JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do
Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Garças 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Cláudia 5
Camara Municipal de Confresa 5
Camara Municipal de Curvelândia 9
Câmara Municipal de General Carneiro 9
Camara Municipal de Porto Estrela 10
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 10
Camara Municipal de São José do Rio Claro 11
Camara Municipal de Tangará da Serra 12
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 15
Prefeitura Municipal de Acorizal 15
Prefeitura Municipal de Água Boa 15
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 17
Prefeitura Municipal de Alto Garças 18
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 25
Prefeitura Municipal de Apiacás 26
Prefeitura Municipal de Araguaiana 28
Prefeitura Municipal de Araguainha 28
Prefeitura Municipal de Araputanga 30
Prefeitura Municipal de Aripuanã 31
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 31
Prefeitura Municipal de Cáceres 31
Prefeitura Municipal de Campinápolis 61
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 62
Prefeitura Municipal de Campo Verde 64
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 70
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 77
Prefeitura Municipal de Canarana 88
Prefeitura Municipal de Carlinda 97
Prefeitura Municipal de Castanheira 100
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 100
Prefeitura Municipal de Colíder 102
Prefeitura Municipal de Colniza 144
Prefeitura Municipal de Comodoro 152
Prefeitura Municipal de Confresa 152
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 161
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 162
Prefeitura Municipal de Cuiabá 162
Prefeitura Municipal de Curvelândia 163
Prefeitura Municipal de Diamantino 164
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 172
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 173
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 174
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 177
Prefeitura Municipal de Indiavaí 177
Prefeitura Municipal de Itanhangá 181
Prefeitura Municipal de Itiquira 183
Prefeitura Municipal de Jaciara 186
Prefeitura Municipal de Jangada 189

Prefeitura Municipal de Jauru 190
Prefeitura Municipal de Juara 190
Prefeitura Municipal de Juruena 190
Prefeitura Municipal de Juscimeira 192
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 192
Prefeitura Municipal de Matupá 193
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 198
Prefeitura Municipal de Nobres 205
Prefeitura Municipal de Nortelândia 206
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 207
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 222
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 227
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 228
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 228
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 229
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 231
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 248
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 253
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 255
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 258
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 260
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 261
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 262
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 268
Prefeitura Municipal de Paranatinga 292
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 295
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 300
Prefeitura Municipal de Poconé 300
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 301
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 302
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 306
Prefeitura Municipal de Poxoréu 309
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 312
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 313
Prefeitura Municipal de Rondolândia 313
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 317
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 317
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 317
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 318
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 321
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 321
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 324
Prefeitura Municipal de São José do Povo 339
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 339
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 341
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 341
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 342
Prefeitura Municipal de Tabaporã 342
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 347
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 348
Prefeitura Municipal de Tesouro 348
Prefeitura Municipal de Torixoréu 349
Prefeitura Municipal de União do Sul 349
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 350
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 350
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 355
Prefeitura Municipal de Vila Rica 356

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

A Câmara Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 008/2019, de 01/01/2019, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Lote, no **dia 16 de julho de 2019, às 09:00 horas**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT**, de acordo com os quantitativos e características descritas no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Câmara Municipal de Alto Garças, localizada à Avenida Sete de Setembro n° 380, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail cmaltogarcas@gmail.com, ou pelo telefone (66) 3471-1101. Alto Garças - MT, 01 de julho de 2019. Gustavo Fortunato Nogueira Baldo – Pregoeiro Oficial.

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE POSSE

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, as 19h00min (dezenove horas) nas dependências da sede da Câmara Municipal de Cáceres-MT, situada nesta cidade, na Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório – Centro, nos termos do art. 7, § 1º do Regimento Interno do Município de Cáceres-MT, e perante a mesa diretora sob a presidência do vereador Rubens Macedo, declaro empossado neste ato o Excelentíssimo vereador Wagner Sales do Couto “Barone” como Presidente interino da Câmara Municipal de Cáceres, com fundamento no artigo 7°, § 1º, do regimento interno, dispenso o mesmo de prestar o juramento legal, ante o disposto no artigo 5°, § 4°, do Regimento Interno, declaro empossado neste ato o Excelentíssimo vereador Elias Pereira Da Silva como Tesoureiro interino da Câmara Municipal de Cáceres, com fundamento no artigo 7°, § 3º, do Regimento Interno, dispenso o mesmo de prestar o juramento legal, com fundamento no artigo 5°, § 4°, do Regimento Interno, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres ficará assim constituída no período do meu afastamento: Wagner Sales do Couto “Barone”, Presidente, Cláudio Henrique Donatoni, Vice-Presidente, Elza Basto Pereira, 1ª Secretária, Domingos Oliveira Dos Santos, 2° Secretário, e Elias Pereira Da Silva, Tesoureiro. E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres-MT, sala das sessões 29 de junho de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Wagner Sales do Couto -“Barone”

Vice-presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º secretário

Elza Basto Pereira

2ª secretária

Domingos Oliveira dos Santos

Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE JURAMENTO E POSSE

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, as 19h00min (dezenove horas) nas dependências da sede da Câmara Municipal de Cáceres-MT, situada nesta cidade, na Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório – Centro, o **Presidente Wagner Sales do Couto “Barone”**, com as bênçãos de Deus e de conformidade com o que preceitua a legislação vigente, declaro aberta a presente Sessão Solene de Posse de Transmissão de Cargo do Excelentíssimo Senhor Francis Maris Cruz – Prefeito Municipal e da Excelentíssima Vice-Prefeita Antônia Eliene Liberato Dias para o Presidente da Câmara Municipal de Cáceres Senhor Rubens Macedo, para tomar posse como Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício. Convidando para uso da palavra o Excelentíssimo Prefeito Municipal em Exercício Rubens Macedo para prestar o compromisso, nos termos do que dispõe o artigo 5°, *caput,* do Regimento Interno: ***"Prometo manter, cumprir e fazer cumprir a constituição federal, a constituição estadual, a lei orgânica do município de Cáceres – MT e demais leis em vigor; exercer com patriotismo, com honestidade e espírito público o mandato de prefeito municipal que me foi conferido e promover, quando me couber, o bem público."***, sendo assim, declaro empossado como Prefeito em Exercício o Senhor Rubens Macedo,nada mais, foi determinada o encerramento da sessão, do que, para constar, eu, Emerson Pinheiro Leite, na condição de Secretário *ad hoc*, nomeado para a redação da presente, lavrei a presente Termo de Juramento e Posse, que vai assinada por todos os Vereadores da Mesa Diretora Interina da Câmara Municipal de Cáceres-MT, sala das sessões 29 de junho de 2019.

Rubens Macedo

Prefeito em Exercício

Wagner Sales do Couto

Presidente em Exercício

Cláudio Henrique Donatoni

Vice-presidente em Exercício

Elza Basto Pereira

1ª secretária em Exercício

Domingos Oliveira Dos Santos

2º secretário em Exercício

Elias Pereira Da Silva

Tesoureiro em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ERRATA PORTARIA Nº 137/2019

Este documento tem por objetivo retificar e ratificar a **PORTARIA Nº 137/2019**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/558631/), na data de 27 de junho de 2019, edição n° 3.257, página 5 com a devida retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO 01:

Onde se lê:	“Câmara Municipal de Cáceres-MT, 26 de julho de 2019. ”
Leia-se:	“Câmara Municipal de Cáceres-MT, 26 de junho de 2019. ”

Câmara Municipal de Cáceres-MT,01 de julho de 2019

Wagner Barone

Presidente em exercício

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 014/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA N° 014/2019

SÚMULA: Nomeia Funcionário para o Cargo de Assessor de Imprensa. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - Nomear o Sr. CICERO APARECIDO PEREIRA, portador da Carteira de Identidade RG:0901312-1 SSP/MT., CPF: 593.053.121-87, para o Cargo de Assessor de Imprensa, Constante no Anexo II da Lei Complementar 024/2014. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 01 de Julho de 2019. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS - Presidente
Biênio 2019-2020

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº44/2019 FÉRIAS AO SERVIDOR DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO AGENTE DE VIGILÂNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

PORTARIA Nº44/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO AGENTE DE VIGILÂNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias ao servidor, conforme discriminado:

NOME	PERÍODO	GOZO
DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO	01/08/2017 à 01/08/2018	01 a 30/07/2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 28 de junho de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E MARIA OLINDA PASSOLONGO CABRAL ME PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG-2434203-3. SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 041.722.831-79 .residente e domiciliado Rua Helena Barcelos da Cunha, 133, Centro. Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa Maria Olinda Passolongo Cabral-ME**,** inscrita no CNPJ sob o nº.:36.964.153/0001-04 localizada na Avenida das Acácias, Nº67 Jardim Botânico, representada neste ato pelo Maria Olinda Passolongo Cabral-ME**,** inscrita no CNPJ sob o nº.:36.964.153/0001-04 localizada na Avenida das Acácias, Nº67 Jardim Botânico CEP:78.556-082, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo administrativo nº 36/2019, que instaurou a dispensa de licitação nº 53/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de serviço de desenvolvimento e manutenção do website da Câmara Municipal de Confresa, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Descrição/especificação	Quantidade	Valor
1	1	Desenvolvimento e Hospedagem de site para a Câmara Municipal de Confresa.	1	R$ 3.000,00
	2	Manutenção mensal – corretiva e preventiva para o website da Câmara Municipal de Confresa, , incluso fornecimento de pacotes de serviços corporativos de uso de e-mails (45 licenças).	12 meses	R$ 315,00
VALOR TOTAL				**R$ 6.780,00**

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se à proposta vencedora independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 - Os serviços tenham sido prestados regularmente.

2.1.2 - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

2.1.3 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

2.1.4 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.

2.1.5 - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração.

2.1.6 - Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 6.780,00

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de *20*19 na classificação abaixo:

- 01.01.2001– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.9.0.39.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

Forma de Prestação do Serviço e Pagamentos.

5.1 – A prestação do serviço será regida de acordo com o disposto no Termo de Referência e com base nas demais diretrizes delineadas neste termo contratual.

5.2 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal junto ao INSS e FGTS, constatada por meio de apresentação de certidões negativas, através de consulta on-line aos sistemas eletrônicos dos órgãos.

5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5. Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada do serviço prestado, tais como a quantidade e especificação dos valores unitários dos serviços executados.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA DO OBJETO

8.1 – O CONTRATADO deverá fornecer o produto objeto do presente Contrato sempre que requisitado pela CONTRATANTE.

8.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento do contrato decorrente de fatos alheios à responsabilidade do CONTRATADO, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

8.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referente aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Fiscal de Contrato da CONTRATANTE.

9.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 15 (quinze) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, encaminhando-os posteriormente ao gestor do contrato.

9.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES PARA CONTRATAR, OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 – Como condição para contratar, a empresa vencedora deverá apresentar, no momento da contratação, a Licença de Localização e Funcionamento válida;

10.2 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, neste contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato e/ou requisição, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *descrição do objeto, acompanhado de quantidade e especificidade;*

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Refazer os serviços que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo nos preços contratados;
f) Assumir toda e qualquer despesa proveniente de sinistros que porventura venham a ocorrer com os veículos da contratante que estejam sob sua responsabilidade;
g) Quando for necessária a presença de empregados da contratada na sede da Câmara, **estes deverão se apresentar devidamente identificados.**
i) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
l) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões necessárias até o limite definido na Lei nº 8.666/93.

10.4 - São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

f) solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

g) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços entregues em desacordo com o contrato; prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

h) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do **CONTRATADO**;

i) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA poderá, garantida a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.3 - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Confresa-MT dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.4 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

11.5 – De qualquer sanção imposta, o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer os recursos à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

11.6 – O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.

12.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 - É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1 - É eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Confresa-MT, 31. de Maio de 2019

_____

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA

Presidente

Câmara Municipal de Confresa

CONTRATANTE

_____

MARIA OLINDA PASSOLONGO CABRAL ME

Proprietário

CONTRATADO.

TESTEMUNHA: **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**	**TESTEMUNHA:** **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2019

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat.: 083

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 183/2019 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR ANDRÉ RIGONATO.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 183/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR ANDRÉ RIGONATO.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Uaslei Werneck da Silva Lima;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao senhor **ANDRÉ RIGONATO**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 27 de Junho de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 006/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA – MT

CNPJ Nº: 04.217.660/0001-80

Empresa contratada: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº: 14.722.241/0001-59

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução orçamentária e contabilidade pública com responsabilidade técnica contábil para a Câmara Municipal de Curvelândia-MT.

Valor Global: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),

Valor Mensal: R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais),

Data: 01 de julho de 2019 à 30 de junho de

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
2º RELATÓRIO TRIMESTRAL DA OUVIDORIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT

2º Relatório Trimestral da Ouvidoria

Câmara Municipal de General Carneiro – MT

Mesa Diretora

Magnun Vinnicios Rodrigues Alves de Araújo

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro

Félix Henrik Batista de Sousa

Vice- Presidente

Valdeli Forte Ferreira

1º Secretário

Divino de Oliveira Santana

2º Secretário

Raimunda Elite Rodrigues Alves

Secretária Administrativa

Júlia Mazzardo de Aquino

Ouvidora Parlamentar

Relatório Trimestral da Ouvidoria

Câmara Municipal de General Carneiro – MT

Período (01/04/2019 a 28/06/2019)

1. Apresentação

A Ouvidoria da Câmara Municipal de General Carneiro, instituída pela Lei N.º 784/2015, é um instrumento democrático de controle e avaliação que permite acompanhar, sugerir, elogiar, e comentar a atuação política de seus vereadores. Sendo o canal direto entre a sociedade e o Poder Legislativo.

2. Manifestações Recebidas

As atividades da Ouvidoria da Câmara Municipal de General Carneiro – MT tiveram início no dia 02 de Janeiro de 2019. Neste Trimestre foram registrados 04 (quatro) tipos de manifestação por parte da comunidade em Geral.

2.1 Quadro Demonstrativo das Manifestações Recebidas

Data	Tipo	Situação	Forma de Resposta
28/03/2019	Requerimento	Concluída	Após 1 dia
03/04/2019	Requerimento	Concluída	No Ato
15/04/2019	Ofício	Concluída	No Ato
10/05/2019	Ofício	Concluída	No Ato

Os requerimentos acima citados foram referentes a tempo de vereança do ex-vereador Denis Antônio Mazzardo, cópias de Projeto de Lei e indicações, e os ofícios citados foram referentes a cópia de Atas; Entregue e/ou respondido como demostrados acima. Justificados da seguinte forma:

3. Atendimento da Ouvidoria

Setor responsável por receber, registrar e processar as reclamações, denúncias e sugestões dos munícipes relacionadas aos agentes e à prestação dos serviços públicos legislativos da câmara.

O serviço acompanha, junto às unidades competentes do Poder Legislativo, providências adotadas e visa a apuração de responsabilidade e o tratamento adequado às demandas existentes.

Realizar diligências e investigações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades e propor medidas para o aperfeiçoamento do desempenho da câmara e sua aproximação com os munícipes também estão entre suas funções.

A partir do contato do cidadão, a Ouvidoria tem até 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias (totalizando 30 dias), nos termos da Lei Federal N.º 12527/2011, para responder solicitações, seja por carta, e-mail ou telefone, dependendo da complexidade do questionamento.

As normas para o funcionamento da Ouvidoria da Câmara Municipal de General Carneiro - MT é estabelecido pelo ato da Mesa. Sendo feito pelo Decreto Legislativo 002/2019 que “Dispõe sobre mudança de horário desta Casa de Leis”, sendo de Segunda à Sexta-feira das 07:00Hrs às 13:00Hrs

Ouvidora:

Júlia Mazzardo de Aquino

Pela Portaria 007/2019

3.1 TIPOS DE ATENDIMENTO:

Telefone – (66)3416-1144; horário: das 7:00h às 13:00h

Pessoalmente – Na Sala da Ouvidoria, na Câmara Municipal de General Carneiro, Av. Rachid J. Mammed, 222, 2º Piso; horário: das 7:00h às 13:00h

Carta- Escreva para Ouvidoria do Parlamento Na Câmara Municipal de General Carneiro, Av. Rachid J. Mammed, 222, Centro, CEP 78.620-000

Via e-mail – ouvidoria@camarageneralcarneiro.mt.gov.br

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 018/2019

ATO DE NOMEAÇÃO 012/2019

PORTARIA Nº. 018/2019 01 DE JULHO DE 2019.

“MAGNUN VINNÍCIOS RODRIGUES ALVES DE ARAÚJO - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, nomeia Yasmim Winter Cavalcante como Assistente de Plenário da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso.”

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora **YASMIM WINTER CAVALCANTE**, portadora da Cédula de Identidade nº. 1666218-0, expedida pela Secretaria de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o número 048.144.311-80, para exercer a Função de **Assistente de Plenário** da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, com todas as atribuições contidas no Plano de Cargos, Carreira e Salário do Poder Legislativo.

Artigo 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2019.

_____

MAGNUN VINNÍCIOS R. A. DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro -Mato Grosso

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 019/ 2019

PORTARIA Nº 019/ 2019

Dispõe sobre o Recesso da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

Edinei Aparecido da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO recesso com base no Art. 7º. do Regimento Interno Municipal de Porto Estrela.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder o recesso parlamentar 30 dias, aos vereadores desta Casa de Leis, referente ao período de **30/06/2019 a 01/08/2019 Agosto**.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 29 de Junho de 2019

Edinei Aparecido da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA 018/2019 DE 01 DE JULHO 2019

De 01 de Julho de 2019.

PORTARIA Nº. 018/2019

“Dispõe sobre a concessão de (vinte) dias de férias a servidora Triseheiva Cardoso de Deus Arantes e da outras providencias”

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na Conformidade do Art. 261, inciso II, do regimento Interna desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder férias a TRISEHEIVA CARDOSO DE DEUS ARANTES, portadora CPF nº170. 777.611-34 inscrito do RG: 738517 SSP/GO, referente ao período Aquisitivo 03/02/2018 a 03/02/2019, que serão gozadas no mês de Julho Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste – MT a partir do dia 11 de Julho a 30 de Julho de 2019.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3 – Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal, em 01 de Julho de 2019.

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA

Presidente

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 015/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

№ 015/2019

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste - MT. Através do seu presidente, o Vereador **ALCIDENES JOSÉ DA SILVA**, em cumprimento aos dispositivos Constitucionais e legais e também da Resolução 003/93 do TCE-MT. Torna Públicos os seguintes atos:

Portaria nº. 19/2019 de 01 de julho de 2019 "Dispõe sobre concessão de horário de funcionamento da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste/MTpara o período de recesso Legislativo" o horário de expediente será das 07:00 as 11:00 e no período da tarde permanecera fechado.

A qual se encontra devidamente publicada conforme preceituação constante no artigo 106 da Lei Orgânica do Município, ficando à disposição dos munícipes e a quem mais interessar possa a partir desta data 01 de julho de 2019, na Secretaria da CÂMARA MUNICIPAL, em horário de expediente.

A qual será devidamente publicada nas vias de publicação oficial deste órgão, como de costume, também, via mural em locais públicos desta cidade.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste - MT, ao 01 primeiro dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA

Presidente

Certifico para os devidos fins que o presente edital

Foi anexado no mural da câmara em 01 de julho de 2019.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 014/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

№ 014/2019

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste - MT. Através do seu presidente, o Vereador **ALCIDENES JOSÉ DA SILVA**, em cumprimento aos dispositivos Constitucionais e legais e também da Resolução 003/93 do TCE-MT. Torna Público o seguinte ato:

Portaria nº. 18/2019 de 01 de Julho de 2019 "Dispõe sobre concessão de 20 (Vinte) dias de férias a servidora Triseheiva Cardoso de Deus Arantes e outras providencia".

A qual se encontra devidamente publicada conforme preceituação constante no artigo 106 da Lei Orgânica do Município, ficando à disposição dos munícipes e a quem mais interessar possa a partir desta data 01 de Julho de 2019, na Secretaria da CÂMARA MUNICIPAL, em horário de expediente.

A qual será devidamente publicada nas vias de publicação oficial deste órgão, como de costume, também, via mural em locais públicos desta cidade.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste - MT, ao 01 primeiro dias do mês de Julho de dois mil e dezenove.

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA

Presidente

Certifico para os devidos fins que o presente edital

Foi anexado no mural da câmara em 01 de Julho de 2019.

PORTARIA 019/2019

PORTARIA Nº. 019/2019.

DE: 01 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de horário de funcionamento da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste/MT no período de recesso Legislativo das 07:00 as 11: 00 horas"

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1°- Fica Instituída no âmbito da Câmara Municipal no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, horário de funcionamento da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste/MT das 07:00 as 11:00 Hs e no período da tarde será fechada .

Artigo 2°- O objetivo da presente portaria e durante o recessoparlamentar para economizar, energia, telefone, material de consumo,

Artigo 3°- A Câmara manterá funcionários suficiente para atender o expediente

Artigo 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

Câmara Municipal **01 de Julho de 2019**

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/2019

PORTARIA Nº 026/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **JÕAO MARTINS DE SOUZA FILHO ,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER férias relativas ao ano de 2017 vencidas em abril de 2018 à Servidora Efetiva Senhora **MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO** , que ocupa o cargo de Redator Legislativo à partir de 1º de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 28 de junho de 2019.

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2019

PORTARIA Nº 025/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **JÕAO MARTINS DE SOUZA FILHO ,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER férias relativas ao ano de 2017 vencidas em abril de 2018 à Servidora Efetiva Senhora FRANCIELI MARA SCHNEIDER , que ocupa o cargo de Assistente de Assistente Administrativo à partir de 1º de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 28 de junho de 2019.

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 46 DE 01 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR I SENHORA ARITANIA RODRIGUES PAULINO.

O Senhor **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **ARITANIA RODRIGUES PAULINO**, portadora da cédula de identidade RG nº 3717141 SSP/PA e CPF nº 605.226. 402-06, para o Cargo Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo **DA-III**, constante do anexo **II** da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 48, DE 01 DE JULHO DE 2.019.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA AO SERVIDOR MARCELO FERNANDES ROSA.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO**

, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 16 Parágrafo Único da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a progressão de duas referências ao Servidor **MARCELO FERNANDES ROSA**, cargo efetivo **SECRETARIO ADJUNTO DE MESA**, **Classe C-7**, para **Classe C-9** conforme estabelece **o Art. 17, §1,º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009,** referente ao anuêniode **24/05/2017 a 24/05/2018,** e apresentação do certificado do curso de **Elaboração de Contratos de 60 horas.**

Art.2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, ao primeiro dia do mês de Julho de 2.019.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 47, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Concede Férias Regulamentares.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora **EUNIDE PEDRO DA SILVA**, cargo Agente de Limpeza, referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 à 30/06/2019, compreendendo o período de gozo entre os dias 01/07 à 30/07 do ano 2019.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, ao primeiro dia do mês de Julho de 2019.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 45, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR I SENHORA EVANIA FELIX DA SILVA.

O Senhor **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **EVANIA FELIX DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 1037716-6 SSP/MT e CPF nº 768.689.231-04, nomeada pela Portaria nº 29 de 02 de maio de 2019, a qual exercia o Cargo de Assessora Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo DA-III, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/ 2009.

Art. 2º - Este Portaria entrará em vigor na data de 30 de Junho de 2019 revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 44, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR II SENHORA ARITANIA RODRIGUES PAULINO.

O Senhor **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **ARITANIA RODRIGUES PAULINO**, portadora da cédula de identidade RG nº 3717141 SSP/PA e CPF nº 605.226. 402-06, nomeada pelo Decreto nº 827 de 09 de Janeiro de 2017, a qual exercia o Cargo de Assessora Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DA-IV, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Este Portaria entrará em vigor na data de 30 de Junho de 2019 revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA N° 27/2019

PORTARIA Nº 27/2019

EDIVALDO GOMES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado para compor a **COMISSÃO DE PATRIMÔNIO REAVALIAÇÃO DE BENS**, deste Poder Legislativo para o exercício de 2019, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições os seguintes Servidores:

PRESIDENTE: **MARCOS ANTONIO PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 526.648 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 346.357.181-15

SECRETARIA: ***LÉA LIMA NOVAIS***, portadora da Carteira de Identidade nº 1467681-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 022.997.491-01

MEMBRO: **LUIZ CARLOS DA SILVA BAPTISTA**, portador do RG. n° 06162762 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 452.073.051-15

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

EDIVALDO GOMES

Presidente da Mesa Diretora

Registre-se, publique-se

PORTARIA N° 25/2019

PORTARIA Nº 25/2019

EDIVALDO GOMES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado para compor a **COMISSÃO DE PATRIMÔNIO INVENTÁRIO**, deste Poder Legislativo para o exercício de 2019, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições os seguintes Servidores:

PRESIDENTE: **MARCOS ANTONIO PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 526.648 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 346.357.181-5

SECRETARIA: ***LÉA LIMA NOVAIS***, portadora da Carteira de Identidade nº 1467681-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 022.997.491-01

MEMBRO: **LUIZ CARLOS DA SILVA BAPTISTA**, portador do RG. n° 0616276-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 452.073.051-15

Art. 2º - No desempenho de suas funções, a Comissão de Patrimônio é competente para:

I – Cientificar à Mesa Diretora para que esta providencie a notificação a todos envolvidos com antecedência necessária da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventário;

II – Solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria dos bens;

III – Solicitar a detentor de bem patrimoniais elementos de controle interno e outros documentos necessários ao levantamento;

IV – Requisitar servidores, maquinas, equipamentos, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

V – Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório, os suscetíveis de desfazimento, para ciência do Controle de Patrimônio;

VI – Propor à Mesa Diretora a apuração de irregularidades constatadas;

VII – Relacionar e identificar com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para as providencias cabíveis;

VIII – Propor a baixa de bens considerados inservíveis ou não localizados que possam como tal ser considerados levando em conta o tempo de vida útil, desgaste ou obsolescência;

IX – A presente Comissão tem a deliberação da regularização do Patrimônio, constando da atualização anual do inventário, levantamento, reavaliação dos bens, depreciação patrimonial e baixa dos bens, em conformidade com as legislações pertinentes à matéria.

Art. 2° - Esta portaria revoga a Portaria n° 08 de 15 de janeiro de 2019, convalidando seus atos até a presente data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

EDIVALDO GOMES

Presidente da Mesa Diretora

Registre-se, publique-se

PORTARIA N° 26/2019

PORTARIA Nº 26/2019

EDIVALDO GOMES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado para compor a **COMISSÃO DE PATRIMÔNIO BAIXA DE BENS**, deste Poder Legislativo para o exercício de 2019, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições os seguintes Servidores:

PRESIDENTE: **MARCOS ANTONIO PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 526.648 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 346.357.181-15

SECRETARIA: ***LÉA LIMA NOVAIS***, portadora da Carteira de Identidade nº 1467681-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 022.997.491-01

MEMBRO: **LUIZ CARLOS DA SILVA BAPTISTA**, portador do RG. n° 06162762 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 452.073.051-15

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

EDIVALDO GOMES

Presidente da Mesa Diretora

Registre-se, publique-se

PORTARIA N° 28/2019

PORTARIA Nº 28/2019

EDIVALDO GOMES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado para compor a **COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DEPRECIAÇÃO DE BENS**, deste Poder Legislativo para o exercício de 2019, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições os seguintes Servidores:

PRESIDENTE: **MARCOS ANTONIO PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 526.648 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 346.357.181-15

SECRETARIA: ***LÉA LIMA NOVAIS***, portadora da Carteira de Identidade nº 1467681-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 022.997.491-01

MEMBRO: **LUIZ CARLOS DA SILVA BAPTISTA**, portador do RG. n° 06162762 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 452.073.051-15

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

EDIVALDO GOMES

Presidente da Mesa Diretora

Registre-se, publique-se

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 002/2019/CISVA TIPO: PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 002/2019/CISVA

TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Menor Valor por Lote.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 02.07.2019, na Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos - CISVA, localizada à Rua Venezuela, 75N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-4029 ou por meio dos sites: www.cisva.com.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo do Cisva ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-4029 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 12 de julho de 2019 às 15h30 – Horário Local.

José Roberto Pereira AlvesMoacir Pinheiro Piovesan

Presidente da CPL Presidente - CISVA

LICITAÇÃOP
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS FORMALIZADO ATRAVÉS DO CONTRATO N.º 072018 ENTRE ESTE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS E A EMPRES

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO ARINOS – CISVA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G. C/MF nº. 06.153.406/0001-90, com sede a Rua Venezuela, nº. 75 N, CEP: 78.575-000, Centro, no município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o **Sr. Moacir Pinheiro Piovesan**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **1003200 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **903.672.35-53**, doravante denominada **DISTRATANTE**, **resolve rescindir administrativamente e unilateralmente** o contrato de **Prestação de Serviços de Cirurgião Geral para atuação junto ao CISVA**, firmado com a empresa: **DIEGO RODRIGUES FLORES - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 23.678.201/0001-48, localizada à Rua Moema, 1726-A – Centro – CEP: 78.820-000, no município de Jaciara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Diego Rodrigues Flores, médico, portador da Cédula de Identidade n. 14403218 SSP/MT e CPF: 728.331.731-72, neste ato denominada **DISTRATADA**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **LOTE**, conforme causas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido administrativamente de forma Unilateral o contrato de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos de Cirurgia Geral n.º 07/2018, firmado em 11 de setembro de 2018, conforme solicitação da Secretaria Executiva do CISVA, Ofício n.º 038/2019/CISVA.

CLÁSULA SEGUNDA - A presente rescisão se dá por conveniência da administração do CISVA, nos termos da Cláusula 9.1 e 9.3.1 do contrato e artigo n.º 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - O DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário,

bem como deverá promover o pagamento dos serviços prestados até a presente data.

CLÁUSULA QUARTA - A presente rescisão contratual não exime o DISTRATADO da responsabilidade por eventual execução defeituosa do objeto do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - A rescisão unilateral é firmada em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca do município de Juara-MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Deturpado nisso, firma-se a presente rescisão contratual de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todos os fins legais e de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Juara/MT, em 01 de julho 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Presidente do CISVA

DISTRATANTE

Testemunhas:

José Roberto Pereira Alves

Pregoeiro - CISVA

CPF: 581.067.82115

Gilcilayne Irene Lauro

Secretária Executiva do Cisva

CPF: 994.227.86134

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 065/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 065/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **FABIANA GUEDES LIMA**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnica em Enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “0024”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 016/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 016/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **JANAIANA ALVES DA SILVA SOARES**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de Auxiliar de Cozinha.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2002-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “0016”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 068/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 068/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **AGNER GONCALVES DUARTE**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “0024”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO/ CARONA N. 01-2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 156/2018 VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL N. 81/2018- PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT.

Com base nas informações constantes do Processo em referência, através do Pregão Presencial nº. 81/2018, realizado pelo Município de Água Boa/MT, e com base no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** a adesão a Ata de Registro de Preços n. 156/2018, vinculada ao Pregão Presencial n. 081/2018, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÁQUINAS E TRATORES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, com fulcro na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Acorizal/MT, 26 de junho de 2019.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 3.273/2019, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de dia 1 de Julho 2019, com início às 08:30, Pregão Presencial Nº 031/2019. Da qual foi vencedora a empresa, CLEBER J S E DIAS inscrita no CNPJ sob o número 01. 413.794/0001-88.

Água Boa - MT, 01 de julho de 2019.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 31/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do Sr. Antonio Laire Togni”

O Diretor Executivo do ÁGUA-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 118, inciso “III”, alínea “a” da Lei Complementar n.º 009/2000, de 10 de março de 2000. Art. 89, incisos “I”, “II”, “III”, da Lei Municipal n.º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de* ***aposentadoria por tempo de contribuição*** *em favor do* ***Sr.*** **Antonio Laire Togni**, portador do RG. n.º 2115077-0 SSP/MT, inscrito CPF/MF n.º 412.770.660-00 e Título Eleitoral de n.º 011826921848, Zona "030", Seção "0093", efetivo no cargo de Motorista, Nível "VIII", Classe "D", contando com um total de 13.822 dias, ou seja, 37 (trinta e sete) anos 10 (dez) meses e 17 (dezessete) dias de contribuições, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º *031/2019.*

Art. 2º *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 11 de junho de 2019, revoga-se neste ato disposições contrárias.*

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa - MT, 24 de junho de 2019.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO CONVÊNIO: Nº 28/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO CONVÊNIO: Nº **28/2019**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ÁGUA BOA - ADAB.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa à título de apoio financeiro, para contratação de equipe de Arbitragem para a realização do **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2019**.

RECURSOS: O valor do presente convênio é de **R$ 17.100,00** (Dezessete Mil e Cem Reais), e é oriundo do Incentivo ao esporte e promoção de competições esportivas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e será liberado em 01 parcela**.**

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2019.

DATA:

Agua Boa MT, 01 de Julho de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONTRATO

Objeto	Contratação do show do artista **ISRAEL NOVAES** para apresentação no dia 05 de julho de 2019, durante a realização da 28ª Expovale.
Contratante	Associação de Apoio e Desenvolvimento de Água Boa-MT, CNPJ: 27.129.506/0001-51.
Contratada	FN Produções Artísticas Ltda, CNPJ: 32.089.866/0001-07.
Data da Apresentação	05/07/2019.
Valor Global	R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Água Boa, em 01 de julho de 2019.

Pedro Alberto Resende

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2019

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Público Nº. 02/2018, da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT."

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse publico e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital 01/2018 do Processo Seletivo Público Nº 02/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no Serviço Público os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Nº. 02/2018, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal - Gerência de RH e Gestão de Pessoas.

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar

01 (uma) cópialegível e sem rasuras das seguintes documentações:

a) Cópia da cédula de identidade / RG; **b)** Cópia do cadastro de pessoa física / CPF; **c)** Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **d)** Cópia da reservista ou documento equivalente (sexo masculino); **e)** Cópia da certidão de casamento ou comprovante de união estável (CPF do companheiro); **f)** Cópia da certidão de nascimento dos filhos (CPF para os maiores de 11 anos); **g)** Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 a 14 anos; **h)** Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo; **i)** Cópia da CTPS (carteira de trabalho e previdência social); **j)** Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se possuir); **k)** Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada; **l)** Conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil (se possuir) **m)** Declaração de não aposentado por invalidez; **n)** Declaração de bens; **o)** Declaração de não acumulo de cargo público; **p)** Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho; **Exames necessários:** - Hepatites virais - Hemograma - Glicemia - Tipagem sanguínea

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário de Trabalho e a jornada e carga horária serão aquelas constantes no Edital Nº. 01/2018 (abertura), do Processo Seletivo Público 02/2018.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 17 junho 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2018

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ESF UNIVERSITÁRIO

NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASIFICAÇÃO
ELISANGELA CARLOS RAMALHO	7,00	2° LUGAR

Água Boa- MT, 17 junho 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 098/2019

PROCESSO: 064/2019

LICITAÇÃO: TP 005/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: MAF CONSTRUTORA EIRELI - ME

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa para execução de uma ponte de concreto denominada Córrego Fundo, localizada na zona Rural, no município de Água Boa-MT, coordenadas: 13°49'00. 6"S - 52°36'34.0,00"W, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

VALOR: R$ 267.640,48

DATA: 01/07/2019

VIGÊNCIA: 28/12/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2019

Alto Boa Vista – MT, 28 de Junho de 2019.

"DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO E MUDANÇA DE LETRAS PARA O SERVIDOR MUNICIPAL CONCURSADO"

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, estado de Mato Grosso, Sr. VALTUIR CANDIDO DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 496/2015, Resolve**:**

Art. 1º - Ficaconcedido a elevação de Classe ao servidor **GENIVALDO REZENDE FERREIRA**, cargo: **MOTORISTA II** RG 1567240-9 SSP/MT, e CPF 701.940.681-53, nos termos do art. 16, parágrafo III, da Lei Municipal nº 496/2015 e documentação apresentada.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior fica o servidor pertencente ao seu nível de concurso, com a respectiva mudança da classe **A**, para a Classe **C**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Alto Boa Vista – MT, 28 de Junho de 2019.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2019

OBJETO: "Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua Severiano Luiz das Neves, n° 565, esquina com Avenida Jose Lopes Marinho - Centro, contando com 02 (dois) cômodos grande, 01 (um) banheiro, 01 (uma) área coberta e refrigerada, instalação elétrica e hidráulica, rampa de vistoria coberta, pátio para apreensão de veículos com no mínimo 200 m2, murado com dois metros de altura para funcionamento do DETRAN, Setor de Identificação, Posto Eleitoral e a Junta Militar da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT".

Favorecido: LUSIMAR LOPES DE BRITO

Prazo de execução: 12 meses Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso X da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer jurídico constantes do Processo de Dispensa de Licitação Nº 002/2019, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Alto Boa Vista – MT, em 01 de Julho de 2019.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2019

Alto Boa Vista – MT, 28 de Junho de 2019.

"DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO E MUDANÇA DE LETRAS PARA O SERVIDOR MUNICIPAL CONCURSADO"

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, estado de Mato Grosso, Sr. VALTUIR CANDIDO DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 496/2015, Resolve**:**

Art. 1º - Ficaconcedido a elevação de Classe ao servidor **DOUGLAS DIONISIO INACIO BRITO**, cargo: **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS** RG 12862401 SSP/MT, e CPF 876.483.851-04, nos termos do art. 16, parágrafo III, da Lei Municipal nº 496/2015 e documentação apresentada.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior fica o servidor pertencente ao seu nível de concurso, com a respectiva mudança da classe **A**, para a Classe **C**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Alto Boa Vista – MT, 28 de Junho de 2019.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/2002 e Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTÓLOGO, MÉDICO VETERINÁRIO E ENGENHEIRO AGRONOMO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE E AGRICULTURA PELO PERÍODO DE 01 ANO", Vencedores: S L SALVADEGO JUNIOR – ME com valor

total de R$ 45.000,00; GUSTAVO CALDEIRA RIGO - ME com valor total de R$ 43.200,00; A S MILHOMEM - ME com valor total de R$ 43.200,00.

Alto Boa Vista/MT, 01 de Julho de 2019.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **JUNIOR MACEDO DE LARA,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1624488-5 SSP/MT e CPF nº. 012.297.081-03, para o **Cargo de Contador**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 002/2019, e Portaria de Nomeação nº 125/2019, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Orçamento e finanças, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

O Servidor declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 01 de julho de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

JUNIOR MACEDO DE LARA

Servidor

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse **VALERIA CRISTINA VIEIRA DE CARVALHO,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 1763771-6 SSP/PI e CPF nº. 013.767.771-50, para o **CARGO de Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 001/2019, e Portaria de Nomeação nº 125/2019, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 01 de julho de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

VALERIA CRISTINA VIEIRA DE CARVALHO

Servidora

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **ADRIANO VIANA PRADO,** brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 4.855.281-1 SSP/MT e CPF nº. 580.519.451-15, para o **Cargo de Pedreiro**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 002/2019, e Portaria de Nomeação nº 125/2019, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

O Servidor declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 01 de julho de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

ADRIANO VIANA PRADO

Servidor

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **JULIANA NUNES ARAUJO**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. **2016221-9 SSP/MT e CPF nº. 026.810.041-10**, para o **CARGO de Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 002/2019, e Portaria de Nomeação nº 125/2019, sendo inicialmente lotada na Secretaria Muni-

cipal de Saúde, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 01 de julho de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

JULIANA NUNES ARAUJO

Servidora

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao primeiro dia do mês de julho o de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse **KETTELYN VITÓRIA PEREIRA DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº. 2544177-9 SSP/MT e CPF nº. 033.792.181-46, para o **CARGO de Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 002/2019, e Portaria de Nomeação nº 125/2019, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 01 de julho de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

KETTELYN VITÓRIA PEREIRA DE OLIVEIRA

Servidora

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse **ALINY SOUSA NUNES,** brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº. 4. 040.080 SSP/PI e CPF nº. 114.726.684-05, para o **CARGO de Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 002/2019, e Portaria de Nomeação nº 125/2019, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 01 de julho de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

ALINY SOUSA NUNES

Servidora

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **DIEGO XAVIER DE LIMA,** brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1972967-7 SSP/MT e CPF nº.024.593.251-85, para o **CARGO de Assistente Administrativo**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 002/2019, e Portaria de Nomeação nº 125/2019, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

O Servidor declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 01 de julho de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

DIEGO XAVIER DE LIMA

Servidor

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse **ALTAMIRA ALMEIDA SOUZA LEME**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº. 1524763-5 SSP/MT e CPF nº. 013.074.221-01, para o CARGO de Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 002/2019, e Portaria de Nomeação nº 125/2019, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 01 de julho de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

ALTAMIRA ALMEIDA SOUZA LEME

Servidora

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **DÉBORAH RIBEIRO DE CARVALHO,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 17.266.420 PEMG/MG e CPF nº. 124.838.766-09, para o **Cargo de Procurador Jurídico**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 002/2019, e Portaria de Nomeação nº 125/2019, sendo inicialmente lotada no Gabinete do Prefeito, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 01 de julho de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

DÉBORAH RIBEIRO DE CARVALHO

Servidora

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse **ANA PAULA DOS SANTOS SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 2370847-6 SSP/MT e CPF nº.043.733.881-99, para o **CARGO de Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 002/2019, e Portaria de Nomeação nº 125/2019, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 01 de julho de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

ANA PAULA DOS SANTOS SILVA

Servidora

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse **DÉBORA REGINA LUPO,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 8.668.330-0 SESP/PR e CPF nº. 057.560.549-95, para o **CARGO de Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao

Edital de Convocação nº 002/2019, e Portaria de Nomeação nº 125/2019, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 01 de julho de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

DÉBORA REGINA LUPO

Servidora

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **ANA ARLETE DE SOUZA,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 806.770 SSP/MT e CPF nº. 537.189.411-04, para o **CARGO de PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária de 25(vinte e cinco) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 002/2019, e Portaria de Nomeação nº 125/2019, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Educação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 01 de julho de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

ANA ARLETE DE SOUZA

Servidora

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/CMDCA/2019 – DE 28 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a Homologação das inscrições do Processo Unificado de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Alto Garças – Estado de Mato Grosso-quadriênio 2020/2024

A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Garças-MT, em cumprimento com a Lei Nº 8.069/90 de 13 de junho de 1990 a Resolução 139 de 17 de março de 2010 do CONANDA e a Lei Municipal 320/1992 do CMDCA/AG, torna publica a Homologação das inscrições dos/as candidatos/as **DEFERIDOS** em ordem alfabetica para do Processo Unificado de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Alto Garças – Estado de Mato Grosso.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO/A	SITUAÇÂO
10	ALEXANDRA ALVES DE MORAES	DEFERIDO
07	DELMA PEREIRA DE CARVALHO SILVEIRA	DEFERIDO
21	FERNANDA ALVES CURVELO	DEFERIDO
16	FERNANDO RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO
15	GLEICIMAR FREITAS DA SILVA	DEFERIDO
24	JANIELMA RESENDE MORAES	DEFERIDO
19	JESSIKA CONCEIÇÃO DIAS DA SILVA	DEFERIDO
05	JONATHAN ALMEIDA DA SILVA	DEFERIDO
03	KARINNE MARIA DOS SANTOS MOTA	DEFERIDO
01	LUCÉLIA CÂNDIDA DE MORAES NUNES	DEFERIDO
08	LUCENIR MACHADO FREITAS	DEFERIDO
04	LUCIENE PEREIRA BORGES	DEFERIDO
18	MARIA AUXILIADORA DE FREITAS MORAES	DEFERIDO
09	MARIA DOLORES BALDUINO DA SILVA	DEFERIDO
02	MAYARA CORDEIRO DOS SANTOS JESUS	DEFERIDO
22	MYRLAINE CUSTÓDIO VALDEZ	DEFERIDO
13	POLIANA TEIXEIRA WEBER	DEFERIDO
06	ROSILENY MORAES ROCHA	DEFERIDO
12	SANDRA RIBEIRO MUSQUIM DE OLIVEIRA	DEFERIDO
14	SOIANE NOGUEIRA DE BARROS	DEFERIDO
17	VALDILUCI CARMO LEITE ARAÚJO	DEFERIDO
11	VANESSA DE SOUZA LIMA	DEFERIDO

Art. 1º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ALTO GARÇAS-MT,28 de junho de 2019

Juliana Queiroz Ribeiro

Presidente da Comissão Eleitoral

Zilda Carvalho da Silva

Comissão Eleitoral

Carine dos Santos Anicésio

Comissão Eleitoral

Glauciene Fraga do Nascimento

Comissão Eleitoral

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **KRISTYAN VANNBAT FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 5797358 SSP/GO e CPF nº. 756.348.721-20, para o **Cargo de Engenheiro Civil**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 002/2019, e Portaria de Nomeação nº 125/2019, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir

fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

O Servidor declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 01 de julho de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

KRISTYAN VANNBAT FERREIRA

Servidor

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **LUCAS MOTA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2402138-5 SSP/MT e CPF nº.041.895.631-61, para o **CARGO de Assistente Administrativo**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 002/2019, e Portaria de Nomeação nº 125/2019, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

O Servidor declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 01 de julho de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

LUCAS MOTA SILVA

Servidor

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 129 DE 26 DE JUNHO DE 2019

"Institui e Regulamenta a utilização de uniformes pelos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, que o uso de uniforme pelos servidores propicia a melhor identificação dos mesmos, sobretudo, para diferenciá-los das demais pessoas;

CONSIDERANDO, que o uso de uniforme pelos servidores configura maior organização, zelo e padronização ao ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO, a utilização de uniforme aos profissionais envolvidos configura maior asseio ao ambiente;

R E S O L V E:

Art. 1° - Instituir e regulamentar a utilização de uniformes pelos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - Os uniformes são de uso obrigatório em serviço e serão fornecidos pela própria Secretaria Municipal de Educação, cuja seleção do pessoal fica a critério do Secretário.

§ 2º É vedada a utilização de uniforme fora do horário de expediente, exceto em casos excepcionais, desde que devidamente autorizados pelo superior hierárquico;

§ 3º O disposto no parágrafo primeiro não se aplica aos casos em que o uso do uniforme possa comprometer o resultado do serviço, desde que devidamente dispensada a utilização pelo superior.

Art. 2º - O responsável pela guarda e distribuição dos uniformes deverá manter cadastro individual e atualizado da quantidade de peças entregues a cada servidor e da quantidade porventura devolvida.

§ 1º - Os servidores deverão assinar Termo de Recebimento, com descrição dos itens recebidos, conforme Anexo I, desta Portaria.

§ 2º - Nos casos de vacância do cargo ou do uniforme ser considerado impróprio para o uso, o servidor deverá devolvê-lo no prazo de 72 (setenta e duas) horas e assinar Termo de Devolução, conforme Anexo II, desta Portaria.

§ 3º - A não devolução do uniforme no prazo previsto implicará em responsabilidade administrativa do servidor, independente da natureza do vínculo.

Art. 3º - O uniforme considerado impróprio para o uso deverá ser entregue ao superior para destruição do mesmo, na presença de duas testemunhas.

Parágrafo único – Considera-se impróprio para o uso o uniforme que impossibilite as identificações dos servidores, bem como aquele que apresentar desgaste que comprometam a imagem do servidor e do órgão.

Art. 4º - As numerações dos uniformes deverão ser definidas no momento da aquisição.

Art. 5º - Em caso de roubo, furto, extravio ou dano voluntário ao uniforme, o servidor deverá comunicar o ocorrido ao Secretário ao qual está subordinado, bem como ressarcir os cofres públicos.

Parágrafo único: O servidor deverá ser isentado do pagamento quando do extravio ou danos do uniforme, ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - O Secretário Municipal de Educação deverá cientificar, por ato formal, os servidores ali lotados, que estejam obrigados a usar o uniforme.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 26 de Junho de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

ANEXO I

TERMO DE ACAUTELAMENTO

Aos _____dias do mês de _____, do ano de _____, nesta cidade de Alto Garças – MT, na Secretaria Municipal de Educação, o (a) servidor (a) _____, matrícula nº _____, inscrito no CPF nº _____, acautela os itens abaixo discriminados com a finalidade de serem utilizados em serviço ou em casos excepcionais , desde que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde:

Item	Descrição	Quant.	Tamanho/Série/Obs

O referido servidor está ciente da responsabilidade, de acordo com o previsto na Portaria nº _____/2019 de _____ de _____ de _____.

Em caso de roubo, furto, extravio ou dano voluntário do uniforme o servidor deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação em 24 (vinte e quatro) horas, bem como fazer o ressarcimento, no valor correspondente ao da aquisição, mediante pagamento por meio de Guia de Recolhimento do Município.

O material foi confirmado pelos responsáveis pelo recebimento e transmissão.

Data: _____

Hora de Entrega: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Matrícula: _____

Responsável pela transmissão:

Nome: _____

Assinatura: _____

Matrícula: _____

ANEXO II

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE MATERIAL

Eu _____matrícula nº _____, CPF nº _____, declaro que devolvi a Secretaria Municipal de Educação os itens abaixo discriminados;

Item	Descrição	Quant.	Tamanho/Série/Obs

Por estar de acordo, assino o presente termo.

Data: _____

Hora de Entrega: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Matrícula: _____

Responsável pelo recebimento:

Nome: _____

Assinatura: _____

Matrícula: _____

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse **LUIS ANTONIO DA SILVA ARAUJO,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 4948774 SSP/MT e CPF nº. 033.120.421-51, para o **CARGO de Assistente Administrativo**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 002/2019, e Portaria de Nomeação nº 125/2019, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

O Servidor declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 01 de julho de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

LUIS ANTONIO DA SILVA ARAUJO

Servidor

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse **FRANCIELE GOMES BARBOSA,** brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº. 1624412-5 SSP/MT e CPF nº. 011.735.381-78, para o **CARGO de Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 002/2019, e Portaria de Nomeação nº 125/2019, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de

36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 01 de julho de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

FRANCIELE GOMES BARBOSA,

Servidora

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **MARCELO MATHEUS COLAVITE DA COSTA,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 49.752.869-1 SSP/SP e CPF nº421.008.268-67, para o **CARGO de Técnico em Radiologia**, com carga horária de 24 (Vinte e Quatro) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 002/2019, e Portaria de Nomeação nº 125/2019, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

O Servidor declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 01 de julho de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

MARCELO MATHEUS COLAVITE DA COSTA

Servidor

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Aos primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **ADELENY DE SOUZA RIBEIRO,** brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº. 1849161-8 SSP/MT e CPF nº. 028.955.171-42, para o **CARGO de TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 002/2019, e Portaria de Nomeação nº 125/2019, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 01 de julho de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

ADELENY DE SOUZA RIBEIRO

Servidora

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse **GLAUCIA RAQUEL STEPHAN,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 1772027-3 SEJSP/MT e CPF nº.014.343.531-09, para o **CARGO de Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 002/2019, e Portaria de Nomeação nº 125/2019, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 01 de julho de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

GLAUCIA RAQUEL STEPHAN,

Servidora

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **IVONE GOMES MARTINS,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 0971567-3 SSP/MT e CPF nº. 651.149.301-68, para o **CARGO de PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária de 25(vinte e cinco) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 002/2019, e Portaria de Nomeação nº 125/2019, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Educação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 01 de julho de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

IVONE GOMES MARTINS

Servidora

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E ABERTURA DE NOVO PRAZO
PROCESSO Nº 75/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E ABERTURA DE NOVO PRAZO

PROCESSO Nº. 075/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, informa que na data prevista para abertura da sessão pública, no dia **27/06/2019 às 08h30**, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - PÁ CARREGADEIRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 856423/2017 - OPERAÇÃO 1047431-43, CELEBRADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OBJETO DO PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPERCUÁRIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo a licitação declarada **DESERTA**. Portanto, REABRE-SE o prazo para nova sessão, a saber, no **dia 15/07/2019, 13h00min**, sem alterações nas cláusulas editalícias.

Alto Garças, 27 de junho de 2019.

Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

GABARITO DO EXAME DE CONHECIMENTO DO CONSELHEIRO TUTELAR

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, torna público e informa o gabarito parcial do Edital Nº 001/2019.

ESPECIFICA ECA:

1 : A	2 : C	3 : B	4 : C	5 : B	6 : A	7 : D	8 : A	9 : D	10 : B
11 : C	12 : C	13 : B	14 : D	15 : A	16 : C	17 : B	18 : D	19 : A	20 : A

PORTUGUÊS

21 : A	22 : C	23 : B	24 : D	25 : B	26 : A	27 : D	28 : C	29 : A	30 : D
31 : B	32 : C	33 : B	34 : C	35 : D	36 : D	37 : B	38 : A	39 : C	40 : D

Alto Paraguai - MT, 01 de julho de 2019.

GELSO FRANCISCO PEREIRA

Presidente do CMDCA

JURIDICO
DECRETO Nº 177, DE 01 DE JULHO DE 2019 - LUTO OFICIAL

DECRETO Nº 177, de 01 de julho de 2019.

*"Dispõe sobre **LUTO OFICIAL** pelo falecimento da insigne Sra. DIRCE LEMES ARAÚJO,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE."*

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai - MT, Diane Vieira de Vasconcellos Alves, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **luto oficial** no Município de Alto Paraguai-MT, sendo que no dia 02/07/2019 será PONTO FACULTATIVO , em sinal de profundo pesar pelo falecimento da insigne Sra., **DIRCE LEMES ARAÚJO,** que atuava como SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE .

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Alto Paraguai - MT, 01 de julho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

Alto Paraguai - MT

PORTARIA 206/2019

PORTARIA 206/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **JOZENE ISABEL DE LARA,** portadora do **RG Nº 18406530 SSP/MT e do CPF Nº 021.983.061.40**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 6 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Julho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

LICITACAO CPL

2 ºAVISO DE PRORROGAÇÃO

CARTA CONVITE N. 002/2019

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio da comissão permanente de licitação nomeado pela **Portaria n. 157/2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará a prorrogação do prazo de realizar licitação na modalidade de **CARTA CONVITE** na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço Global, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DE UMA PRAÇA DE EVENTOS, ORIUNDOS DO CONVENIO Nº847768/2017/MTUR NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT**, conforme edital e anexos. A realização esta prevista para o dia 02 de Julho de 2019, às 09hs00min. (horário Local), PRORROGADA para o dia 05 de Julho de 2019 às 09hs00min. (Horário de Local). **Tal prorrogação faz se a necessário em virtude do decreto nº177/2019, que do luto oficial pelo falecimento da insigne DIRCE LEMES DE ARAÚJO/SEC. DE RECEITA E CONTROLE.**

Alto Paraguai-MT, 01 de Julho de 2019.

JOÃO VITOR MARTINS ROCHA

PRESIDENTE DA CPL

LICITACAO CPL

2º AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N. 004/2019

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio comissão de permanente de licitação nomeado pela **Portaria n. 157/2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** na forma **PRESENCIAL**, **do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO EM VIAS URBANAS NAS RUAS CASTELO BRANCO E FERNANDO CORRÊA DA COSTA.**

A abertura dos envelopes se deu em sessão pública do **dia 04 de Julho de 2019, às 09h00min** (fuso horário local) foi **PRORROGADO**, ficando assim o prazo para o dia **09 de Julho de 2019 às 09h00min** (fuso horário local). **Tal prorrogação faz se a necessário em virtude do decreto nº177/2019, que do luto oficial pelo falecimento da insigne DIRCE LEMES DE ARAÚJO/SEC. DE RECEITA E CONTROLE.**

O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT,01 de Julho de 2019.

JOÃO VITOR MARTINS ROCHA

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA 203/2019

PORTARIA 203/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a pedido o Sr. **PEDRO CARMO DE OLIVEIRA,** portador do **RG Nº 043.885 SSP/MT e do CPF Nº 086.140.591.91**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 6 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE .**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 28 de Junho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 163/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JUNHO/2019 A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares aos Servidores:

Nome: (1151) ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 05/07/2016 à 04/07/2017.

Nome: (706) CLEI PEIXOTO DA SILVA DE SOUZA

Cargo Efetivo: (261) Técnica em Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 21/08/2016 à 20/08/2017.

Nome: (703) ROSANGELA DOS SANTOS

Cargo Efetivo: (256) Enfermeira

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 19/08/2017 à 18/08/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Junho 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 161/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JUNHO/2019 A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares ao Servidor:

Nome: (31) LUIZ CARLOS DIEFENTHAELER

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 01/10/2005 à 30/09/2006.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Junho 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 165/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JUNHO/2019 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares ao Servidor:

Nome: (1358) MARCIO WAGNER RASNOLIN SORANSO

Cargo Efetivo: (86) Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 08/05/2014 à 07/05/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Junho 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 164/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JUNHO/2019 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares à Servidora:

Nome: (1408) MARIA APARECIDA RODRIGUES LIMA

Cargo Efetivo: (85) Agente Comunitária de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 07/03/2018 à 06/03/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Junho 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 162/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JUNHO/2019 A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares às Servidoras:

Nome: (406) MARIA MORAES DA SILVA

Cargo Efetivo: (218) Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 20/04/2018 à 19/04/2019.

Nome: (185) MARIZETE ANDRETTA

Cargo Efetivo: (204) Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 28/02/2017 à 27/02/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Junho 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 160/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JUNHO/2019 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares aos Servidores:

Nome: (1235) JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES DA LUZ PASSOS

Cargo Efetivo: (224) Coletor de Lixo

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo

Período Aquisitivo: 16/03/2018 à 15/03/2019.

Nome: (1240) JOSÉ SERGIO RODRIGUES DA LUZ PASSOS

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo

Período Aquisitivo: 01/04/2018 à 31/03/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Junho 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2018

EXTRATO 3º Aditivo ao Contrato Nº 15/2018

3º Aditivo ao Contrato Nº 15/2018

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

OBJETO: Prorrogação do prazo na prestação de serviços como **EXAMES CITOPATOLÓGICO CONVENCIONAL CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT**.

DATA: 27/06/2019

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2018

EXTRATO 3º Aditivo ao Contrato Nº 20/2018

3º Aditivo ao Contrato Nº 20/2018

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

OBJETO: Prorrogação de Prazo na contratação da empresa especializada em realizar Plantões Médicos para atender os plantões do Pronto Atendimento Municipal (PAM) do município de Araguaiana - MT.

DATA: 27/06/2019

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2018

EXTRATO 2º Aditivo ao Contrato Nº 16/2018

2º Aditivo ao Contrato Nº 16/2018

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

OBJETO: Prorrogação do Prazo de prestação de Serviços da Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Apoio Administrativo de Forma Geral, quanto a Articulação de Assuntos de Interesse da Prefeitura Municipal de Araguaiana/MT junto aos Órgãos Governamentais e não Governamentais em Cuiabá – MT

DATA: 27/06/2019

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2018

EXTRATO 2º Aditivo ao Contrato Nº 14/2018

2º Aditivo ao Contrato Nº 14/2018

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

OBJETO: Prorrogação do prazo na prestação prestação de serviços como Apoio Administrativo junto ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos.

DATA: 27/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº. 011/2019

O Cidadão Sr. LUIZ CLAUDIO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei etc...

RESOLVE:

CONCEDER à Srª. WAGNER ALMEIDA DE SOUSA, brasileiro, casado, Guarda desta Augusta Casa de Leis, suas Férias que lhes são justas por Lei, sendo elas gozadas no período de 01/07/2019 á 30/07/2019, relativas ao período de 24/11/2013 á 23/11/2014.

Portanto, fica o funcionário obrigado a entrar em atividades de suas funções a partir do dia 31/07/2019.

REGISTRA – SE

PUBLICA – SE E

CUMPRA – SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT. Em, 28 de Junho de 2019.

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 136 DE 24 DE JUNHO 2019.

PORTARIA Nº. 136 DE 24 DE JUNHO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **Marcelo Cardoso de Almeida , Auxiliar de Serviço Gerais, RG: 00530590 SSP/MT** e **CPF: 496.073. 321-72** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **02/01/2016 à 01/01/2017,** sendo **30 (Trinta)** dias afastado **a partir de 25/06/2019 devendo seu retorno acontecer em 25/07/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 137 DE 24 DE JUNHO 2019.

PORTARIA Nº. 137 DE 24 DE JUNHO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **Huguine Gonçalves Naves , Auxiliar de Serviços Gerais, RG: 027.883 SSP/MT** e **CPF: 201.740.551-53** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/08/2016 à 31/07/2017,** sendo **30 (Trinta)** dias afastado **a partir de 10/06/2019 devendo seu retorno acontecer em 10/07/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
OFICIO Nº 017/GAB/2019 ASSUNTO: ACOLHIMENTO E DEFERIMENTO

OFICIO Nº 017/GAB/2019

ASSUNTO: ACOLHIMENTO E DEFERIMENTO

Em Resposta ao Memorando – CPAD nº 001/2019

Alice Danusa Fernandes Lacerda, Presidente da Comissão do PAD, em analise ao Memorando – CPAD nº 001/2019 e em atenção a esta Comissão **ACOLHO O PEDIDO e DETERMINO** o imediato cumprimento desta medida cautelar no sentido do Afastamento Preventivo do investigado Orlando de Souza Reis, com todos os pedidos da inicial.

Sendo só para o momento, renovo votos de estima e distinta consideração.

Araguainha MT em, 28/06/2019.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

A Senhora,

ALICE DANUSA FERNANDES LACERDA

MD. Presidente da Comissão do PAD.OFICIO Nº 017/GAB/2019

ASSUNTO: ACOLHIMENTO E DEFERIMENTO

Em Resposta ao Memorando – CPAD nº 001/2019

Alice Danusa Fernandes Lacerda, Presidente da Comissão do PAD, em analise ao Memorando – CPAD nº 001/2019 e em atenção a esta Comissão **ACOLHO O PEDIDO e DETERMINO** o imediato cumprimento desta medida cautelar no sentido do Afastamento Preventivo do investigado Orlando de Souza Reis, com todos os pedidos da inicial.

Sendo só para o momento, renovo votos de estima e distinta consideração.

Araguainha MT em, 28/06/2019.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

A Senhora,

ALICE DANUSA FERNANDES LACERDA

MD. Presidente da Comissão do PAD.

RECURSOS HUMANOS
OFICIO Nº 018/GAB/2019

OFICIO Nº 018/GAB/2019

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL

Silvio José de Morais Filho, Prefeito Municipal de Araguainha – MT, no uso das suas atribuições legais resolve:

Art. 01 – **CONVOCAR TODOS OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS.**

A convocação que trata o artigo anterior deste ofício se dá em caráter de urgência, face a situação financeira que se encontra o município.

Em sequência já determino ponto facultativo no dia 05/07/19, a partir do meio dia, afim de que todos estejam na Assembleia Geral as 19:00 horas.

Local: Salão do CRAS.

Horário: **19:00** horas (Brasília).

Data: **05/07/2019**.

Sendo só para o momento, renovo votos de estima e distinta consideração.

Araguainha MT em, 01/07/2019.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139, DE 01 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 139, DE 01 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 147 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Artigo 1º - Afastar, preventivamente, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 60 (SESSENTA) dias, o servidor Orlando de Souza Reis, matricula 1872 e registro 391, do exercício do cargo de Contador, a fim de evitar influência na apuração relativa ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria 133 de 24 Junho de 2019, e publicada no Diário AMM, de 25 de Junho de 2019.

Artigo 2º - Fica proibido o acesso do mencionado servidor às repartições internas deste Órgão, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos durante a vigência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
MEMORANDO – CPAD Nº 002/2019

Memorando – CPAD nº 002/2019

Araguainha – MT, 01 de Julho de 2019.

A Sra. Janaina Gelber Mesquita

Chefe Departamento Recursos Humanos

Assunto: Cumprimento da Solicitação de afastamento preventivo do servidor Orlando de Souza Reis.

Podendo cumprimentar a V.S, encaminho o presente para que seja feito os tramites legais para o afastamento do investigado, **Senhor Orlando de Souza Reis**, referente ao **Memorando CPAD nº 001/2019** enviado para o Prefeito e ao oficio **017/ GAB/2019** respondido pelo Prefeito.

Sem mais para o momento, renovo meus votos de estima e consideração

_____

Alice Danusa Fernandes Lacerda

Presidente da Comissão do PAD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138 DE 24 DE JUNHO 2019.

PORTARIA Nº 138 DE 24 DE JUNHO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Prêmio ao servidor **Alberto Theodoro da Silva, Professor 20 Horas, RG:13689567-0SSP/SP** e **CPF:033.156.708-38**de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **26/02/2010 á 25/02/2015,** sendo **90 (NOVENTA)** dias afastado **a partir de 29/06/2019 devendo seu retorno acontecer em 28/09/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
MEMORANDO – CPAD Nº 001/2019

Memorando – CPAD nº 001/2019

Araguainha – MT, 26 de Junho de 2019.

Ao Sr. Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal de Araguainha - MT

Assunto: Solicitação de afastamento preventivo do servidor Orlando de Souza Reis.

1. Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada por V.Sa., por intermédio da Portaria 133/2019 de 24 de Junho de 2019, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo 001/2019, apresento pedido de concessão de medida cautelar consistente no afastamento preventivo do investigado Orlando de Souza Reis de suas funções, com restrições de acesso a documentos, sistemas e ao local de exercício, com fundamento no art.147 da Lei nº 8.112/90, em razão dos seguintes motivos:

a) O investigado ocupa a função de Contador, com livre acesso ao local, a documentos e a sistemas eletrônicos que armazenam e que podem comprovar as supostas irregularidades apuradas neste Processo;

b) No exercício de suas funções, há possibilidade do investigado destruir, ocultar ou dificultar a coleta de elemento de prova, bem como influenciar os teores de testemunhos;

c) Nessa situação o investigado pode se alterar e querer intimidar os membros da comissão e ou testemunhos, junto à investigação.

2. Pelo exposto, requeiro a Vossa Senhoria a concessão do afastamento preventivo imediato do investigado Orlando de Souza Reis de suas funções, pelo prazo de Sessenta dias, ciente que enquanto estiver afastado para investigação não será prejudicado em seu ordenado.

_____

Alice Danusa Fernades Lacerda

Presidente da Comissão do PAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 39/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 39/2019

DECRETA PONTO FACULTATIVO ENTRE AS 12HRS DO DIA 01 ATÉ AS 12HRS DO DIA 02 DE JULHO DO CORRENTE ANO, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SRA. EUNICE CARLONE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Araputanga/MT entre as 12hrs do dia 01 até as 12hrs do dia 02 de julho de 2019, sem prejuízos ou interrupções aos serviços públicos essenciais, em razão do falecimento da Sra. Eunice Carlone, a “Táta”, emérita cidadã araputanguense que prestou relevantes serviços públicos como Vice-Prefeita durante os anos de 2001 e 2004, bem como Vereadora em outra oportunidade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado do Mato Grosso, ao primeiro (1º) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

NOTA DE SOLIDARIEDADE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Joel Marins de Carvalho**, vem através desta lamentar o falecimento da Sra. **EUNICE CARLONE**, a “Táta”, emérita cidadã araputanguense, a qual por longo período residiu nesta municipalidade, sendo, inclusive, Vice-Prefeita entre os anos de 2001 e 2004, bem como Vereadora em outra oportunidade.

Em nome dos Servidores Públicos Municipais e dos munícipes araputanguenses, aproveitamos para expressar sinceras condolências a todos os

seus familiares e amigos, bem como convidar a municipalidade para prestar suas últimas homenagens em seu velório.

Aproveitamos para informar que, através do Decreto Municipal nº 39/2019, fora decretado ponto facultativo entre as 12hrs do dia 01 até as 12hrs do dia 02 de julho de 2019 nas repartições públicas.

Araputanga/MT, 01 de julho de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 226/2019 LIBERAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102 DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 RJU – REGIME JURIDICO ÚNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do artigo 102 da Lei Municipal 135/1992, aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga- MT.

Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Período De Gozo
Célia Aparecida Heleno da Silva	04/08/2011	04/08/2011 á 03/08/2016	01/07/2019 á 29/08/2019
Cleusa Pereira da Silva Souto	22/08/2011	22/08/2011 á 21/08/2016	17/07/2019 á 14/09/2019
Hevillin Marques de Souza	11/09/2013	11/09/2013 á 10/09/2018	17/07/2019 á 14/10/2019
Lusilene Nogueira Crispim	03/10/2011	03/10/2011 á 02/10/2016	01/07/2019 á 30/07/2019
Manoel Alvarez da Silva	07/02/2003	07/02/2008 á 06/02/2013	01/07/2019 á 28/09/2019

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
PORTARIA Nº 03/2019

PORTARIA Nº 03/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS QUE COMPÕE A COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE ARAPUTANGA .

NELSON RAMOS DE ANDRADE, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Valéria Ramos Neves Henrique** para substituir oconselheiro **Jeyksi Jhonis da Silva** na Comissão Temporária para Condução do Processo Seletivo para Escolha de Conselheiros Tutelares de Araputanga

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, 27 de junho de 2019.

NELSON RAMOS DE ANDRADE

PRESIDENTE DO C.M.D.C.A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 034/2019, levado a efeito às **08h00min** do dia **28/06/2019** sagraram-se vencedoras: a empresa **CIRA DUSSAC VINENT ME** inscrita noCNPJ Nº. 33.173.831/0001-14 **vencedora do lote nº. 2 no total de R$ 108.000,00**, e a empresa **CLINICA MEDICA ARIPUANA LTDA** inscrita noCNPJ Nº. 10.615.291/0001-86 **vencedora do lote nº. 1 no total de R$ 108.000,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br**,** pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 1º de julho de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:11/2019 – SRP

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 11/2019 – SRP - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE AREIA E PEDRA PARA PRODUÇÃO DE LAMA ASFALTICA PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº778/2018 – SECID/MT. Licitante vencedor: DECIOLANDIA – TRANSPORTE DE CARGAS LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o nº09.597.734/0001-74. Valor total de R$557.635,00 (Quinhentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e trinta e cinco reais).. Informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, no horário das 07:00 as 13:00 min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres – MT, 18 de junho de 2019.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 07/2018

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a revogação da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, MENOR PREÇO GLOBAL, que consiste na contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, em ruas dos bairros São Luiz da Ponte e Santa Cruz no município de Cáceres, de acordo com, Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Despesas: Estimativa do Valor: R$ 650.407,85 (seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), sendo: R$ 394. 200,00 (Recurso Convênio) – Contrato de Repasse n. º 1036500-95/2016/ MCIDADES/CAIXA, R$ 256.207,85 (Contrapartida).

Entrega/execução da obra: 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da ordem de serviço

Realização: 16 de maio de 2018 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Vencedor: GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 16. 941.912/0001-06

Valor: R$ 647.098,40 (seiscentos e quarenta e sete mil, noventa e oito reais e quarenta centavos)

Obs.: Por determinação do ordenador de despesas, para fins de interesse público, fica revogada a Tomada de Preço 07/2018.

Prefeitura de Cáceres, 01 de julho de 2019.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 286 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 12.572 de 27 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os servidores relacionados abaixo para compor membro da **Comissão Permanente de Sindicância Administrativa**, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir desta data, pelo período de 02 (dois) anos.

PRESIDENTE

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

MEMBROS

IZABEL CRISTINA FRANÇA DA SILVA

ABÍLIO MALDONADO QUINA

Art.2º Fica a cargo da Secretária que solicitou a abertura do Processo Administrativo, o envio à Comissão, de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada apuração em cada caso.

Art.3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deverá consultar a Procuradoria Geral do Município, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

Art.4º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de junho de 2019.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Fazenda

Afixado em: 27.06.19

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2018-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2018-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP, PARA MAIS 02 (dois) MESES, contados a partir de 29/06/2019 a 12/09/ 2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA -**RENOVAR O VALOR de R$ 83.333,32** (oitenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), valor este proporcional ao prazo de 02 (dois) meses e a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

FISCAL DO CONTRATO: MARIOLAN LARA GARCIA**, CPF:** 567.578. 591-49

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de junho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 12.682, de 28 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **BRUNO RENOSTRO BARBOSA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
105/19	SONARE CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA-ME	Contratação de empresa especializada para execução de *retrofit* e manutenção no Sistema de Iluminação Pública da Catedral São Luiz de Cáceres.	06/06/19	90 dias

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Infraestrutura e Logística e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de junho de 2019.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 28.06.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 277 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:**

CONSIDERANDO o artigo 107, da Lei Complementar nº. 025, de 25 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Protocolo nº 6372, de 28 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **LAÉCIO NEVES CARDOSO** – Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença para o desempenho de Mandato Classista**, pelo período de 03 (três) anos a partir de 28 de maio de 2019, com ônus para esta Administração Pública Municipal, para exercer o cargo de Tesoureiro do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º Para todos os efeitos legais, durante o período de afastamento será contado o tempo de serviço.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de junho de 2019.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 26.06.2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 280 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 12.155 de 26 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os servidores relacionados abaixo para compor membro da **Comissão Permanente de Sindicância Administrativa**, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Secretaria de Educação, a partir desta data, pelo período de 02 (dois) anos.

PRESIDENTE

RONILCE SEBASTIANA GONÇALVES DE SÁ

MEMBROS

ELIZABETE RIBEIRO

HENRIQUE RIBEIRO DOS REIS

Art.2º Fica a cargo da Secretária de Educação que solicitou a abertura do Processo Administrativo, o envio à Comissão, de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada apuração em cada caso.

Art.3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deverá consultar a Procuradoria Geral do Município, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

Art.4º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de junho de 2019.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 26.06.19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público a revogação da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, que consiste na contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de terraplenagem, pavimentação asfáltica em TSD e capa selante, drenagem superficial, sinalização viária e obras complementares, nas ruas A, B e Avenida Brasil, bairro Santa Isabel , nesta cidade de Cáceres-MT, numa extensão de 796,98M e área de 5.383,76 M² de acordo com, Projetos, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Estimativa de Valor: R$ 708.378,47 (setecentos e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos), sendo: R$ 394.200,00 (Recurso Convênio) – Contrato de Repasse n.º 1031802-48/2016/MCIDADES/CAIXA, R$ 314.178,47 (Contrapartida).

Realização: 23 de Fevereiro às **08:00 horas,** Horário de Cuiabá-MT

Empresa vencedora: GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 16.941.912/0001-06

Valor: R$ 633.680,39 (seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e nove centavos).

Obs.: Por determinação do ordenador de despesas, para fins de interesse público, fica revogada a Tomada de Preço 01/2018.

Prefeitura de Cáceres, 01 de julho de 2019.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPIAD.

Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2019.

Portaria de instauração nº. 214 de 23 de maio 2019.

Objeto. Suposto assédio sexual.

Servidor acusado. Joilson Adriano Rodrigues.

Art. 212 A comissão de inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

Vistos etc.

RELATÓRIO SUMÁRIO

1. Da instauração do PAD e qualificação do servidor

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2019, às 13 horas e 30 minutos, na sala de comissão de inquérito, instalada junto à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, localizada na Avenida Brasil, nº. 119 bairro Jardim Celeste-COC, em Cáceres/MT, reúne a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar-CPIAD, nomeada pela Portaria nº 593 de 27 de dezembro de 2018, com a presença dos membros, se-

nhora Odenise Jara Gomes Lente (presidente), senhora Fátima Arruda da Silva (secretária) e Debhora Belussi (membro), para análise ao **Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2019.**

O Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº. 009/2019 foi instaurado por força da Portaria nº. 214 de 23 de maio de 2019, expedida pela Secretária Municipal de Educação que determinou apurar suposta infração grave de assédio sexual em desfavor do servidor **Joilson Adriano Rodrigues,** brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº. 958.092. 951-34 Carteira de Identidade de Registro Geral sob nº. 1132400-7 SSP/MT, com carteira de trabalho registrado sob nº. 0044685, residente e domiciliado a Rua Cruzeiro. nº. 063 Bairro Vila Irene em Cáceres/MT. CEP 78. 200.000. Admitido por meio de contrato temporário à partir de 01 de abril de 2019, sob Regime Geral Previdenciário Social - INSS, registrado sob nº. 020821.

2. Síntese do Processo Administrativo Disciplinar.

Veio apensa a Portaria de instauração os seguintes documentos: **a)** Ofício nº. 53/2019 datado de 15/04/2019 e nº. 72/2019 datado de 22 de maio de 2019 da Escola Municipal Caramujo (fls. 02 e 09); cópia da Ata nº. 06 de 02/04/2019 (fls.04); Termo de Advertência (fls.04 e 08); cópia da Ata nº. 07 de 10/04/2019 (fls.04 verso); cópia da Ata registrada as folhas 160 de 09/04/2019 (fls.06); folha ponto do mês de abril (fls.07); e cópia de folha de rosto da tramitação do Memorando registrado no sistema de protocolo 1DOC desta Prefeitura de Cáceres sob nº. 3.925/2019 (fls.10/13);

De análise preliminar aos autos (fls.14), esta Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, constatou ausência do atestado funcional e contrato admissional do servidor, razões que deliberou pela diligência dos documentos para prosseguimento da análise.

Juntado os documentos diligenciados (fls. 16/19), em análise preliminar (Ata nº. 004/2019-CPIAD, fls.20/21), esta comissão de inquérito verificou que os fatos revestem-se de gravidade, tratando-se de um problema social e de vulnerabilidade à integridade física dos alunos que estudam na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo. Pois, (02) duas crianças falaram às suas mães que o guarda diurno da escola as tinha tocado, fatos que confirmaram perante a Direção e Coordenação Pedagógica da escola.

Consta registrado em ata que o servidor **Joilson** ao ser informado e indagado sobre as denúncias dos fatos disse que, **"não se lembrava de ter tocado nas meninas de forma maliciosa e se tocou em alguma foi com ato de carinho por ser criança".**

Diante da gravidade das denúncias, pela garantia da integridade física dos alunos da Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, esta comissão de inquérito com fulcro nos termos do artigo 217 da Lei Complementar nº. 25/1997 solicitou daSecretária Municipal de Educação o **afastamento imediato** do servidor **Joilson Adriano Rodrigues** do serviço público, sem prejuízo remuneratório.

A Secretária Municipal de Educação em providencias expediu ofício nº. 316/2019-SME, afastando o servidor Joilson Adriano Rodrigues das atribuições do cargo de guarda pelo período de 30 (trinta) dias sem prejuízos remuneratórios, com ciência do mesmo na mesma data (fls.28). Oficiado também a direção da escola para conhecimento e informação junto às famílias das alunas quanto à ações da Administração Pública Municipal sobre aos fatos denunciados (fls.27).**3. Dos encaminhamentos feitos pela escola.**

A direção da escola por meio do Ofício nº. 53 datado de 15 de abril de 2019, protocolizado sob nº. 4099 e pelo sistema 1DOC com nº. 3.925, encaminhou para a Secretaria de Educação Atas de registros de reuniões e folha ponto do mês de abril/2019 referentes ao servidor Joilson Adriano Rodrigues.

Nas atas constam registros de denúncias de assédio sexual, consta ausências do servidor ao trabalho no período matutino nos dias 02 e 03 de abril de 2019, razão pelo qual foi advertido verbalmente pela direção da escola. Conseguinte em razão da reincidência da falta, foi advertido por escrito.

3.1 Das Advertências por ausência ao trabalho.

As ausências do servidor foram registradas nos seguintes termos *in verbis.*

a) Ata nº. 06 de 02 de abril de 2019 (fls.04). No dia 02 do mês de abril, o guarda diurno, o senhor Joilson Adriano Rodrigues foi advertido verbalmente pelo não comparecimento na escola no período matutino. O mesmo enviou uma mensagem via Whatsapp que chegaria mais tarde porque não tinha conseguido "carona". No entanto, no dia 03 do referido mês a situação foi recorrente, o servidor foi chamado até a direção para conversar novamente e foi advertido por escrito. Nada mais a relatar, eu Sandra Cândida Bindandi assino a presente e anexo a advertência do servidor em pauta com a devida assinatura. b) Da advertência escrita (fls.04/09).

O servidor foi advertido por escrito pela direção da escola nos termos abaixo.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO

ADVERTÊNCIA

Sr. Joilson Adriano Rodrigues CPF: 958.092-951-34 RG 1132400-7 Função: Guarda diurno De acordo com o Regimento Escolar/2019, TÍTULO V- DAS PENALIDADES, CAPÍTULO I - AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Art.51 – Será aplicado aos profissionais da Educação Básica o regimento disciplinar com a finalidade de aprimorar o ensino, a formação do aluno, o desenvolvimento das atividades escolares, o entrosamento dos serviços existentes e a consecução dos objetivos propostos.

Art. 53 – São penalidades disciplinares:

I -Advertência oral;

II – Advertência escrita com registro em Ata;

III – Relatório das advertências anteriores acompanhadas de atas e outros documentos necessários, realizados junto ao CDCE e posteriormente encaminhados para a Secretaria de Educação.

Prezado Senhor, Após advertência oral, conforme rege a Lei citada, e constatação da recorrência do erro, vimos pelo presente advertir por escrito, e, se permanecer na falha, será encaminhado para Secretaria Municipal de Educação para as devidas providências, conforme descrição no art. 53

Assinatura do servidor

Ciente em 04/04/2019.

Assinatura da diretora

Assinatura da coordenadora

Presidente do CDCE.

3.1.2 Dos registros das denúncias.

As denúncias foram registrada às folhas 160 do livro ata da escola, acostadas às (fls. 06 versos) dos autos, as quais serão descritas em sua íntegra abaixo, onde utilizaremos das iniciais dos nomes das mães e das alunas para preservação de suas identidades. **1º. Registro**

No dia nove de abril de dois mil e dezenove a senhora R. procurou a secretaria desta escola para informar que na quarta feira dia 03/04/2019 sua filha W. S. F. chegou em casa dizendo que o guarda Joilson havia passado a mão em seu corpo, mais especificamente em sua nádegas. A coordenadora ouviu a mãe e chamou a criança que junta-

mente com a mãe fez o relato confirmando o que a mãe já havia informado. A criança acrescentou que este fato repetiu também na sexta feira dia 05-04-19 com a própria W. e mais duas crianças. O ocorrido se deu com a W. que é aluna do 4º ano B no momento em que a mesma foi ao banheiro tomar água e o guarda estava no corredor do pavilhão de entrada da escola e as outras duas crianças relataram que o fato ocorreu com as mesmas na saída no portão. A coordenadora orientou as crianças para evitar ficar andando sozinha nos corredores e qualquer problema conversar com a professora ou procurar a coordenadora e diretora. A coordenadora também afirmou que informará a diretora do ocorrido para as devidas providencias o mais rápido possível. Nada mais a relatar assinamos a presente ata (...).

2º Registro.

No dia dez de abril de dois mil e dezenove a senhora L. M. O. mãe da aluna N. do 4º ano B procurou a coordenação e direção deste estabelecimento para reclamar que sua filha disse que o guarda Joilson passou as mãos em suas nádegas e usou o seguinte termo: "Oh, lá em casa" no momento em que a mesma passava no portão. Na oportunidade a diretora e coordenadora explicou para a mãe que ainda hoje conversará com o guarda e tomará as devidas providencias. Por ser verdade assinamos a presente (...)

3.1.3 Da conversa da diretora e coordenadora da escola com o servidor.

Diante das denuncias recebidas, a direção da escola reúne com o guarda, senhor Joilson Adriano Rodrigues, para informá-lo dos fatos e das providencias a serem realizadas em decorrência da gravidade das denúncias, reunião registrada em Ata nº. 07 (fls. 04 versos/05), descrito em *litteris.*

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, o servidor contratado na função de guarda diurno, foi chamado pela diretora Sandra Cândida Bindandi, a sala da diretoria para prestar esclarecimentos a respeito de reclamações por parte de duas mães. As mesmas acusaram o referido guarda, senhor Joilson Adriano Rodrigues, com base nos relatos das filhas de assédio. A primeira reclamação foi ontem (nove de abril), pela senhora R. S. mãe da aluna W. S. F. do 4º ano vespertino, conforme registro em ata de número 160 (folhas). A segunda reclamação foi realizada pela senhora Luciane Mara de Oliveira, mãe da aluna N. O. S. também do 4º ano vespertino, na data de hoje, conforme registro em ata folha nº. 160, redigido pela Coordenadora Pedagógica Maria Judilândia Santana Ricaldes. Nas duas reclamações citada, salienta a recorrência do ato praticado pelo referido funcionário, segundo o relato das alunas para as mães. Diante do exposto, agora na presença do servidor, o senhor Joilson, eu diretora e a coordenadora, após informá-lo o motivo da presença dele e dizer que trata de um assunto grave, e que por isso a gestão gostaria de ouvir a versão dele referente a reclamação das crianças e relato das mesmas sobre o procedimento dele com elas. O funcionário em pauta, após ouvir com calma as acusações das quais estava exposto, disse que não se lembrava de ter, em nenhum momento tocado nas meninas de forma maliciosa e que se tocou em alguma, foi como um ato de carinho por ser crianças, "Talvez no braço ou na cabeça", palavras dele, "mas que segundo ele, da forma como as mães estavam colocando estavam o acusando de assédio e não é isso que estava acontecendo", segundo palavras do servidor Joilson. Informamos ao mesmo, que pela gravidade da situação, iríamos fazer os encaminhamentos a Secretaria Municipal de Educação para as devidas providencias legais. Não havendo nada mais a relatar, assinamos a presente ata (...).

3.1.4 Reiteração do Ofício nº. 53/2019 e nº. 62/2019.

A direção da escola por meio do ofício nº. 72 datado de 22 de maio de 2019, encaminhado a Secretaria Municipal de Educação, reitera os Ofícios nº. 53 de 15/04/2019, nº. 62 de 06/05/2019, e, solicita o remanejamento do servidor para outro local de trabalho **"enquanto os fatos não são apurados, visto que, a permanência do mesmo na instituição de ensino, visibiliza para a comunidade escolar, que nenhuma providência foi tomada por parte da gestão da escola e da SME.".** Ressalta-se que o Ofício nº. 62 datado de 06 de maio de 2019, mencionado no ofício nº. 72/2019, não foi encaminhado apenso à portaria de instauração do presente processo administrativo disciplinar, ou seja, é desconhecido nestes autos.

4. Da situação funcional do servidor.

De análise aos autos, trata-se de servidor celetista consolidado pelo Regime Geral Trabalhista, contratado temporariamente a partir do dia 01 de abril de 2019 para as atividades de "guarda" na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Cáceres, **não apreende de cargo efetivo, e, seu contratado foi realizado "por excepcional interesse da administração" pública municipal** respaldado na Lei Complementar nº. 25/1997 artigo 264 e incisos.

5. Da natureza e gravidade da infração cometida.

Na aplicação da pena há de considerar a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais lecionados no artigo 194 da L.C. 25/1997. Vejamos.

a) Da Atenuante. Trata-se de contrato temporário a partir de 01/04/2019, para as atividades intrínsecas as funções do cargo de guarda justificado pelo processo seletivo nº. 005/2018 em atendimento ao excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação. **b) Dos antecedentes funcionais.** Não há registros na ficha funcional do servidor de que tenha sofrido processo administrativo disciplinar ou penalidades administrativas em ocasião de contratos anteriores. **c) Da agravante**.

Recai sobre o servidor Joilson Adriano Rodrigues, 04 (quatro) denúncias de assédio sexual envolvendo alunas da escola municipal Santo Antônio do Caramujo. Os fatos vieram ao conhecimento da gestão institucional de ensino por meio de 02 (duas) mães que foram até a escola em dias diferentes registrar denuncias em desfavor do guarda diurno. Denunciando-o de passar a mão nas nádegas de suas filhas, uma, quando andava pelo corredor após ir ao banheiro, outra, ao passar pelo portão e o guarda ainda expressou para mesma. **"Oh, lá em casa".**

Ainda de registro às denúncias das mães, as alunas foram chamadas para falarem sobre os fatos, as quais sustentaram e relataram o ocorrido, informando ainda que isso aconteceu também com mais duas alunas. Em ato contínuo a gestão da escola chamou as outras duas (02) alunas, que afirmaram os fatos, dizendo que aconteceu quando elas passaram pelo portão da escola. **O servidor quando cometeu os atos infracionais** envolvendo alunas (crianças) da escola municipal Santo Antônio do Caramujo, **estava apenas há 10 (dez) dias de contrato temporário** para as funções inerentes ao cargo de guarda, com atribuições e responsabilidades de velar pela integridade física, moral e igualitária dessa comunidade escolar. Os fatos só chegaram ao conhecimento da gestora porque duas dessas alunas reclamaram para suas mães do importuno sofrido na escola, imediatamente as mães denunciaram o ocorrido para a diretora que chamou as alunas para conversarem, as quais confirmaram os fatos e informaram que isso aconteceu também com mais 02 (duas) alunas no portão da escola.

5.1 Do Dispositivo Legal e da agravante.

Agrava-se que no uso das atribuições das funções de guarda na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, o senhor Joilson Adriano Rodrigues passou a mão nas nádegas de 04 (quatro) crianças, somando-se para uma delas com expressão **"oh lá em casa",** fatos confirmados erelatados pelas vítimas (crianças) perante a gestão da escola.

E, quando chamado pela direção escolar para conversar e ouvir sua versão dos fatos, o senhor Joilson falou que **"não lembrava de ter em ne-**

nhum momento tocado nas meninas de forma maliciosa e que se tocou em alguma foi como um ato de carinho por ser crianças, talvez no braço ou na cabeça".

Do analisado nos autos, esta comissão de inquérito entende que a conduta do servidor é inadequada e extremamente prejudicial ao serviço público municipal de Cáceres, e ainda ao ser chamado para esclarecer os fatos, manifestou esquecimento.

Tratando-se também de um problema social, com risco a integridade física e psicológica dos alunos da Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo. Sopesando que os fatos ocorreram em período de aulas, com servidores e alunos no interior da escola e mesmo assim não intimidou o senhor Joilson as práticas dos atos denunciados.

Dos fatos narrados pelas alunas, a atitude do servidor contratado pode ser caracterizada como abuso sexual, pois, o abuso pode ocorrer mesmo sem o envolvimento do contato físico, no caso em tela, o senhor Joilson tocou nas nádegas de quatro crianças, e a uma delas utilizou-se de expressão maliciosa e tendenciosa ("**oh lá em casa"**), podendo ser **configurado como crime sexual contra vulnerável, tipificados no artigo 218 do código Penal.**

5.2 Das infrações e da pena disciplinar.

Ao praticar tais atos dentro do ambiente de trabalho, o servidor **deixou de cumprir com os deveres** lecionados Estatuto do Servidor Público Municipal (L.C nº. 25/1997), artigo 178, incisos I, II, IX, XI, descritos abaixo.

Art. 178 São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - ser leal à instituição que servir;

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

XI - tratar com urbanidade as pessoas;

(...).

O servidor **também cometeu infrações** dispostas no artigo 179 do mesmo Dispositivo Legal descritas em *litteris.*

Art. 179 Ao servidor público é proibido:

(...);

XII - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

(...).

Infração com pena prevista no artigo 180 da Lei Complementar nº. 25/1997 descrito *in verbis.*

Art. 180 Será aplicada a pena de demissão por transgressão dos incisos XII a XX, referidos no artigo anterior.

Razões que esta **comissão de inquérito com fulcro** no artigo 198, incisos VII eXIII da Lei Complementar nº. 25/1997 opina **pela DEMISSÃO do senhor Joilson Adriano Rodrigues, por justa causa para o bem do serviço público municipal de Cáceres**

As infrações disciplinares tem a pena prevista no artigo 198, incisos VII e XIII da Lei Complementar nº. 25/1997, descrito *in verbis.*

Art. 198 A pena da demissão será aplicada nos seguintes casos:

(...);

VII - ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

XIII - transgressão do Art. 179, inciso XII a XX

1. Do encaminhamento.

a) Por se tratar de crime previsto no artigo 2018 do Código Penal, esta comissão de inquérito no cumprimento do dever disposto no artigo 213 da Lei complementar nº. 25/1997 encaminha cópia dos autos a Delegacia Especializada em Defesa da Mulher de Cáceres para conhecimento e providencias que o caso requer.

b) Com fulcro nos termos do artigo 244 da Lei nº. 25/1997, encaminhamos o presente Processo Administrativo Disciplinar ao Chefe do Executivo Municipal, para análise e julgamento.

Após volte os autos conclusos, para as deliberações necessárias, certificações e publicações.

ODENISE JARA GOMES LENTE

Presidente da CPIAD

FÁTIMA ARRUDA DA SILVA

Secretária da CPIAD

DEBHORA BELUSSI

Membro da CPIAD

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Processo Administrativo nº 009/2019

Portaria nº 214 de 23 de maio de 2019

Servidor acusado: Joilson Adriano Rodrigues

JULGAMENTO

Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nº 009/2019, instaurado por meio da Portaria nº 214 de 23 de maio de 2019, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, para apurar suposta infração de assédio sexual praticado pelo servidor Joilson Adriano Rodrigues, contratado por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, no cargo de guarda diurno, para exercer suas funções na escola municipal Santo Antônio do Caramujo, conforme Contrato nº 147/2019-SMED à fl. 17/19.

À fl. 06-v, foi anexada cópia autenticada da página 160 do Livro Ata da escola, contentado denúncias de mães de alunas em face do servidor Joilson Adriano Rodrigues.

Às fls. 04-v/05, foi acostado cópia autenticada da Ata nº 07, contendo registro da reunião realizada pela diretora Sandra Cândida Bindandi com o servidor Joilson Adriano Rodrigues, para que este prestasse esclarecimentos a respeito das denúncias. A Ata está assinada pela diretora Sandra Cândida Bindandi, Maria Jundilândia de Santana Ricalde e Joilson Adriano Rodrigues.

Atestado Funcional do servidor anexado à fl. 16 e Contrato nº 147/2019-SMED anexado às fls. 17/19.

Às fls. 20/21, consta Ata de Reunião nº 004/2019/CIPAD, na qual a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplina, deliberou solicitar da Secretaria Municipal de Educação o afastamento imediato do servidor Joilson Adriano Rodrigues, sem prejuízo de sua remuneração.

À fl. 28, foi anexado Ofício nº 316/2019-SME, datado de 29/05/2019, endereçado ao servidor Joilson Adriano Rodrigues, informando o mesmo sobre o seu afastamento das suas atividades laborais na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, pelo período de 30 dias, a partir de 30/05/2019, sendo recibo pelo servidor.

Às fls. 29/33, foi acostado r. Relatório Sumário, emitido pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar-CPIAD, relatando os fatos, provas, agravantes, amparo legal e, ao final, opinando pela demissão do senhor Joilson Adriano Rodrigues, por justa causa, para o bem do serviço público municipal de Cáceres.

Vieram os autos conclusos para julgamento, nos termos do art. 244, da Lei Complementar nº 25/1997.

Pois bem.

No presente caso, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Joilson Adriano Rodrigues sob o fundamento de que ele teria assediado sexualmente 4 (quatro) alunas da escola municipal Santo Antônio do Caramujo, utilizando-se da função de guarda.

Segundo consta no relatório sumário, da CPIAD, especificamente, às fls. 32/32-v, o servidor Joilson Adriano Rodrigues teria assedia sexualmente 04 (quatro) alunas da escola municipal Santo Antônio do Caramujo. Senão, veja-se o seguinte trecho:

"Recai sobre o servidor Joilson Adriano Rodrigues, 04 (quatro) denúncias de assédio sexual envolvendo alunas das escola municipal Santo Antônio do Caramujo. Os fatos vieram ao conhecimento da gestão institucional de ensino por meio de 02 (duas) mães que foram até a escola em dias diferentes registrar denuncias em desfavor do guarda diurno. Denunciando-o de passar a mão nas nádegas de suas filhas, uma, quando andava pelo corredor após ir ao banheiro, outra, ao passar pelo portão e o guarda ainda expressou para mesma. "Oh, lá em casa".

Ainda de registro às denúncias das mães, as alunas foram chamadas para falarem sobre os fatos, as quais sustentaram e relataram o ocorrido, informando ainda que isso aconteceu também com mais duas alunas. Em ato contínuo a gestão da escola chamou as outras (02) duas alunas, que afirmaram os fatos, dizendo que aconteceu quando elas passaram pelo portão da escola."

As denúncias são graves, de tal modo que, acertadamente, a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar deliberou solicitar da Secretaria Municipal de Educação o afastamento imediato do servidor Joilson Adriano Rodrigues, sem prejuízo de sua remuneração, o que foi feito.

Convocado para prestar esclarecimentos sobre as denúncias que recaem sobre si, o servidor Joilson Adriano Rodrigue, disse que *"não se lembrava de ter, em nenhum momento tocado nas meninas de forma maliciosa e que se tocou em alguma, foi como um ato de carinho por ser crianças, "Talves no braço ou na cabeça"*, conforme registrado em Ata (fl. 04-v/05).

Ocorre que, ao contrário do alegado pelo servidor, após serem questionadas sobre o ocorrido as 4 (quatro) alunas afirmaram que o servidor passou a mão em suas nádegas, não deixando dúvidas quando a prática dos atos praticados pelo servidor, conforme registrado no Livro Ata da escola – página 160 (fl. 07-v).

Nos crimes sexuais, a palavra da vítima assume grande importância no intento probatório, conforme ensinamentos do doutrinador Fernando da Costa Tourinho Filho: *"Nos crimes contra a liberdade sexual, e.g., a palavra da ofendida constitui o vértice de todas as provas. Na verdade, se assim não fosse, dificilmente alguém seria condenado como corruptor, estuprador etc., uma vez que a natureza mesma dessas infrações está a indicar não poderem ser praticadas à vista de outrem".* (TOURINHO FILHO, Fernando da Costa. Processo Penal. 35 Ed. São Paulo: Saraiva, 2013, p. 336)

Destaca-se que dificilmente vítimas de delitos contra a dignidade sexual os inventam, tendo em vista que referidos crimes carregam um forte e negativo estigma social, ainda mais no presente caso, em que os supostos crimes foram relatados por 4 (quatro) alunas – crianças, que possuem entre 8 e 9 anos de idade, matriculadas na 4ª série.

Além das graves acusações de assédio sexual, em 02/04/2019, o servidor Joilson Adriano Rodrigues foi advertido verbalmente por não comparecer no trabalho no período vespertino, não resolveu. Em 03/04/2019, o servidor faltou novamente ao trabalho, sem qualquer justificava, sendo advertido por escrito, conforme documentos anexo à fl. 04.

Portanto, o servidor Joilson Adriano Rodrigues, infringiu o artigo 179, incisos II e XII, com penalidades prevista no art. 180, art. 193, inciso III, art. 198, inciso VII, todos da Lei Complementar nº 25/1997.

De todo o analisado nos autos, pelo poder discricionário da Administração Pública, pautado nos princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da eficiência, da publicidade, e considerando que se trata de servidor contratado temporariamente, cujo contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Administração, e, diante de todas as ações cometidas pelo servidor, DECIDO pela aplicação de DEMISSÃO, sem justa causa, do senhor Joilson Adriano Rodrigues, para o bem do serviço público, com fundamento no art. no art. 180, art. 193, inciso III, art. 198, inciso VII, da Lei Complementar nº 25/1997, por infrações disciplinares ao art. 179, incisos II e XII, da Lei Complementar nº 25/1997.

É o julgamento.

Em atendimento ao princípio Constitucional da Publicidade, publique-se.

Expeça-se com urgência.

Retorne os autos a CPIAD para os encaminhamentos devidos com urgência.

Cáceres-MT, 28 de junho de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 167 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JUNHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **SILVIA FERNANDES FERREIRA,** Licenciada em Biologia na EM Jardim Guanabara, acréscimo de 02 horas no período de 24/06/2019 a 19/12/2019, considerando a autorização pela secretaria de educação para divisão de turmas

Cáceres, 24 de junho de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

7º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2014-PGM

TERMO ADITIVO Nº 007/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar **O PRAZO DA VIGÊNCIA E RENOVAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2014-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa**, TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA** para mais **01 (Um) mês a contar de 07/06/2019 a 06/07/2019,**

CLÁUSULA SEGUNDA - RENOVAR O VALOR MENSAL valor de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

FISCAL DO CONTRATO: RAUL RAMOS LEITE, **CPF:** 692.058.251-15

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de junho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 289 DE 01 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:**

CONSIDERANDO o artigo 107, da Lei Complementar nº. 025, de 25 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Protocolo nº 6.386, de 28 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **FÁBIO LUIZ SANTOS LOURENÇO** – Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença para o desempenho de Mandato Classista**, pelo período de 03 (três) anos a partir de 28 de maio de 2019, com ônus para esta Administração Pública Municipal, para exercer o cargo de Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal.

Art.2º Para todos os efeitos legais, durante o período de afastamento será contado o tempo de serviço.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretária Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 01.07.2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 167 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JUNHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **SILVIA FERNANDES FERREIRA,** Licenciada em Biologia na EM Jardim Guanabara, acréscimo de 02 horas no período de 24/06/2019 a 19/12/2019, considerando a autorização pela secretaria de educação para divisão de turmas

Cáceres, 24 de junho de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 207/2018-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA – EPP

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 207/2018-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA - EPP, para mais 06 (seis) meses e 10 (dez) dias a contar de 10/06/2019 e até 20/12/2019.**

FISCAL DO CONTRATO: HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA**, CPF:** 006.712.031-85

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de junho de 2019.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 204/2018-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 204/2018-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, para mais 06 (seis) meses e 10 (dez) dias a contar de 10/06/2019 e até 20/12/2019.**

FISCAL DO CONTRATO: HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA**, CPF:** 006.712.031-85

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de junho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 398 DE 01 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando sob nº 12856, de 01 de julho de 2019,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar o servidor **GEAN CARLOS SOARES MILITÃO**, do cargo em Comissão de Coordenadoria de Engenharia, Arquitetura e Topografia**, concebido através do Decreto nº 668 de 04 de dezembro de 2018, do Município de Cáceres**, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2019.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

RUBENS MACEDO

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

Afixado em: 01.07.19.

4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 36/2016-PGM

TERMO ADITIVO Nº 004/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SARAH ARGENTI ALVARENGA-EPP

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica **ADITADO O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2016-PGM,** atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor de R$ 363.498,51 (trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos), alterando-se o valor do contrato para R$ 454.373,13 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e treze centavos), **totalizando o presente aditivo o valor de R$ 90.874,63 (noventa mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos).**

FISCAL DO CONTRATO: LENILTON CARLOS DE SOUZA**, CPF:** 025. 608.191-39

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2019.

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 35/2016-PGM

TERMO ADITIVO Nº 005/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: LABORATORIO EXAME LTDA –ME

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica **ADITADO O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2016-PGM**, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em **25% (vinte e cinco por cento)** do valor de R$ 536.497,21 (quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos), alterando-se o valor do contrato para R$ 670.621,51 (seiscentos e setenta mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos), **totalizando o presente aditivo o valor de R$ 134.124,30 (cento e trinta e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e trinta centavos).**

FISCAL DO CONTRATO: LENILTON CARLOS DE SOUZA**, CPF:** 025. 608.191-39

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2019.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2018-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: WS ODONTO INTEGRADA LTDA-ME

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2018-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **WS ODONTO INTEGRADA LTDA-ME, PARA MAIS 12 (Doze) MESES, contados a partir de 08/06/2019 a 07/06/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA -**RENOVAR O VALOR de R$ 77.088,00** (setenta e sete mil e oitentas e oito reais) a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

FISCAL DO CONTRATO: MARILU SANTANA DE CARVALHO RODRIGUES**, CPF:** 396.458.271-91

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de junho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 110 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JUNHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº**355**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **ANDREIA APARECIDA RAMOS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Aux. De serviços Gerais para exercer sua função E.M. Núcleo Sapiquá em substituição a Lucineia Miatello que se encontra em afastamento temporário de suas atividades laborais regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 30/06/2019 até 21/07/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 junho de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

11º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 249/2016-PGM

TERMO ADITIVO Nº 011/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: GECON - GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2016-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **GECON – GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME, para mais 90 (noventa) dias, conforme demonstrativo abaixo:**

Prazo a Prorrogar	Data de Inicio	Data do Término
Vigência	24/06/2019	21/09/2019
Execução	21/06/2019	18/09/2019

FISCAL DO CONTRATO: ANDRÉ FELIPE CAMPOS ARTIAGA, **CPF:** 025.074.251-99

FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA NETO**, Engenheiro Civil, CREA:** 1300511249 **e** MARINEIDE WEBER**, Arquiteta, CAU:** A61326-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de junho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO 08/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO dos servidores relacionados abaixo, para comparecer no dia **02/07/2019 às 15h00min** na Prefeitura Municipal de Cáceres, sito a Avenida Brasil, nº 119 – Jardim Celeste – Cáceres/MT, para assinar o termo de POSSE:

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º (classificado)	HENRIQUE MATHEUS CARDOSO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
115º (classificado)	ANA PAULA FERNANDES LEITE

MOTORISTA DE ONIBUS: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
44º (classificado)	RONY OLIVEIRA QUEROZ

Cáceres, 28 de junho de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

9º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2015-PGM

TERMO ADITIVO Nº 009/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2015-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **GECON – GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME, para mais 270 (duzentos e setenta) dias, conforme demonstrativo abaixo:**

Prazo a Prorrogar	Data de Inicio	Data do Término
Vigência	14/07/2019	08/04/2020
Execução	01/07/2019	26/03/2020

FISCAL DO CONTRATO: SUELY MARIA DE OLIVEIRA, **CPF:** 994.656.041-00

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de junho de 2019.

1º TERMO ADITIVO DE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO, SEM REFLEXO FINANCEIRO, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 47/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: ACQUA CHAFARIZES E FONTES LUMINOSAS EIRELI ME

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUBSTITUIR OS ITENS DAS PLANILHAS, conforme descritos nas tabelas abaixo:

ITENS A EXCLUIR								
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL	PR. DESCONTO
2.3. ALVENARIA (CASA DE MÁQUINAS)								
2.3.1.	87451	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M²	23,76	72,24	92,47	2.197,02	1.537,91

3.0. NICHOS E ÁREAS MOLHADAS								
3.7.	**87451**	**ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014.**	**M²**	**49,00**	**72,24**	**92,47**	**4. 530,89**	**3.171,62**
5.0. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
5.1.	**91872**	**ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015.**	**M**	**156,00**	**9,50**	**12,16**	**1. 896,96**	**1.327,87**
5.2.	**2576**	**CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/2", COM TAMPA CEGA.**	**UN**	**47,00**	**9,20**	**11,78**	**553,47**	**387,43**

ITENS A ADICIONAR

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL	PR. DESCONTO
1.0.	**87449**	**ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.**	**M²**	**94,12**	**59,11**	**75,66**	**7.121,19**	**4.984,84**
1.2.	**91854**	**ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/201**	**M**	**156,00**	**5,71**	**7,31**	**1.140,17**	**798,12**
1.3.	**2.4.1**	**LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/ LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA.**	**M²**	**7,04**	**47,12**	**60,31**	**424,61**	**297,24**
1.4.	**5968**	**IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2CM.**		**16,25**	**23,67**	**30,30**	**492,34**	**344,64**

FISCAL DO CONTRATO: LUMENA BESSON BISSI**, Arquiteta e Urbanista, CAU/MT nº 198898-0** eo servidor BRUNO RENOSTRO BARBOSA**, Engenheiro Eletricista, CREA MT 040378 e CPF/MF 040.446.821-78**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de junho de 2019.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2018-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2018-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, para mais 08 (oito) meses a contar de 26/06/2019 e até 25/02/2020.**

FISCAL DO CONTRATO: ANTONIO ALVES LUDGERIO**, CPF:** 460.451. 121-72

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de junho de 2019.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2019-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PROTOCOLO 08/2019.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

***OBJETO*:** Pregão Eletrônico tendo por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente na quantidade e especificação detalhada no item 1.6 do TERMO DE REFERÊNCIA parte integrante do Edital, para atender as demandas do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL** no município de Cáceres/MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	**WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI**
CNPJ	30.985.777/0001-13
ENDEREÇO COMPLETO	AVENIDA MIGUEL SUTIL, 11925, BAIRRO CIDADE ALTA, CUIABA/MT, CEP: 78.030-485
REPRESENTANTE LEGAL	WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO RG: 2201858-1 SESP/MT
	CPF: 042.105.791-22
CONTATO (TELEFONE)	(65) 2129-0605
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacentroeste@gmail.com
LOTES	01, 04, 05, 07, 09, 13, 18, 22, 24, 28, 29, 30, 32, 39, 45, 51, 55, 56 e 60
VALOR TOTAL	R$ 20.642,85 (Vinte mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

EMPRESA	**MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI**
CNPJ	26.148.070/0001-85
ENDEREÇO COMPLETO	RUA COMANDANTE COSTA (LOT. PQ. AMBAR), Nº 14 QUADRA G, BAIRRO CENTRO SUL, CEP: 78.125-499, VARZEA GRANDE/MT
REPRESENTANTE LEGAL	DAVI ANTONIO NETO RG: 5375680 SPTC/GO CPF: 551.557.315-34
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3054-4010
ENDEREÇO ELETRÔNICO	mosaicodistribuidora@hotmail.com
LOTES	02, 06, 08, 10, 15, 17, 19, 38, 40 ,41, 49 e 53
VALOR TOTAL	R$ 3.755,24 (Três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

EMPRESA	**BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME**
CNPJ	11.618.579/0001-77
ENDEREÇO COMPLETO	AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 3010-B, BAIRRO JARDIM CHANGRI-LA, CEP: 78. 070-200, CUIABÁ/MT
REPRESENTANTE LEGAL	AZIZ DOGAN RG: 761955 SSP/MT CPF: 106.582.201-44
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3359-2197
ENDEREÇO ELETRÔNICO	briviacomercio@outlook.com
LOTES	03, 20, 21, 23, 36, 37, 42, 47, 48 e 58
VALOR TOTAL	R$ 4.267,30 (Quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)

EMPRESA	**GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP**
CNPJ	19.808.881/0001-08
ENDEREÇO COMPLETO	RUA POXOREO, 498, BAIRRO JARDIM ALVORADA, CEP 78.048-600, CUIABÁ/MT
REPRESENTANTE LEGAL	EDCARLOS PIMENTA DA COSTA RG: 11969873 SJ/MT CPF: 696.161.671-20
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3358-8517
ENDEREÇO ELETRÔNICO	gramadodistribuidora@hotmail.com
LOTES	11, 12, 33, 34, 46, 50, 52, 57, 59 e 61

VALOR TOTAL	R$ 3.935,50 (Três mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R$ 32.600,89 (TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

Cáceres-MT, 27 de junho de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo–SSAAP

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19.

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI Nº. 10.520/2002; E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA ABAIXO DISCRIMINADA, BEM COMO A RESPECTIVA EMPRESA DETENTORA, CONFORME SEGUE:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

***OBJETO*:** Pregão Eletrônico tendo por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente na quantidade e especificação detalhada no item 1.6 do TERMO DE REFERÊNCIA parte integrante do Edital, para atender as demandas do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL** no município de Cáceres/MT.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
10.04.18	17.512.1007.2211	3.3.90.30 Material de Consumo	100 - Próprio

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO MENCIONADAS:

EMPRESA	**WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI**
CNPJ	30.985.777/0001-13
ENDEREÇO COMPLETO	AVENIDA MIGUEL SUTIL, 11925, BAIRRO CIDADE ALTA, CUIABA/MT, CEP: 78.030-485
REPRESENTANTE LEGAL	WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO RG: 2201858-1 SESP/MT CPF: 042.105.791-22
CONTATO (TELEFONE)	(65) 2129-0605
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacentroeste@gmail.com
LOTES	01, 04, 05, 07, 09, 13, 18, 22, 24, 28, 29, 30, 32, 39, 45, 51, 55, 56 e 60
VALOR TOTAL	R$ 20.642,85 (Vinte mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

EMPRESA	**MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI**
CNPJ	26.148.070/0001-85
ENDEREÇO COMPLETO	RUA COMANDANTE COSTA (LOT. PQ. AMBAR), Nº 14 QUADRA G, BAIRRO CENTRO SUL, CEP: 78.125-499, VARZEA GRANDE/MT
REPRESENTANTE LEGAL	DAVI ANTONIO NETO RG: 5375680 SPTC/GO CPF: 551.557.315-34
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3054-4010
ENDEREÇO ELETRÔNICO	mosaicodistribuidora@hotmail.com
LOTES	02, 06, 08, 10, 15, 17, 19, 38, 40 ,41, 49 e 53
VALOR TOTAL	R$ 3.755,24 (Três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

EMPRESA	**BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME**
CNPJ	11.618.579/0001-77
ENDEREÇO COMPLETO	AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 3010-B, BAIRRO JARDIM CHANGRI-LA, CEP: 78.070-200, CUIABÁ/MT
REPRESENTANTE LEGAL	AZIZ DOGAN RG: 761955 SSP/MT CPF: 106.582.201-44
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3359-2197
ENDEREÇO ELETRÔNICO	briviacomercio@outlook.com
LOTES	03, 20, 21, 23, 36, 37, 42, 47, 48 e 58
VALOR TOTAL	R$ 4.267,30 (Quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)

EMPRESA	**GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP**
CNPJ	19.808.881/0001-08
ENDEREÇO COMPLETO	RUA POXOREO, 498, BAIRRO JARDIM ALVORADA, CEP 78.048-600, CUIABÁ/MT
REPRESENTANTE LEGAL	EDCARLOS PIMENTA DA COSTA RG: 11969873 SJ/MT CPF: 696.161.671-20
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3358-8517
ENDEREÇO ELETRÔNICO	gramadodistribuidora@hotmail.com
LOTES	11, 12, 33, 34, 46, 50, 52, 57, 59 e 61
VALOR TOTAL	R$ 3.935,50 (Três mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

LOTE 01
FORNECEDORA: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	323624-2	ALFINETE PARA MAPA, COM CABEÇA EM POLIETILENO, DIÂMETRO DE 6,00MM, ESFÉRICA, COLORIDA, CORPO METÁLICO, COMPRIMENTO TOTAL DE 18,00MM, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	05	CX	LYKE	R$ 1,30
VALOR DO LOTE: R$ 6,50(SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

LOTE 02

FORNECEDORA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	4219-6	**ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO, EM ESTOJO PLÁSTICO, SEM ENTITAMENTO, NO TAMANHO GRANDE, 14,9 X 8,4CM.**	20	UND	JAPAN	R$ 4,00
VALOR DO LOTE: R$ 80,00 (OITENTA REAIS)						

LOTE 03

FORNECEDORA: BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	324114-9	APONTADOR DE LÁPIS EM PLÁSTICO, COM UM FURO, COM DEPOSITO.	20	UND	TRIS	R$ 0,29
VALOR DO LOTE: R$ 5,80 (CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)						

LOTE 04

FORNECEDORA: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	00015006	BANDEJA ORGANIZADORA PARA ESCRITÓRIO MÓVEL 3 NÍVEIS. DIMENSÕES DO PRODUTO: 25,4 X 14 X 35,8 CM;1,27 KG CORES: CRISTAL E FUME	30	UN	CARBRINK	R$25,99
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 779,70 (SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)						

LOTE 05

FORNECEDORA: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	182419-8	BLOCO ADESIVO 76 MM X 102 MM EM CUBO, PAPEL (75 G/M²), ADESIVO DE QUALIDADE 3M, REPOSICIONAVEL EM SUPERFÍCIES, COM 05 CORES E 100 FOLHAS.	400	PCT	LYKE	R$ 2,60
VALOR DO LOTE: R$ 1.040,00 (UM MIL E QUARENTA REAIS)						

LOTE 06

FORNECEDORA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	105406-6	BORRACHA - DE LÁTEX NATURAL, ESCOLAR, PARA LÁPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NÚMERO 60, NA COR BRANCA - CAIXA COM 60 UNIDADES	08	CX	MERCUR	R$ 7,53
VALOR DO LOTE: R$ 60,24 (SESSENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)						

LOTE 07

FORNECEDORA: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	179423-0	**CADERNO TIPO ESPIRAL, EM ARAME GALVANIZADO, CAPA DURA, MEDINDO 15 X 22 CM, COM 96 FOLHAS.**	30	UND	MAXIMA	R$ 3,65
VALOR DO LOTE: R$ 109,50 (CENTO E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

LOTE 08

FORNECEDORA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	162219-6	CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, COSTURADO, 96 FOLHAS. UMA MATÉRIA, DIMENSÕES: 200MM X 275MM. CORES VARIADAS (A ESCOLHER).	30	UND	FORONI	R$ 4,00
VALOR DO LOTE: R$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS)						

LOTE 09

FORNECEDORA: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	162222-6	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA, PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, COMPROVANTES, CONTRATOS, ETC. DIMENSÕES: 350X135X240 MM. COR: AMARELO.	300	UND	ALAPLAST	R$ 2,89
VALOR DO LOTE: R$ 867,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)						

LOTE 10

FORNECEDORA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	326142-5	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS, VISOR: CRISTAL LÍQUIDO PORCENTAGEM, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, DUPLO ZERO, CORREÇÃO DE DÍGITO, COM MEMÓRIA, ALIMENTAÇÃO: BATERIA E/OU CÉLULA SOLAR;	30	UND	CLASSE	R$ 11,00
VALOR DO LOTE: R$ 330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS)						

LOTE 11

FORNECEDORA: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELE EPP						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	138225-0	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E, COM ESPESSURA DE (0,7MM), NA COR AZUL, TAMPA ANTE ASFIXIANTE, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL OU BIC.	08	CX	BIC	R$ 24,20
VALOR DO LOTE: R$ 193,60 (CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)						

LOTE 12						
FORNECEDORA: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELE EPP						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	220500-9	CANETA FIXA COM CORRENTE DE 50CM DE COMPRIMENTO. PARA BANCADAS, BANCOS, MESAS, QUICHES, FEITO EM ALUMÍNIO E BOLINHA CROMADA. FIXAÇÃO: FITA ADESIVA DUPLA FACE CARGA SUBSTITUÍVEL.	30	UND	MERINI	R$ 14,90
VALOR DO LOTE: R$ 447,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS)						

LOTE 13						
FORNECEDORA: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	162233-1	CANETA MARCA TEXTO, CORES AMARELA, VERDE E LARANJA, NÃO RECARREGÁVEL, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIÉSTER, COM TINTA FLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR, TAMPA COMPOSTA COM PRENDEDOR TIPO "BRAÇO". VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	600	UND	MASTERPRINT	R$ 0,71
VALOR DO LOTE: R$ 426,00 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS)						

LOTE 15						
FORNECEDORA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	301914-4	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO COM 07 DÍGITOS, AUTO ENTINTADO, (COM ALMOFADA EMBUTIDA) PARA NUMERAÇÃO SEQUENCIAL E SISTEMA DE REPETIÇÃO. COM 7 DÍGITOS EM METAL QUE PODEM SER REBAIXADOS PARA OMITIR SUA IMPRESSÃO DE 1, 2, 3, 4, 6 E 12 REPETIÇÕES. COR DA ALMOFADA: PRETO.	02	UND	CARBRINK	R$ 319,90
VALOR DO LOTE: R$ 639,80 (SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)						

LOTE 17						
FORNECEDORA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	426089-9	CLIPS N° 10/0, PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, PARA PRENDER PAPÉIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS NOS TRABALHOS DE ESCRITÓRIO EM GERA. LATA CONTENDO 500 GRAMAS.	30	CX	NEW	R$ 8,74
VALOR DO LOTE: R$ 262,20 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)						

LOTE 18						
FORNECEDORA: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	00015066	CLIPS N° 4/0, PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, PARA PRENDER PAPÉIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS NOS TRABALHOS DE ESCRITÓRIO EM GERA. LATA CONTENDO 500 GRAMAS.	30	CX	XR	R$ 6,02
VALOR DO LOTE: R$ 180,60 (CENTO E OITENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)						

LOTE 19						
FORNECEDORA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	34900-3	COLA EM BASTÃO. TUBO PLÁSTICO COM BASE GIRATÓRIA, NÃO TÓXICA, PESO 20 (VINTE) GRAMAS, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, COM SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	50	UND	LEO LEO	1,00
VALOR DO LOTE: R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)						

LOTE 20						
FORNECEDORA: BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	176798-4	CORRETIVO LÍQUIDO, FÓRMULA À BASE DE ÁGUA: SEM ODOR, NÃO TÓXICO E SECAGEM RÁPIDA. FRASCO COM 18 ML.	30	UND	ECOLE	R$ 1,12
VALOR DO LOTE: R$ 33,60 (TRINTA E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS)						

LOTE 21						
FORNECEDORA: BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	196555-7	DESCANSO PARA PÉS - DIMENSÕES: 150 X 290 X 433 MM;	10	UND	STALO	R$ 57,54
VALOR DO LOTE: R$ 575,40 (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						

LOTE 22
FORNECEDORA: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	168418-3	ELÁSTICO AMARELO, N.18. PRODUZIDO ATRAVÉS DO LÁTEX, IDEAIS PARA ORGANIZAR, AGRUPAR OU SEPARAR DIVERSOS MATERIAIS. RESISTENTES E DE ALTA QUALIDADE. PACOTE CONTENDO 220 UNIDADES.	15	PCT	REDBOR	R$ 4,95
VALOR DO LOTE: R$ 74,25 (SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)						

LOTE 23

FORNECEDORA: BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	186036-4	ESTILETE LARGO, TRAVA GIRATÓRIA, LÂMINA 18 MM, LÂMINA DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA, CORPO TOTALMENTE EM METAL PRATEADO.	20	UND	GOLLER	R$ 1,09
VALOR DO LOTE: R$ 21,80 (VINTE E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)						

LOTE 24

FORNECEDORA: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	4668-0	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, FEITO EM AÇO GALVANIZADO.	30	UND	JAPAN	R$ 1,12
VALOR DO LOTE: R$ 33,60 (TRINTA E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS)						

LOTE 28

FORNECEDORA: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	376761-2	FITA ADESIVA DUPLA FACE. FIXAÇÃO DE CARTAZES, ENFEITES, ARRANJOS, MONTAGENS EM GERAL, DECORAÇÕES. ROLO DE 12MMX30M	50	UND	EMBALANDO	R$ 0,58
VALOR DO LOTE: R$ 29,00 (VINTE E NOVE REAIS)						

LOTE 29

FORNECEDORA: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	334639-0	FITA ADESIVA TRANSPARENTE. PARA FECHAMENTO DE CAIXAS OU EMBALAGENS MAIS PESADAS. ROLO DE 45MM X 45M	50	UND	ADERE	R$ 2,15
VALOR DO LOTE: R$ 107,50 (CENTO E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

LOTE 30

FORNECEDORA: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	162243-9	GRAFITE PARA USO EM LAPISEIRAS 0.7MM 2B. EMBALAGEM FLIP TOP. CAIXA DE GRAFITE COM 12 UNIDADES.	40	UND	ADECK	R$ 0,36
VALOR DO LOTE: R$ 14,40 (QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						

LOTE 32

FORNECEDORA: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	150487-8	GRAMPEADOR TIPO ALICATE. CONFECCIONADO TOTALMENTE EM METAL (CROMADO). GRAMPEIA ATÉ 30 FOLHAS DE UMA UNICA VEZ, ESPAÇO DE 55 MM PARA AS FOLHAS, GRAMPOS DO TIPO: 26/6. DIMENSÕES APROXIMADAS: 19 X 2 X 8 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	20	UND	MAXPRINT	R$ 20,04
VALOR DO LOTE: R$ 400,80 (QUATROCENTOS REAIS E OITENTA CENTAVOS)						

LOTE 33

FORNECEDORA: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	277869-6	**GRAMPO DE METAL DO TIPO TRILHO, CAIXA CONTENDO 50,00 PARES.**	05	CX	BRW	R$ 6,40
VALOR DO LOTE: R$ 32,00 (TRINTA E DOIS REAIS)						

LOTE 34

FORNECEDORA: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	145725-0	**MOUSEPAD COM APOIO DE PUNHO, EM GEL ACOLCHOADOR FIRME, APOIO DESLIZANTE, NA COR PRETA.**	60	UND	PISC	R$ 25,00
VALOR DO LOTE: R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)						

LOTE 36

FORNECEDORA: BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	230290-0	**LÁPIS DE CERA - PARA TIPO ESTACA, NA COR PRETA, COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FABER CASTELL. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES**	200	CX	PIRATININGA	R$ 3,99
VALOR DO LOTE: R$ 798,00 (SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)						

LOTE 37

FORNECEDORA: BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	0008620	LÁPIS DE COR Nº 2, EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO, COLORIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FABER CASTELL.	05	CX	BRW	R$ 3,83
VALOR DO LOTE: R$ 19,15 (DEZENOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS)						

LOTE 38

FORNECEDORA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	188603-7	**LAPISEIRA EM PLÁSTICO, PONTA FIXA DE METAL DE 04 MM NO FORMATO REDONDO, GRAFITE MEDINDO 0,7MM, GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA RETRÁTIL, COM MECANISMO QUE EVITA QUE O GRAFITE QUEBRE OU RETORNE.**	40	UND	MAXPRINT	R$3,29
VALOR DO LOTE: R$ 131,60 (CENTO E TRINTA UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)						

LOTE 39

FORNECEDORA: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	00014914	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 (CEM) FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 153X216 MILIMETROS, CAPA DE PAPELÃO.	10	UND	SÃO DOMINGOS	R$ 5,80
VALOR DO LOTE: R$ 58,00 (CINQUENTA E OITO REAIS)						

LOTE 40

FORNECEDORA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	00021978	**MARCADOR DE PÁGINAS - FILME DE POLIÉSTER AUTO ADESIVO, BLOCO COM 45 FOLHAS, MEDINDO (76 X 15) MM, DIVERSAS CORES**	300	UND	LYKE	R$ 3,39
VALOR DO LOTE: R$ 1.017,00 (UM MIL E DEZESSETE REAIS)						

LOTE 41

FORNECEDORA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	0009795	**MOCHILA DE COSTA UNISSEX; PRETA; ALÇAS ACOLCHOADAS E AJUSTÁVEIS; FECHAMENTO COM ZÍPER; COMPARTIMENTOS INTERNOS ACOLCHOADOS; MÍNIMO DE DUAS DIVISÕES INTERNAS; DOIS BOLSOS EXTERNOS LATERAIS; UM BOLSO FRONTAL COM ZÍPER. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM REFORÇO EM NAPA OU CORVIN NO FUNDO. DIMENSÕES: 29 X 44 (LARGURA X ALTURA).**	10	UND	SEANITE	R$ 69,45
VALOR DO LOTE: R$ 694,50 (SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

LOTE 42

FORNECEDORA: BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	00014991	PAPEL CARBONO AZUL, PARA ESCRITA MANUAL, CAPACIDADE DE10 VIAS, TAMANHO A4, DIMENSÕES: 21 X 29,70CM. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS, CAIXA COM 10 UNIDADES	10	CX	TRIS	R$ 31,99
VALOR DO LOTE: R$ 319,90 (TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)						

LOTE 45

FORNECEDORA: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	154636-8	PAPEL SULFITE A4, BRANCO, TAMANHO: 210MM X 297MM, PESANDO 75G/M², RESMA CONTENDO 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS.	100	CX	BOREAL	R$ 159,00
VALOR DO LOTE: R$ 15.900,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS)						

LOTE 46

FORNECEDORA: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	350312-7	PASTA COM GRAMPO E TRILHO, COR PRETA, PARA ORGANIZAR DOCUMENTOS E PARA ENTREGA DE TRABALHOS ESCOLARES. DIMENSÕES: 235MM X 325MM.	30	UND	POLYCART	R$ 1,00
VALOR DO LOTE: R$ 30,00 (TRINTA REAIS)						

LOTE 47

FORNECEDORA: BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	00010405	PASTA CATÁLOGO. CAPA NA COR PRETA, IDEAL PARA LISTAS DE PREÇOS, RELATÓRIOS, FOLDERS E DOCUMENTOS EM FORMATO OFICIO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO 100 ENVELOPES.	30	UND	ACP	R$ 12,29
VALOR DO LOTE: R$ 368,70 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)						

LOTE 48

FORNECEDORA: BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	401439-1	PASTA CLASSIFICADORA COR VERDE, PRODUZIDA EM CARTOLINA 480 GRAMA, COM LOMBO REGULÁVEL, ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO, PARA ATÉ 500 FOLHAS SULFITE OFICIO2 DE 75 GRAMAS.	400	UND	POLYCART	R$ 3,90
VALOR DO LOTE: R$ 1.560,00 (UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)						

LOTE 49

FORNECEDORA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	241211-0	PASTA COM ABA, ELÁSTICO. OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICO POLIPROPILENO, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. DIMENSÕES: 245MM X 335MM X 40MM. ESPESSURA: 0,70MM. COR TRANSPARENTE	30	UND	VMP	R$ 1,60

VALOR DO LOTE: R$ 48,00 (QUARENTA E OITO REAIS)

LOTE 50

FORNECEDORA: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	00015069	PASTA REGISTRADORA A/Z COM VISOR. ESPECIFICAÇÕES: FORMATO OFICIO LL, OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICOS, FORRADO EM PAPEL MONOLÚCIDO 75G PLASTIFICADO, LOMBADA LARGA, COM MECANISMO NIQUELADO. L:285 X A:75 X C:345MM.	50	UND	CHIES	R$ 6,34

VALOR DO LOTE: R$ 317,00 (TREZENTOS E DEZESSETE REAIS)

LOTE 51

FORNECEDORA: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	00015071	PASTA SUSPENSA. FEITA EM CARTÃO, HASTES PLÁSTICAS, 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA. DIMENSÕES: 36 X 24 CM.	400	UND	FRAMA	R$ 1,18

VALOR DO LOTE: R$ 472,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)

LOTE 52

FORNECEDORA: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	330990-8	**PERCEVEJO - EM METAL LATONADO, COM DIÂMETRO DE 12,00MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.**	05	CX	BRW	R$ 1,26

VALOR DO LOTE: R$ 6,30 (SEIS REAIS E TRINTA

LOTE 53

FORNECEDORA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	311670-0	PERFURADOR METÁLICO, MÉDIO, 02 FUROS, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 40 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M². DIMENSÕES MÍNIMAS 100 X 120 X 70 MM, EM CHAPA AÇO NORMAS SAE 1010/20 (BASE, ALAVANCA, SUPORTE), FOSFATIZADA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	10	UND	LYKE	R$ 32,19

VALOR DO LOTE: R$ 321,90 (TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

LOTE 55

FORNECEDORA: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	306679-7	PILHA; TIPO ALCALINA; 1,5 VOLTS, COMPOSIÇÃO DE DIÓXIDO DE MANGANÊS, ZINCO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, GRAFITE E ÓXIDO DE ZINCO; NO TAMANHO PEQUENO (AA); EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES, CONFORME A RESOLUÇÃO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA; NORMA ABNT 7039/87 E 11175/90. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	20	PCT	MAXPRINT	R$ 2,90

VALOR DO LOTE: R$ 58,00 (CINQUENTA E OITO REAIS)

LOTE 56

FORNECEDORA: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	27287-6	PILHA; TIPO ALCALINA; 1,5 VOLTS, COMPOSIÇÃO DE DIÓXIDO DE MANGANÊS, ZINCO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, GRAFITE E ÓXIDO DE ZINCO; NO TAMANHO (AAA); EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES, CONFORME A RESOLUÇÃO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA; NORMA ABNT 7039/87 E 11175/90. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	20	PCT	MAXPRINT	R$ 2,90

VALOR DO LOTE: R$ 58,00 (CINQUENTA E OITO REAIS)

LOTE 57

FORNECEDORA: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	50448-3	PRANCHETA FEITA EM ACRÍLICO, PEGADOR EM METAL, FORMATO: OFÍCIO. DIMENSÕES: 3 X 240 X 340.	40	UND	WALEU	R$ 10,39

VALOR DO LOTE: R$ 415,60 (QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

LOTE 58

FORNECEDORA: BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	163633-2	**QUADRO DE AVISO - DE MADEIRA E CORTIÇA, MEDINDO 1,50M X 0,90M DE MADEIRA**	05	UND	GUEDES	R$ 112,99

VALOR DO LOTE: R$ 564,95 (QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

LOTE 59

FORNECEDORA: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP						
ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNID**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
01	00014925	**RECIPIENTE DE LIXO - DE PLÁSTICO, NO FORMATO, COM TAMPA E PEDAL, CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE DE 15 L, MEDINDO: DIAM.25,0 X ALT.36,0 CM, DE PLÁSTICO, NA COR PRETA.**	40	UND	TRILHA	R$ 24,00
VALOR DO LOTE: R$ 960,00 (NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)						

LOTE 60						
FORNECEDORA: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI						
ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNID**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
01	00015072	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. COM NO MÍNIMO, 3MM DE ESPESSURA E 35MM DE LARGURA. GRADUADA EM 30CM.	40	UND	WALEU	0,70
VALOR DO LOTE: R$ 28,00 (VINTE E OITO REAIS)						

LOTE 61						
FORNECEDORA: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP						
ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNID**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
01	197788-1	TESOURA ESCOLAR. TAMANHO APROXIMADO: 13CM. ESPECIFICAÇÕES: PONTA ARREDONDADA. LÂMINAS EM AÇO INOX COM ESCALA DE 5CM IMPRESSA, CABO DE REINO TERMOPLÁSTICA ANATÔMICO COLORIDO. CORES VARIADAS (A ESCOLHER).	20	UND	GOLLER	R$ 1,70
VALOR DO LOTE: R$ 34,00 (TRINTA E QUATRO REAIS)						

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R$ 32.600,89 (TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

Cáceres-MT, 27 de junho de 2.019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR EXECUTIVO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19**

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI Nº. 10.520/2002; E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA ABAIXO DISCRIMINADA, BEM COMO A RESPECTIVA EMPRESA DETENTORA, CONFORME SEGUE:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

***OBJETO*:** Pregão Eletrônico tendo por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente na quantidade e especificação detalhada no item 1.6 do TERMO DE REFERÊNCIA parte integrante do Edital, para atender as demandas do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL** no município de Cáceres/MT.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
10.04.18	17.512.1007.2211	3.3.90.30 Material de Consumo	100 - Próprio

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO MENCIONADAS:

EMPRESA	**WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI**
CNPJ	30.985.777/0001-13
ENDEREÇO COMPLETO	AVENIDA MIGUEL SUTIL, 11925, BAIRRO CIDADE ALTA, CUIABA/MT, CEP: 78.030-485
REPRESENTANTE LEGAL	WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO RG: 2201858-1 SESP/MT CPF: 042.105.791-22
CONTATO (TELEFONE)	(65) 2129-0605
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacentroeste@gmail.com
LOTES	01, 04, 05, 07, 09, 13, 18, 22, 24, 28, 29, 30, 32, 39, 45, 51, 55, 56 e 60
VALOR TOTAL	R$ 20.642,85 (Vinte mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

EMPRESA	**MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI**
CNPJ	26.148.070/0001-85
ENDEREÇO COMPLETO	RUA COMANDANTE COSTA (LOT. PQ. AMBAR), Nº 14 QUADRA G, BAIRRO CENTRO SUL, CEP: 78.125-499, VARZEA GRANDE/MT
REPRESENTANTE LEGAL	DAVI ANTONIO NETO RG: 5375680 SPTC/GO CPF: 551.557.315-34
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3054-4010
ENDEREÇO ELETRÔNICO	mosaicodistribuidora@hotmail.com
LOTES	02, 06, 08, 10, 15, 17, 19, 38, 40 ,41, 49 e 53
VALOR TOTAL	R$ 3.755,24 (Três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

EMPRESA	**BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME**
CNPJ	11.618.579/0001-77
ENDEREÇO COMPLETO	AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 3010-B, BAIRRO JARDIM CHANGRI-LA, CEP: 78.070-200, CUIABÁ/MT
REPRESENTANTE LEGAL	AZIZ DOGAN

	RG: 761955 SSP/MT CPF: 106.582.201-44
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3359-2197
ENDEREÇO ELETRÔNICO	briviacomercio@outlook.com
LOTES	03, 20, 21, 23, 36, 37, 42, 47, 48 e 58
VALOR TOTAL	R$ 4.267,30 (Quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)

EMPRESA	**GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP**
CNPJ	19.808.881/0001-08
ENDEREÇO COMPLETO	RUA POXOREO, 498, BAIRRO JARDIM ALVORADA, CEP 78.048-600, CUIABÁ/MT
REPRESENTANTE LEGAL	EDCARLOS PIMENTA DA COSTA RG: 11969873 SJ/MT CPF: 696.161.671-20
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3358-8517
ENDEREÇO ELETRÔNICO	gramadodistribuidora@hotmail.com
LOTES	11, 12, 33, 34, 46, 50, 52, 57, 59 e 61
VALOR TOTAL	R$ 3.935,50 (Três mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

LOTE 01

FORNECEDORA: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	323624-2	ALFINETE PARA MAPA, COM CABEÇA EM POLIETILENO, DIÂMETRO DE 6,00MM, ESFÉRICA, COLORIDA, CORPO METÁLICO, COMPRIMENTO TOTAL DE 18,00MM, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	05	CX	LYKE	R$ 1,30

VALOR DO LOTE: R$ 6,50(SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

LOTE 02

FORNECEDORA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	4219-6	**ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO, EM ESTOJO PLÁSTICO, SEM ENTITAMENTO, NO TAMANHO GRANDE, 14,9 X 8,4CM.**	20	UND	JAPAN	R$ 4,00

VALOR DO LOTE: R$ 80,00 (OITENTA REAIS)

LOTE 03

FORNECEDORA: BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	324114-9	APONTADOR DE LÁPIS EM PLÁSTICO, COM UM FURO, COM DEPOSITO.	20	UND	TRIS	R$ 0,29

VALOR DO LOTE: R$ 5,80 (CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

LOTE 04

FORNECEDORA: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	00015006	BANDEJA ORGANIZADORA PARA ESCRITÓRIO MÓVEL 3 NÍVEIS. DIMENSÕES DO PRODUTO: 25,4 X 14 X 35,8 CM;1,27 KG CORES: CRISTAL E FUME	30	UN	CARBRINK	R$25,99

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 779,70 (SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

LOTE 05

FORNECEDORA: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	182419-8	BLOCO ADESIVO 76 MM X 102 MM EM CUBO, PAPEL (75 G/M²), ADESIVO DE QUALIDADE 3M, REPOSICIONAVEL EM SUPERFÍCIES, COM 05 CORES E 100 FOLHAS.	400	PCT	LYKE	R$ 2,60

VALOR DO LOTE: R$ 1.040,00 (UM MIL E QUARENTA REAIS)

LOTE 06

FORNECEDORA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	105406-6	BORRACHA - DE LÁTEX NATURAL, ESCOLAR, PARA LÁPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NÚMERO 60, NA COR BRANCA - CAIXA COM 60 UNIDADES	08	CX	MERCUR	R$ 7,53

VALOR DO LOTE: R$ 60,24 (SESSENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

LOTE 07

FORNECEDORA: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	179423-0	**CADERNO TIPO ESPIRAL, EM ARAME GALVANIZADO, CAPA DURA, MEDINDO 15 X 22 CM, COM 96 FOLHAS.**	30	UND	MAXIMA	R$ 3,65

VALOR DO LOTE: R$ 109,50 (CENTO E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

LOTE 08

FORNECEDORA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	162219-6	CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, COSTURADO, 96 FOLHAS. UMA MATÉRIA, DIMENSÕES: 200MM X 275MM. CORES VARIADAS (A ESCOLHER).	30	UND	FORONI	R$ 4,00

VALOR DO LOTE: R$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS)

LOTE 09

FORNECEDORA: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	162222-6	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA, PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, COMPROVANTES, CONTRATOS, ETC. DIMENSÕES: 350X135X240 MM. COR: AMARELO.	300	UND	ALAPLAST	R$ 2,89

VALOR DO LOTE: R$ 867,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)

LOTE 10

FORNECEDORA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	326142-5	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS, VISOR: CRISTAL LÍQUIDO PORCENTAGEM, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, DUPLO ZERO, CORREÇÃO DE DÍGITO, COM MEMÓRIA, ALIMENTAÇÃO: BATERIA E/OU CÉLULA SOLAR;	30	UND	CLASSE	R$ 11,00

VALOR DO LOTE: R$ 330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS)

LOTE 11

FORNECEDORA: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELE EPP

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	138225-0	**CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E, COM ESPESSURA DE (0,7MM), NA COR AZUL, TAMPA ANTE ASFIXIANTE, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL OU BIC.**	08	CX	BIC	R$ 24,20

VALOR DO LOTE: R$ 193,60 (CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

LOTE 12

FORNECEDORA: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELE EPP

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	220500-9	CANETA FIXA COM CORRENTE DE 50CM DE COMPRIMENTO. PARA BANCADAS, BANCOS, MESAS, QUICHES, FEITO EM ALUMÍNIO E BOLINHA CROMADA. FIXAÇÃO: FITA ADESIVA DUPLA FACE CARGA SUBSTITUÍVEL.	30	UND	MERINI	R$ 14,90

VALOR DO LOTE: R$ 447,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS)

LOTE 13

FORNECEDORA: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	162233-1	CANETA MARCA TEXTO, CORES AMARELA, VERDE E LARANJA, NÃO RECARREGÁVEL, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIÉSTER, COM TINTA FLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR, TAMPA COMPOSTA COM PRENDEDOR TIPO "BRAÇO". VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	600	UND	MASTERPRINT	R$ 0,71

VALOR DO LOTE: R$ 426,00 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS)

LOTE 15

FORNECEDORA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	301914-4	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO COM 07 DÍGITOS, AUTO ENTINTADO, (COM ALMOFADA EMBUTIDA) PARA NUMERAÇÃO SEQUENCIAL E SISTEMA DE REPETIÇÃO. COM 7 DÍGITOS EM METAL QUE PODEM SER REBAIXADOS PARA OMITIR SUA IMPRESSÃO DE 1, 2, 3, 4, 6 E 12 REPETIÇÕES. COR DA ALMOFADA: PRETO.	02	UND	CARBRINK	R$ 319,90

VALOR DO LOTE: R$ 639,80 (SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

LOTE 17

FORNECEDORA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	426089-9	CLIPS N°. 10/0, PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, PARA PRENDER PAPÉIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS NOS TRABALHOS DE ESCRITÓRIO EM GERA. LATA CONTENDO 500 GRAMAS.	30	CX	NEW	R$ 8,74

VALOR DO LOTE: R$ 262,20 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

LOTE 18

FORNECEDORA: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	00015066	CLIPS N° 4/0, PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, PARA PRENDER PAPÉIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS NOS TRABALHOS DE ESCRITÓRIO EM GERA. LATA CONTENDO 500 GRAMAS.	30	CX	XR	R$ 6,02

VALOR DO LOTE: R$ 180,60 (CENTO E OITENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

LOTE 19

FORNECEDORA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	34900-3	COLA EM BASTÃO, TUBO PLÁSTICO COM BASE GIRATÓRIA, NÃO TÓXICA, PESO 20 (VINTE) GRAMAS, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, COM SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	50	UND	LEO LEO	1,00

VALOR DO LOTE: R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)

LOTE 20

FORNECEDORA: BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	176798-4	CORRETIVO LÍQUIDO, FÓRMULA À BASE DE ÁGUA: SEM ODOR, NÃO TÓXICO E SECAGEM RÁPIDA. FRASCO COM 18 ML.	30	UND	ECOLE	R$ 1,12

VALOR DO LOTE: R$ 33,60 (TRINTA E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

LOTE 21

FORNECEDORA: BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	196555-7	DESCANSO PARA PÉS - DIMENSÕES: 150 X 290 X 433 MM;	10	UND	STALO	R$ 57,54

VALOR DO LOTE: R$ 575,40 (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

LOTE 22

FORNECEDORA: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	168418-3	ELÁSTICO AMARELO, N.18. PRODUZIDO ATRAVÉS DO LÁTEX, IDEAIS PARA ORGANIZAR, AGRUPAR OU SEPARAR DIVERSOS MATERIAIS. RESISTENTES E DE ALTA QUALIDADE. PACOTE CONTENDO 220 UNIDADES.	15	PCT	REDBOR	R$ 4,95

VALOR DO LOTE: R$ 74,25 (SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

LOTE 23

FORNECEDORA: BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	186036-4	ESTILETE LARGO, TRAVA GIRATÓRIA, LÂMINA 18 MM, LÂMINA DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA, CORPO TOTALMENTE EM METAL PRATEADO.	20	UND	GOLLER	R$ 1,09

VALOR DO LOTE: R$ 21,80 (VINTE E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)

LOTE 24

FORNECEDORA: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	4668-0	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, FEITO EM AÇO GALVANIZADO.	30	UND	JAPAN	R$ 1,12

VALOR DO LOTE: R$ 33,60 (TRINTA E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

LOTE 28

FORNECEDORA: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	376761-2	FITA ADESIVA DUPLA FACE. FIXAÇÃO DE CARTAZES, ENFEITES, ARRANJOS, MONTAGENS EM GERAL, DECORAÇÕES. ROLO DE 12MMX30M	50	UND	EMBALANDO	R$ 0,58

VALOR DO LOTE: R$ 29,00 (VINTE E NOVE REAIS)

LOTE 29

FORNECEDORA: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	334639-0	FITA ADESIVA TRANSPARENTE. PARA FECHAMENTO DE CAIXAS OU EMBALAGENS MAIS PESADAS. ROLO DE 45MM X 45M	50	UND	ADERE	R$ 2,15

VALOR DO LOTE: R$ 107,50 (CENTO E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

LOTE 30

FORNECEDORA: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	162243-9	GRAFITE PARA USO EM LAPISEIRAS 0.7MM 2B. EMBALAGEM FLIP TOP. CAIXA DE GRAFITE COM 12 UNIDADES.	40	UND	ADECK	R$ 0,36

VALOR DO LOTE: R$ 14,40 (QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

LOTE 32

FORNECEDORA: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	150487-8	GRAMPEADOR TIPO ALICATE. CONFECCIONADO TOTALMENTE EM METAL (CROMADO). GRAMPEIA ATÉ 30 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ, ESPAÇO DE 55 MM PARA AS FOLHAS, GRAMPOS DO TIPO: 26/6. DIMENSÕES APROXIMADAS: 19 X 2 X 8 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	20	UND	MAXPRINT	R$ 20,04

VALOR DO LOTE: R$ 400,80 (QUATROCENTOS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

LOTE 33

FORNECEDORA: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	277869-6	**GRAMPO DE METAL DO TIPO TRILHO, CAIXA CONTENDO 50,00 PARES.**	05	CX	BRW	R$ 6,40

VALOR DO LOTE: R$ 32,00 (TRINTA E DOIS REAIS)

LOTE 34

FORNECEDORA: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	145725-0	MOUSEPAD COM APOIO DE PUNHO, EM GEL ACOLCHOADOR FIRME, APOIO DESLIZANTE, NA COR PRETA.	60	UND	PISC	R$ 25,00

VALOR DO LOTE: R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

LOTE 36

FORNECEDORA: BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	230290-0	LÁPIS DE CERA - PARA TIPO ESTACA, NA COR PRETA, COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FABER CASTELL. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	200	CX	PIRATININGA	R$ 3,99

VALOR DO LOTE: R$ 798,00 (SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

LOTE 37

FORNECEDORA: BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	0008620	LÁPIS DE COR Nº 2, EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO, COLORIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FABER CASTELL.	05	CX	BRW	R$ 3,83

VALOR DO LOTE: R$ 19,15 (DEZENOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS)

LOTE 38

FORNECEDORA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	188603-7	LAPISEIRA EM PLÁSTICO, PONTA FIXA DE METAL DE 04 MM NO FORMATO REDONDO, GRAFITE MEDINDO 0,7MM, GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA RETRÁTIL, COM MECANISMO QUE EVITA QUE O GRAFITE QUEBRE OU RETORNE.	40	UND	MAXPRINT	R$3,29

VALOR DO LOTE: R$ 131,60 (CENTO E TRINTA UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

LOTE 39

FORNECEDORA: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	00014914	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 (CEM) FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 153X216 MILÍMETROS, CAPA DE PAPELÃO.	10	UND	SÃO DOMINGOS	R$ 5,80

VALOR DO LOTE: R$ 58,00 (CINQUENTA E OITO REAIS)

LOTE 40

FORNECEDORA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	00021978	MARCADOR DE PÁGINAS - FILME DE POLIÉSTER AUTO ADESIVO, BLOCO COM 45 FOLHAS, MEDINDO (76 X 15) MM, DIVERSAS CORES	300	UND	LYKE	R$ 3,39

VALOR DO LOTE: R$ 1.017,00 (UM MIL E DEZESSETE REAIS)

LOTE 41

FORNECEDORA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	0009795	MOCHILA DE COSTA UNISSEX; PRETA; ALÇAS ACOLCHOADAS E AJUSTÁVEIS; FECHAMENTO COM ZÍPER; COMPARTIMENTOS INTERNOS ACOLCHOADOS; MÍNIMO DE DUAS DIVISÕES INTERNAS; DOIS BOLSOS EXTERNOS LATERAIS; UM BOLSO FRONTAL COM ZÍPER, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM REFORÇO EM NAPA OU CORVIN NO FUNDO. DIMENSÕES: 29 X 44 (LARGURA X ALTURA).	10	UND	SEANITE	R$ 69,45

VALOR DO LOTE: R$ 694,50 (SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

LOTE 42

FORNECEDORA: BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	00014991	PAPEL CARBONO AZUL, PARA ESCRITA MANUAL, CAPACIDADE DE10 VIAS, TAMANHO A4, DIMENSÕES: 21 X 29,70CM. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS, CAIXA COM 10 UNIDADES	10	CX	TRIS	R$ 31,99

VALOR DO LOTE: R$ 319,90 (TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

LOTE 45

FORNECEDORA: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	154636-8	PAPEL SULFITE A4, BRANCO, TAMANHO: 210MM X 297MM, PESANDO 75G/M², RESMA CONTENDO 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS.	100	CX	BOREAL	R$ 159,00

VALOR DO LOTE: R$ 15.900,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS)

LOTE 46

FORNECEDORA: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	350312-7	PASTA COM GRAMPO E TRILHO, COR PRETA, PARA ORGANIZAR DOCUMENTOS E PARA ENTREGA DE TRABALHOS ESCOLARES. DIMENSÕES: 235MM X 325MM.	30	UND	POLYCART	R$ 1,00

VALOR DO LOTE: R$ 30,00 (TRINTA REAIS)

LOTE 47

FORNECEDORA: BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	00010405	PASTA CATÁLOGO. CAPA NA COR PRETA, IDEAL PARA LISTAS DE PREÇOS, RELATÓRIOS, FOLDERS E DOCUMENTOS EM FORMATO OFICIO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO 100 ENVELOPES.	30	UND	ACP	R$ 12,29

VALOR DO LOTE: R$ 368,70 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

LOTE 48

FORNECEDORA: BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	401439-1	PASTA CLASSIFICADORA COR VERDE, PRODUZIDA EM CARTOLINA 480 GRAMA, COM LOMBO REGULÁVEL, ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO, PARA ATÉ 500 FOLHAS SULFITE OFICIO2 DE 75 GRAMAS.	400	UND	POLYCART	R$ 3,90

VALOR DO LOTE: R$ 1.560,00 (UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

LOTE 49

FORNECEDORA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	241211-0	PASTA COM ABA, ELÁSTICO. OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICO POLIPROPILENO, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. DIMENSÕES: 245MM X 335MM X 40MM. ESPESSURA: 0,70MM. COR TRANSPARENTE	30	UND	VMP	R$ 1,60

VALOR DO LOTE: R$ 48,00 (QUARENTA E OITO REAIS)

LOTE 50

FORNECEDORA: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	00015069	PASTA REGISTRADORA A/Z COM VISOR. ESPECIFICAÇÕES: FORMATO OFICIO LL, OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICOS, FORRADO EM PAPEL MONOLÚCIDO 75G PLASTIFICADO, LOMBADA LARGA, COM MECANISMO NIQUELADO. L:285 X A:75 X C:345MM.	50	UND	CHIES	R$ 6,34

VALOR DO LOTE: R$ 317,00 (TREZENTOS E DEZESSETE REAIS)

LOTE 51

FORNECEDORA: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	00015071	PASTA SUSPENSA. FEITA EM CARTÃO, HASTES PLÁSTICAS, 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA. DIMENSÕES: 36 X 24 CM.	400	UND	FRAMA	R$ 1,18

VALOR DO LOTE: R$ 472,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)

LOTE 52

FORNECEDORA: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	330990-8	**PERCEVEJO - EM METAL LATONADO, COM DIÂMETRO DE 12,00MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.**	05	CX	BRW	R$ 1,26

VALOR DO LOTE: R$ 6,30 (SEIS REAIS E TRINTA

LOTE 53

FORNECEDORA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	311670-0	PERFURADOR METÁLICO, MÉDIO, 02 FUROS, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 40 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², DIMENSÕES MÍNIMAS 100 X 120 X 70 MM, EM CHAPA AÇO NORMAS SAE 1010/20 (BASE, ALAVANCA, SUPORTE), FOSFATIZADA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	10	UND	LYKE	R$ 32,19

VALOR DO LOTE: R$ 321,90 (TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

LOTE 55

FORNECEDORA: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	306679-7	PILHA; TIPO ALCALINA; 1,5 VOLTS, COMPOSIÇÃO DE DIÓXIDO DE MANGANÊS, ZINCO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, GRAFITE E ÓXIDO DE ZINCO; NO TAMANHO PEQUENO (AA); EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES, CONFORME A RESOLUÇÃO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA; NORMA ABNT 7039/87 E 11175/90. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	20	PCT	MAXPRINT	R$ 2,90

VALOR DO LOTE: R$ 58,00 (CINQUENTA E OITO REAIS)

LOTE 56

FORNECEDORA: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	27287-6	PILHA; TIPO ALCALINA; 1,5 VOLTS, COMPOSIÇÃO DE DIÓXIDO DE MANGANÊS, ZINCO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, GRAFITE E ÓXIDO DE ZINCO; NO TAMANHO (AAA); EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES, CONFORME A RESOLUÇÃO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA; NORMA	20	PCT	MAXPRINT	R$ 2,90

		ABNT 7039/87 E 11175/90. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.				
VALOR DO LOTE: R$ 58,00 (CINQUENTA E OITO REAIS)						

LOTE 57						
FORNECEDORA: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP						
ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNID**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
01	50448-3	PRANCHETA FEITA EM ACRÍLICO, PEGADOR EM METAL, FORMATO: OFÍCIO. DIMENSÕES: 3 X 240 X 340.	40	UND	WALEU	R$ 10,39
VALOR DO LOTE: R$ 415,60 (QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)						

LOTE 58						
FORNECEDORA: BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA						
ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNID**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
01	163633-2	**QUADRO DE AVISO - DE MADEIRA E CORTIÇA, MEDINDO 1,50M X 0,90M DE MADEIRA**	05	UND	GUEDES	R$ 112,99
VALOR DO LOTE: R$ 564,95 (QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)						

LOTE 59						
FORNECEDORA: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP						
ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNID**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
01	00014925	**RECIPIENTE DE LIXO - DE PLÁSTICO, NO FORMATO, COM TAMPA E PEDAL, CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE DE 15 L, MEDINDO: DIAM.25,0 X ALT.36,0 CM, DE PLÁSTICO, NA COR PRETA.**	40	UND	TRILHA	R$ 24,00
VALOR DO LOTE: R$ 960,00 (NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)						

LOTE 60						
FORNECEDORA: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI						
ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNID**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
01	00015072	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. COM NO MÍNIMO, 3MM DE ESPESSURA E 35MM DE LARGURA. GRADUADA EM 30CM.	40	UND	WALEU	0,70
VALOR DO LOTE: R$ 28,00 (VINTE E OITO REAIS)						

LOTE 61						
FORNECEDORA: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP						
ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNID**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
01	197788-1	TESOURA ESCOLAR. TAMANHO APROXIMADO: 13CM. ESPECIFICAÇÕES: PONTA ARREDONDADA. LÂMINAS EM AÇO INOX COM ESCALA DE 5CM IMPRESSA, CABO DE REINO TERMOPLÁSTICA ANATÔMICO COLORIDO. CORES VARIADAS (À ESCOLHER).	20	UND	GOLLER	R$ 1,70
VALOR DO LOTE: R$ 34,00 (TRINTA E QUATRO REAIS)						

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R$ 32.600,89 (TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

Cáceres-MT, 27 de junho de 2.019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR EXECUTIVO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19**

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI Nº. 10.520/2002; E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA ABAIXO DISCRIMINADA, BEM COMO A RESPECTIVA EMPRESA DETENTORA, CONFORME SEGUE:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

***OBJETO*:** Pregão Eletrônico tendo por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente na quantidade e especificação detalhada no item 1.6 do TERMO DE REFERÊNCIA parte integrante do Edital, para atender as demandas do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL** no município de Cáceres/MT.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	**Funcional-Programática**	**Natureza da Despesa**	**Fonte de Recursos**
10.04.18	17.512.1007.2211	3.3.90.30 Material de Consumo	100 - Próprio

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO MENCIONADAS:

EMPRESA	**WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI**
CNPJ	30.985.777/0001-13
ENDEREÇO COMPLETO	AVENIDA MIGUEL SUTIL, 11925, BAIRRO CIDADE ALTA, CUIABA/MT, CEP: 78.030-485
REPRESENTANTE LEGAL	WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO RG: 2201858-1 SESP/MT CPF: 042.105.791-22
CONTATO (TELEFONE)	(65) 2129-0605
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacentroeste@gmail.com

LOTES	01, 04, 05, 07, 09, 13, 18, 22, 24, 28, 29, 30, 32, 39, 45, 51, 55, 56 e 60
VALOR TOTAL	R$ 20.642,85 (Vinte mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

EMPRESA	**MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI**
CNPJ	26.148.070/0001-85
ENDEREÇO COMPLETO	RUA COMANDANTE COSTA (LOT. PQ. AMBAR), Nº 14 QUADRA G, BAIRRO CENTRO SUL, CEP: 78.125-499, VARZEA GRANDE/MT
REPRESENTANTE LEGAL	DAVI ANTONIO NETO RG: 5375680 SPTC/GO CPF: 551.557.315-34
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3054-4010
ENDEREÇO ELETRÔNICO	mosaicodistribuidora@hotmail.com
LOTES	02, 06, 08, 10, 15, 17, 19, 38, 40 ,41, 49 e 53
VALOR TOTAL	R$ 3.755,24 (Três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

EMPRESA	**BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME**
CNPJ	11.618.579/0001-77
ENDEREÇO COMPLETO	AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 3010-B, BAIRRO JARDIM CHANGRI-LA, CEP: 78.070-200, CUIABÁ/MT
REPRESENTANTE LEGAL	AZIZ DOGAN RG: 761955 SSP/MT CPF: 106.582.201-44
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3359-2197
ENDEREÇO ELETRÔNICO	briviacomercio@outlook.com
LOTES	03, 20, 21, 23, 36, 37, 42, 47, 48 e 58
VALOR TOTAL	R$ 4.267,30 (Quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)

EMPRESA	**GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP**
CNPJ	19.808.881/0001-08
ENDEREÇO COMPLETO	RUA POXOREO, 498, BAIRRO JARDIM ALVORADA, CEP 78.048-600, CUIABÁ/MT
REPRESENTANTE LEGAL	EDCARLOS PIMENTA DA COSTA RG: 11969873 SJ/MT CPF: 696.161.671-20
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3358-8517
ENDEREÇO ELETRÔNICO	gramadodistribuidora@hotmail.com
LOTES	11, 12, 33, 34, 46, 50, 52, 57, 59 e 61
VALOR TOTAL	R$ 3.935,50 (Três mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

LOTE 01

FORNECEDORA: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	323624-2	ALFINETE PARA MAPA, COM CABEÇA EM POLIETILENO, DIÂMETRO DE 6,00MM, ESFÉRICA, COLORIDA, CORPO METÁLICO, COMPRIMENTO TOTAL DE 18,00MM, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	05	CX	LYKE	R$ 1,30

VALOR DO LOTE: R$ 6,50(SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

LOTE 02

FORNECEDORA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	4219-6	**ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO, EM ESTOJO PLÁSTICO, SEM ENTITAMENTO, NO TAMANHO GRANDE, 14,9 X 8,4CM.**	20	UND	JAPAN	R$ 4,00

VALOR DO LOTE: R$ 80,00 (OITENTA REAIS)

LOTE 03

FORNECEDORA: BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	324114-9	APONTADOR DE LÁPIS EM PLÁSTICO, COM UM FURO, COM DEPOSITO.	20	UND	TRIS	R$ 0,29

VALOR DO LOTE: R$ 5,80 (CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

LOTE 04

FORNECEDORA: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	00015006	BANDEJA ORGANIZADORA PARA ESCRITÓRIO MÓVEL 3 NÍVEIS. DIMENSÕES DO PRODUTO: 25,4 X 14 X 35,8 CM;1,27 KG CORES: CRISTAL E FUME	30	UN	CARBRINK	R$25,99

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 779,70 (SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

LOTE 05

FORNECEDORA: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	182419-8	BLOCO ADESIVO 76 MM X 102 MM EM CUBO, PAPEL (75 G/M²), ADESIVO DE QUALIDADE 3M, REPOSICIONAVEL EM SUPERFÍCIES, COM 05 CORES E 100 FOLHAS.	400	PCT	LYKE	R$ 2,60

VALOR DO LOTE: R$ 1.040,00 (UM MIL E QUARENTA REAIS)

LOTE 06

FORNECEDORA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	105406-6	BORRACHA - DE LÁTEX NATURAL, ESCOLAR, PARA LÁPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NÚMERO 60, NA COR BRANCA - CAIXA COM 60 UNIDADES	08	CX	MERCUR	R$ 7,53
VALOR DO LOTE: R$ 60,24 (SESSENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)						

LOTE 07

FORNECEDORA: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	179423-0	**CADERNO TIPO ESPIRAL, EM ARAME GALVANIZADO, CAPA DURA, MEDINDO 15 X 22 CM, COM 96 FOLHAS.**	30	UND	MAXIMA	R$ 3,65
VALOR DO LOTE: R$ 109,50 (CENTO E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

LOTE 08

FORNECEDORA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	162219-6	CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, COSTURADO, 96 FOLHAS. UMA MATÉRIA, DIMENSÕES: 200MM X 275MM. CORES VARIADAS (A ESCOLHER).	30	UND	FORONI	R$ 4,00
VALOR DO LOTE: R$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS)						

LOTE 09

FORNECEDORA: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	162222-6	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA, PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, COMPROVANTES, CONTRATOS, ETC. DIMENSÕES: 350X135X240 MM. COR: AMARELO.	300	UND	ALAPLAST	R$ 2,89
VALOR DO LOTE: R$ 867,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)						

LOTE 10

FORNECEDORA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	326142-5	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS, VISOR: CRISTAL LÍQUIDO PORCENTAGEM, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, DUPLO ZERO, CORREÇÃO DE DÍGITO, COM MEMÓRIA, ALIMENTAÇÃO: BATERIA E/OU CÉLULA SOLAR;	30	UND	CLASSE	R$ 11,00
VALOR DO LOTE: R$ 330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS)						

LOTE 11

FORNECEDORA: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELE EPP

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	138225-0	**CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E, COM ESPESSURA DE (0,7MM), NA COR AZUL, TAMPA ANTE ASFIXIANTE, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL OU BIC.**	08	CX	BIC	R$ 24,20
VALOR DO LOTE: R$ 193,60 (CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)						

LOTE 12

FORNECEDORA: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELE EPP

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	220500-9	CANETA FIXA COM CORRENTE DE 50CM DE COMPRIMENTO. PARA BANCADAS, BANCOS, MESAS, QUICHES, FEITO EM ALUMÍNIO E BOLINHA CROMADA. FIXAÇÃO: FITA ADESIVA DUPLA FACE CARGA SUBSTITUÍVEL.	30	UND	MERINI	R$ 14,90
VALOR DO LOTE: R$ 447,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS)						

LOTE 13

FORNECEDORA: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	162233-1	CANETA MARCA TEXTO, CORES AMARELA, VERDE E LARANJA, NÃO RECARREGÁVEL, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIÉSTER, COM TINTA FLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR, TAMPA COMPOSTA COM PRENDEDOR TIPO "BRAÇO". VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	600	UND	MASTERPRINT	R$ 0,71
VALOR DO LOTE: R$ 426,00 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS)						

LOTE 15

FORNECEDORA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	301914-4	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO COM 07 DÍGITOS, AUTO ENTINTADO, (COM ALMOFADA EMBUTIDA) PARA NUMERAÇÃO SEQUENCIAL E SISTEMA DE REPETIÇÃO. COM 7 DÍGITOS EM METAL QUE PODEM SER REBAIXADOS PARA OMITIR SUA IMPRESSÃO DE 1, 2, 3, 4, 6 E 12 REPETIÇÕES. COR DA ALMOFADA: PRETO.	02	UND	CARBRINK	R$ 319,90
VALOR DO LOTE: R$ 639,80 (SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)						

LOTE 17

FORNECEDORA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO

01	426089-9	CLIPS N° 10/0, PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, PARA PRENDER PAPÉIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS NOS TRABALHOS DE ESCRITÓRIO EM GERA. LATA CONTENDO 500 GRAMAS.	30	CX	NEW	R$ 8,74
VALOR DO LOTE: R$ 262,20 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)						

LOTE 18

FORNECEDORA: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	00015066	CLIPS N° 4/0, PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, PARA PRENDER PAPÉIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS NOS TRABALHOS DE ESCRITÓRIO EM GERA. LATA CONTENDO 500 GRAMAS.	30	CX	XR	R$ 6,02
VALOR DO LOTE: R$ 180,60 (CENTO E OITENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)						

LOTE 19

FORNECEDORA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	34900-3	COLA EM BASTÃO. TUBO PLÁSTICO COM BASE GIRATÓRIA, NÃO TÓXICA, PESO 20 (VINTE) GRAMAS, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, COM SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	50	UND	LEO LEO	1,00
VALOR DO LOTE: R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)						

LOTE 20

FORNECEDORA: BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	176798-4	CORRETIVO LÍQUIDO, FÓRMULA À BASE DE ÁGUA: SEM ODOR, NÃO TÓXICO E SECAGEM RÁPIDA. FRASCO COM 18 ML.	30	UND	ECOLE	R$ 1,12
VALOR DO LOTE: R$ 33,60 (TRINTA E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS)						

LOTE 21

FORNECEDORA: BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	196555-7	DESCANSO PARA PÉS - DIMENSÕES: 150 X 290 X 433 MM;	10	UND	STALO	R$ 57,54
VALOR DO LOTE: R$ 575,40 (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						

LOTE 22

FORNECEDORA: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	168418-3	ELÁSTICO AMARELO, N.18. PRODUZIDO ATRAVÉS DO LÁTEX, IDEAIS PARA ORGANIZAR, AGRUPAR OU SEPARAR DIVERSOS MATERIAIS. RESISTENTES E DE ALTA QUALIDADE. PACOTE CONTENDO 220 UNIDADES.	15	PCT	REDBOR	R$ 4,95
VALOR DO LOTE: R$ 74,25 (SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)						

LOTE 23

FORNECEDORA: BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	186036-4	ESTILETE LARGO, TRAVA GIRATÓRIA, LÂMINA 18 MM, LÂMINA DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA, CORPO TOTALMENTE EM METAL PRATEADO.	20	UND	GOLLER	R$ 1,09
VALOR DO LOTE: R$ 21,80 (VINTE E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)						

LOTE 24

FORNECEDORA: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	4668-0	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, FEITO EM AÇO GALVANIZADO.	30	UND	JAPAN	R$ 1,12
VALOR DO LOTE: R$ 33,60 (TRINTA E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS)						

LOTE 28

FORNECEDORA: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	376761-2	FITA ADESIVA DUPLA FACE. FIXAÇÃO DE CARTAZES, ENFEITES, ARRANJOS, MONTAGENS EM GERAL, DECORAÇÕES. ROLO DE 12MMX30M	50	UND	EMBALANDO	R$ 0,58
VALOR DO LOTE: R$ 29,00 (VINTE E NOVE REAIS)						

LOTE 29

FORNECEDORA: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	334639-0	FITA ADESIVA TRANSPARENTE. PARA FECHAMENTO DE CAIXAS OU EMBALAGENS MAIS PESADAS. ROLO DE 45MM X 45M	50	UND	ADERE	R$ 2,15
VALOR DO LOTE: R$ 107,50 (CENTO E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

LOTE 30

FORNECEDORA: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO

01	162243-9	GRAFITE PARA USO EM LAPISEIRAS 0.7MM 2B. EMBALAGEM FLIP TOP. CAIXA DE GRAFITE COM 12 UNIDADES.	40	UND	ADECK	R$ 0,36
VALOR DO LOTE: R$ 14,40 (QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						

LOTE 32

FORNECEDORA: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	150487-8	GRAMPEADOR TIPO ALICATE. CONFECCIONADO TOTALMENTE EM METAL (CROMADO). GRAMPEIA ATÉ 30 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ, ESPAÇO DE 55 MM PARA AS FOLHAS, GRAMPOS DO TIPO: 26/6. DIMENSÕES APROXIMADAS: 19 X 2 X 8 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	20	UND	MAXPRINT	R$ 20,04
VALOR DO LOTE: R$ 400,80 (QUATROCENTOS REAIS E OITENTA CENTAVOS)						

LOTE 33

FORNECEDORA: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	277869-6	**GRAMPO DE METAL DO TIPO TRILHO, CAIXA CONTENDO 50,00 PARES.**	05	CX	BRW	R$ 6,40
VALOR DO LOTE: R$ 32,00 (TRINTA E DOIS REAIS)						

LOTE 34

FORNECEDORA: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	145725-0	**MOUSEPAD COM APOIO DE PUNHO, EM GEL ACOLCHOADOR FIRME, APOIO DESLIZANTE, NA COR PRETA.**	60	UND	PISC	R$ 25,00
VALOR DO LOTE: R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)						

LOTE 36

FORNECEDORA: BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	230290-0	**LÁPIS DE CERA - PARA TIPO ESTACA, NA COR PRETA, COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FABER CASTELL. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES**	200	CX	PIRATININGA	R$ 3,99
VALOR DO LOTE: R$ 798,00 (SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)						

LOTE 37

FORNECEDORA: BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	0008620	LÁPIS DE COR Nº 2, EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO, COLORIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FABER CASTELL.	05	CX	BRW	R$ 3,83
VALOR DO LOTE: R$ 19,15 (DEZENOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS)						

LOTE 38

FORNECEDORA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	188603-7	**LAPISEIRA EM PLÁSTICO, PONTA FIXA DE METAL DE 04 MM NO FORMATO REDONDO, GRAFITE MEDINDO 0,7MM, GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA RETRÁTIL, COM MECANISMO QUE EVITA QUE O GRAFITE QUEBRE OU RETORNE.**	40	UND	MAXPRINT	R$3,29
VALOR DO LOTE: R$ 131,60 (CENTO E TRINTA UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)						

LOTE 39

FORNECEDORA: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	00014914	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 (CEM) FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 153X216 MILÍMETROS, CAPA DE PAPELÃO.	10	UND	SÃO DOMINGOS	R$ 5,80
VALOR DO LOTE: R$ 58,00 (CINQUENTA E OITO REAIS)						

LOTE 40

FORNECEDORA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	00021978	**MARCADOR DE PÁGINAS - FILME DE POLIÉSTER AUTO ADESIVO, BLOCO COM 45 FOLHAS, MEDINDO (76 X 15) MM, DIVERSAS CORES**	300	UND	LYKE	R$ 3,39
VALOR DO LOTE: R$ 1.017,00 (UM MIL E DEZESSETE REAIS)						

LOTE 41

FORNECEDORA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	0009795	**MOCHILA DE COSTA UNISSEX; PRETA; ALÇAS ACOLCHOADAS E AJUSTÁVEIS; FECHAMENTO COM ZÍPER; COMPARTIMENTOS INTERNOS ACOLCHOADOS; MÍNIMO DE DUAS DIVISÕES INTERNAS; DOIS BOLSOS EXTERNOS LATERAIS; UM BOLSO FRONTAL COM ZÍPER. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM REFORÇO EM NAPA OU CORVIN NO FUNDO. DIMENSÕES: 29 X 44 (LARGURA X ALTURA).**	10	UND	SEANITE	R$ 69,45
VALOR DO LOTE: R$ 694,50 (SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

LOTE 42

FORNECEDORA: BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	00014991	PAPEL CARBONO AZUL, PARA ESCRITA MANUAL, CAPACIDADE DE10 VIAS, TAMANHO A4, DIMENSÕES: 21 X 29,70CM. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS, CAIXA COM 10 UNIDADES	10	CX	TRIS	R$ 31,99

VALOR DO LOTE: R$ 319,90 (TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

LOTE 45

FORNECEDORA: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	154636-8	PAPEL SULFITE A4, BRANCO, TAMANHO: 210MM X 297MM, PESANDO 75G/M², RESMA CONTENDO 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS.	100	CX	BOREAL	R$ 159,00

VALOR DO LOTE: R$ 15.900,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS)

LOTE 46

FORNECEDORA: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	350312-7	PASTA COM GRAMPO E TRILHO, COR PRETA, PARA ORGANIZAR DOCUMENTOS E PARA ENTREGA DE TRABALHOS ESCOLARES. DIMENSÕES: 235MM X 325MM.	30	UND	POLYCART	R$ 1,00

VALOR DO LOTE: R$ 30,00 (TRINTA REAIS)

LOTE 47

FORNECEDORA: BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	00010405	PASTA CATÁLOGO. CAPA NA COR PRETA, IDEAL PARA LISTAS DE PREÇOS, RELATÓRIOS, FOLDERS E DOCUMENTOS EM FORMATO OFICIO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO 100 ENVELOPES.	30	UND	ACP	R$ 12,29

VALOR DO LOTE: R$ 368,70 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

LOTE 48

FORNECEDORA: BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	401439-1	PASTA CLASSIFICADORA COR VERDE, PRODUZIDA EM CARTOLINA 480 GRAMA, COM LOMBO REGULÁVEL, ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO, PARA ATÉ 500 FOLHAS SULFITE OFICIO2 DE 75 GRAMAS.	400	UND	POLYCART	R$ 3,90

VALOR DO LOTE: R$ 1.560,00 (UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

LOTE 49

FORNECEDORA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	241211-0	PASTA COM ABA, ELÁSTICO. OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICO POLIPROPILENO, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. DIMENSÕES: 245MM X 335MM X 40MM. ESPESSURA: 0,70MM. COR TRANSPARENTE	30	UND	VMP	R$ 1,60

VALOR DO LOTE: R$ 48,00 (QUARENTA E OITO REAIS)

LOTE 50

FORNECEDORA: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	00015069	PASTA REGISTRADORA A/Z COM VISOR. ESPECIFICAÇÕES: FORMATO OFICIO LL, OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICOS, FORRADO EM PAPEL MONOLÚCIDO 75G PLASTIFICADO, LOMBADA LARGA, COM MECANISMO NIQUELADO. L:285 X A:75 X C:345MM.	50	UND	CHIES	R$ 6,34

VALOR DO LOTE: R$ 317,00 (TREZENTOS E DEZESSETE REAIS)

LOTE 51

FORNECEDORA: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	00015071	PASTA SUSPENSA. FEITA EM CARTÃO, HASTES PLÁSTICAS, 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA. DIMENSÕES: 36 X 24 CM.	400	UND	FRAMA	R$ 1,18

VALOR DO LOTE: R$ 472,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)

LOTE 52

FORNECEDORA: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	330990-8	**PERCEVEJO - EM METAL LATONADO, COM DIÂMETRO DE 12,00MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.**	05	CX	BRW	R$ 1,26

VALOR DO LOTE: R$ 6,30 (SEIS REAIS E TRINTA

LOTE 53

FORNECEDORA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	311670-0	PERFURADOR METÁLICO, MÉDIO, 02 FUROS, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 40 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², DIMENSÕES MÍNIMAS 100 X 120 X 70 MM, EM CHAPA AÇO NOR-	10	UND	LYKE	R$ 32,19

		MAS SAE 1010/20 (BASE, ALAVANCA, SUPORTE), FOSFATIZADA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.				
VALOR DO LOTE: R$ 321,90 (TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS)						

LOTE 55

FORNECEDORA: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	306679-7	PILHA; TIPO ALCALINA; 1,5 VOLTS, COMPOSIÇÃO DE DIÓXIDO DE MANGANÊS, ZINCO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, GRAFITE E ÓXIDO DE ZINCO; NO TAMANHO PEQUENO (AA); EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES, CONFORME A RESOLUÇÃO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA; NORMA ABNT 7039/87 E 11175/90. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	20	PCT	MAXPRINT	R$ 2,90

VALOR DO LOTE: R$ 58,00 (CINQUENTA E OITO REAIS)

LOTE 56

FORNECEDORA: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	27287-6	PILHA; TIPO ALCALINA; 1,5 VOLTS, COMPOSIÇÃO DE DIÓXIDO DE MANGANÊS, ZINCO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, GRAFITE E ÓXIDO DE ZINCO; NO TAMANHO (AAA); EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES, CONFORME A RESOLUÇÃO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA; NORMA ABNT 7039/87 E 11175/90. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	20	PCT	MAXPRINT	R$ 2,90

VALOR DO LOTE: R$ 58,00 (CINQUENTA E OITO REAIS)

LOTE 57

FORNECEDORA: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	50448-3	PRANCHETA FEITA EM ACRÍLICO, PEGADOR EM METAL, FORMATO: OFÍCIO. DIMENSÕES: 3 X 240 X 340.	40	UND	WALEU	R$ 10,39

VALOR DO LOTE: R$ 415,60 (QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

LOTE 58

FORNECEDORA: BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	163633-2	**QUADRO DE AVISO - DE MADEIRA E CORTIÇA, MEDINDO 1,50M X 0,90M DE MADEIRA**	05	UND	GUEDES	R$ 112,99

VALOR DO LOTE: R$ 564,95 (QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

LOTE 59

FORNECEDORA: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	00014925	**RECIPIENTE DE LIXO - DE PLÁSTICO, NO FORMATO, COM TAMPA E PEDAL, CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE DE 15 L, MEDINDO: DIAM.25,0 X ALT.36,0 CM, DE PLÁSTICO, NA COR PRETA.**	40	UND	TRILHA	R$ 24,00

VALOR DO LOTE: R$ 960,00 (NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

LOTE 60

FORNECEDORA: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	00015072	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. COM NO MÍNIMO, 3MM DE ESPESSURA E 35MM DE LARGURA. GRADUADA EM 30CM.	40	UND	WALEU	0,70

VALOR DO LOTE: R$ 28,00 (VINTE E OITO REAIS)

LOTE 61

FORNECEDORA: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	197788-1	TESOURA ESCOLAR. TAMANHO APROXIMADO: 13CM. ESPECIFICAÇÕES: PONTA ARREDONDADA. LÂMINAS EM AÇO INOX COM ESCALA DE 5CM IMPRESSA, CABO DE REINO TERMOPLÁSTICA ANATÔMICO COLORIDO. CORES VARIADAS (A ESCOLHER).	20	UND	GOLLER	R$ 1,70

VALOR DO LOTE: R$ 34,00 (TRINTA E QUATRO REAIS)

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R$ 32.600,89 (TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

Cáceres-MT, 27 de junho de 2.019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público a revogação da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, que consiste na contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de terraplenagem, pavimentação asfáltica em TSD e capa selante, drenagem superficial, sinalização viária e obras complementares, em trechos das ruas das Anhumas, Tuiuiús e Travessa da Luz, bairro Vila Mariana, nesta cidade de Cáceres-MT, com área de 6.344,75 M² de acordo com, Projetos, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Despesa: R$ 466.206,18 (quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e seis reais e dezoito centavos), sendo: R$ 295.300,00 (Recurso Convênio 829586/2016), R$ 170.906,18 (Contrapartida).

Realização: 01 de março de 2018 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Empresa vencedora: GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 16.941.912/0001-06

Valor: R$ 417.567,17 (quatrocentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos).

Obs.: Por determinação do ordenador de despesas, para fins de interesse público, fica revogada a Tomada de Preço 02/2018.

Prefeitura de Cáceres, 01 de julho de 2019.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
BALANCETE DO MÊS DE ABRIL DO EXERCÍCIO DE 2019

Título:

Texto: EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 07/2019

O SENHOR FRANCIS MARIS CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEI 4320/64 E LEI DE TRANSPARECIAS, COMUNICAMOS QUE OS BALANCETE DO MÊS DE ABRIL DO EXERCÍCIO DE 2019 ESTA A DISPOSIÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES E TAMBÉM NO LINK http://www.caceres.mt.gov.br/transparencia PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

Cáceres – MT, 01 de 07 de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 082 DE 01 DE JULHO DE 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 082 DE 01 DE JULHO DE 2019

"***Altera o art. 12 da Lei Complementar nº 015 de 27 de agosto de 2007, referente a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde de Campinápolis, e dá outras providências"***

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O art. 12, inciso II, alínea "d" da Lei Complementar n° 015, de 27 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. ....

"d) Classe D: requisito da classe C, mais 500 (quinhentas) horas de cursos de aperfeiçoamentos, seja curso único ou somatório de cursos, em qualificação profissional na área;

Art.2º. Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação, mantendo inalteradas os demais dispositivos da Lei Complementar n° 015/2007 e suas alterações posteriores.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, em 01 de julho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 084 DE 01 DE JULHO DE 2019.

LEI COMPLEMENTAR Nº 084 DE 01 DE JULHO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 55/2014 – PCCS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

Autor: Mesa Diretora

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Anexo IV dos cargos de provimento em comissão da Lei Complementar nº 55/2014 no Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara Municipal no que tange a Remuneração do cargo de Assessor de Impressa e Relações Públicas para fixa-la no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições da LC nº 55/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, em 01 de julho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8349 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ***ALBIA TERTULIANO ALVES*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: o teor do atestado médico.

RESOLVE I – Conceder "Licença Maternidade" a Servidora*Albia Tertuliano Alves* lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de TÉCNICO ADM EDUCACIONAL, no período de 120 dias, no período de 28.06.2019 a 26.08.2019. II - Esta portaria entra em vigor na data de 26 de junho de 2019.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 26 de junho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 085 DE 01 DE JULHO DE 2019.

LEI COMPLEMENTAR Nº 085 DE 01 DE JULHO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 55/2014 – PCCS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

Autor: Mesa Diretora

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Anexo IV dos cargos de provimento em comissão da Lei Complementar nº 55/2014 no Plano de Cargos, Carreira e Salários dos

Servidores da Câmara Municipal no que tange a Remuneração do cargo de Assessor Jurídico da Presidência para estabelecer o valor de R$ 4. 000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições da LC nº 55/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, em 01 de julho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8328 DE 30 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS **NO MÊS DE MAIO**, AO SERVIDOR RELACIONADO ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

RESOLVE:

NOME	PERIDO AQUISITIVO	GOZO
DESUMAIR JESUS FERREIRA	01.02.2018 a 31.01.2019	01.05.2019 A 30.05.2019

I –Regulamentar, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as *"Férias"* ao servidor relacionado na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos e dias de gozo. II- Está portaria entra em vigor em 30 de maio de 2019.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 30 de maio de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

O Município de Campinápolis – MT torna público que o Pregão Presencial nº 017/2019, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, para a Futura e eventual contratação de empresa especializa na prestação de serviços de carpintaria para pequenos reparos e manutenções em pontes de madeira conforme Termo de Referência, foi vencedora a empresa: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 14.050.320/0001-89, com valor total de R$ 313.600,00. Campinápolis, 01/07/2019. Ricardo Macelly Veloso Silva - Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 083 DE 01 DE JULHO DE 2019.

LEI COMPLEMENTAR Nº 083 DE 01 DE JULHO DE 2019.

PROMOVE AS ALTERAÇÕES VIÁRIAS QUE MENCIONA

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Rafael Pereira Lopes

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suprimidos o traçado viário projetado para prolongamento da Rua Antônio Ferreira de Sousa, no trecho compreendido entre a Rua Anastácio Feliciano Alves e a Rua José Antônio da Costa, bem como a área branca localizada entre o trecho mencionado e a Rua Joselino Gomes da Costa.

Art. 2º - Fica suprimido o traçado viário projetado para prolongamento da Rua 1º de Maio, no trecho compreendido entre a Rua Santa Catarina e a Rua Pará.

Art. 3º - Fica criado no traçado viário do município o prolongamento, em via de mão única, da Avenida Nego Carrim, no trecho compreendido entre a Rua Goiás e o final do lote 11, Quadra 15.

Art. 4º - Fica suprimido o traçado viário projetado para prolongamento da Rua Anastácio Feliciano Alves, no trecho compreendido entre a Rua Rio Grande do Norte e a Rua Paranaíba.

Parágrafo único: No trecho mencionado deverá ser mantida uma passagem para veículos somente para acesso ao vestiário do Estádio Municipal e aos lotes que com o Estádio fazem divisa.

Art. 5º - Nas áreas dos trechos suprimidos e que, em verdade, tratar-se de área particular, a ser verificada pelo Poder Executivo, a Municipalidade deverá observar a cadeia dos possuidores e o procedimento administrativo de costume a fim de eventual outorga de título de propriedade, daqueles que porventura a vierem requerer.

ART. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, em 01 de julho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 95, DE 01 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal nº 1.814, de 16 de dezembro de 2015, que "Dispõe sobre a autorização e critérios de repasse e execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDEM – e suas alterações e dá outras providências"; o que dispõe o Decreto Executivo nº 045, de 12 de abril de 2017; o Memorando nº 650/2019, de 28 de junho de 2019, proveniente da Secretaria Municipal de Educação; o interesse público e a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o repasse dos valores constantes deste Decreto para as escolas municipais, referente à 2ª parcela/2019, conforme abaixo especificadas:

Nº	ESCOLA	QUANTIDADE DE ALUNOS	VALOR ANUAL DO REPASSE POR ALUNO - LEI MUNICIPAL 1. 814/2015	VALORES
1	EMEI Armando Jacinto Brolio	455	R$ 21,10	R$ 9. 600,50
2	EMEI Hestha B. K. Heidemann	466	R$ 21,10	R$ 9. 832,60
3	EMEI Karine Alves Maforte	394	R$ 21,10	R$ 8. 313,40
4	EMEI Profº. Antônio Pereira	630	R$ 21,10	R$ 13. 293,00
5	EM 04 de Julho	701	R$ 21,10	R$ 14. 791,10

6	EMEI Itamarati Norte	247	R$ 21,10	R$ 5.211,70
7	EM Jardim Palmeiras	1059	R$ 21,10	R$ 22.344,90
8	EM Nossa Senhora Aparecida	1031	R$ 21,10	R$ 21.754,10
9	EM Amelia Lena Fedrizzi	412	R$ 21,10	R$ 8.693,20
10	EMEI Reino Encantado	290	R$ 21,10	R$ 6.119,00
11	EMEI Jordana Araújo da Silva	135	R$ 21,10	R$ 2.848,50

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 01 dia do mês de julho de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 375, DE 01 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

.NOMEAR a partir de 08 de julho de 2019, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, biênio 2019/2021, da seguinte forma:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Marga Cesca – CPF: 403.713.791-72

Suplente: Valéria Miquilin da Silva – CPF: 719.364.241-34

Titular: Aline Benedetti Wachholz – CPF: 733.546.301-63

Suplente: Edilson Sonsin Júnior – CPF: 011.505.341-76

II – Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Nedite Regina Dalavia Lopes – CPF: 538.061.581-34

Suplente: Valéria Mota de Oliveira – CPF: 898.595.451-20

III – Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Daniela Regina Boniatti Desordi – CPF: 777.754.730-53

Suplente: Dalva Sônia Zatti Koczkoday – CPF: 945.683.169-87

IV – Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Iris Martini Zawaski – CPF: 407.140.710-72

Suplente: Neusa Maria Justen Pelisão – CPF: 781.941.489-87

V – Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular:– Patrícia Malgaresi - CPF: 022.467.511-79

Suplente: Maria Aparecida Seidht – CPF: 935.543.541-04

Titular: Ada Fernanda da Costa Melo – CPF: 023.518.262-13

Suplente: Rita Dalla Costa Bard – CPF: 040.603.199-10

VI – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Edilene Sauer Faccin - CPF: 035.353.879-53

Suplente: Gislaine Ferreira Pinheiro – CPF: 062.077.291-37

Titular: Maria do Socorro Carlos de Sousa Sena – CPF: 462.559.663-72

Suplente: Sonia Rocha Almeida – CPF: 878.699.001-25

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: André Newton de Figueiredo Castro – CPF: 691.981.281-91

Suplente: Genei Mendonça de Freitas - CPF: 651.973.136-68

VIII – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Rosiane Gonçalves Rocha – CPF: 979.755.321-34

Suplente: Lediana Aparecida de Oliveira – CPF: 938.643.701-59

2.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario, em especial a portaria nº 619/2017.

AVISO DE EDITAL PP 63/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 063/2019

ABERTURA: 19 de julho de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 19 de julho às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lubrificantes e aditivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de julho de 2019**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 377, DE 01 DE JULHO 2019.

NOMEIA A SENHORA **CLEIDE SOARES DE MEDEIROS** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 371, DE 28 DE JUNHO 2019.

NOMEIA O SENHOR **WALTER DOS SANTOS** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO DISTRITAL VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA

AVISO DE EDITAL PP 62/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 062/2019

ABERTURA: 18 de julho de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 18 de julho às 14h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica e tacógrafos com todos os materiais e peças necessárias pa-

ra a execução dos serviços, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de julho de 2019**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 376, DE 01 DE JULHO 2019

EXONERA A SERVIDORA **MARIANE COSTA MOREIRA** DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE EDITAL PP 61/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 061/2019

ABERTURA: 18 de julho de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 18 de julho às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em ar condicionado automotivo, com todos os materiais e peças necessárias para a execução dos serviços, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de julho de 2019**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 372, DE 01 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA MEMBROS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO.

DESIGNAR a partir desta data os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Pregoeiros, bem como para comporem a equipe de apoio, os quais atuarão nos processos licitatórios na modalidade Pregão.

I - Pregoeiros:

a) Leandro Nery Varaschin, CPF nº. 948.749.991-15, Matrícula Funcional nº 1831;

b) Tarcisio Nascimento da Silva, CPF nº. 797.596.881-15, Matrícula Funcional nº 2392;

c) Gezer Andrade de Assunção, CPF nº. 012.888.981-00, Matrícula Funcional nº 3709;

II – Equipe de Apoio:

a) Aparecida Ribeiro dos Santos Berto, CPF n°.407.694.881-53, Matrícula Funcional nº 3839;

b) Alexandre João Schiavo, CPF n°. 009.635.380-55, Matrícula Funcional nº 3569.

c) Castro Gonçalves Batista, CPF: 903.907.411-91, **Matrícula Funcional nº 2545;**

2. Revoga-se a portaria 268/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERVS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de auxiliar de eletricista predial e de iluminação pública – diurno.

Valor: R$ 72.799,92 (setenta e dois mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Vigência: até 30 de Junho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERVS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de recepcionista – 40 horas semanais.

Valor: R$ 28.999,92 (vinte e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Vigência: até 30 de Junho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÃO E INFORMATICA LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transmissão de dados fibra optica.

Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Vigência: até 30 de Junho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – APLICAÇÃO DE PENALIDADE E CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 084/2018 – J. E. VIEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

Campo Verde-MT, 03 de julho de 2019.

Referência: Processo Administrativo – Aplicação de Penalidade e Cancelamento do Contrato nº 084/2018 – J. E. VIEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Trata-se de Processo Administrativo em face da empresa J. E. VIEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, referente ao abandono da obra e consequentemente o descumprimento da execução do cronograma físico-financeiro do Contrato n° 084/2018 e, em abono aos princípios

do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas, conforme se verifica da documentação que instrui o presente processo.

Regularmente notificada, a empresa não se manifestou.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela Rescisão Contratual Unilateral, por culpa exclusiva do contratado e a aplicação das penalidades previstas no Contrato Administrativo e em lei.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade. O contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

No caso sob exame, é patente que a empresa infringiu as suas obrigações contratuais insertas no contrato administrativo, conforme fazem provas os documentos que instruem o presente processo administrativo, restando demonstrado que a empresa não cumpriu com a execução do contrato, deixando de seguir o cronograma físico-financeiro da obra ora contratada, além de ter abandonado a presente construção, ensejando assim, no descumprimento do ajuste firmado por culpa da licitante.

Assim, considerando o descumprimento das obrigações assumidas por parte do Contratado, sem motivação justa e, nos termos das leis que regem o tema e de acordo ainda com o Contrato Administrativo nº 084/2018, sem perder de vista a essência dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico ao Contratado as seguintes penalidades:

a) **multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato Administrativo nº 084/2018, totalizando o valor de R$ 34.978,99 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos). b) Rescisão Contratual Unilateral, por culpa do contratado, com fundamento no art. 78, I, II e XII, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93.** c) **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.**

Às providências.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

CONTRATO Nº 084/2018

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, Fábio Schroeter**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346.080.601-04, com fundamento no artigo 37, § 4º, da Constituição Federal e, também, nos artigos 1º, inciso IV, e 5º, incisos III, ambos da Lei n.º 7.347/85 c/c os ditames estatuídos na Lei n. 8.429/1992, há por bem **rescindir** o Contrato Administrativo nº 084/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE/PRÉ-ESCOLA PADRÃO FNDE TIPO 1, NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA, firmado com a empresa **J. E. VIEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP,** inscrita no CNPJ 26.503.435/0001-42, estabelecida na Rua Custódio de Mello, nº 295, bairro Cidade Alta, CEP 78030-435, cidade de Cuiabá-MT**,** pelas seguintes razões:

CONSIDERANDO que a empresa fora notificada para retornar a execução da obra que encontra-se abandonada e em atraso;

CONSIDERANDO que a empresa se manteve inerte, causando prejuízos a Administração devido ao abandono da obra;

CONSIDERANDO, o dever da Administração Pública em apurar eventuais fatos capazes de interferir na segurança de seus atos e na regularidade de seus contratos que viabilizam a prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO razões de interesse público, de alta relevância, opera-se tal rescisão com supedâneo no art. 78, I, II e XII, c/c art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que foi garantido o contraditório prévio nos termos do art. 78, parágrafo único, da lei nº 8.666/93.

Resolve:

CLÁUSULA 1ª – Rescindir unilateralmente o Contrato n.º 084/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE/PRÉ-ESCOLA PADRÃO FNDE TIPO 1, NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA 2ª – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação pertinente pelo Poder Público municipal em decisão administrativa originária do processo administrativo.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Campo Verde – MT.

Campo Verde-MT, 03 de julho de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N.º 2465/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

"ALTERA LEI Nº 1616, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010, E, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO NO PPA, LDO E LOA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o § 4º ao artigo 73 da Lei Municipal nº 1.616/2010, o que passará vigorar com a seguinte redação:

"§4º - Ao Diretor Executivo fica instituída uma verba indenizatória no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de forma compensatória ao não recebimento de diárias dentro do Estado de Mato Grosso e despesas com locomoção, hospedagem e telefones celulares."

Art. 2º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 2.412/2018 de 21 de Dezembro de 2018, Plano Plurianual – PPA para o período de 2018/2021, e, na Lei nº 2.381/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2019, e, na Lei nº 2.404/2018, Lei Orçamentária Anual – LOA, para o Exercício de 2019, o elemento de despesa 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e restituições.

Órgão: 15 – PREVIVERDE – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 001 - PREVIVERDE – Fundo Municipal de Previdência Social

Função: **09 –** Previdência Municipal

Subfunção: **272 – Previdência de Regime Estatutário**

Programa: **0048 –** Inativos e pensionistas da previdência

Projeto/Atividade: **2162 –Regime Estatutário**

Natureza da Despesa: 3.3.90.93.00.00 **– Indenizações e restituições ....R$ 10.000,00**

Fontes de Recursos: 0.1.53.000000

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 4°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso III, os resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminada:

Órgão: 15 - PREVIVERDE - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 001 - PREVIVERDE - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Função: 09 – Previdência Municipal

Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0048 – Inativos e Pensionistas da Previdência

Ação: 2162 – Regime Estatutário

Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria..... .....R$ 10.000,00

Fontes de Recursos: 0.1.53.000000

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 28 de junho de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N.º 2464/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO III, DO ARTIGO 44 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.616, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - **Fica alterado os incisos III, do artigo 44 da Lei Municipal nº 1.616, de 02 de setembro de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:**

"Art. 44 - (...)

III - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 16,49% (dezesseis vírgula quarenta e nove por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º - **Fica alterada a tabela do anexo único do inciso IV do Art. 44, fazendo--se substituir pela tabela anexa, referente ao plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial.**

Art. 3º - **As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2019, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei, conforme tabela constante do Anexo Único.**

Art. 4º - **Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 28 de junho de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 002 DE 02 DE JULHO DE 2019 - PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE - ANO 2019

PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE - ANO 2019

EDITAL Nº 002 DE 02 DE JULHO DE 2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Gestor Fábio Schroeter, juntamente com a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, designada através da Portaria nº 418/2017, combinada com a Portaria 386/2019, tornam público o presente edital e convocam os discentes a participarem do processo de seleção para o Programa Municipal de Auxílio Transporte destinado exclusivamente aos Estudantes Universitários e Médios-Técnicos devidamente matriculados no segundo semestre do ano letivo de 2019, de acordo com as instruções e o estabelecido neste edital.

1. DO PROGRAMA E OBJETIVOS GERAIS

1.1. O Edital destina-se a identificar e selecionar os estudantes, regularmente matriculados no segundo semestre do ano letivo de 2019, em cursos presenciais em instituições de ensino superior e médio-técnico fora do Município de Campo Verde – MT. 1.2. O Programa visa a oferta de auxílio transporte aos estudantes universitários e médios-técnicos residentes e domiciliados no município de Campo Verde, contribuindo assim para sua permanência e êxito na obtenção da formação de nível superior e médio-técnico, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.267 de 19 de Abril de 2017, alterada pela Lei nº 2.335 de 07 de Fevereiro de 2018, e Decreto nº 058, de 30 de maio de 2017, e com base nos valores abaixo especificados: a) Para o estudante cursando em instituições de ensino situadas em Municípios com distância de até 80 km de Campo Verde, o valor do auxílio será de R$ 80,00 (oitenta reais) mensal. b) Para o estudante cursando em instituições de ensino situadas em Municípios com distância de 80,01 a 119,99 km de Campo Verde, o valor do auxílio será de R$ 100,00 (cem reais) mensal. c) Para o estudante cursando em instituições de ensino situadas em Municípios com distância a partir de 120 km de Campo Verde, o valor do auxílio será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensal. d) Para estudantes que residam na zona rural (Dom Osório), cursando em instituições de ensino situadas em outros Municípios, cujo itinerário ocorre entre a zona rural e a instituição de ensino, o valor do auxílio será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensal. **2. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES**

2.1. O Programa é destinado exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais de ensino superior e médio-técnico no segundo semestre do ano letivo de 2019, em instituições de ensino fora do município de Campo Verde-MT.

Parágrafo único: O período compreendido para o recebimento do auxílio transporte será de Agosto a Novembro do corrente ano.

2.2. Estudantes que já possuam curso superior completo até a publicação do presente Edital, estarão impedidos de participarem do processo seletivo.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se no Programa Municipal de Auxílio Transporte, o estudante deverá atender aos seguintes pré-requisitos e atentar-se aos critérios de análise que serão utilizados durante a avaliação do seu processo.

3.1. Dos Pré-requisitos a) Estar regularmente matriculado em curso presencial de ensino superior ou médio-técnico, em instituições de ensino fora do município de Campo Verde-MT; b) Possuir frequência mínima de 3 (três) dias semanais com aulas presenciais (em sala de aula); c) Possuir renda familiar total nos limites estabelecidos abaixo, de acordo com a composição familiar: I. Composição familiar de até 04 (quatro) componentes: renda familiar até 05 (cinco) salários mínimos; II. Composição familiar superior a 04 (quatro) componentes: renda *per capita* de 1,25 salários mínimos; III. Não se aplica os itens I e II da alínea "c" aos grupos familiares em que há dois ou mais candidatos deste programa que participem da mesma renda familiar, devendo ser considerados nestes casos a renda familiar até 7 (sete) salários mínimos.

Obs.: Entenda-se como Renda Familiar a soma de toda a remuneração dos membros da família;

d) Realizar a inscrição e entregar a documentação solicitada dentro do prazo estabelecido neste Edital; e) Acompanhar e cumprir todos os prazos estabelecidos no Edital; f) Não possuir curso superior completo até o presente Edital; g) Estar com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular junto a Receita Federal, não gerando impedimentos para posterior abertura de conta bancária na Caixa Econômica Federal.

3.2. Da Realização da Inscrição 3.2.1. As inscrições somente serão realizadas presencialmente, na **Biblioteca Municipal**, localizada na Praça João Paulo II, Centro, durante o período compreendido entre o **dia 15 de Julho de 2019 até o dia 19 de Julho de 2019, de segunda a sexta-feira das 09h (nove horas) às 16h (dezesseis horas),** considerado, para tanto, o horário oficial do Estado do Mato Grosso. **Parágrafo único:** A efetivação da inscrição se dará mediante a entrega da documentação exigida no item 4 deste Edital, e esta é de inteira responsabilidade do candidato. 3.2.2. A Documentação entregue fora do prazo não será recebida. 3.2.3. O estudante beneficiado no primeiro semestre de 2019, e que atendeu todas as etapas do Edital N.º 001 e do Termo de Compromisso, poderá realizar a **RENOVAÇÃO** do benefício para o segundo semestre de 2019 mediante apresentação dos documentos do item 5 deste Edital que será submetida a análise documental realizada pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte. **3.3. Do Protocolo de Inscrição** 3.3.1. Ao efetivar a inscrição será gerado um número de protocolo que deverá ser utilizado durante todo o processo deste Edital. 3.3.2. O protocolo gerado em duas vias iguais deverá ser assinado pelo servidor que receber a documentação, onde uma via será anexada com a documentação comprobatória e a outra via entregue ao candidato. 3.3.3. A via do protocolo do candidato é a única comprovação de que os documentos foram entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital, portanto, o candidato deverá guardar essa via. **4. DA DOCUMENTAÇÃO**

Para participar do Programa Municipal de Auxilio Transporte, será avaliada a situação socioeconômica do candidato e de sua família.

Para fins deste Edital entende-se por composição familiar, as pessoas com quem há vinculação afetiva e financeira (seja quem contribua com a renda da família, ou que seja o principal responsável pela renda, ou participe das despesas como dependente), não sendo necessário residirem sob o mesmo teto, como nos casos de estudantes que saíram de sua cidade de origem e continuam na dependência financeira de seus familiares.

As cópias dos documentos relacionados neste item deverão estar legíveis, sob pena de desclassificação do candidato.

4.1. Cópia dos documentos do CANDIDATO: a) Comprovante de vínculo atualizado, para o semestre correspondente, com a Instituição de Ensino Superior ou Médio-Técnico (Ex.: atestado de vínculo/matrícula com assinatura eletrônica ou física, comprovante de pagamento do boleto de matrícula, aditamento do FIES, ou contrato com a Instituição de Ensino); b) Contrato com a empresa responsável pelo transporte dos estudantes referente ao segundo semestre do ano letivo de 2019 com firma reconhecida em Cartório; c) Caso o candidato não possua a sua via do contrato com firma reconhecida em Cartório em conformidade com a "alínea b" deste item, poderá apresentar declaração emitida pela empresa, com a devida identificação do representante legal da mesma, comprovando a contratação dos serviços de transporte referente ao segundo semestre do ano letivo de 2019, devidamente carimbada pela empresa; d) Comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz ou telefone fixo) nominal ao candidato ou membro da família. Caso o comprovante esteja em nome de terceiros, apresentar Declaração de Endereço juntamente com o comprovante, conforme Anexo V; e) RG, CPF e cartão do PSF - Programa Saúde da Família

(frente e verso); f) Certidão de nascimento ou Casamento; g) Ficha Individual de Cadastramento, conforme Anexo IX; h) Declaração de composição familiar com firma reconhecida em cartório, contendo a RENDA BRUTA de cada membro da família, conforme Anexo I; i) Declaração de escolaridade, conforme Anexo VI; j) Declaração de aula presencial, conforme Anexo VII;

Parágrafo único: Aposentado(a) por invalidez está dispensado de apresentar a CTPS, desde que comprove a aposentadoria.

4.2. Documentos Relacionados a RENDA para o candidato e membros da família. 4.2.1. Candidato e membros familiares que recebem Bolsa Família devem entregar: a) O comprovante de recebimento do último mês do benefício do Programa Bolsa Família (seu ou de sua família); b) Folha resumo do Cadastro Único. c) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho; e a página seguinte em branco; **Parágrafo único:** Os candidatos que apresentarem a documentação descrita neste subitem não precisam apresentar comprovantes de renda. 4.2.2. Candidatos e membros familiares dos profissionais empregados em empresas privadas que tenham registro na Carteira de Trabalho, funcionários públicos, e estagiários com bolsa auxílio são obrigatórios todos os documentos abaixo: a) Os 3 (três) últimos demonstrativos de pagamento; b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho; e a página seguinte em branco; c) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício de 2019, ano-calendário 2018; d) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar Declaração de Isenção de IRPF, conforme Anexo IV. 4.2.3. Candidatos e membros familiares dos profissionais autônomos, diaristas, e locadores de imóveis, são obrigatórios todos os documentos abaixo: a) Declaração de renda, conforme Anexo II, fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados: nome, RG, CPF, o que faz e o local; a média de renda mensal BRUTA utilizando os rendimentos dos últimos 3 (três) meses; b) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício de 2019, ano-calendário 2018; c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar Declaração de Isenção de IRPF, conforme Anexo IV. d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho; e a página seguinte em branco; 4.2.4. Candidatos e membros familiares de comerciante com estabelecimento próprio e Microempreendedores Individuais (MEI), são obrigatórios todos os documentos abaixo: a) Pró Labore emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais, dos últimos 3 (três) meses. b) Declaração de renda, conforme Anexo II, fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados: nome, RG, CPF, o que faz e o local; a média de renda mensal utilizando os rendimentos dos últimos 3 (três) meses; c) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica, referente ao exercício 2019, ano-calendário 2018, com exceção dos Microempreendedores Individuais-MEIs; d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho; e a página seguinte em branco; 4.2.5. Candidatos e membros familiares de proprietários rurais, produtores agrícolas, de arrendante e da agricultura familiar são obrigatórios todos os documentos abaixo: a) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2019, ano-calendário 2018; b) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar Declaração de Isenção de IRPF, conforme Anexo IV; c) Declaração de renda, conforme Anexo II, fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados: nome, RG, CPF, o que faz e o local; a média de renda anual; d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho; e a página seguinte em branco. 4.2.6. Candidatos e membros familiares de aposentados, pensionistas, beneficiários do auxílio-doença ou do Benefício de Prestação Continuada – BPC, são obrigatórios todos os documentos abaixo: a) Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. Não serão aceitos extratos bancários; b) Os membros da família ou candidato(a) que sejam servidores públicos aposentados deverão procurar o órgão competente para emissão de demonstrativo de pagamento (previdência própria); c) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2019, ano-calendário 2018; d) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar Declaração de Isenção de IRPF, conforme Anexo IV; e) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho; e a página seguinte em branco. 4.2.7. Candidatos e membros da família que não possuem nenhuma fonte de renda, são obrigatórios os seguintes documentos: a) Declaração de Ausência de Renda, conforme Anexo III; b) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2019, ano-calendário 2018; c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar Declaração de Isenção de IRPF, conforme Anexo IV; d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho; e a página seguinte em branco. 4.2.8. Candidatos e membros familiares que estejam desempregados a menos de 6 (seis) meses e recebendo Seguro-Desemprego, são obrigatórios todos os documentos abaixo: a) Termo de Rescisão do último Contrato de Trabalho; b) Comprovante de recebimento de Seguro-Desemprego (quando houver); e) Caso não esteja recebendo Seguro-Desemprego, apresentar Declaração de Ausência de Renda, conforme Anexo III; c) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2019, ano-calendário 2018; d) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar Declaração de Isenção de IRPF, conforme Anexo IV; e) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho; e a página seguinte em branco. **5. DA RENOVAÇÃO SEMESTRAL DO BENEFÍCIO**

O estudante beneficiado no primeiro semestre de 2019, e que atendeu todas as etapas do Edital N.º 001 e do Termo de Compromisso, poderá realizar a **RENOVAÇÃO** do benefício para o segundo semestre de 2019 mediante a entrega dos documentos abaixo, durante o período de inscrição, conforme item 3.2.1. (dia 15 de Julho de 2019 até o dia 19 de Julho de 2019), e análise documental a ser realizada pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte:

a) Não havendo qualquer alteração na composição familiar e/ou na renda familiar: I. Declaração de composição familiar com firma reconhecida em cartório, contendo a RENDA BRUTA de cada membro da família, conforme Anexo I; II. Atestado de Matrícula do semestre a ser cursado; III. Comprovante de Endereço atualizado; IV. Recibo e a declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício de 2019, ano-calendário 2018 dos candidatos e membros da família. V. Para os candidatos e membros da família que não declaram Imposto de Renda, apresentar Declaração de Isenção de IRPF, conforme Anexo IV. b) As alteração na composição familiar e/ou na renda familiar a renovação semestral ficará condicionada a apresentação das documentações exigidas no item 4. **6. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE**

A seleção será feita em duas etapas, ambas eliminatórias:

6.1. PRIMEIRA ETAPA: Inscrição e entrega da documentação comprobatória pelo candidato, conforme itens 3, 4 e 5; 6.2. SEGUNDA ETAPA: Análise pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte dos documentos exigidos e avaliação socioeconômica. **7. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO**

7.1. O processo de seleção seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do Edital	**02 de Julho de 2019**

Período de inscrição e entrega de documentos	**15 à 19 de Julho de 2019**
Período de avaliação socioeconômica/documental	**22 de Julho 2019**
Divulgação do resultado Preliminar	**23 de Julho 2019**
Interposição de recurso	**24 de Julho 2019**
Análise dos recursos	**29 de Julho de 2019**
Resultado final da seleção	**30 de Julho**
Período de entrega de dados bancários	**01 e 02 de Agosto de 2019**
Assinatura do Termo de Compromisso	
Período de Emissão do Atestado de Frequência, conforme item 12	**22 de Outubro à 08 de Novembro de 2019**
Prazo final da entrega do Atestado de Frequência no CRAS	**08 de Novembro de 2019**

7.2. O horário para as **inscrições será das 09h (nove horas) às 16h (dezesseis horas)**, de segunda a sexta-feira, na **Biblioteca Municipal**, localizada na Praça João Paulo II, Centro**,** obedecendo ao calendário municipal, conforme disposto no Decreto nº 02, de 14 de janeiro de 2019. 7.3. O cronograma poderá ser alterado, a critério da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte.

8. DOS RECURSOS

8.1. O estudante que tiver interesse em interpor recurso contra o resultado da 2ª etapa do processo de análise, disporá de um dia útil, de acordo com o cronograma no item 6 deste edital.

Parágrafo Único: Só serão aceitas solicitações de recurso recebidas na data prevista no cronograma deste edital, item 6.

8.2. Para recorrer contra o resultado da 2ª etapa, o estudante deverá preencher o Formulário de Recurso, conforme Anexo VIII, e entregá-lo no local da inscrição.

Parágrafo único: O Formulário de Recurso deve ser utilizado para que o estudante apresente argumentos e documentos que fundamentem os questionamentos acerca do resultado preliminar da 2ª etapa.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

9.1. Os candidatos inscritos deverão acompanhar o andamento do processo por meio do Site da Prefeitura Municipal de Campo verde através do link: http://www.campoverde.mt.gov.br. 9.2. O estudante estará incluído no Programa Municipal de Auxílio Transporte somente após a assinatura e entrega do Termo de Compromisso, no prazo estipulado no cronograma deste Edital. Estando assim, apto para receber o auxílio transporte. **10. DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO**

O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, em conta bancária da Caixa Econômica Federal, que deverá ser informada pelo estudante no prazo previsto no item 7 deste Edital. Não serão aceitas contas salário, conjunta ou em nome de terceiro.

11. DA PERDA DO AUXÍLIO TRANSPORTE

O auxílio transporte será automaticamente cancelado nos seguintes casos:

a) Quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso; b) Ficar comprovada a falsidade de documentos apresentados ou a inexatidão de informações prestadas para obtenção do benefício; c) Mudança de residência para outro Município; d) Não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma do item 7 deste Edital. e) Quando for verificada qualquer irregularidade através de visita da Assistente Social, com emissão de parecer social homologado pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte. **12. DA OBRIGATORIEDADE DE FREQUENCIA ESCOLAR**

O candidato estudante que for beneficiado pelo Programa Municipal de Auxílio Transporte deverá obter frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no semestre correspondente a este Edital, comprovada através de Atestado de Frequência emitido pela Instituição de Ensino, no período de 22 de Outubro de 2019 até 08 de Novembro de 2019, que deverá ser entregue até o dia 08 de Novembro de 2019 no **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**, localizado na rua Amazonas nº 210, Bairro São Lourenço, no horário de expediente da referida unidade administrativa, sob pena de não receber o benefício referente ao mês de Novembro, podendo ainda, sofrer as sanções previstas no item 12.5.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte; 13.2. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente edital e que aceita as condições do Programa Municipal de Auxílio Transporte, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto; 13.3. Estudantes que se afastarem do curso por motivos de licença para tratamento de saúde, devidamente comprovado, deverão comunicar a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte sobre o afastamento. A situação que envolve o afastamento do estudante será analisada, levando em conta o auxílio concedido e tempo de afastamento, podendo ou não ser suspenso. 13.4. O estudante fica obrigado à comunicar a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, qualquer alteração na realidade que não atenda aos critérios de concessão deste benefício. 13.5. Os estudantes beneficiários que receberem auxílio transporte indevidamente, seja por desistência, evasão e afastamento não comunicados, omissão de informações, fraude ou qualquer situação que implique na falta ou perda dos requisitos deste Edital, que torne o beneficiário inapto a receber o auxílio transporte, serão submetidos a procedimento instaurado pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, e uma vez comprovada a irregularidade o estudante beneficiado deverá restituir ao Município de Campo Verde os valores recebidos indevidamente, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), bem como, além da exclusão imediata, poderá ficar impedido de participar do próximo semestre do Programa Municipal de Auxílio Transporte. 13.6. O tempo de vigência dos auxílios estará fixado no Termo de Compromisso. 13.7. A omissão de informações e a falsa declaração, assim como fraudes ou falsificação de documentos que visem burlar o processo, são passíveis de punição e serão motivos de desclassificação e exclusão do Programa Municipal de Auxílio Transporte, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais previstas na legislação aplicável, conforme a Lei nº 7.115/1983 e art. 299 do Código Penal. 13.8. Durante todo o processo de seleção e concessão do benefício, a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, poderá solicitar se necessário, visita domiciliar a ser realizada por assistente social da Secretaria Municipal de Assistência Social. 13.9. Denúncias, questionamentos e sugestões relacionados ao Programa Municipal de Auxílio Transporte deverão ser apresentados à Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Campo Verde, pelo telefone: 0800-647-2012 e/ou (66) 3419-1244, e através do site: http://www.campoverde.mt.gov.br/TempodeCrescer/ouvidoria-2/. 13.10. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza. 13.11. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, pelo telefone: (66) 3419-1429, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da referida unidade administrativa. 13.12. Fazem parte desse edital os seguintes anexos: **ANEXO I** - Composição de Renda Familiar; **ANEXO II** - Declaração de Renda; **ANEXO III** - Declaração de Ausência de Renda; **ANEXO IV** - Declaração de Isenção de IRPF; **ANEXO V** - Declaração de Endereço; **ANEXO VI** - Declaração de Escolaridade; **ANEXO VII -** Declaração de Aula Presencial; **ANEXO VIII** - Formulário para Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar; e **ANEXO IX** - Ficha Individual de Cadastramento. 13.13. Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte.

Campo Verde – MT, 02 de Julho de 2019.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte:

FERNANDA REIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO

Secretaria Municipal de Administração

ANADABILI SELLER DE MORAES

Secretaria Municipal de Educação

SUZANNE PANERAI SCHMIDT

Secretaria Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado em 29 de Janeiro de 2018, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogadas por igual período, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.317 de 09 de Novembro de 2017, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde/MT, 02 de Julho de 2019.

Cargo:**012 - Agente Comunitário de Saúde - Olímpia Macarini**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
6	0000000665	**DARLENE ALMEIDA DOS SANTOS**	13/05/1992	56,00

Cargo:**013 - Agente Comunitário de Saúde - Parque das Araras**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
6	0000000797	**MIRANICE CARVALHO DOS SANTOS**	25/02/1985	55,00

Cargo:**030 - Técnico em Enfermagem**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
9	0000000238	**ZELIR DE FATIMA ROSA DE SIQUEIRA**	25/04/1980	53,00

Cargo:**035 - Dentista**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
7	0000002494	FABRICIA DA SILVA FELIPE	20/07/1992	67,00

Cargo:**037 - Farmacêutico**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
4	0000002200	**FLAVIANE KLIMACHESKI DA FONSECA**	05/08/1988	68,00

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VILSON ZATERA E IRMÃOS LTDA

Objeto: Contratação de show artístico com a banda Zatter para apresentação no festival da canção de Campo Verde.

Valor: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos).

Vigência: até 30 de Agosto de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SEBRAE - MT

Objeto: Contratação do sebrae para a execução de diagnostico e plano de ação para desenvolvimento do turismo do município.

Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Vigência: até 26 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

RESOLUÇÃO Nº 016/2018/CMS DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre aprovação do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE 2018/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**:**

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,** d*ispõe* sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** d*ispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e* sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema

Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012,** regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

V. **Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013**, estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **10ª Reunião ordinária, realizada em 29 de outubro de 2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE 2018/2021, do município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Matogrossense.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todos os dispositivos em contrários.

Campos de Júlio – MT, 29 de outubro de 2018.

_____

LUCIANA ROSSATO DUARTE DE MORAIS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

_____

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 018/2018/CMS DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Aprovação do Calendário de Plantões das Drogarias e Farmácias de Campos de Júlio – MT, para o ano de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**, o que** confere a Lei Complementar nº 22 de 09 de novembro de 1992 do Estado de Mato Grosso, a Lei Municipal nº 464 de 01 de junho de 2011,

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,** dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Lei Federal nº 5.991/1973/GM/MS, Art. 56**, que dispõe sobre o funcionamento obrigatório de Plantões das Farmácias e Drogarias pelo sistema de rodízio; IV. **Lei Municipal nº 296/2006**, que dispõe sobre o funcionamento de Plantões das Farmácias e Drogarias;

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a 12**ª Reunião ordinária, realizada em 14 de dezembro de 2018.**

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Calendário Anual de Plantões das Drogarias/Farmácias em Campos de Júlio – MT, para o ano de 2019, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. As Drogarias/Farmácias regularizadas a cumprirem os plantões no ano de 2019 são:

I. Drogaria Farma Rocha II. Drogaria Modelo Mais; III. Farmácia Bem-Estar IV. Drogaria Central; e V. Drogaria Farma e Farma Popular

Art. 3º. A sequência respeitará a ordem do sorteio realizado no pleno do CMS.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 14 de dezembro de 2018.

LUCIANA ROSSATO DUARTE DE MORAIS

Presidente do

Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇAO Nº 17/2018/CMS de 14 de dezembro de 2019

DROGARIAS ATIVAS PARA RODÍZIO DE PLANTÕES – ANO 2019:

NOME FANTASIA	PROPRIETÁRIO/ RESPONSÁVEL	ENDEREÇO	TELEFONES
DROGARIA MODELO MAIS	Denis de Castro drogariamodelocj@hotmail.com	Av. Valdir Masutti, nº 588/S Centro	(65) 99916-1864 (65) 3387-1887
DROGARIA FARMA E FARMA POPULAR	Maycon Hening Walkiriafm.wfm@gmail.com	Av. Valdir Masutti, nº 246/S Centro	(65) 99632-6123 (65) 3387-1171
DROGARIA FARMA ROCHA	Rosangela Fuhr Carlinhosbrama_@hotmail.com	Rua Marechal Candido Rondon, nº 607/E Renascer	(65) 99975-6076 99223-3944

			(65) 3387-1085
DROGARIA CENTRAL	Rosiane Alves da Silva Rosi.evi2015@gmail.com	Rua Danilo Antonio Gelatti, nº 607/E Centro	(65) 99919-1646 99635-8819 (65) 3387-1432
FARMÁCIA BEM-ESTAR	José Dias Cardoso Farmácia_bemestar1@hotmail.com	Av. Valdr Masutt, nº 178/S Centro	(65) 3387-1653 (65) 99676-1769

CALENDÁRIO DE RODÍZIO DOS PLANTÕES – ANO 2019:

MÊS	SEMANA EPIDEMIOLÓGICA	DATA		DROGARIA/FARMÁCIA DE PLANTÃO
		Início	Término	
JANEIRO	01	31/12/2018	06/01/2019	Farma Rocha
	02	07/01/2019	13/01/2019	Modelo Mais
	03	14/01/2019	20/01/2019	Bem-Estar
	04	21/01/2019	27/01/2019	Central
FEVEREIRO	05	28/01/2019	03/02/2019	Farma e Farma
	06	04/02/2019	10/02/2019	Farma Rocha
	07	11/02/2019	17/02/2019	Modelo Mais
	08	18/02/2019	24/02/2019	Bem-Estar
MARÇO	09	25/02/2019	03/03/2019	Central
	10	04/03/2019	10/03/2019	Farma e Farma
	11	11/03/2019	17/03/2019	Farma Rocha
	12	18/03/2019	24/03/2019	Modelo Mais
	13	25/03/2019	31/03/2019	Bem-Estar
ABRIL	14	01/04/2019	07/04/2019	Central
	15	08/04/2019	14/04/2019	Farma e Farma
	16	15/04/2019	21/04/2019	Farma Rocha
	17	22/04/2019	28/04/2019	Modelo Mais
MAIO	18	29/04/2019	05/05/2019	Bem-Estar
	19	06/05/2019	12/05/2019	Central
	20	13/05/2019	19/05/2019	Farma e Farma
	21	20/05/2019	26/05/2019	Farma Rocha
	22	27/05/2019	02/06/2019	Modelo Mais
JUNHO	23	03/06/2019	09/06/2019	Bem-Estar
	24	10/06/2019	16/06/2019	Central
	25	17/06/2019	23/06/2019	Farma e Farma
	26	24/06/2019	30/06/2019	Farma Rocha
JULHO	27	01/07/2019	07/07/2019	Modelo Mais
	28	08/07/2019	14/07/2019	Bem-Estar
	29	15/07/2019	21/07/2019	Central
	30	22/07/2019	28/07/2019	Farma e Farma
AGOSTO	31	29/07/2019	04/08/2019	Farma Rocha
	32	05/08/2019	11/08/2019	Modelo Mais
	33	12/08/2019	18/08/2019	Bem-Estar
	34	19/08/2019	25/08/2019	Central
	35	26/08/2019	01/09/2019	Farma e Farma
SETEMBRO	36	02/09/2019	08/09/2019	Farma Rocha
	37	09/09/2019	15/09/2019	Modelo Mais
	38	16/09/2019	22/09/2019	Bem-Estar
	39	23/09/2019	29/09/2019	Central
OUTUBRO	40	30/10/2019	06/10/2019	Farma e Farma
	41	07/10/2019	13/10/2019	Farma Rocha
	42	14/10/2019	20/10/2019	Modelo Mais
	43	21/10/2019	27/10/2019	Bem-Estar
NOVEMBRO	44	28/10/2019	03/11/2019	Central
	45	04/11/2019	10/11/2019	Farma e Farma
	46	11/11/2019	17/11/2019	Farma Rocha
	47	18/11/2019	24/11/2019	Modelo Mais
	48	25/11/2019	01/12/2019	Bem-Estar
DEZEMBRO	49	02/12/2019	08/12/2019	Central
	50	09/12/2019	15/12/2019	Farma e Farma
	51	16/12/2019	22/12/2019	Farma Rocha
	52	23/12/2019	29/12/20109	Modelo Mais
JANEIRO 2020	53	30/12/2019	05/01/2020	Bem-Estar

RESOLUÇÃO Nº 017/2018/CMS DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a apreciação dos Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA do 2º Quadrimestre de 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**:**

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,** d*ispõe* sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** d*ispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e* sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012,** regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **12ª Reunião ordinária, realizada em de 14 de dezembro de 2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA do 2º Quadrimestre de 2018**, da Secretaria Municipal de Saúde, município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 14 de dezembro de 2018.

LUCIANA ROSSATO DUARTE DE MORAIS

Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 015/2018/CMS DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre alteração da Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento para Realização de Laqueadura Tubária e Vasectomia no município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**:**

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,** dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012,** regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

V. **Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996**, que regula o §7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências;

VI. **Resolução CIB/MT nº 007, de 10 de fevereiro de 2011**, que dispõe sobre normas de procedimentos para Laqueadura Tubária e Vasectomia no âmbito do SUS no Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **3ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de novembro de 2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar alteração da **Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento para Realização de Laqueadura Tubária e Vasectomia**, do município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Matogrossense.

I. Fabiana Pegorer – Psicóloga Titular; II. Ariadne Ribeiro de Moraes – Psicóloga Suplente; III. Maria Inês Golfetto Zanella – Enfermeira Titular; IV. Jacqueline Dettmer – Enfermeira Suplente; V. Ana Tereza Moleiro – Médica Titular; VI. Káthia Regina Pinton Schulz – Médica Suplente; VII. Rosiane Francisca de Miranda – Assistente Social Titular; VIII. Olídia Silva Borges Maciel – Assistente Social Suplente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todos os dispositivos em contrários.

Campos de Júlio – MT, 29 de novembro de 2018.

_____

LUCIANA ROSSATO DUARTE DE MORAIS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

_____

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 014/2018/CMS DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre Emenda Parlamentar Federal para Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para Atenção Especializada

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**:**

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,** d*ispõe* sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** d*ispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e* sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012,** regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

V. **Portaria nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013,** dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sis-

tema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

VI. **Portaria nº 1.631, de 1 de outubro de 2015,** que aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **1ª Reunião extraordinária, realizada em 03 de setembro de 2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta n.º 11381.070000/118003, referente a Emenda Parlamentar Federal nº 28250008, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais) do Deputado Federal Ságuas Moraes para Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para Atenção Especializada, para o Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 03 de setembro de 2018.

_____

Josiane Ribeiro da Silva

Vice-Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

_____

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

Drop Down Menu By Denasus**MINISTÉRIO DA SAÚDE**	**PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11381.070000/1180-03**

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE		
CNPJ 11.381.070/0001-53	**NOME DO FUNDO DE SAÚDE** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS DE JULIO	
Endereço Completo VALDIR MASUTTI BOM JARDIM	**EA** MUNICIPAL	**Tipo** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CEP 78307000	**UF** MT	**Município** CAMPOS DE JULIO

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA
Recurso de Emenda Parlamentar 28250005 - R$ 150.000,00 - SÁGUAS MORAES

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)			
Nome:	**HOSPITAL MUNICIPAL LEOCYR LAZARETE**		
Tipo Unidade:	**HOSPITAL GERAL**		
CNPJ:	01.614.516/0001-99	**CNES:**	**2394324**
Endereço:	RUA VOLMIR TABORDA CAMERA - CENTRO, CEP:78307000		

OBJETO DA PROPOSTA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA			
UNIDADE ASSISTIDA:	HOSPITAL MUNICIPAL LEOCYR LAZARETE	**CNES:**	2394324
INFORME A MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO SOLICITADA.			
DESGASTE DE VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE			
INDICAR O PAPEL DO MUNICÍPIO NO PDR.			
ADSCRITO			
INFORME A CAPACIDADE INSTALADA NO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADA PARA O SUS, REFERENTE AO ITEM SOLICITADO, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS RECOMENDADOS NA PT GM/MS 1101, 12 DE JUNHO DE 2002, INCLUÍDO INFORMAÇÃO SOBRE OS MUNÍCIPIOS ADSCRITOS.			
MUNICÍPIO ESTÁ LOCALIZADO A 500KM DO HOSPITAL DE REFERÊNCIA E CONTA COM UMA UNIDADE HOSPITALAR PRÓPRIA COM 17 LEITOS, DESDE 2002, NECESSITANDO DE SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS.			
INFORME A POPULAÇÃO ASSISTIDA RESIDENTE E REFERENCIADA.			
8000, 8000			
INDICAR AS CONDIÇÕES DA ESTRUTURA FÍSICA ATUAL PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE SOLICITADO.			
EM CONDIÇÕES DE RECEBER O EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE			
EXISTEM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E EMISSÃO DE LAUDO?			
SIM			
INFORME A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS, DEPOIS DO PRAZO DE GARANTIA.			
SERVIÇO TERCEIRIZADO LOCAL			

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ASSISTIDA: HOSPITAL MUNICIPAL LEOCYR LAZARETE			
Ambiente: Área de Esterelização			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Autoclave Hospitalar Horizontal (75 a 150 litros)	1	130.000,00	130.000,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	SIM		
Especificação Técnica			
Equipamento horizontal, com sistema de comando microprocessado, capacidade da câmara interna de no mínimo 100 litros. Deverá funcionar por meio de vapor saturado e apresentar estrutura em material anticorrosivo e revestimento externo por chapa de aço inoxidável. Comando microprocessado programável com no mínimo 9 programas, com display touch screen, manômetro e manovacuômetro destinados a indicar a pressão existente nas câmaras interna e externa, chave geral e botão de emergência. Câmaras externa e interna confeccionadas em aço inox AISI 316-L com isolação térmica, a câmara interna deve possuir dreno e uma entrada de validação, permitindo a introdução de sensores para coleta de dados de temperatura do processo. Deve possuir 2 (duas) portas, barreira sanitária e sistema de emergência. Fechamento das portas realizado por meio de elevação vertical/guilhotina com sistema de segurança antiesmagamento. Sistema hidráulico-tubulações e conexões do conjunto hidráulico devem ser de material anticorrosivo e resistente; conexões da câmara de esterilização e gerador de vapor devem ser em aço inoxidável ou outro material compatível; possuir bomba de vácuo e bomba centrífuga de água com capacidade suficiente para o gerador de vapor. Sistema de segurança que deve impossibilitar o funcionamento do equipamento mediante qualquer tipo de falha, descuido do operador ou falta de suprimentos além de alarmes audiovisuais. O ruído não poderá exceder ao estabelecido pela portaria ministerial do trabalho. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 carros externos para acomodação dos materiais, 01 carro interno para acomodação dos materiais, 01 sistema de purificador de água por osmose (compatível com a capacidade da autoclave), 01 impressora. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.			
Ambiente: Enfermaria (Clínica médico-cirúrgica)			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica	4	5.000,00	20.000,00
Característica Física	**Especificação**		
APLICAÇÃO	ADULTO		
RODÍZIOS	POSSUI		
COLCHÃO HOSPITALAR	MÍNIMO D 28		
MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA	AÇO / FERRO PINTADO		
ACIONAMENTO POR MANIVELAS	03		
CABECEIRA / PESEIRA	POLIURETANO / SIMILAR		
GRADES LATERAIS	AÇO INOXIDÁVEL		
Especificação Técnica			
Total	**Qtd. Total**	**Valor Total (R$)**	
	5	**150.000,00**	

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS	
QTD. TOTAL	**VALOR TOTAL (R$)**
5	**150.000,00**

DADOS BANCÁRIOS	
CÓDIGO	**BANCO**
104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA	**NOME**
046434	CAMPOS DE JULIO
ENDEREÇO	
AV VALDIR MASSUTTI, S/N CENTRO CEP:78307000	

RESOLUÇÃO Nº 13/2018/CMS DE 30 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a Atualização do Calendário de Plantões das Drogarias e Farmácias de Campos de Júlio – MT, para o ano de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**, o que** confere a Lei Complementar nº 22 de 09 de novembro de 1992 do Estado de Mato Grosso, a Lei Municipal nº 464 de 01 de junho de 2011,

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,** dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Lei Federal nº 5.991/1973/GM/MS, Art. 56**, que dispõe sobre o funcionamento obrigatório de Plantões das Farmácias e Drogarias pelo sistema de rodízio; IV. **Lei Municipal nº 296/2006**, que dispõe sobre o funcionamento de Plantões das Farmácias e Drogarias; V. **Ofício nº 01/2018 da Farmácia Bem-Estar**, solicitando a inclusão no calendário de plantões; VI. **Necessidade de atualização do Calendário de Plantões das Drogarias e Farmácias de Campos de Júlio – MT, para o ano de 2018, conforme dispõe o Art. 4º da Lei 296/2006.**

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **7ª Reunião ordinária, realizada em 30 de julho de 2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a atualização do Calendário de Plantões das Drogarias/Farmácias em Campos de Júlio – MT, para o ano de 2018, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. As Drogarias/Farmácias regularizadas a cumprirem os plantões no ano de 2018 são:

I. Drogaria Farma Rocha, II. Drogaria Farma e Farma Popular, III. Drogaria Modelo Mais; IV. Drogaria Central; e V. Farmácia Bem-Estar.

Art. 3º. A sequência respeitará a ordem do sorteio realizado no pleno do CMS.

Parágrafo Único – A Farmácia Bem-Estar fica incluída na 5ª posição do sorteio, iniciando os plantões a partir da 33ª Semana (agosto/2018).

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 30 de julho de 2018.

LUCIANA ROSSATO DUARTE DE MORAIS

Presidente do

Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 13/2018/CMS de 30 de julho de 2018

1. DROGARIAS ATIVAS PARA RODÍZIO DE PLANTÕES – ANO 2018:

NOME FANTASIA	PROPRIETÁRIO/ RESPONSÁVEL	ENDEREÇO	TELEFONES
DROGARIA MODELO MAIS	Denis de Castro	Av. Valdir Masutti, nº 588/S Centro	(65) 99916-1864 (65) 3387-1887
DROGARIA FARMA E FARMA POPULAR	Maycon Hening	Av. Valdir Masutti, nº 246/S Centro	(65) 99632-6123 (65) 3387-1171
DROGARIA FARMA ROCHA	Rosangela Fuhr	Rua Marechal Candido Rondon, nº 607/E Renascer	(65) 99975-6076 99223-3944 99902-0439 (65) 3387-1085
DROGARIA CENTRAL	Rosiane Alves da Silva	Rua Danilo Antonio Gelatti, nº 607/E Centro	(65) 99919-1646 99635-8819 (65) 3387-1432
FARMÁCIA BEM-ESTAR (A PARTIR DE AGOSTO)	José Dias Cardoso	Av. Valdr Masutt, nº 178/S Centro	(65) 3387-1653 (65) 99676-1769

2. CALENDÁRIO DE RODÍZIO DOS PLANTÕES – ANO 2018:

MÊS	SEMANA EPIDEMIOLÓGICA	DATA		DROGARIA/FARMÁCIA DE PLANTÃO
		Início	Término	
JANEIRO	**01**	01/01/2018	07/01/2018	**Modelo Mais**
	02	08/01/2018	14/01/2018	**Farma e Farma**
	03	15/01/2018	21/01/2018	**Farma Rocha**
	04	22/01/2018	28/01/2018	**Central**
FEVEREIRO	**05**	29/01/2018	04/02/2018	**Modelo Mais**
	06	05/02/2018	11/02/2018	**Farma e Farma**
	07	12/02/2018	18/02/2018	**Farma Rocha**
	08	19/02/2018	25/02/2018	**Central**

MARÇO	**09**	26/02/2018	04/03/2018	**Modelo Mais**
	10	05/03/2018	11/03/2018	**Farma e Farma**
	11	12/03/2018	18/03/2018	**Farma Rocha**
	12	19/03/2018	25/03/2018	**Central**
	13	26/03/2018	01/04/2018	**Modelo Mais**
ABRIL	**14**	02/04/2018	08/04/2018	**Farma e Farma**
	15	09/04/2018	15/04/2018	**Farma Rocha**
	16	16/04/2018	22/04/2018	**Central**
	17	23/04/2018	29/04/2018	**Modelo Mais**
MAIO	**18**	30/04/2018	06/05/2018	**Farma e Farma**
	19	07/05/2018	13/05/2018	**Farma Rocha**
	20	14/05/2018	20/05/2018	**Central**
	21	21/05/2018	27/05/2018	**Modelo Mais**
	22	28/05/2018	03/06/2018	**Farma e Farma**
JUNHO	**23**	04/06/2018	10/06/2018	**Farma Rocha**
	24	11/06/2018	17/06/2018	**Central**
	25	18/06/2018	24/06/2018	**Modelo Mais**
	26	25/06/2018	01/07/2018	**Farma e Farma**
JULHO	**27**	01/07/2018	08/07/2018	**Farma Rocha**
	28	09/07/2018	15/07/2018	**Central**
	29	16/07/2018	22/07/2018	**Modelo Mais**
	30	23/07/2018	29/07/2018	**Farma e Farma**
AGOSTO	**31**	30/07/2018	05/08/2018	**Farma Rocha**
	32	06/08/2018	12/08/2018	**Central**
	33	13/08/2018	19/08/2018	**Bem-Estar**
	34	20/08/2018	26/08/2018	**Modelo Mais**
	35	27/08/2018	02/09/2018	**Farma e Farma**
SETEMBRO	**36**	03/09/2018	09/09/2018	**Farma Rocha**
	37	10/09/2018	16/09/2018	**Central**
	38	17/09/2018	23/09/2018	**Bem-Estar**
	39	24/09/2018	30/09/2018	**Modelo Mais**
OUTUBRO	**40**	01/10/2018	07/10/2018	**Farma e Farma**
	41	08/10/2018	14/10/2018	**Farma Rocha**
	42	15/10/2018	21/10/2018	**Central**
	43	22/10/2018	28/10/2018	**Bem-Estar**
NOVEMBRO	**44**	29/10/2018	04/11/2018	**Modelo Mais**
	45	05/11/2018	11/11/2018	**Farma e Farma**
	46	12/11/2018	18/11/2018	**Farma Rocha**
	47	19/11/2018	25/11/2018	**Central**
	48	26/11/2018	02/12/2018	**Bem-Estar**
DEZEMBRO	**49**	03/12/2018	09/12/2018	**Modelo Mais**
	50	10/12/2018	16/12/2018	**Farma e Farma**
	51	17/12/2018	23/12/2018	**Farma Rocha**
	52	24/12/2018	30/12/2018	**Central**

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 011/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 011/2019, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 05/06/2019, às 08h00, horário local, com a finalidade de **registrar preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de informática,** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA–EPP, CNPJ/MF nº 07.766.048/0001-54, vencedora dos itens (09, 34, 39 e 41), com valor total de R$ 785.191,00 (setecentos e oitenta e cinco mil, cento e noventa e um reais), DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELI, CNPJ/MF nº 32.534.923/0001-10, vencedora do item (07), com o valor total de R$ 211.898,00 (duzentos e onze mil, oitocentos e noventa e oito reais), ESTRATÉGIA IT LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 15.813.403/0001-27, vencedora do item (06), com o valor total de R$ 168.803,25 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e três reais e vinte e cinco centavos), FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 15.435.299/0001-84, vencedora dos itens (13, 15 e 25), com o valor total de R$ 184.900,00 (cento e oitenta e quatro mil e novecentos reais), I. L. MENDES JUNIOR EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 17.184.211/0001-24, vencedora dos itens (18, 19 e 22), com o valor total de R$ 90.138,96 (noventa mil, cento e trinta e oito reais e vinte e noventa e seis centavos), INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ/MF nº 07.055.987/0001-90, vencedora do item (20), com valor total de R$ 105.750,00 (cento e cinco mil e setecentos e cinquenta reais), LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 13.201.732/0001-91, vencedora dos itens (02, 03, 16, 21, 24, 27, 31 e 37), com valor total de R$ 925.927,00 (novecentos e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais), LUCAS C. RUBEL-ME, CNPJ/MF nº 22.246.173/0001-27, vencedora dos itens (30, 32, 36 e 40), com valor total de R$ 1.013.703,00 (um milhão, treze mil, setecentos e três reais), MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 26.148.070/0001-85, vencedora dos itens (12, 14, 17, 28, 29 e 33), com o valor total de R$ 514.803,78 (quinhentos e catorze mil, oitocentos e três reais e setenta e oito centavos), OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 33.256.924/0001-02, vencedora dos itens (08, 11, 26 e 38), com valor total de R$ 557.899,70 (quinhentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos), OLMIR IORIS & CIA LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 70.429.956/0001-99, vencedora dos itens (04 e 05), com valor total de R$ 265.280,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais), V. P. SILVA BRINQUEDOS-ME, CNPJ/MF nº 18.448.863/0001-91, vencedora dos itens (42 e 43), com valor total de R$ 46.374,64 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), VIA NOVITA LTDA-ME, CNPJ/MF nº 04.447.180/0001-05, vencedora dos itens (01, 10 e 23), com valor to-

tal de R$ 144.985,00 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais) e VIVO LICITAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF nº 30.041.676/0001-94, vencedora dos itens (35 e 44), com valor total de 20.486,79 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Campos de Júlio - MT, 28 de junho de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº. 140, DE 01 DE JULHO DE 2019.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DE SENTENÇA CONDENATÓRIA CRIMINAL EM FACE DO MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *que a sentença condenatória criminal do servidor DELSON VERDÉCIO GUSMÃO* a pena superior a 4 (quatro) anos de reclusão, em regime inicial de cumprimento da pena FECHADO*, proferida nos autos da Ação Penal em tramite perante a 2ª vara criminal dessa comarca, processo nº* 6173-89.2018.811.0046 Código: 129933, publicada no DJE em 26/6/2019,

CONSIDERANDO *a consequente decretação da perda do cargo público de Motorista de Veículos Especial constante da sobredita sentença;*

CONSIDERANDO *o dever de fazer cumprir as determinações expedidas pelas autoridades competentes através dos atos normativos, na forma do artigo 182 do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *que embora a perda do cargo não esteja listada no rol do artigo 73 do aludido Estatuto, a hipótese enseja a vacância do cargo público do servidor condenado, por se tratar de situação diversa a demissão;*

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Motorista de Veículo Especial originalmente provido pelo servidor **DELSON VERDÉCIO GUSMÃO,** admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo através da Portaria nº.079, de 24 de março de 2015,registrado sob a matrícula nº. 1330, ficando o órgão de Recursos Humanos autorizado a proceder a rescisão e pagamento de direitos decorrentes da extinção do vínculo, caso existentes.

Art. 2 Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de julho de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2019 AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, por meio do Presidente da Comissão de Seleção instituída pela Decreto Municipal nº 99/2017, torna público o RESULTADO do Chamamento Público visando a seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termos de colaboração que tenham por objetivo em coordenação de Eventos da 15º Arraia da Tradição pela Associação de Pais de Amigos dos Excepcionais de Campos de Júlio, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, de acordo com a Lei Federal nº 13. 019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 51, de 09 de junho de 2017.

Para o projeto voltado à execução do Projeto 15º Arraia da Tradição pela Associação de Pais de Amigos dos Excepcionais de Campos de Júlio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.471.924/0001-88, cuja proposta apresentada foi no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Informações através do fone (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 28 de junho de 2019.

Delonei Valmorbida

Presidente da Comissão de Seleção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 010/2019

Resolução Nº 010/2019

Dispõe sobre o resultado do julgamento de recursos de candidatos ao Processo de Escolha em data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar de Canabrava do Norte – MT, remetidos ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CANABRAVA DO NORTE – MT, órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ato representado por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal Nº 903, de 13 de março de 2019.

Considerando recurso apresentado em 25 de junho de 2019, pela candidata Sra. Erica Masla da Silva Fonseca, Inscrição Nº 009;

Considerando o Edital Nº 001/2019, de 04 de abril de 2019 do Processo de Escolha em data unificada para conselheiro tutelar;

Considerando a deliberação da Plenária em Reunião Extraordinária realizada no dia 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público o resultado de análise de recurso remetido ao CMDCA.

Nº de Inscrição	Nome	Justificativa	Situação
009	Erica Masla da Silva Fonseca	Candidata não apresentou Declaração de Escolaridade original, conforme prevê o Edital 001/2019, de 04 de abril de 2019, item 8.3 alínea g.	INDEFERIDA

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte – MT, 28 de junho de 2019.

Vanessa Lucas Pereira Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente de Canabrava do Norte– MT

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 682/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO N. 682/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

ESTABELECE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar política de contenção de despesas correntes e de capital, tendo em vista as restrições orçamentárias e financeiras que a atual conjuntura econômica impõe, para manter o

equilíbrio das contas públicas e cumprir os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o primeiro quadrimestre teve déficit orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO a queda de receitas transferidas da União e dos Estados para o Município - dependente de repasses estaduais e federais, sem que com isso suspenda as ações administrativas em prol da coletividade -, obrigando toda a Sociedade, e por consequência o Poder Público, a envidar mais esforços para aperfeiçoar suas ferramentas de controle e otimização de gastos;

CONSIDERANDO que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

CONSIDERANDO que a brutal redução dos repasses de recursos, especialmente do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação (ICMS) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), compromete a receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias, luz, telefone, precatórios, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

CONSIDERANDO a Situação do Município de Canabrava do Norte é ainda mais agravante devido ao histórico de endividamento do município herdado pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de despesas e adequação da folha de pagamento, de limitação de empenhos e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

CONSIDERANDO a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir grupo de trabalho especial para estudar medidas efetivas e específicas para a contenção de despesas e gastos correntes no âmbito da administração direta e indireta, com prazos e metas estabelecidos;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas se constituirão de instrumento básico de prevenção do equilíbrio fiscal preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal para o estabelecimento de um padrão de gestão responsável,

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto estabelece diretrizes para contenção de despesas de custeio e de pessoal, que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, efetivadas por meio das fontes próprias do Tesouro Municipal e com recursos ordinários não vinculados.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI fica autorizada a liberar a execução orçamentária do exercício de 2019 mediante o atendimento cumulativo das seguintes condições pertinentes a Unidade Orçamentária:

I - registro da previsão da receita e fixação da despesa, efetivado de acordo com a Lei n. 856/2019, de 03 de outubro de 2018 (LOA 2019);

II - conferência pelas Unidades Orçamentárias dos saldos da receita e da despesa após o registro da previsão da receita e fixação da despesa de acordo com a Lei n. 856/2019, de 03 de outubro de 2018 (LOA 2019);

III - informação da Tesouraria Municipal, atestando a disponibilidade financeira do desembolso pela Unidade Orçamentária;

IV - contingenciamento e indisponibilização, pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, dos recursos orçamentários consignados na Lei n. 856/2019, de 03 de outubro de 2018 (LOA 2019) para o fim do restabelecimento do equilíbrio financeiro das contas públicas;

V - ajuste da programação financeira ao orçamento contingenciado, via bloqueio de saldo da conta corrente orçamentária, pela Tesouraria Municipal.

Art. 3º. A execução orçamentária e financeira obedecerá aos limites da programação financeira para o exercício, conforme cronograma elaborado, em consonância com o art. 8°, da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. As cotas de programação financeira para os meses de julho/2019 a setembro/2019 contemplarão somente as despesas obrigatórias e essenciais.

§ 2º. Na hipótese de contingenciamento, a liberação ou alteração dos recursos contingenciados e indisponibilizados serão efetuadas conforme exposto abaixo:

I - Para o restabelecimento do equilíbrio financeiro das contas públicas, os empenhos de despesas e investimentos em todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município somente serão realizados após autorização expressa concedida pelo Prefeito Municipal, e mediante a demonstração de efetiva de disponibilidade financeira de recursos.

II - Poderão ser autorizados em caráter excepcional e mediante decisão conjunta do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças para o atendimento de interesse público justificado pelo gestor, o empenho de despesas e investimentos somente com base na dotação orçamentária disponível.

III - A medida prevista neste artigo terá sua vigência limitada até a data de 31 de dezembro de 2019, podendo ser antecipada por ato do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças após autorização concedida pelo Prefeito Municipal e mediante a demonstração do restabelecimento do equilíbrio financeiro atestado por meio dos relatórios bimestrais de execução orçamentária.

Art. 4º. Com a finalidade de promover economia e bom uso dos saldos de cotas liberadas, cada unidade orçamentária deverá adotar, no âmbito de suas competências, medidas necessárias para o controle e a redução dos gastos, ficando limitada a emissão de empenhos e a movimentação financeira, com base nos critérios estabelecidos no presente Decreto, quais sejam:

I – Redução de concessão de diárias, estabelecendo como regra o ressarcimento de despesas decorrentes de alimentação e estadia, no período de limitação de empenho;

II – Redução de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, sendo que as ordens de compra deverão ser autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal ou a quem ele delegar competência expressa;

III – controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de pelo menos 20% (vinte por cento), exceto casos de extrema necessidade, devidamente justificadas;

IV – Redução de auxílios em geral, exceto na área da saúde em casos de estado de vulnerabilidade social, comprovada;

V – Controle rigoroso do uso de linhas telefônicas e inativação de linhas excedentes;

VI – Redução de consumo de energia elétrica e despesa de correios, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de 20% (vinte por cento);

VII – Redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar, etc) e material de limpeza em todas as unidades administrativas, devendo a contenção de despesa a este título atingir a ordem de 20% (vinte por cento);

VIII – Fica vedado o uso da frota de veículos e máquinas do município nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como, sua utilização após o horário normal de expediente, ressalvado os casos emergenciais de saúde, devidamente autorizados;

IX - serviço prestado por pessoa física ou jurídica, contratação de serviço e demais despesas com aquisição de material de consumo e outros serviços e encargos, restringindo-as ao mínimo indispensável ao seu bom funcionamento, na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, evitando-se gastos desnecessários ou considerados adiáveis.

Art. 5º. Deverão ser objeto de nova análise por parte de cada órgão e entidade:

I – as licitações em curso, ainda não empenhadas, bem como aquelas a serem instauradas para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, para o fim de determinar a sua prioridade e adequação à cota de gastos, objetivando a redução de seus quantitativos, de modo a ajustá-los às estritas necessidades da demanda imediata e à disponibilidade orçamentária;

II – os contratos em vigor, para reavaliação de sua essencialidade e da economicidade da contratação.

§ 1º. Após a reavaliação a que se refere o inciso II do art. 5º deste Decreto, o órgão ou entidade iniciará, imediatamente e na forma da lei, a renegociação dos contratos vigentes, com vistas à redução dos preços contratados, não podendo dessas ações resultar:

I – aumento de preços;

II – aumento de quantidade;

III – redução de qualidade de bens e serviços;

IV – outras modificações contrárias ao interesse público.

§ 2º. As medidas de reavaliação e renegociação de que trata este artigo deverão ser concluídas até 19 de julho de 2019.

§ 3º. O disposto neste artigo aplica-se aos contratos, termos de colaboração ou fomento, acordos de cooperação, termos de parceria, contratos de repasse, contratos de gestão, convênios e demais ajustes similares.

Art. 6º. Ficam temporariamente suspensas, mesmo que suportadas pela cota autorizada e programada para cada unidade orçamentária, as despesas com:

I - capacitação de servidores públicos e participação em cursos, congressos, seminários e similares, exceto quando houver autorização expressa do chefe do Poder Executivo Municipal;

II – admissão de pessoal em regime temporário, ressalvados os editais já publicados, bem como as contratações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura e da Secretaria Municipal de Saúde;

III – contratação de estagiário, menor aprendiz ou jovens cidadão, inclusive para substituição;

IV - disponibilização de pessoal, com ônus para o órgão ou a entidade de origem, para outros Poderes do Estado ou entes da Federação, ressalvadas as destinadas à Justiça Eleitoral;

V - concessão de licença-prêmio e licença para tratar de interesse particular, quando houver necessidade de substituição do requerente, ressalvada a concessão daquela aos servidores que já implementaram os requisitos necessários para aposentadoria ou estejam próximo ao implemento de tal benefício;

VI - promoção ou progressão funcional, ressalvados os imperativos legais;

VII – elevações de níveis e classes de servidores públicos municipais, nos seus respectivos Planos de Cargos, Carreira e Salários.

VIII – autorização para realização de horas extras, bem como concessão de gratificação pela prestação de serviços extraordinários, excetuadas a Secretaria Municipal de Saúde;

IX – A realização por tempo indeterminado de todo e qualquer evento, que importe em realização de despesa para o erário municipal, e/ou patrocínio, apoio, colaboração e/ou participação em feira, exposição, festival, congresso e outros eventos de qualquer natureza;

X – aquisição de imóveis e veículos, salvo, os decorrentes de celebração de convênios e/ou necessários para executar o convênio;

XI – locação de aeronaves e fornecimento de passagens aéreas, inclusive mediante contrato firmado com empresa prestadora de serviço de agenciamento de passagens e hospedagem, salvo para transporte de pacientes em situação de urgência e emergência;

XII - hospedagem e fornecimento de passagens para viagens municipais, interestaduais e internacionais, salvo para transporte de pacientes em situação de urgência e emergência comprovada, regulamentada pelo Tratamento Fora de Domicílio (TFD), quer sejam através de exames, passagens, veículos da edilidade ou dos pacientes;

XIII - criação de cargos, empregos ou funções, excetuando aqueles cuja criação seja por fusão, incorporação ou readequação de funções que objetivem a redução de gastos;

XIV – reestruturações de órgãos e entidades que impliquem em aumento de despesas;

XV – criação de gratificações e adicionais ou alterações das existentes que impliquem em aumento de despesa;

XVI - criação e implantação de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração que impliquem em aumento de despesa.

XVII – concessão de novos auxílios ou benefícios internos ou para terceiros, que não sejam os já fixados em lei e concedidos até o dia da publicação do decreto;

XVIII – mudanças e viagens em viaturas oficiais, utilização de máquinas e equipamentos do município, salvo se as despesas forem arcadas pelos solicitantes;

XIX – o pagamento das funções gratificadas concedidas por portarias, pelo prazo de 90 (noventa) dias;

XX – concessão de férias que importem em conversão em pecúnia, de parte de sua duração.

Parágrafo Único. Até que o percentual de limites de gasto com pessoal se normalize, fica vedada a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual.

Art. 7º. Fica suspensa a celebração de novos contratos para a locação de bens móveis, imóveis e outros espaços, bem como de transporte mediante locação de veículo, ressalvada a possibilidade de nova contratação em razão de redução quantitativa e/ou qualitativa acima do previsto no art. 65º da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 8º. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal de que trata este Decreto deverão, de imediato, adotar as seguintes medidas:

I - redução de 20,5% (vinte e meio por cento) do subsídio do Prefeito Municipal, vice-prefeito e secretários municipais;

II – redução de 18,5% (dezoito e meio por cento) dos vencimentos de todos os servidores comissionados;

III - redução de 15% (quinze por cento) sobre os valores pagos a título de verba indenizatória;

IV - redução 18,5% (dezoito e meio por cento), sobre todos os contratos de prestação de serviços, assessorias e consultorias;

V – Suspensão dos contratos de intermediação de peças e acessórios em geral, via web ou cartão magnético, em rede credenciada; Sistema de manutenção preventiva/corretiva em serviços em geral, em rede credenciada; Sistema de rastreamento GPRS/SATÉLITE com identificador de condutor/diário e bordo e Sistema de rastreamento com tecnologia Satelital Machin To Machine/Iot-Satelital, celebrados com a Saga Comércio e Serviço, Tecnologia e Informática Ltda. – ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Oriente Tenuta, Casa 09, Quadra 01, Bairro Consil, Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.870.713/0001-20, que originaram Contrato CPL n. 011/2019; Contrato CPL n. 010/2019; Contrato CPL n. 009/2019; Contrato CPL n. 008/2019; Contrato CPL n. 007/2019; Contrato CPL n. 006/2019; Contrato CPL n. 005/2019; Contrato CPL n. 004/2019;

VI – redução de no mínimo 20% (vinte por cento) com consumo de combustível e peças;

VII – A Administração Municipal, Direta e Indireta, deverá reduzir em no mínimo 20% (vinte e por cento) de suas despesas com cargos de provimento em comissão e/ou funções gratificadas, podendo optar por diminuição de vencimentos e/ou exonerações;

VIII – Redução de no mínimo 20% (vinte por cento) das despesas com a OSCIP;

IX - Que todas as viaturas oficiais sejam recolhidas aos pátios das respectivas secretárias, nos dias úteis das 17:30h às 07:00 horas, e durante todo o horário nos finais de semana e feriados e os casos excepcionais necessitarão de autorização prévia do Gerente da Gerência de Frotas e Contratos – GEFROCONT.

§ 1º. Os cargos em comissão, que se vagarem a partir desta data, salvo os relacionados à direção e gerência de órgãos prestadores de serviços essenciais, em suas atividades finalísticas, deverão ser acumulados com outro(s), sob a responsabilidade de apenas um titular.

§ 2º. Os cargos em comissão, que se tornarem vagos, como medida de redução de despesa com pessoal, exceto nos casos excepcionais previstos no parágrafo anterior, ficarão contingenciados.

§ 3º. Substituições em decorrência de afastamentos e férias do titular do cargo em comissão, somente serão admitidas com acúmulo do exercício de outro cargo em comissão ou função gratificada, ficando vedada nomeação que envolva aumento de despesas.

§ 4º. Não sendo viável o acúmulo de cargos, as funções do cargo, temporariamente vago por afastamentos e férias do titular, serão assumidas por titular de cargo hierarquicamente superior.

§ 5º. Caberá a cada Secretário, Gerente, coordenador ou Diretor, no âmbito de sua competência, a definição de medidas para cumprimento da redução imposta no "*caput*", encaminhando, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do presente decreto, relatório para apreciação e deliberação de Comissão de Avaliação e Controle de Gastos de Custeio e com Pessoal.

§ 6º. As conclusões da Comissão, acima mencionada, serão encaminhadas ao prefeito municipal para análise e determinação de providências.

§ 7º. Para o cálculo das reduções de despesa e de consumo previstas neste Decreto deverão ser considerados a despesa e o consumo relativos ao primeiro semestre do exercício financeiro de 2019.

§ 8º. Os titulares das unidades orçamentárias que não atingirem as metas de economia definidas neste artigo estarão sujeitos a cortes de programas finalísticos de suas pastas para adequação às metas globais de economia estimadas, a ser realizado em ato da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão e da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 9º. A economia de gastos que tenha sido obtida por meio de outras medidas, e em áreas não contempladas neste artigo serão consideradas como esforço de economia a ser convertido em sua programação financeiro-orçamentária.

§ 10º. Poderão serem terminados as aquisições de peças e acessórios e as manutenção preventiva/corretiva em serviços em geral já autorizadas, emitindo as suas respectivas Notas Fiscais dos serviços já autorizados a serem realizados, mais ainda, não concluídos, como forma, de exceção da determinação contida no inciso V, do presente artigo, que suspendeu os contratos de intermediação de peças e acessórios em geral, via web ou cartão magnético, em rede credenciada, bem como, as manutenção preventiva/corretiva em serviços em geral, em rede credenciada, intermediados pela Empresa a Saga Comércio e Serviço, Tecnologia e Informática Ltda.

Art. 9º. Ficam canceladas a partir desta data e até a adequação dos limites estipulados pela Lei de Responsabilidade Fiscal todas as cessões onerosas de servidores municipais a outros órgãos, devendo ser promovido seu retorno imediato às funções inerentes aos seus respectivos cargos efetivos e/ou exonerados se comissionados, mantendo-se apenas aquelas realizadas em prol dos órgãos de segurança, salvo se indispensável suas cassações para fins da referida adequação.

Art. 10º. Fica proibida a concessão e o pagamento de aulas excedentes para os professores da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único. Somente serão concedidas e pagas aulas excedentes em casos excepcionais devidamente justificados e pessoalmente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Art. 11º. Fica vedado, até que o percentual de limites de gastos com pessoal se normalize o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação e saúde.

Art. 12º. Cada Secretaria deverá avaliar suas necessidades, em face do imperativo de limitarem os seus gastos com pessoal e de custeio, de forma que o Poder Executivo possa alcançar, durante o segundo e terceiro quadrimestre de 2019, sem prejuízo dos serviços postos à disposição da população, o percentual de controle de gastos com as despesas com pessoal exigido pela da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Caberá a cada Secretaria apresentar estudo detalhado de seus gastos, apontando, o mais especificamente possível, medidas cabíveis de serem adotadas com o objetivo de redução de gastos, bem como o prazo em que tais medidas podem ser implementadas.

Art. 13º. Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Custeio e Pessoal, que terá como presidente o Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI e será composta, ainda, pelos seguintes membros: Contador da Prefeitura Municipal, Gerente da Gerência de Administração, Secretaria Executiva do Prefeito, Procurador chefe da Procuradoria Geral Municipal e Chefe da Unidade Municipal de Controle Interno.

§ 1º. Cabe aos seus titulares o acompanhamento das medidas tomadas, bem como a sua manifestação, a no mínimo, a cada 10 (dez) dias, das projeções de receitas e despesas, bem como manifestação expressa sobre o déficit orçamentário e financeiro e dos gastos com despesas de pessoal, incluindo nos presentes relatórios, sugestões de medidas que poderão serem implementadas pelo chefe do Poder Executivo, caso verifica-se, que as medidas tomadas são insuficientes. Cabe ainda a essa comissão, manifestação final conjunta a respeito do cumprimento do presente Decreto;

§ 2º. Encerrada a análise caberá ao prefeito municipal decidir acerca de sua realização ou não, conforme orientação da Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Custeio e Pessoal.

§ 3º. A Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Custeio e Pessoal adotarão as medidas e procedimentos, bem como expedirão as instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

§ 4º. Incumbe à Comissão instituída por este Decreto fiscalizar e fazer cumprir os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para as despesas com pessoal da administração pública municipal, bem como, o equilíbrio orçamentário fiscal e financeiro, dentro dos prazos nela estabelecidos, ficando dotada de poderes para a prática dos atos abaixo especificados:

I – propor ao Chefe do Executivo Municipal a adoção de medidas administrativas de contenção de despesas com pessoal, nos termos do disposto no artigo 22º, parágrafo único, incisos I a V, da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), visando prevenir a adoção de medidas mais severas previstas nos parágrafos 3º a 7º do art. 169, da Constituição Federal, caso o percentual das despesas com pessoal, em relação à receita corrente líquida, exceder o limite previsto no art. 20 da referida Lei de responsabilidade Fiscal;

II – Sugerir novas medidas de contenção de despesas de custeio e implementos de receitas municipais;

III – Se manifestar previamente e de forma expressa sobre os atos que criarem ou aumentarem despesa, devendo ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16º, da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio, quando forem autorizatórios;

IV – Para efeito do atendimento no inciso III, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1o do art. 4o, da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

Art. 14º. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1o. Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2o. A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3o. Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4o. As normas do *caput* constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182º da Constituição Federal.

Art. 15º. É vedado aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo apresentar proposta de edição de norma ou adotar providência que sobreleve as despesas do Município relativamente a gastos com pessoal, incluindo-se a reestruturação e a revisão de planos de cargos, carreiras e subsídios, enquanto não forem reduzidas as despesas com pessoal a limite inferior ao prudencial, assim definido pela LC nº 101/2000.

Art. 16º. São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e os procedimentos necessários à redução das despesas de custeio administrativo e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto, inclusive com relação à descentralização de créditos, aos contratos e às licitações.

§ 2º. Os ordenadores de despesas poderão ser responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto.

Art. 17º. As medidas ora determinadas somente poderão serem suspensas quando a despesa com pessoal da Administração Direta e das Autarquias Municipais seja reduzida a patamares abaixo do limite prudencial estabelecido pelo art. 22º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. A suspensão das medidas poderá ser gradativa, conforme se obtenham resultados positivos à redução das despesas com pessoal e de custeio.

§ 2º. Caso as medidas ora adotadas não sejam suficientes para atender aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, outras poderão ser editadas, visando sempre a redução de despesas com pessoal e de custeio.

Art. 18º. Este Decreto entra em vigor e produz efeito a partir desta data até 31 de dezembro de 2019, podendo seus efeitos serem suspensos, conforme se obtenha resultados de equilíbrio financeiro e orçamentário, nos termos do artigo 17º, do presente Decreto, bem como, ser prorrogado por prazo indeterminado, conforme se fazer necessário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte – MT, 28 de junho de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 276/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA N. 276/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

"SUSPENDE POR 90 (NOVENTA) DIAS A GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA A SERVIDORA DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA N. 150/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDOo Art. 6º, em seu inciso XIX do Decreto n. 682/2019, de 28 de junho de 2019, que "Estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo municipal e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender por 90 (noventa) dias a gratificação de 50% sobre o salário base, conforme estabelecida no artigo 2º, da Portaria n. **150/2019, de 24 de abril de 2019**, concedida a servidora pública municipal, Sr.ª **REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**, portadora da matricula funcional 529, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1467472-6, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 943.488.981-20.

Art. 2º. A referida servidora pode optar pelo valor do vencimento, do seu cargo efetivo ou pelo valor do vencimento do respectivo cargo comissionado.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus financeiros, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 01 de julho de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO N. 006/2019

ATO AUTORIZATIVO N. 006/2019

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, o estabelecido nas Leis Municipais, Lei nº 908/2019 de 29 de abril de 2019, que "Dispõe sobre a reorganização administrativa do município de Canabrava do Norte, redefine a estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão e confiança, e adota outras providências" e o estabelecido na Lei Municipal 920/2019, de 30 de maio de 2019, que "Altera parcialmente a Lei n. 908/2019 que dispõe sobre a reorganização administrativa do município de Canabrava do Norte, redefine a estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão e confiança, e adota outras providências".

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

CONSIDERANDO, que o Art. 164º, § 1º da Lei nº 908/2019 e acrescido pela Lei Municipal 920/2019, de 30 de maio de 2019, que criou e regulamentou no âmbito do Poder Executivo Municipal a para os Secretários(as) Municipais, a Chefe da Unidade Municipal de Controle Interno, o Chefe de gabinete do Prefeito, para os Secretários(as) Adjuntos, o vice-prefeito, o Tesoureiro Municipal, os Secretários(as) Executivos, os gerentes, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos.

CONSIDERANDO o Decreto n. 682/2019, de 28 de junho de 2019, que "Estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo municipal e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1°. Suspender os efeitos financeiros dos atos autorizativos de nº.001/2019, nº. 002/2019, nº. 003/2019, nº. 004/2019, nº. 005/2019,fixando a redução do valor da verba indenizatória em 15% (quinze por cento), conforme estabelecido no decreto n. 682/2019, de 28 de junho de 2019, em seu art. 8º, III, dos servidores abaixo elencados ficando os seus valores fixados na forma que especifica abaixo:

I. Idevaldo de Paula Faria, portador da matrícula funcional n. 559, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças SAPLAFI, no Valor de R$ 1.360,00; **II.** Wilton dos Santos Sousa, portador da matrícula funcional n. 840, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura - SEMEELC, no Valor de R$ 1.360,00; **III.** Poliana Queiroz de Sousa, portadora da matrícula funcional n. 1935, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde - SMS, no Valor de R$ 1.360,00; **IV.** Sara Silva Trindade de Medeiros, portadora da matrícula funcional n. 1923, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social - SMHTAS, no Valor de R$ 1.360,00; **V.** Manoel da Silva, portador da matrícula funcional n. 1522, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, no Valor de R$ 1.360,00; **VI.** Antônio da Fonseca Cabral, portador da matrícula funcional n. 2079, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Comercio e Desenvolvimento Econômico - SEMAACDEC, no Valor de R$ 1.360,00; **VII.** Clever Alex Araújo de Medeiros, portador da matrícula funcional n. 1912, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana - SMTU, no Valor de R$ 1.360,00; **VIII.** Adeliane Viana da Silva Rodrigues, portadora da matrícula funcional n. 2118, ocupante do cargo de Tesoureira Municipal, no Valor de R$ 1.360,00; **IX.** Davison Barbosa Cabral, portador da matrícula funcional n. 2137, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Serviços públicos e Urbanismo, no Valor de R$ 1.190,00; **X.** Moisés Pereira da Silva, portador da matrícula funcional n. 2138, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG, no Valor de R$ 1.190,00; **XI.** Helem da Silva Nunes, portadora da matrícula funcional n. 1767, ocupante do cargo de Secretária Executiva do Prefeito, lotada no gabinete do Prefeito Municipal, no Valor De R$ 1.190,00. **XII.** Luiz Antônio da Silva Ribeiro, portador da matrícula funcional n. 2135, ocupante do cargo de Secretário Executivo Comunicação, no Valor de R$ 1.190,00; **XIII.** Adbaldo Nunes Milhomem, portador da matrícula funcional n. 1761, ocupante do cargo de Gerente de Esportes e Lazer, no Valor de R$ 807,50; **XIV.** Ruth Ferreira Campos Costa, portadora da matrícula funcional n. 3136, ocupante do cargo de Gerente de Turismo e Cultura, no Valor de R$ 807,50. **XV.** Natalina Cardoso da Silva, portadora da matrícula funcional n. 2141, ocupante do cargo de Gerente de Finanças, conciliações e Baixa de Despesas, no Valor de R$ 807,50. **XVI.** Rosânia Pereira Ramos, portadora da matrícula funcional n. 2085, ocupante do cargo de Gerente de Administração, no Valor de R$ 807,50. **XVII.** Iranizo Matos Rodrigues, portador da matricula funcional n. 2103, ocupante do cargo de Gerente de Licitação e Elaboração de Contratos, no Valor de R$ 807,50. **XVIII.** Willian Viana Sabino, portador da matricula funcional n. 3134, ocupante do cargo de Gerente de Obras, no Valor de R$ 807,50. **XIX.** Ozéias Trindade Valverde, portador da matricula funcional n. 2080, ocupante do cargo de Gerente de Arrecadação e Fiscalização Tributária, no Valor de R$ 807,50. **XX.** Gilvan Lima Ramos, portador da matricula fun-

cional n. 2082, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento Estudos e Projetos - ASPLAN, no Valor de R$ 807,50. **XXI.** Jakeline Tavares Grecchi, portadora da matricula funcional n. 2140, ocupante do cargo de Assessoria Técnica do Gabinete do Prefeito, no Valor de R$ 807,50. **XXII.** Wesley Ferreira Martins, portador da matricula funcional n. 2142, ocupante do cargo de Assessoria Técnica, no Valor de R$ 807,50. **XXIII.** Jucerlei Bonatto, portadora da matricula funcional n. 1453, ocupante do cargo de Assessoria Técnica, no Valor de R$ 807,50. **XXIV.** Ezequiel Ferreira Machado, portador da matricula funcional n. 2146, ocupante do cargo de Gerência de Empenho, Registro e Informações CONTABEIS – GER/EMREGINC, no valor de R$ 807,50. **XXV.** Amilton Parente Vasconcelos, portador da matricula funcional n. 2148, ocupante do cargo de Assessor da Assessoria Técnica – ASSETEC, no valor ate de R$ 807,50 **XXVI.** Luciene Batista da Conceição Zago, portador da matricula funcional n. 1851, ocupante do cargo de Chefe da Unidade Municipal de Controle Interno – CHEFE/UMCI, no valor de até R$ 1.360,00 **XXVII.** Ronaldo Evangelista da Rocha, portador da matricula funcional n. 2121, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Frotas e Contratos – GEFROCONT, no valor ate de R$ 807,50 **XXVIII.** Iuri Ferreira Peres**,** portador da matricula funcional n. 2123, ocupante do cargo de Gerente de Convênios e Prestação de Contas - GECONPRES, **no** valor ate de R$ 807,50.

Art. 2º. A verba será paga mensalmente aos Secretários(as) Municipais, o Chefe de gabinete do Prefeito, os Secretários(as) Adjuntos, o vice-prefeito, o Tesoureiro Municipal, os Secretários(as) Executivos, os gerentes, o subprefeito, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos para custeio de atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

I – Locomoção dos Secretários(as) Municipais, o Chefe de Gabinete do Prefeito, os Secretários(as) Adjuntos, o Vice-Prefeito, o Tesoureiro Municipal, os Secretários(as) Executivos e os gerentes, e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

II – Combustíveis e lubrificantes;

III – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

IV – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

V – Despesas com telefone móvel;

VI – Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

Art. 3º. A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 4º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Parágrafo Único. Não será concedido verba indenizatória aos Secretários(as) Municipais, o Chefe de gabinete do Prefeito, os Secretários(as) Municipais, a Chefe da Unidade Municipal de Controle Interno, o Chefe de gabinete do Prefeito, para os Secretários(as) Adjuntos, o vice-prefeito, o Tesoureiro Municipal, os Secretários(as) Executivos, os gerentes, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos que deixar de apresentar o relatório de atividades institucionais realizadas ou que estiver afastado para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições, nos termos do artigo 166º, da Lei 908/2019, de 29 de abril de 2019.

Art. 5º. Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Coordenadoria de Recursos Humanos, para providências e arquivamentos**.**

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 231/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018

Retificação da Portaria N. 231/2018, de 02 de Julho de 2018

CONSIDERANDO que houve omissão decorrente de não fixação de gratificação, concedida a servidor efetivo, pelo exercício de cargo comissionado, resolver retificar a portaria n. 231/2018, de 02 de julho de 2018, passando a viger.

Na edição nº. 3.014, do Diário Oficial dos Municípios no dia 05 de julho de 2018,

PORTARIA N. 231/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018.

DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER O CARGO DE VISTORIADOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr.**ADRIELMO PEDROSA GIL**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1890586-2, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 000.892.241-16, ocupante do Cargo de **FISCAL SANITÁRIO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de **VISTORIADOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, deste município.

Art. 2º. Pelo exercício Designado o servidor, conforme estabelecido no Art. 1º, desta portaria o referido servidor fará jus ao recebimento de uma gratificação no valor de 50% sobre a remuneração do cargo de origem, nos termos do §1º, do Art.89º da Lei Municipal Nº 685/2017, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 275/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA N. 275/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

“SUSPENDE POR 90 (NOVENTA) DIAS A GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA A SERVIDORA DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA N. 170/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º,

II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDOo Art. 6º, em seu inciso XIX do Decreto n. 682/2019, de 28 de junho de 2019, que "Estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo municipal e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender por 90 (noventa) dias a gratificação de 50% sobre o salário base, conforme estabelecida no artigo 2º, da Portaria n. 170/2019, de 30 de abril de 2019**,** concedida a servidora pública municipal, Sr.ª **MISLÂINE FERREIRA DA SILVA**, portadora da matricula funcional 2083, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 23978899, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 047.133.151-54.

Art. 2º. A referida servidora pode optar pelo valor do vencimento, do seu cargo efetivo ou pelo valor do vencimento do respectivo cargo comissionado.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus financeiros, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 01 de julho de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 274/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA N. 274/2019, de 01 de julho de 2019.

"SUSPENDE POR 90 (NOVENTA) DIAS A GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA AO SERVIDOR DESIGNADO ATRAVÉS DA PORTARIA N. 186/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDOo Art. 6º, em seu inciso XIX do Decreto n. 682/2019, de 28 de junho de 2019, que "Estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo municipal e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender por 90 (noventa) dias a gratificação de 50% sobre a remuneração do cargo, sobre o salário base, conforme estabelecida no artigo 2º, da Portaria n. 186/2019, de 06 de maio de 2019, concedida ao servidor público municipal, Sr. **ALCEU FERNANDES DA SILVA**, portador da matricula funcional 1751, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1184253-9, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 824.558.051-15.

Art. 2º. O referido servidor pode optar pelo valor do vencimento, do seu cargo efetivo ou pelo valor do vencimento do respectivo cargo comissionado.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus financeiros, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 01 de julho de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 273/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA N. 273/2019, de 01 de julho de 2019.

"SUSPENDE POR 90 (NOVENTA) DIAS A GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA AO SERVIDOR DESIGNADO ATRAVÉS DA PORTARIA N. 348/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDOo Art. 6º, em seu inciso XIX do Decreto n. 682/2019, de 28 de junho de 2019, que "Estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo municipal e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender por 90 (noventa) dias a gratificação de 50% sobre a remuneração do cargo, sobre o salário base, conforme estabelecida no artigo 2º, da Portaria n. 348/2019, de 22 de outubro de 2018, concedida ao servidor público municipal, Sr. **LUÍS FERREIRA DE SOUZA**, portador da matricula funcional 127, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1460413-2, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 954.864.441-15.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus financeiros, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 01 de julho de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 277/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA N. 277/2019, de 01 de julho de 2019.

"SUSPENDE POR 90 (NOVENTA) DIAS A GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA AO SERVIDOR DESIGNADO ATRAVÉS DA PORTARIA N. 231/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDOo Art. 6º, em seu inciso XIX do Decreto n. 682/2019, de 28 de junho de 2019, que "Estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração di-

reta, autárquica e fundacional do poder executivo municipal e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender por 90 (noventa) dias a gratificação de 50% sobre a remuneração do cargo, sobre o salário base, conforme estabelecida no artigo 2º, da Portaria n. 231/2018, de 02 de julho de 2018, concedida ao servidor público municipal, Sr. **ADRIELMO PEDROSA GIL**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1890586-2, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 000.892.241-16.

Art. 2º. O referido servidor pode optar pelo valor do vencimento, do seu cargo efetivo ou pelo valor do vencimento do respectivo cargo comissionado.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus financeiros, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 01 de julho de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO N. 007/2019

ATO AUTORIZATIVO N. 007/2019

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei Municipal nº 756/2017 de 30 de outubro de 2017, que "Institui Verba Indenizatória aos Servidores que específica e dá Outras Providências".

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

CONSIDERANDO, que o Art. 2º, incisos I e II, da Lei 756/2017, criou e regulamentou no âmbito Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU a Verba indenizatória para os servidores ocupantes do cargo de operador de máquinas, mecânico, assistente administrativo, motorista de veículos pesados e borracheiros, que preencherem os requisitos legais estabelecidos nas alíneas de "a" a "d", dos referidos incisos.

CONSIDERANDO o Decreto n. 682/2019, de 28 de junho de 2019, que "Estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo municipal e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1°. Suspender os efeitos financeiros dos Atos Autorizativos de nº.004/2017, nº. 005/2018, fixando a redução do valor da verba indenizatória em 15% (quinze por cento), conforme estabelecido no decreto n. 682/2019, de 28 de junho de 2019, em seu art. 8º, inciso III, dos servidores abaixo elencados ficando os seus valores fixados na forma que especifica abaixo:

I – Adonias Cardoso da Silva, portador da matrícula funcional n. 2039, ocupante do cargo de Borracheiro, no Valor de R$ 170,00;

II – Clenisvaldo Siqueira da Cruz, portador da matrícula funcional n. 1764, ocupante do cargo de operador de máquinas pesadas, no Valor de R$ 500,00; **III –** Jairo Primo de Resende, portador da matrícula funcional n. 1763, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, no Valor de R$ 500,00; **IV –** Luiz Claudio Campos, portador da matrícula funcional n. 375, ocupante do cargo de mecânico de máquinas pesadas, no Valor de R$ 500,00; **V –** Alceu Fernandes da Silva, portador da matrícula funcional n. 1751, ocupante do cargo de encanador, no valor de R$ 170,00; **VI –** Sebastião Siqueira da Cruz, portador da matrícula funcional n. 1754, ocupante do cargo de motorista de veículos pesadas, no Valor de R$ 170,00; **VII –** Valdir Soares dos Santos, portador da matrícula funcional n. 1880, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, no Valor de R$ 170,00.

Art. 2º. Além das verbas indenizatórias que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, serão deferidos mensalmente aos servidores especificados nos incisos do artigo 1º, deste Ato autorizativo, auxílio financeiro concedido com natureza de verba indenizatória, aos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo que:

I – Trabalharem em horário diverso, conforme a necessidade da Administração Municipal;

II – Estiverem em plantão de sobreaviso para atender, sempre que necessário, as demandas emergenciais que surgirem;

III – Pernoitarem no local de trabalho;

IV – Deslocar até o local de trabalho, na zona rural;

V – Realizarem a limpeza e manutenção dos veículos.

Art. 3º. Para o servidor público municipal fazer jus ao recebimento da presente Verba Indenizatória, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo apresentará a Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no último dia útil do mês e/ou no mês seguinte ao cumprimento do objetivo, declaração atestada pela Chefia Imediata do servidor beneficiado, acompanhado de requerimento padrão solicitando o devido pagamento.

Parágrafo único. A declaração, instruída obrigatoriamente com o documento hábil indicando o cargo e a descrição sintética dos serviços executados, deverá ser apresentada, impreterivelmente, todo o dia 20 (vinte) de cada mês, antecedendo ou prorrogando-se para o dia útil imediato, caso não trate de dia normal de expediente.

Art. 4º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 5º. A verba indenizatória instituída por este Ato Autorizativo possui as seguintes características:

I - Natureza indenizatória e não remuneratória e, nesta condição, não será computada para efeito do limite remuneratório previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal;

II – Não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

III - não será considerada para efeito de recebimento do 13° (décimo terceiro) salário, férias e 1/3 (um terço) de férias;

IV – Não se configura como rendimento tributável do servidor;

V - Não gera efeitos de incorporação em vencimento, proventos de aposentadoria e pensões.

Art. 6º. A Referida Verba Indenizatória não será concedida quando o referido secretário municipal deixar de apresentar o relatório mensal de atividades institucionais realizadas ou que não estiver no exercício de suas funções, tais como, férias, licenças médicas ou para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições, nos termos dos artigos 6º e 7º, da Lei 756/2017, de 30 de outubro de 2017.

Art. 7º. Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Coordenadoria de Recursos Humanos, para providências e arquivamentos**.**

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 272/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA N. 272/2019, de 01 de julho de 2019.

"SUSPENDE POR 90 (NOVENTA) DIAS A GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA AOS SERVIDORES DESIGNADOS ATRAVÉS DA PORTARIA N. 187/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDOo Art. 6º, em seu inciso XIX do Decreto n. 682/2019, de 28 de junho de 2019, que "Estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo municipal e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender por 90 (noventa) dias a gratificação de 12,5% (doze e meio por cento), sobre o salário base, estabelecida no artigo 1º, da Portaria n. 187/2019, de 06 de maio de 2019, concedida aos servidores públicos municipais, dos servidores **ALCIONE CARVALHO DA COSTA**, brasileiro, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Identidade CI/RG n. 13865838, Expedido por: SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. 993.520.790-00, e **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, brasileiro, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Identidade CI/RG n. 455740-1, Expedido por: SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. 792.458.701-20.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus financeiros, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 01 de julho de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ATO REVOGATÓRIO N. 016/2019

ATO REVOGATÓRIO N. 016/2019

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o teor do Ato Autorizativo n. 005/2018, de 02 de maio de 2018, que concede verba indenizatória, conforme estabelecido no Art. 2º, incisos I e II, da Lei 756/2017, de 30 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1°. Revogar a verba indenizatória, estabelecida na Lei nº 756/2017, de 30 de outubro de 2017, concedida ao Sr. Gilvan Lima Ramos, portador da matrícula funcional n. 2082, ocupante do cargo de operador de máquinas pesadas, no Valor de R$ 200,00, estabelecida pelo Ato Autorizativo n. 005/2019, de 02 de maio de 2018, que concedeu ao referido servidor.

Art. 2º. A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º. A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º. Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Administração, para providências e arquivamentos**.**

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ATO REVOGATÓRIO N. 017/2019

ATO REVOGATÓRIO N. 017/2019

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o teor do Ato Autorizativo n. 001/2019, de 02 de maio de 2019, que concede verba indenizatória, conforme estabelecido no Art. 164º, § 1º da Lei nº 908/2019 de 29 de abril de 2019,

CONSIDERANDO a Lei n. 931/2019, de 10 de junho de 2019, que "Altera parcialmente a Lei n. 908/2019 que dispõe sobre a reorganização administrativa do município de Canabrava do Norte, redefine a estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão e confiança, e adota outras providências".

RESOLVE:

Art. 1°. Revogar a verba indenizatória, estabelecida na Lei nº 908/2019, anteriormente concedida, ao Sr. Luís José de Barros, VICE - PREFEITO, no Valor de R$ 1.600,00, estabelecida pelo Ato Autorizativo n. 001/2019, de 02 de maio de 2019, que concedeu ao referido Vice-Prefeito.

Art. 2º. A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º. A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado

recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º. Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, retroagindo os seus efeitos jurídicos e financeiros a 01 de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário, conforme o Art. 5º. da Lei n. 931/2019, de 10 de junho de 2019, devendo ser encaminhada a Gerência de Administração, para providências e arquivamentos**.**

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 011/2019.

Resolução Nº 011/2019

Dispõe sobre divulgação de lista definitiva de candidatos aptos e inaptos a participarem da prova escrita do Processo de Escolha em data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar de Canabrava do Norte – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CANABRAVA DO NORTE – MT, órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ato representado por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal Nº 903, de 13 de março de 2019.

Considerando a deliberação da Plenária em Reunião Extraordinária realizada no dia 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Divulgar lista dos candidatos aptos e inaptos a participarem da prova escrita do Processo de Escolha em data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar de Canabrava do Norte – MT.

Nº de Inscrição	Nome	Situação
012	Antônia Pereira Virgolino	APTA
015	Edison Bispo dos Santos	APTA
003	Eliane Mendes Fernandes	APTA
004	Elisangela Ferreira de Souza	APTA
009	Erica Masla da Silva Fonseca	INAPTA
013	Eva Sandra Lima Santos	APTA
016	Fabiana Alves Caçula	INAPTA
008	Fernanda Martins Sousa	APTA
011	Jocelene Aparecida Tavares	APTA
006	Maria Aparecida da Silva	APTA
001	Maria Bernadete Viana Nunes	APTA
007	Maria de Jesus Santos Nascimento	APTA
002	Maria Geny Rodrigues Brito	APTA
014	Maria Socorro Moreira da Silva	APTA
005	Nilmarcia Vicente de Sousa Gloria	APTA
010	Silvania Costa Porto	APTA

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte – MT, 28 de junho de 2019.

Vanessa Lucas Pereira Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente de Canabrava do Norte– MT

GABINETE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2019, PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2019

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CANABRAVA DO NORTE - MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 903 de 13 de março de 2019 e Resolução CMDCA nº 008/2019, de 17 de junho de 2019, torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR DE PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 011/2019**, do CMDCA de Canabrava do Norte/MT.

Tornar público o **EDITAL COMPLEMENTAR DE PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO PRESENTE PROCESSO DE ESCOLHA**

DA RELAÇÃO DOS CANDITADOS APTOS E INAPTOS a participarem da Prova Escrita:

Nº de Inscrição	Nome	Situação
012	Antônia Pereira Virgolino	APTA
015	Edison Bispo dos Santos	APTA
003	Eliane Mendes Fernandes	APTA
004	Elisangela Ferreira de Souza	APTA
009	Erica Masla da Silva Fonseca	INAPTA
013	Eva Sandra Lima Santos	APTA
016	Fabiana Alves Caçula	INAPTA
008	Fernanda Martins Sousa	APTA
011	Jocelene Aparecida Tavares	APTA
006	Maria Aparecida da Silva	APTA
001	Maria Bernadete Viana Nunes	APTA
007	Maria de Jesus Santos Nascimento	APTA
002	Maria Geny Rodrigues Brito	APTA
014	Maria Socorro Moreira da Silva	APTA
005	Nilmarcia Vicente de Sousa Gloria	APTA
010	Silvania Costa Porto	APTA

O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público.

Canabrava do Norte/MT, 01 de julho de 2019.

Vanessa Lucas Pereira Santos

Presidente da Comissão do Processo de Escolha em Data Unificada para

membros do Conselho Tutelar de Canabrava do Norte– MT

ADMINISTRAÇÃO
ATO REVOGATÓRIO N. 018/2019

ATO REVOGATÓRIO N. 018/2019

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o teor do Ato Autorizativo n. 001/2019, de 02 de maio de 2019, que concede verba indenizatória, conforme estabelecido no Art. 164º, § 1º da Lei nº 908/2019 de 29 de abril de 2019,

CONSIDERANDO a portaria n. 265/2019, de 28 de junho de 2019, que "Exonera o servidor público municipal, que menciona, e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1°. Revogar a verba indenizatória, estabelecida na Lei nº 908/2019, concedida ao Sr. Marcos Antônio Lopes de Oliveira, portador da matricula funcional n. 2101, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento Estudos e Projetos - ASPLAN, no Valor de R$ 950,00, estabelecida pelo Ato Autorizativo n. 001/2019, de 02 de maio de 2019, que concedeu ao referido servidor.

Art. 2º. A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º. A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º. Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Administração, para providências e arquivamentos**.**

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 339/2019

Portaria nº 339/2019

De 25 de junho de 2019

Conceder férias a servidora pública municipal **Dieska Nayara Carvalho** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Dieska Nayara Carvalho, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 08 de julho de 2019 à 06 de agosto de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 16/03/2019 à 16/03/2018.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 25 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 348/2019

Portaria nº 348/2019

De 26 de junho de 2019.

Conceder férias ao servidor público municipal **Juarez Luiz dos Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor, Juarez Luiz dos Santos por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de setembro de 2019 à 30 de setembro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 08/02/2018 à 08/02/2019.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de junho 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 349/2019

Portaria nº 349/2019

De 26 de junho de 2019.

Conceder férias ao servidor público municipal **Antônio Feitosa Dos Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Antônio Feitosa dos Santos por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de julho de 2019 à 30 de julho de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/02/2016 à 01/02/2017.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de junho 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº347/2019

Portaria nº347/2019

De 26 de junho de 2019

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002-Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Roseni Ribeiro Peixoto**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Técnica de Enfermagem, Anexo I – Grupo Ocupacional II Técnico do SUS, da Lei Complementar nº 123/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto n. 2734/2016 de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 26 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 350/2019

Portaria nº 350/2019

De 26 de junho de 2019.

Conceder férias ao servidor público municipal **Sebastião Feitosa Dos Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Sebastião Feitosa dos Santos por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de julho de 2019 à 30 de julho de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 19/10/2016 à 19/01/2017.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de junho 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 360/2019

Portaria nº 360/2019

De 26 de junho de 2019

Conceder férias a servidora pública municipal **Maria Estela Gomes da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Maria Estela Gomes da Silva, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos períodos seguintes:

Os primeiros 15 dias de 08 de julho de 2019 à 22 de julho de 2019.

Os últimos 15 dias de 09 de dezembro de 2019 à 23 de dezembro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/02/2018 à 02/02/2019.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 351/2019

Portaria nº 351/2019

De 26 de junho de 2019.

Conceder férias ao servidor público municipal **Ernani Luiz Muller** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Ernani Luiz Mullerpor um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de julho de 2019 à 30 de julho de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/04/2018 à 02/04/2019.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de junho 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 378/2019

Portaria nº 378/2019

De 27 de junho de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal **Maria do Socorro Pinheiro dos Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Maria do Socorro Pinheiro dos Santos, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos períodos seguintes:

Os primeiros 15 dias de 18 de julho de 2019 à 01 de agosto de 2019.

Os últimos 15 dias de 18 de setembro de 2019 à 02 de outubro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 15/06/2018 à 15/06/2019.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 352/2019

Portaria nº 352/2019

De 26 de junho de 2019

Conceder férias a servidora pública municipal **Maria das Graças Gomes** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Maria das Graças Gomes, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 15 de julho de 2019 à 13 de agosto de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/04/2018 à 03/04/2019.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 353/2019

Portaria nº 353/2019

De 26 de junho de 2019

Conceder férias a servidora pública municipal **Maria Regina Fernandes Pereira** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Maria Regina Fernandes Pereira, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 05 de agosto de 2019 à 03 de setembro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 29/07/2018 à 29/07/2019.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº359/2019

Portaria nº359/2019

De 26 de junho de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal **Luzilene Ferreira Luz** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Luzilene Ferreira Luz, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos períodos seguintes:

Os primeiros 15 dias de 17 de junho de 2019 à 29 de junho de 2019.

Os últimos 15 dias de 16 de dezembro de 2019 à 30 de dezembro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/01/2018 à 02/01/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, com efeitos retroativos a 17/06/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 354/2019

Portaria nº 354/2019

De 26 de junho de 2019

Conceder férias a servidora pública municipal **Francilene Carla dos Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Francilene Carla dos Santos, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de julho de 2019 à 30 de julho de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/04/2018 à 04/04/2019.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 357/2019

Portaria nº 357/2019

De 26 de junho de 2019

Conceder férias a servidora pública municipal **Rosane Fries** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora, Rosane Fries por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 15 dias de 15 de agosto de 2019 à 29 de agosto de 2019.

Os últimos 15 dias de 02 de janeiro de 2020 à 16 de janeiro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/03/2018 à 03/03/2019.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº338/2019

Portaria nº338/2019

De 25 de junho de 2019

Conceder férias a servidora pública municipal **Alene Natalia da Silva Vitti** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Alene Natalia da Silva Vitti, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos períodos seguintes:

Os primeiros 20 dias de 08 de julho de 2019 à 27 de julho de 2019.

Os últimos 10 dias de 23 de dezembro de 2019 à 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/03/2017 à 02/03/2018.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 25 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 368/2019

Portaria nº 368/2019

De 26 de junho de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal **Leidiane Francisco Luz** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Leidiane Francisco Luz por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de julho de 2019 à 30 de julho de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/08/2016 à 19/08/2017.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 344/2019

Portaria nº 344/2019

De 25 de junho de 2019.

Conceder férias ao servidor pública municipal **Juarez Luiz dos Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor, Juarez Luiz dos Santos por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de agosto de 2019 à 30 de agosto de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 08/02/2017 à 08/02/2018.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 25 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 358/2019

Portaria nº 358/2019

De 26 de junho de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal **Rosimeire Castro Pereira** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Rosimeire Castro Pereira, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de julho de 2019 à 30 de julho de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 14/02/2016 à 14/02/2017.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 367/2019

Portaria nº 367/2019

De 26 de junho de 2019.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Conceder a Algeria Marilei Lindermann ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Administração I matricula de n°1082, lotada na secretária de Administração, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 05 de julho de 2019 à 02 de outubro de 2019, relativo ao quinquênio de 2015-2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 340/2019

Portaria nº 340/2019

De 25 de junho de 2019

Conceder férias a servidora pública municipal **Evane Maria Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Evane Maria Silva, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 22 de julho de 2019 à 20 de agosto de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 27/04/2017 à 26/04/2018.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 25 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 366/2019

Portaria nº 366/2019

De 26 de junho de 2019.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Conceder a Rita de Cassia Kath ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnica de Laboratório matricula de n°1025,lotada na secretária de Saúde, três (03)meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 31 de julho de 2019 à 28 de outubro de 2019,relativo ao quinquênio de 2015-2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº341/2019

Portaria nº341/2019

De 25 de junho de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal **Dores Inácio Colling Hoffmann** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Dores Inácio Colling Hoffmann, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos períodos seguintes:

Os primeiros 15 dias de 17 de junho de 2019 à 01 de julho de 2019.

Os últimos 15 dias de 19 de agosto de 2019 à 02 de setembro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 17/01/2017 à 16/01/2018.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, com efeitos retroativos a 17/06/2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 25 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 373/2019

Portaria nº 373/2019

De 27 de junho de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal **Marcia Cristina Winck Weirich** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Marcia Cristina Winck Weirich, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de julho de 2019 à 30 de julho de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 21/01/2018 à 21/01/2019.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 374/2019

Portaria nº 374/2019

De 27 de junho de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal **Denilza Bispo de Souza** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Denilza Bispo de Souza, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de julho de 2019 à 30 de julho de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/02/2018 à 02/02/2019.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 375/2019

Portaria nº 375/2019

De 27 de junho de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal **Denise Dirleane Lindermann** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Denise Dirleane Lindermann, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 08 de julho de 2019 à 06 de agosto de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 24/04/2018 à 24/04/2019.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 376/2019

Portaria nº 376/2019

De 27 de junho de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal **Vanessa Gonçalves da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Vanessa Gonçalves da Silva, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de julho de 2019 à 30 de julho de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 05/06/2018 à 05/06/2019.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 377/2019

Portaria nº 377/2019

De 27 de junho de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal **Luciana Andreia Corbari** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Luciana Andreia Corbari, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de julho de 2019 à 30 de julho de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/07/2018 à 03/07/2019.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 363/2019

Portaria nº 363/2019

De 26 de junho de 2019.

Conceder férias ao servidor público municipal **Ezequias Magalhães de Lima** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Ezequias Magalhães de Lima por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 08 de julho de 2019 à 06 de agosto de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 15/07/2018 à 15/07/2019.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de junho 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 362/2019

Portaria nº 362/2019

De 26 de junho de 2019.

Conceder férias ao servidor público municipal **João Aparecido** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor João Aparecido por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de agosto de 2019 à 30 de agosto de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 16/08/2016 à 16/08/2017.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de junho 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 365/2019

Portaria nº 365/2019

De 26 de junho de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal **Rita de Cassia Kath** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Rita de Cassia Kath, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de julho de 2019 à 30 de julho de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 13/01/2016 à 13/01/2017.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 337/2019

Portaria nº 337/2019

De 25 de junho de 2019.

Conceder férias ao servidor público municipal **José Sabino Gomes Rodrigues Filho** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor, José Sabino Gomes Rodrigues Filho por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de julho de 2019 à 30 de julho de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 21/01/2015 à 20/01/2016.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 25 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 364/2019

Portaria nº 364/2019

De 26 de junho de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal **Edilaine Lopes da Costa** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Edilaine Lopes da Costa, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 08 de julho de 2019 à 06 de agosto de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 17/08/2017 à 17/08/2018.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 336/2019

Portaria nº 336/2019

De 25 de junho de 2019

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Lenir Alves do Amaral** ocupante do cargo de Enfermeiro matricula de n° 993, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 08 de julho de 2019 à 07 de outubro de 2019 relativo ao quinquênio de 2015 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 25 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº335/2019

Portaria nº335/2019

De 25 de junho de 2019

Conceder férias a servidora pública municipal **Camila Graciele Boufler Goldoni** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Camila Graciele Boufler Goldoni, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos períodos seguintes:

Os primeiros 15 dias de 08 de julho de 2019 à 22 de julho de 2019.

Os últimos 15 dias de 02 de janeiro de 2020 à 16 janeiro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/02/2018 à 02/02/2019.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 25 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº356/2019

Portaria nº356/2019

De 26 de junho de 2019

Conceder férias a servidora pública municipal **Renata Soraya Reyes** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Renata Soraya Reyes, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos períodos seguintes:

Os primeiros 15 dias de 05 de julho de 2019 a 19 de julho de 2019.

Os últimos 15 dias de 02 de janeiro de 2020 a 16 de janeiro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/02/2018 a 03/02/2019.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 369/2019

Portaria nº 369/2019

De 25 de junho de 2019.

Conceder férias ao servidor pública municipal **Josafat Moraes Maciel** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Josafat Moraes Macielpor um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de julho de 2019 à 30 de julho de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 14/01/2018 à 14/01/2019.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 25 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 370/2019

Portaria nº 370/2019

De 26 de junho de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal **Valdeide de Jesus Ozorio** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Valdeide de Jesus Ozorio, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 15 de julho de 2019 à 13 de agosto de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/08/2017 à 02/08/2018.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 371/2019

Portaria nº 371/2019

De 26 de junho de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal **Sonia Maria da Silva Noleto** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Sonia Maria da Silva Noleto, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 06 de julho de 2019 à 04 de agosto de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 09/05/2017 à 08/06/2018.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 342/2019

Portaria nº 342/2019

De 25 de junho de 2019

Conceder férias a servidora pública municipal **Lucivane Soares do Nascimento** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Lucivane Soares do Nascimento, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 04 de julho de 2019 à 02 de agosto de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/04/2016 à 03/04/2017.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 25 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 343/2019

Portaria nº 343/2019

De 25 de junho de 2019

Conceder férias a servidora pública municipal **Lilian Cleia Ayres de Oliveira** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Lilian Cleia Ayres de Oliveira, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de julho de 2019 à 30 de julho de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 18/05/2017 à 18/05/2018.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 25 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº346/2019

Portaria nº346/2019

De 26 de junho de 2019

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002-Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Uilma Alves dos Santos**, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Técnica de Enfermagem, Anexo I – Grupo Ocupacional II Técnico do SUS, da Lei Complementar nº 123/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto n. 2734/2016 de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 26 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 193/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º- Fica **NOMEADO** o Senhor **LUAN JUNIOR MANOCHIO** no cargo de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de julho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 058 DE 01 DE JULHO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base na declaração apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na data 01 de Julho de 2019, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
3163	Denise de Souza Pereira Damas	Professora	Filha: Ariella Ionah de Souza Damas	26/06/2019	26/06/2019	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 189/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 057 DE 01 DE JULHO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base na declaração apresentado pelo servidor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na data 01 de Julho de 2019, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
3176	Milton Pereira Soares	Motorista CNH D/E	Pai: Mario Pereira Soares	27/06/2019	11/07/2019	15

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 189/2019

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO DISTRATOS DOS CONTRATOS DE TRABALHO,

Prefeitura Municipal de Carlinda – Estado do Mato Grosso/MT

Referente ao Processo Seletivo Simplificado 001/2017, para o cargo de professor por tempo determinado com termino da Prorrogação em 13/07/2019, sendo:

Contrato 005/2018 – Uilmarina Maria da Silva – Classe A 20h

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 056 DE 28 DE JUNHO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELISELY DA SILVA RAMOS, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base na declaração apresentada pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 28 de Junho de 2019, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
3276	Salete Tenutti de Souza	Agente Comunitária de Saúde	Filha: Mariana Tenutti de Souza	28/06/2019	28/06/2019	15

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELISELY DA SILVA RAMOS

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 324/2017

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO DISTRATOS DOS CONTRATOS DE TRABALHO

Prefeitura Municipal de Carlinda – Estado do Mato Grosso/MT

Referente ao Processo Seletivo Simplificado 001/2018, para o cargo de professor por tempo determinado com termino da Prorrogação em 01/07/2019, sendo:

Contrato 012/2019 – Francisca Araújo de Souza Nogueira – Classe A 08h

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 192/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **VALDEVINO SILVA DE OLIVEIRA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 26 de junho de 2019, e o senhor LEANDRO TRAGINO DA COSTA JESUALDO como seu suplente.

I – Pregão Presencial n° 28/2019

II – Contrato n° 32/2019

III – Contrato n° 33/2019

IV – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para confecção de tubos de concreto a serem utilizados na recuperação e manutenção de pontes e bueiros das estradas vicinais do Município de Carlinda-MT .

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de julho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.186/2019.

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:exaradas no Artigo º 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº. 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO Portaria de convocação nº177/2019;

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** em conformidade com a ordem de classificação, o candidato aprovado através do Concurso Público Municipal nº. 001/2016, para o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO, SÉRIES INICIAIS EM EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

MARINEZ LOPES DOS SANTOS COELHO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de julho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.185/2019.

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:exaradas no Artigo º 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº. 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO Portaria de convocação nº176/2019;

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** em conformidade com a ordem de classificação, o candidato aprovado através do Concurso Público Municipal nº. 001/2016, para o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO, SÉRIES INICIAIS EM EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

MARCIA REZENDE DOS SANTOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de julho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- A PEDIDO fica **EXONERADA**,aSenhora **MARINEZ LOPES DOS SANTOS COELHO** efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, investida via aprovação em **Processo Seletivo Público Municipal nº. 001/2012**, nomeada pela Portaria n° 279/2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de julho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 059 DE 01 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **VERIDIANE BATISTA DOS SANTOS FRANCISCO** matricula n.º 4307, cargo de Professora, na data 01 de Julho de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 25 de junho de 2019 ao dia 05 de julho de 2019 totalizando 11 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 189/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CONVITE - AUDIÊNCIA PUBLICA

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA – 1.º QUADRIMESTRE DE 2019, ELABORAÇÃO LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E ALTERAÇÕES PPA - PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS EXERCÍCIO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, **CONVIDA** a todos os Cidadãos e Entidades para participarem da Audiência Pública, que fará realizar-se no dia **08 de Julho de 2019**, a partir das **14:00 horas**, nas dependências da **CÂMARA MUNICIPAL**, localizado no Município de Castanheira, destinado a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1.º QUADRIMESTRE DE 2019, ELABORAÇÃO LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E ALTERAÇÕES NO PPA - PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2020.**

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

Processo nº: 1003/2019

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração do município de Castanheira/MT

Vigência/Ata:30/06/2017 a 30/06/2020

Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Castanheira/MT

Objeto: "ADESÃO "CARONA" A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES-CONSPREV, SENDO CONSTITUÍDO DE 01(UMA) EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PREVIDENCIÁRIO,01(UM) ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA E 01(UMA) EMPRESA DE CONTABILIDADE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, POR EMPREITADA GLOBAL, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PASSIVO PREVIDENCIÁRIO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS OU QUE VIEREM A SE CONSORCIAR E DOS ENTES QUE VIEREM A ADERIR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DURANTE A VIGÊNCIA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM REFERÊNCIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO EM LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT.

Recurso: 879-09.122.0007.3390.39-2009-Serviços da Previdência Municipal.

Valor: R$ 121.928,76(cento e vinte e um mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos), divididos em 12(doze) parcelas mensais de R$ 10.160,73(dez mil, cento e sessenta reais e setenta e três centavos).

Fornecedor: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, CNPJ:28.073.206/0001-60, FORMADO PELAS EMPRESAS AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO INFORMÁTICA LTDA CNPJ:00.059.307/0001-68, BARCELOS, ESTEVES E JERÔNIMO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 22.868.354/0001-95, AGENDA CONTABILIDADE E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA-ME CNPJ:21.644.340/0001-25.

Data: 02 de julho 2019.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro Designado

CASTANHEIRA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 509/GP/2019 EM, 28 DE JUNHO DE 2019.

Portaria nº 509/GP/2019

Em, 28 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª ZENIR BENEDITA FERREIRA DA MATA,** portadora do RG nº 15228932 e CPF nº 001.635.981-00, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 10/04/2008 a 10/04/2013, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 03/07/2019 e término em 30/09/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/10/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 03/07/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 513/GP/2019 EM, 01 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 513/GP/2019

Em, 01 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª ANDRELINA BURGO DA CONCEIÇÃO,** portadora do RG nº 06365973 e CPF nº 581. 568.011-72, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período de 22/06/2017 a 22/06/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/07/2019 e término em 20/07/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 22/07/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/07/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 510/GP/2019 EM, 28 DE JUNHO DE 2019.

Portaria nº 510/GP/2019

Em, 28 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª EVANILDES ARISTACIA DA SILVA ARAUJO,** portadora do RG nº 14423960 e CPF nº 955. 615.441-87, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 01/03/2010 a 01/03/2015, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 10/07/2019 e término em 07/10/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 08/10/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 10/07/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 511/GP/2019 EM, 28 DE JUNHO DE 2019.

Portaria nº 511/GP/2019

Em, 28 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª SIMONE APARECIDA DA SILVA FRATARI,** portadora do RG nº 04999053 e CPF nº 361.397.261-15, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 20/02/2014 a 20/02/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 15/07/2019 e término em 12/10/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 14/10/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 15/07/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 514/GP/2019 EM, 01 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 514/GP/2019

Em, 01 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª ALCIONE TOMAS MEDEIROS,** portadora do RG nº 10514899 e CPF nº 784.984.651-68, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/03/2016 a 01/03/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/08/2019 e término em 03/09/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 04/09/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 05/08/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2019 **–** PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

EMPRESA CONTRATADA: KLOCK E LARA DIAGNOSTICO LABORATORIAL EIRELI, **CNPJ:** 31.589.808/0001-80.

VALOR: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, RESPEITANDO AS EXIGÊNCIAS, PARA MELHOR ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.

DATA DA ATA: 28 de junho de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 512/GP/2019 EM, 28 DE JUNHO DE 2019.

Portaria nº 512/GP/2019

Em, 28 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Público Municipal efetivo **Sr.ª JUCILEIDE MARIA DE SIQUEIRA DA SILVA,** portadora do RG nº 10447288 e CPF nº 474.053.411-87, no cargo de FISCAL SANITARIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 28/06/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 508/GP/2019 EM, 28 DE JUNHO DE 2019.

Portaria nº 508/GP/2019

Em, 28 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª SUE ELLEN CRISTINE DA SILVA MENDES,** portadora do RG nº 13605623 e CPF nº 706.669.031-15, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 19/12/2008 a 19/12/2013, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/07/2019 e término em 28/09/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/09/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/07/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 507/GP/2019 EM, 28 DE JUNHO DE 2019.

Portaria nº 507/GP/2019

Em, 28 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – *Reenquadramento* da Servidora Pública Municipal **Sr.ª GRAZIELA BETANIA GENTIL**, lotada na Secretaria de Saúde, na função AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, da classe/nível B/01 para **B/02**, para adequar de acordo com a tabela do PCCS - Lei nº 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/06/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - JUNHO/2019 - PARTE 03

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL N°: 028/2019 – SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo para alimentação dos atletas que participarão dos Jogos Escolares da Juventude 2019 – Etapa Regional Norte, que será realizado no município de Colider/MT, no período de 14 a 19 de junho de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2019

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: **LAERCIO BATISTA DA SILVA ME** - CNPJ nº 12.212.595/0001-28 Av. Tancredo Neves, nº 1276, Setor Norte, CEP. 78. 500-000 - Colider-MT Fone: (66) 3541-2901 / (66) 9.9618-8494
E-mail: novoacougue.col2008@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTIDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)

9	199991	Arroz branco 05kg, do tipo 01, longo fino, agulhinha, beneficiado polido, grãos inteiros, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 05kg.	Tio Lindo	PACOTE	100	12,65	1.265,00
20	192540	Carne bovina: costela - tipo costela vermelha brilhante ou purpura, resfriada 0º - 7ºc, tiras, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado a vácuo, ou em filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico.	Frigolider	KG	110	10,90	1.199,00
21	171264	Carne bovina: moída/patinho - tipo patinho, moída, resfriado entre 0º - 7ºc, máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado a vácuo, ou em filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico.	Frigolider	KG	150	13,99	2.098,50
23	192410	Carne suína: bacon do tipo bacon defumado, em peca adequada, conforme legislação, resfriado entre 0º - 7ºc, embalado a vácuo, ou em filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto.	Excelencia	KG	10	16,90	169,00
24	192350	Carne suína: pedaço em pedaços, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºc, embalado a vácuo, ou em filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto.	Frigoweber	KG	300	7,30	2.190,00
36	192543	Embutidos: linguiça calabresa - cozida, tipo calabresa, preparada com carne suína, condimentos, aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequadas, resfriado entre 0º - 7ºc, embalado a vácuo, ou em filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico.	Excelencia	KG	20	14,80	296,00
47	199967	Fruta: banana maçã - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso.	Krausburg	KG	300	2,95	885,00
52	199963	Hortaliça: abobrinha verde - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Krausberg	KG	15	4,00	60,00
55	199982	Hortaliça: quiabo - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso.	Krausberg	KG	12	5,19	62,28
69	163370	Produto de limpeza: desinfetante 02l com a composição em água, ingrediente ativo, preservante, sabão, solvente, perfumes e corantes (cl42090 e cl19140) artificiais de limão, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte.	Adorale	UNIDADE	24	5,15	123,60
71	7143	Produto de limpeza: pano de limpeza (alvejado) fabricado em material do tipo algodão, liso alvejado, com medida aproximada de 58x80cm, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Itatex	UNIDADE	12	5,70	68,40
79	509600	Tecido: guardanapo (branco)-especificações técnicas mínimas: fabricado em material do tipo 100% algodão, cor branco, com medida aproximada de 70x40cm (cxl), cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), acondicionado em embalagem.	Itatex	UNIDADE	10	3,10	31,00
81	14894	Touca descartável - tnt sanfonada pct. C/ 100 unid.	Imperador Embalagens	UNIDADE	2	11,99	23,98
		TOTAL GERAL (R$)					**8.471,76**

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL N°: 028/2019 – SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo para alimentação dos atletas que participarão dos Jogos Escolares da Juventude 2019 – Etapa Regional Norte, que será realizado no município de Colider/MT, no período de 14 a 19 de junho de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2019

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: **V. TEIXEIRA COMÉRCIO E DIST. DE ALIMENTOS ME** - CNPJ nº 17.428.978/0001-51 Av. Marechal Candido Rondon, nº 78, Setor Leste, CEP. 78.500-000 - Colider-MT Fone: (66) 3541-2274 / (66) 9.9616-9009 E-mail: casadecarnesbr@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QTID	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	161005	Acendedor do tipo fósforo, madeira, composto de vegetal e minério, formato de palito, ponta de pólvora, caixa com no mínimo 40 palitos, pacote com mínimo 10 caixas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Paraná	UNID.	1	2,98	2,98
16	7041	Botijão para gás (carga) 13kg - carga de gás, acondicionado em botijão de 13kg, tipo doméstico, controle de segurança testado aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Supergasbrás	UNID.	10	109,00	1.090,00
18	510348	Carne bovina: acém sem osso (em iscas) - tipo acém sem osso, vermelha brilhante, máximo 10% de sebo e gordura limpa com aspecto cor cheiro e sabor próprios, resfriado entre 0º - 7ºc, embalado a vácuo, ou em filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico.	Frigolider	KG	100	11,89	1.189,00
19	192348	Carne bovina: acém sem osso - tipo acém sem osso, vermelha brilhante, máximo 10% de sebo e gordura limpa com aspecto cor cheiro e sabor próprios, resfriado entre 0º - 7ºc, embalado a vácuo, ou em filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico.	Frigolider	KG	200	12,45	2.490,00
32	192392	Conserva: milho verde em conserva 02kg reidratada, simples, inteira, imersa em liquido, conserva de agua e açúcar, sem glúten, tamanho e coloração uniformes, sendo considerado como peso líquido, e peso do o produto drenado, sem danos físicos e mecânicos.	Olé	UNID.	15	11,49	172,35
37	192478	Embutidos: linguiça mista do tipo mista, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, resfriado entre 0º - 7ºc, embalado a vácuo, ou em filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto.	Frigoweber	KG	100	8,50	850,00
42	200321	Extrato de tomate 840g concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sementes e corantes artificiais, sal, açúcar, sódio máximo 120mg.	Olé	UNID.	20	6,99	139,80

53	199964	Hortaliça: alface - 1ª qualidade, lisa, crespa, americana, romana, in natura, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Nacional	UNID.	40	2,90	116,00
58	200327	Leite integral uht 1l - estabilizantes citrato de sódio, integral, uht, sem glúten, teor de sódio entre 80 a 165mg, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos.	Nenê	LITRO	1080	3,15	3.402,00
75	192490	Queijo muçarela (fatiada) - fatiada, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada e inviolável.	Casa do Pai	KG	25	20,80	520,00
		TOTAL GERAL (R$)					**9.972,13**

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL N°: 026/2019 – SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas de gêneros alimentícios para serem distribuídas a famílias em situação de vulnerabilidade social referendada e atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Colider/MT.

DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: **J. ASSIS & CIA LTDA ME** - CNPJ nº 26.593.905/0001-06 Rua Machado de Assis, nº. 107, CEP. 78.500-00 - Colider/MT Fone: (66) 3541-1847 / (66) 9.9910-9398 E-mail: comercial.assis@bol.com.br

LOTE 01: CESTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – TIPO I

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
01	264558	**FORNECIMENTO DE CESTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – TIPO I**, composta dos seguintes itens: 01 (um) pacote Açúcar Cristal 02kg; 01 (um) pacote de arroz branco 05kg; 01 (um) pacote Biscoito de Água e Sal 400g; 01 (um) pacote de Café 500g; 01 (um) saco de Chá 250g: Mate; 01 (um) lata de conserva: Pescado em conserva (sardinha) 130g; 01 (um) unidade de Extrato de Tomate 340g; 01 (um) pacote de farinha de mandioca 500g; 01 (uma) pacote de Feijão carioca; 01 (um) pacote de Fubá de milho 500g; 01 (um) pacote de Leite em pó integral 400g; 01 (um) pacote de Massa alimentícia: Espaguete 01kg, do tipo macarrão, espaguete, com sêmola; 02 (dois) frasco de Óleo comestível 900ml (soja); 01 (um) pacote de sabão em barra c/ 5 unidades de 200g cada; 01 (um) pacote de Sal Refinado Iodado 01kg. Especificação dos itens contido na tabela abaixo.	Unidade	300	87,32	26.196,00

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DOS ITENS DA CESTA - TIPO I

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
01	199989	**Açúcar Cristal 02 kg -** Obtido a partir de caldo de cana-de-açúcar, cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, sem umidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 02Kg	Itamarati	Pacote	1	3,97	3,97
02	199991	**Arroz Branco 05kg –** Tipo 01, longo fino, agulhinha, beneficiado polido, grãos inteiros, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 05kg	Granfino	Pacote	1	11,00	11,00
03	200010	**Biscoito de Água e Sal 400g -** Pacote 400g, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermento biológico, conteúdo de sódio máximo 235mg e 0% gordura trans, teor de gorduras totais máximo 4,0g, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Liane	Pacote	1	4,50	4,50
04	192464	**Café 500g -** Torrado e moído, isento de grãos, excelente qualidade, certificado de órgão competente de selo de qualidade, embalado a vácuo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 500g	Solo	Pacote	1	9,32	9,32
05	508451	**Chá 250g: Mate –** Sabor mate, queimado, constituído de folhas novas, de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos, de cor verde amarronzada escura, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, resíduo de fertilizante, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com minimo 250g	Barrão	Saco	1	6,59	6,59
06	192401	**Conserva: Pescado em conserva (sardinha) 130g -** tipo sardinha sólido, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado, conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem/lata com 130g	Laje	Lata	1	3,89	3,89
07	508454	**Extrato de Tomate 340g –** Concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sementes e corantes artificiais, sal, açúcar, sódio máximo 120mg, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em caixa cartonada e/ou enlatado, embalagem com no mínimo 340g	Primor	Unidade	1	2,53	2,53
08	508447	**Farinha de mandioca 500g –** Fabricada por mandioca, sadia, branca ou amarela, farinha do tipo fina e seca, isenta sujidades, matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em saco plástico atóxico e transparente, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 500g	Tio Jand	Pacote	1	4,16	4,16
09	200325	**Feijão carioca 01kg –** Do tipo carioca, tipo 01, novo, aspecto brilhoso, constituído de grãos inteiros e sadios, umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, isento de misturas de outras espécies, classe carioquinha, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no minimo 01kg do produto	Tio Lindo	Pacote	1	8,51	8,51
10	508448	**Fubá de milho 500g –** Fabricado através da moagem do grão do milho, 1º qualidade, fortificado com ferro e ácido fólico, cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, ausência	Sinha	Pacote	1	2,06	2,06

		de umidade e fermentação, isento de sujicidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com 500g					
11	161257	**Leite em pó integral 400g -** Com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral, sem glúten, fortificado com ferro/vitaminas C, A, D e piro fosfato férrico, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 400g	Piracanjuba	Unidade	1	11,00	11,00
12	508449	**Massa alimentícia: Espaguete 01kg –** Do tipo macarrão, espaguete, com semola, tipo seca e fresca, formato fino tipo espaguete, vitaminada, cor amarela, obtida pelo amassamento da sêmola, ovos frescos, agua, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg do produto	Todeschini	Pacote	1	4,11	4,11
13	192393	**Óleo comestível 900ml (soja) –** Fabricado com material do tipo soja, refinado, obtido da mistura de óleo de espécie vegetal, isento de ranço e substancias estranhas, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com medida mínima de 900ml	Soya	Frasco	2	3,44	6,88
14	156071	**Produto de limpeza: Sabão em barra -** Composição básica glicerinado neutro, carbonato de sódio e outras substancias químicas permitidas, embalado em saco plástico, pacote com 05 unidades de 200g	Girando Sol	Pacote	1	7,43	7,43
15	192399	**Sal Refinado Iodado 01kg –** Do tipo refinado, iodado, mínimo 96,95% de cloreto de sódio, sais de iodo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg	Master	Pacote	1	1,37	1,37
		VALOR TOTAL DA CESTA TIPO 01 (R$)					**87,32**

LOTE 02: CESTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – TIPO II

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
02	264559	**FORNECIMENTO DE CESTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – TIPO II**, composta dos seguintes itens: 02 (dois) pacotes Açúcar Cristal 02kg; 02 (dois) pacotes de arroz branco 05kg; 01 (um) pacote Biscoito de Água e Sal 400g; 01 (um) pacote de Café 500g; 02 (dois) sacos de Chá 250g: Mate; 02 (duas) latas de conserva: Pescado em conserva (sardinha) 130g; 02 (duas) unidades de Extrato de Tomate 340g; 01 (um) pacote de farinha de mandioca 500g; 02 (dois) pacotes de Feijão carioca; 01 (um) pacote de Fubá de milho 500g; 02 (dois) pacotes de Leite em pó integral 400g; 02 (dois) pacotes de Massa alimentícia: Espaguete 01kg, do tipo macarrão, espaguete, com sêmola; 03 (três) frascos de Oleo comestível 900ml (soja); 01 (um) pacote de sabão em barra c/ 5 unidades de 200g cada; 01 (um) pacote de Sal Refinado Iodado 01kg. Especificação dos itens contido na tabela abaixo.	Unidade	300	142,36	**42.708,00**

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DOS ITENS DA CESTA - TIPO II

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
01	199989	**Açúcar Cristal 02 kg -** Obtido a partir de caldo de cana-de-açúcar, cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, sem umidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 02Kg	Itamarati	Pacote	2	3,97	7,94
02	199991	**Arroz Branco 05kg –** Tipo 01, longo fino, agulhinha, beneficiado polido, grãos inteiros, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 05kg	Granfino	Pacote	2	11,00	22,00
03	200010	**Biscoito de Água e Sal 400g -** Pacote 400g, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermento biológico, conteúdo de sódio máximo 235mg e 0% gordura trans, teor de gorduras totais máximo 4,0g, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Liane	Pacote	1	4,50	4,50
04	192464	**Café 500g -** Torrado e moído, isento de grãos, excelente qualidade, certificado de órgão competente de selo de qualidade, embalado a vácuo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 500g	Solo	Pacote	1	9,32	9,32
05	508451	**Chá 250g: Mate –** Sabor mate, queimado, constituído de folhas novas, de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos, de cor verde amarronzada escura, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, resíduo de fertilizante, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com minimo 250g	Barrão	Saco	2	6,59	13,18
06	192401	**Conserva: Pescado em conserva (sardinha) 130g -** tipo sardinha sólido, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado, conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem/lata com 130g	Laje	Lata	2	3,89	7,78
07	508454	**Extrato de Tomate 340g –** Concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sementes e corantes artificiais, sal, açúcar, sódio máximo 120mg, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em caixa cartonada e/ou enlatado, embalagem com no mínimo 340g	Primor	Unidade	2	2,53	5,06
08	508447	**Farinha de mandioca 500g –** Fabricada por mandioca, sadia, branca ou amarela, farinha do tipo fina e seca, isenta sujidades, matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em saco plástico atóxico e transparente, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 500g	Tio Jand	Pacote	1	4,16	4,16
09	200325	**Feijão carioca 01kg –** Do tipo carioca, tipo 01, novo, aspecto brilhoso, constituído de grãos inteiros e sadios, umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, isento de misturas de outras espécies, classe carioquinha, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no minimo 01kg do produto	Tio Lindo	Pacote	2	8,51	17,02
10	508448	**Fubá de milho 500g –** Fabricado através da moagem do grão do milho, 1º qualidade, fortificado com ferro e ácido fólico, cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, ausência de umidade e fermentação, isento de sujicidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com 500g	Sinha	Pacote	1	2,06	2,06
11	161257	**Leite em pó integral 400g -** Com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral, sem glúten, fortificado com ferro/vitaminas C, A, D e piro fosfato férrico, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 400g	Piracanjuba	Unidade	2	11,00	22,00
12	508449	**Massa alimentícia: Espaguete 01kg –** Do tipo macarrão, espaguete, com semola, tipo seca e fresca, formato fino tipo espaguete, vitaminada, cor amarela, obtida pelo amassamento da sêmola, ovos frescos, agua, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg do produto	Todeschini	Pacote	2	4,11	8,22
13	192393	**Óleo comestível 900ml (soja) –** Fabricado com material do tipo soja, refinado, obtido da mistura de óleo de espécie vegetal, isento de ranço e substancias estranhas, acondicionado em	Soya	Frasco	3	3,44	10,32

		embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com medida mínima de 900ml					
14	156071	**Produto de limpeza: Sabão em barra -** Composição básica glicerinado neutro, carbonato de sódio e outras substancias químicas permitidas, embalado em saco plástico, pacote com 05 unidades de 200g	Girando Sol	Pacote	1	7,43	7,43
15	192399	**Sal Refinado Iodado 01kg –** Do tipo refinado, iodado, mínimo 96,95% de cloreto de sódio, sais de iodo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg	Master	Pacote	1	1,37	1,37
		VALOR TOTAL DA CESTA TIPO 02 (R$)					**142,36**

LOTE 03: CESTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – TIPO III

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
03	264560	**FORNECIMENTO DE CESTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – TIPO III**, composta dos seguintes itens: 03 (três) pacotes Açúcar Cristal 02kg; 03 (três) pacotes de arroz branco 05kg; 02 (dois) pacotes Biscoito de Água e Sal 400g; 02 (dois) pacotes de Café 500g; 02 (dois) sacos de Chá 250g: Mate; 03 (três) latas de conserva: Pescado em conserva (sardinha) 130g; 02 (duas) unidades de Extrato de Tomate 340g; 02 (dois) pacotes de farinha de mandioca 500g; 03 (três) pacotes de Feijão carioca; 02 (dois) pacotes de Fubá de milho 500g; 03 (três) pacotes de Leite em pó integral 400g; 02 (dois) pacotes de Massa alimentícia: Espaguete 01kg, do tipo macarrão, espaguete, com sêmola; 03 (três) frascos de Óleo comestível 900ml (soja); 02 (dois) pacotes de sabão em barra c/ 5 unidades de 200g cada; 01 (um) pacote de Sal Refinado Iodado 01kg. Especificação dos itens contido na tabela abaixo.	Unidade	300	208,20	**62. 460,00**

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DOS ITENS DA CESTA - TIPO III

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
01	199989	**Açúcar Cristal 02 kg -** Obtido a partir de caldo de cana-de-açúcar, cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, sem umidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 02Kg	Itamarati	Pacote	3	3,97	11,91
02	199991	**Arroz Branco 05kg –** Tipo 01, longo fino, agulhinha, beneficiado polido, grãos inteiros, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 05kg	Granfino	Pacote	3	11,00	33,00
03	200010	**Biscoito de Água e Sal 400g -** Pacote 400g, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermento biológico, conteúdo de sódio máximo 235mg e 0% gordura trans, teor de gorduras totais máximo 4,0g, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Liane	Pacote	2	4,50	9,00
04	192464	**Café 500g -** Torrado e moído, isento de grãos, excelente qualidade, certificado de órgão competente de selo de qualidade, embalado a vácuo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 500g	Solo	Pacote	2	9,32	18,64
05	508451	**Chá 250g: Mate –** Sabor mate, queimado, constituído de folhas novas, de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos, de cor verde amarronzada escura, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, resíduo de fertilizante, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com minimo 250g	Barrão	Saco	2	6,59	13,18
06	192401	**Conserva: Pescado em conserva (sardinha) 130g -** tipo sardinha sólido, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado, conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem/lata com 130g	Laje	Lata	3	3,89	11,67
07	508454	**Extrato de Tomate 340g –** Concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sementes e corantes artificiais, sal, açúcar, sódio máximo 120mg, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em caixa cartonada e/ou enlatado, embalagem com no mínimo 340g	Primor	Unidade	2	2,53	5,06
08	508447	**Farinha de mandioca 500g –** Fabricada por mandioca, sadia, branca ou amarela, farinha do tipo fina e seca, isenta sujidades, matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em saco plástico atóxico e transparente, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 500g	Tio Jand	Pacote	2	4,16	8,32
09	200325	**Feijão carioca 01kg –** Do tipo carioca, tipo 01, novo, aspecto brilhoso, constituído de grãos inteiros e sadios, umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, isento de misturas de outras espécies, classe carioquinha, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no minimo 01kg do produto	Tio Lindo	Pacote	3	8,51	25,53
10	508448	**Fubá de milho 500g –** Fabricado através da moagem do grão do milho, 1º qualidade, fortificado com ferro e ácido fólico, cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, ausência de umidade e fermentação, isento de sujicidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com 500g	Sinha	Pacote	2	2,06	4,12
11	161257	**Leite em pó integral 400g -** Com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral, sem glúten, fortificado com ferro/vitaminas C, A, D e piro fosfato férrico, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 400g	Piracanjuba	Unidade	3	11,00	33,00
12	508449	**Massa alimentícia: Espaguete 01kg –** Do tipo macarrão, espaguete, com semola, tipo seca e fresca, formato fino tipo espaguete, vitaminada, cor amarela, obtida pelo amassamento da sêmola, ovos frescos, agua, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg do produto	Todeschini	Pacote	2	4,11	8,22
13	192393	**Óleo comestível 900ml (soja) –** Fabricado com material do tipo soja, refinado, obtido da mistura de óleo de espécie vegetal, isento de ranço e substancias estranhas, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com medida mínima de 900ml	Soya	Frasco	3	3,44	10,32
14	156071	**Produto de limpeza: Sabão em barra -** Composição básica glicerinado neutro, carbonato de sódio e outras substancias químicas permitidas, embalado em saco plástico, pacote com 05 unidades de 200g	Girando Sol	Pacote	2	7,43	14,86
15	192399	**Sal Refinado Iodado 01kg –** Do tipo refinado, iodado, mínimo 96,95% de cloreto de sódio, sais de iodo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg	Master	Pacote	1	1,37	1,37
		VALOR TOTAL DA CESTA TIPO 03 (R$)					**208,20**

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL N°: 030/2019 – SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios, para a manutenção das diversas secretarias do município de Colider – MT.

DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: **ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** - CNPJ nº 15.337.202/0001-09 Rua dos Curiós, Qd. 09, Bairro Parque Ohara, CEP. 78.080-480, Cuiabá-MT Fone: (65) 3661-4877 / (65) 9.9230-7885 E-mail: arenamix.comercio@outlook.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
3	508843	**Acendedor grande (fósforo) –** Do tipo isqueiro, grande, gerador de fogo, utiliza como combustível gás butano sob pressão, altamente inflamável, com regulagem automática da chama em plástico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, em embalagem adequada	Hipper	Unidade	232	2,38	552,16
21	211628	**Avental –** Fabricado em material do tipo PVC, cores variadas (será escolhido à cor no pedido), para manipulação de ingredientes, tamanho padrão, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Bio	Unidade	370	4,69	1.735,30
33	200010	**Biscoito de Água e Sal 400g -** Pacote 400g, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermento biológico, conteúdo de sódio máximo 235mg e 0% gordura trans, teor de gorduras totais máximo 4,0g, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Dallas	Pacote	2780	3,28	9.118,40
34	200011	**Biscoito de Maisena 400g -** Pacote 400g, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Podem conter soro de leite e/ou leite em pó, traços de ovos, conteúdo de sódio máximo 120mg e 0% gordura trans, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Dallas	Pacote	2880	3,38	9.734,40
42	198783	**Caixa organizadora 19,80L –** Fabricado em material do tipo polipropileno atóxico, capacidade para 19,80L, com alça, com tampa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 19,80L	ArqPlast	Unidade	35	24,90	871,50
291	16384	**Produto de higiene: Escova dental -** Com cerda macias, cores diversas (será escolhido no pedido), comum, modelo reto, manual, tamanho médio, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Med Fio	Unidade	100	1,68	168,00
318	192751	**Produto de limpeza: Limpador multi uso tradicional 500ml –** Do tipo uso geral, eficiência para qualquer tipo de limpeza rápida, rendimento, econômico e fórmula biodegradável, pouco/nenhum impacto ao meio ambiente, com composição técnica minima de benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, frasco com 500ml	Azulim	Frasco	3170	1,79	5.674,30
325	163110	**Produto de limpeza: Prendedor de roupa –** Fabricado em material do tipo madeira, formato retangular, medindo 8cm, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com mínimo 12 unidades	Guirado	Pacote	294	1,30	382,20
328	175081	**Produto de limpeza: Sabão alvejante 01L (liquido) –** Do tipo liquido, neutro, para remoção de manchas e sujeiras, para utilização em máquinas de lavar, glicerinado, acondicionado em frasco plástico e/ou própria com tampa apropriada, inviolável, hermeticamente fechado, rotulo com fabricação, formula, validade, embalagem com 1L	Master	Unidade	2074	4,20	8.710,80
334	14821	**Produto de limpeza: Soda caustica 01kg –** Composta de hidróxido de sódio de soda caustica (NAOH) a 50%, liquida, acondicionado em embalagem adequada, em escamas 99%, regeneração de resina aniônica de filtro desmineralizador, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg	Indaia	Pote	134	11,20	1.500,80
357	160803	**Toalha de banho –** Fabricado em material do tipo 100% algodão, com medida aproximada de 0,60x1,20m, cores variadas (será escolhida no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Vanesa	Unidade	160	14,60	2.336,00
358	183513	**Toalha de rosto –** Fabricado em material do tipo 100% algodão, com medida aproximada de 45x70cm, cores variadas (será escolhida no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Vanesa	Unidade	232	5,59	1.296,88
		VALOR TOTAL (R$)					**42.080,74**

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL N°: 030/2019 – SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios, para a manutenção das diversas secretarias do município de Colider – MT.

DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: **ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME** - CNPJ nº 10.469.118/0001-17 Rua Sargento Bendito Teolino da Costa, nº 80, Sala 01, Bairro Jardim Petrópolis,
CEP. 78.070 -045, Cuiabá/MT Fone: (65) 2127-8000 / (65) 9.9918-9699 / (65) 9.9671-8470 E-mail: ativasupermercado@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
2	161005	**Acendedor (fósforo) –** Do tipo fósforo, madeira, composto de vegetal e minério, formato de palito, ponta de pólvora, caixa com no mínimo 40 palitos, pacote com mínimo 10 caixas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada do tipo pacote com 10 caixas de no mínimo 40 palitos cada	Parana	Pacote	315	2,70	850,50
4	199987	**Achocolatado em pó (Sabor chocolate) -** Produto contendo açúcar, cacau em pó, vitaminas, lecitina de soja e aromatizantes, podendo conter extrato de malte, maltodextrina, leite em pó desnatado, soro de leite em pó e/ou traços de leite. Teor de sódio entre 20-30mg, com glúten, embalagem com no mínimo 400g	Apti	Pacote	1730	3,23	5.587,90
13	199990	**Amido de milho 500g -** Produto extraído do milho, amido, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 500g	Mika	Unidade	255	3,48	887,40
31	171243	**Batata Processada 150g (Palha) –** Do tipo palha, embalada em saco plástico, esterilizada em atmosfera, acondicionada para transporte em saco plástico, higienizada, cortada em tiras, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 150g	Kractatas	Pacote	515	5,18	2.667,70
35	14341	**Biscoito doce sem recheio 400g -** Sabor chocolate, composição básica com farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, outras substancias permitidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo de 400g	Dalas	Pacote	760	3,98	3.024,80
47	200313	**Canjiquinha/Quirela 500g -** Subproduto do grão de milho de cor amarela, fina, livre de umidade e fragmentos estranhos, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 500g	Diodoro	Pacote	300	2,20	660,00
89	192355	**Condimento: Colorau (Urucum) 500g –** Em pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo 500g	Diodoro	Pacote	350	3,55	1.242,50
91	192475	**Condimento: Cravo da índia 08g -** Obtido do botão floral de espécime genuína, coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios, teor de umidade máxima de 16,00%, isento de detritos do próprio produto, impurezas dos grãos ou sementes, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo 08,00g	Diodoro	Maço	170	1,76	299,20
92	200328	**Condimento: Folha de louro 04g –** Livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo 04,00g	Diodoro	Unidade	470	1,44	676,80
93	10748	**Condimento: Noz moscada 05g –** Livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo com 05,00g	Diodoro	Unidade	210	1,44	302,40
94	509114	**Condimento: Orégano 10g –** Livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo 05,00g	Mika	Pacote	330	1,40	462,00
95	192487	**Condimento: Pimenta do reino 30g –** Em pó, Livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo 30g	Mika	Unidade	500	1,74	870,00
97	508857	**Condimento: Tempero completo com pimenta 300g -** Obtido da mistura de especiarias e de outros ingredientes, Sal, água, alho, pimenta vermelha, cebola, manjericão, pimenta do reino, condimento preparado de cebola realçador de sabor glutamato monossódico e aromatizantes e outras substancias permitidas pela legislação sanitária vigente, com pimenta em sua composição, aspecto de massa homogênea, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades ou outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo 300mg	Diodoro	Pote	260	2,04	530,40
100	194212	**Condimento: Tempero em pó (tempero pronto - feijão) –** Especial para feijão, pacote com 60g, 12 saches de 5g cada, obtido da mistura de sal, amido, gordura vegetal hidrogenada entre outros, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades ou outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalado em balde de polietileno atóxico	Kitano	Pacote	290	3,20	928,00
101	194211	**Condimento: Tempero em pó (tempero pronto - nordeste) –** Especial para carnes de aves e peixes, pacote com 60g, 12 saches de 5g cada, obtido da mistura de sal, amido, gordura vegetal hidrogenada entre outros, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades ou outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalado em balde de polietileno atóxico	Kitano	Pacote	470	3,20	1.504,00
104	192409	**Conserva: Azeitona em conserva (verde, com caroço) 500g –** Inteira, com caroço, imersa em liquido, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem com 500g (peso drenado)	Campo Belo	Unidade	220	8,30	1.826,00
105	14989	**Conserva: Azeitona em conserva (verde, sem caroço) 500g –** Inteira, sem caroço, imersa em liquido, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem com 500g (peso drenado)	Campo Belo	Unidade	274	8,85	2.424,90
107	200319	**Conserva: Ervilha verde em conserva 200g –** Reidratada, simples, inteira, imersa em liquido, conserva de agua e açúcar, sem glúten, tamanho e coloração uniformes, sendo considerado como peso líquido, e peso do o produto drenado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada com 200g (peso drenado)	Bonare	Lata	520	1,90	988,00
112	192401	**Conserva: Pescado em conserva (sardinha) 130g -** tipo sardinha sólido, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado, conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem/lata com 130g	88	Lata	1300	3,18	4.134,00
113	192495	**Conserva: Seleta de legumes 200g –** Reidratada, simples, inteira, imersa em liquido, conserva de agua e açúcar, sem glúten, tamanho e coloração uniformes, sendo considerado como peso líquido, e peso do o produto drenado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada, acondicionado em embalagem com 200g (peso drenado)	Bonare	Lata	570	2,78	1.584,60
135	182126	**Doce: Chocolate ao leite 01kg –** Do tipo em barra/tablete, preparado com cacau, açúcar, leite, licor de cacau, manteiga de cacau e outras substancias, contem glúten, embalagem apropriada,	Chocomais	Unidade	100	23,85	2.385,00

		atóxica, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com pelo menos 01,00kg					
137	207592	**Doce: Chocolate granulado 500g –** Do tipo granulado, preparado com pasta de cacau, açúcar, leite, cacau em pó, solúvel, podendo ser ou não adicionado de leite e outras substancias, embalagem apropriada, atóxica, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com pelo menos 500g	Camp	Unidade	160	8,25	1.320,00
138	182099	**Doce: Doce de fruta em calda (abacaxi)** – Sabor abacaxi, composto e obtida de frutas em pedaços, cozido em agua e açúcar, preparado com frutas, isento de parasitas, sujidades e larvas, com aspecto, cor e sabor próprios, sem adição de aromatizantes e coloração artificiais, sendo considerado como peso liquido, e o peso do o produto drenado, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada, peso drenado 400g	Gb	Unidade	110	7,90	869,00
140	182142	**Doce: Doce de fruta em calda (figo) –** Sabor figo, composto e obtida de frutas em pedaços, cozido em agua e açúcar, preparado com frutas, isento de parasitas, sujidades e larvas, com aspecto, cor e sabor próprios, sem adição de aromatizantes e coloração artificiais, sendo considerado como peso liquido, e o peso do o produto drenado, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada, peso drenado 400g	Gb	Unidade	90	9,90	891,00
143	200317	**Doce: Goiaba 500g (barra) –** Do tipo em barra, cristalizado, composto de polpa de goiaba, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com 500g	Xanvante	Unidade	300	3,75	1.125,00
165	200323	**Farinha de rosca 500g -** Seca, fina, ligeiramente torrada, cor amarelada, contendo farinha de trigo, açúcar, sal e fermento, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico atóxico transparente, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 500g do produto	Diodoro	Pacote	210	3,69	774,90
167	200324	**Farinha de trigo 01kg -** Obtida do trigo moído, Tipo 01, especial, de cor branca, com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no minimo 01kg	Vitoriosa	Pacote	1390	3,38	4.698,20
168	15627	**Farinha de trigo Quibe 500g -** Especial, Tipo 01, obtida do grão do trigo integral, quebrado e torrado, usado para quibe, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada com no mínimo 500g do produto	Diodoro	Pacote	270	3,57	963,90
202	200383	**Hortaliça: Amendoim Cru 500g –** 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos), pacote com no mínimo 500g	Diodoro	Pacote	1250	5,55	6.937,50
250	200330	**Massa alimentícia: Espaguete 500g –** Do tipo macarrão, espaguete, tipo seca e fresca, formato fino tipo espaguete, vitaminada, cor amarela, obtida pelo amassamento da sêmola, ovos frescos, agua, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500mg do produto	Dalas	Pacote	960	2,18	2.092,80
252	200329	**Massa alimentícia: Penne ou parafuso 500g –** Do tipo macarrão, picado, tipo seca e fresca, formato fino tipo cadoro, cor amarela, obtida pelo amassamento da sêmola especial, ovos frescos, agua, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500g do produto	Dalas	Pacote	980	2,40	2.352,00
255	200333	**Milho de pipoca 500g -** Tipo 01, primeira qualidade, beneficiado, polido, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500g do produto	Diodoro	Pacote	1080	2,25	2.430,00
257	200336	**Mistura para preparo de bolo 450g (chocolate) –** Pré mistura para bolo, contém glúten, sabor chocolate, contém açúcar, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, cacau, sal, estabilizantes, fermentos químicos e aromatizante, embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no nos órgãos competentes, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 450g do produto	Apti	Pacote	670	3,00	2.010,00
258	200335	**Mistura para preparo de bolo 450g (festa) –** Pré mistura para bolo, contém glúten, sabor festa, contém açúcar, farinha de trigo, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal, estabilizantes, fermentos químicos, embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no nos órgãos competentes, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 450g do produto	Apti	Pacote	640	3,00	1.920,00
259	166676	**Mistura para preparo de bolo 450g (sabores variados) –** Pré mistura para bolo, sabores variados (será definido o sabor no pedido), embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no nos órgãos competentes, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 450g do produto	Apti	Pacote	1220	3,00	3.660,00
282	12266	**Polvilho azedo 500g –** Feito com goma de mandioca, branca, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida minima de 500g do produto	Diodoro	Pacote	330	5,15	1.699,50
295	192770	**Produto de higiene: Papel higiênico** – Fabricados com material de fibras com 100% de celulose natural, fins sanitários, macio, neutro, texturizado, picotado, hidrossolúvel, na cor natural, folha simples, medindo pelo menos 0,10x30,00m (LxC),sem relevo, sem perfume, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com capacidade mínima 04 unidades de no mínimo 30m	Trevo	Pacote	6250	2,27	14.187,50
352	192497	**Suco concentrado: Caju 500ml -** Sabor de caju, água potável, benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno: beta caroteno sintético, com cor, aroma e sabor característico da fruta, submetido a tratamentos que asseguram a conservação do produto ate o prazo de validade, livre de sujeidades para parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, garrafa pet com no mínimo 500ml	Dafruta	Unidade	1480	4,05	5.994,00
353	192498	**Suco concentrado: Goiaba 500ml -** Sabor de goiaba, água potável, benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno: beta caroteno sintético, com cor, aroma e sabor característico da fruta, submetido a tratamentos que asseguram a conservação do produto ate o prazo de validade, livre de sujeidades para parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com no mínimo 500ml	Dafruta	Unidade	1510	4,50	6.795,00
362	192404	**Vinagre Branco 750ml -** Produto natural, fermentado, acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos, orgânicos e minerais, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico ou em garrafa de vidro com tampa, inviolável, hermeticamente fechado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com 750ml	Vitalli	Unidade	570	1,50	855,00
		VALOR TOTAL (R$)					**95.411,40**

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL N°: 030/2019 – SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios, para a manutenção das diversas secretarias do município de Colider – MT.

DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: **CATHARINA BASSANEZI LOSS ME** - CNPJ nº 01.046.764/0002-61 Av. Marechal Candido Rondon, nº 158, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000, Colider/MT Fone: (66) 3541-2173 / (66) 9.9664-3058 E-mail: catharinaloss@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
16	190334	**Assadeira Redonda 22cm –** Fabricado em material do tipo alumínio, tubo centralizado (furo no meio), medida aproximada de 22,00cm, antiaderente, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	ASJ	Unidade	37	15,20	562,40
17	171333	**Assadeira Retangular 01 –** Fabricado em material do tipo alumínio, revestido de teflon, medida aproximada de 40,00x25,00x5,00cm (CxLxA), sem alça, sem tampa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Em Casa Tem	Unidade	34	19,90	676,60
18	163335	**Assadeira Retangular 02 –** Fabricado em material do tipo alumínio, revestido de teflon, medida aproximada de 44,50x29,90x4,00cm (CxLxA), capacidade aproximada de 5,5L, espessura de 1,00mm, sem alça, sem tampa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Art House	Unidade	24	20,90	501,60
19	508845	**Assadeira Retangular 03 –** Fabricado em material do tipo alumínio, revestido de teflon, medida aproximada de 57x37x8,50cm (CxLxA), sem alça, sem tampa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Art House	Unidade	37	22,00	814,00
25	263639	**Bacia 20L –** Fabricado em material do tipo plástico resistente cores variadas (as cores serão escolhidas no ato do pedido), acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 20,00L	Arqplast	Unidade	51	7,80	397,80
28	182106	**Bandeja –** Fabricado em material do tipo plástico, medindo aproximadamente 20x30cm, na cor branca, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Plasney	Unidade	107	6,90	738,30
29	508847	**Bandeja em MDF –** Fabricado em material do tipo MDF, medindo aproximadamente 3,5X45X29cm (AxLxP), core variadas (que será escolhido no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Ata	Unidade	47	19,00	893,00
30	182940	**Banheira para recém-nascido 24L –** Fabricado em material do tipo plástico, antialérgico, 24L, com medida aproximada de 733x515x253mm, na cor azul/rosa (será escolhido no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Arqplast	Unidade	200	21,00	4.200,00
37	167139	**Caixa de isopor 18L -** Fabricada em material do tipo polímero de cireno, com tampa, na cor branca, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com capacidade de 18L	Isoterm	Unidade	21	25,00	525,00
38	167141	**Caixa de isopor 30L -** Fabricada em material do tipo polímero de cireno, com tampa, na cor branca, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com capacidade de 30L	Isoterm	Unidade	31	31,00	961,00
39	167140	**Caixa de isopor 50L -** Fabricada em material do tipo polímero de cireno, com tampa, na cor branca, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de capacidade de 50L	Isoterm	Unidade	31	46,90	1.453,90
41	198781	**Caixa organizadora 16,50L –** Fabricado em material do tipo plástico atóxico, capacidade para 16,50L, com alça, com tampa, cores variadas (será escolhido no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 16,50L	Rischioto	Unidade	38	20,00	760,00
45	164187	**Caneca 03L –** Fabricado em material do tipo alumínio, com capacidade para 3L, com cabo de madeira, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 03,00L	ASJ	Unidade	49	9,90	485,10
78	9234	**Coador 22cm –** Fabricado em material do tipo pano de algodão e/ou tecido especial, para coar café, aro de apoio, cabo plástico, diâmetro de 22cm, tamanho G, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Alves	Unidade	302	2,20	664,40
83	508853	**Concha 21cm –** Fabricado em material do tipo alumínio, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida do produto de 21cm	Lumi	Unidade	80	4,90	392,00
114	14518	**Copo de plástico 200ml –** Fabricado em material do tipo plástico resistente, transparente, com medida aproximada 07,00x10,00cm (DxA), para agua, na cor transparente, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, capacidade de 200ml	Apas	Unidade	450	1,99	895,50
115	207594	**Copo de vidro 300ml –** Fabricado em material do tipo vidro, com medida aproximada 07,00x10,00cm (DxA), para agua, na cor transparente, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, capacidade de 300ml	Nadir	Unidade	298	3,90	1.162,20
116	508858	**Copo socador (alho) 12cm –** Fabricado em material do tipo plástico resistente, medindo aproximadamente 12cm, ideal para uso em cozinha, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada	Alves	Unidade	22	8,50	187,00
119	7238	**Descartável: Copo 180ml -** Fabricado em material do tipo polipropileno, para líquidos, capacidade de 180ml, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada com minimo 100 unidades	Coposul	Pacote	15200	2,10	31.920,00
120	9206	**Descartável: Copo 300ml -** Fabricado em material do tipo polipropileno, para líquidos, capacidade de 300ml, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada com minimo 100 unidades	Coposul	Pacote	3200	3,60	11.520,00
121	163104	**Descartável: Filtro para café (103) –** Utilizado para filtrar café, com microfuros, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e quantidade, acondicionado em embalagem	Juliana	Caixa	100	2,70	270,00

		apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada com mínimo 40 unidades					
125	163109	**Descartável: Prato 21cm –** Fabricado em material do tipo plástico/polipropileno, descartável, refeição, tamanho grande (21cm), cor branca, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada com no mínimo 10 unidades	Amalu	Pacote	1030	1,55	1.596,50
155	163341	**Escumadeira 13cm –** Fabricado em material do tipo de alumínio, cabo em madeira, para cozinha, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, com medida de 13cm de diâmetro	ASJ	Unidade	55	9,90	544,50
161	16520	**Faca 10" –** Fabricada em material do tipo aço inox, cabo em polipropileno, fio 10" (polegadas), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Wester	Unidade	32	9,20	294,40
193	156074	**Garrafa térmica 01L –** Fabricado em material do tipo plástico rígido, ampola de vidro temperado, ideal para café, chá, etc, cores variadas (cor será escolhida no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, capacidade para 01L	Invicta	Unidade	130	16,50	2.145,00
194	193295	**Garrafa térmica 03L –** Fabricado em material do tipo plástico rígido, ampola de vidro temperado, ideal para café, chá, etc, cores variadas (cor será escolhida no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, capacidade para 03L	Invicta	Unidade	99	19,90	1.970,10
231	508897	**Jarras 03L (plástico) –** Fabricado em material do tipo plástico resistente, cores variadas (será escolhida no pedido), capacidade de 3,0L, com alça, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em material adequado	Rischioto	Unidade	155	6,80	1.054,00
232	508898	**Jarras 05L (plástico) –** Fabricado em material do tipo plástico resistente, cores variadas (será escolhida no pedido), capacidade de 5,0L, com alça, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em material adequado	Paramount	Unidade	175	8,49	1.485,75
240	508899	**Leiteira 04L –** Fabricado em material do tipo alumínio, fervedor de alumínio, capacidade mínima de 04L, 18cm de diâmetro, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, em embalagem adequada	ASJ	Unidade	35	36,00	1.260,00
241	190332	**Lixeiro 030L –** Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência, com tampa, pedal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, capacidade de carga de 30L	Arqplast	Unidade	230	17,00	3.910,00
249	508906	**Marmitex de alumínio nº 09 -** Com tampa de cartão aluminizado, na medida de 21,50x6,50cm (LxA), fechamento máquina, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa com 100 unidades	Termica	Unidade	200	39,90	7.980,00
253	508908	**Medidor de cozinha (kit com 05 peças) –** Fabricado em material do tipo plástico em polipropileno, sendo todas as medidas diferentes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada	Injetemp	Unidade	25	2,50	62,50
265	194058	**Paliteiro P –** Fabricado em material do tipo plástico, transparente, tampa em plástico rígido, cores variadas (cor será escolhida no pedido), de mesa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada capacidade para 50 palitos	Ercaplast	Unidade	70	1,60	112,00
297	6294	**Produto de higiene: Pente para cabelo –** Fabricado em material do tipo plástico, finos (para combate a piolho), sem cabo, cores variadas (será escolhido no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada	Campineira	Unidade	50	1,90	95,00
310	7640	**Produto de limpeza: Escova para limpeza vaso sanitário –** Modelo convencional, cerdas flexíveis em nylon, acessório estojo, sem alça, cabo de tipo normal, medindo 30cm	Art House	Unidade	290	3,00	870,00
321	163312	**Produto de limpeza: Pano de copa e cozinha –** Fabricado em material do tipo 80% algodão, 20% poliester, pano de prato, com medida aproximada de 45x75cm, acondicionado em embalagem própria, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Itatex	Unidade	560	2,90	1.624,00
335	159810	**Produto de limpeza: Vassoura caipira –** Fabricada com material do tipo cerda de palha, tipo caipira, cabo de madeira, medida da base 30cm, em danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, base de arame	Colonial	Unidade	1332	11,20	14.918,40
347	15614	**Registro de gás –** Fabricado em material do tipo ferro fundido, regulador de pressão de 2º estágio, para botijão, entrada e saída 1/2¨, acompanhado de 01 mangueira e 02 braçadeiras compatível ao registro, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Imar	Unidade	117	15,00	1.755,00
		VALOR TOTAL (R$)					**101.656,95**

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL N°: 030/2019 – SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios, para a manutenção das diversas secretarias do município de Colider – MT.

DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: **DE MORAES & CALVI INOCÊNCIO LTDA EPP** - CNPJ nº 23.412.335/0001-12 Avenida Brasil, nº 496, Centro, CEP. 78.548-000, Nova Santa Helena/MT Fone: (66) 3523-1196 / (66) 9.9618-6586 E-mail: greisyfarmacia@hotmail.com / super.moraes@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
7	14531	**Açúcar mascavo 500g -** Obtido da cana de açúcar, mascavo, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor, sem umidade, sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 500g	Campilar	Pacote	70	8,10	567,00
20	199992	**Aveia 200mg -** Do tipo integral, 100% natural, flocos finos, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionada em embalagem apropriada, embalagem com peso mínimo de 200g	Naturale	Pacote	80	2,69	215,20
61	167143	**Carne de frango: Pedaços –** Semiprocessado, em pedaços, resfriado, sem pés, pescoço e vísceras, aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, emba-	Maromb	Kg	550	9,20	5.060,00

		lado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes					
69	191679	**Carvão vegetal 04kg -** Utilizado para aquecimento de churrasqueira, embalados em sacos de papel próprio, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 04,00kg	Bandeirantes	Unidade	380	8,30	3.154,00
73	200318	**Chá 010g: Erva Doce –** Sabor Erva Doce, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, resíduo de fertilizante, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 10g	Leli	Unidade	750	1,65	1.237,50
85	192465	**Condimento: Caldo de carne 10g -** Composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola gordura vegetal, extrato de carne bovina, em tablets, acondicionado em caixa com 12 tabletes com aproximadamente 10,00g cada	Arisco	Caixa	440	3,00	1.320,00
88	163721	**Condimento: Coentro em grãos 100g –** Em grãos, homogêneo, coloração intensa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo 100g	Leli	Unidade	205	2,40	492,00
96	171244	**Condimento: Sal amoníaco (Bicarbonato de Amônia) 30g –** Composto de cloreto de amônia, acondicionado em embalagem própria e segura, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo 30g	Leli	Unidade	330	1,55	511,50
99	194213	**Condimento: Tempero em pó (tempero pronto - arroz) –** Especial para arroz, pacote com 60g, 12 saches de 5g cada, obtido da mistura de sal, amido, gordura vegetal hidrogenada entre outros, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades ou outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo	Faça Fácil	Pacote	290	3,15	913,50
102	194210	**Condimento: Tempero em pó (tempero pronto - salada) –** Especial para salada, pacote com 60g, 12 saches de 5g cada, obtido da mistura de sal, amido, gordura vegetal hidrogenada entre outros, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades ou outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalado em balde de polietileno atóxico	Faça Fácil	Pacote	490	3,20	1.568,00
103	171385	**Condimento: Tempero em pó (tempero pronto) 60g -** Obtido da mistura de sal, amido, gordura vegetal hidrogenada, alecrim, alho, pimenta do reino, aipo, realçado de sabor glutamato de sódio, aromatizante, corante natural de cumarina, acidulante, antiumectante, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades ou outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com 12 saches com aproximadamente 05,00g cada	Faça Fácil	Pacote	190	3,20	608,00
106	200320	**Conserva: Ervilha verde em conserva 02kg –** Reidratada, simples, inteira, imersa em liquido, conserva de agua e açúcar, sem glúten, tamanho e coloração uniformes, sendo considerado como peso líquido, e peso do o produto drenado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada com 02kg (peso drenado)	Quero	Lata	180	15,20	2.736,00
108	192392	**Conserva: Milho verde em conserva 02kg –** Reidratada, simples, inteira, imersa em liquido, conserva de agua e açúcar, sem glúten, tamanho e coloração uniformes, sendo considerado como peso líquido, e peso do o produto drenado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada com 02kg (peso drenado)	Quero	Lata	185	13,98	2.586,30
129	182104	**Doce: Bala de goma 147g -** Macia, sabor de frutas, obtida da pasta de açúcar fundido, através de processo tecnológico adequado, a partir de matéria prima sa e limpa, isento de sujidades, parasitos e larvas, com cor, odor e sabor próprios, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 147g	Dori	Pacote	1050	3,90	4.095,00
131	192463	**Doce: Bombom recheado 01Kg –** De chocolate ao leite com recheio, forma de bombom redondo, feito com massa de cacau, manteiga de cacau, açúcar, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 01,00kg	Arco	Pacote	250	28,99	7.247,50
133	174857	**Doce: Brigadeiro 365g -** Composto de leite condensado, láctea, água, maltodextrina, chocolate em pó, gelatina e outras substâncias permitidas, pronto para consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 365g	Santa clara	Unidade	80	8,09	647,20
141	182167	**Doce: Doce de fruta em calda (pessego)** – Sabor pessego, composto e obtida de frutas em pedaços, cozido em agua e açúcar, preparado com frutas, isento de parasitas, sujidades e larvas, com aspecto, cor e sabor próprios, sem adição de aromatizantes e coloração artificiais, sendo considerado como peso liquido, e o peso do o produto drenado, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada, peso drenado 400g	Mariza	Unidade	110	7,60	836,00
145	200369	**Doce: Pirulito 500g –** Sabor artificial de frutas, formato redondo, sabores variados, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com 500g	Pietrobom	Pacote	225	8,00	1.800,00
146	182169	**Doce: Pirulito sabores (variados) –** Sabores variados, listrados, formato redondo, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com mínimo 50 unidades	Pietrobom	Pacote	460	8,00	3.680,00
156	13985	**Essência artificial 30ml (baunilha) -** Preparada com vegetais genuínos maduros, com aspecto cor, cheiro e sabor de baunilha, acondicionada em frasco de plástico, transparente, atóxico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo de 30ml	Faial	Unidade	80	3,10	248,00
175	171350	**Folha metálica –** Fabricado com papel do tipo alumínio, espessura inferior a 0,2mm, com medida aproximada de 0,75x30,00m (LxC), modo de apresentado do tipo rolo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em material adequado	Giopakc	Unidade	410	3,35	1.373,50
178	199962	**Fruta: Abacaxi Havaí ou pérola -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Moraes	Unidade	1250	4,50	5.625,00
179	199966	**Fruta: Banana da Terra -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura,isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Moraes	Kg	640	4,90	3.136,00
180	199967	**Fruta: Banana Maçã -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Moraes	Kg	3400	2,90	9.860,00
181	192588	**Fruta: Banana Nanica -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos	Moraes	Kg	1300	3,15	4.095,00

		e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos					
183	199978	**Fruta: Limão -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Moraes	Kg	1590	3,50	5.565,00
184	199979	**Fruta: Maçã -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Moraes	Kg	3410	4,15	14.151,50
187	199980	**Fruta: Melância -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Moraes	Kg	3770	2,40	9.048,00
197	199963	**Hortaliça: Abobrinha Verde -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Moraes	Kg	1060	4,27	4.526,20
201	205204	**Hortaliça: Almeirão –** 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Moraes	Maço	1300	3,80	4.940,00
203	199968	**Hortaliça: Batata Doce -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Moraes	Kg	1240	3,95	4.898,00
204	199969	**Hortaliça: Batata Inglesa -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Moraes	Kg	2900	4,15	12.035,00
207	199972	**Hortaliça: Brócolis -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Moraes	Kg	350	9,05	3.167,50
208	199973	**Hortaliça: Cebola -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Moraes	Kg	2020	4,10	8.282,00
211	199976	**Hortaliça: Chuchu -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Moraes	Kg	620	3,95	2.449,00
212	200370	**Hortaliça: Couve -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Moraes	Maço	1370	3,90	5.343,00
216	200338	**Hortaliça: Pepino -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Moraes	Kg	870	4,15	3.610,50
223	199983	**Hortaliça: Repolho (rocho) -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Moraes	Kg	330	5,20	1.716,00
228	174864	**Iogurte (bandeja) –** De sabores variados (será escolhido no pedido), consistência cremosa, 100ml cada unidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 06 unidades de 100ml cada bandeja	Real	Unidade	2200	3,80	8.360,00
229	10844	**Iogurte natural 185g –** De sabor natural, consistência cremosa, integral, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 185g	Batava	Unidade	550	2,98	1.639,00
234	192477	**Leite condensado 365g -** Composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), consistência cremosa e textura homogênea, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 365g	Nene	Unidade	1330	3,77	5.014,10
235	171361	**Leite de coco 200ml –** Do tipo natural, concentrado, açucarado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos sãos e maduros, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor proprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 200ml	Vita Coco	Unidade	400	2,18	872,00
244	508905	**Mamadeira 300ml –** Do tipo ortodôntica,fabricado em material do tipo plástico, inquebrável, esterilizável ate 125 graus, bico de silicone ortodôntico, atóxico e antialérgico, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Cefisa	Unidade	200	5,30	1.060,00
245	170531	**Manteiga 500g -** Com sal, primeira qualidade, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500g do produto	Copernova	Unidade	410	14,62	5.994,20
254	508907	**Mel de abelha 01Kg -** Elaborado por abelhas, a partir do nectar de flores e/ou executados sacarinicos de plantas, isento de substancias estranhas, sujidades parasitas e de corretivos de acidez, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01Kg do produto	Realera	Unidade	35	39,90	1.396,50
261	194215	**Óleo comestível 500ml (azeite) –** Do tipo azeite de Oliva, obtida da oliva, extra virgem, isento de puro, isento de ranço e substancias estranhas, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com medida mínima de 500ml	Vitaliv	Unidade	165	15,00	2.475,00
262	171372	**Óleo comestível 900ml (milho) –** Fabricado com material do tipo milho, obtido da mistura de óleos de espécie vegetal, isento de ranço e substancias estranhas, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com medida mínima de 900ml	Vitaliv	Unidade	45	6,59	296,55

281	163344	**Pó artificial para maria mole 50g –** Sem sabor, composto de açúcar, sal, outras substâncias, corantes artificiais e ingredientes permitidos, boa qualidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida mínima de 50g do produto	Apti	Unidade	350	2,95	1.032,50
293	12797	**Produto de higiene: Fio dental 100m -** Encerado, embalagem resistente e vedada, rolo com 100m, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com 100m	Hilo	Unidade	90	3,30	297,00
294	13668	**Produto de higiene: Palito Roliço –** Fabricado em material do tipo madeira de reflorestamento, para higiene bucal, tamanho aproximado de 05cm, formato roliço, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com capacidade mínima para 100 unidades de palitos	Theoto	Caixa	480	0,75	360,00
298	192779	**Produto de higiene: Sabonete 90g –** Em forma de tablete, com sódio, perfume, cloreto de sódio, glicerina, dióxido de titânio, agua, para higiene corporal, contenha em seu rotulo descrição do produto, indicação dos componentes químicos, informações sobre modo de utilização, fabricante, registro em órgão competente, data de fabricação e data de validade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, tablete com pelo menos 90g	Motivos	Unidade	770	0,92	708,40
299	7242	**Produto de higiene: Sabonete infantil 80g –** Destinado para higienização em recém-nascido, do tipo infantil, em tablete, neutro, contenha em seu rotulo descrição do produto, indicação dos componentes químicos, informações sobre modo de utilização, fabricante, registro em órgão competente, data de fabricação e data de validade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, tablete com pelo menos 80g	Baby 123	Unidade	350	2,00	700,00
300	174860	**Produto de higiene: Sabonete liquido intimo 200ml –** Destinado para higienização de peles mais sensíveis, do tipo neutro, liquido, neutro, contenha em seu rotulo descrição do produto, indicação dos componentes químicos, informações sobre modo de utilização, fabricante, registro em órgão competente, data de fabricação e data de validade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 200ml	Apinil	Unidade	10	7,99	79,90
301	17833	**Produto de higiene: Shampoo 350ml -** Destinado ao cuidado com o couro cabeludo, para todos os tipos de cabelo, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 350ml	Suave	Unidade	200	5,50	1.100,00
303	171384	**Produto de higiene: Talco 200mg -** Desodorizante, infantil, para o corpo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 200mg do produto	Baby Poppy	Unidade	300	8,85	2.655,00
337	7070	**Queijo fresco 01kg –** Do tipo minas, meia cura, coloração uniforme, sabor e odor característicos, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionadas em sacos de plástico adequado, transparente, atóxico e intacto, identificação do registro sanitário e prazo de validade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg	Moraes	Unidade	165	20,95	3.456,75
345	163378	**Refrigerante: Guaraná 2L -** Composto de extrato de guaraná, agua gaseificada, açúcar, extrato de semente de guaraná, corantes artificiais, livre de sujeidades para parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com no mínimo 2L	Funada	Unidade	3160	3,82	12.071,20
348	16751	**Requeijão cremoso 250g –** Do tipo cremoso, uso culinário, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada 250g	Copernova	Unidade	210	5,40	1.134,00
354	192499	**Suco concentrado: Laranja 500ml -** Sabor de laranja, água, água potável, benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno: beta caroteno sintético, com cor, aroma e sabor característico da fruta, submetido a tratamentos que asseguram a conservação do produto ate o prazo de validade, livre de sujeidades para parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com no mínimo 500ml	Maguari	Unidade	1480	7,50	11.100,00
		VALOR TOTAL (R$)					**205.146,00**

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **188/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **LINCOLN MOREIRA**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº **188/2019**, celebrado entre as partes acima mencionadas, por motivo de **alteração na carga horaria semanal** de 29 (vinte e nove) – (19 H/A) para 24 (vinte e quatro) horas semanal – (16 H/A), pelo período de **05 de julho de 2019 a 20 de dezembro de 2019,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R$: 15.429,35 (quinze mil e quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos)

DATA: **01 de julho de 2019.**

SECRETARIA: Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS - JUNHO/2019

EXTRATO – CONTRATO Nº 059/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: M. S. DIAGNÓSTICA LTDA

Objeto: Fornecimento de manutenção corretiva no equipamento de hematologia KX 21N da marca Sysmex/Roche e fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para o equipamento analisador Cobas C111 da marca Roche, ambos aparelhos pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Colider/MT.

Valor Total: R$ 207.213,80

Vigência: 31/12/2019

Data de Assinatura: 10/06/2019

EXTRATO – CONTRATO Nº 060/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP

Objeto: Aquisição de materiais elétricos para serem utilizados na manutenção da iluminação pública do município de Colider/MT.

Valor Total: R$ 31.905,00

Vigência: 31/12/2019

Data de Assinatura: 11/06/2019

EXTRATO – CONTRATO Nº 061/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: FUHR & CIA LTDA ME

Objeto: Aquisição de materiais elétricos para serem utilizados na manutenção da iluminação pública do município de Colider/MT.

Valor Total: R$ 87.916,00

Vigência: 31/12/2019

Data de Assinatura: 11/06/2019

EXTRATO – CONTRATO Nº 062/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: DIEGO LISBOA MICHELETTI ME

Objeto: Aquisição de hospedagens para as equipes de arbitragens que participarão dos Jogos Escolares da Juventude 2019 – Etapa Regional Norte, que será realizado no município de Colider/MT, no período de 14 a 19 de junho de 2019.

Valor Total: R$ 11.375,00

Vigência: 31/12/2019

Data de Assinatura: 12/06/2019

EXTRATO – CONTRATO Nº 063/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: J. ASSIS & CIA LTDA ME

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo para alimentação dos atletas que participarão dos Jogos Escolares da Juventude de 2019 – Etapa Regional Norte, que será realizado no município de Colider/MT, no período de 14 à 19 de junho de 2019.

Valor Total: R$ 24.791,05

Vigência: 31/12/2019

Data de Assinatura: 12/06/2019

EXTRATO – CONTRATO Nº 064/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: LAERCIO BATISTA DA SILVA ME

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo para alimentação dos atletas que participarão dos Jogos Escolares da Juventude de 2019 – Etapa Regional Norte, que será realizado no município de Colider/MT, no período de 14 à 19 de junho de 2019

Valor Total: R$ 8.471,76

Vigência: 31/12/2019

Data de Assinatura: 12/06/2019

EXTRATO – CONTRATO Nº 065/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: V. TEIXEIRA COMÉRCIO E DIST. DE ALIMENTOS ME

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo para alimentação dos atletas que participarão dos Jogos Escolares da Juventude de 2019 – Etapa Regional Norte, que será realizado no município de Colider/MT, no período de 14 à 19 de junho de 2019.

Valor Total: R$ 9.972,13

Vigência: 31/12/2019

Data de Assinatura: 12/06/2019

EXTRATO – CONTRATO Nº 066/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: CLEONICE BIRTCHE BANDEIRA – EPP

Objeto: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas secretarias municipais e gabinete do Prefeito de Colider/MT.

Valor Total: R$ 712.079,560

Vigência: 30/07/2019

Data de Assinatura: 13/06/2019

EXTRATO – CONTRATO Nº 067/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: AUTO POSTO CORONEL LTDA

Objeto: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas secretarias municipais e gabinete do Prefeito de Colider/MT.

Valor Total: R$ 11.016,000

Vigência: 30/07/2019

Data de Assinatura: 13/06/2019

EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Contrato nº 023/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: VALMIR PACHECO

Objeto: Fica rescindo, a partir de 17/06/2019, o Contrato Administrativo nº 023/2019, no qual o Sr. VALMIR PACHECO tinha por obrigação o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colider/MT.

Data de Assinatura: 17/06/2019

(Publicado dia 28/06/2019 – AMM, IOMAT e UNIÃO)

EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Contrato nº 040/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NORTE MATO-GROSSENSE - SICREDI NORTE MT/PA.

Objeto: Fica rescindo a partir de 17/06/2019, o Contrato Administrativo nº 040/2019, no qual a empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NORTE MATO-GROSSENSE - SICREDI NORTE MT/PA tinha por obrigação a prestação de serviços bancários através de Convênio de Arrecadação/Recolhimento de Tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas de competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Data de Assinatura: 17/06/2019

(Publicado dia 28/06/2019 – AMM e IOMAT)

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0**43/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ALESSANDRO DE MATTOS MACHADO**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº **043/2019**, celebrado entre as partes acima mencionadas, por motivo de **alteração na carga horaria semanal** de 21 (vinte e um) – (14 H/A) para 15 (quinze) horas semanal – (10 H/A), pelo período de **05 de julho de 2019 a 20 de dezembro de 2019,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R$: 10.315,05 (dez mil e trezentos e quinze reais e cinco centavos)

DATA: **01 de julho de 2019.**

SECRETARIA: Municipal de Educação.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
PORTARIA/CISRNM Nº 009/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense, Senhor Noboru Tomiyoshi, no uso de suas atribuições resolve nomear a servidora **NATHALLY E. S. NAHUM PEREIRA** (titular) e a servidora **JUCIMARA CANDIDO DE OLIVEIRA MILIATI** (suplente), fiscal do Contrato n° **003/2019**, que representará o Consórcio perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: RETIFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA - ME

VALOR: R$ 24.822,63

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2019VIGÊNCIA: 31/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - JUNHO/2019 - PARTE 01

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL N°: 024/2019 – SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de água mineral, gelo potável e para prestar serviços de locação de mesas, cadeiras, caixas térmicas e banheiros químicos para atender eventos a serem realizados por diversas secretarias do município de Colider/MT.

DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: **MACHADO & WEBER LTDA ME** - CNPJ nº 06.220.401/0001-33 Av. Deputado Federal Rogério Silva, nº 497, Residencial Parque dos Lagos, CEP. 78.580-000, Alta Floresta/MT Fone: (66) 3521-1479 / (66) 9.9637-4640 E-mail: esgotec.locacao@gmail.com / fabio_esgotec@hotmail.com

LOTE 03 - BANHEIRO QUÍMICO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	505981	**Locação de banheiros químicos (220L) -** Caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, identificação (masc/fem), ponto de ventilação natural, sistema de trava, sistema de descarga, cuba de vaso, altura 2,20x1,10x1,15m (AxLxP), capacidade mínima de acumulo de material de material de 220L, sucção de dejetos a vácuo executado por viatura sobre a responsabilidade da empresa (Diária)	Unidade	95	300,00	28.500,00
2	505982	**Locação de banheiros químicos (220L - PNE) –** Para pessoas portadoras de necessidades especiais, rampa de acesso para cadeira de rodas, com corrimões de segurança, caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, identificação (Masc/Fem), piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, sistema de trava, dimensões mínimas de 1,20x2,40x2,30 (LxCxA), capacidade mínima de acúmulo de material de 170L, sucção de dejetos a vácuo executado por viatura sobre a responsabilidade da empresa (Diária)	Unidade	160	401,66	64.265,60
		TOTAL GERAL DO LOTE 03 (R$)				**92.765,60**

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL N°: 025/2019 – SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos, peças e acessórios de informática para manutenção de diversas secretarias do município de Colider/MT.

DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: **AMAURI ROBERTO DE ARAUJO ME** - CNPJ nº 13.234.712/0001-17 Rua das Primaveras, nº 5834, Jardim Primavera, CEP. 78.550-412 – Sinop/MT Fone: (66) 3532-7043 / (66) 9.9985-6119 E-mail: ectsinop@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / EQUIPAMENTOS	MARCA / MODELO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
6	265117	**Apresentador de slides -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo sem fio, compatível com sistema operacional Windows® 10/ 8.1/ 8/ 7/ Vista/ XP, Linux® e Mac OS® 10.x, alcance mínimo de 10m do computador, potência óptica máxima de 1mW, ondas de 650nm, fonte de alimentação do transmissor do tipo pilha, 23A, tensão de 12v, transmissor e alimentação via USB (receptor)	EXBOM	Unidade	16	31,00	496,00

7	510225	**Balun com alimentação de 16 canais -** Especificações Técnicas Mínimas: Fonte de alimentação chaveada bivolt, interconexão de câmeras com o gravador de imagem, cabo de até 300m, compatível com as tecnologias HDCVI, HDTVI, AHD e analógica, resolução 720p quanto 1080p (Full HD), conexão RJ45, função 4 em 1, acompanha 01 power balun de 4 canais, 16 baluns externos 1 canal e 16 cabos BNC	ONIX SECURITY	Unidade	03	807,00	2.421,00
9	265118	**Bandeja para rack (01U) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo chapa de aço SAE 1020, na cor preta, montagem horizontal, padrão 19 polegadas, tamanho vertical de 1U	ONIX SECURITY	Unidade	22	31,00	682,00
13	192952	**Bateria alcalina (09V) -** Especificações Técnicas Mínimas: Recarregável, tensão de 9v, dimensão aproximada de 1,4x1,9x9,5cm (AxLxP)	VINIK	Unidade	72	4,90	352,80
28	510555	**Disco rígido interno 06Tb -** Especificações Técnicas Mínimas: HD interno, capacidade de armazenamento de 06TB, velocidade mínima de 7.200rpm, padrão SATA III, cache de 32Mb, 3.5'	WESTERN DIGITAL	Unidade	06	970,00	5.820,00
32	510203	**Disco rígido SSD (032GB) -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo SSD, mínimo 032GB de armazenamento, velocidade de leitura de 250mb/s e de escrita de 145mb/s, 2.5'	BLUECASE	Unidade	42	104,00	4.368,00
58	172048	**Memória RAM DDR2 02Gb (Desktop) -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo PC 5.300, memória do tipo DDR2, capacidade de 02Gb, frequência de 667Mhz	KINGSTON	Unidade	54	57,00	3.078,00
59	265136	**Memória RAM DDR3 04Gb (Desktop) -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo PC 10.600, memória do tipo DDR3, capacidade de 04Gb, frequência de 1.333Mhz	MARKVISION	Unidade	36	98,80	3.556,80
64	265139	**Memória RAM DDR4 08Gb (Notebook) -** Especificações Técnicas Mínimas: Memória do tipo DDR4, capacidade de 08Gb, frequência de 2.400Mhz	MARKVISION	Unidade	24	207,00	4.968,00
68	510199	**Mochila -** Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionada em material do tipo nylon balístico, 03 compartimentos que oferece proteção, compatível com notebook de 15.6 polegadas, possui alça de ombro ajustável e almofadada, alça de mão acolchoada, na cor preta, resistente a respingos de água	PARANA	Unidade	66	63,00	4.158,00
69	265145	**Monitor 21.50' -** Especificações Técnicas Mínimas: 21.5' polegadas, cor preto, widescreem 16:9, tempo de resposta 5ms, led, resolução mínima 1920x1080, entradas padrão VGA (15 pinos), HDMI, com ajuste de altura e/ou adaptado para suporte de mesa (furação no padrão vesa), bivolt, frequência de 60Hz, plugue de alimentação padrão NBR-14.136	ACER / V226HQL	Unidade	178	545,00	97.010,00
84	510195	**Projetor multimídia -** Especificações Técnicas Mínimas: Resolução nativa FULL HD (1920 x 1200), formato widescreen para projeções de vídeos e imagens, qualidade de imagem superior, 3.600 lúmens em cor e em branco, confecções HDMI, VGA, RCA, USB tipo A e tipo B, lâmpada tipo 210w, UHE, vida útil mínima de 6.000 horas, controle remoto, alto falante integrado, bolsa para transporte, cabo de força, plugue de alimentação	EPSON / X41+	Unidade	13	3.300,00	42.900,00
		VALOR TOTAL R$					**169.810,60**

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL N°: 025/2019 – SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos, peças e acessórios de informática para manutenção de diversas secretarias do município de Colider/MT.

DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: **DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELI** - CNPJ nº 32.534.923/0001-10 Rua F, Lt. Jardim Presidente II, nº 002, Qd. 04, Bairro Jardim Presidente, CEP. 78.090-205 – Cuiabá/MT Fone: (65) 9.9262-8922 E-mail: douglas.capitalcomercio@outlook.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / EQUIPAMENTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
65	510194	**Microcomputador (Tipo 01) -** Especificações Técnicas Mínimas: No mínimo 02 portas USB 3.0, fonte de alimentação de no mínimo 200W real, compatível com tensão de 110/220v, frequência de 60hz, cabo de força, plugue de alimentação padrão NBR-14.136, processador mínimo 4 núcleos e 4 threads, litografia de 14nm, cache de 6Mb ou superior, clock 3.0Ghz ou superior, compatível com o soquete LGA 1151, placa mãe dual channel, PCI Express 3.0X16, rede on board 10/100/1000, saída de vídeo VGA e HDMI, memória RAM de 8Gb DDR4, HD 1Tb SATA III (6Gbit/s), 7.200Rpm, 3.5' polegadas, teclado e mouse ótico USB	CAPITAL PC / I3 8ª GERAÇÃO	Unidade	74	1.850,00	136.900,00
		VALOR TOTAL R$					**136.900,00**

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL N°: 025/2019 – SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos, peças e acessórios de informática para manutenção de diversas secretarias do município de Colider/MT.

DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: **GTECH COMÉRCIO MAT. DE INFORMÁTICA LTDA ME**- CNPJ nº 22.079.367/0001-85 Rua Baltazar Navarros, nº 320, Bairro Bandeirantes, CEP. 78.010-020 – Cuiabá/MT Fone: (65) 3322-9238 / 65 9.9801-5848 E-mail: licitacao@gtechip.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / EQUIPAMENTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
25	170370	**Conector RJ45 (macho) -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo categoria 06, cabo sólido, transparente, deverá ter os contatos elétricos em bronze fosforo com 50µin de ouro e 100µin de níquel, corpo do produto produzido em termoplástico, não propagante a chama	FORTREK	Unidade	1600	0,30	480,00
41	265130	**Fonte ATX 600w** - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo alimentação para microcomputador, padrão ATX 220/110v, com cabos, potência real de 600w	ONE POWER / MP600W3-I	Unidade	30	133,00	3. 990,00
99	510209	**Suporte (Televisão) -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo articulado, fixação em parede, universal, compatível com led, lcd, plasma, 3d, smart tv e 4k de até 50'	BEDINSAT / BA-32 LIGTH	Unidade	26	70,00	1. 820,00
		VALOR TOTAL R$					**6. 290,00**

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL N°: 025/2019 – SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos, peças e acessórios de informática para manutenção de diversas secretarias do município de Colider/MT.

DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: **G. V. B. PINHEIRO ME** - CNPJ nº 14.074.287/0001-09 Av. Marechal Rondon nº 178, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000 - Colider/MT Fone: (66) 3541-4640 / (66) 9.9720 - 0560 E-mail: financeiro.mundotech@globo.com / mundotech@globo.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / EQUIPAMENTOS	MARCA / MODELO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	510205	**Adaptador wireless (300mbps) -** Especificações Técnicas Mínimas: Adaptador USB, wireless, alta potência	WIFI N / USB 900MBPS	Unidade	33	25,00	825,00
2	510211	**Álcool Isopropílico 250mg -** Especificações Técnicas Mínimas: Produzido com material do tipo isopropanol anidro, álcool isopropílico, com dosador, embalagem com 250mg, acondicionado em embalagem apropriada,	IMPLASTEC / ISOPROPANOL 99,8%	Unidade	12	8,00	96,00
3	265116	**Alicate cripador –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material resistente de altíssima qualidade, tipo cripador, catraca para cripagem de conectores do tipo RJ-11 e RJ-45, comprimento máximo de 185mm, 02 cavas para conectores de 6 e 8 pinos, lâminas resistentes e precisas, sendo 01 lâmina de corte de fio e 02 lâminas de decapagem	DEX / GERMANY	Unidade	06	25,00	150,00
10	265119	**Bandeja para rack (02U) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo chapa de aço SAE 1020, na cor preta, montagem horizontal, padrão 19 polegadas, tamanho vertical de 2U	FIBRACEM / 2U 290MM PRETA	Unidade	28	35,00	980,00
11	265121	**Bateria (03V) -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo moeda, não recarregável, tensão de 3v	ELGIN / CR2032	Unidade	60	0,60	36,00
16	265122	**Cabo HDMI (03m) -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo HDMI, para transmissão de dados de vídeo digital e áudio digital multicanal de alta definição, machoxmacho, 03m de comprimento	HARDILINE / 2.0V 6MM	Unidade	26	13,90	361,40
17	510553	**Cabo HDMI (05m) -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo HDMI, para transmissão de dados de vídeo digital e áudio digital multicanal de alta definição, machoxmacho, 05m de comprimento	HARDLINE / HVTHMI15.0	Unidade	33	11,00	363,00
18	265179	**Cabo USB 2.0 -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo USB 2.0, para conexão de micro/impressora, padrão USBxParalelo, comprimento de 1,8m	ELGIN / 1.8MT A/B	Unidade	28	4,50	126,00
19	510223	**Câmera de segurança (40m) -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com a tecnologia HDCVI, lente de 3,6mm, 1/2", 8 megapixels CMOS, Resolução 4K - 8 megapixels (2160p), alcance mínimo de 40m IR, IR inteligente, função starlight, HLC e WDR real, proteção contra surtos de tensão, suporta instalação interna e externa, 02 LEDs array de alta performance, entrada de áudio, áudio interno, IP66	INTELBRAS / VHD 5840 4K	Unidade	24	759,00	18. 216,00
23	510189	**Cartão de memória (64Gb) -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo micro SD, capacidade de 64Gb, adaptador, taxa de transferência de 95Mb/s, acondicionado em embalagem apropriada	SANDISK / SDSQUNS-064-GN3MA	Unidade	24	60,00	1. 440,00
27	510190	**Disco rígido externo 04Tb -** Especificações Técnicas Mínimas: HD externo, capacidade de armazenamento de 04Tb, conexão via USB padrão 3.0, velocidade de mínima de 5.400rpm, 3.5' polegadas	SEAGATE / EXPANSION 4 TB	Unidade	04	600,00	2. 400,00
30	265126	**Disco rígido interno 500Gb -** Especificações Técnicas Mínimas: HD interno para notebook, capacidade de armazenamento de 500Gb, velocidade mínima de 5. 400rpm, padrão SATA III, cache de 8Mb, 2.5' polegadas	HITACHI / HGST SLIM	Unidade	22	135,00	2. 970,00
31	191977	**Disco rígido interno 500Gb -** Especificações Técnicas Mínimas: HD interno, capacidade de armazenamento de 500Gb, velocidade mínima de 7.200rpm, padrão SATA III, cache de 32Mb, 3.5' polegadas	SEAGATE / BARRACUDA 500GB	Unidade	64	104,00	6. 656,00
33	510204	**Disco rígido SSD (240GB) -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo SSD, mínimo 240GB de armazenamento, velocidade de leitura de 530mb/s e de escrita de 440mb/s, sata III 6GB/s, 2.5'	SANDISK / HD SSD 240GB	Unidade	62	170,00	10. 540,00
34	205026	**Filtro de Linha (06 tomadas) -** Especificações Técnicas Mínimas: Contra surtos de tensão ou ruídos, 06 tomadas elétricas de saída, 2P+T, varistor, filtro EMI/	PISC / 6 TOMADAS 3 PINOS PRETO	Unidade	140	16,73	2. 342,20

		RFI, chave liga/desliga, luz de indicação de funcionamento, suportar no mínimo 10A de corrente nominal, fissuras de fixação em paredes/bancadas, compatível para tensão de 110/220v, com fusível de proteção, fusível reserva					
40	265129	**Fonte ATX 200w** - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo alimentação para microcomputador, padrão ATX 220/110v, com cabos, potência real de 200w	PCTOP / FPA200C	Unidade	138	35,00	4.830,00
45	265187	**Guia de cabos** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo chapa de aço SAE-1020, montagem horizontal em rack, padrão 19 polegadas, no tamanho vertical de 1U, fechado com tampa frontal lisa, aranha nas laterais, furação na parte traseira, na cor preta	HORIZ / P50MM	Unidade	66	20,00	1.320,00
47	265132	**Impressora de Etiquetas** - Especificações Técnicas Mínimas: Para impressão de Etiquetas, velocidade de impressão de no mínimo 76mm/segundo, térmica, interfaces USB, serial e paralela, alimentação por rolo de etiquetas, corte matriz, contínua, dobrada tipo leque, etiquetas, tíquete em papel térmico, papel comum e etiqueta de tecido, tensão nominal de entrada 110v, bivolt, plugue padrão NBR-14136	ARGOX / OS-214 PLUS	Unidade	10	1.100,00	11.000,00
48	265134	**Impressora Laser Monocromática** - Especificações Técnicas Mínimas: Velocidade de impressão de 27ppm, suporte a toner com rendimento de 2.600 páginas, suporte a cilindro de impressão com rendimento de 12.000 páginas, resolução máxima de impressão 2400x600DPI, interface wireless 802.11b/g, USB 2.0 de alta velocidade, alimentador de documentos capacidade mínima de 250 páginas, ciclo mensal de 10.000, alimentação 127v, plugue de alimentação padrão NBR-14136	BROTHER / HL-L2360DW	Unidade	20	1.080,00	21.600,00
55	173408	**Leitor de código de barras -** Especificações Técnicas Mínimas: Conexão do tipo USB, do tipo manual, 01 (um) feixe do tipo laser, suporte, frequência de operação de 50-60Mhz, suporta português brasileiro, dimensão aproximada de 9,2x6,5x15,6cm, compatível com boletos e NFE	C3 TECH / C3TECH	Unidade	06	124,52	747,12
60	265138	**Memória RAM DDR3 08Gb (Desktop) -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo PC 10.600, memória do tipo DDR3, capacidade de 08Gb, frequência de 1.333Mhz	MARKVISION / 1842T MVD38192MLD-13	Unidade	45	157,00	7.065,00
61	265137	**Memória RAM DDR3 04Gb (Notebook) -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo PC 10.600, memória do tipo DDR3, capacidade de 04Gb, frequência de 1.333Mhz	MARKVISION BMD34096M1333C9-1301	Unidade	17	107,00	1.819,00
63	510193	**Memória RAM DDR4 04Gb (Desktop) -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo memória DDR4, capacidade de 04Gb, frequência de 2.400Mhz	MARKVISION / BMD44096M2400C17M	Unidade	39	120,00	4.680,00
70	265146	**Mouse (com fio) -** Especificações Técnicas Mínimas: Resolução de 1.000DPI, durabilidade superior a cinco milhões de cliques, conexão USB, cabo de aproximadamente 02m	C3 TECH / MS-30BK	Unidade	264	7,40	1.953,60
71	265147	**Mouse (sem fio) -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo sem fio, fabricado em material do tipo plástico anatômico, 02 botões, scroll, tecnologia ótica, wireless USB ótico sem fio, botão liga/desliga	C3 TECH / M-W20BL	Unidade	54	14,50	783,00
72	510201	**Mouse Pad -** Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo tecido, apoio em gel confortável, previne danos por esforço repetitivo, posiciona o punho na altura ideal para evitar lesões, dimensão aproximada de 24x20 (PxL)	HARDLINE / GT-MP068TD	Unidade	416	11,00	4.576,00
77	265151	**Patch panel -** Especificações Técnicas Mínimas: Categoria 6, 24 portas, 19’ polegadas, guia de cabos traseira	HARDLINE / LY-PP6-15	Unidade	06	117,00	702,00
79	265153	**Placa de rede (PCI EXPRESS) -** Especificações Técnicas Mínimas: Padrão PCI Express 10/100/1000, suporta half/full duplex e modo 802.3x flow control, detecção crossover e autocorreção de operação, função Wake-on-Lan e emote Wake-up.	VINIK / PRV100E	Unidade	66	29,00	1.914,00
81	265155	**Placa de vídeo -** Especificações Técnicas Mínimas: Off board, saída VGA, HDMI PCI-Express.	GALAX GEFORCE / GT 710	Unidade	32	190,00	6.080,00
83	175518	**Porca gaiola com parafuso -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com rack 19’ polegadas, niquelado	FIBRACEM / PARAFUSO + PORCA 5MM	Unidade	1380	0,55	759,00
86	265163	**Rack (rede) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fixação em parede, 19’ polegadas, tamanho vertical 12u, desmontável, chave, porta de acrílico, confeccionada em aço SAE-1.020, fechamento trava rápida, 40cm de profundidade, entrada de cabos pela parte inferior e superior, na cor preto	FIBRACEM / 19POL X 12U X 450MM PORTA DE VIDRO	Unidade	27	397,00	10.719,00
89	510558	**Relógio biométrico -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com a portaria 373 do ministério do Trabalho, Capacidade para 15.000 usuários cadastrados, leitor de impressão digital óptico de 500 DPI, identificação de usuários através de senha e/ou digital através do leitor biométrico, 1 porta ethernet 10/100Mbps nativa, 1 porta USB 2.0 Host para geração de Arquivos Fonte de Dados (AFD), 1 porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuarios e geração de arquivos AFD, Tela LCD Touchscreen colorido de 2.4" 320x240, Alimentação Bivolt / 60Hz, Cor Preto Texturizado, com configuração e treinamento in-loco	CONTROL ID / IDCLASS 373	Unidade	50	749,00	37.450,00
91	265167	**Roteador (12 portas) -** Especificações Técnicas Mínimas: Montagem em rack 19' polegadas, tamanho vertical de 1U, mínimo 04 porta SFP, mínimo 12 portas ethernet 10/100/1000, monitor LCD, memória RAM de 4Gb, processador de 1.2Ghz com 36 núcleos, armazenamento interno 1Gb, 01 Slot micro USB tipo AB, firewall, openvpn, servidor e cliente, proxy, vlan, qos, port forwarding, geração de certificados auto assinados, PPPOE servidor, PPPOE cliente, DDDNS, IPSEC, DNS, DHCP, DHCP cliente, bridge, BGP, OSPF, MPLS, NV2, SSH, telnet, API, hotspot	MIKROTIK / CRS1036-12G-4S	Unidade	01	5.500,00	5.500,00
94	265170	**Rotulador** - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo eletrônico, resolução de impressão 230DPI, altura máxima de impressão 7mm, display de 12 caracteres X 1, linha tamanhos 6, estilos 9, números de símbolos 71, repetição de impressão de até 9 cópias, impressão vertical, largura das fitas suportadas de 9mm	BROTHER / PT80	Unidade	04	170,00	680,00
101	265174	**Teclado (com fio) -** Especificações Técnicas Mínimas: 107 teclas silenciosas e resistentes a derramamento de líquidos e que suportem mais de dez milhões de cliques, padrão de teclas ABNT2, brasileiro com “ç”, suporte incliníveis, robustos e ajustáveis, conexão USB, cabo de aproximadamente 2m	HARDLINE / KB-8153	Unidade	216	15,00	3.240,00
104	510339	**Toner amarelo –** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com a impressora HP Color Laserjet MFP E77822, original ou recomendado pela fabricante da impressora, na cor amarelo, rendimento aproximado de 32.000 páginas, considerando 5% de cobertura na folha A4	HP / E77825DN AMARELO	Unidade	04	1.022,00	4.088,00
105	510337	**Toner ciano –** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com a impressora HP Color Laserjet MFP E77822, original ou recomendado pela fabricante da impressora, na cor ciano, rendimento aproximado de 32.000 páginas, considerando 5% de cobertura na folha A4	HP / E77825DN CIANO	Unidade	04	1.022,00	4.088,00

106	510338	**Toner magenta –** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com a impressora HP Color Laserjet MFP E77822, original ou recomendado pela fabricante da impressora, na cor magenta, rendimento aproximado de 32.000 páginas, considerando 5% de cobertura na folha A4	HP / E77825DN MAGENTA	Unidade	04	1.022,00	4.088,00
107	510336	**Toner preto –** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com a impressora HP Color Laserjet MFP E77822, original ou recomendado pela fabricante da impressora, na cor preto, rendimento aproximado de 34.000 páginas, considerando 5% de cobertura na folha A4	HP / E77825DN PRETO	Unidade	04	520,00	2.080,00
		VALOR TOTAL R$					**189.263,32**

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO – CONTRATO Nº 003/2019

EXTRATO – CONTRATO Nº 003/2019

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense

Contratada: RETIFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA - ME

Objeto: Fornecimento de peças e serviços a serem utilizados na recuperação/retífica do motor do veículo tipo micro-ônibus do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense – CISRNM.

Valor Total: R$ 24.822,63

Vigência: 31/08/2019

Data de Assinatura: 13/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - JUNHO/2019 - PARTE 02

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL N°: 025/2019 – SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos, peças e acessórios de informática para manutenção de diversas secretarias do município de Colider/MT.

DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: **JOELMA DA SILVA CRUZ 01995999121 ME** - CNPJ nº 27.617.936/0001-12 Av. Abrelino Antonio Baggio, nº 219, CEP. 78.890-000 – Sorriso/MT Fone: (66) 9923-8143 / (66) 9.9619-9021 E-mail: datainfotecnologia@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / EQUIPAMENTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
4	265115	**Alicate cripador (keystone) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo termoplástico de alumínio, do tipo keystone, inserção de fêmea RJ-45, ferramenta de impacto HT-314B, compatível com conectores categoria 5E FTP, categoria 6 UTP	SECCON / HT-314B	Unidade	06	35,00	210,00
8	265120	**Bandeja para rack (01U - 04 pontos) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo chapa de aço SAE 1020, cor preta, montagem horizontal, padrão 19 polegadas, tamanho vertical de 1U, suporta até 50kg, 4 pontos de fixação, profundidade de 1070mm	ATT	Unidade	01	43,00	43,00
26	183557	**Disco rígido externo 01Tb -** Especificações Técnicas Mínimas: HD externo, capacidade de armazenamento de 01Tb, conexão via USB padrão 3.0, velocidade mínima de 5.400rpm, 6Gb/s, 2.5' polegadas	WESTERN DIGITAL	Unidade	24	264,00	6.336,00
57	265175	**Localizador de cabos metálicos (Kit) -** Especificações Técnicas Mínimas: Com função emissor/receptor, alimentação de bateria 9V, entrada de fone de ouvido tipo P2, controle de volume, 02 baterias, 01 receptor, 01 emissor, 01 fone de ouvido, 01 cabo RJ45 e RJ11, ideal para procura em cabos de Rede Categoria 3, 5e, 6 e 6a	SPARTEC / GHI-500	Unidade	02	139,00	278,00
66	510557	**Microcomputador (Tipo 02) -** Especificações Técnicas Mínimas: No mínimo 02 portas USB 3.0, fonte de alimentação de no mínimo 600W real, compatível com tensão de 110/220v, frequência de 60hz, cabo de força, plugue de alimentação padrão NBR-14.136, processador mínimo 4 núcleos e 8 threads, litografia de 14nm, cache de 8Mb ou superior, clock 4.2Ghz ou superior, compatível com o soquete LGA 1151, placa mãe dual channel, PCI Express 3.0X16, rede on board 10/100/1000, saída de vídeo VGA e HDMI, memória RAM de 8Gb DDR4, HD 1Tb SATA III (6Gbit/s), 7.200Rpm, 3.5' polegadas, teclado e mouse ótico USB.	DATA INFO / CORP I7 7700	Unidade	94	2.932,00	275.608,00
67	510214	**Mini compressor -** Especificações Técnicas Mínimas: Compressor de ar para limpeza de computadores e notebooks, função de soprar e aspirar, potência de 500w, frequência de 50-60Hz, 16.000rpm, volume de sopro em 2,3m³/min, peso bruto de aproximadamente 1,70Kg, acompanha 01 bico alongador de borracha e 01 bolsa para coleta de pó	PROFIELD	Unidade	01	305,00	305,00
109	509677	**Tripé para máquina fotográfica (monopé) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo alumínio, monope, 04 seções, pé emborrachado, empunhadura em espuma, cabeça tipo bola, 03 níveis, bolha e placa superior removível, engate rápido, altura mínima 66,50cm, altura máxima 175cm, carga máxima de 05kg	LEDWIN K2EM5	Unidade	02	370,00	740,00
110	509678	**Tripé para máquina fotográfica (telescopia) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo alumínio, armação telescopia até 01,80m, ajuste em altura, bolha de novel, gancho para peso, gatilho de saque rápido, alavanca de ajuste de altura milimétrica, compatível com maquinas fotográfica CANON	DIGIPOD / TR682	Unidade	02	317,00	634,00
111	509783	**User media gateway -** Especificações Técnicas Mínimas: 1 E1 (30 canais), 02 GSM, 04 FXO, 08 FXS, módulo 2FXS , 02 portas ethernet giga, conexão com até 02 operadoras VoIP diferentes, 10 contas VoIP, 57 canais VoIP, display gráfico OLED, suporte às sinalizações R2, ISDN e SIP, compatível com G.711, suporte a SNMP, bilhetagem personalizável por CDR	KHOMP / UMG MODULAR 300	Unidade	01	5.495,00	5.495,00

		VALOR TOTAL R$					**289.649,00**

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL N°: 025/2019 – SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos, peças e acessórios de informática para manutenção de diversas secretarias do município de Colider/MT.

DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: **L F COMÉRCIO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA E REPRES. LTDA ME** CNPJ nº 22.328.534/0001-84 Rua Duzentos, nº 94, Qd. 03, Lt. 01, Jardim Imperial, CEP. 78.075-648 – Cuiabá/MT Fone: (65) 3634-0804 / (65) 9.9275-5375 E-mail: licitacao01@rmmicro.com.br / comprasIf@ rmmicro.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / EQUIPAMENTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
75	265149	**Notebook** - Especificações Técnicas Mínimas: Tela Full HD IPS (1920x1080), 15' polegadas, cor preto, ultrafino, processador de 2 núcleos, 4 threads, frequência de 2.5Ghz, expansível para até 3.1Ghz, cache de 3Mb, memória de 8Gb, DDR4, 2.133Mhz (1x8Gb), 1Tb (5.400Rpm) de HD interno, placa de vídeo 4Gb, GDDR5, teclado retro iluminado PT-Br, wireless 802.11AC + Bluetooth 4.0, banda dupla (2.4Ghz/5Ghz, 2x2), bateria de 3 células e 42Wh (integrada), kit teclado e mouse wireless	ACER / AN515-51-50U2	Unidade	29	4.837,50	140.287,50
98	265172	**Suporte (Projetor multimídia)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo ferro, pintura eletrostática na cor branca, regulável de 100-150cm, para 01 projetor universal, suporte a fixação teto/parede, compatível com projetores com 3 pontos de fixação	VINIK	Unidade	02	104,81	209,62
100	183584	**Tampa para rack -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo cega, confeccionada em chapa de aço sae 1020, montagem horizontal em rack padrão 19' polegadas, tamanho vertical de 1U, na cor preta	FIBRACEM	Unidade	120	12,90	1.548,00
		VALOR TOTAL R$					**142.045,12**

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL N°: 025/2019 – SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos, peças e acessórios de informática para manutenção de diversas secretarias do município de Colider/MT.

DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: **L. MARINHEIRO SPONTAM ME** - CNPJ nº 12.860.851/0001-93 Av. Marechal Rondon, nº 341, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000 - Colider/MT Fone: (66) 3541-2729 / (66) 9.9677-1327 E-mail: inforllyn.inmetro@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / EQUIPAMENTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
12	173270	**Bateria (12V) -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo selada, para nobreak 600va, tensão de 12v, Corrente de 7A	POWER / 12V 7A	Unidade	70	58,00	4.060,00
14	510218	**Bateria externa rack/torre -** Especificações Técnicas Mínimas: Troca a quente de bateria, conversível rack/torre, tempo de operação escalável, baterias substituíveis, tensão de saída de 120v, bateria selada chumbo-ácido, livre de manutenção, a prova de vazamento, cartucho de bateria incluso, vida útil 03-05 anos, blocos de baterias por série, montagem em rack 19', tamanho vertical 2U, peso líquido aproximado de 56kg	APC / SMART OS X	Unidade	01	3.700,00	3.700,00
15	265124	**Cabo de rede (305m) -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo par trancado, UTP, 04 pares composto de condutores sólidos, cobre nú, 24 AWG, isolados em polietileno especial, categoria 06, caixa fastbox, lance padrão de 305m, marcação sequencial métrica decrescente (305 – 000m), capa do cabo, temperatura de operação de -20ºC a +60ºC, capa em PVC, não propagante a chama, cores variadas (será escolhida no ato do pedido pela contratante)	LIFEDATA / CAT 6	Unidade	52	290,00	15.080,00
20	510224	**Câmera de segurança (50m) -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com a tecnologia HDCVI, lente varifocal motorizada de 2.7 a 12mm, Sensor 1/2.7", 2.1 megapixels CMOS, resolução full HD, 02 megapixels (1080p), alcance mínimo de 50m IR, função autofoco, HLC e WDR real, proteção contra surtos de tensão, suporta instalação interna e externa, 24 leds, IR inteligente, zoom digital 10x, IP66	INTELBRAS / VHD 5840	Unidade	24	679,00	16.296,00
21	510554	**Câmera de segurança (80m) -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com a tecnologia HDCVI, lente varifocal 3,7 a 11mm motorizada, sensor 1/2", 08 megapixels CMOS,	INTELBRAS / VHD 7880	Unidade	06	1.210,00	7.260,00

		Resolução 4K - 8 megapixels (2160p), alcance mínimo de 80m IR, case metálico, IR inteligente, função HLC, WDR real, proteção contra surtos de tensão, suporta instalação interna e externa, 04 LEDs array de alta performance, IP66					
24	510255	**Chaveador KVM -** Especificações Técnicas Mínimas: Contendo 08 portas VGA, 02 portas USB, 02 portas PS2, resolução de até 2048x1536 megapixel, auto-scan, suporte para montagem em rack padrão 19'	MULTILASER	Unidade	01	520,00	520,00
29	265182	**Disco rígido interno 146Gb (servidor) -** Especificações Técnicas Mínimas: HD interno, capacidade de armazenamento de 146Gb, velocidade mínima de 10.000rpm, padrão SATA III (6Gb/s), 2.5' polegadas, compatível com IBM System X3400 M3	SEAGATE	Unidade	02	530,00	1.060,00
35	510191	**Fita dupla face (20m) -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo dupla face, fabricado com material do tipo polietileno, medida aproximada de 25mmx20m, gelatinosa, na cor verde	ADELBRAS	Unidade	44	34,00	1.496,00
36	265128	**Fita velcro -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo velcro, com medidas aproximadas de 2,00x360cm (LxC), cor preta, a frente da fita deverá aderir a costa da mesma	KITAVIA	Unidade	60	15,00	900,00
37	510215	**Fita para demarcação (30m) -** Especificações Técnicas Mínimas: Adere a pisos cerâmicos, de madeira e cimentados em áreas secas Costado macio de PVC com polímero plástico, revestido com uma camada resistente de borracha adesiva, na cor Amarela, Largura 48mm, Comprimento 30m	ADELBRAS	Unidade	60	23,00	1.380,00
38	175517	**Fita para rotulador (08m) -** Especificações Técnicas Mínimas: Rotulador Brother PT-80, letras pretas sobre prata, 9mm, 8m (comprimento)	BROTHER	Unidade	60	31,00	1.860,00
39	510206	**Fone de ouvido** - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo Bluetooth, Tempo de Recarga de 4 horas, reprodução contínua de 95 horas ou 90 dias em modo de espera, controlador de 40mm, Impedância aproximada de 24Ω, sensibilidade aproximadamente 96dB, microfone incluso	MULTILASER	Unidade	10	195,00	1.950,00
44	510221	**Gravador digital de vídeo -** Especificações Técnicas Mínimas: Contendo 16 canais BNC + 8 canais IP ou 24 canais IP no modo NVR, 4K Ultra HD, Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + HDTVI + AHD-M/H + Analógico + IP, Gravação de todos os canais em 1080p (30 FPS) ou 720p (30 FPS), saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC, reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca avançada, inteligência de vídeo, linha virtual, cerca virtual e objeto abandonado, detecção de face, compatibilidade com ONVIF perfil S, suporta 02 HDs SATA de até 10Tb, edição de áudio e vídeo, matriz de vídeo, modo NVR, transforma todos os canais BNC em IP, função BNC + IP, adiciona câmeras IP ao DVR, compressão de vídeo em H.264+ (Codec Inteligente), suporte a IPv6, aplicativo para smartphones android e IOS, acesso externo via Cloud	INTELBRAS / MHDX 5108	Unidade	03	1.340,00	4.020,00
46	183542	**Identificador de cabos de rede** - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo anilha, identificador 00 à 09, 10 unidades por número, cada número deve ser de diferentes cores, pacote com 100 unidades (10 unidades de cada número)	DUALCOMP	Unidade	72	16,00	1.152,00
50	510334	**Impressora Multifuncional Colorida -** Especificações Técnicas Mínimas: Imprima até 33 páginas por minuto, Wi-Fi Direct, integrado, sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos, acompanha 4 garrafas de tintas de inicialização: preta, ciano, magenta e amarela.	EPSON / L3150	Unidade	14	952,00	13.328,00
51	510198	**Kit: Ferramentas -** Especificações Técnicas Mínimas: Em couro sintético em formato de estojo com zíper na lateral com compartimentos individuais para facilitar a organização das ferramentas, ferramentas desmagnetizadas, ferro de solda com potência de 30w, tubo de solda com aproximadamente 04m, 25g de peso liquido, diâmetro de 01mm, deverá acompanhar as seguintes ferramentas: chave phillips n° 00 e 01, chave de fenda 1/4" e 3/16", 2x chaves reversíveis, chave de porca 1/8" e 3/16", chave inglesa, 3x alicates fios, corte e bico fino, 3x pinças anti-estáticas, extrator anti-estático, insersor anti-estático e tubo para parafusos	INTECH	Unidade	01	466,00	466,00
52	510335	**Kit: Garrafas de tinta -** Especificações Técnicas Mínimas: Original ou recomendado pela fabricante da impressora, compatível com a impressora Epson Ecotank l3150, acompanha 04 garrafas nas cores preto, ciano, magenta e amarelo	EPSON	Unidade	56	185,00	10.360,00
53	510210	**Kit: Placa mãe -** Especificações Técnicas Mínimas: Processador com no mínimo 06 núcleos e 06 threads, litografia de 14nm, cache de 8Mb ou superior, clock 3.7Ghz ou superior, placa mãe dual channel, PCI Express 3.0X16, rede on board 10/100/1000, saída de vídeo VGA e HDMI, memória RAM de 4Gb DDR4	VISAGE	Unidade	12	1.390,00	16.680,00
54	510556	**Leitor biométrico -** Especificações Técnicas Mínimas: Óptico, área de captura e leitura em prisma de vidro, LED visível e perceptivo, informa a ativação automática do leitor no momento da captura da digital, modelo do tipo torre, captura em qualquer ângulo (360º), USB 2.0, 500DPI, tensão de 05V, área de captura de 16x18mm, tempo de captura ~ 300 milissegundos, imagem de 248x292 pixels, padrões MIC, KC, UL, CE, FCC, kit de desenvolvimento em SDK gratuito, suporta busca do tipo 1:1 e 1:N (limitado), padrões do tipo ISO/IEC 19794-2:2005. ANSI/INCITS 378-2004, WSQ, qualidade da imagem em NIST NFIQ	FINGKEY / HAMSTER DX	Unidade	34	405,00	13.770,00
56	510212	**Limpa contato 300ml -** Especificações Técnicas Mínimas: Elimina rangidos, expulsa a umidade, limpa e protege, solta peças oxidadas, libera mecanismos travados, conteúdo aerossol 300ml	MUNDIAL	Unidade	06	11,00	66,00
74	510217	**Nobreak inteligente -** Especificações Técnicas Mínimas: Reconhecimento automática de baterias externas, Partida a frio, Medidor de energia, Modo ecológico, Projeto de alta frequência, Grande eficiência on-line, Gerenciamento inteligente de bateria, nterface LCD intuitiva, Grupos de múltiplas tomadas de saída com switches, Data preditiva de substituição de baterias, Saída de onda de seno pura com uso de bateria, Conversível Rack/Torre, Tempo de Operação Escalável, Desligamento e reinicialização sequencial de rede, SmartSlot, Compatível com o StruxureWare Data Center Expert, Carregamento de bateria com compensação de temperatura, Auto-teste automático, Notificação de bateria desconectada, Condicionamento de energia, Regulagem Automática de Voltagem, Gerenciamento inteligente de bateria, Reinicialização automática de cargas após desligamento do No-Break, Carregamento de bateria com compensação de temperatura, Conectividade USB, Conectividade Serial, Conectividade Ethernet (Opcional), Notificação preditiva de falhas, Troca a quente de bateria, Capacidade de energia de saída: 2.7 KWatts / 2.88 kVA, Tensão nominal de saída: 120V, Tensão nominal de entrada: 120V, Frequência de entrada 50/60 Hz +/- 3 Hz (auto sensing), Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção : a prova de vazamento, Tempo de recarga típico 3hora(s), Vida útil esperada das baterias (anos) 3 - 5, Inclui software de gestão de nivel empresarial, Montagem em Rack 19', Tamanho vertical 2U	APC / SMART-UPS 3000	Unidade	01	4.740,00	4.740,00
76	265150	**Patch cord de 1,5m (CAT6) -** Especificações Técnicas Mínimas: Crimpado, forma industrial, capa injetada, cor azul, diâmetro nominal de 6mm, 04 pares de 24AWG, 08 vias em bronze, fosforoso com 100µin de níquel e 50µin de ouro, conector confeccionado em termoplástico transparente ul94v-0, padrão de montagem T568-a, resistência elétrica cc máxima do condutor a 20ºc	MULTITOC	Unidade	132	14,00	1.848,00
78	205015	**Pen drive (16Gb) -** Especificações Técnicas Mínimas: Capacidade 16Gb, USB 3.0, com tampa ou retrátil, compatibilidade para Windows e Linux, velocidade de leitura em 06Mb/s, velocidade de gravação em 05Mb/s	MULTILASER	Unidade	66	23,90	1.577,40
80	265152	**Placa de rede (PCI) -** Especificações Técnicas Mínimas: Padrão PCI 10/100/1000Mbps, wake-on de alta performance, auto negociação de velocidade 10/100Mbps, que pode ser instalada em PCs com slot de expansão PCI, porta RJ-45 com auto negociação a cone-	MULTILASER	Unidade	66	23,90	1.577,40

		xão entre 10BASE-T Ethernet e 100BASE-TX Fast Ethernet, modo Half ou Full Duplex, controle de fluxo para transmissão segura, LEDs de diagnósticos ativo e link					
82	265154	**Placa de vídeo (GDDR5) -** Especificações Técnicas Mínimas: Com memória de 6Gb, off board, GDDR5, interface 192Bit, suporte a 3D, directx 12, opengl 4.5, resolução de 7680x4320, refrigerador, homologada para software Autocad 2017	ASUS	Unidade	03	1.290,00	3.870,00
85	265157	**Protetor de conector -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível para conector RJ-45, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido)	DUALCOMP	Unidade	3750	0,29	1.087,50
87	510216	**Rack (servidor) -** Especificações Técnicas Mínimas: Altura vertical de 42U, 600mm de largura, 1070mm de profundidade, indicado para aplicações de servidores de densidade baixa a média e para aplicações de rede, inclui: Material de fixação, Key(s), Portas e painéis laterais com chaves iguais., Nivelamento de pés, Mounting hardware, Casters pré-colocados, Side panels, possui oito acessórios de aterramento adicionais para aterramento externo, suporte a equipamentos compatíveis com o padrão EIA 310-E, Rodas de baixo perfil e pés de nivelação ajustáveis de abaixo ou de cima, Portas traseiras divididas, Trilhos de montagem ajustáveis com parafusos pré-fixados e de alinhamento rápido, Altura máxima de 199.1cm, largura máxima 60.0cm, profundidade máxima 107.0cm, Peso Líquido 125.09kg, Cor Preta, Classe de Proteção Ambiental IP 20, Em conformidade com os padrões UL 2416 e UL 60950-1, Garantia Padrão do Fornecedor de 5 anos	APC / NETSHELTER SX	Unidade	01	4.998,00	4.998,00
88	265164	**Régua (08 tomadas) -** Especificações Técnicas Mínimas: Montagem horizontal em rack 19' polegadas, tamanho vertical de 1U, chave, fusível, 8 tomadas, tensão nominal de entrada 110v, plugue, em acordo com a NBR-14.136	BBK	Unidade	66	64,00	4.224,00
93	265169	**Roteador (Wifi) -** Especificações Técnicas Mínimas: Wireless 802.11b/g/n, dual chain, antena interna com ganho de 2 dbi em 2,4GHz e de 2.5 dbi em 5GHz , mínimo 02 portas ethernet 10/100/1000, suporte a alimentação POE IN 802.3af/at e POE OUT Passive PoE up até 57V, memória RAM de 128Mb, processador de 716Mhz, armazenamento interno 16Mb, suporte a fixação em parede ou teto, firewall, openvpn, servidor e cliente, proxy, vlan, qos, port forwarding, geração de certificados auto assinados, PPPOE servidor, PPPOE cliente, DDDNS, IPSEC, DNS, DHCP, DHCP cliente, bridge, BGP, OSPF, NV2, SSH, telnet, API, hotspot, EOIP	MIKROTIK / RBCAPGI	Unidade	44	445,00	19.580,00
95	510207	**Sensor de temperatura e umidade -** Especificações Técnicas Mínimas: Monitora, registra e notifica caso ocorra temperatura acima ou abaixo dos limites, permite visualização de 3 câmeras IP na mesma interface web, limite de temperatura, umidade e dewpoint superior e inferior, envio de e-mail em caso de alarme para mínimo 05 destinatários, alertas escalonáveis, mínimo 30 dias de valores registrados na memória interna, gráfico na interface web, tabela de dados registrados exportáveis para CSV, SNMP, Trap SNMP, relógio interno sincronizado via SNTP externo, Syslog, oda configuração via interface web sem necessidade de software externo, conecção RJ45, temperatura de operação: -30 a +80°C, resolução 0,01°C, IP30, tensão 6v, corrente de 02A, fonte inclusa	WATHDOG / WD15	Unidade	01	1.840,00	1.840,00
102	208837	**Tela de projeção -** Especificações Técnicas Mínimas: Com 200 Polegadas, medindo 04x03m, formatos suportados: 4:3 ou 16:9, retratil, tripé incluso	IMEX	Unidade	10	1.410,00	14.100,00
108	510251	**Totem dispensador de senhas -** Especificações Técnicas Mínimas: Tela sensível ao toque de no mínimo 15 polegadas, Estrutura em aço com chaves para abertura do equipamento apenas para pessoas autorizadas, Impressora térmica para papel de 57mm de largura com corte automático, Abertura específica para troca do papel, também protegida por uma chave, Suporte ao Sistema Operacional Windows ou Linux, Conector RJ45 para rede cabeada (ethernet), Entrada de energia 110/220v automática.	BEMATECH / BM15	Unidade	02	6.710,00	13.420,00
		VALOR TOTAL R$					**188.266,30**

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL N°: 025/2019 – SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos, peças e acessórios de informática para manutenção de diversas secretarias do município de Colider/MT.

DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: **LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** - CNPJ nº 13.201.732/0001-91 Rua Doutor Manoel Vargas, nº 316, Qd. 34, Lt. 10, Bairro Cristo Rei, CEP. 78.118-114 – Várzea Grande/MT Fone: (65) 2119-5857 / 3692-1814 E-mail: vendas@licitamais.cuiaba.br / licita@licitamais.cuiaba.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / EQUIPAMENTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
22	509679	**Capa protetora (câmera digital) -** Especificações Técnicas Mínimas: Destinado a câmera fotográfica, emborrachada, compatível com linha de câmeras digitais EOS da Canon	GOPRO	Unidade	02	150,00	300,00
62	265141	**Memória RAM DDR3 04Gb (Servidor) -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo PC3 10.600r, memória do tipo DDR3, capacidade de 04Gb, frequência de 10.600Mhz, registrada para o modelo IBM System X3400 M3	IBM	Unidade	04	160,00	640,00
73	7651	**Nobreak de 1500va (825 w) -** Especificações Técnicas Mínimas: Com entrada bivolt 115 v / 220 v e saída monovolt 115 v. deverá dispor de 8 tomadas novo padrão de tomadas brasileiro nbr 14136. deverá possuir software de gerenciamento sgm recurso que, através de uma interface usb, monitora parâmetros e apresenta estimativa de consumo dos equipamentos conectados. deverá possuir carregador inteligente que quando conectado na rede elétrica, recarrega automaticamente a bateria, mesmo com a saída desligada. deverá proteger cargas conectadas contra surtos, picos, raios e outros distúrbios elétricos. deverá possuir um circuito interno que informa ao usuário (led vermelho acende) se a rede elétrica está sem o aterramento ou com polaridade invertida entre fase e neutro. deverá permitir partida a frio, podendo ser ligado na ausência de energia, em caso de emergência (disjuntor reinicializável)	APC / BACK UPS 1500VA BIVOLT	Unidade	44	846,00	37.224,00
90	510197	**Roteador (10 portas) -** Especificações Técnicas Mínimas: Montagem em rack 19' polegadas, tamanho vertical de 1U, mínimo 01 porta SFP, mínimo 10 portas ethernet 10/100/1000, memória	MIKROTIK / RB 3011	Unidade	27	1.125,00	30.375,00

		RAM de 1Gb, processador de 1.4Ghz com arquitetura ARM 32bit, armazenamento interno 128Mb, firewall, openvpn servidor e cliente, proxy, vlan, qos, port forwarding, geração de certificados auto assinados, PPPOE servidor e cliente, DDDNS, IPSEC, DNS, DHCP, DHCP cliente, bridge, BGP, OSPF, NV2, SSH, telnet, API, hotspot	UIAS-RM L5				
92	510196	**Roteador (24 portas) -** Especificações Técnicas Mínimas: Especificações Técnicas Mínimas: Montagem em rack 19' polegadas, tamanho vertical de 1U, mínimo 02 porta SFP, mínimo 24 portas ethernet 10/100/1000, memória RAM de 512Mb, processador de 800Mhz com arquitetura ARM 32bit, armazenamento interno 16Mb, firewall, openvpn servidor e cliente, proxy, vlan, qos, port forwarding, geração de certificados auto assinados, PPPOE servidor e cliente, DDDNS, IPSEC, DNS, DHCP, DHCP cliente, bridge, BGP, OSPF, NV2, SSH, telnet, API, hotspot, Dual Boot	MIKROTIK / CRS 326	Unidade	37	1. 310,00	48. 470,00
96	510219	**Servidor de rede** - Especificações Técnicas Mínimas: Para montagem em rack 19', Tamanho vertical de 1U, Modelo de última geração da fabricante, Placa Mãe com suporte a 2 Processadores, acompanha 01 processador com no mínimo 10 núcleos físicos e 20 threads, com frequência base de 2.20GHz e turbo de 3.00GHz, em litografia de 14nm, Energia Térmica de Projeto (TPD) 85W, suporte até 768 GB de Memória RAM do tipo DDR4-2400 na frequência de 2400 MHz com suporte a ECC(Error Correction Check), com suporte a virtualização, Acompanha 64GB de Memória RAM divididos em 4 pentes de 16GB, Acompanha 04 Discos SFF Hot-Plug SAS 10K 2.5 com capacidade de 1200GB, Acompanha controladora RAID de nível empresarial com conectividade de 12 Gb/s SAS e PCIe 3.0 com oito pistas SAS internas, permitindo a conexão a unidades SAS ou SATA, oferece suporte a operações de modo misto de RAID e HBA simultaneamente e oferece criptografia para dados em repouso em qualquer unidade, com cache de gravação garantido por flash de 2GB (FBWC) Acompanha Placa de rede com 4x 1GbE, Acompanha adaptador 10GbE com 2 portas 560 FLR-SFP+ FlexibleLOM, Acompanha Unidade Óptica HPE 9.5mm SATA DVD-RW, Acompanha 02 Fontes de 500w, Acompanha Bezel kit (painel frontal), Acompanha 05 ventiladores Hot Plug, Conta com garantia Onsite do Fabricante de 3 anos incluindo peças e serviços	HP / DL360	Unidade	01	27. 050,00	27. 050,00
103	265188	**Testador de cabos -** Especificações Técnicas Mínimas: Possui testador local, remoto e adaptador macho BNC, chicote RJ-11, RJ-45 e BNC, com conectores RJ-45, RJ-11, BNC, USB e FireWire 1394, permite checar a continuidade do sinal no cabo, mau contato, se está aberto, em curto, crossover e grounding, LEDs de fácil visualização de Status do cabo, extensão máxima de teste até 180m (RJ-45, RJ-11 e BNC), parte inferior do testador deverá ser removível e pode ser usado na outra ponta do cabo, indicador de cabos no painel: power, bateria fraca, sem conexão, cross, curto e conectado, condições do cabo em ground e mais 8 fios, alimentação com bateria de 9v, Botão de início de teste, dimensões aproximada com o testador remoto de 20x10x2,5cm (CxLxP)	SECCON	Unidade	02	280,00	560,00
		VALOR TOTAL R$					**144. 619,00**

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL N°: 025/2019 – SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos, peças e acessórios de informática para manutenção de diversas secretarias do município de Colider/MT.

DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: **OLMIR IORIS E CIA LTDA EPP** - CNPJ nº 70.429.956/0001-99 Av. Mato Grosso, nº 116N, Centro, CEP. 78.320-000, Juína/MT Fone: (66) 3566-1339 / 1240 – (65) 9.9981-4342 E-mail: olmieletro@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / EQUIPAMENTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
49	265135	**Impressora Laser Multifuncional Monocromática** - Especificações Técnicas Mínimas: Velocidade de impressão de 40ppm A4 E 42ppm Carta, capacidade para toner de 12.000 páginas, cilindro de impressão com rendimento de 50.000 páginas, resolução de impressão 1200x1200 DPI, interface wireless 802.11b/g/n, USB 2.0, bandeja de papel com capacidade de 250 páginas, ciclo mensal de 50.000, resolução máxima de digitalização 1200x1200 DPI, alimentação 127v, plugue de alimentação padrão NBR-14136	BROTHER / L5702	Unidade	38	2. 959,00	112. 442,00
97	265171	**Suporte (Monitor)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo ferro, pintura eletrostática na cor branca, 01 monitor LCD/LED, 12' à 27' polegadas, base para mesa estilo pedestal, altura mínima de 30cm, ajuste de altura e inclinação	VINIK	Unidade	132	113,00	14. 916,00
		VALOR TOTAL R$					**127. 358,00**

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL N°: 025/2019 – SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos, peças e acessórios de informática para manutenção de diversas secretarias do município de Colider/MT.

DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: **OVANDIR BATISTA JUNIOR ME** - CNPJ nº 16.582.414/0001-06 Av. Jatobá, nº 1009, Centro, CEP. 78.520-000 – Guarantã do Norte/MT Fone: (66) 3552-3775 / (66) 9.9624-4414 E-mail: atendimento@multtek.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / EQUIPAMENTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
5	510200	**Apoio de pulso para teclado -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo gel, dimensão aproximada de 490x80x30mm, peso aproximado 351g, utilizado na prevenção de lesão por esforço repetitivo (ler), posiciona os punhos na altura ideal para digitação	GLOBAL TIME	Unidade	72	25,90	1.864,80
43	510202	**Fonte de energia (notebook)** - Especificações Técnicas Mínimas: Para notebook universal sendo compatível com a maioria dos notebooks, acompanhado de 8 ou mais adaptadores sendo compatíveis com compaq, toshiba, dell, hp, ibm, gateway, acer, tensão de funcionamento de 15v, 16v, 18v, 19v, 20v, 22v e 24v, corrente de 3.5A, tensão de saída automática, indicação por led, cabo AC e DC destacáveis, entrada de energia bivolt automática de 110v~240v, frequência de 50/60hz, corrente de entrada máxima de 1.3A, proteção de sobrecarga e curto-circuito	X - TRAD	Unidade	08	56,00	448,00
		VALOR TOTAL R$					**2.312,80**

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL N°: 027/2019 – SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de hospedagens para as equipes de arbitragens que participarão dos Jogos Escolares da Juventude 2019 – Etapa Regional Norte, que será realizado no município de Colider/MT, no período de 14 à 19 de junho de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2019

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA:
DIEGO LISBOA MICHELETTI ME - CNPJ nº 24.479.947/0001-95
Rua Xingu, nº 908, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000 – Colider/MT
Fone: (66) 3541-3512 / (66) 9.9658-2339
E-mail: diegohawaii@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Fornecimento de hospedagens para 35 pessoas em apartamento com ar condicionado, incluindo café da manhã.	DIÁRIA	5	2.275,00	11.375,00
	TOTAL GERAL (R$)				**R$ 11.375,00**

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL N°: 028/2019 – SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo para alimentação dos atletas que participarão dos Jogos Escolares da Juventude 2019 – Etapa Regional Norte, que será realizado no município de Colider/MT, no período de 14 à 19 de junho de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2019

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: **J. ASSIS & CIA LTDA ME** - CNPJ nº 26.593.905/0001-06 Rua Machado de Assis, nº. 107, CEP. 78.500-00 - Colider/MT Fone: (66) 3541-1847 / (66) 9.9910-9398 E-mail: comercial.assis@bol.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTIDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
2	508843	Acendedor grande do tipo isqueiro, grande, gerador de fogo, utiliza como combustível gás butano sob pressão, altamente inflamável, com regulagem automática da chama em plástico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Bic	UNIDADE	5	4,15	20,75
3	199987	Achocolatado em pó pcte 400g- produto contendo açúcar, cacau em pó, vitaminas, lecitina de soja e aromatizantes, podendo conter extrato de malte, maltodextrina, leite em pó desnatado, soro de leite em pó e/ou traços de leite. Teor de sódio entre 20 a 30 mg. Contém glúten	Chocomil	UNIDADE	60	3,95	237,00
4	199989	Açúcar cristal 02 kg - obtido a partir de caldo de cana-de-açúcar, cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, sem umidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 02kg.	Itamarati	UNIDADE	25	4,18	104,50
5	192408	Água mineral 500ml sem gás, embalagem tipo garrafa pet, contendo lacre de segurança, marca do fabricante, prazo de validade e sem avarias, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em garrafa com 500ml.	Ielbrinha	UNIDADE	60	1,28	76,80
6	163367	Água sanitária 1 lt.	Ypê	UNIDADE	60	3,28	196,80

7	199965	Alho a granel - 1ª qualidade, branco ou roxo, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio.	Nacional	KG	15	17,80	267,00
8	199990	Amido de milho 500g - produto extraído do milho, amido, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 500g.	Apti	UNIDADE	3	3,95	11,85
10	199992	Aveia em flocos finos cxa 200g - do tipo integral, 100% natural, flocos finos, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionada em embalagem apropriada.	Naturale	UNIDADE	15	4,05	60,75
11	9238	Balde 15l fabricado em material do tipo plástico resistente, alça de metal, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 15,00l.	Plasvale	UNIDADE	10	10,40	104,00
12	199969	Batata inglesa - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito e larvas e material terroso.	Inglesa	KG	150	4,35	652,50
13	199971	Beterraba - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso.	Nacional	KG	15	4,90	73,50
14	200010	Biscoito de água e sal pcte 400g- farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermento biológico. Conteúdo de sódio máximo 235 mg e 0%gordura trans. Teor de gorduras totais máximo 4,0g.	Liane	UNIDADE	60	4,27	256,20
15	200011	Biscoito de maisena pcte 400g -farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Podem conter soro de leite e/ou leite em pó, traços de ovos. Conteúdo de sódio máximo 120 mg e 0%gordura trans.	Liane	UNIDADE	60	4,35	261,00
17	192464	Café 500g - torrado e moído, isento de grãos, excelente qualidade, certificado de órgão competente de selo de qualidade, embalado a vácuo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 500g.	Solo	UNIDADE	20	9,25	185,00
22	192349	Carne de frango: coxa e sobrecoxa semiprocessadas, em peça, resfriado, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºc, embalado a vácuo, ou em filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico.	Seara	KG	390	7,40	2886,00
25	199973	Cebola - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso.	Nacional	KG	50	4,80	240,00
26	199974	Cenoura - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso.	Nacional	KG	40	5,15	206,00
27	199975	Cheiro verde - maço de 400g c/ cebolinha e salsinha - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso.	Nacional	UNIDADE	30	2,65	79,50
28	199976	Chuchu - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso.	Nacional	KG	25	3,55	88,75
29	200328	Condimento: folha de louro 04g livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Leli	UNIDADE	20	2,25	45,00
30	192500	Condimento: tempero completo sem pimenta 01kg - obtido da mistura de especiarias e de outros ingredientes, fermentados ou não, composto de sal, alho, cebolinha, cebola, salsinha, glutamato monossódico, e outras substancias permitidas pela legislação.	Do Sul	UNIDADE	7	6,95	48,65
31	200320	Conserva: ervilha verde em conserva 02kg, reidratada, simples, inteira, imersa em liquido, conserva de água e açúcar, sem glúten, tamanho e coloração uniformes, sendo considerado como peso líquido, e peso do o produto drenado, sem danos físicos e mecânico.	Olé	UNIDADE	5	13,65	68,25
33	192476	Creme de leite 200g - apresentando teor de matéria gorda mínima de 25,00%, embalado em lata e/ou caixa cartonada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 200g do produto.	Itambé	UNIDADE	10	2,85	28,50
34	7238	Descartável: copo 180ml - fabricado em material do tipo polipropileno, para líquidos, capacidade de 180ml, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada com mínimo 100 uni.	Coposul	UNIDADE	240	2,80	672,00
35	510681	Doce paçoca lisa - embalagem com 20 unidades.	Machado	UNIDADE	60	16,95	1017,00
38	192481	Embutidos: mortadela fatiada, constituída da mistura de carnes carne bovina e suína, com condimentos, apresentando no máximo 10 % de cubos de toucinho, primeira qualidade, resfriado entre 0º - 7ºc, embalado a vácuo, ou em filme pvc ou saco plástico.	Confiança	KG	25	12,00	300,00
39	510680	Embutidos: presunto suíno – fatiado, magro, pré-cozido, suíno, resfriado entre 0º - 7ºc, embalado a vácuo, ou em filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto.	Kidelli	KG	25	15,30	382,50
40	158097	Esponja lá aço pacote c/ 08 unid.	Bom Bril	UNIDADE	10	4,40	44,00
41	7950	Esponja multiuso (lavar louca) tam. 100mmx71mmx18mm	Brilhos	UNIDADE	30	1,10	33,00
43	200322	Farinha de mandioca 01kg fabricada por mandioca, sadia, branca ou amarela, farinha do tipo fina e seca, isenta sujidades, matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em saco plástico atóxico.	Tio Jand	UNIDADE	25	5,85	146,25
44	200368	Feijão 01kg (preto) do tipo carioca, tipo 01, novo, preto, aspecto brilhoso, constituído de grãos inteiros e sadios, umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, isento de misturas de outras espécies.	Tio Lindo	UNIDADE	90	5,45	490,50
45	200325	Feijão carioca 01kg do tipo carioca, tipo 01, novo, aspecto brilhoso, constituído de grãos inteiros e sadios, umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, isento de misturas de outras espécies.	Tio Lindo	UNIDADE	160	5,75	920,00
46	199966	Fruta: banana da terra - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maduras senta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso.	Nacional	KG	25	6,30	157,50
48	199979	Fruta: maçã - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Fuji	KG	400	5,65	2260,00
49	199980	Fruta: melancia - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Nacional	KG	360	2,10	756,00
50	200326	Fubá de milho 01kg fabricado através da moagem do grão do milho, 1º qualidade, fortificado com ferro e ácido fólico, cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, ausência de umidade e fermentação, isento de sujidade, parasitas e larvas.	Tio Jand	UNIDADE	25	2,75	68,75
51	6413	Guardanapo de papel pacote c/ 50 un.	Propel	UNIDADE	50	2,10	105,00
54	192382	Hortaliça: mandioca - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, is isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso.	Nacional	UNIDADE	25	3,65	91,25

56	192583	Hortaliça: abobrinha madura - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Kabotian	KG	15	3,85	57,75
57	200370	Hortaliça: couve - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Nacional	UNIDADE	50	3,85	192,50
59	161235	Luva de borracha m (duplas face) fabricada em material do tipo borracha de alta resistência, lisa, antiaderente, tamanho m, padrão, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem para o par de luvas.	Volk	UNIDADE	20	3,60	72,00
60	193785	Luva látex para manipulação de alimentos cxa com 50 pares.	Volk	UNIDADE	3	24,80	74,40
61	200332	Margarina pote 500g - óleos vegetais líquidos e interesterificados com 0% de gorduras trans podendo conter leite ou soro de leite em pó enriquecido de vitaminas adicionada ou não sal teor de sódio máximo 60mg e teor de lipídios mínimo de 65%.	Delicia	UNIDADE	30	5,00	150,00
62	200330	Massa alimentícia: espaguete 500g do tipo macarrão, espaguete, tipo seca e fresca, formato fino tipo espaguete, vitaminada, cor amarela, obtida pelo amassamento da sêmola, ovos frescos, água, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Da Mamma	UNIDADE	140	2,70	378,00
63	192596	Melão amarelo e ou cantaloupe de primeira qualidade in natura tamanho e coloração uniforme polpa firme livre de sujidades parasitas larvas resíduos de fertilizantes.	Nacional	KG	120	4,98	597,60
64	192393	Óleo comestível 900ml (soja) fabricado com material do tipo soja, refinado, obtido da mistura de óleo de espécie vegetal, isento de ranço e substancias estranhas, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio.	Soya	UNIDADE	50	3,65	182,50
65	200339	Ovos (galinha) - de galinha, branco, grande, uniforme, classe a casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações, isento de sujidades, fungos e substancias toxicas, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio.	Primavera	UNIDADE	100	4,50	450,00
66	200334	Pão: francês (50g) feito com produtos de primeira qualidade, obtido da mistura de farinha de trigo, sal, óleo, água, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal, tamanho uniforme de aproximadamente 50g.	Sabor Mirim	KG	480	9,90	4752,00
67	205207	Polpa de maracujá - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, congelada, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Mais Fruta	KG	15	25,60	384,00
68	192770	Produto de higiene: papel higiênico fabricados com material de fibras com 100% de celulose natural, fins sanitários, macio, neutro, texturizado, picotado, hidrossolúvel, na cor natural, folha simples, medindo pelo menos 0,10x30,00m (lxc), sem relevo.	Especial	UNIDADE	200	3,45	690,00
70	163384	Produto de limpeza: detergente líquido 500ml, do tipo para lava louça, eficiência na limpeza, rendimento, econômico e fórmula biodegradável, pouco/nenhum impacto ao meio ambiente, neutro, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte.	Azulim	UNIDADE	120	2,00	240,00
72	7239	Produto de limpeza: rodo puxa e seca 60cm - cabo em de plástico com aproximadamente 01,20m, rosqueável, base medindo 30cm, em plástico, 01 laminas de borracha, em danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	São Matheus	UNIDADE	15	11,35	170,25
73	156071	Produto de limpeza: sabão em barra - composição básica glicerinado neutro, carbonato de sódio e outras substancias químicas permitidas, embalado em saco plástico, pacote com 05 unidades de 200g.	Girassol	UNIDADE	10	5,50	55,00
74	10753	Produto de limpeza: vassoura de nylon fabricada com material do tipo nylon, cabo de madeira, medida da base de 60cm, base em madeira sem revestimento, em danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	São Matheus	UNIDADE	10	11,30	113,00
76	199984	Repolho (verde) - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso.	Nacional	KG	150	5,25	787,50
77	192399	Sal refinado 01kg, do tipo refinado, iodado, mínimo 96,95% de cloreto de sódio, sais de iodo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg.	Master	UNIDADE	15	1,25	18,75
78	510682	Sorvete de leite pote com 10 litros sabores variados.	Pinguim	UNIDADE	20	44,00	880,00
80	199985	Tomate - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso.	Longa Vida	KG	120	7,35	882,00
82	192404	Vinagre branco 750ml - produto natural, fermentado, acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos, orgânicos e minerais, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico ou em garrafa de vidro.	Vitalia	UNIDADE	15	1,45	21,75
		TOTAL GERAL (R$)					**24. 791,05**

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATOS DE PORTARIAS DE FICAIS DE CONTRATOS/ATAS

PORTARIA/SMPFA Nº 144/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **LENIO FIGUEIREDO LIMA** (titular) e o servidor **ARISTEU DE JESUS** (suplente), fiscais da **Ata de Registro de Preços nº 070/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: MACHADO & WEBER LTDA ME

VALOR: R$ 92.765,60

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2019

VIGÊNCIA: 05/06/2020

PORTARIA/SMPFA Nº 145/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (titular) e a servidora **LUCIANA DE ALMEIDA SOUZA** (suplente), fiscais da **Ata de Registro de Preços nº 071/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: AMAURI ROBERTO DE ARAUJO ME

VALOR: R$ 169.810,60

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2019

VIGÊNCIA: 06/06/2020

PORTARIA/SMPFA Nº 146/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (titular) e a servidora **LUCIANA DE ALMEIDA SOUZA** (suplente), fiscais da **Ata de Registro de Preços nº 072/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELI

VALOR: R$ 136.900,00

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2019

VIGÊNCIA: 06/06/2020

PORTARIA/SMPFA Nº 147/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (titular) e a servidora **LUCIANA DE ALMEIDA SOUZA** (suplente), fiscais da **Ata de Registro de Preços nº 073/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: GTECH COMÉRCIO MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA ME

VALOR: R$ 6.290,00

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2019

VIGÊNCIA: 06/06/2020

PORTARIA/SMPFA Nº 148/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (titular) e a servidora **LUCIANA DE ALMEIDA SOUZA** (suplente), fiscais da **Ata de Registro de Preços nº 074/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: G. V. B. PINHEIRO ME

VALOR: R$ 189.263,32

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2019

VIGÊNCIA: 06/06/2020

PORTARIA/SMPFA Nº 149/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (titular) e a servidora **LUCIANA DE ALMEIDA SOUZA** (suplente), fiscais da **Ata de Registro de Preços nº 075/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: JOELMA DA SILVA CRUZ 01995999121 ME

VALOR: R$ 289.649,00

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2019

VIGÊNCIA: 06/06/2020

PORTARIA/SMPFA Nº 150/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (titular) e a servidora **LUCIANA DE ALMEIDA SOUZA** (suplente), fiscais da **Ata de Registro de Preços nº 076/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: L F COMÉRCIO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

VALOR: R$ 142.045,12

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2019

VIGÊNCIA: 06/06/2020

PORTARIA/SMPFA Nº 151/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (titular) e a servidora **LUCIANA DE ALMEIDA SOUZA** (suplente), fiscais da **Ata de Registro de Preços nº 077/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: L. MARINHEIRO SPONTAM ME

VALOR: R$ 188.266,30

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2019

VIGÊNCIA: 06/06/2020

PORTARIA/SMPFA Nº 152/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (titular) e a servidora **LUCIANA DE ALMEIDA SOUZA** (suplente), fiscais da **Ata de Registro de Preços nº 078/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: LICITAMAIS COM. E SERVIÇOS EIRELI ME

VALOR: R$ 144.619,00

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2019

VIGÊNCIA: 06/06/2020

PORTARIA/SMPFA Nº 153/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (titular) e a servidora **LUCIANA DE ALMEIDA SOUZA** (suplente), fiscais da **Ata de Registro de Preços nº 079/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução

do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: OLMIR IORIS E CIA LTDA EPP

VALOR: R$ 127.358,00

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2019

VIGÊNCIA: 06/06/2020

PORTARIA/SMPFA Nº 154/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (titular) e a servidora **LUCIANA DE ALMEIDA SOUZA** (suplente), fiscais da **Ata de Registro de Preços nº 080/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: OVANDIR BATISTA JUNIOR ME

VALOR: R$ 2.312,80

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2019

VIGÊNCIA: 06/06/2020

PORTARIA/SMPFA Nº 155/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **FRANCIANO RENATO PEREGO** (titular) e a servidora **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO** (suplente), fiscais do Contrato n° **059/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: M. S. DIAGNÓSTICA LTDA

VALOR: R$ 207.213,80

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

PORTARIA/SMPFA Nº 156/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **SABINO GOMES BARBOSA** (titular) e o servidor **UERITON VALERI** (suplente), fiscais do Contrato n° **060/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP

VALOR: R$ 31.905,00

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

PORTARIA/SMPFA Nº 157/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **SABINO GOMES BARBOSA** (titular) e o servidor **UERITON VALERI** (suplente), fiscais do Contrato n° **061/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: FUHR & CIA LTDA ME

VALOR: R$ 87.916,00

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

PORTARIA/SMPFA Nº 158/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS** (titular) e o servidor **SERAFIM GOMES DOS SANTOS** (suplente), fiscais da Ata de Registro de Registro n° **081/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: DIEGO LISBOA MICHELETTI ME

VALOR: R$ 11.375,00

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

PORTARIA/SMPFA Nº 159/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS** (titular) e o servidor **SERAFIM GOMES DOS SANTOS** (suplente), fiscais da Ata de Registro de Registro n° **082/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: J. ASSIS & CIA LTDA ME

VALOR: R$ 24.791,05

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

PORTARIA/SMPFA Nº 160/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS** (titular) e o servidor **SERAFIM GOMES DOS SANTOS** (suplente), fiscais da Ata de Registro de Registro n° **083/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: LAERCIO BATISTA DA SILVA ME

VALOR: R$ 8.471,76

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

PORTARIA/SMPFA Nº 161/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **FRANCISCO PEREIRA**

DOS SANTOS (titular) e o servidor **SERAFIM GOMES DOS SANTOS** (suplente), fiscais da Ata de Registro de Registro n° **084/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: V. TEIXEIRA COMERCIO E DIST. DE ALIMENTOS ME

VALOR: R$ 9.972,13

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

PORTARIA/SMPFA Nº 162/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS** (titular) e o servidor **SERAFIM GOMES DOS SANTOS** (suplente), fiscais do Contrato n° **062/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: DIEGO LISBOA MICHELETTI ME

VALOR: R$ 11.375,00

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

PORTARIA/SMPFA Nº 163/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS** (titular) e o servidor **SERAFIM GOMES DOS SANTOS** (suplente), fiscais do Contrato n° **063/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: J. ASSIS & CIA LTDA ME

VALOR: R$ 24.791,05

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

PORTARIA/SMPFA Nº 164/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS** (titular) e o servidor **SERAFIM GOMES DOS SANTOS** (suplente), fiscais do Contrato n° **064/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: LAERCIO BATISTA DA SILVA ME

VALOR: R$ 8.471,76

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

PORTARIA/SMPFA Nº 165/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS** (titular) e o servidor **SERAFIM GOMES DOS SANTOS** (suplente), fiscais do Contrato n° **065/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: V. TEIXEIRA COMERCIO E DIST. DE ALIMENTOS ME

VALOR: R$ 9.972,13

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

PORTARIA/SMPFA Nº 166/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear a servidora **LUCIANA DE ALMEIDA SOUZA** (titular) e a servidora **CRISTIANE DOS SANTOS PAULA** (suplente), fiscais do Contrato n° **080/2017**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: M. G. DA SILVA ME

VALOR: R$ 171.912,00

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2017

VIGÊNCIA: 31/12/2019

PORTARIA/SMPFA Nº 167/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear a servidora **LUCIANA DE ALMEIDA SOUZA** (titular) e a servidora **CRISTIANE DOS SANTOS PAULA** (suplente), fiscais do Contrato n° **062/2015**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB ME

VALOR: R$ 21.436,00

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2015

VIGÊNCIA: 31/12/2019

PORTARIA/SMPFA Nº 168/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **EDIMAR APARECIDO RIBEIRO** (titular) e o servidor **ADRIANO EZEQUIEL CRISTÓVÃO** (suplente), fiscais do Contrato n° **066/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: CLEONICE BIRTCHE BANDEIRA EPP

VALOR: R$ 711.935,56

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2019

VIGÊNCIA: 13/08/2019

PORTARIA/SMPFA Nº 169/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **EDIMAR APARECIDO RIBEIRO** (titular) e o servidor **ADRIANO EZEQUIEL CRISTÓVÃO** (suplente), fiscais do Contrato n° **067/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: AUTO POSTO CORONEL LTDA

VALOR: R$ 11.016,00

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2019

VIGÊNCIA: 13/08/2019

PORTARIA/SMPFA Nº 170/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **ARISTEU DE JESUS** (titular) e a servidora **LUCIANA DE ALMEIDA SOUZA** (suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **028/2018**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADAS: A. A. DAS CHAGAS PAINEIS ME; ARDI MOMBELLI DOS SANTOS ME; BRUSCO & BRUSCO LTDA ME

VALOR: R$ 893.966,40

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2018

VIGÊNCIA: 31/08/2019

PORTARIA/SMPFA Nº 171/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear a servidora **MARCIA DAS CHAGAS** (titular) e a servidora **ROSEMERI DUARTE DE OLIVEIRA CARVALHO** (suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **085/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: J. ASSIS & CIA LTDA ME

VALOR: R$ 131.364,00

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2019

VIGÊNCIA: 19/06/2020

PORTARIA/SMPFA Nº 172/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **ILSON MOREIRA** (titular) e o servidor **EDSON BENEDITO LEITE** (suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **086/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME

VALOR: R$ 42.080,74

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2019

VIGÊNCIA: 27/06/2020

PORTARIA/SMPFA Nº 173/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **ILSON MOREIRA** (titular) e o servidor **EDSON BENEDITO LEITE** (suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **087/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME

VALOR: R$ 95.411,40

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2019

VIGÊNCIA: 27/06/2020

PORTARIA/SMPFA Nº 174/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **ILSON MOREIRA** (titular) e o servidor **EDSON BENEDITO LEITE** (suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **088/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: CATHARINA BASSANEZI LOSS ME

VALOR: R$ 101.656,95

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2019

VIGÊNCIA: 27/06/2020

PORTARIA/SMPFA Nº 175/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **ILSON MOREIRA** (titular) e o servidor **EDSON BENEDITO LEITE** (suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **089/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: DE MORAES & CALVI INOCÊNCIO LTDA EPP

VALOR: R$ 205.146,00

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2019

VIGÊNCIA: 27/06/2020

PORTARIA/SMPFA Nº 176/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **ILSON MOREIRA** (titular) e o servidor **EDSON BENEDITO LEITE** (suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **090/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: IVAN DIAS LINS ME

VALOR: R$ 125.975,50

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2019

VIGÊNCIA: 27/06/2020

PORTARIA/SMPFA Nº 177/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **ILSON MOREIRA** (titular) e o servidor **EDSON BENEDITO LEITE** (suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **091/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: J. ASSIS & CIA LTDA ME

VALOR: R$ 374.896,36

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2019

VIGÊNCIA: 27/06/2020

PORTARIA/SMPFA Nº 178/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **ILSON MOREIRA** (titular) e o servidor **EDSON BENEDITO LEITE** (suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **092/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI ME

VALOR: R$ 4.731,50

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2019

VIGÊNCIA: 27/06/2020

PORTARIA/SMPFA Nº 179/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **ILSON MOREIRA** (titular) e o servidor **EDSON BENEDITO LEITE** (suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **093/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP

VALOR: R$ 64.579,76

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2019

VIGÊNCIA: 27/06/2020

PORTARIA/SMPFA Nº 180/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **ILSON MOREIRA** (titular) e o servidor **EDSON BENEDITO LEITE** (suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **094/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: V TEIXEIRA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ME

VALOR: R$ 358.877,96

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2019

VIGÊNCIA: 27/06/2020

PORTARIA/SMPFA Nº 181/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **ILSON MOREIRA** (titular) e o servidor **EDSON BENEDITO LEITE** (suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **095/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI ME

VALOR: R$ 301.055,55

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2019

VIGÊNCIA: 27/06/2020

PORTARIA/SMPFA Nº 182/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear a servidora **SUELI AP. DE ALMEIDA PINTO** (titular) e a servidora **FERNANDA DA CRUZ SEHNEM** (suplente), fiscais do Contrato n° **006/2017**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI ME

VALOR: R$ 773.810,00

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2017

VIGÊNCIA: 31/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - JUNHO/2019 - PARTE 04

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL N°: 030/2019 – SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios, para a manutenção das diversas secretarias do município de Colider – MT.

DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: **IVAN DIAS LINS ME** - CNPJ nº 09.627.008/0001-57 Av. Tira Dentes, nº 1221, Bairro Bom Jesus, CEP. 78.500-000, Colider/MT Fone: (66) 3541-4045 / (66) 9.9657-4790 E-mail: ivanmbj@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
49	192541	**Carne bovina: Alcatra -** Tipo alcatra, sem pelanca, em bife amaciado, resfriado entre 0º - 7ºC, máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	JBS	Kg	1200	21,90	26.280,00
51	192540	**Carne bovina: Costela -** Tipo costela vermelha brilhante ou purpura, resfriada 0º - 7ºC, tiras, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	JBS	Kg	2430	10,99	26.705,70
52	192468	**Carne bovina: Coxão Mole -** Tipo coxão mole, Bifes limpos de aproximadamente 08cm, resfriado entre 0º - 7ºC, máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprio, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	JBS	Kg	950	18,50	17.575,00
64	192410	**Carne suína: Bacon –** Do tipo bacon defumado, em peca adequada, conforme legislação, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Excelência	Kg	660	18,00	11.880,00
147	192543	**Embutidos: Linguiça calabresa -** Cozida, tipo calabresa, preparada com carne suína, condimentos, aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequadas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Excelência	Kg	610	10,99	6.703,90
151	192481	**Embutidos: Mortadela –** Fatiada, constituída da mistura de carnes carne bovina e suína, com condimentos, apresentando no máximo 10 % de cubos de toucinho, primeira qualidade, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Perdigão	Kg	800	11,99	9.592,00
153	510680	**Embutidos: Presunto Suíno –** Fatiado, magro, pré-cozido, suíno, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Excelência	Kg	700	14,50	10.150,00
171	182138	**Fermento biológico 010g (sache) –** Do tipo granulado, seco, instantâneo, composto de saccharornyces cerevisial, agente de reidratação, acondicionado em embalagem apropriada, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com 10g	SAF	Unidade	370	1,15	425,50
173	192367	**Fermento químico em pó 100g –** Do tipo em pó, composto de pirofosfato acido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico, acondicionado em embalagem apropriada, isento de material terroso, sujidades isentas de material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no minimo 100g do produto	Fleishmann	Unidade	260	2,29	595,40
192	200326	**Fubá de milho 01kg –** Fabricado através da moagem do grão do milho, 1º qualidade, fortificado com ferro e ácido fólico, cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, ausência de umidade e fermentação, isento de sujicidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com 01kg	Tio Jand	Pacote	990	2,20	2.178,00
247	207559	**Margarina 500g (com sal) -** Óleos vegetais líquidos e interesterificados, 0% de gordura trans, podendo conter leite e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal, teor de sódio máximo 60mg, teor de lipídio mínimo 65%, acondicionado em embalagem apropriada com 500mg do produto	Doriana	Unidade	2400	5,00	12.000,00
248	191683	**Margarina 500g (sem sal) -** Óleos vegetais líquidos e interesterificados, 0% de gordura trans, podendo conter leite e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal, teor de sódio máximo 60mg, teor de lipídio mínimo 65%, acondicionado em embalagem apropriada com 500mg	Doriana	Unidade	350	5,40	1.890,00
		VALOR TOTAL (R$)					**125.975,50**

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL N°: 030/2019 – SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios, para a manutenção das diversas secretarias do município de Colider – MT.

DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: **J. ASSIS & CIA LTDA ME** - CNPJ nº 26.593.905/0001-06 Rua Machado de Assis, nº. 107, CEP. 78.500-00 - Colider/MT Fone: (66) 3541-1847 / (66) 9.9910-9398 E-mail: comercial.assis@bol.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
8	11125	**Açúcar refinado 01kg -** Obtido a partir de caldo de cana-de-açúcar, branco, aspecto granuloso fino, sem umidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 01Kg	Itamarati	Pacote	110	2,75	302,50
9	192407	**Água mineral 20L -** Sem gás, natural, acondicionada em garrafão de policarbonato, com tampa de pressão e lacre, contendo 20L, sem vasilhame, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Lebrinha	Unidade	1154	11,98	13.824,92
59	192349	**Carne de frango: Coxa e Sobrecoxa –** Semiprocessado, em peça, resfriado, coxa e sobrecoxa, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Seara	Kg	1420	9,20	13.064,00
60	192469	**Carne de frango: Inteiro –** Semiprocessado, inteiro, resfriado, sem pés, pescoço e vísceras, aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Seara	Kg	2250	8,15	18.337,50
62	182166	**Carne de frango: Peito -** Do tipo frango, com osso, em peça, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequadas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Seara	Kg	550	9,45	5.197,50
71	200306	**Chá 010g: Camomila –** Sabor camomila, constituído de flores, espécimes vegetais genuínos dessecados, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, resíduo de fertilizante, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada, atóxico e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no minimo 10g	Leli	Unidade	530	1,48	784,40
72	200307	**Chá 010g: Canela –** Sabor canela, em pó, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, resíduo de fertilizante, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada, atóxico e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com minimo 10g	Leli	Unidade	320	1,40	448,00
79	200315	**Coco ralado 01kg (integral) -** Amêndoas de coco puro, obtido por processo tecnológico adequado, integral, sem adição de açúcar, umidade máxima de 04,00%, isento de impurezas, sujidades e ranço, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no minimo 01,00kg	Mais Coco	Pacote	50	26,40	1.320,00
80	510364	**Coco ralado 100g (desidratado**) - amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%, isento de impurezas, sujidades e ranço, acondicionado em embalagem apropriada (pacote 100 grama)	Inga Coco	Pacote	140	3,80	532,00
81	510347	**Coco ralado 100g (integral) -** Amêndoas de coco puro, obtido por processo tecnológico adequado, integral, sem adição de açúcar, umidade máxima de 04,00%, isento de impurezas, sujidades e ranço, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no minimo 100g	Inga Coco	Pacote	260	3,45	897,00
86	192466	**Condimento: Caldo de galinha 10g -** Composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola gordura vegetal, extrato de galinha, em tablets, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa com 12 tabletes com aproximadamente 10,00g cada	Apti	Caixa	440	2,90	1.276,00
87	192467	**Condimento: Caldo de legumes 10g -** Composto por sal, gordura vegetal, amido, açúcar, agua, cebola, salsa, espinafre, alho, cenoura, cúrcuma, alho-poro, repolho, tomate, pimentão, aipo, abobora, pimenta-branca, realçadores de sabor glutamato de sódio e inosinato de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, corantes dióxido de titânio e caramelo IV e acidulante acido cítrico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa com 12 tabletes com aproximadamente 10,00g cada	Knor	Caixa	400	2,90	1.160,00
109	192391	**Conserva: Milho verde em conserva 200g –** Reidratada, simples, inteira, imersa em liquido, conserva de agua e açúcar, sem glúten, tamanho e coloração uniformes, sendo considerado como peso liquido, e peso do o produto drenado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada 200g (peso drenado)	So Fruta	Lata	730	1,65	1.204,50
110	182152	**Conserva: Palmito 500g –** Inteiro, imersa em liquido, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem com 500g (peso drenado)	Pantaneiro	Unidade	150	12,35	1.852,50
117	192476	**Creme de leite 200g -** Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25,00%, embalado em lata e/ou caixa cartonada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 200g do produto	Italac	Unidade	840	2,85	2.394,00
126	191676	**Doce: Bala ao leite 01kg -** Recheado, dura, obtido do leite, ausentes de sujidades, parasitos e larvas, com cor, odor e sabor próprios, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 01,00Kg	Boa Vistense	Pacote	250	11,50	2.875,00
127	508875	**Doce: Bala bombom de café –** Dura, Sabor artificial de café, açúcar, xarope de glicose, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada com minimo 100 unidades	Boa Vistense	Pacote	150	10,43	1.564,50
128	171242	**Doce: Bala de frutas 700g -** Ausentes de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 700g	Boa Vistense	Pacote	400	9,60	3.840,00
132	182113	**Doce: Bombom sortido –** De chocolate, sabores variados, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 50 unidades(embalagem apropriada pacote de de no minimo 01,00kg)	Lacta	Pacote	230	23,60	5.428,00
136	182127	**Doce: Chocolate ao leite 170g –** Do tipo em barra/tablete, preparado com cacau, açúcar, leite, licor de cacau, manteiga de cacau e outras substâncias, contém glúten, embalagem apropriada, atóxica, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com pelo menos 170g	Lacta	Unidade	115	7,10	816,50
139	182102	**Doce: Doce de fruta em calda (ameixa)** – Sabor ameixa, composto e obtida de frutas em pedaços, cozido em agua e açúcar, preparado com frutas, isento de parasitas, sujidades e larvas, com aspecto, cor e sabor próprios, sem adição de aromatizantes e coloração artificiais, sendo considerado como peso liquido e o peso do o produto drenado, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada, peso drenado 400g	Ole	Unidade	90	8,20	738,00

142	171280	**Doce: Geleia de frutas 400g –** Do tipo pastoso, sabor frutas vermelhas, morango, amora ou framboesa (será escolhido no pedido), elaborada com frutas selecionadas e adoçada com suco de frutas, ausência de corantes e aromatizantes sem adição de conservantes, isenta de sujidades, parasitas, larvas, livre de fermentações e substancias estranhas a sua composição, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com 400g	Xodo	Unidade	390	5,90	2.301,00
144	200316	**Doce: Leite pastoso 400g -** Feito com leite integral, açúcar, glucose, amido de milho, bicarbonato de sódio, corante e estabilizante, embalagem com 400g	Triangulo	Unidade	520	3,16	1.643,20
152	192489	**Embutidos: Presunto de frango –** Fatiado, magro, pré-cozido, frango, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kidely	Kg	480	14,60	7.008,00
157	192362	**Extrato de Tomate 350g –** Concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sementes e corantes artificiais, sal, açúcar, sódio máximo 120mg, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em caixa cartonada e/ou enlatado, embalagem com no mínimo 350g	So Fruta	Unidade	1200	2,20	2.640,00
163	200322	**Farinha de mandioca 01kg –** Fabricada por mandioca, sadia, branca ou amarela, farinha do tipo fina e seca, isenta sujidades, matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em saco plástico atóxico e transparente, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01kg	Tio Jand	Pacote	450	4,35	1.957,50
164	171276	**Farinha de milho 500g –** Tipo simples, do grão de milho torrado, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada de no minimo 500g	Sinha	Pacote	280	2,95	826,00
166	15129	**Farinha de tapioca 01kg (pronta) –** Fabricado em produto do tipo mandioca/polvilho, higienizada, ausência de material inadequado ao consumo, acondicionada em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01kg	Amafil	Pacote	150	6,58	987,00
170	200368	**Feijão carioca 01kg (preto) –** Do tipo carioca, tipo 01, novo, preto, aspecto brilhoso, constituído de grãos inteiros e sadios, umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, isento de misturas de outras espécies, classe carioquinha, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no minimo 01kg do produto	Tio Jand	Pacote	770	4,95	3.811,50
172	192366	**Fermento biológico 500g –** Do tipo granulado, seco, instantâneo, composto de saccharornyces cerevisial, agente de reidratação, acondicionado em embalagem apropriada, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no minimo 500g do produto	Saf	Unidade	65	16,88	1.097,20
177	207609	**Fruta: Abacate -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Nacional	Kg	320	6,00	1.920,00
182	199977	**Fruta: Laranja -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Pera	Kg	2810	3,00	8.430,00
185	200331	**Fruta: Mamão formoso -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Formoso	Kg	1810	5,58	10.099,80
186	192383	**Fruta: Maracujá -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Nacional	Kg	360	8,05	2.898,00
188	199981	**Fruta: Melão -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Amarelo	Kg	1090	6,35	6.921,50
189	508878	**Fruta: Mexirica -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Nacional	Kg	730	5,48	4.000,40
190	508880	**Fruta: Pocã -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Nacional	Kg	1130	4,00	4.520,00
191	200372	**Fruta: Uva -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Nacional	Kg	1080	9,12	9.849,60
196	161837	**Hortaliça: Abobora Cabotiá -** 1ª qualidade, in natura, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Nacional	Kg	1440	2,80	4.032,00
198	200371	**Hortaliça: Acelga -** 1º qualidade, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Nacional	Kg	740	4,55	3.367,00
200	199965	**Hortaliça: Alho a Granel -** 1ª qualidade, branco ou roxo, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Nacional	Kg	1010	19,00	19.190,00
205	199970	**Hortaliça: Berinjela -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Nacional	Kg	764	4,75	3.629,00
206	199971	**Hortaliça: Beterraba -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Nacional	Kg	1060	3,90	4.134,00

209	199974	**Hortaliça: Cenoura -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Nacional	Kg	1820	5,25	9.555,00
210	199975	**Hortaliça: Cheiro Verde -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Nacional	Maço	1850	2,80	5.180,00
213	156046	**Hortaliça: Gengibre -** 1ª qualidade, in natura, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Nacional	Kg	220	7,10	1.562,00
214	163342	**Hortaliça: Jiló -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Nacional	Kg	260	4,60	1.196,00
215	192382	**Hortaliça: Mandioca -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, is isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Branca	Kg	2120	3,40	7.208,00
217	12431	**Hortaliça: Pimenta doce -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Cambuti	Kg	230	11,25	2.587,50
219	12545	**Hortaliça: Pimentão verde -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Nacional	Kg	370	7,65	2.830,50
221	199982	**Hortaliça: Quiabo -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Nacioanl	Kg	680	4,20	2.856,00
222	508896	**Hortaliça: Rabanete -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Nacional	Kg	230	6,15	1.414,50
224	199984	**Hortaliça: Repolho (verde) -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Nacioanl	Kg	2030	3,90	7.917,00
226	199985	**Hortaliça: Tomate -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Longa Vida	Kg	2460	6,95	17.097,00
236	161257	**Leite em pó integral 400g -** Com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral, sem glúten, fortificado com ferro/vitaminas C, A, D e piro fosfato férrico, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 400g	Piracanjuba	Unidade	1300	10,60	13.780,00
243	192480	**Maionese 01kg -** Emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos, substancias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg do produto	Dsul	Unidade	340	6,45	2.193,00
246	171285	**Manteiga vegetal 01kg –** 1º qualidade, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com 01kg do produto	Firmeza	Unidade	200	12,60	2.520,00
251	192385	**Massa alimentícia: Lasanha 500g** - Composta de farinha ou sêmola, ovos, pré-cozida, cor amarelada, sabor e odor característicos, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500g do produto	Liane	Pacote	260	5,45	1.417,00
256	12899	**Milho para canjica –** 1º qualidade, cor branca e/ou amarela (será escolhido no pedido), tipo 01, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, embalagem contendo no mínimo 500g do produto	Sinha	Pacote	730	2,00	1.460,00
260	508909	**Molho para salada 500ml (molho de soja) 500ml -** composição básica de óleo de soja, amido, açúcar, sal, vinagre, conservador, acidulante, sequestrante óleo, registro no MS, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500ml do produto	Do Sul	Unidade	150	6,20	930,00
263	192393	**Óleo comestível 900ml (soja) –** Fabricado com material do tipo soja, refinado, obtido da mistura de óleo de espécie vegetal, isento de ranço e substancias estranhas, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com medida mínima de 900ml	Soya	Unidade	4665	3,43	16.000,95
264	200339	**Ovos (galinha) -** De galinha, branco, grande, uniforme, classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações, isento de sujidades, fungos e substancias toxicas, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 12 unidades de ovos	Primavera	Dúzia	4150	4,55	18.882,50
266	508912	**Panela 05L –** Fabricado em material do tipo alumínio batido (fundido), com tampa, alça resistentes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada, medida mínima de 05L	Marlux	Unidade	53	35,90	1.902,70
273	171374	**Pedra de afiar (médio) –** Do tipo de partículas de cerâmica dupla face, formato retangular, com medidas aproximadas de 18,50x06,50x03,10cm (CxLxA), para afiar faca, com suporte emborrachado, com granulação mista para de baste e acabamento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada	Siclei Canoa	Unidade	53	12,00	636,00

278	182168	**Pipoca Doce 30g -** De milho, doce, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida minima de 30g do produto	Nikitoi	Pacote	8110	0,95	7.704,50
279	171377	**Pó artificial para gelatina 12g –** Sem sabor, composto de açúcar, sal, agente tamponante, acidulante, outras substâncias, corantes artificiais e ingredientes permitidos, de boa qualidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida minima de 12g do produto	Apti	Unidade	330	3,88	1.280,40
283	182170	**Polvilho doce 01kg –** Feito com goma de mandioca, branca, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida minima de 01kg do produto	D Julia	Pacote	360	6,05	2.178,00
286	13839	**Preparado solido artificial para refresco 01kg (suco) –** Sabores variados (será escolhido no pedido), composto dietético, isento de glicose e sacarose, em pó, dissolúvel em agua, livre de conservantes e substancias estranhas, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg do produto	Qualimax	Pacote	1465	6,65	9.742,25
336	10753	**Produto de limpeza: Vassoura de nylon –** Fabricada com material do tipo nylon, cabo de madeira, medida da base de 60cm, base em madeira sem revestimento, em danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Guirado	Unidade	885	7,45	6.593,25
339	171290	**Queijo parmesão 50g -** Ralado, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada e inviolável, unidade com 50g	Selete	Pacote	220	2,60	572,00
340	6860	**Ralador Inox –** Fabricado em material do tipo aço inox de alta qualidade, para ralar legumes, com 04 lados, lâminas, com alça, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Liel	Unidade	55	4,19	230,45
343	6416	**Refrigerante: Cola 2L -** Composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com no mínimo 2L	Funada	Unidade	3060	5,00	15.300,00
346	6411	**Refrigerante: Laranja 2L -** Composto de extrato de laranja, sendo permitido 2,50% a 3,00% de suco de laranja, corantes artificiais, livre de sujeidades para parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com no mínimo 2L	Funada	Unidade	3060	4,30	13.158,00
350	7820	**Sal Grosso 01kg –** Do tipo grosso, iodado, mínimo 96,95% de cloreto de sódio, sais de iodo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg do produto	Miramar	Pacote	606	1,49	902,94
351	192399	**Sal Refinado 01kg –** Do tipo refinado, iodado, mínimo 96,95% de cloreto de sódio, sais de iodo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg	Du Norte	Pacote	850	1,48	1.258,00
355	192496	**Suco concentrado: Maracujá 500ml -** Sabor de maracujá, água potável, benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno: beta caroteno sintético, com cor, aroma e sabor característico da fruta, submetido a tratamentos que asseguram a conservação do produto ate o prazo de validade, livre de sujeidades para parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com no mínimo 500ml	Da Fruta	Unidade	1510	7,55	11.400,50
361	161251	**Vela nº 2/2 –** Fabricado em material do tipo parafina, com medida de nº 2/2, unidade com aproximadamente 23g, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com 06 unidades de 23g cada	Triex	Pacote	62	4,40	272,80
363	192405	**Vinagre Tinto 750ml -** Produto natural, fermentado, acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos, orgânicos e minerais, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico ou em garrafa de vidro com tampa, inviolável, hermeticamente fechado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com 750ml	Vitaria	Unidade	570	1,98	1.128,60
364	197777	**Xarope artificial 900ml (groselha) -** Elaborado com açúcar, água potável, sabor groselha, e substancias permitidas, aditiva acidulante acido cítrico INS330, conservante benzoato de sódio, corante vermelho Bordeaux, não contem glúten, não alcoólico, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 900ml	Asteca	Unidade	110	8,45	929,50
		VALOR TOTAL (R$)					**374.896,36**

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL N°: 030/2019 – SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios, para a manutenção das diversas secretarias do município de Colider – MT.

DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: **MOSAICO DIST. ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI ME** - CNPJ nº 26.148.070/0001-85 Rua Comandante Costa, nº 14, Qd. G, Centro, CEP. 78.125-499, Várzea Grande/MT Fone: (65) 3054-4010 E-mail: mosaicodistribuidora@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	156037	**Abridor de recipientes (alumínio) -** Fabricado em material do tipo alumínio, abridor de lata, garrafas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Laurel	Unidade	52	1,45	75,40
26	160839	**Bacia 45L –** Fabricado em material do tipo plástico resistente cores variadas (as cores serão escolhidas no ato do pedido), acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 45,00L	Arqplast	Unidade	35	14,00	490,00

46	192309	**Caneca 200ml –** Fabricado em material do tipo plástico resistente, com capacidade para 200ml, com alça, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 200ml	Sbrisa	Unidade	375	1,56	585,00
76	171341	**Chinelos (Adulto) –** Fabricado em material do tipo Látex/borracha, solado anatômico, tira de ajustamentos aos pés, com numeração entre 37 à 44 (número do chinelo será solicitado no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Crispa	Par	50	12,75	637,50
77	171340	**Chinelos (Infantil) –** Fabricado em material do tipo Látex/borracha, solado anatômico, tira de ajustamentos aos pés, com numeração entre 13 à 36 (número do chinelo será solicitado no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Crispa	Par	50	12,75	637,50
233	171360	**Lanterna de foco –** Uso de tipo manual, tamanho pequena, Led, necessário de 02 pilhas para utilização, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Rayovac	Unidade	59	14,48	854,32
356	209012	**Tábua de corte com alça (polipropileno) 01 –** Fabricado em material do tipo polipropileno, utilizado na cozinha para manuseio de alimentos (carne etc), com alça, com medida aproximada de 30x18cm, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Acd	Unidade	39	13,82	538,98
359	192784	**Touca descartável TNT –** Fabricado em material do tipo TNT, 100% em polipropileno, atóxico, descartável, formato sanfonada, branco, com total capacidade de ventilação, resistente, gramatura 30g/m2, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Talge	Unidade	560	1,63	912,80
		VALOR TOTAL (R$)					**4. 731,50**

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL N°: 030/2019 – SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios, para a manutenção das diversas secretarias do município de Colider – MT.

DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP** - CNPJ nº 26.877.656/0001-80 Av. Alzira Santana, s/n, Bairro Ikaray, Qd. 17, Lt. 02, CEP. 78.130-634, Várzea Grande/MT Fone: (65) 3686-1330 / (65) 9.9940-8682 E-mail: hedilsonrafael@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
40	508850	**Caixa organizadora 05L –** Fabricado em material do tipo plástico atóxico, capacidade para 05L, com alça, com tampa, transparente, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 05,00L	Paramount	Unidade	15	11,20	168,00
43	508851	**Caixa organizadora 24,50L –** Fabricado em material do tipo polipropileno atóxico, empilhavel, capacidade para 24,50L, com alça, com tampa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 24,50L	Giotto	Unidade	33	24,24	799,92
44	198782	**Caixa organizadora 35L –** Fabricado em material do tipo plástico atóxico, multiuso, capacidade para 35,00L, com alça, com tampa, cores variadas (será escolhido no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 35,00L	Giotto	Unidade	27	35,20	950,40
82	9185	**Colher 24cm –** Fabricado em material do tipo pau (madeira), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto com medida de 24cm	Dissole	Unidade	90	2,08	187,20
118	14277	**Descartável: Copo 050ml (café) -** Fabricado em material do tipo polipropileno, para líquidos, capacidade de 50ml, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada com minimo 100 unidades	Coposul	Pacote	6650	1,28	8. 512,00
122	192753	**Descartável: Guardanapo de papel –** Fabricado com material do tipo papel, folha simples, macia, primeira qualidade, com medida aproximada de 30x30cm, branca, virgem, acondicionado em embalagem própria, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada com minimo 500 unidades	Nc Papeis	Pacote	820	1,35	1. 107,00
159	157120	**Faca 06" –** Fabricada em material do tipo aço inox, cabo em polipropileno, fio 06" (polegadas), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Mester	Unidade	32	5,28	168,96
160	15330	**Faca 07" –** Fabricada em material do tipo aço inox, faca para pão, fio ondulado de 7” (polegadas), cabo em polipropileno, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Mester	Unidade	37	6,08	224,96
174	182143	**Filme para embalagem de alimentos –** Fabricado em material do tipo plástico PVC, aderente, transparente, espessura de 10 micras, bobina, embalagem sem serrilha, medindo 0,28x30,00m (LxC), acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em material adequado	Udmas	Unidade	295	4,32	1. 274,40
195	182146	**Gel para cabelo 220ml -** Do tipo fixador, PH neutro, 0% de álcool (sem álcool), acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, acondicionada em embalagem de 220ml	Nylooks	Unidade	50	5,36	268,00
267	508910	**Panela 06L (Caçarola) –** Fabricado em alumínio batido, tipo caçarola, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida mínima de 06L	Asj	Unidade	40	52,60	2. 104,00
268	508913	**Panela 10L –** Fabricado em material do tipo alumínio batido (fundido), com tampa, alça resistentes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida mínima de 10L	Asj	Unidade	42	66,70	2. 801,40
269	508914	**Panela 20L –** Fabricado em material do tipo alumínio batido (fundido), com tampa, alça resistentes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada, medida mínima de 20L	Asj	Unidade	45	102,60	4. 617,00

271	508916	**Panela de Pressão 04,50L –** Fabricado em material do tipo alumínio, com tampa, cabo, pressão, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida mínima de 04,50L	Asj	Unidade	38	49,00	1.862,00
272	508917	**Panela de Pressão 07,00L –** Fabricado em material do tipo alumínio, com tampa, cabo, pressão, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida mínima de 07L	Asj	Unidade	42	66,00	2.772,00
287	207610	**Produto de higiene: Aparelho de barbear –** Descartável, cabo emborrachado de textura anti-deslizante, 03 (três) lâminas paralelas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 01 Unidade	Gilette	Unidade	150	2,80	420,00
288	161256	**Produto de higiene: Creme dental 90g -** Em creme, uso adulto, hortelã e/ou menta, pesando 90g, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina, agua, sorbitol, embalado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 90g	Oral b	Unidade	100	2,16	216,00
289	174865	**Produto de higiene: Creme para cabelo 500ml -** Cabelos normais, tipo creme de pentear, sem enxague, com micro agua serum, fortalece o cabelo debilitado, para hidratar os cabelos, reparando e desenvolvendo o brilho sem deixa-los pesados, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 500ml	Kolene	Unidade	100	6,90	690,00
292	16025	**Produto de higiene: Esponja para banho –** Fabricado em material do tipo nylon, formato retangular, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida aproximada de 20x10x12cm (CxLxE)	Dsr	Unidade	100	2,40	240,00
296	7057	**Produto de higiene: Papel higiênico (fardo) –** Fabricados com material de fibras naturais e aparas de papel, fins sanitários, macio, neutro, texturizado, picotado, hidrossolúvel, na cor natural, folha simples, medindo pelo menos 0,10x30,00m (LxC), sem relevo, sem perfume, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com capacidade mínima 64 unidades de no mínimo 30m	Clara	Fardo	590	35,20	20.768,00
302	171382	**Produto de higiene: Shampoo infantil 200ml –** De origem vegetal, infantil, para cabelos de todos os tipos, isento de sais e corantes, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com no mínimo 200ml	Isababy	Unidade	300	9,60	2.880,00
306	192736	**Produto de limpeza: Amaciante 02L -** Para uso em roupas, composto por cloreto de diaquil dimetil amônio, coadjuvantes, fragrâncias, 1,2 benzotiazolin-3-ona, atenuador de espuma e agua, condições em acordo com a resolução MS 1/78, port.874/98, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 2L	Proeza	Unidade	1070	3,98	4.258,60
316	16755	**Produto de limpeza: Limpa alumínio 500ml -** Limpador específico para superfícies de alumínio, remove sujeiras e manchas, da brilho ao alumínio, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no órgão responsável, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500ml do produto	Bykim	Frasco	1016	1,52	1.544,32
317	13795	**Produto de limpeza: Limpa vidro 500ml -** Principio ativo butil etil eter-tripolifosfato de sodio ingridient, etanol 14%, composição básica butil, etil, eter-tripolifosfato, sem gatilho, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no órgão responsável, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500ml do produto	Audax	Frasco	1410	2,16	3.045,60
349	199386	**Sabonete Líquido (5 litros)** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Liquido viscoso, para antissepsia, forma de apresentação embalagem com 5 litros, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada.	Audax	Unidade	225	12,00	2.700,00
		VALOR TOTAL (R$)					**64.579,76**

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL N°: 030/2019 – SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios, para a manutenção das diversas secretarias do município de Colider – MT.

DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: **V. TEIXEIRA COMÉRCIO E DIST. DE ALIMENTOS ME -** CNPJ nº 17.428.978/0001-51 Av. Marechal Candido Rondon, nº 78, Setor Leste, CEP. 78.500-000 - Colider-MT Fone: (66) 3541-2274 / (66) 9.9616-9009 E-mail: casadecarnesbr@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
14	199991	**Arroz branco 05kg –** Tipo 01, longo fino, agulhinha, beneficiado polido, grãos inteiros, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 05kg	Granfino	Pacote	3054	11,59	35.395,86
48	192348	**Carne bovina: Acém sem osso -** Tipo Acém sem osso, vermelha brilhante, máximo 10% de sebo e gordura limpa com aspecto cor cheiro e sabor próprios, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigolider	Kg	3100	13,50	41.850,00
50	171265	**Carne bovina: Bisteca -** Tipo bisteca, bife, resfriada, máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigolider	Kg	970	15,50	15.035,00
53	192372	**Carne bovina: Fígado -** Tipo fígado, bifes limpos, resfriado entre 0º - 7ºC, máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprio, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico	Frigolider	Kg	630	6,50	4.095,00

		transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes					
54	171266	**Carne bovina: Fraldinha -** Tipo Fraldinha, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, limpo isento de tecidos inferiores do tipo ossos, cartilagens, gorduras, tendões e etc, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigolider	Kg	1270	17,29	21.958,30
55	191684	**Carne bovina: Miolo da Paleta/Segunda -** Tipo Miolo da Paleta, máximo 10% de sebo e gordura limpa com aspecto cor cheiro e sabor próprios, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigolider	Kg	1130	16,29	18.407,70
56	171264	**Carne bovina: Moída/Patinho -** Tipo patinho, moída, resfriado entre 0º - 7ºC, máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigolider	Kg	740	16,75	12.395,00
57	192542	**Carne bovina: Moída/Segunda -** Tipo moída, resfriado entre 0º - 7ºC, máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigolider	Kg	2470	11,50	28.405,00
58	207285	**Carne bovina: Músculo -** Tipo músculo, resfriado entre 0º - 7ºC, máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprio, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigolider	Kg	1280	12,50	16.000,00
65	192470	**Carne suína: Bisteca –** Tipo Bisteca, em bife, congelada, com osso, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigoweber	Kg	980	8,99	8.810,20
66	192471	**Carne suína: Costela –** Tipo Costela, em peça, congelada, com osso, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigoweber	Kg	530	10,99	5.824,70
67	171193	**Carne suína: Pé e Orelha –** Tipo Pé e Orelha, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigoweber	Kg	490	7,99	3.915,10
68	192350	**Carne suína: Pedaço –** Em pedaços, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigoweber	Kg	2030	8,29	16.828,70
74	508852	**Chá 100g: Erva Cidreira –** Constituído de frutos de espécimes vegetais genuínos e dessecados, cor verde pardacenta, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, resíduo de fertilizante, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada, atóxico e intacto, pacote de 100g	Leli	Unidade	530	2,45	1.298,50
84	171332	**Condimento: Açafrão (curcunha) 100g –** Em pó, homogêneo, coloração intensa, isento de detritos do próprio produto, impurezas dos grãos ou sementes, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 100g	Leli	Unidade	470	2,48	1.165,60
90	508855	**Condimento: Cominho 100g –** Em pó fino, homogêneo, coloração intensa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no minimo 100g	Leli	Unidade	240	3,42	820,80
98	192500	**Condimento: Tempero completo sem pimenta 01kg -** Obtido da mistura de especiarias e de outros ingredientes, fermentados ou não, composto de sal, alho, cebolinha, cebola, salsinha, glutamato monossódico, e outras substancias permitidas pela legislação sanitária vigente, sem conter pimenta em sua composição, aspecto de massa homogênea, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades ou outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no minimo 01kg	Sanno	Unidade	315	3,50	1.102,50
148	192478	**Embutidos: Linguiça mista –** Do tipo mista, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigoweber	Kg	1430	8,50	12.155,00
149	171364	**Embutidos: Linguiça salsichão (mista) –** Do tipo salsichão mista, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Sete Setembro	Kg	520	17,00	8.840,00
150	160417	**Embutidos: Linguiça suína –** Do tipo suína, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigoweber	Kg	410	9,50	3.895,00
154	192400	**Embutidos: Salsicha a granel -** Composta de carne bovina e toucinho, fresca, condimentos triturados, misturados, cozidos, acondicionada em a granel, pesando aproximadamente 50g por unidade, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Perdigão	Kg	730	6,90	5.037,00
158	200321	**Extrato de Tomate 840g –** Concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sementes e coran-	Ole	Unidade	420	5,95	2.499,00

		tes artificiais, sal, açúcar, sódio máximo 120mg, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em caixa cartonada e/ou enlatado, embalagem com no mínimo 840g					
169	200325	**Feijão carioca 01kg –** Do tipo carioca, tipo 01, novo, aspecto brilhoso, constituído de grãos inteiros e sadios, umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, isento de misturas de outras espécies, classe carioquinha, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01kg do produto	Tio Lindo	Pacote	3170	5,20	16.484,00
199	199964	**Hortaliça: Alface -** 1ª qualidade, lisa, crespa, americana, romana, in natura, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Nacional	Maço	3570	2,80	9.996,00
225	207599	**Hortaliça: Rúcula -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Nacional	Maço	1310	2,90	3.799,00
237	200327	**Leite integral 01L -** Estabilizantes citrato de sódio, integral, UHT, sem glúten, teor de sódio entre 80 a 165mg, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01L	Nene	Unidade	11980	3,50	41.930,00
290	207595	**Produto de higiene: Desodorante -** Tipo roll-on, antitranspirante, sem alcool, neutro, embalagem com no mínimo 50ml	Condor	Unidade	50	4,50	225,00
338	192490	**Queijo muçarela (fatiada) -** Fatiada, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada e inviolável	Casa do Pai	Kg	1090	19,00	20.710,00
		VALOR TOTAL (R$)					**358.877,96**

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL N°: 030/2019 – SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios, para a manutenção das diversas secretarias do município de Colider – MT.

DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: **WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI ME** - CNPJ nº 30.985.777/0001-13 Avenida Miguel Sutil, nº 11925, Bairro Cidade Alta, CEP. 78.030-485, Cuiabá/MT Fone: (65) 2129-0605 E-mail: licitacentrooeste@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
6	199989	**Açúcar cristal 02kg -** Obtido a partir de caldo de cana-de-açúcar, cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, sem umidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 02Kg	Barralcool	Pacote	7710	3,76	28.989,60
10	192406	**Água mineral 300ml** - Sem gás, embalagem contendo lacre de segurança metalizado, marca do fabricante, prazo de validade e sem avarias, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada do tipo caixa com 48 unidades de agua mineral com copo de 300ml cada	Cristalina	Caixa	2525	21,00	53.025,00
12	192408	**Água mineral 500ml –** Sem gás, embalagem tipo garrafa pet, contendo lacre de segurança, marca do fabricante, prazo de validade e sem avarias, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em garrafa com 500ml	Cristalina	Unidade	15550	0,81	12.595,50
22	207591	**Bacia 03L –** Fabricado em material do tipo plástico resistente cores variadas (as cores serão escolhidas no ato do pedido), acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 03,00L	Arqplast	Unidade	41	3,07	125,87
23	12224	**Bacia 05L –** Fabricado em material do tipo plástico resistente cores variadas (as cores serão escolhidas no ato do pedido), acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 05,00L	Arqplast	Unidade	59	3,07	181,13
24	194054	**Bacia 15L –** Fabricado em material do tipo plástico resistente cores variadas (as cores serão escolhidas no ato do pedido), acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 15,00L	Arqplast	Unidade	54	5,10	275,40
27	9238	**Balde 15L –** Fabricado em material do tipo plástico resistente, alça de metal, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 15,00L	Arqplast	Unidade	204	4,70	958,80
36	192464	**Café 500g -** Torrado e moído, isento de grãos, excelente qualidade, certificado de órgão competente de selo de qualidade, embalado a vácuo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 500g	Café Pele	Pacote	8580	7,08	60.746,40
75	192473	**Chá 200g: Mate –** Sabor mate, queimado, constituído de folhas novas, de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos, de cor verde amarronzada escura, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, resíduo de fertilizante, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com mínimo 200g	União da Vitoria	Unidade	3150	2,86	9.009,00
124	161249	**Descartável: Papel toalha (rolo) -** Formato gofrado, aerado, folha dupla, apresentação em bobina, com medida de 0,22x20,00m, isento de impurezas, sujidades e ranço, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com pelo menos 02 unidades de 20,00m	Manny	Pacote	970	2,80	2.716,00
242	161235	**Luva de borracha M (Duplas face) –** Fabricada em material do tipo borracha de alta resistência, lisa, antiaderente, tamanho M, padrão, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem para o par de luva	Talge	Par	465	1,99	925,35

270	508915	**Panela 40L –** Fabricado em material do tipo alumínio batido (fundido), com tampa, alça resistentes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida mínima de 40L	ASJ	Unidade	38	113,00	4.294,00
274	12680	**Pilha AA –** Do tipo alcalina, tensão de 1,50v, tamanho AA, pequena, embalado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 02 unidades de pilhas	Maxprint	Pacote	490	2,90	1.421,00
275	171403	**Pilha AAA –** Do tipo alcalina, tensão de 1,50v, tamanho AAA, palito, embalado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 02 unidades de pilhas	Maxprint	Pacote	920	2,90	2.668,00
276	207603	**Pilha C –** Do tipo alcalina, tensão de 1,50v, tamanho médio (C), embalado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 02 unidades de pilhas	Maxprint	Pacote	170	8,82	1.499,40
277	207604	**Pilha D –** Do tipo alcalina, tensão de 1,50v, tamanho grande (D), embalado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 02 unidades de pilhas	Maxprint	Pacote	150	13,59	2.038,50
304	192735	**Produto de limpeza: Água Sanitária 01L –** Solução aquosa, composição a base de hipoclorito sódio e/ou cálcio, 2%pp a 2,5%pp, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01L	Urca	Unidade	5270	1,92	10.118,40
305	171255	**Produto de limpeza: Álcool Etílico 500ml -** Com teor alcoólico 70%, hidratado, forma de gel bactericida, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 500ml	Mega Química	Unidade	2054	4,15	8.524,10
307	163370	**Produto de limpeza: Desinfetante 02L –** Com a composição em água, ingrediente ativo, preservante, sabão, solvente, perfumes e corantes (CL42090 e CL19140) artificiais de limão, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, frasco com 2L	Flora Química	Unidade	6070	3,04	18.452,80
308	16828	**Produto de limpeza: Desodorizador ambiental 400ml -** Em aerosol, neutralizador de odores (antitabaco), álcool etílico 39,20%, perfume, nitrito de sódio, água e propelente, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 400ml	Ultrafresh	Unidade	2096	6,65	13.938,40
309	163384	**Produto de limpeza: Detergente líquido 500ml –** Do tipo para lava louça, eficiência na limpeza, rendimento, econômico e fórmula biodegradável, pouco/nenhum impacto ao meio ambiente, neutro, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, frasco com 500ml	Limpíssima	Unidade	7150	1,08	7.722,00
311	170343	**Produto de limpeza: Escova para roupa –** Fabricado em material do tipo polietileno, cores diversas (será escolhido no pedido), ideal para lavar roupas, tipo oval, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	DSR	Unidade	282	1,63	459,66
312	207607	**Produto de limpeza: Esponja para limpeza (dupla face) –** Do tipo dupla face, lavar louça, medida aproximada de 110x75x22mm, formato retangular, com bactericida, na cor verde/amarela, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Bettamim	Unidade	1890	0,40	756,00
313	207597	**Produto de limpeza: Esponja para limpeza (lã de aço) -** Tipo simples, 08 unidades, com medida aproximada de 110x75mm, formato retangular, do tipo lã de aço carbono, pacote com 08 unidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pacote com 80g	Inova	Pacote	1550	1,04	1.612,00
314	10657	**Produto de limpeza: Flanela para limpeza –** Fabricado em material com 100% algodão, macia, com medida aproximada de 40x60cm, cores variadas (a cor será escolhida no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Rosa Bela	Unidade	1100	0,84	924,00
315	192754	**Produto de limpeza: Inseticida doméstico 300ml –** Do tipo aerossol, baixa toxidade, eliminar inseto, solvente a base de agua, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 300ml do produto	Ultrafresh	Unidade	1466	5,23	7.667,18
319	10981	**Produto de limpeza: Pá de lixo P –** Fabricado em material do tipo plástico, utilizado para retirada de lixo do tipo doméstico, tamanho P, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	DSR	Unidade	275	1,30	357,50
320	161237	**Produto de limpeza: Palha de aço nº 01 –** Fabricado com material do tipo aço carbono, nº 01, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada, no mínimo 01 unidade	Inova	Pacote	391	0,66	258,06
322	7143	**Produto de limpeza: Pano de limpeza (alvejado) –** Fabricado em material do tipo algodão, liso alvejado, com medida aproximada de 58x80cm, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Ecotextil	Unidade	1740	2,48	4.315,20
323	163085	**Produto de limpeza: Pano de limpeza (cru) –** Fabricado em material do tipo algodão, cru, com medida aproximada de 54x80cm, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Ecotextil	Unidade	1230	2,96	3.640,80
324	171286	**Produto de limpeza: Pedra sanitária 25g –** Do tipo pastilha arredondada, com suporte plástico, fragrância lavanda, em pedra, composto de naftalina, cloreto, benzalcônio e essência de eucalipto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 25g	Start	Unidade	3200	0,91	2.912,00
327	11031	**Produto de limpeza: Sabão alvejante 01kg (em pó) -** Para lavagem de roupas, acondicionado em embalagem contendo 01kg, que contenha em seu rotulo descrição do produto, indicação dos componentes químicos, informações sobre modo de utilização, responsável técnico, fabricante, registro na ANVISA ou Ministério da Saúde, data de fabricação e data de validade	Urca	Caixa	2690	3,70	9.953,00
329	156071	**Produto de limpeza: Sabão em barra -** Composição básica glicerinado neutro, carbonato de sódio e outras substancias químicas permitidas, embalado em saco plástico, pacote com 05 unidades de 200g	Nobre	Pacote	2290	3,90	8.931,00
330	158541	**Produto de limpeza: Saco para lixo doméstico 015L –** Fabricado em material do tipo plástico de polietileno, saco para lixo, com capacidade de 015L, uso doméstico, resistente e suas condições deverão estar de acordo com normas vigentes, pacote com 20 unidades	RC Plástico	Pacote	3050	1,15	3.507,50
331	161238	**Produto de limpeza: Saco para lixo doméstico 030L –** Fabricado em material do tipo plástico de polietileno, saco para lixo, com capacidade de 030L, uso doméstico, resistente e suas condições deverão estar de acordo com normas vigentes, em danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pacote com 10 unidades	RC Plástico	Pacote	3460	0,87	3.010,20
332	7493	**Produto de limpeza: Saco para lixo doméstico 050L –** Fabricado em material do tipo plástico de polietileno, saco para lixo, com capacidade de 050L, uso doméstico, resistente e suas condições deverão estar de acordo com normas vigentes, em danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pacote com 10 unidades	RC Plástico	Pacote	7100	0,36	2.556,00
333	161250	**Produto de limpeza: Saco para lixo doméstico 100L –** Fabricado em material do tipo plástico de polietileno, saco para lixo, com capacidade de 100L, uso doméstico, resistente e suas condições deverão estar de acordo com normas vigentes, em danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pacote com 05 unidades	PCT	Pacote	11870	0,84	9.970,80
		VALOR TOTAL (R$)					**301.055,55**

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

DEPARTAMENTO PESSOAL
RELAÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO Nº 06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

SERVIDORES EM LICENÇA PRÊMIO MÊS JUNHO/2019

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
385	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	2007/2012	INDENIZADA	INDENIZADA	45

Colíder – MT, 01 de julho de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE JUNHO/2019

Extrato – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 063/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: J. ASSIS & CIA LTDA ME

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo para alimentação dos atletas que participarão dos Jogos Escolares da Juventude de 2019 – Etapa Regional Norte, que será realizado no município de Colider/MT, no período de 14 a 19 de junho de 2019.

Acréscimo de valor: Fica acrescentado ao valor constante na Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R$ 4.848,43 em razão da solicitação da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

Data de Assinatura: 18/06/2019

Extrato – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 064/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: LAERCIO BATISTA DA SILVA ME

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo para alimentação dos atletas que participarão dos Jogos Escolares da Juventude de 2019 – Etapa Regional Norte, que será realizado no município de Colider/MT, no período de 14 a 19 de junho de 2019.

Acréscimo de valor: Fica acrescentado ao valor constante na Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R$ 1.028,25 em razão da solicitação da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

Data de Assinatura: 18/06/2019

Extrato – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 065/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: V. TEIXEIRA COMÉRCIO E DIST. DE ALIMENTOS ME

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo para alimentação dos atletas que participarão dos Jogos Escolares da Juventude de 2019 – Etapa Regional Norte, que será realizado no município de Colider/MT, no período de 14 a 19 de junho de 2019.

Acréscimo de valor: Fica acrescentado ao valor constante na Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R$ 1.066,34, em razão da solicitação da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

Data de Assinatura: 18/06/2019

Extrato – Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 005/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: J. S. DE OLIVEIRA EPP

Objeto: Execução da Obra de Reforma do PSF Sagrada Família Localizado no Município de Colider/MT.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica acrescentada na Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência do Contrato original, o acréscimo de 90 (noventa) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em 29 de novembro de 2019.

Prorrogação do Prazo de Execução: Fica acrescentada na Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução do Contrato original, o acréscimo de 60 (sessenta) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em 10 de outubro de 2019.

Data de Assinatura: 10/06/2019

Extrato – Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 023/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: J. S. DE OLIVEIRA EPP

Objeto: Execução da obra de ampliação do Centro de Múltiplo Uso no Município de Colider/MT.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica acrescentada na Cláusula Quinta – do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 90 (noventa) dias terminando o prazo de vigência do contrato em 18 outubro de 2019.

Prorrogação do Prazo de Execução: Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 60 (sessenta) dias terminando o prazo de execução do contrato em 16 agosto de 2019.

Data de Assinatura: 10/06/2019

Extrato – Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 026/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: J. S. DE OLIVEIRA EPP

Objeto: Execução da obra de reforma de quadra poliesportiva descoberta na escola estadual palmital localizada na Comunidade Marco de Cimento no município de Colider/MT.

Prorrogação do Prazo de Execução: Fica acrescentada na Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução do Contrato original, o acréscimo de 159 (cento e cinquenta e nove) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em 01 de dezembro de 2019.

Data de Assinatura: 10/06/2019

Extrato – Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 080/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: M. G. DA SILVA ME

Objeto: Prestação de serviços de contratação de empresa para prestar serviços de organização de cerimoniais, contratação de horas de sonorização volante e locação de equipamentos de sonorização de eventos para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Colider/MT.

Altera Fiscais de Contrato: Fica alterado os nomes dos servidores designados como fiscais do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 080/2017, passado a partir do dia 12 de junho 2019, através da Portaria SMPFA n° 166/2019, a responderem pela fiscalização dos serviços do Contrato em epigrafe, os servidores: Luciana de Almeida Souza e Cristiane dos Santos Paula.

Data de Assinatura: 12/06/2019

Extrato – Sexto Termo Aditivo ao Contrato n° 006/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI - ME

Objeto: Contratação de empresa do tipo "casa de apoio", situada exclusivamente na capital do estado, Cuiabá, para atendimento de pacientes encaminhados pela secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colider/MT.

Altera Fiscais de Contrato: Fica alterado os nomes dos servidores designados como fiscais do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 006/2017, passado a partir do dia 27 de junho 2019, através da **Portaria SMPFA n° 182/2019**, a responderem pela fiscalização dos serviços do Contrato em epigrafe, os servidores: **SUELI AP. DE ALMEIDA PINTO** e **FERNANDA DA CRUZ SEHNEM**.

Data de Assinatura: 27/06/2019

Extrato – Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n° 062/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento, criação em português, hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação de um novo Site Oficial e do Portal Transparência para a Prefeitura Municipal de Colider/MT.

Altera Fiscais de Contrato: Fica alterado os nomes dos servidores designados como fiscais do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 062/2015, passado a partir do dia 12 de junho 2019, através da Portaria SMPFA n° 167/2019, a responderem pela fiscalização dos serviços do Contrato em epigrafe, os servidores: Luciana de Almeida Souza e Cristiane dos Santos Paula.

Data de Assinatura: 12/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
RAZÕES DO VETOPARCIAL AS EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 027/2019

Autoria do Poder Executivo

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

No uso das prerrogativas contidas no inciso IV do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, levo ao conhecimento de Vossas Excelências a motivação e as razões de **VETO PARCIAL as emendas contidas no** Projeto de Lei nº. 027/2019 de iniciativa do Poder Executivo que: **"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.472.504,48 (dois milhões quatrocentos e setenta e dois mil quinhentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), no orçamento do Município e dá outras providencias".**

A despeito de a matéria ser de reconhecido interesse público municipal, afigura-se que a emenda realizada está parcialmente eivada de ilegalidade.

Conforme se verifica no remanejamento do orçamento nas alíneas – Secretaria Municipal de Infraestrutura – 26.782.0002.2085.0000 – Manut. Estradas, pontes e serviços diversos – categoria 3.3.90.39.00 e Secretaria Municipal de Infraestrutura – 26.782.0002.2085.0000 – Manut. Estradas, pontes e serviços diversos – categoria 3.3.90.30.00, no qualfoi passado parte dos recursos para a alínea da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – 10.303.0009.2056.0000 – Manutenção da Farmácia Básica – Categoria 3.3.90.32.00, sendo que fora retirado orçamento destinado ao Fundo Estadual do Transporte e Habitação – FETHAB, o que é vedado pela legislação, vez que se trata o FETHAB de um recurso repassado pelo Governo Estadual de Mato Grosso, devendo ser aplicado os recursos exclusivamente na manutenção de estradas estaduais, sob pena de patente ilegalidade e suspensão do repasse dos recursos futuros, pois se trata de recurso que demanda prestação de contas.

Insta ressaltar que, se sancionada as emendas no projeto de Lei pelo Executivo Municipal, estar-se-ia coadunando com a ilegalidade, o que tornaria a nossa Lei Municipal eivada de vícios cuja nulidade se faria patente, o que, como Vossas Excelências concordam, jamais poderá prosperar.

Diante dos fundamentos acima expendidos resolvo VETAR PARCIALMENTE AS EMENDAS contidasno Projeto de Lei n. 027/2019 de autoria do Poder Executivo de Colniza-MT, e solicitamos de Vossas Excelências, o acatamento das razões do presente **VETO**, vez que este urge em preservar a legalidade dos atos públicos.

Sirvo-me do presente para apresentar-lhes protesto de consideração.

Colniza-MT, 01 de julho de 2019.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

Prefeito Interino Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/GP/2019

PORTARIA Nº 244/GP/2019, DE 01 DEJULHO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Ivone Aparecida de Mendonça,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 979.545 SSP/MT e do CPF n° 901.118.851-91, para exercer o Cargo em Comissão de **Supervisora de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 02 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de julho de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de julho de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243/GP/2019

PORTARIA Nº 243/GP/2019, DE 01 DEJULHO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Ivone Aparecida de Mendonça,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 979.545 SSP/MT e do CPF n° 901.118.851-91, do Cargo de **Coordenadora de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de julho de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de julho de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242/GP/2019

PORTARIA Nº 242/GP/2019, DE 01 DEJULHO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Gilson Alves de Freitas**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 62.382.891-1SSP/SP e CPF n° 675.661.462-20 para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Departamento, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de julho de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de julho de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 825 DE 1 DE JULHO DE 2019

SUMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO,** Prefeito Interino do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2020, compreendendo:

I – as metas e prioridades da administração municipal;

II – as metas fiscais;

III - a estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;

V – as disposições sobre dívida pública municipal;

VI – as disposições sobre despesas com pessoal;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020 foram estabelecidas em compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA relativo ao período 2018 – 2021.

§ 1º – A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 2º – Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 3º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I - As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II - As despesas com o pagamento da Dívida Pública e de Pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 4º. As Metas Fiscais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Nominal e Montante da Dívida Pública para o exercício de 2020, de que trata

o art. 4º da Lei Complementar nº101/2000, estão estabelecidas no Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

Art. 5º. É facultado ao Poder Executivo, conforme previsto na art. 63 da LRF, o desdobramento das metas fiscais em metas quadrimestrais, sua demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecido no art. 9º, § 4º da mesma Lei.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º. A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

1. Pessoal e Encargos Sociais;

2. Juros e Encargos da Dívida;

3. Outras Despesas Correntes;

4. Investimentos;

5. Inversões Financeiras;

6. Amortização da Dívida;

7. Outras Despesas de Capital.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 9º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de Saúde, Previdência e Assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 10. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II - Texto da lei;

III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I – Situação econômica do Município;

II – Demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III – Exposição da receita e despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;

II – Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;

III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº 4.320/64;

IX – Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

XI – Quadro de Detalhamento de Despesas.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS

ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11. No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 as Receitas e as Despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 12. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 13. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão considerados as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;

§ 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 5°. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, bem como, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 30% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

§ 6º. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 7º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

§ 8º. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2020 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – **ADCT**.

Art. 14. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de agosto de 2019, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 15. A proposta orçamentária do município, para o ano de 2020, observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo a Câmara Municipal até a data de 30 de setembro de 2019.

CAPITULO V

DA DISPOSIÇÃO SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 16. As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 17. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 18. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias àquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20. O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 21. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 22. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, de modo a demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor de até 1,0 % (um por cento)da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único. Caso não se concretize os riscos fiscais até o dia 30 de novembro de 2020, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 24. As despesas serão classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 8.666/93.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 25. Os Poderes Legislativo e Executivo observação, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de agosto de 2019;

II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

§ 2º. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2020, fica autorizada a fixação de um índice de reajuste de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a Receita Corrente Líquida, sem prejuízo à manutenção do equilíbrio fiscal.

Art. 26 - As despesas com pessoal ficam limitadas a 6% (seis por cento) para o Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, respectivamente da Receita Corrente Liquida, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Art. 27 – Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o executivo e 6% para o Legisla-

tivo, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 28 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, inciso III da LRF.

Art. 29 – Na execução orçamentária de 2020, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscalo Executivo Municipal adotará as seguintes medidas:

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas-extras**,** salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição, salvo as exceções da presente lei.

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e os demais anexos nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2020, e de fevereiro de 2021, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 32. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2020, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º. Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no anexo II, do art. 2º, desta Lei, esta será feita de forma proporcional ao montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º. O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 33. Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2019, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2020 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a Lei Orçamentária Anual vigente, em cada mês e até o mês seguinte a aprovação do Projeto de Lei e remessa pelo Poder Legislativo.

Art. 34. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 1 de julho de 2019.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

Prefeito Municipal Interino

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/200

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245/GP/2019

PORTARIA Nº 245/GP/2019, DE 01 DEJULHO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido **Rudinei Bianchin,** portador do RG nº. 5068808211 SSP/RS e CPF nº. 727.177.180-87, do Cargo de **Chefe de Divisão**, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de julho de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de julho de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2017, Edital Unificado 001/2017 da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, e dá outras providencias"

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso II da Constituição Federal, determina que a investidura em cargo público seja procedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do concurso público para o preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Colniza/MT;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados e relacionados no ANEXO I deste Edital vistas à nomeação para cargos efetivos, observados as seguintes condições:

I - Os candidatos relacionados no **ANEXO I** do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizada na Avenida Tarumã, nº 116, Centro, Colniza/MT, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 2.3 do Edital do Concurso Público 001/2017 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT e art. 13 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

II - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 2.3 ao 2.3.16 do Edital do Concurso Público 001/2017, acarretará o não cumprimento do mesmo.

III - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no item 2.3 ao 2.3.16 do Edital do Concurso Público 001/2017, e os seguintes documentos:

- 01 Foto 3 x 4;

- Comprovante de residência;

- Conta bancaria no Banco do Brasil;

- Declaração de bens;

- Certidão de Nascimento ou casamento;

- CPF do cônjuge;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

- Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;

- Declaração escolar dos filhos maiores de 07 anos;

- PIS/PASEP, caso não tenha informar;

- CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Titulo Eleitoral;

- Numero do telefone e email.

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho será de acordo com o constante no Edital do Concurso Público 001/2017.

Parágrafo Único – Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 2º do Art. 24 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

Art. 4º - Os candidatos convocados serão empossados diante da necessidade de cada Secretaria, respeitando as vagas ofertadas em cada cargo.

Art. 5º - O presente Edital de convocação, com a relação dos convocados, estará publicado no Diário Oficial de Contas - TCE, no Jornal Eletrônico da AMM, no site Oficial do Município www.colniza.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Art. 6º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Integra este Edital o ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados.

Colniza/MT, 01 de julho de 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

ANEXO I

ADMINISTRADOR – SEDE

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
277128	JOCILEIDE DOS SANTOS SILVA	29/09/1981	60,0	1º

Colniza/MT, 01 de julho de 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250/GP/2019

PORTARIA Nº 250/GP/2019, DE 01 DEJULHO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Suely Santos Freiras de Matos,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1766121-8 SSP/MT e CPF n° 621.315.401-91, do-Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Proteção e Assistência Social, vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de julho de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de julho de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251/GP/2019

PORTARIA Nº 251/GP/2019, DE 01 DEJULHO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Suely Santos Freiras de Matos,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1766121-8 SSP/MT e CPF n° 621.315.401-91, para exercer oCargo em Comissão de Secretária Adjunta, vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 02 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de julho de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de julho de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 290/2019

TERMO DE POSSE Nº 290/2019

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Ao 01 (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**, brasileiro, divorciado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 878567 SSP/MT e CPF/MF nº 459.731.481-49, em conformidade com a decisão liminar proferida nos Autos do Mandato de Segurança nº. 1008309-49.2019.811.105 da Vara Única da Comarca de Colniza/MT e classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 021, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR MARIA NALVA NASCIMENTO MOREIRA,** Brasileira, casada, portadora do CPF nº 045.149.401-60 e do RG nº 2406497-1 SSP/MT, para a investidura no cargo efetivo de **VIGIA – ESCOLA RURAL MANOEL BANDEIRA,** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado (a) em 4º. lugar, **VIGIA – ESCOLA RURAL MANOEL BANDEIRA,** 40 horas semanais, com a pontuação de 65,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017,e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017.Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **01/07//2019.**

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

MARIA NALVA NASCIMENTO MOREIRA

CPF Nº. 045.149.401-60

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 289/2019

TERMO DE POSSE Nº 289/2019

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Ao 01 (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**, brasileiro, divorciado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 878567 SSP/MT e CPF/MF nº 459.731.481-49, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 019, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR KATIA CAMPOS CANONICO,** Brasileira, solteira, portadora do CPF nº 049.123.551-86 e do RG nº 2468167-9 SSP/MT, para a investidura no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE,** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado (a) em 28º. lugar, **AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE,** 40 horas semanais, com a pontuação de 66,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017,e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017.Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **01/07//2019.**

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

KATIA CAMPOS CANONICO

CPF Nº. 049.123.551-86

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/GP/2019

PORTARIA Nº 246/GP/2019, DE 01 DEJULHO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no inteiro teor a Portaria nº. 080/GP/2019, de 25 de fevereiro de 2019, que concedeu gratificação para Servidora Jaqueline Martins Souza, matricula nº. 1616.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de julho de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de julho de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/GP/2019

PORTARIA Nº 247/GP/2019, DE 01 DEJULHO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Servidora **Jaqueline Martins Souza,** efetiva no Cargo de Agente de Saúde Ambiental, matricula nº. 1.616,portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1.263.789 SSP/MT e CPF n° 634.817.232-53, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de julho de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de julho de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO / APLIC
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 032/2019

AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

PROCESSO: 28.169/2019

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que está suspenso o certame, que tem por objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.** Devido à ausência de pregoeiro, não sendo assim possivel prosseguir com a realização do certame. Ficando designada nova data para realização do mesmo conforme ata de sessão, A reabertura desta licitação ocorrerá no dia **04 de julho de 2019, às 08h00min (oito horas)**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais 207 Centro, Colniza – MT. Qualquer dúvida entrar em contato pelo endereço já mencionado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov ou pelo telefone (066) 3571- 1000. Demais informações através do site: www.colniza.mt.gov.br permanecem as demais condições do edital.

Colniza – MT, 01 de julho de 2019

Jonathan Ubirajara Oleano

Equipe de apoio

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 826 DE 01 DE JULHO DE 2019

Sumula:"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.472.504,48 (dois milhões quatrocentos e setenta e dois mil quinhentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), no orçamento do Município e dá outras providencias".

O Sr.**Jesineison De Aguiar Brandão,** Prefeito Municipal Interino do Município deColniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de R$ 2.472.504,48 (dois milhões quatrocentos e setenta e dois mil quinhentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR
15.452.0014.1049.0000– CONST/CONSERV/MANUT. VIAS URBANAS/PAV. E DRENAGEM.	4.4.90.30.00	300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR
15.452.0014.1049.0000– CONST/CONSERV/MANUT. VIAS URBANAS/PAV. E DRENAGEM.	4.4.90.39.00	00.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR
17.512.0002.2086.0000 – MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	3.3.90.30.00	50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR
17.512.0002.2086.0000 – MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	3.3.90.39.00	50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR
15.452.0002.2084.0000 – MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	3.3.90.39.00	200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR

26.782.0002.2085.0000 – MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVICOS DIVERSOS	3.3.90.30.00	151.820,48

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR
26.782.0002.2085.0000 – MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVICOS DIVERSOS	3.3.90.39.00	600.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR
26.782.0002.2085.0000 – MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVICOS DIVERSOS	3.3.90.30.00	460.684,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR
17.512.0016.1055.0000 – AQUIS. VEIC/EQUIP. MATERIAIS DEPTO DE AGUA E ESGOT	4.4.90.52.00	40.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	CATEGORIA	VALOR
10.302.0009.2060.0000 – MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	4.4.90.52.00	50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	CATEGORIA	VALOR
04.127.0002.2009.0000 – REGULARIZACAO E GEORREF. AREAS URBANAS E RURAIS	3.3.90.39.00	70.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CATEGORIA	VALOR
04.122.0002.2011.0000 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.3.90.30.00	50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	CATEGORIA	VALOR
04.123.0003.2014.0000 – MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	3.3.90.14.00	10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	CATEGORIA	VALOR
04.123.0003.2014.0000 – MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	3.3.90.30.00	10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	CATEGORIA	VALOR
04.123.0003.2014.0000 – MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	3.3.90.39.00	50.000,00

SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL	CATEGORIA	VALOR
20.606.0002.2064.0000 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	3.3.90.30.00	120.000,00

SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL	CATEGORIA	VALOR
20.606.0002.2064.0000 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	3.3.90.14.00	10.000,00

SECR MUN DE TRAB EMPREGO CID ASSIST SOCIAL	CATEGORIA	VALOR
08.244.0012.2067.0000 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	3.3.90.14.00	10.000,00

SECR MUN DE TRAB EMPREGO CID ASSIST SOCIAL	CATEGORIA	VALOR
08.244.0012.2067.0000 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	3.3.90.30.00	20.000,00

SECR MUN DE TRAB EMPREGO CID ASSIST SOCIAL	CATEGORIA	VALOR
08.244.0012.2067.0000 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	3.3.90.39.00	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	**CATEGORIA**	**VALOR**
10.303.0009.2056.0000– MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	3.3.90.32.00	200.000,00

Art. 2º. Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo relacionada consignada no orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64,conforme discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR
15.452.0014.1042.0000– DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA	4.4.90.51.00	2.472.504,48

Art. 3º. O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza,Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2019.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE TERMO DE ERRATA ADITIVO Nº 123/2019

Foi publicado no dia 19 de Junho de 2019, na página 97, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do QUARTO Termo Aditivo nº. 123/2019

Onde se lê:

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 123/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2018 E ADITIVOS 208/2018, 047 E 089/2019

DATA: 12/06/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: G MORETTO & CIA LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA G MORETTO & CIA LTDA PARA OESTE CONSTRUTORA EIRELI.

Leia-se:

QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 123/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2018 E ADITIVOS 208/2018, 047 E 089/2019

DATA: 12/06/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: G MORETTO & CIA LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA G MORETTO & CIA LTDA PARA OESTE CONSTRUTORA EIRELI.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2019 DE 13/06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Comodoro - MT

CONTRATADO: Trevo Combustíveis e Lubrificantes LTDA

OBJETO: Aquisição de Combustível (gasolina/etanol) para abastecimento da Frota do Legislativo.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente contrato será de **R$ 8.304,00** (Oito mil trezentos e quatro reais) com duração até o dia 31/12/2019, iniciando-se na data de assinatura do mesmo.

O pagamento mensal será de acordo com a emissão da AF - Autorização Fornecimento.

VIGÊNCIA: 13/06/2018 à 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00.00.00.0999 – Material de Consumo

JOÃO FERNANDES DA SILVA - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATORIO Nº123/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº092/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº-123/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº092/2019

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **18 de JULHO de 2019, às 14:00** hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº092/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818, ou pelo email licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MAQUINA PESADA TIPO MOTONIVELADORA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS COM INTUITO DE COMPLETAR A FROTA DE MAQUINARIOS PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 01 de JULHO de 2019.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº084/2019

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 065/2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 065/2019**, conforme segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAPETES DE GRAMAS TIPO ESMERALDA, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para a empresa:

M. DE ANDRADE TEIXEIRA - ME.

CNPJ: 16.975.167/0001-08.

END: RUA BOM JESUS DE CUIABÁ, Nº 135, SALA 01, QUADRA O, LOTE 12, BAIRRO JARDIM SANTA MARTA, MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, CEP: 78.043-655.

TELEFONE: (65) 3028-6045 / (65) 99915-5793 / (65) 99967-2122.

E-MAIL: marcioramos1@hotmail.com / henriqueramos@realtservicos.com.br.

Vencedora do único item do certame no valor global de **R$ 104.576,00** (Cento e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 01 de Julho de 2019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Pregoeiro.

Portaria nº 135/2019.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº120/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP-Nº089/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº120/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 089/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **16 de JULHO de 2019, às 14h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 089/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINA, SENDO RETROESCAVAEIRA DE PNEUS TRAÇAO 4 X4 MOTOR DIESEL INJEÇÃO DIRETA, POTENCIA LIQUIDA DE 89 HP TRANSMISSÃO COM CONVERSOR DE TORQUE DE 04 MARCHAS SINCRONIZADAS EQUIPADA COM CABINE FECHADA COM DUAS PORTAS DE ACESSO DO OPERADOR INTEIRA DE CIMA A BAIXO EM AMBOS OS LADOS E AR CONDICIONADO ORIGINAL DO FABRICANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 28 de JUNHO de 2.019

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº084/2019

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATORIO Nº122/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº091/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **18 de JULHO de 2019, às 09h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº091/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818, pelo email licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO, ROLO COMPACTADOR DE PNEUS PARA ASFALTO, PARA ATENDER AS AMPLIAÇÕES DE NOVOS PAVIMENTOS, MANUTENÇÕES, ALTERAÇÕES DOS PAVIMENTOS EXISTENTES NAS VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Confresa-MT, 01 de JULHO de 2.019

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº084/2019

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº001/2019 DE PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHEIRO TUTELAR

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº001/2019 DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha do Conselheiro Tutelar do Município de Confresa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Confresa- CMDCA, através da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei nº 01/93 e alterada pela Lei Complementar Municipal nº 673 de 29 de junho de 2015, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2023, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8. 069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 01/1993 Alterada pela lei Municipal 673 de 29 de junho de 2015. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Confresa, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de Outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 673/2015;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Confresa visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes para titulares e 05 (cinco) vagas para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA estará devidamente representado pela Comissão Especial de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar em Data Unificada, esta será publicada no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico diáriomunicipal.org/mt/amm e no site institucional da Prefeitura Municipal de Confresa- MT.

4. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar todos os Editais Complementares no Diário Oficial e site da Prefeitura de Confresa/MT, mural da Prefeitura Municipal, da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, para cada uma das fases do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV– a regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha em Data Unificada; e

V– as vedações.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

5.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 20, da Lei Municipal nº 673/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reconhecida idoneidade moral (apresentando certidões negativas, civil e criminal de todas as instancias);

b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos até a data da inscrição;

c) Residir no município há pelo menos dois anos;

d) Possuir título de eleitor do Município;

e) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;

f) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

g) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

h) Apresentar certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente;

i) Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea “b”, da CF, quando houver compatibilidade de horários.

j) Ter disponibilidade para jornada de trabalho de 40 horas semanais e previsão de regime de plantão a ser prestado; considerando tratar- se de atividade ininterrupta integrará escala de plantão de 24 horas em feriados e finais de semana e sobre aviso.

L) Experiências em trabalho com crianças e adolescestes de no mínimo dois anos, comprovada junto a escolas, igrejas, pastorais e outros.

6. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

6.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades, durante o horário 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min previsto no art. 58 da Lei Municipal nº 673/2014 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;

6.2. O valor do vencimento é de: R$: 2.500 (dois mil e quinhentos reais); reajustado na mesma época e índices concedidos aos servidores municipais por ocasião da revisão geral e anual.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

7.1 As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como as atribuições contidas na Lei Municipal nº 673/2015.

8. DOS IMPEDIMENTOS:

8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

8.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

8.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

8.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

a) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

B) Não poderá se inscrever o candidato que já tenha ocupado o cargo de conselheiro tutelar superior a 1 mandato e meio (art.6 resolução 170/2014)

9. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

9.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

9.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo 02 dias a partir da publicação para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar o Ministério Público, com antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

l) O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

9.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

10.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

10.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

I – Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II – Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III – Terceira Etapa: Exame de Conhecimento Específico (de caráter classificatório e eliminatório), homologação e aprovação das candidaturas;

IV - Quarta Etapa: Avaliação psicológica (de caráter eliminatório)

V – Quinta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

VI – Sexta Etapa: Formação Inicial;

VII – Sétima Etapa: Diplomacia e Posse.

11. DA PRIMEIRA ETAPA - INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

11.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

11.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e trabalho localizado Rua 13 DE Maio nº 178 centro, nesta cidade, das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, entre os dias 01 de julho de 2019 a 12 de julho de 2019;

11.3 No ato de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo;

11.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Título de eleitor, ou o comprovante de votação ou justificativa da última eleição;

c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

e) Comprovante de Escolaridade do Ensino Médio; ou superior.

f) Duas (02) fotos 3x4 recente;

h) Termo de Compromisso, conforme anexo III deste Edital, assumindo a responsabilidade de cumprir o horário de funcionamento e plantões do Conselho Tutelar

11.5. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA;

11.6. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

11.7 Não será admitido a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

12. DA SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

12.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

12.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a publicação referida no item anterior.

13. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

13.1. Qualquer cidadão maior de 18 anos, Ministério Publico ou o próprio CMDCA poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 02(dois) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

13.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;

13.3. O candidato impugnado será notificado pessoalmente do teor da impugnação no prazo de 02 (dois) dias após a comissão especial receber a petição, começando, a partir de então, a correr o prazo de 02 (dois) dias para o candidato apresentar sua defesa, conforme anexo IV deste Edital. Os recursos deverão ser interpostos por escrito via letra de forma ou digitados e impressos, contendo obrigatoriamente, a justificativa fundamentada, protocolada na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social e Trabalho, localizada na Rua 13 de Maio, nº178 centro, de segunda a sexta-feira das 7h00min às 11h:00min e 13h00min às 17h00min.

13.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

13.5. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

13.6. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

13.7. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados.

13.8 Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido neste Edital.

13.9. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

14 . DA TERCEIRA ETAPA – PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO, LEGISLAÇÃO E LÍNGUA PORTUGUESA, informática

14.1 O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 04 de Agosto de 2019, no período de 08h00min à s 11h00min, (horário de Mato Grosso) LOCAL será definido e divulgado através se edital.

14.2

	N DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO CADA QUESTÃO
PORTUGUÊS	10	01
LEGISLAÇÃO	25	02
INFORMATICA	05	01
Total de 80 pontos		

14.3 Composição de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta;

14.4 Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão Especial, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos os candidatos que tenham a mesma na sua prova;

14.5 Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou horário determinado;

14.6 Durante a realização das provas **NÃO** será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso de celular, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, que de verão ser devidamente desligados ao entrar na sala;

14.7 Será automaticamente eliminado o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova;

14.8 O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento com foto, que deverá ser colocado sobre a mesa no ato da prova;

14.9 O ingresso do candidato na sala onde realizará a prova será permitido mediante a apresentação do documento original de identidade ou outro documento com foto;

14.10 Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o início da mesma;

14.11.O candidato que necessitar ir ao banheiro, será acompanhado por um fiscal;

14.12. No início da prova o candidato receberá o caderno da prova e o cartão de resposta;

14.13 O candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 01:00 horas, após esse tempo poderá levar consigo o caderno de provas, os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando o relatório fiscal da sala;

14.14 Será considerado ausente o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver o cartão resposta devidamente assinado;

14.15 Não será considerada válida a questão que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para a referida folha;

14.16 O desempenho do candidato será apurado mediante o exame do cartão resposta;

14.17 Após publicação do resultado da prova escrita o candidato poderá interpor recurso no prazo de até 02 dias para a Comissão Especial.

15. DO EMPATE

15.1 Dos Critérios de desempate na classificação;

15.2 Havendo empate serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) Candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos.

b) Candidatoque comprovar mais tempo com criança e adolescente.

c) Candidato que tiver mais idade.

c) Candidatoque comprovar mais tempo com criança e adolescente.

16. DA CLASSIFICAÇÃO

16.1 Dos critérios de classificação;

16.2 A classificação final dos candidatos se dará pela média aritmética das notas obtidas, divulgando-se o resultado final em ordem decrescente.

17. DA DESCLASSIFICAÇÃO

17.1 Será considerado desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que: Obtiver um percentual menor que 60% (sessenta por cento) na prova escrita.

18. DOS RECURSOS

18.1 Os recursos do Processo de Escolha em Data Unificada deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–CMDCA, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e trabalho localizado RUA 13 DE Maio nº 178 centro nesta cidade, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min Respeitando os prazos estabelecidos neste Edital;

18.2 Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada;

18.3 A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa;

18.4 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa, com cópia ao Ministério Público.

19. DA QUARTA ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

19.1 A Avaliação psicológica consiste na aplicação de técnicas psicológicas (testes e entrevista), sendo que as técnicas psicológicas servem para avaliar características e estrutura de personalidade apresentado pelo candidato em questão. Avalia-se a capacidade de solução de problemas, além de verificar traços de personalidade, condições de equilíbrio e ajuste psicossocial adequado para o desempenho das atribuições de Conselheiro Tutelar.

19.2 A aplicação coletiva de testes psicológicos será no dia 21/08/2019

19.3 Entrevista individual dia 22/08/2019

19.4 O candidato com perfil APTO na avaliação psicológica estará apto para a função de Conselheiro Tutelar

19.5 O candidato com perfil NÃO APTO na avaliação psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais, indica, tão somete, que o candidato avaliado não atende o perfil exigido para a função de Conselheiro Tutelar.

19.6 O dia e local da aplicação do teste Psicológico e entrevista individual será publicado em Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Confresa/MT.

19.7 O resultado da Avaliação Psicológica será publicado no dia 26/08/2019

20. DA QUINTA ETAPA – PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

21.1 Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes;

22.2 O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se- á no dia 06 de outubro de 2019, das 08:00h às 17:00h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Confresa/MT.

23.3 Estão aptos a votar os cidadãos que possuírem título de eleitor no município de Confresa, devendo no ato da votação apresentar o mesmo e documento oficial com foto;

24. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

24.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

24.2 É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

24.3 Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após reunião na qual serão firmados compromissos e orientações para a campanha;

24.4 A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

24.5 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

24.6 As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

24.7 Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

24.8 Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

24.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

24.10 É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

24.11 Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

24.12 A violação das regras de campanha implicará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

25. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

25.1 A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Confresa realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

25.2 A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Mato Grosso;

25.3 As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

25.4 Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

25.5 As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

25.6 Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

25.7 O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

25.8 O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

25.9 No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

25.10 Será também considerado inválido o voto:

a) Cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) Cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) Que tiver o sigilo violado.

25.11 Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

25.11 Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

26. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

26.1 Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

26.2 É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

26.3 Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

26.4 Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

27. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

27.1 Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco)

candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

28. DA SEXTA ETAPA – FORMAÇÃO

28.1 Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a Presença de todos os candidatos eleitos;

28.2 As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unifica.

29. DA SETIMA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

29.1 A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Prefeito Municipal de Confresa /ou pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

29.2 Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse os 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

30.1 Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Confresa, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, na Secretaria Municipal desenvolvimento Social e trabalho, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS).

30.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 673/2015;

30.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

30.4 É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

30.5 Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame Juntamente à Comissão Especial;

30.6 Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

30.7 O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Confresa, 04 de Abril de 2019.

RONIA MARIA C.B.MILHOMEM

Presidente do CMDCA

ANEXO I

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL 001/2019 DO CMDCA

EVENTOS BASICOS	DATAS
Publicação do edital	09/04/2019
Divulgação da comissão especial	16/05/2019
Registro da Candidatura	02/07/2019 á 15/07/2019
Análise de pedido de registro de candidatura	15/07/19 a 19/07/2019
Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.	22/07/2019
Divulgação do resultado dos recursos	26/07/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição Deferida, em ordem alfabética.	26/07/2019
Divulgação do local e horário de realização da Prova Objetiva	30/07/2019
Realização da Prova Escrita	04/08/2019
Divulgação do gabarito da prova	05/08/2019
Resultado da Prova Escrita	12/08/2019
Recebimento de recurso da prova escrita	13/14/08/2019
Resultado e publicação final da prova escrita	19/08/2019
Divulgação dos candidatos para a avaliação psicológica contendo data e local da realização	19/07/2019
Aplicação coletiva de testes psicológicos	21/08/219
Entrevista psicológica individual	22/08/2019

Resultado da avaliação psicológica	26/08/2019
Resultado final dos candidatos aptos a participarem da eleição	26/08/2019
Reunião para firmar compromisso Art. 09°, §2° e Art. 11°, §6°, I da Res. 170/2014–CONANDA	27/08/2019
Inicio da propaganda eleitoral	01/09/2019 ate 30/09/2019
Eleição Unificada	06/10/2019
Listas dos candidatos eleitos	08/10/19
Posse dos Conselheiros Tutelares	10/01/2020

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de Textos – Língua escrita objetiva e suas formas; Morfologia, Fonética e Fonologia, Ortografia, classe estrutura e formação de palavras, frase, oração, período, pontuação, derivação e composição, substantivo, adjetivo, pronome, verbos, artigo, numerais, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, o período e sua construção, sujeito, predicado, oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas, acentuação gráfica, Sintaxe, figuras de sintaxe, concordância, figuras de linguagem, Coerência e coesão, Gêneros literários e discursivos.

LEGISLAÇÃO

Direito da Criança e do Adolescente: Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº. 8.069/1990 e suas alterações; Plano Nacional da Convivência Familiar e Comunitária;

Lei 13.431/2017 - Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

Lei Municipal n. 673/2015, que estabelece a estrutura e o funcionamento do conselho tutelar de Confresa e dá outras providências.

Lei Federal nº. 13.257 de 08 de março de 2016 – Dispõe sobre as políticas públicas para a 1ª infância

Informática básica.

Sistema operacional e ambiente Windows. Edição de textos, planilhas e apresentações utilizando Microsoft Word, Excel e Power Point (versões 2007 e 2010) no ambiente Windows. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Cargo: Conselheiro Tutelar do Município de Confresa/MT

Foto

Inscrição Nº.

Nome do Candidato:_____

Naturalidade:_____ UF: _____

Sexo: _____ Data de Nasc: _____

Estado Civil:_____ Idade: _____

Grau de instrução: _____

Está trabalhando? _____ Onde: _____

Cargo:_____ Tempo de serviço: _____

RG:_____ CPF: _____

Título de eleitor: _____ CNH: _____

Endereço: _____

Telefone:_____ Cert. Militar: _____

Todas as informações acima são verdadeiras e assumo por elas integral responsabilidade, comprometendo-me comprová-las sempre que necessário. Fico ciente de que a presente inscrição será tomada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações, ou deixe de fazer provas delas.

Confresa, _____ de _____ de 2019.

Comprovante de inscrição

Nome do Candidato: _____RG Nº_____

Inscrição Nº.

_____

Assinatura do candidato

_____

Assinatura do responsável

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador (a) do RG n°_____, e CPF n°_____,

natural _____, estado civil_____

profissão_____, título de eleitor n°_____

seção_____, zona eleitoral_____, residente e domiciliado à Rua/Av_____

_____ Bairro_____, nº_____ município de _____, Estado do Mato Grosso, CONFIRMO que tenho disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo o horário de funcionamento do Conselho Tutelar das 7h30min a 11h30min e das 13h30min à 17h30min e previsão de regime de plantões rotativos.

É a expressão de verdade e fé.

Confresa/MT, ___ de _____ de 2019.

_____

DECLARANTE

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO PARA COMISSÃO ESPECIAL DO EDITAL 001/2019 – CMDCA:

Nome do (a) candidato (a): _____

Justificativa do candidato (a)_____

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Confresa/MT, ___ de _____ de2019.

_____

Assinatura do (a) candidato (a)

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 067/2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 067/2019**, conforme segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, SOPRO E SOM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para a empresa:

ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP.

CNPJ: 01.721.415/0001-17.

END: RUA POUSO ALTO, Nº 721, QUADRA 72, LOTE 12-A, SETOR CAMPINAS, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GO, CEP: 74.525-020.

TELEFONE: (62) 3291-2452.

E-MAIL: renata.somecia@hotmail.com.

Vencedora dos itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16 e 20 do certame no valor global de **R$ 27.657,00** (Vinte e Sete Mil e Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais).

RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.

CNPJ: 08.979.527/0001-11.

END: RUA 1136, Nº 644, SETOR MARISTA, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GO, CEP: 74.180-150.

TELEFONE: (62) 3095-2737.

E-MAIL: rorizweb@rorizweb.com.br.

Vencedora dos itens 3, 5, 6, 8, 15, 17, 18, 19 e 21 do certame no valor global de **R$ 24.000,00** (Vinte e Quatro Mil Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 01 de Julho de 2019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Pregoeiro.

Portaria nº 135/2019.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-

PROCESSO Nº 115/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos do Laboratório Municipal, para atender a demanda do Município de Confresa - MT**.**

CONTRATADA:

LABORTRÔNICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 16.811.412/0001-41.

Endereço: R T 29, ESQ. COM AV. T-08, S/N, QD.62, LT.18

SETOR BUENO

CIDADE: GOIANIA – GO - CEP:74.215-050

TELEFONE: (62) 4101-9272 / (62) 3920-1013

VALOR TOTAL CONTRATADO R$ **10.913,00** (**Dez Mil e Novecentos e Treze Reais**)**,** para o fornecimento dos itens do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 04/2019, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa/MT, em 01 de Julho de 2019.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATORIO Nº119/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº088/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº119/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº088/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **17 de JULHO de 2019, às 09h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 088/2019, do tipo Menor Preço por Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818,ou pelo email: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO, ESPAGIDOR DE ASFALTO HIDROSTÁTICO CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 6.000 LITROS. TANQUE ISOTÉRMICO DE FORMATO SEMI-ELÍPTICO, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 4,75MM E 3,25M. ISOLAÇÃO TÉRMICA DO TANQUE COM MANTA DE LÃ DE VIDRO DE NO MÍNIMO 50 MM DE ESPESSURA.PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 01 de JULHO de 2019

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº084/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR A SER UTILIZADA PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Credenciamento e Abertura: 17/07/2019 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 01 de julho de 2019.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 564/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DO GENERO PARA A FROTA DO MUNICÍPIO.

Credenciamento e Abertura: 16/07/2019 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 01 de julho de 2019.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 490/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA AREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÃO VOLTADAS PARA EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Credenciamento e Abertura da sessão: 23/07/2019 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 01 de julho de 2019.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

PREVIDENCIA
PORTARIA 127/2019

"Nomeia os membros do Conselho Previdenciário e da outras providencias."

Helio Jose Garcia Mendes**,** Gestor do Fundo Municipal de Previdência de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 169/2010 de 20 de dezembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para compor o Conselho Previdenciário, nos termos da Lei n° 343/2012, os membros titulares e suplentes seguintes:

I – REPRESENTANTES DOS SEGURADOS:

Titular: **Marcelo Faustino de Oliveira**

RG: 22931850-2 – SSP/SP

CPF: 170.390.938-04

Titular: **MARLENE APARECIDA DA SILVA GUSE**

RG: 335443 – SSP/MS

CPF: 368.178.481-72

Titular: **FABRÍCIO RUI BIANCO**

RG: 42.045.406-8 – SSP/SP

CPF: 334.774.098-09

Suplente: **OSSENI JUREMEIRA DE ARAUJO**

RG: 1087670-7 – SSP/MT

CPF: 864.840.361-87

Suplente: **CÍCERA DA SILVA CARDOSO**

RG: 1535572-1 – SSP/MT

CPF: 778.313.301-00

Suplente: **MARLI DOS REIS**

RG: 782450 – SSP/MT

CPF: 004.158.761-84

II – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: **ROSILENE DUTRA PEREIRA**

RG: 001.522.908 – SJSP/MS

CPF: 021.987.311-93

Suplente **: MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS**

RG: 1092791-3 – SJ/MT

CPF: 584.428.126-87

III – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

Titular**: Elton Queiroz de Freitas**

RG: M-1429613 – SSP/MG

CPF: 302.880.106-04

Suplente: **Izael Pedro dos Santos Junior**

RG: 1366646-0 - SSP/MT

CPF: 004.307.031-04

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Secretaria de Administração, em 27 de junho de 2019.

Helio Jose Garcia Mendes

Gestor do fundo Municipal de Previdência

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 533/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR 01 CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO TRUCADO 6X4 E 01 PICK UP COMPACTA, CABINE SIMPLES E DEMAIS CONDIÇOES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL/CONTRATO DE REPASSE 8821282018 MAPA CAIXA E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, teve proposta somente para o item 49689 (CAMINHAO TIPO CAVALO MECÂNICO), sendo a empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, CNPJ 07.811.058/0001-64, a qual apresentou o valor de R$ 425. 000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais). O item 49690 (PICKUP), não houve propostas.

Conquista D'Oeste, 01 de julho de 2019.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

Portaria 46/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO - Nº 009/2019 PROCESSO 069/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a PRORROGAÇÃO de LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO nº 009/2019, com a finalidade de selecionar propostas para: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA, ARTESÃO EM CIMENTO, ENCANADOR, JARDINAGEM, COLETA EM CAMINHÃO E FRANQUEADO CORREIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO CENTRO E DISTRITO DE COTRIGUAÇU/MT",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93,Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, e demais legislações aplicáveis. O recebimento de propostas será à partir do dia 14 (quatorze) de Junho de 2019 até 05 de Julho de 2019, no horário: 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. Poderão se credenciar pessoa Jurídica, que atenda aos requisitos previstos no presente edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via email- licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 01 de Julho de 2019.

VALÉRIA DE ALMEIDA

Presidente da CPL

AVISO DE REABERTURA DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 014/2019 PROCESSO 021/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a RETIFICAÇÃO de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2019, devido ao item ter dado deserto na primeira data, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO PARA **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO 4X2, POTENCIA MÍN. 160CV, PBT MÍN. 8250KG, EQUIPADO COM CONJUNTO DE COMBOIO DE EQUIPAMENTOS PARA ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO COMPLETO, A SER ADQUIRIDO PELO CONVÊNIO 037723/2018 DA SECRETERIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **16 (Um) de julho de 2019, às 14:00 (Quatorze horas horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 01 de Julho de 2019. **JULIANO MATEUS DE ALMEIDA Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 1ª REPETIÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SMHARF, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.991/2018 de 1º de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referente à **CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 1ª REPETIÇÃO,** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA E QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, LOCALIZADA NO BAIRRO DR. FÁBIO II, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTES	CNPJ	RESULTADO
CONSTRUTORA J.L. EIRELI EPP	04.240.87/0001-88	HABILITADA
CONENGE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP	14.930.440/0001-52	HABILITADA
G. M. ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP	01.000.050/0001-31	HABILITADA
G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	01.180.102/0001-07	INABILITADA
WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	30.515.116/0001-24	INABILITADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, Alínea “a” e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá, 1º de julho de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº45.741/2019)

CONCORRÊNCIA Nº. 005/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1.991/2018 de 1º de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 005/2019,** que tem por objeto a **OUTORGA DE CONCESSÃO A TÍTULO ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DA CIDADE DE CUIABÁ, DIVIDIDOS EM 4 (QUATRO) LOTES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS,** foi **SUSPENSA** para **READEQUAÇÃO** do edital e seus anexos. A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: (65) 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br Atendimento: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Cuiabá/MT, 1º de julho de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará no dia 18/07/2019 às 08h00min, Licitação do tipo menor Preço Global, cujo objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS, DEPÓSITO DE LIXO E REFORMA DA COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS MASSON NETO d**o Município de Curvelândia - MT. O edital realinhado completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na Rua São Bernardo nº 523 Centro, Curvelândia - MT. Maiores informações, através do Email: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275. Curvelândia-MT, 01 de Julho de 2019. JANES BARBOSA DE MELO - Presidente da CPL

GABINETE
EDITAL COMPLEMENTAR N° 003/2019

GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA - MT

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curvelândia-MT, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, o presente Edital Complementar, como segue:

1- GABARITO PRELIMINAR

1	B	16	D
2	A	17	A
3	A	18	D
4	B	19	C
5	D	20	C
6	D	21	C
7	B	22	B
8	D	23	C
9	B	24	C
10	A	25	D
11	B	26	A
12	D	27	A
13	A	28	D
14	A	29	D
15	B	30	A

2- Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

3- Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Curvelândia-MT, 01 de Julho de 2019.

BENEDITO BORGES DE CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RECURSOS HUMANOS
¬PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 012/2019

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 488/2018, Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo, para comparecer no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07 h às 11 h ou das 12:00 ás 16:00 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos**: Carteira de Identidade, CPF, Cartão de PIS/PASEP ou (Declaração que não possui), Título de Eleitor, Certidão de casamento (se for o caso) CPF e RG do Esposa ou Esposo, Documentar militar (se homem), Comprovante de quitação eleitoral, Certidões Negativas Cível e Criminal de 1° e 2° Grau da Justiça Estadual/ Justiça Federal /TRF 1, Carteira de habilitação (para cargos de motorista e operador de máquinas, Documento de escolaridade (certificado de conclusão, ou diploma ou atestado que demonstre escolaridade), Comprovante de registro perante o respectivo Conselho Profissional (para os cargos de nível superior), Comprovante de Endereço, 01 foto 3x4, Conta bancária – Banco do Brasil, declaração de bens, declaração de não acúmulo ilegal de cargos, Atestado Médico expedido por Médico do Trabalho **Para Receber Salário Família e ou declarar dependentes no IRRF**: Certidão de Nascimento de filhos, Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos, Declaração de matricula dos filhos de 07 a 14 anos.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: Operador de Máquinas

1º - Rogério Carneiro Rossin

2º - Genivaldo Gonçalves de Macedo

Cargo: Motorista I (Ambulância)

3º - Aparecido Porto de Aguiar

Cargo

: Enfermeiro

2° Daniela Santos Veloso Maraslis

Curvelândia, 28 de junho de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 271/2017

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 271/2017

CONTRATADA: FERNANDA TAQUES DE OLIVEIRA LEITE. O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 271/2017**, tendo como objeto a contratação da servidora com o Cargo de Técnico Desenvolvimento Infantil, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal com inicio de 10 de Abril de 2017 e termino no dia 10 de Junho de 2019.

Diamantino, 10 de Junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 120/2019

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de bens, os seguintes servidores:

Presidente: Sr. José Claudinei Espinola - CPF nº 384.652.561-87

Secretário: Sr. Erick Thiago de Siqueira - CPF n.º 004.033.551-84

Membro: Sr. Rodolfo Lazaro Tobias Porto Silva - CPF n.º 037.525.311-42

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 27 de junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 119/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr.**RODOLFO LAZARO TOBIAS PORTO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 2254286-8 SSP/MT e CPF N.º 037.525.311-42, como Fiscal do Contrato **nº 60/2017**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa para Locação de Licenças para Uso de Softwer 100% Web e Integrado, Aplicado a Gestão pública, bem como a Conversão de Dados Existentes, Implantação e Suporte Técnico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 248/2017 Publicada no Diário Oficial em 01/11/2017 Ed. n.º 2.847.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 27 Junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH 145/2019

Dispõe sobre Licença Prêmio a Funcionária Público Municipal, senhora **JUCIMARA AMARO COSTA DE MEIRA** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73 da Lei 006/90 de 21/05/1990 e Art. 52 da Lei Complementar Municipal nº 011/2011 de 22/06/2011;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de 26/03/2007 a 25/03/2012**;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **Licença Prêmio** a senhora Jucimara Amaro Costa de Meira**,** ocupante do cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal "Castorina Sabo Mendes" na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a serem usufruídas no período de **24/06/2019 á 23/07/2019 - (30 dias).**

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 24/06/2019.

ART. 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino, 01 de Julho de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
PORTARIA Nº 118/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra.**EMANOELLE DE CAMPOS DIAS,** brasileira, casada, portadora do RG N. º 1825758-5 SSP/MT e CPF N.º 033.119.731-60, como Fiscal do Contrato **nº 021/2018**, cujo OBJETO é: Prestação de Serviços Médicos Clínico Geral, na Especialidade de Psiquiatra e Plantonistas para Atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro de Atenção Psicossocial SAE/CTA no Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 76/2018 Publicada no Diário Oficial em 26/04/2018 Ed. n.º 2.966.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 27 Junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH 146/2019

Dispõe sobre Licença Prêmio a Funcionária Público Municipal, senhora **JUCIMARA AMARO COSTA DE MEIRA** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73 da Lei 006/90 de 21/05/1990 e Art. 52 da Lei Complementar Municipal nº 011/2011 de 22/06/2011;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de 26/03/2012 a 25/03/2017**;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **Licença Prêmio** a senhora Jucimara Amaro Costa de Meira**,** ocupante do cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal "Castorina Sabo Mendes" na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a serem usufruídas no período de **24/07/2019 á 22/10/2019 - (90 dias).**

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino, 01 de Julho de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH 149/2019

Dispõe sobre Licença Prêmio a Funcionária Público Municipal, senhora **MARIA ODETES DA SILVA GONÇALVES** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73 da Lei 006/90 de 21/05/1990 e Art. 52 da Lei Complementar Municipal nº 011/2011 de 22/06/2011;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de 25/01/2012 a 24/01/2017**;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **Licença Prêmio** a senhora Maria Odetes da Silva Gonçalves**,** ocupante do Cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a serem usufruídas no período de **21/07/2019 á 18/10/2019 - (90 dias).**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino, 01 de Julho de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS
EDITAL Nº 001/2019 "D"

EDITAL Nº 001/2019 - D

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 796/2011, Resolução nº 170/2019 do CONANDA e Resolução nº 01/2019 do CMDCA, torna público o presente para:

a.- DIVULGAR o Caderno de Prova e o Gabarito Preliminar;

b.- ESCLARECER que o prazo para recurso relacionado ao gabarito preliminar correrá conjuntamente com o prazo para recurso da lista preliminar dos candidatos aprovados, que será divulgada no dia 08.07.2019, isto é, o prazo para recurso correrá do dia 09 a 11.07.2019, conforme Item 10.09 do Edital de Abertura.

Diamantino - MT, 01º de julho de 2019.

Donata Glorinha Ferreira Nascimento

Presidente do CMDCA

GABINETE
PORTARIA Nº 117/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr.**GIILIAN CESAR DE SOUZA ALVES,** brasileiro, solteiro, portador do RG N. º 1542356-5 SSP/MT e CPF N.º 005.889. 011-48, como Fiscal do Contrato **nº 061/2018**, cujo OBJETO é: Prestação de Serviços Médicos Clínico Geral, na Especialidade de Psiquiatra e Plantonistas para Atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro de Atenção Psicossocial SAE/CTA no Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 155/2018 Publicada no Diário Oficial em 31/08/2018 Ed. n.º 3.055.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 27 Junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 131/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino/MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 08/04/2019, através do Decreto Municipal de nº 060/2019, publicado como determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, servidores para o Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos relacionados no Anexo I.

Art. 2º - Os candidatos nomeados ficam, desde já, convocados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, a apresentarem-se no Departamento de Recursos Humanos, que fica na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. J.P.F. Mendes, nº 2.287, Centro, Diamantino/MT, no horário das 7h às 11 e das 13h às 17h, em dias úteis, para apresentarem os documentos de acordo com o Anexo III do

Edital do Concurso Público nº 01/2018, representado pelo Anexo II deste Decreto.

§1º - A documentação deverá ser apresentada em cópia devidamente autenticada ou, em caso de apresentação apenas de cópia simples, o candidato deverá apresentar, conjuntamente, a via original, para simples conferência.

§2º - É obrigatória a apresentação de todos os documentos para recebimento pelo Departamento de Recursos Humanos, caso contrário, a documentação será recusada e devolvida no ato da apresentação.

§3º - O Departamento de Recursos Humanos terá 10 (dez) dias para proceder a análise da documentação apresentada e verificação do cumprimento dos demais requisitos legais e constantes do Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 3º - O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação dos documentos, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao cargo de aprovação, enquanto que a reprovação dos documentos na análise prevista no §3º ao artigo anterior, implicará automaticamente em nulidade da aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes. Em ambas as hipóteses, fica reservado o direito da Administração de convocar outro candidato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 01 de Julho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 131/2019

Cargo: 016 - CONTADOR PÚBLICO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	DJIONY ALMEIDA MAZUR

ANEXO II DO DECRETO Nº 131/2019

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Médico Pericial (anexo III - I) do Edital de Concurso Público nº 001/2018), expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação e página do último contrato de trabalho, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade - RG
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral - **http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...**
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento conforme o caso
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site) - 1º e 2º Grau**
Certidão Conjunta da Receita Federal;
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este Decreto.
Comprovante de Escolaridade
Carteira do Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NO ATO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(EMISSÃO FEITO NO SETOR DE RH)**
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

GABINETE
PORTARIA Nº 115/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr.**GIILIAN CESAR DE SOUZA ALVES,** brasileiro, solteiro, portador do RG N. º 1542356-5 SSP/MT e CPF N.º 005.889. 011-48, como Fiscal do Contrato **nº 020/2018**, cujo OBJETO é: Prestação de Serviços Médicos Clínico Geral, na Especialidade de Psiquiatra e Plantonistas para Atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro de Atenção Psicossocial SAE/CTA no Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 157/2018 Publicada no Diário Oficial em 10/09/2018 Ed. n.º 3.060.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 27 Junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 116/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr.**GIILIAN CESAR DE SOUZA ALVES,** brasileiro, solteiro, portador do RG N. º 1542356-5 SSP/MT e CPF N.º 005.889. 011-48, como Fiscal do Contrato **nº 035/2018**, cujo OBJETO é: Prestação de Serviços Médicos Clínico Geral, na Especialidade de Psiquiatra e Plantonistas para Atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro de Atenção Psicossocial SAE/CTA no Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 154/2018 Publicada no Diário Oficial em 31/08/2018 Ed. n.º 3.055.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 27 Junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 114/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ALBERTO DUALIBI JUNIOR,** brasileiro, casado, portador do RG N.º 687.054 SSP/MT e CPF N.º 941.547.241-34 como Fiscal do Contrato **nº 040/2019**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa Especializada em Recomposição de Pavimentação Asfáltica (Tapa Bura-

co), para Atender a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos do Município de Diamantino-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 27 Junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO DIA 18/06/2019

Ata de Audiência Pública do dia 18/06/2019, terça-feira, 19:20h, na Escola Castorina Sabo Mendes, que trata da discussão e elaboração, da LOA para o exercício financeiro 2020, além das reivindicações de interesse coletivo, sugestões dos moradores dos bairros São Benedito, Cohab Morumbi e Conceição.O chefe de gabinete Sr. Uzias Máximo dos Santos, iniciou a audiência convidando os secretários e o prefeito municipal Eduardo Capistrano para composição da mesa de audiência. Deu boas vindas a todos os presentes comentando que se faz necessário o feedback com a comunidade para dar vez e voz aos moradores dos bairros para o levantamento de problemas/demandas a serem resolvidos, pois as demandas que são ouvidas são atendidas (superados os problemas). Na sequencia apresenta os slides explanando/explicando do que se trata: LOA,PPP, LDO entre outros. Na oportunidade agradece e parabeniza todos que se fazem presentes. Em seus comentários mostra transparência dos gastos públicos (despesas e arrecadações orçamentárias do município), bem como sobre o plano plurianual (2018-2011). Continua sua retórica com ilustrações dos vídeos sobre os espaços públicos e ações do município que foram desenvolvidas, que sofreram reformas e/ou construídos como: Projeto samba menino-Chorinho; Museu Langsdorf; Casa memorial dos viajantes; Recuperação e manutenção das rodovias vicinais (para o desenvolvimento do agronegócio no município); Escola de Tempo Integral Brás Maimoni a qual proporciona aos alunos a execução de vários projetos extracurriculares; Reforma da rodoviária onde serão instalados o PROCON, CINE e RECEITA FEDERAL, para o melhor atendimento e melhor acesso da população diamantinense. O Vice Prefeito Sr. Claudiomar Barbacov informa que será realizada a faixa de mão única frente a Escola Municipal Castorina Sabo Mendes. Com relação aos manilhamentos reivindicados na audiência anterior foram realizados e faltando ainda alguns para concluir. O secretário de esportes Sr. Wiliosmar também informa que a obra da quadra coberta será concluída, bem como a manutenção das redes da quadra do B. são Benedito. A secretária de Educação SrªEdith Vieira Vanni Penhavel Marmosinforma que já foram feitas na Escola Castorina a limpeza de calhas para evitar goteiras, e já está em andamento o projeto (arquitetura), a cobertura do pátio da escola. A secretária de assistência social Srª Wilma Mamprini que foram realizadas as titulações dos imóveis na Cohab Morumbi, São Benedito e demais bairros. Lembrando a todos que as pessoas que não compareceram com os documentos para a regularização dos títulos imobiliários, que ainda há tempo de agilizarem para o encaminhamento á INTERMAT.O secretário de finanças Srº Claudinei Spindola informa que as regularizações dos imóveis estão sendo entregues e estão dando continuidade nessas ações. O Secretário de Esportes SrºWiliosmar Siqueira, expõe que sobre o andamento do projeto para as academias no município. Quanta a quadra de areia do Bairro conceição explicaserá renovada, e etarão embelezando a praça com canteiros ornamentais. Após o pronunciamento dos secretários,o chefe de gabinete Sr. Uzias pede para que os presentes se manifestem com reivindicações para que as mesmas sejam registrada. Diante disso, a moradora do Bairro São Benedito SrªMarizeth Spindola reivindica uma Escola maior para o Bairro, pois a mesma já se encontra lotada. O prefeito Sr. Eduardo Capistrano ressalva que os investimentos estão sendo destinados especialmente para as maiores prioridades, na oportunidade a secretária de educação Profª Edith expõe que a ampliação do atendimento/vagas da EMEI Carinha de anjo desafogará a Escola Castorina. A pintura da Escola Castorina e a troca de telhado já está no orçamento / em projeto, quanto aopiso já está sendo trocado, e entregaram carteiras novas na Escola Castorina também. A moradora do Bairro São Benedito SrªMylenewirgues Paese, solicita o aumento de lixeiras na Praça Emanuel Pinheiro do Bairro São Benedito, e também brinquedos de madeiras para as crianças (playground), juntamente com pequenas coberturas de madeiras (estilo chalé) para evitar a intensa exposição das crianças ao sol no momento de recreação e lazer, o que complementaria o playground com embelezamento e ao mesmo tempo os cuidados com a saúde. Os brinquedos de madeiras poderiam ser feitos na própria marcenaria da prefeitura impermeabilizando-as com Neutrol (pixe líquido) e verniz. A enfermeira Lucivânea também pede maiores atenções com o calçadão (calçadas de passeio), da praça pois estão utilizando o mesmo para o estacionamento de veículos tornando o passeio das crianças perigoso/inviável. A SrªMarize reclama dos buracos nas ruas deixados pela Empresa Águas de Diamantino. O Sr. Edevaldo vulgo Jabuti, fala sobre a necessidade da melhor aplicação do “Orçamento participativo” em especial nas prioridades do bairro, o qual está necessitando de maior rigor para manutenções das jardineiras da praça, limpezas de matos etc... A moradora do Bairro Pedregal Srª Márcia reivindica melhorias no acesso/mobilidade urbana, transporte coletivo para o atendimentos dos bairros em especial o Bairro Pedregal. O Vice Prefeito Sr. Claudiomar informa que projetos e orçamentos estão previstos para esse fim. O Diretor da APAE Junior Benute faz agradecimentos enaltecedores a Gestão do Prefeito Eduardo Capistrano, nos quais citou: Recursos mensais destinados a APAE (R$26.000,00), transportes, contribuições e parceria oriundas da Secretaria de Assistência Social entre outros. Ressalta que Diamantino é referencia de qualidade na região e Estado á APAE. A moradora do Bairro Srª Edith Marmos que os entornos da rua de acesso ao Sítio Caramba estão sendo limpos floridos/embelezados e cuidados pelos moradores. E ainda que contribuam também nessa força tarefa. A Secretária Wilma Mamprini expõe sobre a campanha realizada em prol da APAE e demais entidades filantrópicas no município: ONGS, Samba menino, e muitos projetos sociais que são de credibilidades no município.O Chefe de finanças Sr. Claudinei adverte sobre a necessidade de uma maior sensibilização por parte dos munícipes para a limpezas de suas áreas e espaços ociosos. A fundionária/coordenadorada CEMA Srª Leia Luttofo parabeniza com louvor a gestão atual pelos trabalhos prestados no município, elogia as ações e parabeniza a comunidade por ter eleito o prefeito atual. A servidora pública e moradora no bairro São Benedito alega a necessidade de sombras na praça Emanuel Pinheiro, pois a mesma possui um ótimo espaço de lazer, tanto para as crianças da comunidade, quanto para as crianças/alunos da creche Carinha de anjo nos períodos de recreações da escola. O Sr. Marco Antônio tece elogios à gestão, ao ótimo atendimento da escola no bairro, e á assistência social gestada pela Srª Wilma Mamprini. O Assessor de cultura Prof. Odemar Mendes convida a todos para o Encontro Regional de Cultura. O Vereador Buiú elogia a todos pelo ótimo trabalho da gestão a qual demonstra um esforço coletivo no atendimento ás necessidades do município. A Secretária de Saúde Srª Cleide Anzil parabeniza a gestão e agradece todos os presentes e servidores da área da saúde que se posicionaram. Na considerações finais o Prefeito Municipal Eduardo Capistrano pontuou: Agradecimentos a todos presentes, e a todos que contribuem para com o projeto *“Você opina a cidade avança”;* citou os diversos trabalhos realizados pela atual gestão em apenas 2 anos e 6 meses; Apresenta em forma de slides A receita orçamentaria do município (entradas/saídas – recebimentos e despesas); Necessidade de uma gestão transparente, honesta e íntegra; Mesmo as dificuldades com dívidas a pagar a gestão está conseguindo mostrar muitas obras e ações para a melhoria do município. Eu assessora pedagógica da SMEC lavrei a presente ata que será assinada por mim e por todos.

LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N. º 007/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Município de Diamantino, através do Pregoeiro, torna público que em face do cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 021/2019 da Empresa TERRA VERMELHA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, vencedora do Pregão n° 007/2019, convoca a empresa que participou do Pregão Presencial (SRP) acima mencionado, para que no dia 03/07/2019 às 13:30, na sede desta Prefeitura Municipal, Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Jardim Eldorado, nesta cidade de Diamantino-MT, para que seja procedida a negociação: RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES - ME, classificada em 2º lugar para o item de nº 46799 e item nº 48103. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, no endereço já mencionado, em dias úteis e em horário de expediente, fone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 01 de Julho de 2019.

Nicholas da Costa Machado

Pregoeiro.

GABINETE
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) MAYK DOMINGOS CRISTOVAM SERRA 938.155.651-20 9069/00004/2019 SERGIO ANTONIO COCCO 210.807.980-72 9069/00177/2019 SERGIO DA SILVA RAMOS 218.295.430-91 9069/00175/2019 VILMAR RIEDIGER 205.179.121-04 9069/00148/2019 ZEFERINO CORREA LUBER 025.792.869-34 9069/00151/2019 ZEFERINO CORREA LUBER 025.792.869-34 9069/00152/2019 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo: FISCAL TRIBUTARIO Assinatura: Data de afixação: 01/07/2019 Data de desafixação: 16/07/2019

GABINETE
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00016, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) MAYK DOMINGOS CRISTOVAM SERRA 938.155.651-20 9069/00003/2019 TED TERRAS PARTICIPACOES S A 18.968.381/0001-62 9069/00226/2019 TED TERRAS PARTICIPACOES S A 18.968.381/0001-62 9069/00227/2019 ADRIANO AGUIAR 776.684.649-72 9069/00264/2019 JOAO CAPELETO NETO 033.423.289-91 9069/00274/2019 LUIZ LEMES MARTINS 139.254.826-87 9069/00278/2019 MARCOS ROBERTO ZULLI 535.269.101-20 9069/00298/2019 ALEXANDRE ROBERTO DE OLIVEIRA 328.392.789-87 9069/00319/2019 JUVENAL CAPELETTO 033.433.919-72 9069/00344/2019 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo: FISCAL TRIBUTARIO Assinatura: Data de afixação:: 01/07/2019 Data de desafixação 16/07/20

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 038-2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA ORGANIZACIONAL E PALESTRAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E PESSOAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

VALOR TOTAL: R$ 12.900,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS).

PRAZO DO CONTRATO: 90 (NOVENTA) DIAS

CONTRATADO: ISMAEL MARRA DA SILVA - ME,

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 24 DE JUNHO DE 2019.

GABINETE
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO DIA 25/06/19

Ata de Audiência Pública do dia 25/06/19, terça-feira, na Escola Municipal Castro Alves, que trata da discussão e elaboração da LOA para o exercício financeiro 2020, além das reivindicações de interesse coletivo, sugestões, indicações dos moradores – Assentamento Caeté. O chefe de gabinete Sr. Uzias Máximo dos Santos, iniciou a audiência convidando os secretários, vereadores presentes (Buiú, e José Bezerra), e o prefeito Municipal Eduardo Capistrano para composição da mesa de audiência pública.Em seguida pronuncia que é importante a participação de todos na audiência para detectarem os problemas e necessidades da população no governo participativo. As leis LOA, LDO foram explanadas pelo Sr. Uzias informando os objetivos das Leis. Na sequencia apresentados á comunidade Caeté os filmes que ilustram as ações do município: museu Langsdorf; Agronegócio na região; Escola Municipal de Tempo Integral;Revitalização da rodoviária. O Sr. Usias comenta sobre os recursos/dívidas da atual gestão (dívidas das gestões anteriores). O Prefeito Municipal Sr. Eduardo Capistrano complemente a informação à comunidade sobre as dividas desde os anos de 1994. E diz que mesmo enfrentando dívidas antigas estão conseguindo (a duras penas), administrar com êxito, a gestão séria e transparente. Ressalta que haverá o MUTIRÃO RURAL fruto da Parceria entre SENAR e Assistência Social. O Sr. Uzias(chefe de gabinete), explica sobre as funções das ouvidorias; pesquisa de satisfação do cidadão nas áreas da saúde, educação entre outros, os quais figuram-se como um termômetro em benefício dos munícipes. As reivindicações dos moradores na audiência anterior, foram apresentadas em formato de tabela no slide. O prefeito comenta sobre a mudança de gestão do INCRA. A Srª. Marilza (Tata), questiona sobre as titulações das terras, e que a comunidade precisa de

parcerias para a vistoria na Agrovila (já estão certificados no INCRA, mas precisam de levantamentos dos residentes dos lotes entre outros), precisam que a prefeitura se uma com os moradores da Caeté, para resolver as vistorias. Conforme a ASrª. Marilza (Tata), o termo de cooperação técnica seria a prioridade na questão da agrovila. O Sr. Vice prefeito Sr. Claudimar informou sobre as necessidades da abertura das ruas na Agrovila Caeté. A Srª. Marilza (Tata), alega que as estradas são importantes, porém a prioridade são as titulações dos lotes. A secretária de saúde Srª Cleide Anzil observa que o Posto de saúde na localidade foi reformado e ainda, quer e regularizaram as questões de demandas dos medicamentos. O secretário de saúde Sr. João Pedro expõe sobre a preocupação da gestão em prestar bons atendimentos no que tange a execução de trabalhos da secretaria de agricultura, e a população deve realizar inscrições. Entre Vice Prefeito e moradores discutiu-se também sobre a acessibilidade para os escoamentos das produções dos agricultores. O morador da agrovila Sr. Josemar informa que sobre os problemas de manilhamentos da propriedade do Sr. Nicola não foram resolvidos. O Sr. Josemar Bezerra reclama sobre a necessidade de nivelamento das terras frente a sua residência, que já era para ter resolvido. O Sr. Joaquim Pereira parabeniza a gestão pelas ações, bem como pelas audiências públicas e salienta que a enchente na rua é muito grande e para resolver é preciso bueiros (vazantes). Reconhece as muitas ações da gestão para a melhoria, porém há muito ainda por fazer. Expõe assim, a necessidade de escoamentos na rua. O Sr. Manoel reclama a necessidade de mudança dos horários de atendimentos no posto de saúde. A diretora da Escola Castro Alves Srª. Juçane Vitorassi também reivindica a ampliação dos horários de atendimentos do posto de saúde, e que seja diariamente das 7:00h as 11;00h, e das 13;00h as 17;00h devido a necessidade do atendimento das crianças da escola.Após justificativas a Enfermeira SrªKelli disse que devido a falta de quórum sugestões não foram recolhidas anteriormente nas reuniões com profissionais da saúde, sendo assim, convida todos os moradores para a reunião sobre o Posto de saúde na comunidade no dia 05 de agosto as 14;00h e informa que o convite também será reforçado ás famílias mediante escola local. O Sr. Durvalino faz questionamentos sobre os tanques de peixes, o Vice prefeito Sr. Claudimar informa que as licitações já foram feitas e que os atendimentos e aquisições dos tanques serão conforme as inscrições. A Srª Tata comenta sobre as dificuldades relacionadas com as produções de leites: agregação de valor ao leite, como também nas demais produções. Continua dizendo também sobre a necessidade do atendimento diário no posto de saúde e quadra coberta para a escola. A secretária de Educação e Cultura Prof.ª Edith V. Vanni P. Marmos mostra-se preocupada com a cobertura da quadra, uma vez que considerando a situação dos recursos atuais, terão que buscar parcerias para a realização da cobertura. Afirma que as despesas com a folha de pagamento da SMEC são grandes e que no momento há que se priorizar a questão salarial/valorização dos profissionais da educação.A Secretária Edith parabeniza a gestão da Escola Municipal Castro Alves na pessoa da Professora e diretora Juçane Vitorassi. O secretário de agricultura Sr. João Pedro pontua as benfeitorias da secretaria de agricultura: inseminações, análises de piquetes; entregas de estercos para as hortaliças; doações de kits de sementes, essas ações são possíveis com parcerias do SENAR; EMPAER e SEBRAE. Na oportunidade apresenta aos moradores as professoras da UNEMAT Srª Marinalva e Srª Elba que estão desenvolvendo o projeto destinado ao pequeno agricultor. A Srª Sirlei reivindica uma concha junto acalcareira. A diretora Juçane pede ao secretario de agricultura que revitalize o bosque no interior da escola. A Srª Tata, volta a reivindicar aberturas de estradas, debate-se então a necessidade de sinalizações/balizações e máquinas. O morador Manoel em nome de todos os moradores reivindica a academia para a terceira idade: ATI e também Wi-fi. O vereador Buiiú despede-se e comenta sobre a importância da participação de todos na audiência. O vereador José Bezerra agradece a presença de todos e em seguida o Prefeito Municipal Eduardo Capistrano faz as considerações finais agradecendo a todos os presentes os quais contribuem para com o projeto *"Você opina a cidade avança".*Eu assessora pedagógica da SMEC lavrei a presente ata que será assinada por mim e por todos.

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 014/2019, e autorizo a contratação direta da empresa **M. DE SANTANA & CIA LTDA - EPP**, inscrito no **CNPJ n°: 28.764.097/0001-28,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DAS CALHAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ATENDER A CRECHE/ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARMEM VIEIRA DIAS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT,** no valor de **R$ 19.152,68 (Dezenove Mil Cento e Cinquenta e Dois reais e Sessenta e Oito centavos).** A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso I do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 01 de Julho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 039-2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PROTEÇÃO EM ALAMBRADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

VALOR TOTAL: R$ 29.758,36 (VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: A. M. DE ABREU EIRELI - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 24 DE JUNHO DE 2019.

SETOR RH
DECRETO Nº 130/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para,assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 Edital nº 001/2019, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 28 de Junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 130/2019

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site) - 1º e 2 Grau**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 130/2019

Cargo: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
74º	ANDRIZELI REGIS GONÇALVES
75º	ANGELA MENDONÇA DA SILVA

Diamantino/MT, 28 de Junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº 021/2019/SMEC

PORTARIA Nº 021/2019/SMEC, publicada no Diário Municipal nº 3.259, de 01 de Julho de 2019.

Correções:

onde se lê:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento de aulas adicionais, para atender o programa de educação em tempo integral desenvolvido na Escola Municipal Brás Maimoni, durante o período letivo 2019, aos servidores públicos/professores, conforme abaixo especificado:

Eloá Silva de Morais, **matrícula nº 6332.1 - 20 horas/semanais adicionais; Giselly de Souza Almeida**, matrícula nº 6333.1 - 20 horas/semanais adicionais; **Joice Aparecida dos Santos Rocha**, matrícula nº 6330.1 - 20 horas/semanais adicionais; **Juliana Maria da Silva Souza**, matrícula nº 6331.1 - 20 horas/semanais adicionais; **Luciana Maria da Silva Amorim**, matrícula nº 6270.1 - 10 horas/semanais adicionais.

leia-se:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento de aulas adicionais, para atender o programa de educação em tempo integral desenvolvido na Escola Municipal Brás Maimoni, durante o período letivo 2019, aos servidores públicos/professores, conforme abaixo especificado:

1. Eloá Silva de Morais, matrícula nº 6332.1 - 20 horas/semanais adicionais;

2. Giselly de Souza Almeida, matrícula nº 6333.1 - 20 horas/semanais adicionais;

3. Joice Aparecida dos Santos Rocha, matrícula nº6330.1 - 20 horas/semanais adicionais;

4. Juliana Maria da Silva Souza, matrícula nº 6331.1 - 20 horas/semanais adicionais;

5. Luciana Maria da Silva Amorim, matrícula nº 6270.1 - 20 horas/semanais adicionais.

Artigo 2º - Apresente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT em 01 de Julho de 2019.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 135/2019

EDERBALDO ALVES TEIXERA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SENHORA CLEUSA RIBEIRO PEREIRA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* a Senhora **CLEUSA RIBEIRO PEREIRA**, matrícula 404-1, exercendo o Cargo/Função de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **13 de Julho de 2019.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 01 de Julho de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 144/2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o **Retorno de Auxilio Maternidade** para a servidora abaixo mencionada:

MAT.	NOME	Cargo	Lotação	Data de Retorno
6040-1	ESTELA SOUZA BATISTA	TDI	EDUCAÇÃO	30/07/2019

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino/MT, 01 de Julho de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 143/2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o **Retorno de Auxilio Maternidade** para a servidora abaixo mencionada:

MAT.	NOME	Cargo	Lotação	Data de Retorno
4233-2	KELLEN SIMONINI MOLINA	Professora Ed. Fundamental	EDUCAÇÃO	03/07/2019

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino/MT, 01 de Julho de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 142/2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o **Retorno de Auxilio Maternidade** para a servidora abaixo mencionada:

MAT.	NOME	Cargo	Lotação	Data de Retorno
6105-1	ISABEL IRACI SANTANA DA SILVA	TDI	EDUCAÇÃO	12/07/2019

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino/MT, 01 de Julho de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 141/2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o **Retorno de Auxilio Maternidade** para a servidora abaixo mencionada:

MAT.	NOME	Cargo	Lotação	Data de Retorno
6106-1	JAQUELINE DA SILVA SALLES	TDI	EDUCAÇÃO	03/07/2019

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino/MT, 01 de Julho de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 140/2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o **Retorno de Auxilio Maternidade** para a servidora abaixo mencionada:

MAT.	NOME	Cargo	Lotação	Data de Retorno
6106-1	MIRIAN REGINA PEREIRA LOPES	Nutrição Escolar	EDUCAÇÃO	06/07/2019

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino/MT, 01 de Julho de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 139/2019

EDERBALDO ALVES TEIXERA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SENHORA LETICIA LAZZARI FANTIN

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* a Senhora **LETICIA LAZZARI FANTININ,** matrícula 1329-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico Nível Superior/Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia **30 de Julho de 2019.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 01 de Julho de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 138/2019

EDERBALDO ALVES TEIXERA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SENHORA BERNADETE FERRER DE FIGUEIREDO

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* ao Senhora **BERNADETE FERRER DE FIGUEIREDO,** matrícula funcional 490-1**,** ocupante do Cargo/Função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **30 de Julho de 2019.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 01 de Julho de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 137/2019

EDERBALDO ALVES TEIXERA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SENHORA LUCINDA PRAXEDES CAPISTRANO AZEVEDO

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* a Senhora **LUCINDA PRAXEDES CAPISTRANO AZEVEDO,** matrícula 718-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **18 de Julho de 2019.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 01 de Julho de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 136/2019

EDERBALDO ALVES TEIXERA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR JORGE ADRIANO DO VALLE SOUZA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* ao Senhor **CLEUSA RIBEIRO PEREIRA**, matrícula 404-1, exercendo o Cargo/Função de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **13 de Julho de 2019.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 01 de Julho de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.611/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

LEI Nº 1.611/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) conforme abaixo:

Suplementação					
05.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.000.0000.0.000.			Saúde		
05.002.10.301.0000.0.000.			Atenção Básica		
05.002.10.301.0083.0.000.			EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE SAÚDE		
05.002.10.301.0083.1.128.			Implantação do Complexo Regulador Municipal		
553	-	4.4.90.51.00.00	43	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
552	-	4.4.90.51.00.00	90	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
Total Suplementação:					**75.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução					
05.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.000.0000.0.000.			Saúde		
05.002.10.301.0000.0.000.			Atenção Básica		
05.002.10.301.0083.0.000.			EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE SAÚDE		
05.002.10.301.0083.1.082.			Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS)		
144	-	4.4.90.51.00.00	14616	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.000.0000.0.000.			Saúde		
05.002.10.301.0000.0.000.			Atenção Básica		
05.002.10.301.0083.0.000.			EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE SAÚDE		
05.002.10.301.0083.1.082.			Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS)		
145	-	4.4.90.52.00.00	43	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Redução:					**75.000,00**

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de junho de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA ***Prefeito Municipal***

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.612/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

LEI Nº 1.612/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício um Crédito Adicional Especial no valor de 125.000,00(cento e vinte e cinco mil reais) conforme abaixo:

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.002.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.002.10.301.0083.0.000.	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE SAÚDE		
05.002.10.301.0083.1.127.	Construção de Academia da Saúde		
551 - 4.4.90.51.00.00	89	OBRAS E INSTALAÇÕES	125.000,00
Total Suplementação:			**125.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito citado no artigo 1º, serão utilizados recursos de repasse do Ministério da Saúde, através do Fundo a Fundo – Bloco de Investimentos.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de junho de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA ***Prefeito Municipal***

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA PREVI 056/2019

PORTARIA PREVI N° 056/2019

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 056/2018 que retifica a Portaria n.º 167/2017 referente a concessão do Beneficio de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Servidora Sr.ª CÉLIA MARIA GALHARINI".

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria Previ n.º 167/2017 que retifica a Portaria n.º 17/2014 de 21 de Fevereiro de 2014 que Concede o Benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição,** com Proventos Integrais em favor da Servidora **Sr.ª CÉLIA MARIA GALHARINI**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1.205.382 SSP/PR, inscrita no CPF nº. 570.580. 329-04, residente e domiciliada na Travessa Santa Maria nº 289 E, EFETIVA, no cargo de Professora Classe C – 40 Horas**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, devidamente matriculada sob o nº. 1134, tendo contribuído 9.521 (Nove mil quinhentos e vinte e um) dias líquidos, correspondendo há 26 anos e 01 mês, conforme Processo Administrativo 2014.09.00001A.

Onde – se lê:

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, , incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda combinado com Artigo 12, Inciso III, § 3º da Lei Municipal nº. 391/2012 de 13 de Agosto de 2012 que rege a Previdência Municipal, e Lei Municipal Complementar nº 019/2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação do Município de Feliz Natal.

Leia – se:

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, , da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda combinado com Artigo 12, Inciso III, § 3º da Lei Municipal nº. 391/2012 de 13 de Agosto de 2012 que rege a Previdência Municipal, e Lei Municipal Complementar nº 019/2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação do Município de Feliz Natal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal-MT, 01 de Julho de 2019.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR: Nº 002/2019

Feliz Natal/MT 01 de julho de 2019

Edital Complementar: Nº 002/2019

A Comissão Eleitoral indicada pela Resolução nº 003/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA da cidade de Feliz Natal, Mato Grosso, de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), Lei Municipal nº611/2018 e Edital Complementar nº 01/2019 CMDCA, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Publicar relação dos candidatos inscritos no Processo Eletivo do Conselheiro Tutelar de Feliz Natal-MT.

Candidatos:

01-MARIA GORETE NASCIMENTO ARAUJO

02- JORGE RODRIGUES DA SILVA FILHO

03- SUELI MENDES ANSELMO KROTH

04- MARCIA ALMEIDA SOARES

05- ANDREIA FERREIRA ALMEIDA ARAUJO

06- ESMAEL CORREIA

07- EDINA NASCIMENTO CAROLINA

08- MIRTA SIRLEI HOFFMANN

09- DANESSA DOS SANTOS SANDRIN

10- KESLIA ALVES FERREIRA

11- PEBRO PABLO PINTO BARBOSA

12- ROBERTSON MAXIMO DA SILVA

13- KALINA NEVES MACEDO

14- CAROLINA GONÇALVES DE SOUZA

15- THAICE MANARIN FELIX

16- JEFERSON GALDINO DA SILVA

17- BERENICE BARBOSA LIMA

Art. 2ª – Publicar a impugnação a candidatura de **THAICE MANARIN FELIX** por não apresentar o certificado de conclusão de ensino médio.

Art. 3ª- Os candidatos impugnados terão dois dias para apresentar defesa a contar da publicação.

Art.4ª - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Idivane Sandrin Lima

Presidente da Comissão Eleitoral

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Nº. 002/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, torna público para conhecimento dos interessados que RATIFICOU processo de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2019**, tendo por objeto, **AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS DO TIPO PÁ CARREGADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, conforme as especificações contidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019, vinculada ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2019, Órgão Gerenciador – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE - MT,Fornecedor **DYMAK MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA.** E pelo valor de **R$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais**),e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Feliz Natal – MT, 01 de julho de 2019.

MARCOS PAGNO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 260/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO Nº 018/2019

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MAQUINAS PESADAS, PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT E SOTREQ S/A PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **SOTREQ S/A**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 34.151.100/0022-65 estabelecida na cidade de AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA neste ato representada por HUMBERTO MARTINS SOUZA, Carteira de Identidade nº. 4502333 DGPC/GO, CPF nº 006.923.121-45 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 45/2019**, e que se regerá pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°004/2019**, fundamentada no inciso V do art. 24, da Lei Federal Nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente contratação é a prestação de serviços em**ASSISTENCIA TECNICA (SUBSTITUIR A BOMBA DE COMBUSTÍVEL UNIDADE INJETORA E CORDOALHA DO MOTOR) MOTONIVELADORA 120K**. para atender a demanda da secretaria de Obrasdo município de Gaúcha do Norte-MT, conforme abaixo:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	UN	SUBSTITUIR A BOMBA DE COMBUSTÍVEL UNIDADE INJETORA E CORDOALHA DO MOTOR MOTONIVELADORA 120K	39. 923,50	39. 923,50
VALOR TOTAL R$ 39.923,50				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado no art. 25, II §1 da Lei 8666/93, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 004/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 – A prestação de serviços dos contratados será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal de contrato responsável pela Secretaria deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - O CONTRATANTE, por meio das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

3.7 – A prestação de serviços deverá estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada nas solicitações, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - No valor dos serviços deverão estar incluídos todos os custos básicos tributários, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto;

3.9 - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de serviços** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.10 -De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.11 - O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.12 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.13 – O presente contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8. 666/93.

3.15 – O serviço deverá ser efetuado em reforma do motor diesel da WA200-6/B20177, mediante a autorização por escrito.

3.15.1 – A empresa terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município.

3.16 – A critério das Secretarias Município, poderá ser solicitado que a empresa vencedora preste o serviços no local solicitado, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc.;

3.17 – Os serviços deverão estar de acordo com a qualidade especificada, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ 39.923,50 (trinta e nove mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavo)**

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela Secretaria Município Obras *de Gaúcha do Norte-MT*.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2019 e anos seguintes nas dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 09 UNIDADE: 001 PROJ. ATIVIDADE: 20042 ELEMENTO: 3.3. 90.39.00.00 CÓD. RED: 267

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços fornecidos.

f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no a prestação de serviços, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo **FISCAL DO CONTRATO**, responsável pela secretaria municipal de Obras, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador de Preços que originou este contrato mediante a realização **INEXIGIBILIDADE 003/2019,** foram todas as secretarias municipais.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 004/2019**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 01 de julho de 2019.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

SOTREQ S/A

CNPJ: 34.151.100/0022-65

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

PORTARIA MUNICIPAL Nº.165 /2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Sra. **DANIELA ABRILI VERÍSSIMO,** brasileira, filha de LIDIA ABRILI VERISSIMO e VENILDO VERISSIMO, nascida em 26/05/1987, portadora do RG N° 95223060, SESP/PR e CPF: 050.801. 879-05, como **FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** a partir de 01/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 01 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2017

OBJETO: prorrogação de prazo de vigência para mais 150 (cento e cinquenta) dias e prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias para todos os itens do contrato PMGN/MT/Nº 202/2017.

DATA: 01/07/2019

CONTRATADO: ALBERTO BARRETO DE PAULA AVELINO-ME

Guarantã do Norte, 01 de julho de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Obras de Engenharia para a construção de Refeitório Infantil e Ampliação de Cozinha na Escola Municipal Santa Marta,

DATA: 01/07/2019

CONTRATADA: CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI ME

VALOR: R$ 123.257,66 (cento e vinte e três mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Guarantã do Norte, 01 de julho de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 009 DE 01 DE JULHO DE 2019

Resolução 009 de 01 de Julho de 2019

O Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente de Indiavaí/MT, no uso das suas atribuições legais, dispõe sobre a **prorrogação de mais 02** dias da eleição direta do Conselho Tutelar de Indiavaí/MT para a gestão 2020/2024.

CONSIDERANDO, A Lei Federal 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente/ECA

CONSIDERANDO, As modificações nos termos dos artigos 132 e 139, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), introduzidas pela Lei nº 12.696/2012, que trata do novo processo de escolha dos conselheiros tutelares data unificada em todo território nacional,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 517 de 12 de Dezembro de 2012, que regulamenta a política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes no município de Indiavaí MT e dá outras providências.

Resolve

Capitulo I

Artigo 1°. Tornar Público, através do edital complementar de nº 003/2019, a **prorrogação das inscrições para mais 02 dias** e estabelece normas relativas a realização da eleição para membros do Conselho Tutelar do Município de Indiavaí/MT.

Artigo 2º O processo de escolha e posse dos conselheiros tutelares do município de Indiavaí/MT, composto de 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução para igual período,

Artigo 3º. A escolha dos membros do Conselho Tutelar de Indiavaí/MT, realizar-se-á no dia 06 de Outubro de 2019, data unificada em todo território nacional, pelo sufrágio universal, facultativo e secreto dos cidadãos do município, maiores de 16 (dezesseis) anos, comprovada sua identificação.

Artigo 4º. O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

CAPÍTULO II

DA CAMPANHA E MATERIAL DA ELEIÇÃO

Artigo 5º. A propaganda eleitoral será realizada às expensas e sob responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados por seus simpatizantes, respeitando os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Artigo 6º. É vedada aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, sob pena de cassação da candidatura, toda e qualquer propaganda eleitoral que compreenda:

Parágrafo 1º. Propaganda em veículos de comunicação, rádio, televisão, que configurem privilégio econômico por parte do candidato;

Parágrafo 2º. Composição de chapa para efeitos de propaganda e votação;

Parágrafo 3º. O uso em material impresso de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas pelos órgãos do governo Municipal, Empresas Privadas ou pelos partidos políticos.

Parágrafo 4º. Propaganda do tipo "boca de urna".

Artigo 7º. É vedada, durante o dia da votação, em qualquer local público ou aberto ao público, a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

Artigo 8º. É proibida, no dia da votação, a permanência de faixas, cartazes, panfletos, folders, veículos adesivados e qualquer outro tipo de material de divulgação utilizado na campanha, num perímetro de 100(cem) metros dos locais de votação.

Artigo 9º. É permitida até 03 (três) dias antes do dia da eleição a propaganda eleitoral feita através de distribuição de material (carta, folheto, cartão e folder), impressos sob a responsabilidade do candidato, bem como, a utilização da internet como veículo de comunicação, desde que sem custo financeiro, mediante o uso de blog, e-mail e páginas de rede social (*twitter*, *facebook, whatsaap e Instagran*).

Parágrafo Único - A distribuição de material de propaganda deverá ser encerrada no dia 30 de setembro, às 23h59min., sob pena de cassação da candidatura.

Artigo 10º. No local de votação não será permitido o uso de camisetas, adesivos, bonés ou qualquer outro material de campanha.

CAPÍTULO III

DAS SEÇÕES ELEITORAIS

Artigo 11° Serão oportuna e amplamente divulgadas

CAPÍTULO IV

DA VOTAÇÃO

Artigo 13°. O processo de escolha acontecerá no dia 06 de Outubro de 2019, das 08hs às 16hs, aos eleitores que estiverem na fila de votação após o horário aos quais deverão ser distribuídas senhas.

Parágrafo 1º. Cada eleitor poderá votar em 01 (Um) candidato;

Parágrafo 2º. Ao eleitor é permitido, na ausência do título de eleitor, a apresentação do comprovante de votação da última eleição ou de quitação com a justiça eleitoral, juntamente com documento oficial com foto.

Parágrafo 3º. Serão consideradas nulas as cédulas que não estiverem rubricadas na forma supramencionada e que apresentem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor.

Artigo 14º. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos.

Parágrafo 1º. Será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato devidamente cadastrado junto a Comissão Eleitoral, por seção eleitoral criada para este pleito;

Parágrafo 2º. No local da apuração dos votos será permitida a presença do candidato e de um único representante devidamente cadastrado junto a Comissão Eleitoral.

CAPITULO V

DA APURAÇÃO

Artigo 14º. Após encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo 1º. Os candidatos ou seus representantes credenciados poderão apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria Comissão Eleitoral, que decidirá de plano, facultada a manifestação do Ministério Público.

Parágrafo 2º. Concluída a apuração dos votos e decididas as eventuais impugnações, a Comissão Eleitoral providenciará a lavratura de ata circunstanciada sobre a votação e apuração, mencionando os nomes dos candidatos votados, com número de votos recebidos e todos os incidentes eventualmente ocorridos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão, candidatos, fiscais, representante do Ministério Público e quaisquer cidadãos que estejam presentes e queiram assinar, afixando cópia no local de votação, na sede do CMDCA.

Artigo 15º. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obtiver mais idade. .

Artigo 16º No prazo de 02 (dois) dias da apuração, poderão ser interpostos recursos, ao CMDCA, das decisões da Comissão Eleitoral nos trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha constado expressamente em ata.

Parágrafo Único - O CMDCA decidirá os eventuais recursos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, determinando ou não as correções necessárias, e baixará resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha, enviando cópias ao Prefeito Municipal, ao representante do Ministério Público e ao Juizado da Infância e Juventude.

CAPÍTULO VI

DA POSSE

Artigo 17º. A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos, dar-se-á em local a ser publicado no dia 10 de Janeiro de 2020.

TÍTULO II

DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I

DAS GARANTIAS ELEITORAIS

Artigo 18º. Os casos omissos nesta Resolução serão decididos em primeira instância pela Comissão Eleitoral e em última instância pelo plenário Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo Ministério Público, respeitando a Lei Municipal nº 517/2012 e Resolução CONANDA nº170/14 que regem o Conselho Tutelar de Indiavaí/MT.

Artigo 19º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indiavaí/MT, em 01 de Julho de 2019.

_____

Elíude Soares Campos

Presidente da Comissão

Indiavai-MT

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR 003-2019

Edital Complementar 003/2019

Abertura de Eleição para Membros do Conselho Tutelar de Indiavaí/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INDIAVAÍ/MT – CMDCA/INDIAVAÍ/MT, Srª. Elíude Soares Campos, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 517 de 12 de Dezembro de 2012, faz publicar o Edital de **prorroga-**

ção das inscrições para mais 02 dias para o Segundo Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2024.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital Complementar tem como objeto a prorrogação das inscrições para o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 517/2012 Resolução nº 001/2019 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do segundo Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV –a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada;

V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

- Documentos Pessoais

- Reconhecida idoneidade moral,

- Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

- Residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo 2 (dois) anos comprovadamente;

- Comprovada atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 02 (Dois) anos na comunidade.

- Ser eleitor em dia com a justiça eleitoral, mediante apresentação de certidão de quitação eleitoral ou comprovante da última votação;

- Ensino médio completo;

- Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais.

- Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente, não ter infringido nenhuma medida de direito pertinente à criança e adolescente, e não possuir antecedentes criminais, conforme certidão expedida pelo Juízo da comarca residente.

– Estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo, de acordo com avaliação médico e psicológico.

- Possuir certificado de conhecimento básico de informática de no mínimo 40hs/aulas

- Ter carteira nacional de habilitação no mínimo categoria “B” para condução de veículos automotores;

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de trabalho diário, inclusivo sábado, domingo e feriado, durante 24hs por dia, sob regime de escala de plantão conforme o art 4º e Art. 5º do regimento interno do conselho tutelar, que trata do funcionamento.

4.2. O valor do vencimento base inicial de R$1.325,77 (Hum mil e trezentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos), bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de Outubro de 2019.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

7.4 Acumular cargos empregos ou função públicas

7.5 Ter vínculos políticos e partidários

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada serão organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Avaliação Física e Avaliação psicológica;

IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

V - Quinta Etapa: Formação inicial;

VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, feito pessoalmente na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Indiavaí/MT e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

9.3 A prorrogação das inscrições serão realizadas no período, de 02/07/2019 a 03/07/2019; no horário das 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs.

9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 07 (Sete) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 03 (Três) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal, Promotoria de Justiça Comarca de Araputanga/MT.

Todos os prazos e datas devem ser adequados de acordo com realidade do município. Em caso de prorrogação do Edital deverá ser republicado indicando novo calendário para cada fase certame, exceto o dia 06 de Outubro de 2019, data do Processo de Escolha Unificada.

11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de Outubro de 2019.

11.5. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada

12. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

12.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

14.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

14.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

14.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

14.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

14.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

15. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

15.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

15.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

16. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

16.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de Janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). 20.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 517/2012 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

17.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em data Unificada dos conselheiros tutelares.

17.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

CRONOGRAMA

Eventos	Data
Publicação do Edital Complementar	01/07/2019 as 16:00hs
Inscrições na sede do CRAS	02/07 a 03/07 de 2019
Avaliação Psicológica	05 de Julho de 2019
Análise das inscrições	08 de Julho de 2019
Publicação da relação de Candidatos Inscritos	Até dia 10 de Julho de 2019
Prazo para Recurso a impugnação de candidatura	Até 15 de Julho de 2019
Notificação dos candidatos impugnados	Até 18 de Julho de 2019
Apresentação de Defesa do Candidato Impugnado	Até 20 de Julho de 2019
Análise e Decisão dos pedidos de impugnação	Até o dia 25 de Julho de 2019
Publicação dos Candidatos Habilitados	Até 30 de Julho de 2019

Indiavaí/MT, 01 de Julho de 2019

_____

Elíude Soares Campos

Presidente da Comissão de

Indiavai

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 001/2019

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski, vem através deste convocar a servidora **LEONILDA MARIA KAMINSKI**, matricula n° 1162, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 40H,lotada na Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, RG N° 849930 SSP/RS e CPF 534.974.141.15, para que retorne a suas funções, por necessidade da administração, encerrando assim a continuidade da licença para interesse particular constada na portaria 120/2019.

A servidora deverá se apresentar na Secretária de Saúde e Saneamento, no prazo de até 30 (trinta)dias, a contar da data de publicação desta convocação, conforme a Lei Complementar 002/2005, Artigo 106 parágrafo 1°.

Itanhangá - MT 01 de julho de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO DE ITANHANGÁ

CPF: 411.269.551.91

RG: 408854 SSP/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 14/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 14/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2018 homologado em 07 de dezembro de 2018. CONVOCA a candidata classificada para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

A candidata deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

ITEM I

Relação de Convocados

TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil *Escola Municipal Paulo Freire* *Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe*		
Nome	RG	Classificação
Franciele Caroline Germano dos Santos	2166630-0 SSP/MT	9º

ITANHANGÁ - MT, 01 DE JULHO DE 2019.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Diploma Registrado no Órgão Competente;

6. Histórico Escolar da Faculdade;

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

14. FOTO 3X4 (atual, colorida);

15. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

17. Certidão de Quitação Eleitoral;

18. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

19. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

21. Declaração para IRFF e salário família

22. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

23. Exame médico Admissional.

ITANHANGÁ - MT, 01 DE JULHO DE 2019.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego

ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	**VALOR (R$)**

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome:				
Matricula:	Lotação:			
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo				
CPF:	RG:			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____				
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura				
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso **no Cargo de _____,n**a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 084/2019.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 084/2019.
Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere as Leis,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Servidor Sr. **GILCY ALVES PINHEIRO,** brasileiro, solteiro, filho de: Rui Celio Gomes Pinheiro e Olivia Alves Pinheiro, natural de: Xique-Xique, Estado da Bahia, Nascido em: 29/10/1981, portador do

CPF 935.425.001-78, RG.11317551-54 SSP/BA, matrícula funcional 327, **ASSESSOR PARLAMENTAR/LEGISLATIVO**, lotado no Gabinete do Vereador Ronivon Silva Mingoti, a partir do dia 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa nº019//2019.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 01 de julho de 2019.

MARCIO ALVES FONTES,

Presidente

(Gestão 2019/2020)

PROCURADORIA JURIDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da **PORTARIA N° 152, DE 28 DE JUNHO DE 2019**, vinculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 01/07/2019. Edição 3259 por motivo de erro na publicação do mesmo.

Secretaria Municipal de Adm. Planej. Desen. Urbano, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 01 de julho de 2019.

ALEX ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Adm. Planej. Desen. Urbano

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 049/2019 DE: 01.07.2019

"Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das unidades orçamentárias do Poder Executivo/Prefeitura Municipal para o período de JULHO e AGOSTO de 2019, e dá outras providências."

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e exaradas no art. 167, § 3.° da Constituição Federal; arts. 47 a 50 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964, e 8.° da Lei Complementar Federal n.° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e

CONSIDERANDO imposição legal, e a necessidade de planejamento prévio para a operacionalização orçamentária e financeira do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de todas as unidades administrativas, que consubstancia-se na programação financeira e no cronograma de execução mensal,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das Unidades Orçamentárias/Órgãos/Unidades Administrativas do Poder Executivo/Prefeitura para o 4.° (quarto) bimestre do corrente exercício (2019), compreendendo os meses de JULHO e AGOSTO, desdobrados mês a mês, conforme os ANEXOS I e II.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 2º. A fixação das cotas de que trata o Anexo I atenderá aos seguintes objetivos:

a) assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;

b) manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 3º. A programação da despesa orçamentária, para efeito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra-orçamentárias.

Art. 4º. As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 158, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. LUZIA ALCANTRA BRITO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, empossado em 04/02/2000, pelo período de 01 (um) mês– **sendo o período de gozo de 01/07/2019 à 01/08/2019, referente ao período aquisitivo 01/04/2012 a 01/04/2017,** com o retorno aos trabalho no dia **02/08/2019.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 28 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR N°006/2019

EDITAL COMPLEMENTAR N°006/2019

DIVULGA O GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 001/2019

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 001/2019 juntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITIQUIRA – CMDCA/MT, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal Nº 900/15, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal n.º 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República, **FAZ SABER** que:

CONSIDERANDO que a aplicação da prova objetiva de caráter eliminatório ocorreu no dia 30 de junho de 2019;

RESOLVE:

I – Divulgar o GABARITO PRELIMINAR da prova do Processo Seletivo de data unificada para o cargo de Conselheiro Tutelar 001/2019;

II – Informar que o referido gabarito se encontra a disposição dos interessados no site www.itiquira.mt.gov.br;

III – Informar aos candidatos interessados em interporem recursos relativos ao gabarito preliminar das provas objetivas, que os mesmos poderão fazer nos dias 15/07/2019 a 19/07/2019. Os recursos deverão ser protocolizados no endereço: **Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, localizada à Avenida Adelino de Souza Campos nº 500, centro, CEP: 78790-000 de Itiquira/MT.

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 001/2019					
01	B	11	C	21	B
02	C	12	D	22	C
03	D	13	C	23	A
04	B	14	B	24	D
05	D	15	D	25	D
06	A	16	B	26	B
07	C	17	D	27	D
08	A	18	C	28	D
09	C	19	A	29	C
10	A	20	D	30	B

Itiquira, 01 de julho de 2019.

BÁRABARA FANNY LOURENÇO FISCHER LOPES

Presidente da Comissão Especial 001/2019

FERNANDA JAQUELINE DE MELO

Comissão Especial

ELOÁ RIBEIRO RODRIGUES

Comissão Especial

ADRIANA CASTELO BRANCO DA SILVA

Comissão Especial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 12 DE JULHO DE 2019**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro – Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** tendo por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA "XXIX FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA", QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 25 A 28 DE JULHO DE 2019,** conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h00 DO DIA 12 DE JULHO DE 2019.** O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, Nº 311, CENTRO, ITIQUIRA/MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 01 de julho de 2019.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 155 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

"Retornar o Servidor Público abaixo mencionado ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 92 da Lei Municipal n º 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

R E S O L V E:

Art. 1º - Retornar ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo/ Prefeitura Municipal **a partir de 28 de junho de 2019**, a Servidor abaixo relacionado:

1. ROBERTA CAMPOS FERREIRA, servidor público efetivo no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, aprovado em Concurso Público, empossado em 03 de março de 2008.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT., em 28 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 152, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, **a partir do dia 1º de julho de 2019**, como segue:

1- DIANDRA ARIELLA SILVA

CPF: 025.483.141-97

Gerente de Registro de Ponto - GRP

2- SAMIA CONCEIÇÃO CAMPOS

CPF: 018.930.301-80

Encarregado de Registro de Pessoal – ERP

3- MARCELO FIANCO CPF-MF: 883.369.561-15

Encarregado de Controle da Área de Governo e Atos de Pessoal – ECA-GAP

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 28 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA Nº. 141/19 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº. 141/19 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, como membros TITULARES E SUPLENTES, representantes dos respectivos órgãos, que integram o Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA – JACIARA as seguintes pessoas:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: **DAIANE MULLER**

Suplente: **ROSENETE LEMES DE ALMEIDA**

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: **ANA PAULA BARBOSA BUENO**

Suplente: **MADALENA CAIXETA TAVARES**

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: **ADELSON LUIZ MENEZES BARBOSA**

Suplente: **LUCIANA PEREIRA DA SILVA MARTINS**

IV – REPRESENTANTES MUNICIPAL DO LAR RECANTO FELIZ

Titular: **ROSIMEIRE APARECIDA SCHINOCA**

Suplente: **GISLENE DO AMARAL MOURA**

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

I – REPRESENTANTES DA MAÇONARIA:

Titular: **CLAUDÉCIO GONÇALVES DA SILVA**

Suplente: **ALICIO PRATES**

II - REPRESENTANTES DO SINTEP

Titular: **MARIA ALDEMIRA SANCHES BECKER**

Suplente: **DORALICE DE VIEIRA CASTRO**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 25 de Junho de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Portaria nº. 011/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 003/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 019/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 003/2019** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL** , que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para Obra de Pavimentação Asfáltica em Diversas Ruas do Distrito de Celma no município de Jaciara-MT";** nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, a realizar-se no dia **16 DE JULHO DE 2019 - 09h00 - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 01 de julho de 2019.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Presidente da CPL

LEI Nº. 1.903 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

LEI Nº. 1.903 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REDUZIR OS JUROS E MULTAS E A CONCEDER PARCELAMENTO DE DÉBITOS ORIUNDOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que A Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar o pagamento de juros e multas, no percentual de **95% (Noventa e cinco por cento)**, decorrentes de débitos oriundos do Departamento de água e esgoto, cujos fatos geradores tenham ocorridos até 31 de dezembro de 2018, inscritos na dívida ativa ou em execução fiscal já ajuizada.

Parágrafo primeiro: Os benefícios do caput deste artigo compreenderão apenas os pagamentos de débitos oriundos do Departamento de água e esgoto realizados **em parcela única, à vista.**

Parágrafo segundo: Os benefícios do caput deste artigo abrangerá inclusive o contribuinte que tenha débitos objeto de parcelamento e reparcelamento, desde que esse tenha retornado à origem na dívida ativa.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado também, a parcelar os débitos oriundos do Departamento de água e esgoto da seguinte forma:

a) Pagamento em até 3 (três) parcelas mensais e sucessivas e:

*- remissão do pagamento de juros e multas, no percentual de **75% (Setenta e cinco por cento)**, decorrentes de débitos oriundos do Departamento de água e esgoto, cujos fatos geradores tenham ocorridos até 31 de dezembro de 2018, inscritos na dívida ativa ou em execução fiscal já ajuizada.*

b) pagamento em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas e :

*-remissão do pagamento de juros e multas, no percentual de **50% (Cinquenta por cento)**, decorrentes de débitos oriundos do Departamento de água e esgoto, cujos fatos geradores tenham ocorridos até 31 de dezembro de 2018, inscritos na dívida ativa ou em execução fiscal já ajuizada*

c) pagamento em até 15 (quinze) parcelas mensais e sucessivas e :

*-remissão do pagamento de juros e multas, no percentual de **25% (Vinte e cinco por cento)**, decorrentes de débitos oriundos do Departamento de água e esgoto, cujos fatos geradores tenham ocorridos até 31 de dezembro de 2018, inscritos na dívida ativa ou em execução fiscal já ajuizada.*

I. Caso o contribuinte seja optante do parcelamento, nos termos do Art. 2º, deverá ser observado o valor mínimo da parcela, conforme segue:

*a). **50,00 (cinquenta reais),** no caso de débitos oriundos do departamento de água e esgoto.*

II. As parcelas serão pagas mensalmente e consecutivamente, em datas estabelecidas no termo de confissão, sob pena de cancelamento do parcelamento após o atraso de 03 (três) parcelas consecutivas, retornando imediatamente o seu saldo devedor á origem da divida ativa para posterior execução fiscal e /ou negativação e protesto.

III. É vedada a negociação de exercícios isolados, devendo abranger todos os débitos oriundos do departamento de água e esgoto inscrito em dívida ativa;

IV. Consideram-se débitos oriundos do departamento de água e esgoto, a soma do principal, das multas, da atualização monetária e juros de mora;

V. É FACULTADO o benefício instituído pelo artigo 2º, inclusive aos contribuintes que deixaram de pagar parcelamento e/ou reparcelamento anterior, desde que o parcelamento ou reparcelamento anterior tenha estornado e retornado à origem.

VI. Só será considerado optante dos benefícios instituídos por esta Lei o contribuinte que comprovar o pagamento da PRIMEIRA PARCELA DO PARCELAMENTO OU A PARCELA ÚNICA, devendo apresentala para a devida formalização do termo.

Art. 3º -A opção pelo PROGRAMA DE PARCELAMENTO DO DAE poderá ser formalizada da seguinte forma:

*Para os débitos do **DAE**, A opção pelo REFIS poderá ser formalizada no período de **17 DE JUNHO À 30 DE SETEMBRO DE 2019** , mediante a assinatura requerimento do " Programa de parcelamento ", conforme modelo a ser fornecido pelo **DAE**, condicionado ao pagamento da primeira parcela;*

Art. 4º- O Programa de parcelamento do DAE, poderá ser prorrogado por decreto, somente dentro do exercício financeiro de 2019 à 2020, conforme necessidade e conveniência da administração.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário, especialmente a LEI Nº. 1.868 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 27 DE JUNHO DE 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL – 2017 a 2020.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

LEI Nº. 1.901 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

LEI Nº. 1.901 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE O ACESSO GRATUITO EM EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que A Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Ficará assegurado às pessoas com deficiência, o direito de acessogratuito em eventos socioculturais em locais públicos e privados, realizados no município de Jaciara - MT.

§ 1º - Entenda-se como eventos socioculturais, aqueles realizados com afinalidade de oferecer lazer, entretenimento, informações, cultura, dentre os quais, realizados em feiras, exposições, balneários, cinemas, teatros, circos, ginásios, estádio de futebol, rodeios, entre outros.

§ 2º - Ficará assegurado o direito de acesso gratuito ao acompanhante da pessoacom deficiência visual e deficiência física nos eventos citados no "caput" deste artigo.

Art. 2º - A comprovação da deficiência do beneficiário desta Lei será feitamediante apresentação da carteira de identificação, emitido pela Secretaria da Assistência Social juntamente com seus Conselheiros.

Parágrafo único. Ficará instituída a Secretaria da Assistência Social juntamente com o COMUD - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoal com Deficiência, fiscalizar e denunciar o Descumprimento desta Lei.

Art. 3º - O não cumprimento ao que determina a presente Lei, por parte dosorganizadores e/ou proprietários dos locais em que se deem os eventos, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

I – notificação;

II – multa no valor de um salário mínimo;

III – em caso de reincidência será cobrado em dobro; e

IV – cancelamento do alvará de funcionamento em caso de nova reincidência.

Parágrafo único. Os recursos oriundos das sanções deste "caput" serão destinados a *Sociedade Pestalozzi de Jaciara - MT*.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 25 DE JUNHO DE 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL – 2017 a 2020.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

LEI Nº. 1.902 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

LEI Nº. 1.902 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

"DÁ A RUA 8 (OITO), LOCALIZADA NO BAIRRO FLAMBOYANT, A DENOMINAÇÃO DE "JOÃO CARLOS BOIANI."

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que A Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. A Rua 8 (oito), localizada no bairro Flamboyant, na cidade de Jaciara/MT, passa a denominar-se "**JOÃO CARLOS BOIANI**", como justa homenagem dos Poderes Legislativo e Executivo de Jaciara, ao trabalho prestado em vida, à sociedade, por este senhor, exemplo a ser seguido.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 25 DE JUNHO DE 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL – 2017 a 2020.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 144/19 DE 27 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº. 144/19 DE 27 DE JUNHO DE 2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratar de interesses particulares por 02 (dois) anos, conforme art. 117 da lei nº. 1.208/2009, sem remuneração, no período de 18 de Junho de 2019 a 17 de Junho de 2021, a servidora abaixo:

- **MÔNICA CAMOLEZI DOS SANTOS MELO –** Assistente Social.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 27 de Junho de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 019/2019 de 06 de fevereiro de 2019, torna público que devido á readequações necessárias ao Edital, planilhas e cronogramas, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 004/2019**, ao **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93. Tendo por objeto a **"Contratação de empresa especializada para execução de obra de Conclusão da Quadra Coberta com Vestiário na Escola Magda Ivana no Município de Jaciara/MT"**. Jaciara, 01 de julho de 2019.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, a sessão do dia 28/06/2019, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019**. Tendo por OBJETO: **"Contratação de empresa especializada para Obra de Pavimentação Asfáltica em Diversas Ruas do Distrito de Celma no município de Jaciara-MT",** foi declarada **DESERTA**, pois não acudiram interessados. Jaciara-MT, 01 de julho de 2019.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Presidente da CPL

PORTARIA Nº. 143/19 DE 26 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº. 143/19 DE 26 DE JUNHO DE 2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor JULIANO DE SOUZA GAMA, como FISCAL DE OBRAS, do contrato abaixo relacionado, a partir do dia 23/05/2019:

- **CONTRATO 021/2019** – "*Contratação de empresa especializada para instalação de equipamentos de uma academia ao ar livre na Praça Luiz de França de Moura no Município de Jaciara-MT".*

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogada as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 26 de Junho de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

CÉLIO CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo / Portaria nº. 09/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 142/19 DE 29 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº. 142/19 DE 29 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor abaixo relacionado, para exercer Cargo Comissionado, a partir do dia 17 de Junho de 2019, conforme segue:

- BRUNO HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS – ASSESSOR II – GESTÃO HOSPITALAR.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 26 de Junho de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES

Secretária Municipal de Saúde– Portaria nº. 063/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 025/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro designado, torna público que, referente ao **PREGÃO N.º 025/2019,** que tem por objeto o **"Registro de preços para eventuais aquisições de Produtos Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"**, onde foram vencedoras as empresas **COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP** ao valor global de **R$ 422.843,80 (quatrocentos e vinte e dois mil e oitocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos**); **ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** ao valor global de R$54.462,10 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e 10 centavos); **E. MANTOANI COMÉRCIO DE FRIOS LTDA – EPP** ao valor global de R$200.149,00 (duzentos mil e cento e quarenta e nove reais); **J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO – ME** ao valor global de R$645.130,80 (seiscentos e quarenta e cinco mil e cento e trinta reais e oitenta centavos); **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI** ao valor global de **R$ 150.591,50 (cento e cinquenta mil e quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos); L BARRETO KATAYAMA EIRELI – ME** ao valor global de R$57.963,30(cinquenta e sete mil e novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos); **ANGUS ALIMENTOS EIRELI-ME** ao valor global de R$ 377.849,00(trezentos e setenta e sete mil e oitocentos e quarenta e nove reais) e **WALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI – ME** ao valor global de R$ 117.883,20(cento e dezessete mil e oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos) conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT,01 de julho de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 009/2019/CMJ - FÉRIAS ELIETE MARINA

PORTARIA Nº 009/2019/CMJ

"Concede férias a servidora **ELIETE MARINA DA CUNHA**, e da outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Ver. JULIO CESAR DUARTE DA SILVA, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias à servidora **ELIETE MARINA DA CUNHA,** Matricula 10, Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Jangada, no período de 01 de julho a 30 de julho de 2019 (30 dias), período aquisitivo de 01 de abril de 2018 à 01 de abril de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Jangada, em 28 de junho de 2019.

Julio Cesar Duarte da Silva

Vereador Presidente 2019/2020

RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 020/2018

RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ONDE LÊ SE: PRAZO: 09/05/2019 A 09/05/2020

PASSA A LER SE: PRAZO: 09/05/2019 A 09/11/2019

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 01 DE JULHO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Credenciamento n° 0004/2019, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme discriminados no Edital. De conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela Comissão Permanente de Licitação, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Credenciamento n° 004/2019, tendo como vencedora a empresa: **JOÃO GOMES FERREIRA,** devidamente inscrita no CPF nº. 304.604.091-15, estabelecida na Gleba Comunidade Barretos, S/nº, da Cidade de Vale de São Domingos.

Jauru - MT, ao 01 dia do mês de Julho de 2019.

ISABEL CRISTINA LEMOS

Secretária Municipal de Educação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação "ADJUDICA" a: **JOÃO GOMES FERREIRA,** devidamente inscrita no CPF nº. 304.604.091-15, estabelecida na Gleba Comunidade Barretos S/nº, da Cidade de Vale do São Domingos, visto que a mesma foi vencedora deste Processo Licitatório Modalidade de Credenciamento nº 004/2019, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

Jauru - MT, ao 01 dia do mês de julho de 2019.

ADRIANA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DO CONTRATO N.º 007/2019

Resumo do Contrato N.º 007/2019

Contratante: **Câmara Municipal de Juara** situada na **Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S**, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: **R Alecio Sachetti & Cia Ltda EPP**, inscrita no CNPJ 09.233.246/0001-88 estabelecidanaAvenida Rio Arinos, 767 S - Centro - Juara/MT - Cep 78.575-000.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de Conexão à Internet Via Fibra Óptica de 50 Megas, não dedicado, com velocidade média para download de 50 Megas e com velocidade média para upload de 30 Megas, e com fornecimento de material para Instalação em regime de comodato, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Juara.

Vigência: 11/06/2019 à 11/06/2020.

Valor Total: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Sendo divididos em 12 parcelas no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2019

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é o **Aquisição imediata de 04 pneus 14400x24, 04 câmaras de ar e 04 protetores para atender a máquina motoniveladora caterpilar 120-k patrimônio 20086 e 04 pneus 14400x24, 04 camarás de ar e 04 protetores para atender a máquina motoniveladora new holland rg 170 patrimônio 24259 em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **CAIADO PNEUS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 55.330.229/0052-26, estabelecida na Avenida Rio Arinos, n.º 982W, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 26.920,00 (vinte e seis mil, novecentos e vinte reais)

Juara - MT 01 de julho de 2019.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 021/2019.

Assunto: Aquisição imediata de 04 pneus 14400x24, 04 câmaras de ar e 04 protetores para atender a máquina motoniveladora caterpilar 120-k patrimônio 20086 e 04 pneus 14400x24, 04 camarás de ar e 04 protetores para atender a máquina motoniveladora new holland rg 170 patrimônio 24259 em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes.

Interessada: Secretaria Municipal de Transportes.

Contratada: CAIADO PNEUS LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 55.330.229/0052-26, estabelecida na Avenida Rio Arinos, n.º 982W, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 26.920,00 (vinte e seis mil, novecentos e vinte reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 021/2019, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 01 de julho de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE NÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 22/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2019.

A prefeita municipal **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, resolve **NÃO HOMOLOGAR** o processo licitatório 022/2019, pregão presencial SRP 11/2019, cujo objetivo seria a contratação de empresa para o fornecimento de combustível, tipo diesel s10 e diesel comum, pelos motivos aduzidos:

Essa gestora manifesta pela não homologação, haja vista, vislumbrar vício, insanável, isso é as estimativas apresentam-se superior à média consumida nos últimos dois anos.

Cumpre ressaltar que, devido a autotutela, a administração tem a possibilidade de rever seus atos, de ofício, quando se mostrarem eivados de vício ou mesmo importunos e inconveniente.

No caso em tela, apesar de absolutamente necessária a presente licitação, ante ao vício, mostra se impossível o seu prosseguimento.

Outro fato relevante é que ainda não houve compra de combustível a partir da referida licitação, logo, não há que se falar em prejuízo a terceiro.

Dessa forma, conclui pela não homologação do processo licitatório 22/2019, pregão presencial SRP 11/2019.

JURUENA, 28 DE JUNHO DE 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeitura municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP

A Comissão Temporária de Pregão, da entidade Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 072/2019, de 28/06/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 18/07/2019, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP n.º 013/2019, Processo Administrativo n.º 033/2019. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículo Novo do tipo Ônibus Rural Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Juruena, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital.

Entrega das Propostas: A partir de 02/07/2019 no portal: www.bll.org.br.

Juruena - MT, 01 de julho de 2019.

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

DECRETO N.° 2874, DE 01 DE JULHO DE 2019.

declara ponto facultativo NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Artigo 85, inciso III,

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica declarado **ponto facultativo NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA** no dia 05 **de Julho (sexta-feira)**, em virtude da Comemoração ao **Aniversário do Município**.

Parágrafo Único - O "Caput" deste Artigo, não será aplicado para as repartições que estão enquadradas, legalmente como serviços essenciais (educação, saúde e limpeza urbana) ficando a cargo dos Secretários a decisão de fechamento e a escala de funcionários para o atendimento da mesma.

ART. 2º. Os pagamentos aos cofres públicos que derem-se no dia acima especificado, poderão ser quitados no primeiro dia útil subsequente, sem o acréscimo de qualquer importe de multa e juros pelos dias respectivos.

ART. 3°. Este Decreto entrará em vigor, na sua data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 01 de Julho de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário de Administração e Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 015/2019

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 01/07/2019

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS PARA PESSOAS CARENTES OU INDIGENTES DO MUNICÍPIO DE JURUENA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NO EDITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fornecedor:

Razão Social: CRISTHIAN RIOS PAGNUSSAT 03033127185 CNPJ: 23.203.582/0001-09 Valor: R$ 28.000,00 Juruena – MT, 01 de julho de 2019 SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 027/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **CRISTHIAN RIOS PAGNUSSAT 03033127185 CNPJ: 23.203.582/0001-09**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **SEVERINO PAGNUSSATT FILHO portador do CPF de n° 622.344.201-72, e RG: 0834597-0 SEJSP/MT**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Urnas Mortuárias para pessoas carentes ou indigentes do Município de Juruena, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo neste Edital pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com inicio em 01/07/2019 e término em 01/07/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	URNA MORTUARIA, EM MADEIRA ENVERNIZADA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, PADRAO POPULAR, URNA COMPATIVEL COM IDADE E TAMANHO.	UNID	35	SISTENCIA 001	800,00	28.000,00

Juruena – MT, 01 de julho de 2019. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA**

CRISTHIAN RIOS PAGNUSSAT 03033127185 SEVERINO PAGNUSSATT FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 137/2019, 25 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE TRIBUTOS PARAS AS ATRIBUIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTOS DE CREDITOS TRIBUTÁRIOS, NO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Termo de Convenio firmado entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil e o Município de Juscimeira-MT.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os Ficais de tributos, abaixo relacionados para as atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural(ITR) estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.640 de 11 de maio de 2016 e Norma de Execução conjunta Cocif/Cofis/Cosit/Codac/Coaef nº 1, de 6 de março de 2017.

NOME	MATRICULA	CARGO
JANIO ROSA ELIAS FLORENTINO	370	FISCAL DE TRIBUTOS
ANDRE NUNES DA SILVA	397	FISCAL DE TRIBUTOS

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Junho de 2019.

JOSE JUNIOR ALVES

Secretario de Fazenda e Finanças

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 129/2019, 25 DE JUNHO DE 2019

Concede férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, ao Servidor Público Municipal, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: NELITON DA SILVA MOTA

Órgão/Unidade: GP

Período aquisitivo: 05/07/2017 A 04/07/2018

Período de gozo: 01/07/2019 A 20/07/2019

Dias: 20 (vinte)

ABONO PECUNIÁRIO

Dias: 10 (dez)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 130/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Nomeia em caráter temporário Membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas e, com fulcro no disposto na Lei Federal N° 8.069, de 13/07/90, com a nova redação dada pela Lei N ° 8.242, de 12/10/91 e, arts 24 e 27, parágrafo único da Lei Municipal N° 15, de 30/04/93 e, Lei Nº 177 de 30/06/2004; de acordo com a Lei Municipal n° 214 de 22/08/2005.

Considerando: A portaria nº 120/2019 que concede Férias a servidora **Vera Adriana Félix dos Santos.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear em caráter temporário Membro Suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município, pelo prazo de 30 dias conforme discriminado abaixo.

MEMBRO SUPLENTE: MARIA DAS DORES EZÍDIO

Conselheira Tutelar

Período: 01/07/2019 a 30/07/2019

Art. 2º - O exercício da função, a remuneração, eventual perda do mandato e impedimento dos Conselheiros Tutelares eleitos, nomeados e empossados, estão disciplinados na legislação pertinente em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações constantes na Lei Orçamentária Anual de cada exercício, operacionalizada de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias correspondentes, suplementadas, se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 131/2019, 01 DE JULHO DE 2019.

"Concede Desvio de Função ao Servidor **CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS,** de Auxiliar de Serviços Diversos para exercer as atividades inerentes à função de GUARDA MUNICIPAL, na Secretaria Municipal de Saúde e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

Considerando: Relatório médico sugerindo o desvio de função.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder que o Servidor **Cícero José dos Santos,** portador da cédula de Identidade RG n° 455274 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 769.276.011-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, permaneça em desvio de função exercendo as atividades inerentes a função de GUARDA MUNICIPAL.

Art. 2º. O servidor deverá permanecer na Secretaria Municipal de Saúde, onde se encontra em desvio de função, pelo prazo de 180 dias, a contar do dia 01/07/2019 ao dia 27/12/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, ao primeiro dia do mês de julho do ano de 2019.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 011/2019,

DE 01 DE JULHO DE 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art. 28, inciso XX do Regimento Interno, faz saber que ele,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias correspondentes ao período aquisivo e de gozo ao servidor público municipal, como segue:

Servidor: AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS

Órgão: Câmara Municipal de Lambari D'Oeste

Função: Técnico Legislativo

Período aquisitivo: 15/03/2017 à 14/03/2018

Período de gozo: 02/07/2019 à 31/07/2019

Art. 2º Caberá ao Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa as providências requeridas, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil dezenove.

Publique-se, Registres-se e Cumpra-se.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Presidente da Câmara

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

A Pregoeira substituta, regida pela portaria 127/2019 em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação "PREGÃO PRESENCIAL" nº 019/2019 cujo certame se deu as 09:00h do dia 25 de junho de 2019 tendo como objeto **"Contratação de Empresa para a realização de Serviços de Urbanização da Escola Municipal de Educação Infantil – Tipo 02, no município de Lambari D'oeste – MT** conforme anexo do edital, a empresa **NS CONSTRUTORA LTDA -ME , CNPJ**: 14.039.081/0001-48 , localizada Rua Portugal Nº 2665, Bairro Jardim Paulista , Curvelândia –MT, sagrou vencedora do item 01, preço final de R$ 48.632,88 (quarenta e oito mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Lambari D'Oeste - MT, 02 de julho de 2019.

Audiley Celestino Pessoa

Pregoeira substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 045/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **IURGUEN ARAI SCHWIRCK - ME**

OBJETO:"TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 041/2017 do respectivo **Tomada de Preço nº 009/2017, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.**

OBJETIVO: **Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Sexta, que passam a vigorar com as seguintes redações:**

O novo prazo de **Vigência e Execução** do contrato é aditado em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **27 DE AGOSTO DE 2019,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 17/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 2999 DE 28 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre feriado municipal em conformidade com a lei nº 015/ 1989, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado no âmbito do Município de Matupá, conforme a Lei Municipal Nº 015 de 18 de maio de 1989, feriado no dia **04 de julho Aniversário do Município,** nessa dataos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços permanecerão fechados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESOLUÇÃO CMS Nº 07 DE 27 DE JUNHO DE 2.019.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual da Secretaria Municipal de Saúde de Matupá/MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2.012 que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

2. Considerando a Portaria 2.135 de 25/09/2.013 que estabelece diretrizes para o Processo de Planejamento no âmbito do SUS.

3. Considerando a Portaria Nª 3.992 de 28/12/2.017 que altera a Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 28 de Setembro de 2.017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.

4. Considerando a Reunião Extraordinária do dia **16 de Abril de 2.019** do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT, que detalha, apresenta e aprova **Programação Anual da Secretária Municipal de Saúde de Matupá/Ano base 2.019**

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a **Programação Anual da Secretária Municipal de Saúde de Matupá/Ano base 2.019.**

Art.2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Matupá - MT, 27 de Junho de 2.019.

MEYRE APARECIDA PEREIRA DE ASSUNÇÃO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde e

Homologada

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1117, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI N° 975/2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, § 2º da Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4. 320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do município para o exercício de 2020, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;

IV - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

V – Das Disposições sobre alterações na Legislação Tributária

VI– Das disposições finais.

CAPÍTULO II

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2020 são as especificadas no documento **"Anexo de Prioridades e Metas para 2020" (Anexo I),** devidamente estabelecidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018–2021, obedecendo aos objetivos estratégicos traçados no mesmo.

§ 1º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 2º Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 3º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 4º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

§ 5º - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput, integrarão o projeto de lei orçamentária –LOA - para o exercício financeiro de 2020.

§ 6º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme **Anexo de Metas e Prioridades - Anexo I, Anexo de Metas Fiscais - Anexo II, e Anexo de Riscos Fiscais - Anexo III**, que integram a presente lei.

§ 7º - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo de metas e prioridades.

CAPÍTULO II

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo a classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

I – O orçamento a que pertence, e,

II – A natureza da despesa classificada conforme a Lei nº 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 15/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, Portaria Interministerial nº 325 de 27 de agosto de 2001, Lei 11.494 de 20 de Junho de 2007, que dispõe sobre o FUNDEB, e a Consolidação das alterações de acordo com a Portaria Conjunta nº 03, de 15 de Outubro de 2008, que consolida o Manual de Receitas e Despesas, Resolução do Conselho Federal de Contabilidade NBC TSP de 23 setembro de 2016, que dispõe sobre a estrutura conceitual para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis **e Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018, que aprova a 9º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para o exercício de 2019,** e alterações posteriores.

§ 1º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

II – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá o disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Parágrafo Único – O orçamento anual do Fundo de Previdência constará da proposta orçamentária do Município, devendo ser, após apreciação do Poder Legislativo, aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído dos anexos a que se referem o art 22, inciso III, da lei 4.320/64, que são os seguintes:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei nº 4.320/64, e suas alterações.

§ 1º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:

I – Situação Econômico Financeira do Município; com demonstração da evolução da receita nos exercícios de 2016, 2017, 2018.

II – Demonstrativo da Dívida Fundada e Flutuante, saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III – Exposição da Receita e da Despesa;

§ 2º - Integrarão a lei orçamentária anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº 4.320/64, e demais anexos exigidos pela Resolução Normativa nº 001/2015 do TCE/MT, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº 4.320/64;

III – Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV – Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V – Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vinculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4. 320/64;

VII – Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art 22, III, da Lei nº 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X – Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro Detalhamento de Despesas.

§ 3º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 15, de 12 de setembro de 1996, e da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, devidamente alteradas pela Emenda Constitucional nº 053, de 19 de dezembro de 2006 e Pela Medida Provisória nº 339, de 28 de Dezembro de 2006, e consolidada na Lei 11.494/2007, que criou o FUNDEB;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº 29, de 14 de setembro de 2000 e Lei Complementar 141/2012.

CAPÍTULO III Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 8º - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2020, as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2019, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2018 e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2020 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

Art. 9º - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 30 de julho de 2019.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes;

§ 2º - As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

Art. 10º – A lei orçamentária dispensará, na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III – equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11 – A proposta orçamentária para 2020 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes especiais:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, e as despesas de Manutenção das Atividades e Projetos existentes não podem ser paralisadas ou reduzidas para priorizar novos projetos;

II – As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.

III – a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de:

1 – estimativa de impacto orçamentário-financeiro em que deva entrar em vigor e nos dois anos seguintes;

2 – declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV – o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4º da Lei Complementar Federal 101/00.

V – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 30% da proposta orçamentária para 2020, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal, devendo esta autorização ser encaminhado ao legislativo mediante projeto de lei especifico tramitando junto com a Lei Orçamentária anual.

VI – Fica o Poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite de 10% do excesso de arrecadação apurado por fontes de recursos constantes nas normas que regulam o Aplic – Auditoria Publica Informatizada de Contas do TCE-MT.

VII **–** O Poder Executivo Municipal também fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o Aplic - Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT.

Art. 12 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de julho, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 15 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 13 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 14 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham os seguintes requisitos:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61do ADCT;

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2020, além de certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal válidas.

§ 2º Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

§ 5º– No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº 001/97 –STN e alterações posteriores.

Art. 15 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse

municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16 - O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, estabelecidos pela Lei 11.494/07 – Fundeb, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal.

Art. 17 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18 - O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do

Transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, I, "e" da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas

Metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art. 4º. I "e" da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 19 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art 4º, I, "e" da lei Complementar 101/00.

Art. 20 – A lei orçamentária, conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 21 – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria de Finanças – SF-, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2020, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

A) Órgão Devedor;

B) Número de processos;

C) Número do Precatório

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO IV Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 22 – Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 23 - Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de hora extra, deverá ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

§ 1º - Na execução orçamentária de 2020, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 24 – Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações específicas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto no parágrafo Único, inciso II, do Art. 71 da Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único – Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e Carreiras, através de Lei Específica nos termos do Art. 29 da lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 25 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2020, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art. 71 da Lei Complementar Federal nº 101/00, bem como art. 16, quando aplicável da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º - Os projetos de leis de transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º – Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para implantação do Plano de Cargos e Vencimentos – PCCV, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º - Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo art. 17º da Lei Complementar 101/00.

Art. 26 – As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único – Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor Máximo da dispensa de licitação da citada lei.

CAPÍTULO V Das Disposições sobre Alterações Na Legislação Tributária

Art. 27 – O município poderá rever e atualizar sua Legislação tributária anualmente.

Art. 28 – Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder os devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município, mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VI Das Disposições Finais

Art. 29 – O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 30/09/2019 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2020, à Câmara Municipal para apreciação

e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Matupá.

Art. 30 – O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 31 – Para os casos de renúncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei específica, em cumprimento ao artigo 15, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com exceção da realização de 01 (um) Refis (Refinanciamento de Dívida Fiscal) no ano, dentro dos critérios estabelecidos em lei, objetivando aumento da receita própria e incentivo a população na quitação de tributos, antes que os mesmos sejam encaminhados ao Judiciário para cobrança, cuja execução tornando-se ainda mais dispendiosa para o município e com resultados obtidos a prazos bem maiores.

Art. 32 – Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação ás despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais, sendo este elaborado pela administração direta e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º - A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 4º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2020, e de fevereiro de 2021, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 33 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2020, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras” de cada Poder.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 34 – Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2019, o autógrafo da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 35 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE JUNHO DE 2019.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.526 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.151 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES SA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando a Notificação Recomendatória nº 13/2019 da 1ª Promotoria de Justiça Civil de Mirassol d´Oeste, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada em 24 de junho de 2019 e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 4º da Lei 1.151/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. O cargo de Ouvidor Municipal, a ser preenchido por servidor de carreira do município, vinculado ao Gabinete do Prefeito, integrante do Anexo II Tabela de Remuneração de Funções Comissionadas da Lei Complementar 159/2016.

Cargo	Padrão
Ouvidor Municipal	FC - 01

Art. - 2º Ficam inalterados os demais dispositivos de que trata a Lei Ordinária nº 1.151/2013.

Art. - 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 28 de junho do ano de dois mil e dezenove.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 317 DE 01 DE JULHO DE 2019

NOMEIA JUNTA MÉDICA OFICIAL PARA EMISSÃO DE LAUDO SOBRE INCIDENTE DE SANIDADE MENTAL DE SERVIDORA SUBMETIDA À PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e, em atendimento à requerimento de investigada no Inquérito Administrativo 003/2019;

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia Junta Médica Oficial para exames de sanidade mental (Incidente de Sanidade Mental), conforme requerimento da investigada, no bojo do PAD 003/2019.

Art. 2º - A Junta Médica Oficial a que se refere o Artigo 1º desta Portaria será composta pelos seguintes membros:

Dr. LUIZ EMANOEL VASCONCELOS GODOY – CPF 209.091.794-68 e **Dr. ALEXANDRE AUGUSTO SANCHES CAMARGO –** Psiquiatra – CPF 570.165.779-53

Art. 3º - A Junta Médica nomeada pela presente Portaria terá o prazo de 15 (quinze) dias para expedição e apresentação do Laudo Pericial.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de julho de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.524 DE 28 DE JUNHO DE 2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRASSOL DOESTE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada em 24 de junho de 2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: a

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 203.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

787 10.301.0028.2036.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA - 13.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0147

1 Recursos do Exercício Corrente

300 051 ESTR UND ATENÇÃO ESPECIALIZADA

786 10.302.0029.2040.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU - 190.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0147

1 Recursos do Exercício Corrente

300 050 ESTR REDE SERV ATB EQUIP.

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de arrecadação no valor de R$: 203. 500,00

Fontes de Recurso 147 - R$ 203.500,00

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 28 de junho de 2019

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 315 DE 01 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS E ADOTADOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO A ADEQUAÇÃO DE SUAS DESPESAS CORRENTES, INCLUSIVE DE PESSOAL.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

Considerando a necessidade de adequar os gastos administrativos em diversos níveis, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, principalmente aqueles estampados na LRF, que trata de despesas de pessoal

Considerando a necessidade de acompanhar os limites financeiros, desenvolvendo ações que visam a aplicação dos recursos públicos com eficiência, eficácia e efetividade, contribuindo pela compatibilidade da execução da despesa, de forma ao atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, resolve baixar a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Administração deverá realizar um estudo prévio e planejar as aquisições de bens e insumos necessários à manutenção essencial dos serviços colocados à disposição do contribuinte, com prioridade àquelas relacionadas com Educação e Saúde.

Art. 2º - As despesas de vinculação legal ou contratual referente a Convênios e Programas, poderão ocorrer desde que haja disponibilidade financeira.

Art. 3º - Só serão autorizadas aquisições e contratações não essenciais às manutenções se devidamente justificadas e autorizadas pelo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 4º. – Ficam suspensas as concessões de diárias a todos os funcionários da municipalidade com exceção dos casos de extrema necessidade.

§ 1º - Considera-se de extrema necessidade aqueles em que houver necessidade imperiosa, seja para fazer face a motivo de força maior ou ações que possam acarretar prejuízo manifesto.

§ 2º - As diárias que venham a atender a caso de extrema necessidade, somente serão expedidas quando com programação prévia e com autorização expressa do Prefeito Municipal, e, na modalidade "Diária Especial".

Art. 5º. – Ficam suspensas as concessões de horas extras no âmbito da Prefeitura Municipal, sendo somente permitido o serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada, conforme Art. 55 da LC nº 157/2016, e com aprovação prévia do Prefeito Municipal.

Art. 6º. - Fica suspensa a partir da presente data e até ulterior deliberação do Prefeito Municipal, a concessão de qualquer vantagem adicional à servidores municipais, nela incluso as progressões funcionais verticais e horizontais e de capacitação.

Art. 7º. – Determina a todos os setores da Administração Municipal que procedam à redução da utilização de aparelhos de ar refrigerado e todos que são considerados de elevado consumo elétrico, adotando-se as seguintes medidas:

I- Apagar sempre as lâmpadas, quando sair do ambiente de trabalho, mesmo que seja por pouco tempo.

II- Manter as portas e janelas sempre fechadas em ambientes climatizados;

III- Desligar os aparelhos de ar condicionado sempre que a temperatura ambiente assim o permitir;

IV- Manter os aparelhos de ar condicionado desligados pelo menos por 2 (duas) horas de expediente, ficando a fixação do(s) período(s) a cargo de cada chefe de departamento ou encarregado do setor;

V- Manter desligado a iluminação de corredores e as dos departamentos, desde que não atrapalhe o atendimento ao público e o desenvolvimento das atividades;

VI- Desligar os terminais de computadores ao encerrar o expediente, inclusive o nobreak.

Art. 8º. – Os gastos com telefonia fixa e móvel deverão ser limitados pelos diversos setores da Administração Municipal, observando-se os horários de tarifa de valor menor para interurbanos e, não podendo em espécie nenhuma ser utilizado para uso particular.

§ 1º – Não aplica-se ao disposto neste artigo os casos de extrema necessidade e emergência, que possam acarretar prejuízos ao Município.

§ 2º - A Secretaria de Administração, deverá fazer estudos visando propiciar a redução de no mínimo 50% (cinquenta por dento) de terminais de serviço de telefonia móvel contratados, disponibilizando terminais móveis (celulares) somente para o atendimento dos serviços de saúde e de educação e para aquelas funções cuja falta do dispositivo de comunicação possa provocar prejuízos ao município.

Art. 9º. - É terminantemente proibida a utilização de veículos da municipalidade para serviços de ordem particular, inclusive para transporte de servidores de casa para o local de trabalho ou do local de trabalho para casa, devendo serem observadas as Instruções Normativas que regulamentam a matéria e, em especial o Decreto nº 2703/2014.

Art. 10. – As medidas de que trata esta Portaria, terá duração até a data de 31 de dezembro de 2019, devendo os gestores emitirem relatório mensal demonstrando as reduções determinadas por esta Portaria.

Art. 11. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 01 de julho de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
NOTA

A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, **CNPJ nº03.755.477/0001-75,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP e LI) para construção das Pontes de Concreto Armado sob o Córrego Caeté, Córrego Pneuzinho e Córrego Escondido todas localizadas na zona rural do município de Mirassol D'Oeste/MT.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO N.º 3.510 DE 01 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do município de Mirassol d' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS,

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar a **VII Conferência Municipal de Assistência Social** do município de Mirassol d´Oeste-MT, a realizar-se no dia **09 de agosto de 2019**, das 7h às 17h, nas dependências do Centro Comunitário "Jesus de Nazaré", em Mirassol d´Oeste-MT.

Art. 2º - Os trabalhos desenvolvidos na Conferência versarão sobre o tema **"Em Defesa da Política de Assistência Social como Direito do Cidadão e Dever do Estado".**

Parágrafo Único: Serão tratados ainda os eixos com base na realidade do Município, a saber:

I - Financiamento do SUAS e os impactos da PEC dos Gastos em Mato Grosso, e reforma da previdência, diante dos desafios para a consolidação do SUAS;

II – Proteção Social no SUAS e a Judicialização dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais;

III – Democracia Participativa e o Protagonismo do Controle Social;

Art. 3º - Fica instituída e nomeadaa Comissão de Preparação e Realização da VII Conferência, que será composta pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, representantes da Sociedade Civil: Sr. Vanderlei Carneiro, Solange Maria de Oliveira, Ana Cristina de Paula e, representantes do Poder Público: Maria Aracelly Machado e Fábio Angelo Hordonho Leite Silveira.

§ 1º - A Comissão será presidida e coordenada pelo conselheiro representante da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Sr. VANDERLEI CARNEIRO.

§ 2º - Apoiarão a organização da conferência, os setores vinculados ao órgão gestor.

Art. 4.º As despesas para realização da VII Conferência, correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de julho de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 187 DE 28 DE JUNHO DE 2019

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INTEGRANDO O CONSELHO DO FUNDEB COMO CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito em do município de Mirassol d' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 66, parágrafo único, inciso XII,

Faz Saber que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d' Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de junho de 2019 e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Educação– CME e as diretrizes e bases com o objetivo de organizar a educação municipal, as políticas e os planos educacionais do município de Mirassol d'Oeste/MT.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação, regulamentado em Regimento Interno, é órgão colegiado integrante da Rede Municipal de Ensino com atribuições deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva, de controle social e de assessoramento aos demais órgãos e instituições da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Compete ao Conselho:

I – interpretar a legislação do ensino;

II – elaborar seu Regimento Interno e reformulá-lo, quando necessário;

III – promover a discussão das políticas educacionais municipais, acompanhando sua implementação e avaliação;

IV – participar da elaboração, aprovação e avaliação do Plano Municipal de Educação, acompanhando sua execução;

V – acompanhar e avaliar a qualidade do ensino no âmbito do seu sistema, propondo medidas que visem a sua expansão e aperfeiçoamento;

VI – exigir o cumprimento do dever do Poder Público Municipal para o ensino, em conformidade com as leis vigentes;

VII – Acompanhar o levantamento anual da população em idade escolar e propor alternativas para seu atendimento;

VIII – Propor medidas e programas para capacitar, atualizar e aperfeiçoar os profissionais da educação;

IX – Emitir parecer sobre assuntos educacionais e questões de natureza pedagógica que lhe forem submetidas pelo Executivo ou Legislativo Municipal por entidades de âmbito municipal;

X – Exercer ação redistributiva em relação às matrículas das escolas do sistema.

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação será composto por 10 (dez) membros titulares e 10(dez) suplentes que serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal, para exercerem mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução de, no máximo, 1/3(um terço) dos membros por mandato.

I – 01 representante titular do Poder Executivo Municipal e 01 suplente, indicados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

II – 01 representante titular do Magistério Público da rede municipal, e 01 suplente, indicados pela organização representativa de classe;

III – 01 representante titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e 01 suplente, indicados pelos seus respectivos membros;

IV – 01 representante titular de pais de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, e 01 suplente indicados pela organização representativa;

V - 01 representante de Professores titular de Escolas Particulares de Educação Infantil, e 01 suplente indicados pela organização representativa;

VI – 01 representante titular do Sindicato de Servidores Públicos Municipais de Mirassol d'Oeste (SISPUMO) e 01 suplente indicados pela organização representativa;

VII – 01 representante das entidades religiosas;

VIII – 03 representantes do CACS FUNDEB titulares e 03 suplentes escolhidos entre seus membros.

§ 1º Os membros do CME deverão ser maiores de 18 anos, residentes no município e não acumular cargo em outro conselho, exceto do CACS FUNDEB.

§ 2º Quando necessário o deslocamento dos conselheiros a outros municípios ou estados, no interesse do município, será assegurado o recebimento de diárias nos termos do § 4º do artigo 2º do Decreto nº 1659/2006 e suas alterações posteriores, especificamente o Decreto nº 2322/2011.

Art. 5º O membro titular do Conselho Municipal de Educação perderá seu mandato:

I - por renúncia;

II - em caso de ausência injustificada a mais de 03 (três) reuniões consecutivas;

III - em caso de improbidade administrativa.

§ 1º A destituição de membro do Conselho Municipal de Educação obedecerá às normas regimentais.

§ 2º Em caso de vacância assume o respectivo suplente, ficando o segmento ou aentidade representativa incumbida de indicar um novo suplente no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º O Conselho Municipal de Educação terá como Presidente e Vice-Presidente membros titulares, eleitos pelos seus pares, na abertura dos trabalhos do Colegiado.

Art. 7º O Conselho Municipal de Educação terá uma Câmara de Educação Básica e será dividido em quantas comissões forem necessárias ao estudo e a deliberação sobre assuntos pertinentes a Educação Pública Municipal, conforme estabelecido em Regimento Interno.

Art. 8º As despesas decorrentes das instalações e manutenção do Conselho Municipal de Educação ocorrerão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 9º Esta Lei Complmentar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 28 de junho de 2019.

EUCLIDES DA SILV PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.525 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR AS CAMPANHA DE INCENTIVO À EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES SA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada em 24 de junho de 2019 e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a Campanha de Incentivo à Emissão de Notas Fiscais, denominada "**NOTA FISCAL PREMIADA**" visando o incremento da arrecadação de receita própria e de retorno de tributos na repartição de receitas, valorizar os contribuintes municipais e estimular o desenvolvimento industrial, comercial, de prestação de serviços e agropecuário do Município de Mirassol D´Oeste.

Art. 2º A Campanha "**NOTA FISCAL PREMIADA**" consiste na premiação aos consumidores, usuários de serviços e contribuintes portadores de notas fiscais, emitidas a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º Para fins da presente Lei, serão considerados documentos comprobatórios de transação comercial, prestação de serviços e pagamentos de tributos municipais e válidos para troca por números, os a seguir descritos:

I – primeira via de nota fiscal de venda ao consumidor, emitidos somente por empresa com inscrição estadual no Município de Mirassol D´Oeste;

II – primeira via de nota de prestação de serviços emitida somente por empresa com inscrição municipal em Mirassol D´Oeste;

III – notas fiscais de produtor com inscrição estadual neste Município de Mirassol D´Oeste, devidamente revisadas pela Coordenadoria de Tributação do Município.

Art. 4º Para concorrer ao sorteio de que trata esta Lei, os consumidores, usuários de serviços, receberão cupons numerados, distribuídos pela Prefeitura Municipal, através das redes de ensino baseadas no município, mediante apresentação dos documentos referidos no artigo 3º e seus incisos.

§ 1º A cada R$ 50,00 (cinquenta reais) constantes nos valores das transações comprovadas pelos documentos listados nos incisos I, II e III do artigo 3º desta Lei, será emitido 01 (um) número da sorte;

Poderão ser somadas tantas notas quantas forem necessárias para o atingimento do valor de que trata o § 1º.

§ 2º Os valores remanescentes de cada nota, serão desconsiderados e não poderão ser somados ou acrescidos a de outros documentos para fins de obtenção de números da sorte;

§ 3º Somente serão considerados válidos para troca por cupons, os documentos que não apresentarem qualquer rasura e que não forem posteriormente cancelados pelo emitente;

§ 4º Cada documento descrito nos incisos I, II e III do artigo 3º desta Lei poderá ser trocado por números uma única vez, devendo ser aposta observação quando do procedimento de troca para evitar sua reapresentação.

Art. 5º Os cupons serão sistematicamente numerados de 000.001 (um) até o número referente à última troca efetivada.

Parágrafo único. Os sorteios serão realizados através do sistema de Cumbuca.

Art. 6º Os prêmios serão entregues diretamente ao contemplado em data e local a ser definido através de Decreto, sendo que os contemplados ausentes no momento do sorteio serão avisados por telefone ou correspondência.

Parágrafo único. O direito estabelecido pela contemplação é pessoal e intransferível do contemplado, tampouco gera direito ao recebimento pelo equivalente em pecúnia.

Art. 7º O Cupom, sistematicamente enumerado, com identificação de seu titular e demais dados solicitados, será divulgada em mídia eletrônica.

Art. 8º Serão estabelecidos através de Regulamento:

I - As datas de realização dos sorteios dos prêmios;

II - Os prêmios a serem oferecidos para sorteio; e

III – Demais condições e critérios que se fizerem necessárias.

Art. 9º Perderá o direito de receber a premiação o contemplado que estiver em débito para com a Fazenda Municipal.

§ 1º A situação de inadimplência, para fins do decaimento do direito à percepção do prêmio, será apurada em relação à situação do contemplado no dia do sorteio e certificada por documento idôneo expedido pela Secretaria da Fazenda;

§ 2º A posterior quitação de eventuais débitos do contemplado para com a Fazenda Pública Municipal existentes no dia do respectivo sorteio, ainda que ocorrida durante o trintídio previsto para o resgate da premiação, não restitui ao contemplado inadimplente o direito ao prêmio correspondente.

Art. 10 - A Secretaria Municipal da Fazenda fixará junto ao Mural de Avisos, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e outros meios de comunicação, os nomes dos contemplados e respectivos prêmios.

Art. 11º Os prêmios não retirados no prazo de 90 (noventa) dias após a data de cada sorteio ou não entregues por motivos de inadimplência para com a Fazenda Municipal serão repassados a detentores de cupom com numeração imediatamente superior àquela originalmente contemplada, e assim sucessivamente, até que se apure o novo contemplado que atenda aos requisitos desta Lei.

Art. 12º Compete ao Poder Executivo a constituição de quaisquer comissões para fins de administração, divulgação e realização da campanha "**NOTA FISCAL PREMIADA**", caso entender necessário.

Art. 13º As despesas de que trata esta lei, até o valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

02.08.001.04.122.0002.1096.3.3.90.31.00 - Premiação Sobre Incentivo Fiscal.

Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 28 de junho do ano de dois mil e dezenove.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS Nº 001/2019

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS Nº 001/2019 – O MIRASSOL PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, torna público, para o conhecimento dos interessados que o Chamamento Público para CREDENCIAMENTO nº 001/2019 de profissionais da área médica para atuarem como PERITOS, ficou credenciada a empresa M.A.D.LEITE-ME, nome de fantasia CEDIMED, inscrita no CNPJ sob nº 25.065.282/0001-36**, com o valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por perícia realizada. Adjudicado em 01/07/2019. Rodrigo Donizete Terradas - Diretor Executivo Pta nº 046/2019 e membros da C.P.L Portaria** 010/2019. Mirassol d'Oeste - MT, 01/07/2019.

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE REVOGAÇÃO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (NO SISTEMA: PREGÃO PRESENCIAL 34/2019). OBJETO: . O Município de Mirassol D'Oeste torna público que foi **REVOGADO** o processo de Adesão acima, de acordo com justificativa contida na Comunicação Interna n. 087/2019/GP-PMMO firmada pelo Prefeito. M. D' Oeste, 02/07/2019. Célia Regina de M. Prado – Setor de Licitações.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 316 DE 01 DE JULHO DE 2019.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com base no Titulo V, Capítulo III da Lei Complementar nº 157/2016,

Considerando Ofício 948/2019 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 003/2019 de que trata a Portaria 215/2019;

Considerando apuração de incidente de sanidade mental da servidora investigada;

Considerando a necessidade de assegurar o princípio do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica suspenso o Processo Administrativo Disciplinar 003/2019 até que se conclua o Processo de Incidente de Sanidade Mental, requerido pela investigada.

Art. 2º - Concluído o Processo de Sanidade Mental de que trata o artigo 1º, fica aberto o prazo de 30 dias a contar do encaminhamento do mesmo à Comissão a fim de que se conclua os trabalhos de que trata a Portaria 215/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 01 de julho de 2019.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO Nº 006/2019

CONTRATO Nº 006/2019

Referente: Processo de Credenciamento n°001/2019.

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado a SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d' Oeste e BANCO DO BRASIL SA.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste – MT, situada na Rua Ricardo Druzian Gallo, n. 161, Bairro: Mirassol II, Mirassol D'Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, representado neste ato representado pelo Diretor **Sr. VALTER CESAR COUTINHO brasileiro, casado, portador do RG: 1385677-4 SSP/MT e CPF: 926.295. 711-49**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE** a empresa **BANCO DO BRASIL SA, com o CNPJ 00.000.000/5125-08,** com sede na AV.: RUBENS DE MENDONÇA, nº2300, BAIRRO BOSQUE DA SAUDE – Município de Cuiabá-MT, neste ato representada por seu procurador: **WHÉLEN GONÇALO DE ARRUDA LEITE**, brasileiro, casado, portador do RG 945815 e CPF 622.432. 921-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Processo de Credenciamento n°001/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE**, os serviços no recebimento das contas/faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo CONTRATANTE, com código de barras, padrão FEBRABAN, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento.

1.2 – As agências que vierem a ser inauguradas ou agentes que vierem a ser credenciados na área de abrangência prevista no intróito, após a assinatura do presente contrato, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviço.

1.3 – A finalidade da presente contratação e o aprimoramento do sistema de arrecadação, com o fito de dar maior comodidade aos consumidores.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços de recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, serão prestados em estabelecimento e com equipamentos e funcionários próprios ou agentes credenciados pela CONTRATADA.

2.2 – Considerar-se-á recebida a fatura, quando seu valor estiver à disposição da CONTRATANTE.

2.3 – O formulário, emissão e distribuição das faturas aos consumidores serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

2.4 - A CONTRATADA não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas informações, cálculos, valores, multas, juros e outros elementos consignados nas faturas, competindo-lhes tão somente recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

2.4.1 – A fatura for imprópria;

2.4.2 – A fatura contiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;

2.4.3 – Quando não possuir o código de barras;

2.4.4 – A CONTRATADA receberá a importância consignada no documento de arrecadação, mediante a sua quitação através de autenticação **exclusivamente** eletrônica, recibo próprio ou através carimbo padrão, de forma que possa oferecer, em qualquer caso, total segurança, e ainda, no caso de autenticação, identificar o estabelecimento recebedor, o número da máquina utilizada, a data e o valor da autenticação.

2.4.4.1 – A CONTRATANTE, autoriza o CONTRATADO a receber contas/faturas sem cobrança de quaisquer acréscimo aos consumidores, independentemente do vencimento, ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE a cobrança dos encargos devidos pelo consumidor, das contas/faturas pagas com atraso.

2.4.4.2 – Para os recebimentos realizados através da internet e demais mídias do Autoatendimento, a CONTRATANTE aceitará como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do consumidor, devidamente identificado, ou recibo próprio.

2.5 – A CONTRATADA está autorizada a receber os documentos arrecadados somente com pagamento em espécie.

2.5.1 – O produto da arrecadação será creditado, diariamente ou no 1º dia útil após a arrecadação, na conta corrente da CONTRATANTE mantida junto à CONTRATADA, com os seguintes dados: **BANCO DO BRASIL**, **Agência 1320X, Conta Corrente 23.233-5**.

2.5.2 - Os documentos arrecadados ou o meio magnético serão colocados à disposição da CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da arrecadação, observado que:

a) adotada a sistemática de entrega de meio magnético padrão FEBRABAN ou teletransmissão, o BANCO não entregará qualquer documento físico à CONTRATANTE;

b) os documentos arrecadados (em papel) serão colocados à disposição da CONTRATANTE, somente capeados pelo Aviso de Crédito.

2.5.3 – Decorrido 30 (trinta) dias da data da efetiva arrecadação, a CONTRATADA ficará desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

Parágrafo Primeiro - Após a retirada do meio magnético por parte da CONTRATANTE, fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para leitura e devolução à CONTRADADA, no caso de apresentação de inconsistência. A CONTRADATA, por sua vez, deverá regularizar o meio magnético também dentro de 02 (dois) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência.

Parágrafo Segundo - A validação automática (prestação de contas) do meio magnético ou teletransmissão, ocorrerá após o decurso do prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua transmissão.

Parágrafo Terceiro – O caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, a CONTRATADA comunicará o fato a CONTRATANTE e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das Partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações (exceto por valores devidos e não pagos), mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, por períodos consecutivos de 12 (doze) meses e até o limite de 60 (sessenta) meses a contar da presente data, conforme prevê o artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de **R$ 1,57 (Um real e cinquenta e sete centavos), p**or fatura recebida, estimando para este contrato o montante **R$ 40. 000,00 (quarenta mil reais).**

4.2 – O pagamento será efetuado imediatamente após o repasse, através de debito direto na conta corrente da CONTRATANTE, indicada na cláusula 2.5.1, devendo o aviso de débito ser encaminhado a CONTRATANTE.

4.3 – O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.4 – O valor deste contato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, coso venha o mesmo a ser prorrogado.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADADE DE LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato o processo de credenciamento 001/2019, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - Constituem motivos para o descredenciamento:

7.1.1 – Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1 - A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 - A CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no na Clausula Oitava deste contrato, segundo o caso;

7.1.1.3 - A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.4 - Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.1.5 - Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Diretor do CONTRATANTE;

7.1.1.6 - Por razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.7 - No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento se todos os seus sócios;

7.1.1.8 - e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.1.9 - Pela Instituição Credenciada:

7.1.1.10 - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao SAEMI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.1.1.11 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

7.1.1.12 - É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – São obrigações:

8.1.2 – Da CONTRATANTE:

8.1.2.1 – adquirir, emitir e distribuir as faturas de serviços de água, esgoto e outros serviços de saneamento, aos usuários;

8.1.2.2 - comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.2.3 - conferir e aprovar as medições; efetuar o pagamento dos recebimentos no valor e nos moldes deste edital;

8.1.2.4 - prestar a CONTRATADA, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

8.1.3 – Da CONTRATADA:

8.1.3.1 - Cumprir o horário estabelecido para as atividades comerciais afins podendo, ainda, caso for do seu interesse, receber contas aos sábados e horários extras;

8.1.3.2 - tratar o consumidor com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de atrito;

8.1.3.3 - orientar o consumidor a procurar a CONTRATANTE para esclarecimentos que julgue necessário sobre sua fatura;

8.1.3.4 - permitir a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

8.1.3.5 - manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

8.1.3.6 - comunicar a CONTRATADA a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

8.1.3.7 - aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

8.1.3.8 - atender, dentro do seu horário de funcionamento a todos os consumidores que a procurar, bem como, fora do horário de expediente, a todos aqueles que já estiverem no interior do estabelecimento;

8.1.3.9 – responsabilizar-se pelos danos causados, decorrentes de atos dolosos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicialmente.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

9.3 – As multas não tem caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

12.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mirassol d Oeste - MT, 12 de junho de 2019.

_____

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATANTE

_____

BANCO DO BRASIL SA.

CNPJ: 00.000.000/5125-08

CONTRATADA

REPRESENTANTE DO BANCO CONTRATADO:

_____

WHÉLEN GONÇALO DE ARRUDA LEITE

CPF 622.432.921-49

Testemunhas:

_____

Nome:

CPF:

Testemunhas:

_____

Nome:

CPF:

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 3.511 DE 01 DE JULHO DE 2019.

ALTERA REDAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 6º DO DECRETO Nº 3382/2018, QUE REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR ESTÁVEL PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, usando das suas atribuições e, considerando solicitação da Comissão Permanente de Avaliação,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a redação do § 2º do artigo 6º do Decreto nº 3.382, de 02 de outubro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - ...

§ 1º - ...

I - ...

II - ...

§ 2º - Será considerado inapto e exonerado o servidor em estágio probatório que, ao término do julgamento da 7ª avaliação, observado o disposto neste Regulamento, não tiver somado 490 (quatrocentos e noventa) pontos."

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando autorizada a reedição do Decreto nº 3.382/2019 com as alterações de que trata o presente Decreto.

Gabinete do Prefeito, Sede do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de julho de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 27/2019

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 27/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 15/07/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E ITENS EM GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT***, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 01 de Julho de 2019.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 29/2019

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 29/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 14:00hs do dia 12/07/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, INFORMATIVOS E ATOS, COM CARRO DE SOM POR HORA, NA ZONA URBANA E RURAL PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 01 de Julho de 2019.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS MAIO 2019 / PREVI-NOBRES

EXTRATOS DE CONTRATOS MAIO 2019

CONTRATO Nº 009/2019 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres – MT, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 04.463.781/0001-01 e a empresa **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME,** CNPJ nº 14.728.004/0001-03. Objeto:**Contratação de empresa para Serviços de Manutenção, Hospedagem, Suporte Técnico e Locação de sistema Administrador dos Websites,** http://www.previnobres.com.br.Valor: R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais). Data: 02/05/2019 Prazo: 08 (Oito) meses. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA–** Sócio Proprietário – Contratado.

Nobres - MT, 07 deJunho de 2019.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 30/2019

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 30/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 12/07/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE AREIA FINA, MEDIA E GROSSA, BRITA N° 01 E 02, PEDRA BRITADA (PEDRISCO) E PEDRA MARROADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 01 de Julho de 2019.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2014

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 050/2014

A Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antonio Olimpio de Oliveira, nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA WRE LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.785.074/0001-10, com sede a Rua Julio da Costa Marques, S/N, Bairro Boa Esperança, na cidade de Denise-MT, CEP 78.380, denominada **CONTRATADA,** representada neste ato por seu Procurador, Sr. Ricardo de Azevedo Vilella, inscrito no RG – Registro Geral sob o nº 1427415-9 SSP/MT, e no CPF sob o n.º 025.219.321-08, residente e domiciliado no município de Denise-MT, celebram o presente aditivo nos termos do Edital de Tomada de Preços n.º 008/2014 e Contrato nº 050/2014, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 050/2014, cujo objeto é a "**Construção de Centro de Atendimento ao Idoso no município de Nortelândia-MT**", **conforme especificações técnicas constantes no projeto da obra.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – O presente aditivo se dá com prorrogação de prazo de mais 360 (trezentos e sessenta) a contar do dia 14 de junho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1 - O fundamento legal para a presente prorrogação de prazo está previsto no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia-MT, 14 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT.

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA WRE LTDA - ME

Representante Legal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: _____ Nome: _____

RG n.º _____ - _____/____ RG n.º _____ - _____/____

CPF n.º _____ CPF n.º _____

PREVINORTE
PORTARIA N.º 141/2019/PREVINORTE

PORTARIA N.º 141/2019/PREVINORTE

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Silvia Portela Brito".

*O Diretor Executivo do **PREVI-NORTE**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 127, da Lei Municipal Complementar n.º 021/2005, de 11 de outubro de 2005, Art. 90, incisos "I", "II", "III", da Lei Municipal n.º 256/2012, de 27 de Novembro de 2012.*

Resolve

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora **Sra. Silvia Portela Brito**, portadora do RG n.º 02721686 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 388.139.801-59, e da Cédula Eleitoral de n.º 004328291899, zona n.º 017, Seção n.º 0053, efetiva no cargo de Técnico de Infraestrutura Material e Ambiental, Nível "11", Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer contando com um total de **11.133 dias, ou seja, 30 (trinta) anos, 6 (seis) meses e 3 (três) dias, com proventos integrais e com direito a paridade,** conforme o processo do PREVI-NORTE n.º 59/2019 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nortelândia-MT, 01 de julho de 2019.

JULIO CEZAR GOMES Diretor Executivo HOMOLOGO: JOSSIMAR JOSE FERNANDES Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 315/2019

Portaria nº 315/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, Sr. **ERIVELTON ROBERTO DE ASSIS**, brasileiro, RG: 11836709 SSP/MT, CPF: 865157721-49,residente na Av. Coronel Botelho - Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal** do **Contrato n° 060/2019** Aquisição de equipamentos e reagentes laboratoriais para o laboratório de Controle de Qualidade do Departamento de Água e Esgoto, para atender a demanda do DAE, Sec. Mun. de Administração, Empresa **RENATO DA SILVA ALMEIDA EPP,** a partir de 13/06/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Junho de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 319/2019

Portaria nº 319/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Empresa contratada P1 Engenharia e Assessoria, **JOSÉ ORLANDO LEHR**, brasileiro, portador do RG: 1239037 SSP/PR, CPF: 362.929.741-20,domiciliado na Rua: La Paz, nº 02, Quadra 2, Bairro: Jardim Tropical, Cuiabá-MT**,** como **fiscal** do objeto do Contrato **nº 061/2019 -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO C, NO DISTRITO DE PIRIZAL NESTE MUNICIPIO, para atender a Secretaria de Educação do Município de Nossa Senhora do Livramento **– Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA**, a partir de 17/06/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 25 de Junho de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 318/2019

PORTARIA Nº. 318/2019

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos-da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (Um) período de **Licença Prêmio** a servidora Publica Municipal **Celina Gonçalina da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer. **Matricula 663** – no cargo de Apoio Educacional/Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme processo 00492/2019-1, compreendido de **12/05/2019 a 09/08/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 26 de Junho de 2019.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 038 2018

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 038 2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO E TREINAMENTO EM ATLETISMO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES NO PROJETO DE ALTETISMO "VOU CORRENDO PARA A ESCOLA", ESCOLINHA DE QUE ATENDERÁ CRIANÇAS E ADOLECENTES ENTRE 06 A 17 ANOS, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA – IRACEMA SOUZA DA CONCEIÇÃO 98805550159, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1623 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 035 2018 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº 002442/2019-1 de aditivação de prazo e valor alterando o valor do contrato original nº 037/2018 referente Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Preparação e Treinamento em Atletismo para Atender Secretaria Municipal de Educação e Esportes no Projeto de Altetismo "Vou Correndo para a Escola", Escolinha de que Atenderá Crianças e Adolescentes Entre 06 A 17 Anos, Das Escolas Municipais E Estaduais do Município de Nossa Senhora Do Livramento-MT, com a outro Empresa, **IRACEMA SOUZA DA CONCEIÇÃO 98805550159,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 27.945.426/0001-74, com sede na Rua Pedro Leite de Oliveira S/N Bairro Cohab Nova, município de Nossa Senhora do Livramento-MT. CEP:78170-000 Contratada, decide celebrar este termo aditivo de prazo e valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	Especificação	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Preparação e Treinamento em Atletismo para Atender Secretaria Municipal de Educação e Esportes no Projeto de Altetismo "Vou Correndo para a Escola", Escolinha de que Atenderá Crianças e Adolescentes Entre 06 A 17 Anos, Das Escolas Municipais E Estaduais do Município de Nossa Senhora Do Livramento-MT.	06	Meses	R$ 1.600,00	R$ 9.600,00
VALOR TOTAL: R$ 9.600,00 (Nove Mil Seiscentos Reais)					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 06 (seis) meses a partir do termino de vigência do contrato original a partir de 15/06/2019

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

3.1Despesa decorrente das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa	Recurso	Projeto/Atividade	Reduzido Dotação	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R$)
Sec. Mun. de Educação	Próprio	2020-Gestão do Esporte e lazer	050049	33.90.39 Outros serviços de Terceiros pessoa jurídica	100	R$ 9.600,00
VALOR TOTAL (R$)						R$ 9.600,00

CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 178/2019.

CLÁUSULA SEXTA– DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 038/2018, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 14 de Junho de 2019.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa, **IRACEMA SOUZA DA CONCEIÇÃO 98805550159**

CNPJ: 27.945.426/0001-74

Representado pela Senhora Iracema Souza da Conceição

RG: 12470384 SSP/MT e CPF:988.055.501-59

PORTARIA 007/2019. DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS FESTAS JUNINAS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, BEM COMO PROIBIR COMPRA, VENDA, FORNECIMENTO E O CONSUMO DE CIGARROS E BEBIDAS

PORTARIA 007/2019.

Dispõe sobre o Horário de Funcionamento das Festas Juninas nas Unidades de Ensino da rede municipal, bem como proibir compra, venda, fornecimento e o consumo de cigarros e bebidas alcoólicas.

A Secretária Municipal de Educação e Esportes de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido horário de funcionamento das Festas Juninas nas Unidades de Ensino da rede municipal das 17:00hr as 22:00hr para as escolas localizadas na zona rural e na sede.

Art. 2º- Fica proibida a compra, venda, fornecimento e o consumo de cigarros, bebidas alcoólicas de qualquer graduação no ambiente físico das escolas municipais de Nossa Senhora do Livramento-MT.

§ 1º Esta proibição abrange todas as atividades realizadas no ambiente físico das escolas, incluindo atividades extracurriculares.

§ 2º Os espaços físicos de que trata o *caput* poderão ser disponibilizados para a comunidade, para realização de reuniões e demais atividades voltadas ao desenvolvimento local, nos dias em que as escolas não realizem suas atividades normais, não ficando dispensada quanto a proibição contida no Art. 1º.

Art. 3º - Ao Profissional e Aluno que infringir o disposto nesta Portaria, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos regulamentos escolares, entre outros.

Art. 4º - O disposto nesta Portaria aplicar-se-á, inclusive, aos eventos promovidos pela escola fora de suas dependências e em datas diferentes ao período letivo.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento – MT, em 24 de Junho de 2019.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N° 320/2019

PORTARIA N° 320/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Marços André Rufino Borges,** do Cargo em Comissão de Coordenador Escolar na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer – DAS- 3, a partir de 01/07/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 01 de Julho de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452

Prefeitura Municipal de

Nossa Senhora do Livramento-MT

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT, nos Termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, notifica os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal / Estadual, depositado(s) no Banco do Brasil S.A, Agência 2764-2 ou Caixa Econômica Federal Agência 0790.

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
JANEIRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	118.331,80
FEVEREIRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	115.276,20
MARÇO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	155.250,88
ABRIL 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	142.354,71
MAIO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	121.272,29
JANEIRO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	70.471-7	FETHAB – SEDUC	22.146,64
FEVEREIRO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	70.471-7	FETHAB – SEDUC	21.549,36
MARÇO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	70.471-7	FETHAB – SEDUC	184.272.97
ABRIL 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	70.471-7	FETHAB – SEDUC	135.121,48
MAIO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	70.471-7	FETHAB – SEDUC	22.670,25
JANEIRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	73.042,81
FEVEREIRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	69.310,23
MARÇO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	51.871,80
ABRIL 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	51.610,77
MAIO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	0,00
JANEIRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	0,00
FEVEREIRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	29.785,46
MARÇO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	29.785,46
ABRIL 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	0,00
MAIO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	29.875,46

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
JANEIRO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	42.573-7	FUPIS	116.95
FEVEREIRO 2019	GOV.ESTADO	BRASIL	42.573-7	FUPIS	1,02
MARÇO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	42.573-7	FUPIS	7,58
ABRIL 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	42.573-7	FUPIS	7,56
MAIO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	42.573-7	FUPIS	0,00
ABRIL 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	66..273-9	API	3.998,37
JANEIRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	18.963,00
FEVEREIRO 2019	GOV. FEDERAL	GOV. FEDERAL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	18.963,00
MARÇO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	18.963,00
ABRIL 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	18.963,00
MAIO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	18.963,00
JANEIRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	4.075,74

FEVEREIRO 2019	GOV. FEDERAL	GOV. FEDERAL	67.683-7	IGDBF	4.158,96
MARÇO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	0,00
ABRIL 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	4.442,35
MAIO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	0,00
JANEIRO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	16.273-6	TRANSP. ESCOLAR ESTADO	96.292,31
FEVEREIRO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	16.273-6	TRANSP. ESCOLAR ESTADO	94.170,07
MARÇO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	16.273-6	TRANSP. ESCOLAR ESTADO	94.170,07
ABRIL 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	16.273-6	TRANSP. ESCOLAR ESTADO	94.170,07
MAIO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	16.273-6	TRANSP. ESCOLAR ESTADO	94.170,07
JANEIRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	28.511,06
FEVEREIRO 2019	GOV. FEDERAL	GOV. FEDERAL	67.689-6	PSB	22.534,21
MARÇO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	0,00
ABRIL 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	39.068,42
MAIO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	0,00
FEVEREIRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	68.330-2	BPC NA ESCOLA	560,00
ABRIL 2019	GOV. FEDERAL	CEF	647.149-3	REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL	97.500,00
JANEIRO 2019	GOV. FEDERAL	CEF	099-5	AGC	11.374,59
FEVEREIRO 2019	GOV. FEDERAL	CEF	099-5	AGC	8.521,74

Nossa Senhora do Livramento, em 14 de Maio de 2019

OBS: Maiores informações pelo telefone (65) 3351-1200/1191

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

OTARCI NUNES DA ROSA

Secretário Municipal de Finanças

AO SINDICATO RURAL

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT

Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

Tel/Fax.: (65) 351-1200/1191- email: financeiro@livramento.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de

Nossa Senhora do Livramento-MT

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT, nos Termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, notifica os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal / Estadual, depositado(s) no Banco do Brasil S.A, Agência 2764-2 ou Caixa Econômica Federal Agência 0790.

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
JANEIRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	118.331,80
FEVEREIRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	115.276,20
MARÇO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	155.250,88
ABRIL 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	142.354,71
MAIO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	121.272,29
JANEIRO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	70.471-7	FETHAB – SEDUC	22.146,64
FEVEREIRO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	70.471-7	FETHAB – SEDUC	21.549,36
MARÇO	GOV. ESTADO	BRASIL	70.471-7	FETHAB – SEDUC	184.272.97

2019					
ABRIL 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	70.471-7	FETHAB – SEDUC	135.121,48
MAIO 2019	GOV. ESTADO .	BRASIL	70.471-7	FETHAB – SEDUC	22.670,25 .
JANEIRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	73.042,81
FEVEREIRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	69.310,23
MARÇO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	51.871,80
ABRIL 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	51.610,77
MAIO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	0,00
JANEIRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	0,00
FEVEREIRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	29.785,46
MARÇO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	29.785,46
ABRIL 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	0,00
MAIO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	29.875,46

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
JANEIRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	116.95
FEVEREIRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	1,02
MARÇO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	7,58
ABRIL 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	7,56
MAIO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	0,00
ABRIL 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	66..273-9	API	3.998,37
JANEIRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	18.963,00
FEVEREIRO 2019	GOV. FEDERAL	GOV. FEDERAL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	18.963,00
MARÇO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	18.963,00
ABRIL 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	18.963,00
MAIO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	18.963,00
JANEIRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	4.075,74
FEVEREIRO 2019	GOV. FEDERAL	GOV. FEDERAL	67.683-7	IGDBF	4.158,96
MARÇO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	0,00
ABRIL 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	4.442,35
MAIO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	0,00
JANEIRO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	16.273-6	TRANSP. ESCOLAR ESTADO	96.292,31
FEVEREIRO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	16.273-6	TRANSP. ESCOLAR ESTADO	94.170,07
MARÇO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	16.273-6	TRANSP. ESCOLAR ESTADO	94.170,07
ABRIL 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	16.273-6	TRANSP. ESCOLAR ESTADO	94,170,07
MAIO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	16.273-6	TRANSP. ESCOLAR ESTADO	94.170,07
JANEIRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	28.511,06
FEVEREIRO 2019	GOV. FEDERAL	GOV. FEDERAL	67.689-6	PSB	22.534,21
MARÇO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	0,00
ABRIL 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	39.068,42
MAIO	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	0,00

2019					
FEVEREIRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	68.330-2	BPC NA ESCOLA	560,00
ABRIL 2019	GOV. FEDERAL	CEF	647.149-3	REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL	97.500,00
JANEIRO 2019	GOV. FEDERAL	CEF	099-5	AGC	11.374,59
FEVEREIRO 2019	GOV. FEDERAL	CEF	099-5	AGC	8.521,74

Nossa Senhora do Livramento, em 14 de Maio de 2019

OBS: Maiores informações pelo telefone (65) 3351-1200/1191

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

OTARCI NUNES DA ROSA

Secretário Municipal de Adm. e Finanças

À CAMARA MUNICIPAL

M.D. Sr. Airton Conceição de Arruda

Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT Tel/Fax.: (65) 351-1200/1191- email: financeiro@livramento.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de

Nossa Senhora do Livramento-MT

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT, nos Termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, notifica os partidos políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados a liberação do (s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal / Estadual, depositado(s) no Banco do Brasil S.A, Agência 2764-2 ou Caixa Econômica Federal Agência 0790.

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
JANEIRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	118.331,80
FEVEREIRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	115.276,20
MARÇO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	155.250,88
ABRIL 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	142.354,71
MAIO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	121.272,29
JANEIRO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	70.471-7	FETHAB – SEDUC	22.146,64
FEVEREIRO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	70.471-7	FETHAB – SEDUC	21.549,36
MARÇO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	70.471-7	FETHAB – SEDUC	184.272.97
ABRIL 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	70.471-7	FETHAB – SEDUC	135.121,48
MAIO 2019	GOV. ESTADO .	BRASIL	70.471-7	FETHAB – SEDUC	22.670,25 .
JANEIRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	73.042,81
FEVEREIRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	69.310,23
MARÇO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	51.871,80
ABRIL 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	51.610,77
MAIO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	0,00
JANEIRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	0,00
FEVEREIRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	29.785,46
MARÇO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	29.785,46
ABRIL 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	0,00
MAIO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	29.875,46

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
JANEIRO	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	116.95

2019					
FEVEREIRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	1,02
MARÇO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	7,58
ABRIL 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	7,56
MAIO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	0,00
ABRIL 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	66..273-9	API	3.998,37
JANEIRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	18.963,00
FEVEREIRO 2019	GOV. FEDERAL	GOV. FEDERAL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	18.963,00
MARÇO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	18.963,00
ABRIL 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	18.963,00
MAIO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	18.963,00
JANEIRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	4.075,74
FEVEREIRO 2019	GOV. FEDERAL	GOV. FEDERAL	67.683-7	IGDBF	4.158,96
MARÇO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	0,00
ABRIL 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	4.442,35
MAIO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	0,00
JANEIRO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	16.273-6	TRANSP. ESCOLAR ESTADO	96.292,31
FEVEREIRO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	16.273-6	TRANSP. ESCOLAR ESTADO	94.170,07
MARÇO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	16.273-6	TRANSP. ESCOLAR ESTADO	94.170,07
ABRIL 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	16.273-6	TRANSP. ESCOLAR ESTADO	94,170,07
MAIO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	16.273-6	TRANSP. ESCOLAR ESTADO	94.170,07
JANEIRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	28.511,06
FEVEREIRO 2019	GOV. FEDERAL	GOV. FEDERAL	67.689-6	PSB	22.534,21
MARÇO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	0,00
ABRIL 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	39.068,42
MAIO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	0,00
FEVEREIRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	68.330-2	BPC NA ESCOLA	560,00
ABRIL 2019	GOV. FEDERAL	CEF	647.149-3	REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL	97.500,00
JANEIRO 2019	GOV. FEDERAL	CEF	099-5	AGC	11.374,59
FEVEREIRO 2019	GOV. FEDERAL	CEF	099-5	AGC	8.521,74

Nossa Senhora do Livramento, em 14 de Maio de 2019

OBS: Maiores informações pelo telefone (65) 3351-1200/1191

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

OTARCI NUNES DA ROSA

Secretário Municipal de Adm. e Finanças

AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO –MT

Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

Tel/Fax.: (65) 351-1200/1191- email: financeiro@livramento.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de

Nossa Senhora do Livramento-MT

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT, nos Termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, notifica os partidos políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal / Estadual, depositado(s) no Banco do Brasil S.A, Agência 2764-2 ou Caixa Econômica Federal Agência 0790.

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
JANEIRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	118.331,80
FEVEREIRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	115.276,20
MARÇO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	155.250,88
ABRIL 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	142.354,71
MAIO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	121.272,29
JANEIRO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	70.471-7	FETHAB – SEDUC	22.146,64
FEVEREIRO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	70.471-7	FETHAB – SEDUC	21.549,36
MARÇO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	70.471-7	FETHAB – SEDUC	184.272.97
ABRIL 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	70.471-7	FETHAB – SEDUC	135.121,48
MAIO 2019	GOV. ESTADO .	BRASIL	70.471-7	FETHAB – SEDUC	22.670,25 .
JANEIRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	73.042,81
FEVEREIRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	69.310,23
MARÇO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	51.871,80
ABRIL 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	51.610,77
MAIO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	0,00
JANEIRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	0,00
FEVEREIRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	29.785,46
MARÇO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	29.785,46
ABRIL 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	0,00
MAIO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	29.875,46

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
JANEIRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	116.95
FEVEREIRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	1,02
MARÇO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	7,58
ABRIL 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	7,56
MAIO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	0,00
ABRIL 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	66..273-9	API	3.998,37
JANEIRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	18.963,00
FEVEREIRO 2019	GOV. FEDERAL	GOV. FEDERAL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	18.963,00
MARÇO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	18.963,00
ABRIL 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	18.963,00
MAIO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	18.963,00
JANEIRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	4.075,74
FEVEREIRO 2019	GOV. FEDERAL	GOV. FEDERAL	67.683-7	IGDBF	4.158,96
MARÇO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	0,00
ABRIL	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	4.442,35

2019					
MAIO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	0,00
JANEIRO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	16.273-6	TRANSP. ESCOLAR ESTADO	96.292,31
FEVEREIRO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	16.273-6	TRANSP. ESCOLAR ESTADO	94.170,07
MARÇO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	16.273-6	TRANSP. ESCOLAR ESTADO	94.170,07
ABRIL 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	16.273-6	TRANSP. ESCOLAR ESTADO	94,170,07
MAIO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	16.273-6	TRANSP. ESCOLAR ESTADO	94.170,07
JANEIRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	28.511,06
FEVEREIRO 2019	GOV. FEDERAL	GOV. FEDERAL	67.689-6	PSB	22.534,21
MARÇO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	0,00
ABRIL 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	39.068,42
MAIO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	0,00
FEVEREIRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	68.330-2	BPC NA ESCOLA	560,00
ABRIL 2019	GOV. FEDERAL	CEF	647.149-3	REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL	97.500,00
JANEIRO 2019	GOV. FEDERAL	CEF	099-5	AGC	11.374,59
FEVEREIRO 2019	GOV. FEDERAL	CEF	099-5	AGC	8.521,74

Nossa Senhora do Livramento, em 14 de Maio de 2019

OBS: Maiores informações pelo telefone (65) 3351-1200/1191

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

OTARCI NUNES DA ROSA

Secretário Municipal de Adm. e Finanças

AO **PRESIDENTE DO PARTIDO PSD**

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO –MT

Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

Tel/Fax.: (65) 351-1200/1191- email: financeiro@livramento

PORTARIA Nº 303/2019

Portaria nº 303/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Sec. Municipal de Desenvolvimento Rural **ELISEU JULIANO TIRLONI**, brasileiro, portador do RG: 1347092-2 SSP/MT, CPF: 730.121.811-72,domiciliado na Rua: SANTA GENOVEVA, Qd 08, BL A8 AP 303, Várzea Grande-MT**,** como fiscal do objeto do C**ontrato nº 050/2019,** Contrato e a adesão a Ata de Registro de Preço n° 158/2018 Pregão 8/2018 da Prefeitura de Campo Novo do Parecis para aquisição de um veículo linha leve e motocicleta, a fim de atender as necessidades da Prefeitura, Sec. de Des. Rural através do convênio n° 851917/2017 - MAPA**, Empresa BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA** a partir de 23/05/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de Junho de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 048 2019

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 048 2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE NA ÁREA EXTERNA DO PRÉDIO DE ACADEMIA DE SAÚDE LOCALIZADA NA RUA DAS ORQUÍDEAS, S/N E NA PRAÇA PORTAL DO PANTANAL LOCALIZADA NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A ODAIR SANTANA DA SILVA 90798066175 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 001846/219-1 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2019 - AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pelo Setor de Engenharia a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº 002567/2019-1 de aditivação de valor R$ 9.041,29 (Nove Mil Quarenta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos) alterando o valor do contrato original nº 048/2019 referente Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para instalação de equipamentos de Academia ao Ar Livre na área externa do Prédio de Academia de Saúde localizada na Rua das Orquídeas, s/n e na Praça Portal do Pantanal localizada na entrada do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, especificado **Processo Administrativo: Nº. 001846/219-1 Dispensa De Licitação Nº 049/2019**, com a Empresa: **ODAIR SANTANA DA SILVA 90798066175**,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.043.506/0001-43, com sede a Rua Jatobá nº 06 Quadra 16, Bairro Mapim, município Várzea Grande – MT CEP: 78.155-240 ,Contratada, decide celebrar este termo aditivo de valor..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

3.1Despesa decorrente das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SAÚDE	PRÓPRIO	02305	070126	4.4.90.51	100	R$ 9.041,29

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 184/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 048/2019, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 27 de Junho de 2019.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **ODAIR SANTANA DA SILVA 90798066175**

CNPJ sob o nº 18.043.506/0001-43

Representada pelo Odair Santana da Silva

RG: nº 13261495 SSP/MT CPF nº 907.980.661-72

PORTARIA Nº 304/2019

Portaria nº 304/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal da Secretaria de Saúde, **LUIZ HENRIQUE QUEIROZ RODRIGUES**, brasileiro, RG: 18057705 SSP/MT, CPF: 040.209.771-86,residente na avenida Manaus, Nova Várzea Grande - MT em Várzea Grande -MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 051/2019 –**Aquisição de materiais de consumo (testes hematológicos e bioquímicos) para atender as necessidades do laboratório municipal com a realização de exames laboratoriais, **Empresa** LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, a partir de 27/05/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de Junho de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO 066 2019

CONTRATO 066 2019

***ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 350/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2018 DA PREFEITURA DE SINOP "OBJETO DE* AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS*", PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, EDUCAÇÃO, OBRAS E SAÚDE* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA DATA MANANGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 001957/2019-1 ADESÃO "CARONA" 002/2019**

PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O instrumento do presente contrato a *Adesão à Ata de Registro de Preço nº 350/2018 do Pregão Presencial nº 74/2018 da Prefeitura de Sinop "**objeto de* **Aquisição de equipamentos e materiais de Informática, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais***", para atender*

a demanda da Secretaria Municipal de Finanças, Educação, Obras e Saúde de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado no itens Termo de Referência nº 056/2019, Processo Administrativo nº 001957/2019-1

- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2. O preço, as especificações do objeto, a quantidade, contratado e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social/ Fornecedor ::	**EMPRESA DATA MANANGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **19.707.627/0001-05**					
Endereço:	Avenida Dom Bosco 1059, Bairro Centro Sul, município de Cuiabá/MT, CEP: 78020-050					
Contatos:	65 3044 0671 65 99296 – 5586 e mail licitacao@dtmanager.com.br					
Representante:	Senhor Izac Willian Lenzi Correa e pelo seu Procurador Edirley Pereira da Silva					
Item	Especificação	*Marca*	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
01	DESKTOP: PROCESSADOR INTEL CORE I3-7100 COM GRÁFICOS INTEL 630 (3,9 GHZ, 3 MB DE CACHE, 2 NUCLEOS) SMALL FORM FACTOR MEMORIA: 4 GB DDR4-2400 SDRAM (1X4 GB) HD SATA DE 500 GB, 7200 RPM 3,5" DRIVE DVD-WRITER SLIM SATA MOUSE ÓPTICO USB DA MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR TECLADO USB ABNT2 DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR, INTERFACE DE REDE GIGABIT SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS 02 ANOS DE GARANTIA, IGUAL OU SEMELHANTE AO DESKTOP HP 400 G4 SFF, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	*DATA INFO 15*	Und.	**20**	**3. 995,00**	**79. 900,00**
VALOR TOTAL: 79.900,00 (Sessenta e Nove Mil Novecentos Reais)						

VALIDADE DO CONTRATO

A validade do presente contrato será de 03 (três) meses a partir de sua assinatura.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE DO PRESENTE CONTRATO

. Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir, o servidor responsável pelo do Setor de TI Sr. **Reinaldo Rodrigues de Almeida**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo descrito.

Secretaria / Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Finanças	Próprio	2004 – Manutenção das Atividades da Sec. De Finanças	040011	44.90.52.00	100	**31.960,00**
Educação	Federal	2011 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	050073	44.90.52.00	119	**19.975,00**
Saúde	Estadual	2305 – Manutenção da Atenção Básica	070128	44.90.52.00	142	**19.975,00**
Obras	Próprio	2074 – Manutenção, Encargos Salários	080018	44.90.52.00	100	**7.990,00**
TOTAL						**79.900,00**

Nossa Senhora do Livramento – MT,01 de Julho de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA DATA MANANGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME,

CNPJ sob o nº 19.707.627/0001-05

Representado pelo Senhor Izac Willian Lenzi Correa

RG: 15672620 SSP/MT e CPF: 010.848.921-38

PORTARIA N° 316/2019

PORTARIA N° 316/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **CRISTIANE MARIA DE BARROS ASSUNÇÃO,** servidora efetiva do quadro da Secretaria Municipal de Saúde – no cargo de Técnica de enfermagem, matricula 473, por motivo de seu falecimento no dia 17 de junho de 2019, conforme Certidão de Óbito matricula n° 065375015520194000682120020902 77.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 24 de Junho de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 305/2019

Portaria nº 305/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Goncalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação, o Sr. **ADEIRTON ANTONIO GUIMARÃES**, brasileiro, RG: 893843 SSP/MT, CPF: 581. 938.801-10,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro de Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal do Contrato nº 052/2019**– Contratação de serviços de Implantação e Licença na utilização dos Sistemas especializados em Assessoria, Consultoria e Software de Gestão Administrativa Educacional, Acadêmica, Pedagógica e Estatística Educacional para atender alunos da rede Urbana e Rural (escola, creches e a Secretaria

Municipal de Educação– Empresa PELEGRINO & ALMEIDA LTDA ME, a partir de 27/05/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de Junho de 2019.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 306/2019

PORTARIA Nº 306/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **JOÃO BOSCO DE MIRANDA**, brasileiro, RG: 006215 SSP/MT, CPF: 005.682.468-88,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 053/2019,** contrato de empresa especializada em prestação de serviço de locação de 01(um) caminhão ¾ com capacidade 4.000 kg, com motorista para transporte de óleo diesel para abastecimento dos ônibus escolares da zona rural para atender a demanda operacionais da sec. educação do município de Nossa Senhora do Livramento, Empresa **D M SILVA EPP** a partir de 27/05/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de Junho de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309/2019

Portaria nº 309/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG:04598652, CPF: 345.831.141-68,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal do Contrato nº 056/2019**–Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos pesados, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de obras e infra estrutura– Empresa V. M PIRES & CIA LTDA ME, a partir de 07/06/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de junho de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307/2019

PORTARIA Nº 307/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **JOÊNIO JOÃO DA SILVA**, brasileiro, RG: 15385698 SSP/MT, CPF: 006.194. 151-42,residente na Rua 01 Casa 6, conjunto Frei Salvador Rouquette em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 054/2019,** contrato de empresa especializada em prestação de serviço de locação de 01(um) caminhão ¾ Furgão com capacidade 4.000 kg, que será por quilometragem rodado com motorista devidamente habilitado, para transporte de merenda escolar tanto na zona urbana quanto na zona rural para atender a demanda operacionais da sec. educação do município de Nossa Senhora do Livramento, Empresa **D M SILVA EPP** a partir de 27/05/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de Junho de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308/2019

PORTARIA Nº 308/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **JOÃO BOSCO DE MIRANDA**, brasileiro, RG: 006215 SSP/MT, CPF: 005.682.468-88,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 055/2019,** contrato de empresa especializada em prestação de serviço de transporte escolar rural no município de Nossa Senhora do Livramento-MT, por quilometragem e veículo para atender a demanda da Sec. Educação do município de Nossa Senhora do Livramento, Empresa **VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA ME** a partir de 31/05/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de Junho de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 310/2019

PORTARIA Nº 310/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação **Marcos André Rufino Borges**, brasileiro, RG: 11175540 SSP/MT, CPF: 847.784. 901-34,residente na Rua Gregório Pires de Miranda, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 057/2019,** Contratação de empresa especializada em manutenção e limpeza de poços artesianos, manutenção e reparo de bombas, manutenção em quadros de

comando com fornecimento de peças, com relatório técnico com coordenadas geográficas, teste de vazão, com poços localizados na sede e zona rural, para atender a demanda da Sec. Mun. de Educação, Empresa **GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA EPP,** a partir de 05/06/2019**.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Junho de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 311/2019

Portaria nº 311/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, Sr. **ERIVELTON ROBERTO DE ASSIS**, brasileiro, RG: 11836709 SSP/MT, CPF: 865157721-49,residente na Av. Coronel Botelho - Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal** do **Contrato n° 057/2019** Contratação de empresa especializada em manutenção e limpeza de poços artesianos, manutenção e reparo de bombas, manutenção em quadros de comando com fornecimento de peças, com relatório técnico com coordenadas geográficas, teste de vazão, com poços localizados na sede e zona rural, para atender a demanda da Sec. Mun. de Administração, Empresa **GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA EPP,** a partir de 05/06/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Junho de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 312/2019

PORTARIA Nº 312/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação **Marcos André Rufino Borges**, brasileiro, RG: 11175540 SSP/MT, CPF: 847.784. 901-34,residente na Rua Gregório Pires de Miranda, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 058/2019,** Contratação de empresa especializada em manutenção e limpeza de poços artesianos, manutenção e reparo de bombas, manutenção em quadros de comando com fornecimento de peças, com relatório técnico com coordenadas geográficas, teste de vazão, com poços localizados na sede e zona rural, para atender a demanda da Sec. Mun. de Educação, Empresa **LENIR PEREIRA DE ARRUDA ME,** a partir de 05/06/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Junho de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313/2019

Portaria nº 313/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, Sr. **ERIVELTON ROBERTO DE ASSIS**, brasileiro, RG: 11836709 SSP/MT, CPF: 865157721-49,residente na Av. Coronel Botelho - Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal** do **Contrato n° 058/2019** Contratação de empresa especializada em manutenção e limpeza de poços artesianos, manutenção e reparo de bombas, manutenção em quadros de comando com fornecimento de peças, com relatório técnico com coordenadas geográficas, teste de vazão, com poços localizados na sede e zona rural, para atender a demanda da Sec. Mun. de Administração, Empresa **LENIR PEREIRA DE ARRUDA ME,** a partir de 05/06/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Junho de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 314/2019

Portaria nº 314/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, Sr. **ERIVELTON ROBERTO DE ASSIS**, brasileiro, RG: 11836709 SSP/MT, CPF: 865157721-49,residente na Av. Coronel Botelho - Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal** do **Contrato n° 059/2019** Contratação de empresa para realização de instalação de hidrômetro, corte de água, religação de água, manutenção na rede, ligamento e desligamento de Bomba, para atender a demanda do DAE, Sec. Mun. de Administração, Empresa **NORBERTO DOMINGOS DA CONCEIÇÃO,** a partir de 13/06/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Junho de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 077/2019 "DETERMINA A IMEDIATA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATÓRIA INSTITUÍDA PELA LEI N.755/2013 COM OS ACRÉSCIMOS DE PERCENTUAL PREVISTOS PELA LEI N.876/2018

DECRETO Nº 077/2019

"Determina a imediata suspensão do pagamento da verba Indenizatória instituída pela Lei n.755/2013 com os acréscimos de percentual previstos pela Lei n.876/2018, bem como determina a reformulação da legislação de regência da matéria, adequado-a, no que for legal, razoável e sempre

resguardada a autonomia política e administrativa do Município, às recomendações expedidas pela 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Várzea Grande, é dá outras providências.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o teor da Notificação Recomendatória n.03/2019, que recomenda a imediata suspensão do pagamento da Verba Indenizatória instituída pela Lei n. 755/2013 com a majoração de percentual realizada através da Lei n.876/2018;

Considerando que na mesma notificação restou assinalado prazo de 90 dias para realizar as alterações legislativas necessárias a correção de eventuais inconstitucionalidades existentes nas leis de regência da verba indenizatória;

DECRETA:

Art.1º. Fica imediatamente suspenso o pagamento da Verba Indenizatória instituída pela Lei n.755/2013 com o percentual acrescido pela Lei 876/2018, devendo ser adotado o percentual de 50% previsto na Lei n.755/2013 até que se altere a legislação correlata.

Art. 2º Determina que a Secretaria Municipal de Administração realize estudos técnicos para levantamento do efetivo custo suportado por cada agente público e político relacionado nas leis n.755/2013 e 876/2018 para o fiel desempenho de suas funções e atribuições do cargo, devendo ser realizado estudo econômico detalhado para subsidiar a fixação desses valores, bem como a necessidade e viabilidade de se exigir prestação de contas de tais gastos.

Art. 3º Determina que após apresentado os estudos seja elaborado uma nova lei que trate do pagamento dessa verba indenizatória, a qual deverá conter os valores levantados e as exigências ou não de prestação de contas.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento 25.06.2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 079/2019 "EFETIVAÇÃO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 079/2019

"Efetivação de Servidores em Estágio Probatório e dá outras providências. "

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n. 06/2004, e Lei 540/2006 e

Considerando que os servidores abaixo relacionados obtiveram avaliação do estagio probatório favorável à sua efetivação/estabilização;

DECRETA:

Art. 1o Em função da aprovação no estágio probatório ficam os servidores abaixo relacionados efetivados em seus respectivos cargos.

Alessandra Marcia da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. **Matricula 1119** – no cargo de Agente Municipal/Assistente de Administração, efetiva desde 13/03/2012 concurso público 001/2011.

Carla Maria Monteiro Caldas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social. **Matricula 1120** – no cargo de Psicóloga, efetiva desde 13/03/2012 concurso público 001/2011.

Clara Maria Ramos de Oliveira, lotada na Secretaria Municipal Educação Esporte e Lazer**. Matricula 1254** - cargo de Apoio Administrativo/Serviços Gerais, efetiva desde 02/07/2012, concurso publico 001/2011.

Cleidiane de Oliveira Campos, lotada na Secretaria Municipal Educação Esporte e Lazer**. Matricula 1243** - cargo de Administrativo Educacional/Serviços Gerais, efetiva desde 02/07/2012, concurso publico 001/2011.

Divonete Silva Campos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**. Matricula 1174** - cargo de Apoio Municipal/Serviços Gerais, efetiva desde 02/04/2012, concurso publico 001/2011.

Eliane Cristina de Moraes, lotada na Secretaria Municipal Educação Esporte e Lazer**. Matricula 1195** - cargo de Apoio Educacional/Serviços Gerais, efetiva desde 13/04/2012, concurso publico 001/2011.

Eliane Aparecida Gomes Carvalho, lotada na Secretaria Municipal Educação Esporte e Lazer**. Matricula 1146** - cargo de Apoio Educacional/Serviços Gerais, efetiva desde 13/03/2012, concurso publico 001/2011.

Emerson Sales de Arruda, lotado na Secretaria Municipal Obras e Infra-Estrutura**. Matricula 1183** - cargo de Apoio Municipal/Serviços Gerais, efetivo desde 01/04/2012, concurso publico 001/2011.

Jessica Maria de Santana Barros, lotada na Secretaria Municipal Educação Esporte e Lazer**. Matricula 1218** - cargo de Apoio Educacional/Serviços Gerais, efetiva desde 02/05/2012, concurso publico 001/2011.

Kathyane Fernanda Pinto Arruda de Aquino Nunes, lotada na Secretaria Municipal Administração e Planejamento**. Matricula 1185** - cargo de Apoio Municipal/Serviços Gerais, efetiva desde 11/04/2012, concurso publico 001/2011.

Mário Roberto Duarte, lotado na Secretaria Municipal Educação Esporte e Lazer**. Matricula 227** - cargo de Professor de Ensino Fundamental de I a IV, efetivo desde 02/03/2006, concurso publico 001/2005.

Regina Cristine de Moraes, lotada na Secretaria Municipal Educação Esporte e Lazer**. Matricula 1139**- cargo de Apoio Educacional/Serviços Gerais, efetiva desde 13/03/2012, concurso publico 001/2011.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 27 de Junho de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 065/2019, 066 E 067-2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 065/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **ROSINALVA LINA DO NASCIMENTO SILVA**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professora.

Cargo: Professora do Ensino Fundamental

VIGENCIA: 03/06/2019 a 20/12/2019

DOTAÇÃO: **05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 050051**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 03 de junho de 2019.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 066/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **ODETE MARIA DE OLIVEIRA**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professora.

Cargo: Professora do Ensino Fundamental

VIGENCIA: 13/06/2019 a 20/12/2019

DOTAÇÃO: **05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 050051**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de junho de 2019.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 067/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **FABIANO LEMES SILVA OLVEIRA**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Motorista

Cargo: Motorista do Transporte Escolar

VIGENCIA: 17/06/2019 a 20/12/2019

DOTAÇÃO: **05.002.12.361.0016.2102.3.1.9.0.04 – 050088**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de junho de 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas no Edital 001/2019 e demais disposições legais aplicáveis.

TORNA PÚBLICO:

O chamamento para contratação sob o regime Administrativo Especial de Contratação Temporária, visando atender a necessidade de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os candidatos classificados no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, conforme relação em anexo.

O candidato constante neste chamamento terá 15 dias da data de publicação deste edital para a entrega documentos junto a Secretaria Municipal de Saúde.

A ausência da entrega dos documentos implicará em eliminação do candidato;

Após a entrega dos documentos a secretaria municipal de saúde, entrará em contato com o candidato para definir a data de apresentação do candidato.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Cópia do RG, CPF e Título de eleitor;

b) Cópia dos três últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

c) Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

d) Cópia de atestado médico de saúde física e mental avaliada por Médico do trabalho e por Médico Psiquiatra para o exercício das atribuições do cargo;

e) Fotocópia da publicação da nomeação;

f) Certidão negativa de antecedentes criminais;

g) Declaração de bens e Declaração de não acumulo de cargo público, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

h) Certidão de nascimento/casamento;

i) Cópia do certificado de Escolaridade (Diploma/Conselho de classe)

j) Comprovante de endereço;

k) Conta bancária (Banco do Brasil)

l) PIS/PASEP (caso não possua, trazer cópia da Carteira de Trabalho)

m) Habilitação (para os cargos de motorista)

n) 01 foto 3x4

o) Certidão negativa de débitos municipal;

p) Apresentar todos os comprovantes fornecidos no currículo profissional;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Julho de 2019.

Rita Aurélia de Proença Malaquias

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS, CARGO, LOCAL DE ATUAÇÃO,CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS.

Candidatos Convocados	Cargo	Local	C/H semanal	Venc. (R$)
GRACIELE DA SILVA AMORIM	Cirurgião Dentista	ESF	40	3.516,65
ALICE MARIA DA COSTA MARQUES	Farmacêutico	SMS	40	3.516,65
THAIS HELENA DA MATA CAMPOS	Enfermeiro	ESF	40	3.516,65

CONTRATO 067 2019

CONTRATO 067 2019

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCOS E SONORIZAÇÕES EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT*, PARA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA JULIANO ALONSO DA SILVA 01021600156PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002532/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 058/2019 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

OBJETO

O presente contrato e a Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Locação de Tendas, Palcos e Sonorizações em atendimento aos Eventos que serão realizados na Cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme especificados nos itens do Termo de Referência nº 073/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002532/2019-1 Dispensa de Licitação: 058/2019

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**EMPRESA JULIANO ALONSO DA SILVA 01021600156**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 30.768.621/0001-80
Endereço:	Rua Das Andorinhas (COHAB PRIMAVERA), 18 Bairro: Primavera CEP: 78.132-670 na cidade de Varzea Grande -MT
Contatos:	
Representante:	***Juliano Alonso da Silva***

Lote/ Item	Especificação	Qdade	UND	Valor Unitário	Valor Total
01	**LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 5X5MTS -** Locação de tendas modelo piramidal tamanho 5,0 metros x 5,0 metros, altura 2,5 metros, montada em estrutura metálica, coberta com lona branca, composta de calhas reforçadas para captação e escoamento de água.	**60**	**Diárias**	**R$ 150,00**	**R$ 9. 000,00**
02	**LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 10,0 x 10,0 metros -** Locação de tendas modelo piramidal tamanho 10,0 metros x 10,0 metros, altura 3,5 metros, montada em estrutura metálica, coberta com lona branca, composta de calhas reforçadas para captação e escoamento de água.	**10**	**Diárias**	**R$ 1. 000,00**	**R$ 10. 000,00**
03	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO DESCOBERTO TAMANHO 10,0X08,0m:** Serviços de Locação de palco descoberto tamanho 10,0 metros x 081,0 metros, altura mínima 0,5 metros e máxima 1,60 metros, piso em estrutura metálica com compensado de 20mm, travado, com grades de proteção inibidora no entorno.	**01**	**Diárias**	**R$ 2. 400,00**	**R$ 2. 400,00**
04	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO DESCOBERTO TAMANHO 6,00x4,00 m** 6X4 (altura de 0,50 cm piso em estrutura metálica com compensado de 20mm, travado, com grades de proteção inibidora no entorno)	**02**	**Diárias**	**R$ 2. 300,00**	**R$ 4. 600,00**
05	**SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (público até 1.500 pessoas) -** Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização de pequeno porte com equipamentos de palco: 04 Caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA e monitor; Divisor de frequência/processador; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 Multicabo com no mínimo 24 vias (30mts); 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 01 Mixing Console digital ou com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas com no mínimo 04 vias de monitor, 02 Microfone sem fio; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, 01 Bateria com Kits de microfones específicos; 01 Amplificador e caixa para baixo com 800W RMS; 01 Amplificador e caixa para guitarra com 900W RMS; 01 Amplificador e caixa para teclado; 02 Direct Box de impedância para instrumentos, 06 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico	**06**	**Diárias**	**R$ 700,00**	**R$ 4. 200,00**
VALOR R$ 30.200,00 (Trinta Mil Duzentos Reais)					

VALIDADE DO CONTRATO

3.1 A validade do presente contrato será de *03 (três) meses*, a partir da sua assinatura.

GERÊNCIA DO CONTRATO

4.1 Será designado para fiscalização e acompanhar o recebimento dos bens, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: 4.1.1 A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Cultura e Turismo: **Jodirce Gonçalina Faria Miranda. 4.1.2** A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer: **Adeirton Antonio Guimarães.**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa decorrente das contratações oriundas deste contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Administração e Planejamento	Próprio	02089 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO.	040038	3.3.90.39	100	**R$ 8. 800,00**
Secretaria de Educação, Esportes e Lazer	Próprio	02045 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO.	050019	3.3.90.39	100	**R$ 7. 000,00**
Secretaria de Cultura e Turismo	Próprio	02288 – MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO.	130012	3.3.90.39	100	**R$ 14. 400,00**
VALOR TOTAL : R$ 30.200,00						

Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Julho de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA JULIANO ALONSO DA SILVA 01021600156,

CNPJ n.º 30.768.621/0001-80

Representada pelo Sr. ***Juliano Alonso da Silva***,

RG: n.º 16408799 SSP/MT e CPF: 010.216.001-56

PORTARIA N° 317/2019

PORTARIA N° 317/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Mayara Tereza Freitas e Silva,** para o Cargo em Comissão de Gerente – DAS - 1, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 03/06/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 24 de Junho de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 078/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019

Instrumento Particular de Contrato de Empreitada pro Preço Global, que fazem entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT**, e de outro lado a empresa **RN DAL PUPO ALEXANDRETTI - ME**

como vencedora do processo Licitatório na Modalidade **Tomada de Preços nº 003/2019**

Pelo presente instrumento de Contrato Particular de Empreitada Global que fazem entre si, **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.683.822/0001-73, localizada na Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62, centro, no ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 236.135.139-00, doravante designado de simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **RN DAL PUPO ALEXANDRETTI - ME**, com sede na Rua das Videiras nº 865, Centro no Município de Sorriso – MT, inscrita no CNPJ n.º **19.259.832/0001-55**, e-mail: barto_santos@hotmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **ROSI NEI DAL PUPO ALEXANDRETTI,** portador do RG nº 09043276- SSP/MT, e titular do CPF nº 581.242.921-91, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **ANELISE HATSUMI MORITA,** portador da carteira profissional **N.º 30764** expedida pelo CREA **MT**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - **CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER EQUIPAMENTO E EXECULTAR A INSTALAÇÃO DO SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA) e CENTRAL DE ALARME COM 04 (QUATRO) AVISADORES SONOROS DO TIPO SIRENE E 04 (QUATRO) ACIONADORES MANUAIS DO SISTEMA REQUISITOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AOS USUÁRIOS DO GINÁSIO DE ESPORTE PARA ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DA LEGISLAÇÃO NACIONAL E O CORPO DE BOMBEIRO, atendendo assim as normas técnicas de segurança (ABNT).**

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá iniciar os serviços após a assinatura do presente contrato e emissão da ordem de serviço, devendo a mesma executá-los dentro da melhor técnica, dispondo no local todos os materiais e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento da obra, prestando rigorosa observância às normas e instruções da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

2.1. Este contrato é celebrado com fundamento nos seguintes dispositivos legais:

2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

2.1.2. Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, alterada pelas de nº. 8.883, de 08/06/94, e nº. 9.648, de 27/05/98.

2.1.3. Demais diplomas legais aplicáveis, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- De acordo com a Proposta Comercial apresentada no Processo Licitatório, o valor total da presente contratação é de **R$ 27.444,04 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos).**

LOTE 01 – **R$ 20.132,32 (vinte mil cento e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).**

LOTE 02 – **R$ 7.311,72 (sete mil trezentos e onze reais e doze centavos).**

3.2 – Nos preços a serem pagos já estão incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, como: materiais, mão de obra, transportes, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, limpeza do local durante a execução das obras, custos e benefícios, despesas com pessoal, tributos, licenciamentos ambientais, despesas com CREA ou CAU e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, acompanhada do Laudo de Medição emitido pela CONTRATANTE, desde que entregues na Tesouraria em tempo hábil apresentado pela contratada.

4.2 Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela CONTRATADA do comprovante de situação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

4.2.1. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo sistema SIMPLES, se for o caso.

4.3. È obrigação de a contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

4.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

4.5. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, este Município efetuará retenção dos IRPJ, COFINS e PIS/PASEP, CSLL, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

4.6. O ISSQN será retido conforme legislação tributária municipal. (somente para prestação de serviços).

4.7. Em caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação expressa, pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

4.8. Executado o contrato o seu objeto será recebido:

A) O pagamento será realizado em parcela única mediante boletim de medição realizada pelo departamento de engenharia da prefeitura e após o termo de aprovação do copo de bombeiro (alvará do corpo de bombeiro).

B) Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será procedido da elaboração da Medição Final.

C) Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o integral cumprimento do objeto, de acordo com os Termos contratuais.

4.9. As despesas decorrentes da obra a que se refere o presente Edital **serão pagos com recurso próprio e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**

Órgão:12-SECRETARIA DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função27- DESPORTO E LAZER
Sub - Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 – Esporte para Todos
Projeto/Atividade: 1 038 – CONSTRUIR E REFORMAR LOCAIS DE PRÁTICA DE ESPORTE
427 – Natureza da Despesa: 4490.51.00.00.00 – Obra e Instalações

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 -O prazo de vigência do presente contrato tem início a partir da sua assinatura e término em **31/12/2019.**

5.2 – **O Prazo máximo para a execução das obras**, com todos os seus serviços, conforme constante dos projetos e dos memoriais é de **60 (sessenta),** dias consecutivos. Estes prazos serão contados a partir da data

da Ordem de Serviço, exclusive, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico-financeiro, que constitui parte integrante deste Contrato.

5.3 -Área encarregada da fiscalização conforme **portaria Nº 203/2019** o servidor **JADERSON ALEX DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA NUNES,** fará acompanhamento da execução das obras e formulará as exigências para o cumprimento de seu objeto, podendo recusar qualquer serviço que, após inspeção não seja aprovado. 5.4 A rejeição do serviço não ensejará a prorrogação do prazo de execução.

5.5 - A aprovação do serviço pela inspeção ou a sua dispensa, não diminui e nem altera a plena e total garantia oferecida.

5.6 - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei nos 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. O critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e mediante prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, desde que requerido e justificado pela contratada, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as clausulas pactuadas.

6.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

6.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

6.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o município e a subcontratada, inclusive no que pertence a medição e pagamento direto a subcontratada.

6.5. A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam a comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

6.6. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA devera apresentar a A.R.T (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou R.R.T (Registro de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra, em até 15(quinze) dias após a assinatura do contrato, ficando condicionada a emissão da ordem de serviço a apresentação da mesma.

7.2. Observar a boa prática do serviço, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações do projeto e memorial descritivo, respeitando com fidelidade as formas e dimensões dos desenhos, bem como as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos às obras, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

7.3. Providenciar e selecionar o seu exclusivo critério e contratar em seu nome, a mão de obra necessária à execução das obras seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, não tendo o mesmo vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

7.4. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamento, alimentação, transporte de pessoal, licenciamento ambiental, bem como todas aquelas de escritório;

7.5. Arcar com despesas de seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

7.6. Manter na obra somente trabalhadora com situação profissional regular e diretamente vinculados a serviços das obras em questão, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, dos operários que por esta entender prejudiciais ao bom andamento das obras.

7.7. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalha nas obras.

7.8. Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução da obra;

7.9. Facultar à CONTRATANTE exercer verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

7.10 Executar serviços indispensáveis à segurança da obra e construções vizinhas, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e propostos;

7.11. Assumir integral responsabilidade pelas obras, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o CREA ou CAU, dotando a obra de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro ou arquiteto e equipe administrativa locada direta ou indiretamente na obra;

7.12. Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação da PREFEITURA;

7.13. A CONTRATADA será responsável pela sinalização do trânsito durante a execução das obras;

7.14. Deverá colocar placa de obra em até 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;

7.15. A CONTRATADA se obriga a conservar um engenheiro ou arquiteto à frente das obras;

7.16. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito;

7.17. Na hipótese de a CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por Aviso de Recebimento, considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

7.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução ou dos materiais empregados na obra, respondendo, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, de acordo com o que determina o Artigo 168 do Código Civil – Lei 10.460/2002.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar a CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

8.2. Fornecer, conforme constante do edital e seus anexos o Memorial Descritivo, planilha Orçamentária e Projetos, necessários a execução da obra, e colaborar com a CONTRATADA, no estudo e interpretação do mesmo.

8.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações.

8.4. Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

8.6. Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção. 7- Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

8.7. Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

8.8. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

8.9. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

8.10. Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

8.11. A Prefeitura Municipal através de um Engenheiro indicado pelo Poder Público Municipal poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização das obras, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

8.12. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da por danos que vier a causar diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES - À CONTRATADA

9.1- Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei n' 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes poderá aplicar multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei N.º. 8.666/93, conforme a seguinte gradação:

I - Em caso de execução parcial da obra ou serviço:

- 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

II - Em caso de inadimplemento ou inexecução total:

- 5% (cinco por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

III - Em caso de mora ou atraso na execução:

- 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre e depois de decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.

9.4. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.5. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.6. O valor das multas aplicadas será devidamente atualizado financeiramente utilizando se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da CONTRATANTE, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei Nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

11.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

11.1.1. Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será procedido da elaboração da Medição Final.

11.1.2. Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o integral cumprimento do objeto, de acordo com os Termos contratuais.

11.2. Verificando o cumprimento adequado de todas as condições contratuais, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

11.3. No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a fiscalização lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade CONTRATANTE, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

11.4. O Chefe do Poder Executivo Municipal, à vista do relatório circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, deverá notificar a CONTRATADA para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria.

11.5. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução da obra, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação, exclusive.

Não será permitido o início das obras sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

12.2 - CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente do motivo que originou o erro ou a omissão.

12.3 Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;

12.4 CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo

ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

12.5 Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão às condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Fórum da cidade de Nova Monte Verde para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seu Representante Legal e Responsável Técnico, firmam o presente instrumento juntamente com o Prefeito Municipal da cidade de Nova Bandeirantes, que assinam como testemunhas.

Nova Bandeirantes - MT, 01 de julho de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

RN DAL PUPO ALEXANDRETTI - ME

CNPJ: **19.259.832/0001-55**

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 076/2019

DISPENSA DE LICITACAO Nº 029/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PSCIP – (PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO) e PTET – (PROCESSO TÉCNICO DE EVENTO TEMPORÁRIO), SENDO A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO: RAINHA DO CAFÉ E SHOW NACIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, através do Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a

DISPENSA DE LICITACAO Nº 029/2019, determina à empresa ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME, CNPJ: 22.754.518/0001-53 na Rua H-03, nº 305, Setor H, na cidade de Alta Floresta - MT, e-mail: clayzidalbem@hotmail.com, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada por CLAYZI REGIANI DAL BEM DE MELO, portador do RG nº 11015861 SEJSP/MT e CPF 699.397.051-15 conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico CLAYZI REGIANI DAL BEM DE MELO portador da carteira profissional N.º. MT022604, a executar os serviços, a partir do dia da ciência pela empresa, dentro das especificações constantes no Contrato nº 076/2019, conforme segue:

Nova Bandeirantes – MT, 01 de julho de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CIENTE EM: _____/____/2019.

_____

ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME

CNPJ: **22.754.518/0001-53**

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 138/2019

SÚMULA: DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, Modalidade: Análise Curricular, por ingresso por tempo determinado ao serviço público municipal, para atender a Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2019, composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE: ALESANDRO ROCHA BALANI

MEMBRO: CLAUDIA SIBELI COELHO FIEL

MEMBRO: CRISTIANE MECABÔ SALMÓRIA

MEMBRO:ELLEN DOANE TEODORO LUIZ

Artigo 2º - Compete ao presidente desta comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros à realização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, bem como se encarregar da organização.

Artigo 3º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, contará com assessoria técnica de servidores do município que serão requisitados para este fim, que ficarão subordinados à presente Comissão, para elaboração dos editais e demais documentos necessários para a abertura e realização do Processo Seletivo Simplificado.

Artigo 4º - Ficam dispensados os membros da presente Comissão de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho inerentes a esta Comissão.

Artigo 5º - Cabe à Secretária Municipal prestar aos membros desta Comissão todas as informações ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 01 de Julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 203/2019

EMENTA: “DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso “”, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor JADERSON ALEX DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA NUNES, servidor nomeado no cargo de Coordenador de Programas do departamento Desporto e Lazer, para atuar como fiscal e designar o servidor AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, servidor efetivo no cargo de chefe de departamento de patrimônio, para atuar como suplente do Contrato Administrativo Nº 059/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER EQUIPAMENTO E EXECULTAR A INSTALAÇÃO DO SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA) e CENTRAL DE ALARME COM 04 (QUATRO) AVISADORES SONOROS DO TIPO SIRENE E 04 (QUATRO) ACIONADORES MANUAIS DO SISTEMA REQUISITOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AOS USUÁRIOS DO GINÁSIO DE ESPORTE PARA ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DA LEGISLAÇÃO NACIONAL E O CORPO DE BOMBEIRO, atendendo assim as normas técnicas de segurança (ABNT).

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 01 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 078/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER EQUIPAMENTO E EXECULTAR A INSTALAÇÃO DO SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA) e CENTRAL DE ALARME COM 04 (QUATRO) AVISADORES SONOROS DO TIPO SIRENE E 04 (QUATRO) ACIONADORES MANUAIS DO SISTEMA REQUISITOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AOS USUÁRIOS DO GINÁSIO DE ESPORTE PARA ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DA LEGISLAÇÃO NACIONAL E O CORPO DE BOMBEIRO, atendendo assim as normas técnicas de segurança (ABNT).**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, através do Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, determina à empresa **RN DAL PUPO ALEXANDRETTI - ME,** CNPJ: **19.259.832/0001-55** na Rua das Videiras nº 865, Centro no Município de Sorriso – MT, e-mail: barto_santos@hotmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **ROSI NEI DAL PUPO ALEXANDRETTI,** portador do RG nº 09043276- SSP/MT, e titular do CPF nº 581.242. 921-9, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **ANELISE HATSUMI MORITA** portador da carteira profissional N.º. **MT30764**, a executar os serviços, **a partir do dia da ciência pela empresa,** dentro das especificações constantes no Contrato nº **078/2019**, conforme segue:

Nova Bandeirantes – MT, 01 de julho de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CIENTE EM: _____/____/2019.

_____

RN DAL PUPO ALEXANDRETTI - ME

CNPJ: **19.259.832/0001-55**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00014, de 01 de Julho de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ANTONIO PEREIRA DE SIQUEIRA (ESPÓLIO DE)	072.083. 751-00	8981/00078/2019

Assinatura:

Cargo: SECRETARIA MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS

Matrícula: 00003141

Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141
Cargo: SECRETARIA MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS
Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

01/07/2019

16/07/2019

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, de 01 de Julho de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOSE ANTONIO MARTINS SANCHES	028.116.501-72	8981/00086/2019
JOSE ANTONIO MARTINS SANCHES	028.116.501-72	8981/00087/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141
Cargo: SECRETARIA MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS
Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

01/07/2019

16/07/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 011/ 2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 056/2019

TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o Tomada de Preço N°.011/2019, cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA BASE PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E ABRIGO PARA A PARADA DE ONIBUS – MT 140, NO BAIRRO COHAB DURVAL TOMAZ DA SILVA, NA CIDADE DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo, cuja abertura ocorreu no dia 28 de Junho de 2019, as 08:00 sagrou – se vencedora a empresa; TITANIUM ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: nº. 20.103.907/0001-93, com uma proposta no valor global de R$ 55.586,10 (Cinquenta e Cinco Mil Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Dez Centavos).

Nova Brasilândia – MT, 01 de Julho de 2019.

_____

ANA CRISTINA SOARES

Presidente da Comissão (CPL)

Portaria nº. 013/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/ 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 20/2019, cujo objeto é a: **Seleção de melhor proposta objetivando oregistro de preço para aquisição fracionada de Gás de Cozinha para uso de todas as secretarias Municipais e Gêneros alimentícios e bebidas, que serão fornecidos nas Escolas Municipais e em dias comemorativos, cursos, palestras e reuniões a serem promovidas através das secretarias solicitantes do município de Nova Guarita - MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia 15/07/2019, às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, n° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br** e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br**.

Nova Guarita – MT, em 01 de Julho de 2019.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 20/2019

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 20/2019

PROC. LICITATÓRIO: 42/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 20/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: GILBERTO DE OLIVEIRA TURISMO - ME

OBJETO: Registro de Preço na contratação de empresa especializada em serviço de hotelaria, alimentação, hospedagem e transporte para lugares turísticos que atende os requisitos contidos nas especificações abaixo

PRAZO: 12 Meses, a partir de 01 de julho de 2019.

CONTRATADO:

GILBERTO DE OLIVEIRA TURISMO – ME - VALOR: R$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais).

Ata de Registro 26/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 01 de Julho de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019

PROC. LICITATÓRIO: 52/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 26/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa especializada no serviço de ressolagem e vulcanização de pneus para suprir as necessidades no que se refere a manutenção da frota do município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 28 de junho de 2019.

CONTRATADO:

JOSE MARGREITER - ME - VALOR: R$ 199.185,00 (Cento e noventa e nove mil e cento e oitenta e cinco reais);

LORENA ELI FISCHER - VALOR: R$ 136.976,00 (Cento e trinta e seis mil e novecentos e setenta e seis reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 01 de Julho de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019

PROC. LICITATÓRIO: 42/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 20/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço na contratação de empresa especializada em serviço de hotelaria, alimentação, hospedagem e transporte para lugares turísticos que atende os requisitos contidos nas especificações abaixo

PRAZO: 12 Meses, a partir de 01 de julho de 2019.

CONTRATADO:

GILBERTO DE OLIVEIRA TURISMO – ME - VALOR: R$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 01 de Julho de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 26/2019

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 26/2019

PROC. LICITATÓRIO: 52/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 26/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: JOSE MARGREITER - ME e LORENA ELI FISCHER

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa especializada no serviço de ressolagem e vulcanização de pneus para suprir as necessidades no que se refere a manutenção da frota do município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 28 de junho de 2019.

CONTRATADO:

JOSE MARGREITER - ME - VALOR: R$ 199.185,00 (Cento e noventa e nove mil e cento e oitenta e cinco reais);

LORENA ELI FISCHER - VALOR: R$ 136.976,00 (Cento e trinta e seis mil e novecentos e setenta e seis reais).

Ata de Registro 25/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 01 de Julho de 2019.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/ 2019/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 003/ 2019/CMDCA

A comissão Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nova Lacerda – MT, na sessão plenária do dia 01 de Julho de 2019 no exercício der suas atribuições legais, **considerando:**

O art. 139 da lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

O art. 36 e seguintes da Lei Municipal nº 506/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a prova teórica aplicada no dia 30/06/2019 para os inscritos deferidos para a eleição do Conselho Tutelar 2020/2025.

Art. 2º Fica convocado os candidatos deferidos para a realização de uma nova prova teórica a ser realizada no dia 05/07/2019, as 19h no CRAS.

Nova Lacerda – MT, 01 de julho de 2019.

Pamela Rodrigues Rinaldi

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2019

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2019 – ASS- 01/07/2019 –- Vlr- R$ 489.000,00 - Contratada (o**): SP SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME –** OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

NOVA MARILANDIA – MT EM, 01 DE JULHO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 142/2019 DATA: 01 DE JULHO DE 2019
EMENTA: EXONERA A SR. ª LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA SOUZA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE " PROFESSOR PEDAGOGIA " DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂND

EMENTA: EXONERA a Sr. ª **LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA SOUZA,** OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE **" PROFESSOR PEDAGOGIA "** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 30 de junho de 2019, a Sr. ª **LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA,** portadora da Carteira de Identidade N. º **1221293-8 SSP/MT** e **CPF/MF** n. **801.950.321-87**, Funcionário Público Municipal efetiva ocupante do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA "**, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. 01/07/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 145/2019 DATA: 01 DE JULHO DE 2019.
EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO: JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂ

PORTARIA MUNICIPAL Nº 145/2019

DATA: 01 de JULHO de 2019.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO:

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30(trinta) dias de férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 725/2016.

MARCOS FERREIRA DE ANDRADE	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CPF: 395.397. 921-34	Inicio: 01/07/2019 a 30/ 07/2019 retornando as atividades dia 31/07/2019
NILTON PORTILHO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CPF: 459.943. 071-49	Inicio : 01/07/2019 a 30/ 07/2019 retornando as atividades dia 31/07/2019
ALESSANDRO DALFIOR SILVA	SECRETARIA DE SAUDE	CPF: 974.995. 791-15	Inicio : 01/07/2019 a 30/ 07/2019 retornando as atividades dia 31/07/2019
TATIANA ROGERIA SILVA	SECRETARIA DE SAUDE	CPF: 947.514. 121-91	Inicio : 01/07/2019 a 30/ 07/2019 retornando as atividades dia 31/07/2019
HOZANI OKADA DE MOURA OLIVEIRA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	CPF:770. 824. 861-20	Inicio: 15/07/2019 a 13/ 08/2019 retornando as atividades dia 14/08/2019

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE – 01/07/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 143/2019 DATA: 01 DE JULHO DE 2019
EMENTA: EXONERA O SR. º RONALDO RIBEIRO DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE " MOTORISTA –D " DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT. JUVENAL

EMENTA: EXONERA o Sr. º **RONALDO RIBEIRO DA SILVA,** OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE **" MOTORISTA –D "** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 30 de junho de 2019, o Sr. º **RONALDO RIBEIRO DA SILVA,** portadora da Carteira de Identidade N. º **957 721 SSP/MT** e **CPF/MF** n. **630.789.611-68**, Funcionário Público Municipal efetivo, ocupante do cargo de **MOTORISTA -D "**, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. 01/07/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 016/2019

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 016/2019 – ASS- 28/06/2019 –Vcto 14/08/2019- ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA Contratado (a): **R M DE SOUZA ENGENHARIA CONSTRUTORA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI –** OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE LOTES URBANOS NO LOTEAMENTO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILANDIA – MT EM 28 DE JUNHO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 144/2019

EMENTA: NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA COMUNIDADE – PRODEIC CONFORME ART. 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 446 DE 11 DE JUNHO DE 2007 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de federal, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, inc. II do art. 11 da Lei orgânica Municipal e art. 3º da Lei Municipal Nº. 446 de 11 de junho de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** 07 (sete) membros para o Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento Integral da Comunidade – PRODEIC da seguinte forma:

REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES

Valmir da Silva Leite – CPF/MF de n.º 932.755.361-68 e RG de n.º 13598180 – SSP/MT

Donizete Martins Pereira CPF: 802.336.431-68 – RG Nº 10885889 – SEJUSP/MT

REPRESENTANTE DOS FRUTICULTORES

Paulo Cézar Barbosa – CPF/MF de n.º 537.227.521-91 e RG de n.º 825.893-7 SSP/MT

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL

Filomena das Graças Barbosa Mathias Paniça CPF/MF de n.º 811.595.101-30 e RG de n.º 111.31.608 SSP/MT

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

George Ulberg Dantas – CPF/MF de n.º 593.917.661-53 e RG de n.º 074.091-92 SSP/MT

José Ismar de Oliveira – CPF/MF de n.º 206.711.641-04 e RG de n.º 190980 SSP/MT

Rayender Izidorio Mulinário – CPF de n.º 031.715.941-02 e RG de n.º 18436790 SSP/MT

Art. 2º. O Conselho Diretor do PRODEIC compete fiscalizar, examinar, analisar e ao final emissão de parecer conclusivo dos pedidos de habilitação aos favores da Lei Municipal Nº. 446 de 11 de junho de 2007;

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.424.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.ª **EDILSON CEZAR DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF: 412.137.851.20 e RG n.º 864242 SSP-MT,, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, e a empresa **KIRST TRR LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.198.812/0001-07, com sede Av: Cuiabá, N° 70N, Distrito Industrial, na cidade de Lucas do Rio Verde – Estado Mato Grosso, neste ato representada pelo Representante Senhor, Clovis Roberto Palmieri, portador da C.I. RG. nº 664502SSP/MT e CPF/MF n.º 571.707.541-34, doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal nº 022/2018 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2019 para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2019, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2019, abaixo especificados:

LOTE 01 - ÓLEO DIESEL BS500 TRR – O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NA "SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS" DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT COM TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA. O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA SERÁ DE 3 (TRÊS) DIAS UTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO.

LOTE	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	LITRO	467.000	**ÓLEO DIESEL BS500 TRR**	R$ 3,42	R$ 1.597.140,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**R$ 1.597.140,00**

LOTE 02 – ÓLEO DIESEL S-10 TRR - O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NA "**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**" DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT COM TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA. O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA SERA DE 3 (TRES) DIAS UTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	LITRO	145.000	**ÓLEO DIESEL S-10 TRR**	R$ 3,49	R$ 506.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					**R$ 506.050,00**

1.2. Todos os combustíveis são da Marca Petrobras.

1.3. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como Secretarias participantes:

Gabinete do Prefeito;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Distrital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 022/2018.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 014/2019, nos termos do Decreto Municipal 022/2018. **2.6.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **2.7.** Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, designado por Secretario, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2 A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do produto, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 014/2019.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. **3.6** Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.9 Nenhum pagamento isentará a detentora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

3.11 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.12 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - DEPARTAMENTO	**DOTAÇÃO**
Gabinete	02.001.04.122.0002.2003.339030.000000-9
Sec. de Administração: Manut. E Encargos com a Sec. de Administração	03.001.04.122.0003.2007.339030.000000-31
Sec. Municipal de finanças	04.001.04.122.0004.2011.339030.000000-53
Secretaria de Educação: Secretaria de Educação e Esporte	05.001.12.122.0005.2013.339030.000000-74
Manutenção do transporte escolar	05.001.12.361.0006.2017.339030.000000-84
Secretaria de obras, Viação e Serv. Púbicos	06.001.04.122.0017.2037.339030.000000-249
Manutenção, rec. De estradas	06.001.26.782.0020.1042.339030.000000-266
Manutenção, rec. De estradas Fethab	06.001.26.782.0020.1084.339030.000000-275

Sec. Municipal de Saúde Secretaria	07.001.10.122.0021.2041.339030.000000-290
Fundo Municipal de Saúde – controle de combustível	07.002.10.302.0023.2101.339030.000000-332
Controle combustível- vigilância sanitária	07.002.10.305.0024.2104.339030.000000-353
Secretaria Mun. De Agricultura	08.001.20.122.0026.2053.339030.000000-362
Secretaria Municipal de Ass. Social	09.001.08.122.0028.2056.339030.000000-386
Conselho Tutelar	09.002.08.243.0030.2071.339030.000000-405
Fundo Municipal de Ass. Social	09.002.08.244.0029.2061.339030.000000-558
Manutenção e Enc. Com o Cras	09.002.08.244.0029.2062.339030.000000-419
Secretaria Municipal Distrital de Brianorte	11.011.04.122.0033.2074.339030.000000-459
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	12.001.18.122.0034.2084.339030.000000-470
Dae	12.002.17.122.0035.2085.339030.000000-482

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora deverá entregar os produtos quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referencia** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 014/2019 e emissões de requisições. **4.2** Os produtos TRR deverão ser entregues de forma fracionada, na sede do município de Nova Maringá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da requisição/notificação a empresa vencedora, os demais deverá ser entregue imediatamente após a ordem de fornecimento e mediante requisição. **4.3** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido por escrito, comprovando o motivo e instruindo sua petição com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada pela Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade da troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário público, será autorizada. **4.4** O produto fornecido pela empresa detentora e/ou contratada não poderá, em hipótese alguma, ser sublocado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Executar o fornecimento dos produtos, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pelas secretarias solicitantes de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 014/2019, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus, toda ou parte da remessa devolvida pelo órgão municipal por divergência na especificação do produto entregue, ocasião em que disporá de 02 (dois) dias úteis para realizar a substituição; **5.1.1.5** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.6** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.7** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.8** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.9** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.1.10** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento do fornecimento do produto a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.1.11** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.12** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.12.1** A inadimplência da Detentora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata. **5.1.1.13** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento dos produtos, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judicias, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.2** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento.

5.2. Do Município:

5.2.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1.1. Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

5.2.1.2. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho/requisição;

5.2.1.3. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho/Requisição;

5.2.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.1.5. Emitir requisição/ordem de fornecimento dos produtos, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2.1.8. Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos /serviços;

5.2.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;

5.2.1.10. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

5.2.1.11. Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora por Ata.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante;

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da requisição deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos para entrega dos produtos de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência;

7.3.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

7.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é licito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à entrega dos produtos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, "d" e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a execução dos entrega dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NOVA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se as quantidades registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.8 A detentora da Ata sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2. Para aquisição da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2019 e a proposta da empresa **KIRTS TRR LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 022/2018 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá – MT, 01 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUN. DE NOVA MARINGÁ / KIRST TRR LTDA

Edilson Cezar Dos Santos /CNPJ/MF 05.198.812/0001-07

Prefeito Municipal em Exercício /CLOVIS ROBERTO PALMIERI

Detentora da Ata

MANOEL DA COSTA CAMPOS/ DENIZE PAIXÃO BORGES

CPF: 206.441.08-34 /CPF: 326.603.241-15

FISCAL SEC. ADMINISTRAÇÃO/ FISCAL DO GABINETE

VERA MARIA PADILHA/ JOSÉ MADALENA DA CRUZ

CPF: 634.141.630-04 /CPF:358.353.381-04

FISCAL SEC. FINANÇAS /FISCAL SEC. EDUCAÇÃO

WALDECIR NASCIMENTO DA MATA/ JOEL BINO NASCIMENTO

CPF:898.588.831-53/ CPF:238.032.829-34

FISCAL SEC. DE SAÚDE /FISCAL SEC. AGRICULTURA

PROTAZIO PAZZETO /DEBORA APARECIDA GARCIA GUEDES

CPF:602.904.129-00/ CPF:023.069.181-12

FISCAL SEC. ASS. SOCIAL/ FISCAL SEC. DE MEIO AMBIENTE

DRIELLI OLIVEIRA DE ALMEIDA /SEBASTIÃO CEZAR PINTO

CPF:045.804.111-45/ CPF: 662.667.931-72

FISCAL SEC. DISTRITAL/ FISCAL SEC. OBRAS

Testemunhas:

a) OSVALDO CORREIA b) WELDER SOUZA CUNHA

CPF:031.240.491-96 CPF:432.337.911-00

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 .PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.424.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.ª **EDILSON CEZAR DOS SANTOS**,

brasileiro, casado, portador do CPF: 412.137.851.20 e RG n.º 864242 SSP-MT, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, e a empresa **AUTO POSTO TIBIRISSÁ NOVA MARINGÁ LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o número 09.675.468/0001-50**, com sede na Avenida Amós Bernadino Zanchet N°655, Bairro Centro na cidade de Nova Maringá – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo senhor **FÁBIO DE ALMEIDA PAZ PINTO**, brasileiro, portador da C.I. **RG. nº 108.894.606-4 SSP/RS** e **CPF/MF n.º 003.622.381-62,** doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal nº 022/2018 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2019 para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2019, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2019, abaixo especificados:

LOTE 03 - ÓLEO DIESEL S-10 ETANOL E GASOLINA – PARA ABASTECIMENTO EM "**BOMBA**" NO **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**. O PRAZO DE ENTREGA É IMEDIATO APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO E MEDIANTE REQUISIÇÃO.					
ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	LITRO	65.000	**GASOLINA BOMBA**	R$ 4,89	R$ 317.850,00
02	LITRO	5.000	**ETANOL BOMBA**	R$ 2,99	R$ 14.950,00
03	LITRO	38.000	**ÓLEO DIESEL S-10 BOMBA**	R$ 4,29	R$ 163.020,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					**R$ 495.820,00**

1.2. Todos os combustíveis são da Marca Petrobras.

1.3. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como Secretarias participantes:

Gabinete do Prefeito;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Distrital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 022/2018.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 014/2019, nos termos do Decreto Municipal 022/2018. **2.6.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **2.7.** Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, designado por Secretario, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2 A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do produto, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 014/2019.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. **3.6** Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.9 Nenhum pagamento isentará a detentora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

3.11 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.12 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO
Gabinete	02.001.04.122.0002.2003.339030.000000-9
Sec. de Administração: Manut. E Encargos com a Sec. de Administração	03.001.04.122.0003.2007.339030.000000-31
Sec. Municipal de finanças	04.001.04.122.0004.2011.339030.000000-53
Secretaria de Educação: Secretaria de Educação e Esporte	05.001.12.122.0005.2013.339030.000000-74
Manutenção do transporte escolar	05.001.12.361.0006.2017.339030.000000-84
Secretaria de obras, Viação e Serv. Púbicos	06.001.04.122.0017.2037.339030.000000-249
Manutenção, rec. De estradas	06.001.26.782.0020.1042.339030.000000-266
Manutenção, rec. De estradas Fethab	06.001.26.782.0020.1084.339030.000000-275
Sec. Municipal de Saúde Secretaria	07.001.10.122.0021.2041.339030.000000-290
Fundo Municipal de Saúde – controle de combustível	07.002.10.302.0023.2101.339030.000000-332
Controle combustível- vigilância sanitária	07.002.10.305.0024.2104.339030.000000-353
Secretaria Mun. De Agricultura	08.001.20.122.0026.2053.339030.000000-362
Secretaria Municipal de Ass. Social	09.001.08.122.0028.2056.339030.000000-386
Conselho Tutelar	09.002.08.243.0030.2071.339030.000000-405
Fundo Municipal de Ass. Social	09.002.08.244.0029.2061.339030.000000-558
Manutenção e Enc. Com o Cras	09.002.08.244.0029.2062.339030.000000-419
Secretaria Municipal Distrital de Brianorte	11.011.04.122.0033.2074.339030.000000-459
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	12.001.18.122.0034.2084.339030.000000-470
Dae	12.002.17.122.0035.2085.339030.000000-482

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora deverá entregar os produtos quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referencia** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 014/2019 e emissões de requisições. **4.2** Os produtos TRR deverão ser entregues de forma fracionada, na sede do município de Nova Maringá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da requisição/notificação a empresa vencedora, os demais deverá ser entregue imediatamente após a ordem de fornecimento e mediante requisição. **4.3** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido por escrito, comprovando o motivo e instruindo sua petição com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada pela Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade da troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário público, será autorizada. **4.4** O produto fornecido pela empresa detentora e/ou contratada não poderá, em hipótese alguma, ser sublocado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Executar o fornecimento dos produtos, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pelas secretarias solicitantes de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 014/2019, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos; **5.1.1.3** Manter, durante

toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus, toda ou parte da remessa devolvida pelo órgão municipal por divergência na especificação do produto entregue, ocasião em que disporá de 02 (dois) dias úteis para realizar a substituição; **5.1.1.5** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.6** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.7** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.8** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.9** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.1.10** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento do fornecimento do produto a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.1.11** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.12** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.12.1** A inadimplência da Detentora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata. **5.1.1.13** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento dos produtos, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judicias, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.2** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento.

5.2. Do Município:

5.2.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1.1. Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

5.2.1.2. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho/requisição;

5.2.1.3. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho/Requisição;

5.2.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.1.5. Emitir requisição/ordem de fornecimento dos produtos, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2.1.8. Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos /serviços;

5.2.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;

5.2.1.10. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

5.2.1.11. Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora por Ata.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante;

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da requisição deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos para entrega dos produtos de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência;

7.3.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

7.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é licito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à entrega dos produtos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, "d" e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a execução dos entrega dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NOVA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se as quantidades registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.8 A detentora da Ata sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2. Para aquisição da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2019 e a propostas da empresa **AUTO POSTO TIBISSÁ NOVA MARINGÁ LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado para os LOTES a cima citados.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 022/2018 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá – MT, 01 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUN. DE NOVA MARINGÁ

Edilson Cezar Dos Santos

Prefeito Municipal, em Exercício

AUTO POSTO TIBIRISSÁ NOVA MARINGÁ LTDA

CNPJ/MF 09.675.468/0001-50

FÁBIO DE ALMEIDA PAZ PINTO

MANOEL DA COSTA CAMPOS/ DENIZE PAIXÃO BORGES

CPF: 206.441.08-34/ CPF: 326.603.241-15

FISCAL SEC. ADMINISTRAÇÃO /FISCAL DO GABINETE

VERA MARIA PADILHA /JOSÉ MADALENA DA CRUZ

CPF: 634.141.630-04 /CPF:358.353.381-04

FISCAL SEC. FINANÇAS/ FISCAL SEC. EDUCAÇÃO

WALDECIR NASCIMENTO DA MATA /JOEL BINO NASCIMENTO

CPF:898.588.831-53 /CPF:238.032.829-34

FISCAL SEC. DE SAÚDE/ FISCAL SEC. AGRICULTURA

PROTAZIO PAZZETO /DEBORA APARECIDA GARCIA GUEDES

CPF:602.904.129-00 /CPF:023.069.181-12

FISCAL SEC. ASS. SOCIAL /FISCAL SEC. DE MEIO AMBIENTE

DRIELLI OLIVEIRA DE ALMEIDA /SEBASTIÃO CEZAR PINTO

CPF:045.804.111-45/ CPF: 662.667.931-72

FISCAL SEC. DISTRITAL /FISCAL SEC. OBRAS

Testemunhas:

a) OSVALDO CORREIA b) WELDER SOUZA CUNHA

CPF:031.240.491-96 CPF:432.337.911-00

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 014/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:

KIRST TRR LTDA, inscrito no CNPJ. **05.198.812/0001-07. LOTE 01** com o Valor Total de 1.597.140,00 (um milhão quinhentos e noventa e sete mil e cento e quarenta reais) e **LOTE 02** com o Valor Total de 506.050,00 (quinhentos e seis mil e cinquenta reais).

AUTO POSTO TIBIRISSA NOVA MARINGÁ LTDA, inscrito no CNPJ. **09. 675.468/0001-50. LOTE 03** com o Valor Total de 495.820,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e oitocentos e vinte reais).

KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrito no CNPJ. **00.445. 400/0001-00**. **LOTE 06** com Valor Total de 103.115,00 (cento e três mil e cento e quinze reais).

LOTES DESERTOS: 04, 05, 07 e 08

Nova Maringá – MT, 01 de Julho de 2019.

EDILSON CEZAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal em Exercício

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO. PREGÃO PRESENCIAL 014/2019.

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 130/2019 de 21 de Maio de 2019, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o RESULTADO de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 014/2019 menor preço por LOTE, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESAS VENCEDORAS:

KIRST TRR LTDA, inscrito no CNPJ. **05.198.812/0001-07. LOTE 01** com o Valor Total de 1.597.140,00 (um milhão quinhentos e noventa e sete mil e cento e quarenta reais) e **LOTE 02** com o Valor Total de 506.050,00 (quinhentos e seis mil e cinquenta reais).

AUTO POSTO TIBIRISSA NOVA MARINGÁ LTDA, inscrito no CNPJ. **09. 675.468/0001-50. LOTE 03** com o Valor Total de 495.820,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e oitocentos e vinte reais).

KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrito no CNPJ. **00.445. 400/0001-00**. **LOTE 06** com Valor Total de 103.115,00 (cento e três mil e cento e quinze reais).

LOTES DESERTOS: 04, 05, 07 e 08

Nova Maringá – MT, 01 de Julho de 2019.

.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.424.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.ª **EDILSON CEZAR DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF: 412.137.851.20 e RG n.º 864242 SSP-MT,, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, e a empresa **KIRST COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o número 00.445.400/0001-00**, com sede na Avenida da produção, N°1115, Área Industrial, na cidade de Lucas do Rio Verde. – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela sócia proprietária senhora, **ALICE DE CEZARO KIRST**, brasileira, residente e domiciliada na Rua das Zinias, N°1730W, Bandeirantes II, na cidade de Lucas do Rio Verde – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. **RG. nº 9035006106 SSP/**RS e **CPF/MF n.º 801.459.571-87**, doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal nº 022/2018 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2019 para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2019, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2019, abaixo especificados:

LOTE 06 - ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA - PARA ABASTECIMENTO EM **"BOMBA"** NO PERÍMETRO URBANO DO **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT**. O PRAZO DE ENTREGA É IMEDIATO APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE REQUISIÇÃO.					
ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	LITRO	5.000	**GASOLINA BOMBA**	R$ 4,799	R$ 23.995,00
02	LITRO	20.000	**ÓLEO DIESEL S-10 BOMBA**	R$ 3,956	R$ 79.120,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06				**R$ 103.115,00**	

1.2. Todos os combustíveis são da Marca Petrobras.

1.3. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como Secretarias participantes:

Gabinete do Prefeito;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Distrital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 022/2018.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 014/2019, nos termos do Decreto Municipal 022/2018. **2.6.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
2.7. Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição do objeto em até noventa dias, observado o prazo de

vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, designado por Secretario, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2 A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do produto, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 014/2019.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. **3.6** Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.9 Nenhum pagamento isentará a detentora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

3.11 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.12 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - DEPARTAMENTO	**DOTAÇÃO**
Gabinete	02.001.04.122.0002.2003.339030.000000-9
Sec. de Administração: Manut. E Encargos com a Sec. de Administração	03.001.04.122.0003.2007.339030.000000-31
Sec. Municipal de finanças	04.001.04.122.0004.2011.339030.000000-53
Secretaria de Educação: Secretaria de Educação e Esporte	05.001.12.122.0005.2013.339030.000000-74
Manutenção do transporte escolar	05.001.12.361.0006.2017.339030.000000-84
Secretaria de obras, Viação e Serv. Púbicos	06.001.04.122.0017.2037.339030.000000-249
Manutenção, rec. De estradas	06.001.26.782.0020.1042.339030.000000-266
Manutenção, rec. De estradas Fethab	06.001.26.782.0020.1084.339030.000000-275
Sec. Municipal de Saúde Secretaria	07.001.10.122.0021.2041.339030.000000-290
Fundo Municipal de Saúde – controle de combustível	07.002.10.302.0023.2101.339030.000000-332
Controle combustível- vigilância sanitária	07.002.10.305.0024.2104.339030.000000-353
Secretaria Mun. De Agricultura	08.001.20.122.0026.2053.339030.000000-362
Secretaria Municipal de Ass. Social	09.001.08.122.0028.2056.339030.000000-386
Conselho Tutelar	09.002.08.243.0030.2071.339030.000000-405
Fundo Municipal de Ass. Social	09.002.08.244.0029.2061.339030.000000-558
Manutenção e Enc. Com o Cras	09.002.08.244.0029.2062.339030.000000-419
Secretaria Municipal Distrital de Brianorte	11.011.04.122.0033.2074.339030.000000-459
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	12.001.18.122.0034.2084.339030.000000-470
Dae	12.002.17.122.0035.2085.339030.000000-482

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora deverá entregar os produtos quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referencia** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 014/2019 e emissões de requisições. **4.2** Os produtos TRR deverão ser entregues de forma fracionada, na sede do município de Nova Maringá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da requisição/notificação a empresa vencedora, os demais deverá ser entregue imediatamente após a ordem de fornecimento e mediante requisição. **4.3** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido por escrito, comprovando o motivo e instruindo sua petição com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada pela Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade da troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário público, será autorizada. **4.4** O produto fornecido pela empresa detentora e/ou contratada não poderá, em hipótese alguma, ser sublocado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Executar o fornecimento dos produtos, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pelas secretarias solicitantes de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 014/2019, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus, toda ou parte da remessa devolvida pelo órgão municipal por divergência na especificação do produto entregue, ocasião em que disporá de 02 (dois) dias úteis para realizar a substituição; **5.1.1.5** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.6** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.7** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.8** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.9** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.1.10** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento do fornecimento do produto a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.1.11** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.12** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.12.1** A inadimplência da Detentora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata. **5.1.1.13** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento dos produtos, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judicias, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.2** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento.

5.2. Do Município:

5.2.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1.1. Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

5.2.1.2. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho/requisição;

5.2.1.3. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho/Requisição;

5.2.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.1.5. Emitir requisição/ordem de fornecimento dos produtos, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2.1.8. Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos /serviços;

5.2.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;

5.2.1.10. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

5.2.1.11. Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora por Ata.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante;

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da requisição deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos para entrega dos produtos de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a

União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência;

7.3.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

7.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é licito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à entrega dos produtos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a execução dos entrega dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NOVA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se as quantidades registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.8 A detentora da Ata sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2. Para aquisição da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2019 e a propostas da empresa **KIRST COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado para o LOTE a cima citado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 022/2018 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá – MT, 01 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUN. DE NOVA MARINGÁ/ KIRST COM. DE COMBUS. LTDA

Edilson Cezar Dos Santos CNPJ/MF 00.445.400/0001-00

Prefeito Municipal em Exercício ALICE DE CEZARO KIRST

Detentora da Ata

MANOEL DA COSTA CAMPOS / DENIZE PAIXÃO BORGES

CPF: 206.441.08-34 /CPF: 326.603.241-15

FISCAL SEC. ADMINISTRAÇÃO FISCAL DO GABINETE

VERA MARIA PADILHA /JOSÉ MADALENA DA CRUZ

CPF: 634.141.630-04 /CPF:358.353.381-04

FISCAL SEC. FINANÇAS FISCAL SEC. EDUCAÇÃO

WALDECIR NASCIMENTO DA MATA /JOEL BINO NASCIMENTO

CPF:898.588.831-53 /CPF:238.032.829-34

FISCAL SEC. DE SAÚDE FISCAL SEC. AGRICULTURA

PROTAZIO PAZZETO/ DEBORA APARECIDA GARCIA GUEDES

CPF:602.904.129-00/ CPF:023.069.181-12

FISCAL SEC. ASS. SOCIAL FISCAL SEC. DE MEIO AMBIENTE

DRIELLI OLIVEIRA DE ALMEIDA/ SEBASTIÃO CEZAR PINTO

CPF:045.804.111-45/ CPF: 662.667.931-72

FISCAL SEC. DISTRITAL FISCAL SEC. OBRAS

Testemunhas:

a) OSVALDO CORREIA b) WELDER SOUZA CUNHA

CPF:031.240.491-96 /CPF:432.337.911-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 167/2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 46/2019 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº46/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e COPEMÁQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME.

CONTRATO Nº 46/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3648/2019

OBJETO: REVISÃO DE 1.000 (mil) HORAS DA PÁ CARREGADEIRA ZL 30BR, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS Á SER REALIZADA NA PELA CONCESSIONÁRIA CONFORME INDICA O MANUAL DE INSTRUÇÕES DA MÁQUINA.

DATA DA ASSINATURA: 28 DE JUNHO 2019

VIGENCIA: 27 DE JUNHO DE 2019 Á 28 DE AGOSTO 2019

VALOR: R$ 13.847,41 (treze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos)

FISCAL TITULAR: LIZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI

RG Nº: 1889860-2 SSP/MT

CPF Nº: 023.128.491-86

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3125

FISCAL SUBSTITUTO: MANOEL MESSIAS DE JESUS COSTA

RG Nº: 18173340 SSP/SP

CPF Nº: 123.650.278-73

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1448

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 28 de Junho de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2019

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020 e

RGF - PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019

LOCAL: Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT

Data: 11/07/2018 Quinta Feira

Hora: 19h30min

Por ordem da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, convidamos a população do Município de Nova Monte Verde para participar da Audiência Pública Preparatória para a elaboração do Projeto da LDO - Lei De Diretrizes Orçamentárias Exercício 2020 e RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019.

A referida audiência reflete a transparência do Governo Municipal na gestão dos recursos públicos financeiros, além de cumprimento de determinação legal, através da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal 101/2000, discutindo com a comunidade os instrumentos de Planejamento das ações governamentais.

Contamos com o exercício de cidadania de toda a população, participando desse evento, ajudando a Prefeita e os Secretários Municipais a destinarem cada vez melhor os recursos arrecadados pelo nosso Município, bem como, os de transferências constitucionais da União e do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita Nova Monte Verde/MT, 27 de junho de 2019.

KARINE E SILVA DOS ANJOS

CHEFE DE DIVISÃO

LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2019

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 007/2019, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 28/2019, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **12/07/2019 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FONOAUDIÓLOGO COM EXAMES, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2019 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 01 de Julho de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 007/2019

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 170/2019

SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA CLAUDETE DA SILVA , LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda considerando o Art. 150 da Lei Municipal nº 830/2016,bem como requerimento do servidor datado de 25 de junho de 2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido a servidora pública efetiva, Claudete da Silva, no cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Obras, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 02(dois) anos sem remuneração.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 01 de julho de 2019

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RESUMO DOS CONTRATOS - MÊS DE JUNHO/2019

JUNHO/2019

CONTRATO Nº. 30/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e ALBERTO JOSE DE SOUZA 20117884120

2.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BANDA SHOW PARA ANIMAR O EVENTO DA 23ª EXPOVERDE NO DIA 18 DE JULHO DE 2019.

3. DATA ASSINATURA: 10 de Junho de 2019

4.VIGÊNCIA: 31 de Julho de 2019

5.VALOR GLOBAL : R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

6.LICITAÇÃO: _____

CONTRATO Nº. 31/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e EDVALDO ONOFRE

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o período de doze meses, de acordo com a Chamada Pública nº. 02/2019, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

3. DATA ASSINATURA: 17 de Junho de 2019

4.VIGÊNCIA: 17 de Junho de 2020

5.VALOR GLOBAL : R$ 19.977,42 (Dezenove mil e novecentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos)

6.LICITAÇÃO: Chamada Pública nº. 02/2019, Dispensa 15/2019

CONTRATO Nº. 32/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e MARCIA MOREIRA DE ALMEIDA

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o período de doze meses, de acordo com a Chamada Pública nº. 02/2019, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

3. DATA ASSINATURA: 17 de Junho de 2019

4.VIGÊNCIA: 17 de Junho de 2020

5.VALOR GLOBAL : R$ 19.998,20 (Dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos)

6.LICITAÇÃO: Chamada Pública nº. 02/2019, Dispensa 15/2019

CONTRATO Nº. 33/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e ALEXANDRE DE ALMEIDA

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o período de doze meses, de acordo com a Chamada Pública nº. 02/2019, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

3. DATA ASSINATURA: 17 de Junho de 2019

4.VIGÊNCIA: 17 de Junho de 2020

5.VALOR GLOBAL : R$ 19.997,44 (Dezenove mil e novecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)

6.LICITAÇÃO: Chamada Pública nº. 02/2019, Dispensa 15/2019

CONTRATO Nº. 34/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e AMBROSINO MARCON

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o período de doze meses, de acordo com a Chamada Pública nº. 02/2019, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

3. DATA ASSINATURA: 17 de Junho de 2019

4.VIGÊNCIA: 17 de Junho de 2020

5.VALOR GLOBAL : R$ 19.983,66 (Dezenove mil e novecentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos)

6.LICITAÇÃO: Chamada Pública nº. 02/2019, Dispensa 15/2019

CONTRATO Nº. 35/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e APARECIDO DONIZETI MARCON

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o período de doze meses, de acordo com a Chamada Pública nº. 02/2019, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

3. DATA ASSINATURA: 17 de Junho de 2019

4.VIGÊNCIA: 17 de Junho de 2020

5.VALOR GLOBAL : R$ 19.999,62 (Dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos)

6.LICITAÇÃO: Chamada Pública nº. 02/2019, Dispensa 15/2019

CONTRATO Nº. 36/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e RAMILHO MIGUEL DO NASCIMENTO

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o período de doze meses, de acordo com a Chamada Pública nº. 02/2019, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

3. DATA ASSINATURA: 17 de Junho de 2019

4.VIGÊNCIA: 17 de Junho de 2020

5.VALOR GLOBAL : R$ 11.774,83 (Onze mil e setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos)

6.LICITAÇÃO: Chamada Pública nº. 02/2019, Dispensa 15/2019

CONTRATO Nº. 37/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e NEUZA GONÇALVES DA FONSECA

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o período de doze meses, de acordo com a Chamada Pública nº. 02/2019, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

3. DATA ASSINATURA: 17 de Junho de 2019

4.VIGÊNCIA: 17 de Junho de 2020

5.VALOR GLOBAL : R$ 15.678,28 (Quinze mil e seiscentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos)

6.LICITAÇÃO: Chamada Pública nº. 02/2019, Dispensa 15/2019

CONTRATO Nº. 38/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e ANA BARBOSA FERREIRA

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o período de doze meses, de acordo com a Chamada Pública nº. 02/2019, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

3. DATA ASSINATURA: 17 de Junho de 2019

4.VIGÊNCIA: 17 de Junho de 2020

5.VALOR GLOBAL : R$ 19.988,41 (Dezenove mil e novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos)

6.LICITAÇÃO: Chamada Pública nº. 02/2019, Dispensa 15/2019

CONTRATO Nº. 39/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e GENILDO DA FONSECA LUZINI

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o período de doze meses, de acordo com a Chamada Pública nº. 02/2019, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

3. DATA ASSINATURA: 17 de Junho de 2019

4.VIGÊNCIA: 17 de Junho de 2020

5.VALOR GLOBAL : R$ 11.910,76 (Onze mil e novecentos e dez reais e setenta e dois centavos)

6.LICITAÇÃO: Chamada Pública nº. 02/2019, Dispensa 15/2019

CONTRATO Nº. 40/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e CLAUDIO APARECIDO CAMPANUCCI

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o período de doze meses, de acordo com a Chamada Pública nº. 02/2019, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

3. DATA ASSINATURA: 17 de Junho de 2019

4.VIGÊNCIA: 17 de Junho de 2020

5.VALOR GLOBAL : R$ 2.267,36 (Dois mil e duzentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos)

6.LICITAÇÃO: Chamada Pública nº. 02/2019, Dispensa 15/2019

CONTRATO Nº. 41/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e MARIA RITA DE ALMEIDA LIMA

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o período de doze meses, de acordo com a Chamada Pública nº. 02/2019, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

3. DATA ASSINATURA: 17 de Junho de 2019

4.VIGÊNCIA: 17 de Junho de 2020

5.VALOR GLOBAL : R$ 5.497,38 (Cinco mil e quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos)

6.LICITAÇÃO: Chamada Pública nº. 02/2019, Dispensa 15/2019

CONTRATO Nº. 42/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e SILMARA ASSAIANTE CAMPANUCCI

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o período de doze meses, de acordo com a Chamada Pública nº. 02/2019, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

3. DATA ASSINATURA: 17 de Junho de 2019

4.VIGÊNCIA: 17 de Junho de 2020

5.VALOR GLOBAL : R$ 6.783,22 (Seis mil e setecentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos)

6.LICITAÇÃO: Chamada Pública nº. 02/2019, Dispensa 15/2019

CONTRATO Nº. 43/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e NIVALDO ALVES QUINA

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o período de doze meses, de acordo com a Chamada Pública nº. 02/2019, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

3. DATA ASSINATURA: 17 de Junho de 2019

4.VIGÊNCIA: 17 de Junho de 2020

5.VALOR GLOBAL : R$ 6.990,00 (Seis mil e novecentos e noventa reais)

6.LICITAÇÃO: Chamada Pública nº. 02/2019, Dispensa 15/2019

CONTRATO Nº. 44/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

2.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, Á FIM DE ATENDER AS FESTIVIDADES DO VELOCROSS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE /MT QUE ACONTECERÁ NO DIA 30 DE JUNHO DE 2019.

3. DATA ASSINATURA: 19 de Junho de 2019

4.VIGÊNCIA: 19 de Junho de 2020

5.VALOR GLOBAL : R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)

6.LICITAÇÃO: _____

CONTRATO Nº. 45/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e SEGURANÇA GUERREIROS DA NOITE LTDA - ME

2.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO PARA O EVENTO ÀS FESTIVIDADES DO VELOCROSS NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT QUE ACONTECERÁ NO DIA 30 DE JUNHO DE 2019.

3. DATA ASSINATURA: 24 de Junho de 2019

4.VIGÊNCIA: 24 de Julho de 2019

5.VALOR GLOBAL : R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

6.LICITAÇÃO: _____

CONTRATO Nº. 46/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e COPEMÁQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

2.OBJETO: REVISÃO DE 1.000 (mil) HORAS DA PÁ CARREGADEIRA ZL 30BR, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS Á SER REALIZADA NA PELA CONCESSIONÁRIA CONFORME INDICA O MANUAL DE INSTRUÇÕES DA MÁQUINA

3. DATA ASSINATURA: 28 de Junho de 2019

4.VIGÊNCIA: 28 de Agosto de 2019

5.VALOR GLOBAL : R$ 13.847,41 (treze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA nº. 16/2019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 163/2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 19/2019 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº19/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VER-

DE e a Empresa CLAUDENIR MARIANO DA COSTA 01343749166 e DIRCEU PANERARI 05836163804.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3058/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 24/2019.

VIGENCIA: 25 DE JUNHO DE 2019 Á 25 DE JUNHO 2020

VALOR: R$ 1.074.103,00 (UM MILHÃO E SETENTA E QUATRO MIL E CENTO E TRÊS REAIS)

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE SAUDE.

FISCAL TITULAR: CIDICLEI PEREIRA DE JESUS

RG Nº: 1921946-6 SSP/MT

CPF Nº: 009.381.741-00

CARGO: COORDENADOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3479

FISCAL SUBSTITUTO: JAIME JUNIOR LOPES VASCONCELLOS

RG Nº: 843884-6 SESP/MT

CPF Nº: 517.709.201-10

CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3168

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

FISCAL TITULAR: JUVENAL DA SILVA

RG Nº: 894446 SSP/MT

CPF Nº: 823.367.841-49

CARGO: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3187

FISCAL SUBSTITUTO: CRISTIANE CAMARGO VACCARO FAILDE

RG Nº: 1225915-2

CPF Nº: 840.477.391-20

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3498

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

FISCAL TITULAR: AIDA SAAB MURARO

RG Nº: 8525665

CPF Nº: 964.515.058-20

CARGO: PSICOLOGA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 1365

FISCAL SUBSTITUTO: JANETE APARECIDA SOARES

RG Nº: 195801817

CPF Nº: 088.965.668-19

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL GERAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 3143

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA:

FISCAL TITULAR: AILTON JOSÉ DA SILVA FILHO

RG Nº: 22611770 SSP/MT

CPF Nº: 027.551.511.-70

CARGO: DIRETOR DE DAPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3481

FISCAL SUBSTITUTO: ANTONIO ALVES DOS REIS

RG Nº: 6306695 SSP/SP

CPF Nº: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 404

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE OBRAS:

FISCAL TITULAR: DALVAN DA SILVA GIROTO

RG Nº: 25910388 SEJSP/MT

CPF Nº: 056355421-58

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3132

FISCAL SUBSTITUTO: SUELI DE JESUS SOUZA

RG Nº: 1441140-7 SSP/MT

CPF Nº: 956.2019.231-34

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1614

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

FISCAL TITULAR: ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA OLIVEIRA

RG Nº: 1785842-9 SSP/MT

CPF Nº: 033.859.871-56

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3324

FISCAL SUBSTITUTO: KARINE E SILVA DOS ANJOS

RG Nº: 24275760 SSP/MT

CPF Nº: 046.952.431-64

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3361

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 25 de Junho de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 024/2019 VIGÉSIMA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2018

EDITAL 024/2019

Vigésima Convocação do Processo Seletivo Simplificado 003/2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2018, de 31 de Janeiro de 2019 homologado no dia 31 de Janeiro de 2019, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA
6º	ELIZEU DE CAMARGO	Sec de Obras	Motorista	40 horas
7º	BRUNO DIAS DE FREITAS	Sec de Obras	Motorista	40 horas

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documento

CARTEIRA DE IDENTIDADE;

CPF;

TÍTULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;

CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;

PIS/PASEP;

TELEFONE PARA CONTATO;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, EM NOME DO CANDIDATO;

CARTEIRA DE TRABALHO;

ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL;

DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO I)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO (ANEXO II)

01 FOTO 3X4;

NUMERO DA CONTA DO BANCO DO BRASIL.

CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS CNH CATEGORIA C)

COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 21 (VINTE E UM) ANOS;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 01 de Julho de 2019

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 06/19

Fica desconsiderada a publicação do **RESULTADO DE LICITAÇÃO** - **Pregão Presencial Nº 006/2019**, datado de 02/05/2019, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, Diário oficial de Contas do TCE/MT, Diário Oficial dos Municípios – AMM/MT e no Jornal A Gazeta no dia 07/05/2019.

MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente o aviso de resultado, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Nova Nazaré-MT., 28 de Junho de 2019.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº. 011/2019

PROCESSO Nº. 031/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441. 299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MARCENARIA E MADEIREIRA BAHIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 22.910.781/0001-94, localizada Av. Zélia Gattai, qd N, Lote 132, centro Nova Nazaré- MT, representada pela procuradora Sr.ª **VANDERLINA MOREIRA DA SILVA,** portador do CPF nº 474.501.261-68 RG: 817209 SSP/MT**,** nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 011/2019 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.**

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,** conforme especificações do edital e proposta de preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 011/2019**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, disposta no **Processo nº 031/2019**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.2 - Descrição, Quantidade e itens Registrados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/MARCA	R$ unt	R$ total
1	2000	MT	Tabua serrada para caixaria (0,30cmX2,5cm) – tipo de madeira ofertada: **MANGUE**	**11,80**	23.600,00
2	2000	MT	Madeira serrada tipo tarugo (6,3cm) - tipo de madeira ofertada: **CANELÃO**	**2,80**	5.600,00
3	2000	MT	Viga serrada (0,06cmX0,12cm) - tipo de madeira ofertada: **CANELAO**	**11,90**	23.800,00
4	200	UNID	Quadrado serrado (0,10cmX0,10cmX2,5m) - tipo de madeira ofertada: **CANELÃO**	**41,80**	8.360,00
5	100	UNID	Quadrado serrado (0,12cmX0,12cmX2,5om) - tipo de madeira ofertada: **CANELÃO**	**61,92**	6.192,00
6	50	UNID	Quadrado serrado (0,15cmX0,15cm15X2,5m) - tipo de madeira ofertada: **CANELÃO**	**106,40**	5.320,00

VALOR GLOBAL ----------R$ 72.872,00 (setenta e dois mil e oitocentos e setenta e dois reais).

3.3 - As madeiras deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Transportes, diariamente e de forma parcelada, mediante a autorização por escrito.

3.4 – A empresa terá o prazo de até 01 (um) dia corrido, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contado da ordem de fornecimento do setor de compras do Munícipio.

3.5 – A critério da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, poderá ser solicitado que a empresa vencedora entregue as madeiras em cada prédio público ou escola, inclusive nas aldeias Indígenas, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc;

3.6 – Não serão solicitadas madeiras em grandes quantidades e sim somente de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, estando, portanto ambas as empresas cientes de que não poderão exigir quantidade mínima para pedido..

3.7 - Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.8 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS GERENCIADOR

4.1 – O órgão gerenciador desta ata de preços **é a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais**, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do**

quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua **assinatura (25/06/2019 até 25/06/2020)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 25 de junho de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

MARCENARIA E MADEIREIRA BAHIA LTDA

Vanderlina Moreira da Silva

CPF nº 474.501.261-68

PREFEITURA
PORTARIA Nº 1426

PORTARIA Nº 1426

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO TEMPORÁRIA E ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 63:

Considerando: A necessidade de avaliação de Servidora Pública em Estágio probatório que não consegue desempenhar suas funções devido a limitações físicas;

Considerando: Considerando que administração pública deve pautar seus atos e decisões nos princípios constitucionais;

Considerando: ser o presente caso de extrema urgência;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Municipal Especial de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

I- Donizete Alves de Oliveira – Diretor de Saúde;

II- Laura Juliana Lorenz Rezende Pereira – Diretora de RH;

III- Luciene Leite da Silva – Chefe de Dep. De Previdência.

Art. 2º - Caberá ao senhor Donizete Alves de Oliveira, presidir a Comissão e a senhora Laura Juliana Lorenz Rezende Pereira, para secretariá-lo.

Art. 3º- Os membros da Comissão Especial de Avaliação ficarão responsáveis especificamente pela avaliação do processo administrativo da Senhora **Debora Cristina Guimaraes de Siqueira** devendo elaborar o Laudo de Avaliação de Estágio Probatório apontando as soluções possíveis.

Art. 4º- Caberá a Comissão Especial sempre que necessário solicitar a todos os órgãos públicos municipais informações que se fizerem necessárias para apuração dos fatos e realização de seus trabalhos.

Art. **5º** - A comissão deverá realizar seus trabalhos mediante processo administrativo, onde seja garantido o contraditório e ampla defesa;

Art. **6º** - A comissão terá o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos, respeitando os prazos processuais, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, em caso de necessidade justificada.

Art. 7º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Nazaré – MT em 26/06/2019

JOÃO TEODORO FILHO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 06/19

Fica desconsiderada a publicação do **RESULTADO DE LICITAÇÃO** - **Pregão Presencial Nº 006/2019**, datado de 02/05/2019, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, Diário oficial de Contas do TCE/MT, Diário Oficial dos Municípios – AMM/MT e no Jornal A Gazeta no dia 07/05/2019.

MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente o aviso de resultado, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Nova Nazaré-MT., 28 de Junho de 2019.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 126 DE 01 DE JULHO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora RAQUEL DE SOUZA COSTA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 01 de Julho de 2019 e término em 28 de Setembro de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de Julho de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 001/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 0010/2017 de 02 de janeiro de 2019, **TORNA PÚBLICO** ao que interessados possa **O RESULTADO** da licitação abaixo descrita, tendo como vencedora a empresa **E. A. DA SILVA AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, INTERAGE PUBLICIDADE**

PROCESSO - Processo Licitatório Nº 002/2019

MODALIDADE – Carta Convite Nº 001/2019

TIPO – Técnica e Preço

OBJETO - Contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, com o objetivo de divulgar as ações, difundir idéias e serviços, criação e produção de conteúdos impressos, radiofusão e audiovisuais especializada nos métodos, na arte e nas técnicas publicitárias, estudo, concepção, execução e distribuição de propaganda aos veículos de Comunicação.

VALOR GLOBAL –R$ 31.900,00

DATA DA REALIZAÇÃO - 01 de julho de 2019

HORÁRIO - 09 horas,

LOCAL - Sala de reuniões da Câmara Municipal no endereço acima citado.

Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 01 de julho de 2019.

FÁBIO GIULLIAN DA SILVA MORAES

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 022/2019/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 27/06/2019 DATA DO TERMINO DA SESSAO: 27/06/2019 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGENIO E AR MEDICINAL COM CESSÃO DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO E VÁLVULA REGULADORA PARA UNIDADE MISTA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

LICITANTE VENCEDOR: GL OXIGÊNIO EIRELI CNPJ: 12.520.836/0001-04,Valor Global: R$10.000,00 (dez mil reais), e WHITE MARTINS GASES INDS.NORTE LTDA CNPJ: 34.597.955/0007-85,Valor Global: R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais).

Nova Olímpia/MT, 01 de Julho de 2019.

Eliete Silva

Port. 058/2019

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 125 DE 01 DE JULHO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora IZABEL RAMOS DA SILVA LOPES ocupante do CARGO DE PROVIMENTO AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 01 de Julho de 2019 e término em 28 de Setembro de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de Julho de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO E LOA 2020

A Prefeitura do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, convida a população em geral para, através dos seus diversos seguimentos sociais, para participarem da Audiência Pública que será realizada no Plenário da Câmara Municipal no dia 04 de julho (Quinta-feira) do presente ano, a iniciar-se às 16:00 horas, oportunidade em que serão debatidos os projetos de lei da LDO e LOA para o exercício financeiro de 2020.

Para que ninguém alegue Ignorância, vai este afixado no local de Costume nesta Prefeitura e publicado em jornal de circulação regional.

Nova Olimpia-MT, 01 de Julho de 2019.

JOSE ELPIDIO MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 024/2019/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 25/06/2019 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 25/06/2019 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA, ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO, DE DEPENDENTES QUÍMICOS, EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E VOLUNTÁRIA) PARA ADULTOS DO SEXO MASCULINO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

LICITANTE VENCEDORE: INSTITUTO RESGATE JOAO L. PIZZATO CNPJ:09.351.494/0001-23 **VALOR GLOBAL:** R$75.6000 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

Nova Olímpia/MT, 01 de Julho de 2019.

Eliete Silva

Port. 058/2019

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 020/2019/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 28/06/2019 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 28/06/2019 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT

LICITANTE VENCEDOR: LOSANO CALHAS – CNPJ: 29.644.147/0001-04,

Valor Global: R$ **208.740,00** (duzentos e oito mil e setecentos e quarenta reais)

Nova Olímpia/MT, 01 de Julho de 2019.

Eliete Silva

Port. 058/2019

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 018/2019/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 17/06/2019 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 28/06/2019 **OBJETO:** REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE REFEIÇOES PREPARADAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

LICITANTE VENCEDOR: MARIA IZALTINA ALVES DOS SANTOS 459.925.411-87,

VALOR GLOBAL: R$87.880,00 (oitenta e sete mil oitocentos e oitenta reais).

Nova Olímpia/MT, 01 de Julho de 2019.

Eliete Silva

Port. 058/2019

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 026/2019/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 27/06/2019 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 27/06/2019 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT.

LICITANTE VENCEDORE: C.W. SERVIÇOS LTDA-ME- CNPJ:10.744.296/0001-09,

VALOR GLOBAL: R$ **63.583,50** (sessenta e três mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Nova Olímpia/MT, 01 de Julho de 2019.

Eliete Silva

Port. 058/2019

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 127 DE 01 DE JULHO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora ELZI FELIZARDO MARINHO ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 01 de Julho de 2019 e término em 28 de Setembro de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de Julho de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2019

DISPENSA N° 003/2019/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2019 PMNO

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n. º 099.414.364-87

CONTRATADA: Empresa, DHAYANA DE SA ANGELINO / SERRALHERIA METAL SUL, CNPJ-31.872.338/0001-67 RUA: JOSE GARCIA LACERDA Nº 756 setor N lote 01 quadra 04 Bairro jardim Tanaka 78.300-000 Cidade: TANGARA DA SERRA/MT representada pela senhora Dhayana De Sa Angelino inscrita no CPF: 056.922.431.-48, RUA: JOSE GARCIA LACERDA Nº 756 setor N lote 01 quadra 04 Bairro jardim Tanaka 78. 300-000 Cidade: TANGARA DA SERRA/MT

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DO DECANTADOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.0100000000

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado ART25 III, C/C III- ART 26 da lei 8.666/93

VALOR GLOBAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

VIGENCIA: 02/07/2019 até 02/07/2020.

NOVA OLÍMPIA/MT, 02 de julho de 2019.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO PP 024/2019

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 024/2019

PROCESSO Nº. **047/2019/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 26 de Junho de 2019, onde se consagrou vencedor nos itens a Empresa ***SERGIO VINICIUS VALDAMERI REINA ME e*** **ENGSERVICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA), PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.

NOVA SANTA HELENA/MT, 01 de Julho de 2019.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
GABARITO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

EDITAL Nº 001/2019

GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Micro Área 10

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	D	B	B	C	B	D	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	D	D	C	D	B	D	B

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	D	B	B	C	B	D	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	D	D	D	B	A	A	C

CARGO/FUNÇÃO: FARMÂCEUTICO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	A	B	D	B	C	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	C	B	B	D	C	A	D	B

CARGO/FUNÇÃO: MERENDEIRA/COZINHEIRA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	C	A	C	D	C	D	C	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	C	A	D	A	B	A	C	D

CARGO/FUNÇÃO: PEDREIRO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	C	A	C	D	C	D	C	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	C	C	D	C	A	D	D	B

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR I

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	D	A	C	A	D	C	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	C	D	D	C	A	B	C

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR II

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	A	B	D	B	C	B	C	B

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	A	D	D	B	D

CARGO/FUNÇÃO: VIGIA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	C	A	C	D	C	D	C	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	A	A	B	C	A	D	B	D

CARGO/FUNÇÃO: ZELADOR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	C	A	C	D	C	D	C	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	B	A	C	C	A	A	B	B

Nova Santa Helena/MT, 01 de Julho de 2019.

Talita Maria Pereira Marcondes

Pres. da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 236/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **JOHNNY LUIZ SUR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.549.454-3 SSP/MT e do CPF n° 025.896.841.93 e o Servidor **GILBERTO DE SOUZA DA PAIXÃO**, portador da Cedula de Identidade de nº 1.254.553-8 SSP/MT e do CPF de nº 864.561.131.72, como **Suplente,** para exercer a função de fiscais de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**037/2019**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA DENOMINADO "TRAZ VALOR.
EMPRESA:	L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI
CNPJ Nº:	17.922.286/0001-65

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 28 de junho de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 28/06/2019 a 28/07/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 237/2019

Dispõe sobre a Concessão de Férias aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias aos profissionais que menciona, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período de aquisição de férias	Período de gozo das férias	Data de retorno
DANIEL CASSENOTE	860	De: 18/01/2018 a 18/01/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	Dia: 31/07/2019
ELEIANE MISSASSE	171	De: 01/07/2018 a 30/06/2019	De: 08/07/2019 a 07/08/2019	Dia: 07/08/2019
MARIA HELENA SPOHR LOEWENSTEIN	272	De: 15/07/2019 a 29/07/2019	De:15/07/2019 a 29/07/2019	Dia: 30/07/2019

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/07/2019 a 01/08/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 238/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **ELDER APARECIDO VIEIRA DE MIRANDA,** portador da Cedula de Identidade de nº **1.359.189-0 SSP/MT** e do CPF de nº **005.552.541.51**, e a Servidora **SIMONE CORDOVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n° **1.706.373-6 SSP/MT** e do CPF n° **019.425.051.24**, como **Suplente,** para exercer a função de fiscais de Atas de Registro de Preços, para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preços conforme abaixo relacionado:

ATA	**034/2019**
OBJETO:	REGISTRO D EPREÇOCS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	SÉRGIO VINICIUS VALDAMERI REINA - ME
CNPJ Nº:	06.135.972/0001-70
ATA	**035/2019**
OBJETO:	REGISTRO D EPREÇOCS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	SÉRGIO VINICIUS VALDAMERI REINA - ME
CNPJ N°	06.135.972/0001-70

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/07/2019 a 01/08/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente após reunião ordinária divulga o resultado da prova objetiva para candidatos a conselheiro Tutelar, com os nomes dos candidatos aptos a avaliação psicológica.

Candidatos aptos	
ORDEM	**CANDIDATOS**
07	Tcharlen Fernando Bonfim
11	Elisangela Cristina Menani

Nova Santa Helena MT, 01 de julho de 2019

JULIANO SCHILKE

Presidente

Comissão Especial Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2.019

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2.019

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade pregão presencial nº 024/2.019, processo administrativo nº 040/2.019, o qual tem objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRANCHÕES, TÁBUAS E VIGAS DE MADEIRA PARA RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSARELAS NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO; Empresas vencedoras do certame: P B LEMES – ME inscrita no CNPJ nº 04.427.224/0001-35, com valor global final de R$ 356.720,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e setecentos e vinte reais) e M. L. FERREIRA DA SILVA MADEIREIRA – ME, inscrita no CNPJ nº 32.239.015/0001-01, com valor global final de R$ 199.925,00 (cento o noventa e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais).

Nova Xavantina – MT, 01 de julho de 2.019.

WALMIR ARRUDA COSTA - Pregoeiro Oficial

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2.019

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2.019

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 026/2.019, o qual teve por **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA E EMULSÃO ASFÁLTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT**. Empresa habilitada e vencedora:DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.917.005/0009-24, com o valor global de R$ 1.438.840,35 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos) e EDUARDO GALVÃO MESSIAS - ME, inscrita no CNPJ nº 23.482.495/0001-38, com o valor global de R$ 365.697,60 (trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Nova Xavantina – MT, 01 de julho de 2.019.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2.019

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2.019

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 027/2.019, o qual teve por **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS VIAS DA CIDADE DE NOVA XAVANTINA-MT**. Empresa habilitada e vencedora:FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA –ME, inscrita no CNPJ nº 19.560.627/0001-25, com o valor global inicial de R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

Nova Xavantina – MT, 01 de julho de 2.019.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2019

CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORA EFETIVA.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **Ana Cristina de Lima**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 1633210-5 SSP/MT e do CPF: nº 028.305.321-63, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 a partir de 01/07/2019 á 15/07/2019, com retorno no dia 16/07/2019 .

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 01 de Julho de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor: Sr. **Jerede de Araújo**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 1558000-8 SSP/MT e do CPF:nº 001.613.211-43, lotado na **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura** no cargo efetivo de **Eletricista de Manutenção,** referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir de 24/06/2019 a 24/06/2019, com retorno no dia 25/06/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 24 de Junho de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15(quinze) dias de férias à servidora **Claudiane Aparecida da Rocha,** brasileira, maior, portadora do RG: 1644073-0 SSP/MT e do CPF: nº 021.621.091-74, servidora publica lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Enfermeira,** referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir de 24/06/2019 a 09/07/2019, com retorno no dia 10/07/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 24 de junho de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2019

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO QUE MENCIONA.

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 54 e 55 da Lei nº 998/2013 – Plano de Cargos e Carreira Salarial dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença em caráter especial (Licença Prêmio) ao servidor **AFONSO SILVA FERNANDES ,** portador do RG:1814604-0 SSP/MT e do CPF: nº 932.580.621-53, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura no cargo de **VIGILANTE ,** adquirida no período de 02/02/2012 a 02/02/2017 conforme Art. 80 da Lei Municipal nº 920/2012, a ser usufruída pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar a partir de 01/07/2019 a 28/09/2018, com retorno no dia 29/09/2019.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 01 de Julho de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 003/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: JAQUELINE CALADO RIBEIRO

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o n° 11, da Quadra 9A, medindo 11,00 x 20,00 mts, com área total de 220 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste

Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº 066/2015 alterado pela Lei 1.227/2018 de 29 de agosto de 2018.

Data assinatura: 01/07/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **JAQUELINE CALADO RIBEIRO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 35/2019

Sumula: "Aprova o Planejamento Anual de Compras e dá outras providências.".

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

Artigo 1°- Fica aprovado o Plano Anual de Compras para o setor de licitações do Município de Novo Horizonte do Norte,

Artigo 2º- O objetivo do Planejamento Anual de Compras é atender os princípios da governança pública, no que tange a eficiência, eficácia e efetividade às políticas públicas de desenvolvimento econômico e social, a ampliação das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o fomento às microempresas, empresas de pequeno porte e o Microempreendedor individual, instituídas.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 28 de Junho de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 004/2019
PROCESSO N.º 012/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 186/2018, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, **Direcionado Exclusivamente as MPEs,** do tipo maior desconto percentual por lote, regido pela Lei 10.520/02, Decretos Municipais 039/13 e 040/2013 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, genuínos de primeira linha, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados, e das máquinas pesadas e tratores da frota municipal, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital**. Inicio da sessão: **Dia 16/07/2019,** ás **08h00min, horário local, na sala de licitações desta prefeitura,** sito a Rua Augusto de Souza, 171 – Centro, Novo Horizonte do Norte - MT. Os interessados em adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1137 **no endereço de email:** licitanovohorizontedonorte@gmail.com disponível também no Portal de Transparência deste município, sito www.novohorizontedonorte.mt.gov.br, e no Portal de Compras Públicas no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 01 de julho de 2019.

MARCOS RAFAEL DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre Exoneração de servidor em Cargo de Comissão Municipal, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. M**ILTON VIANA DE MORAIS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.758.604-SSP/MT e devidamente inscrito no CPF nº 323.938.222.91, do cargo de **FISCAL DO DAE**, de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, criado pelo Art. 36, Inciso II, da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário com efeitos desde 25 de junho de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de junho de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE SERVIDOR Nº 103/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ADENILSON RODRIGUES**, portador da cédula de identidade Nº 2556399-8 SEJSP/MT e CPF N°. 040.480.201.02, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **VIGIA** Nível Médio, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde por retorno de servidor efetivo ao cargo.
Vigência do Contrato	**07/05/2019 a 10/06/2019.**

Novo Mundo/MT, 10 de junho de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIDOR Nº 103/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ADENILSON RODRIGUES**, portador da cédula de identidade Nº 2556399-8 SEJSP/MT e CPF N°. 040.480.201.02, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo-MT
Objeto	O contratado continuará exercendo as funções para a qual foi contratado, devido apresentação de atestado médico do servidor efetivo, alterando o período do contrato que é de 07/05/2019 a 01/06/2019 e passara a ser de 07/05/2019 a 10/06/2019.
Vigência do Contrato	**07/05/2019 a 10/06/2019.**

Novo Mundo/MT, 01 de junho de 2019**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIDOR Nº 045/2019

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**LENI APARECIDA SOBOSLESKI,** portadora da cédula de identidade Nº 21127336 SSP/MT e CPF N°.043.316.411-5 brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo-MT.
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a alteração de carga horaria do Contrato de Servidor Temporário que é de **7** horas semanais e passara a ser **13** horas semanais.
Vigência do Contrato	**12/03/2019 a 20/12/2019.**

Novo Mundo/MT, 04 de junho de 2019**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 113/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**SIRLEI FERNANDA SANTANA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 176574-0 SSP/MT e CPF N°.023.568. 651-44, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo – MT
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **Professora,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal "**Nhandu"**. Em substituição a Servidora **Dirlene Inês Vuaden** que se encontra de atestado médico, com carga horária de 20 horas.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.918,32** (Um Mil e Novecentos e Dezoito Reais e Trinta e Dois Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**17/06/2019 a 08/07/2019.**

Novo Mundo/MT, 25 de junho de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 117/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**NADIR DE LOURDES ROMÃO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 0845733-6 SSP/MT e CPF N°.545.241. 301-44, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo – MT
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **Professora, Nível Superior 20 horas, em substituição** a professora Bernadete Daufemback do 2° ano "B" vespertino que está em gozo da Licença Prêmio, com carga horária de 20 horas.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.918,32** (Um Mil e Novecentos e Dezoito Reais e Trinta e Dois Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**17/06/2019 a 17/07/2019.**

Novo Mundo/MT, 17 de junho de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 115/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MARIA APARECIDA DA COSTA CHAVES,** portadora da cédula de identidade Nº 000822088 SSP/MS e CPF N°. 404.548. 511-20, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MERENDEIA,** Nível Ensino Médio, lotada e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica São João. Em substituição a servidora Franciele Costa da Silva que se encontra de atestado médico, com carga horária correspondente a **30** horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **998,00** (Novecentos e Noventa e Oito Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**05/06/2019 a 08/07/2019.**

Novo Mundo/MT, 05 de junho de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 114/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**FRANCIELE COSTA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade Nº 2504469-9 SSP/MT e CPF N°. 051.241.961-22, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MERENDEIRA,** Nível Ensino médio, lotada e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica São João. Em substituição a servidora Cristina Aparecida da Silva que se encontra de atestado médico. Carga horária correspondente a **30** horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **998,00** (Novecentos e Noventa e Oito Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**03/06/2019 a 20/12/2019.**

Novo Mundo/MT, 03 de junho de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 111/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**FELIPE CESAR PAULINO FERREIRA**, portador da cédula de identidade Nº MG 16254791 PC/MG e CPF N°. 095.906.006. 54, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo-MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ENGENHEIRO AGRONOMO**, lotado e a disposição da Escola Municipal de Agricultura, com carga horária de 40 horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **3.020,22** (Três Mil e Vinte Reais e Vinte e Dois Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**03/06/2019 a 31/12/2019.**

Novo Mundo/MT, 03 de junho de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº112/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**FATIMA TAVARES MENDES LEOPOLDINO,** portadora da cédula de identidade Nº 81351821 SSP/MT e CPF N°. 021.156.149. 50, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo– MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA,** a ser desempenhada as funções junto ao PSF Dorico Pereira Araujo, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **998,00** (Novecentos e Noventa e Oito Reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**03/06/2019 a 31/12/2019.**

Novo Mundo/MT, 03 de junho de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº116/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***ALOISIO BARROS COELHO***, portador da cédula de identidade Nº 14532804 SSP/MG e CPF N° 091.555.556-59, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de CIRURGIÃO DENTISTA, a serem desempenhadas as funções junto ao PSF Novo Mundo, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da substituição da servidora Camila Tavares Coelho que está de Licença Maternidade e a carga horária corresponde a 40 horas semanal.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 3.243,82 (Três Mil e Duzentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**17/06/2019 a 31/12/2019.**

Novo Mundo/MT, 17 de junho de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE SERVIDOR Nº 012/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**CICERA FERREIRA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade Nº 14251213 SSP/MT e CPF N°. 719.716.881.34, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário de **ZELADORA junto ao PSF Dorico Pereira Araujo, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde a pedido da servidora.**
Vigência do Contrato	18/02/2019 a 03/06/2019.

Novo Mundo / MT, 03 de junho de 2019**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 115/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MARIA APARECIDA DA COSTA CHAVES,** portadora da cédula de identidade 000822088 SSP/MS e CPF N°.404.548. 511-20, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **MERENDEIRA,** lotado e a disposição da E.M.E.B. "SÃO JOÃO ".
Vigência do Contrato	05/06/2019 a 26/06/2019.

Novo Mundo / MT, 26 de junho de 2019**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 220/2019. DE 28 DE JUNHO DE 2019.

"***Dispõe sobre Exoneração de servidor de cargo em comissão, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **EXONERAR**, a Senhora **LAURINDA MARIA DE JESUS**, brasileira, portadora da RG nº 15341852 SSP/MT e CPF sob o nº. 002.492. 711.25, do cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA SOCIAL**,** de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria de Assistência Social – SEAS, criado pelo Art. 40, Inciso VI, da Lei Complementar nº 059/2017.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 28 de junho de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N° 02-2019 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002/2019/CMDCA

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, cumprindo a Lei Nº 010/97, de 14/04/1997, no uso de suas competências:

RESOLVE:

Art.1° De acordo com a reunião realizada no dia vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, conforme registrado na Ata nº 006/2019, deliberou-se o cargo de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim fica deliberado por unanimidade a senhora Denise Arlene de Oliveira como Presidente e continuando o senhor Evandro Luís da Silva como Vice- Presidente.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo – MT, 27 de junho de 2019.

Denise Arlene de Oliveira

Presidente CMDCA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre transferência de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. TRANSFERIR de lotação a servidora abaixo relacionados, conforme descrito:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
38	ROSA MARIA ROSATO	FUNDEB 40	Escola Municipal Alcides Ferreira Primo

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos desde 01 de junho de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de junho de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe Sobre Concessão da Licença Premio, e dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1°- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, a servidora **BERNADETE DAUFEMBACK DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.857.972-8 SSP/PR e CPF sob o nº 688.815.849-72, servidora no cargo de **PROFESSORA 30 HORAS**, matriculada no DRH sob o nº 868, para o período de 17/06/2019 à 17/07/2019, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 03/09/2007 à 02/09/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data nessa data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de junho de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 018/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Chamada Pública N° 01/2019, realizada, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente para todos os efeitos previstos em lei. O objeto da Chamada Pública é: **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL PARA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, SERVIÇO MÉDICO DE PLANTÕES 12 HRS NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES HOSPITALIZADOS, SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA A SEREM PRESTADOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.**

Novo Mundo – MT, em 01 de julho de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre Nomeação de servidor em Cargo de Comissão Municipal, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **JUVENAL MOREIRA ASSUNCAO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2356371-SSP/PA e devidamente inscrito no CPF nº 423.465.762-04, para o cargo de **FISCAL DO DAE**, de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, criado pelo Art. 36, Inciso II, da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos desde 25 de junho de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de junho de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2019. DE 27 DE JUNHO DE 2019.

"*Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. M**ILTON VIANA DE MORAIS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.758.604-SSP/MT e devidamente inscrito no CPF nº 323.938.222.91, para o cargo de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, criado pela Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos desde 25 de junho de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de junho de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2019 DE 1° DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre a retificação da Portaria 219/2018, concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da servidora Sra. Wanéria de Melo Gelio".

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando o disposto na Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6-A a Emenda Constitucional n.º 41/2003, Art. 12 Inciso, "I", alínea "a", da Lei Municipal n.º 189/2004, de 04 de Novembro de 2004 que rege Regime Próprio de Previdência Social do Município de Novo Mundo/MT e o Anexo V-A da Lei Complementar nº 059/2017 de 18 de maio de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 063/2018 que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos servidores públicos e Agentes Políticos do Poder Executivo de N**ovo** Mundo- MT.*

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez**a servidora **Sra. Wanéria de Melo Gelio** , portadora do RG n.º 17.876.650-1 SSP/SP, inscrita no CPF n.º 080.163.328-11, e da Cédula Eleitoral de n.º 168071470191, Zona n.º 044, Seção n.º 0253, efetiva no cargo de **ODONTOLOGA Nível 04, Classe C,** lotada na Secretária Municipal de Saúde contando com um total de **9.561 dias líquidos, ou seja, 26 (vinte e seis) anos 02 (dois) meses e 08 dias**, *com* **proventos proporcionais** e direito a paridade, conforme o processo do **PREVI-MUNDO** n.º **002/2018** a partir de 01 de junho de 2.018, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 de junho de 2018, revogadas disposições contrárias, em especial a portaria 219/2018.

Registre, publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 1° de julho de 2019.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

"*Dispõe Sobre Concessão da Licença Premio, e dá Outras Providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1°- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

ANTENOR CARAGNATO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6027955605 SSP/RS e CPF sob o nº 459.768.560-04, servidor no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, matriculado no DRH sob o nº 861, para o período de 17/06/2019 à 16/07/2019, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 03/09/2012 à 02/09/2017.

ELSON ROBERTO MUNARO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5055655244 SSP-RS e CPF sob o nº 735.761.230-91, servidor no cargo de **VICE PREFEITO**, matriculado no DRH sob o nº 110, para o período de 01/06/2019 à 30/08/2019, totalizando 90 dias, referente ao quinquênio de 01/03/2012 à 28/02/2017.

JOICE MAFINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 62850817 SSP/MT e CPF sob o nº 020.495.309-00, servidora no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculado no DRH sob o nº 834, para o período de 01/06/2019 à 30/08/2019, totalizando 90 dias, referente ao quinquênio de 03/09/2012 à 02/09/2017.

VILSON CARAGNATO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9028260116 SSP/RS e CPF sob o nº 459.769.020-49, servidor no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, matriculado no DRH sob o nº 113, para o período de 01/06/2019 à 29/07/2019, totalizando 60 dias, sendo 30 dias referente ao quinquênio de 01/07/2007 à 30/06/2012 e 30 dias referentes ao quinquênio de 01/07/2012 a 30/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de junho de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 24/2019

Objeto: **Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Tubos de Concreto Circular, em Atendimento as Necessidades da Secretaria de Transporte e Obras**. Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **ISAIAS ALVES DOS SANTOS** inscrita no CNPJ sob o nº 33.401.840/0001-15 localizada na Rua das Laranjeiras, nº 1134 A, Bairro Centro Cidade de Guarantã do Norte CEP 78.520-000 representada pelo seu representante senhor **ISAIAS ALVES DOS SANTOS** CPF nº 001.997.691-76 RG sob o nº 15329461 SSP/MT residente e domiciliado na Rua das Laranjeiras Bairro Centro Cidade de Guarantã do Norte – MT,

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34033	320	Unid.	TUBOS DE CONCRETO DE 1,20 MT DE DIAMETRO INTERNO X 1,00 MT DE COMPRIMENTO X 12 CM DE ESPESSURA DE CONCRETO	400,00	128. 000,00
34034	310	Unid.	TUBOS DE CONCRETO DE 1,00 MT DE DIAMETRO INTERNO X 1,00 MT DE COMPRIMENTO X 10 CM DE ESPESSURA DE CONCRETO	294,00	91.140,00

34035	350	Unid.	TUBOS DE CONCRETO DE 0,80 CM DE DIAMETRO INTERNO X 1,00 MT DE COMPRIMENTO X 5,5 CM DE ESPESSURA DE CONCRETO	212,00	74.200,00
34036	100	Unid.	TUBOS DE CONCRETO DE 0,60 CM DE DIAMETRO INTERNO X 1,00 MT DE COMPRIMENTO X 5,5 CM DE ESPESSURA DE CONCRETO	142,00	14.200,00
34037	80	Unid.	TUBOS DE CONCRETO DE 0,40 CM DE DIAMETRO INTERNO X 1,00 MT DE COMPRIMENTO X 5,5 CM DE ESPESSURA DE CONCRETO	82,00	6.560,00
VALOR TOTAL					**314.100,00**

Novo Mundo, 28 de Junho de 2019.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

"*Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 da Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

CLEONIR COELHO FLAMIN, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 0891445-1 SSP/MT e do CPF sob o nº. 570.545.171-72, servidora no cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, matriculada no DRH sob o nº 2200, referente ao período aquisitivo de 02/07/2018 a 01/07/2019, para os dias 17/06/2019 a 17/07/2019.

FABIO ALEUTO FREIRE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1662100-0 SSP/MT e do CPF sob o nº. 014.084.751-03, servidor no cargo de **VIGIA**, matriculado no DRH sob o nº 2205, referente ao período aquisitivo de 10/09/2016 a 09/09/2017, para os dias 01/07/2018 a 30/06/2019.

ROMULO FELIPE BRONNER FRAGOSA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2111578-8 SSP/MT e do CPF sob o nº. 046.193.621.66, servidor no cargo de **VIGIA**, matriculado no DRH sob o nº 2252, referente ao período aquisitivo de 10/09/2016 a 09/09/2017, para os dias 01/06/2019 a 01/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de junho de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

"*Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

JOCILENE INES SARTORETTO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 49213476 SSP/PR e do CPF sob o nº. 857.722.839-87, servidora no cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, matriculada no DRH sob o nº 1075, do dia 03/06/2019 a 02/07/2019, referente ao período aquisitivo de 13/02/2018 a 12/02/2019.

MARCOS JOSE CHRISTIANINI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 18023037 SSP/MT e do CPF sob o nº. 009.567.491-86, servidor no cargo de **VIGIA**, matriculado no DRH sob o nº 930, a partir do dia 03/06/2019 a 02/07/2019, referente ao período aquisitivo de 01/10/2017 a 30/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de junho de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

"*Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

FABIANA PACHECO SOUZA DE PAULA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 322251266 SSP/SP e do CPF sob o nº. 293.551.708-31, servidora no cargo de **ENFERMEIRA**, matriculada no DRH sob o nº 951, para o período de 03/06/2019 a 02/07/2019 referente ao período aquisitivo de 01/11/2018 a 31/10/2019.

IVO DALAZEN, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3391940-9 SSP/PR e do CPF sob o nº. 554.688.539-49, servidor no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, matriculado no DRH sob o nº 179, para o período de 03/06/2019 a 02/07/2019 referente ao período aquisitivo de 23/04/2017 a 22/04/2018.

NADIR DOMINGOS DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 508342 SSP/MT e do CPF sob o nº 299.175.811-20, servidora no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matriculada no DRH sob o nº 850, para o período de 03/06/2019 a 02/07/2019 referente ao período aquisitivo de 03/09/2017 a 02/09/2018.

PEDRO CELIO RODRIGUES MORAGAS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.940.957 SSP/SP e do CPF sob o nº. 148.589.326-72, servidor no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, matriculado no DRH sob o nº 36, para o período de 03/06/2019 a 02/07/2019 referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 30062019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de junho de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de afastamento de servidora em virtude de Licença Maternidade, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Licença-Maternidade em conformidade com o artigo 26º, da lei 189/2004, para o período de 17/06/2019 à 15/10/2019 à servidora Sr.ª **VANESSA GRAZIELLE FONTOURA,** portadora do RG. 16579127 SSP/MT e do CPF nº 015.591.471.56, servidora no cargo de **COORDENADORA DE APLIC,** matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matricula nº 3222.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de junho de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de junho de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

O **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.199.966/0001-50, com sede na Avenida 29 de Setembro, nº 244, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Av. Santo Antônio, s/nº, em Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, portador da RG nº 738.751/SSP-MT e CPF/MF nº 604.590.181-91, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa **JHONI MICHAEL DE OLIVEIRA CARDOSO ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o número 32.806.461/0001-42, com sede na Av. Helio Zerbinatti, nº 363, Bairro JD Nova Bariri, na cidade de Bariri, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), **JHONI MICHAEL DE OLIVEIRA CARDOSO**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Av. Hélio Zerbinatti, nº 363, Bairro Jardim Nova Bariri, na cidade de BARIRI, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 14.857.730-7 SSP/PR e CPF/MF n.º 004.631.042-85, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial n. 014/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 05/2013, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, Para a Prestação de Serviços Médicos para Realização de Plantões na Unidade de Pronto Atendimento do município de Novo Santo Antônio, conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial nº 014/2019, para Registro de Preços, abaixo especificados:

ITEM	CÓD	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		280	UND	PLANTÃO MÉDICO 12 H	800,00	224.000,00
02		126	UND	PLANTÃO MÉDICO 24 H	1.200,00	151.200,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Santo Antônio não será obrigado a utilização, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2019**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DOS PAGAMENTOS

3.1. A empresa licitante deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes a prestação dos serviços, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das escalas de plantões e folha de assinatura de pontos fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de até 3 (dez) dias subsequente a realização dos serviços.

3.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

3.4. O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

3.4.1. ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 3.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

3.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL/INSS, FGTS E CNDT (TRABALISTA), devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

4. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

4.1. Plantão 12h – plantão presencial de 12 (doze) horas, ou seja, da 19h00minh às 07h00minh, de segunda a sexta feira na UPA 24h.

4.2. Plantão 24h – plantão presencial de 24 (vinte e quatro) horas, ou seja, da 07h00minh às 07:00h nos sábados, domingos e feriados, na UPA 24h.

4.3. A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

4.4. A empresa contratada para atendimento aos plantões deverá disponibilizar profissional e/ou profissionais por plantão, que deverá responsabilizar-se pelo atendimento médico de crianças, adolescentes, adultos e idosos com diversos tipos de enfermidade segundo a demanda de usuários da Unidade de Pronto Atendimento, com prioridade aos casos de vida ou de urgência, tratando, orientando ou encaminhando a outros serviços, a fim de promover e estabelecer a saúde e o bem estar do usuário. Para tanto deverá:

I. Prestar atendimento médico a pacientes em caso de emergência e urgência, no suporte de vida, no tratamento de patologias em geral, na investigação clínica, laboratorial e radiológica, com resolução ou encaminhamento para serviços de maior resolutividade;

II. Prestar atendimento médico a usuários que não caracterizam casos de emergência ou urgência, atendendo-lhes conforme a queixa principal e patologia subjacente e encaminhando-lhe para serviços com resolutividade específica para acompanhamento investigação diagnóstica e resolução;

III. Realizar o acompanhamento médico de pacientes com necessidades de observação, ou internação sob uso de medicação e encaminhamento para serviços hospitalares daqueles com evolução desfavorável ou com necessidades de observação mais prolongada;

IV. Realizar, conforme as necessidades, pequenas cirurgias, suturas, debridamentos, drenagem, entre outros procedimentos cirúrgicos ambulatoriais;

V. Realizar, conforme a necessidade, procedimentos de suporte de vida inclusive: massagem cardíaca externa, entubação orotraqueal, ventilação artificial com ambú, desfibrilação cardíaca, punção lombar, punção abdominal e dissecção venosa.

VI. Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência – Hospital Regional de Água Boa;

VII. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

VII. Solicitar a realização de exames diagnósticos subsidiários (radiológicos, laboratoriais e eletro diagnósticos) ou efetuá-los e interpretar os resultados sempre que necessário;

VIII. Realizar atividades de demanda espontânea/emergência e em clínica médica, pediatria, ginecológica e obstétrica, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

IX. A escala será conforme a licitante vencedora, devendo o vencedor cumprir os plantões dos dias descritos em cada item;

X. Os profissionais ficam responsáveis pelos plantões a que estiverem escalados mensalmente e por eventuais trocas, que somente poderão ser efetuadas mediante anuência prévia da chefia imediata a qual estiverem subordinados.

XI. É vedado ao profissional deixar de comparecer ao plantão no horário preestabelecido ou abandoná-lo sem a presença de seu substituto, exceto na ocorrência de caso fortuito ou por motivo de força maior, com conhecimento e anuência da chefia imediata.

XII. Na hipótese de motivo devidamente comprovado, que impossibilite o profissional a comparecer ao plantão, o comunicado deverá ser feito previamente ou em tempo hábil ao responsável pela unidade hospitalar, para que possa ser convocado um substituto.

XIII. Qualquer indício de favorecimento, irregularidade ou fralde quanto ao cumprimento da quantidade de plantões, ensejará apuração disciplinar.

XIV. É obrigatório o preenchimento do Registro de Ocorrências Ambulatoriais (ROA) fichas de atendimento, e realizar atendimento pelo PEC – Prontuário Eletrônico. O pagamento do plantão esta condicionado ao devido preenchimento destes documentos.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Possuir registro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) com o serviço devidamente cadastrado e validado; e

b) Possuir obrigatoriamente Alvará Sanitário, sob pena de rescisão contratual.

5.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

1. Apresentação de diploma de Médico e comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso de no mínimo 02 (dois) médicos com especialidade clinica geral;

2. Para fins de cadastramento dos profissionais alocados pela empresa contratada será exigida documentação específica que comprove habilitação para o exercício da especialidade objeto do contrato, a saber:

a) Médico, que deverá comprovar formação e especialidade por meio de prova de título ou residência na área específica, por instituição credenciada pelo MEC;

b) Carga-horária disponível para cadastramento no CNES/MS, respeitando as legislações vigentes;

c) A empresa deverá comprovar seu quadro funcional por meio de contrato de prestação de serviços, assinatura de carteira profissional ou termo de compromisso em contratar os referidos profissionais, quando da assinatura do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES

DA PREFEITURA MUNICIPAL

6.1 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido em contrato;

6.2 Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

6.3. Efetuar a autorização, em formulário próprio padronizado (reconhecido pelo Contratante e Contratado), para atendimento dos pacientes mediante carimbo e assinatura de funcionário do Contratante responsável;

6.4. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento. Fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

DA DETENTORA DA ATA

6.5. O CONTRATADO ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços após Ordem de Serviço do Gestor em prazo não superior a 36 horas;

6.6. Os serviços deverão ser realizados na Unidade de Pronto Atendimento em regime de plantão, conforme estabelecido no item 4;

6.7. Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado de qualificação e habilitação profissional nas especialidades elencadas, reconhecido pelo órgão de classe: Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;

6.8. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal

de Saúde e dentro do estabelecido pelos setores competentes;

6.9. Os serviços serão previamente validados pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser realizados por **profissional especializado habilitado;**

6.10. O CONTRATADO deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização

da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

6.11. É obrigatório o preenchimento dos formulários padrões do SUS para solicitação de exames e consultas, respeitando os fluxos e protocolos estabelecidos;

6.12. O CONTRATADO responderá pelos serviços prestados ao paciente, isentando integralmente o MUNICÍPIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado;

6.13. Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, com período compreendido do 1º ao último dia útil do mês da realização, para conferência e posterior confirmação da emissão da Nota Fiscal;

6.14. Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

6.15. Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;

6.16. Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

6.17. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE;

6.18. Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional; e

6.19. O CONTRATADO deverá fornecer ao setor requisitante informações pertinentes ao exame, bem como atender as solicitações da Secretária Municipal de Saúde fornecendo dados referentes aos resultados de exames.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a realização, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de alteração da legislação municipal vigente, devidamente regulamentada pelo chefe do executivo municipal.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

8.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de MT, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 810 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

9.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

9.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

9.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o

Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

9.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2. As prestações de serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2019 a proposta da empresa **JHONI MICHAEL DE OLIVEIRA CARDOSO ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

11.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Novo Santo Antônio – MT, 31 de Maio de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

JHONI MICHAEL DE OLIVEIRA CARDOSO ME

CNPJ: 32.806.461/0001-42

Sócio Responsável

JHONI MICHAEL DE OLIVEIRA CARDOSO

CPF: 004.631.042-85

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2019.

No dia 10 de Junhodo ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT , Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50 com sede à Avenida 29 de Setembro nº 244, Centro, Novo Santo Antônio - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-9, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 016/2019, Processo Licitatório nº. 038/2019** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA** Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
P.MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	21.395.275/0001-41	PATRICIA MOREIRA DE LIMA	040.081.251-75
JONATHAN SILVA LUZ 01322186154	30.709.546/0001-87	JONATHAN SILVA LUZ	013.221.861-54

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a

seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: ..... P.MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 21.395.275/0001-41

Item	Código	Especificação	Qnt	Preço unit.	Preço total	Marca
1/49	9010083	BOLA - DE EM BORRACHA, PESANDO PESO OFICIAL, DE PARA INICIACAO, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) Nº 3	20,00	R$ 20,000	R$ 400,00	SILME
4/49	9010425	BOLA - DE PLASTICO, PESANDO 10G, DE PING PONG, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA	60,00	R$ 4,200	R$ 252,00	PANGUÉ
5/49	9010769	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - DE, EM METAL, NA COR DOURADO, DE BASE EM POLIETILENO PRETO,QUADRADO, COM 56 CM, DE ALTURA.	33,00	R$ 135,000	R$ 4. 455,00 R$ 4. 455,00	JEBS
6/49	9010910	BOLA - DE COURO, PESANDO 325-400 GRAMAS, DE HANDEBOL H2L - FEMININO, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA, ACABAMENTO MATRIZADO	15,00	R$ 235,000	R$ 3. 525,00	NEW BALL
7/49	9011057	BOMBA PARA ENCHER BOLAS - CONFECCIONADO EM MATERIAL ACRILICO TRANSLUCIDO DE ALTA RESISTENCIA, QUE PERMITE INFLAR NOS DOIS SENTIDOS. O AR DEVERA SER IMPULSIONADO PARA DENTRO DA CAMARA, TANTO EMPURRANDO COMO PUXANDO,DUPLA ACAO ENCHE NOS DOIS SENTIDOS AO MOVIMENTO,CONTENDO UMA MANGUEIRA COM 17,00 A 20,00CM DE COMPRIMENTO,2 AGULHAS ROSQUEAVEIS DE 4 A 4,5CM DE COMPRIMENTO	12,00	R$ 35,000	R$ 420,00	TOPPER
9/49	39011751	BOLA - EM MICROFIBRA,PESANDO ENTRE 600G E 650G,DE BASQUETE,COM TAMANHO ENTRE (CIRCUNFERENCIA) 75CM E 78CM,NAS CORES LARANJA E AMARELA,ACABAMENTO MATRIZADA	15,00	R$ 305,000	R$ 4. 575,00	WILSON
10/49	39013310	BOLA - DE COURO, PESANDO 425 A 475G, DE HANDEBOL MASCULINO ADULTO, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, MODALIDADE H3L, NA COR BRANCA, ACABAMENTO MATRIZADO	15,00	R$ 240,000	R$ 3. 600,00	NEW BALL
12/49	39013312	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO - EM TRILOBOL, NO TAMANHO P, M, G, GG, UNICO, MANGA LONGA OU CURTA, NA COR DE ACORDO C/FABRICANTE	2,00	R$ 1. 420,000	R$ 2. 840,00 R$ 2. 840,00	PLAY FAIR
13/49	39013313	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE SALAO - EM TRILOBOL, NO TAMANHO P, M, G, GG,, MANGA CURTA OU LONGA, NA COR DE ACORDO C/FABRICANTE	4,00	R$ 1. 020,000	R$ 4. 080,00 R$ 4. 080,00	PLAY FAIR
14/49	39013314	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA HANDBOLL, JUVENIL, MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, COMPOSTO POR CAMISA, CALCAO OU SHORT, MEIAO E CAMISA DE GOLEIRO, TAMANHO DIVERSOS.	2,00	R$ 1. 171,000	R$ 2. 342,00	PLAY FAIR
16/49	39013316	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA BASQUETEBOL, P,M,G,GG, MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, COMPOSTO POR CAMISA, CALCAO OU SHORT, MEIAO E CAMISA DE GOLEIRO, TAMANHO DIVERSOS.	2,00	R$ 1. 310,000	R$ 2. 620,00	PLAY FAIR
17/49	39013412	BOLA - DE COURO SINTETICO, PESANDO 280G, DE VOLEIBOL OFICIAL, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) 58 A 60CM, NA COR AZUL, BRANCA E AMARELA, ACABAMENTO EM PU.	15,00	R$ 204,000	R$ 3. 060,00	NEWBALL
18/49	39013556	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - DE, EM METAL, NA COR DOURADO, DE BASE EM POLIETILENO PRETO,QUADRADO, COM 48 CMS, DE ALTURA	38,00	R$ 89,990	R$ 3. 419,62	JEBS
19/49	39013557	MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL - EM MEDALHAS, NA COR DOURADA EM METAL, REDONDA COM CORRENTE, COM ALTO RELEVO, INSCRICAO CIRCULANDO:HONRA AO MERITO, COM 35MMX2MM	370,00	R$ 3,200	R$ 1. 184,00	CRESPAR
20/49	39013558	MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL - EM MEDALHAS, NA COR BRONZE EM METAL, REDONDA COM CORRENTE, COM ALTO RELEVO, COM 35MMX2MM	370,00	R$ 3,200	R$ 1. 184,00	CRESPAR
21/49	39013559	MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL - EM MEDALHAS, NA COR PRATEADA EM METAL, REDONDA COM CORRENTE, COM ALTO RELEVO, INSCRICAO CIRCULANDO:HONRA AO MERITO, COM 35MMX2MM	370,00	R$ 3,200	R$ 1. 184,00	CRESPAR
22/49	39013739	JOGO DE PING PONG - REDE DE NYLON, COM SUP. E RAQUETE.	6,00	R$ 65,000	R$ 390,00	PANGUÉ
24/49	39013741	REDE - DE VOLEI 2 LONAS SINTETICA, MALHA DE 10CMX 10CM, FIOS DE POLIETILENO (NYLON) NA COR PRETA, DIMENSÃO DE 1M DE ALTURA X 9,5 DE COMPRIMENTO.	1,00	R$ 90,000	R$ 90,00	PANGUÉ
25/49	39013777	REDE - DE NYLON, PARA FUTSAL,NA COR AZUL,DE FIO 4,00MM,TAMANHO OFICIAL.	2,00	R$ 205,000	R$ 410,00	PANGUÉ

26/49	39015355	REDE - DE NYLON, PARA VOLEIBOL, NA COR BRANCA, DE FIO SIMPLES, NO FORMATO DUAS FAIXAS DE 10CM, 10 MALHAS LARGURA 1,00M ESPESSURA 9,50 REMOVIVEL	2,00	R$ 91,000	R$ 182,00	PANGUÉ
27/49	39013754	FITA PARA MARCACAO DE QUADRA DE VOLEI - DO TIPO PRAIA, EM POLIETILENO, 8M DE COMPRIMENTO, E 5CM DE LARGURA, CORES VARIADAS, COM GANCHOS PARA FIXACAO NO SOLO.	2,00	R$ 95,000	R$ 190,00	PANGUÉ
28/49	39013781	BOLSA - CONFECCIONADA EM NYLON, COM REVESTIMENTO TERMICO INTERNO,TIPO BOLSA PARA MASSAGEM,COM 6 BOLSOS EXTERNOS,COM COMPARTIMENTO INTERNO,ACOMPANHA DUAS BISNAGAS PARA FLUIDO E UM ISOPOR.	2,00	R$ 102,000	R$ 204,00	SCALIBU
29/49	39013775	TELA DE PROTEÇÃO DE SEDA (POLIPROPILENO) FIO 3MM, MALHA 10 CM, 4 MT X 40 MT= 160M².	4,00	R$ 1. 690,000	R$ 6. 760,00	PANGUÉ
30/49	39013774	TELA DE PROTEÇÃO DE SEDA (POLIPROPILENO) FIO 3MM, MALHA 10 CM, 4 MT X 60 MT= 240M².	4,00	R$ 2. 492,000	R$ 9. 968,00	PANGUÉ
31/49	39013753	TROFEU - EM FIBRA, COR DOURADA, MEDINDO 70CM DE ALTURA, PARA CAMPEAO.	8,00	R$ 152,000	R$ 1. 216,00	JEBS
32/49	39013780	APITO - FABRICADO EM PLASTICO RESISTENTE, MODELO PROFISSIONAL, COM UMA ENTRADA PARA SOPRO, SEM ESFERA INTERNA, COM DUAS ABERTURAS LATERAIS PARA SAIDA DO SOM, COM AMPLITUDE SONORA DE ATE 115 DB,COM CORDAO DE POLIESTER DUPLO FIXADO AO APITO ATRAVES DE ARGOLA DE ACO INOXIDAVEL.	10,00	R$ 34,000	R$ 340,00	FOX
33/49	39013779	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - EM POLIESTER,NO TAMANHO UNICO (ADULTO),DUPLA FACE, NAS CORES AMARELO E BRANCO.	24,00	R$ 11,900	R$ 285,60	PLAY FAIR
34/49	39013782	BOLSA - DE NYLON, MODELO COM ALCA E ZIPER, COM FRISOS, NA COR BRANCA COM POLICROMIA (P/TRANSPORTA FARDAMENTO).	3,00	R$ 67,000	R$ 201,00	HJ

35/49	39013788	JOGOS DE UNIFORME COMPLETO PARA VOLEIBOL, P, M, G, GG, MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, COMPOSTO POR CAMISA, CALCAO OU SHORT E MEIAO, TAMANHO DIVERSOS. OBS 01: CAMISAS, SHORTS E MEIÕES PERSONALIZADOS: OBS 02: AS CORES SERÃO ESCOLHIDAS CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE.	3,00	R$ 1. 318,000	R$ 3. 954,00	PLAY FAIR
36/49	39013790	REDE - DE NYLON, PARA FUTEBOL DE CAMPO, NA COR BRANCA, DE FIO TRANCADO 4MM, NO FORMATO OFICIAL	4,00	R$ 252,000	R$ 1. 008,00	MATRIX
37/49	39013789	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE SALAO - EM TRILOBOL, NO TAMANHO P, M, G, GG, MANGA CURTA OU LONGA, NA COR DE ACORDO C/FABRICANTE. OBS 01: CAMISAS, SHORTS E MEIÕES PERSONALIZADOS: OBS 02: AS CORES SERÃO ESCOLHIDAS CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE.	4,00	R$ 1. 018,000	R$ 4. 072,00	PLAY FAIR
38/49	39013793	BOLA - CONFECCIONADA EM PU, COM 05 GOMOS, PESANDO 420 A 450G,PARA FUTEBOL DE AREIA OFICIAL (BEACH SOCCER),DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) 68,00 - 69,00 CM.	5,00	R$ 143,000	R$ 715,00	KEEPER
39/49	39013787	JOGO DE CAMISAS PARA FUTEBOL DE CAMPO - COMPOSTO DE 14 CAMISAS EM 100 POR CENTO POLIESTER, TAMANHO UNICO, NUMERADAS NAS COSTAS, COM MANGA CURTA, EM CORES VARIADAS. " 12 CAMISAS DE LINHA, 02 DE GOLEIRO COM MANGA CURTA, 14 SHORTS NA LINHA, 02 SHORTS DE GOLEIRO E 14 MEIOÊS. OBS 01: CAMISAS, SHORTS E MEIÕES PERSONALIZADOS: " COSTAS DA CAMISA E DO SHORT: LOGOMARCA DA GESTÃO DA PREFEITURA. " MEIÃO PERSONALIZADO NAS LATERAIS DE FORA DA CANELA. " OBS 02: AS CORES SERÃO ESCOLHIDAS CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE.	5,00	R$ 1. 053,000	R$ 5. 265,00	PLAY FAIR
40/49	39013786	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO, ADULTO, MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, COMPOSTO POR CAMISA, CALCAO, MEIAO E CAMISA DO GOLEIRO, TAMANHO DIVERSOS. " 18 CAMISAS DE LINHA, 02 DE GOLEIRO COM MANGA CURTA, 18 SHORTS NA LINHA, 02 SHORTS DE GOLEIRO E 20 MEIOÊS. OBS 01: CAMISAS, SHORTS E MEIÕES PERSONALIZADOS:" COSTAS DA CAMISA E DO SHORT: LOGOMARCA DA GESTÃO DA PREFEITURA. " MEIÃO PERSONALIZADO NAS LATERAIS DE FORA DA CANELA. OBS 02: AS CORES SERÃO ESCOLHIDAS CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE.	5,00	R$ 1. 697,000	R$ 8. 485,00	PLAY FAIR

41/49	39013783	CRONOMETRO - CRONOMETRO PROFISSIONAL COM CRONOMETRO DIGITAL, SISTEMA LAP E SPLIT, RESISTENTE A AGUA C/ CRONOMETRO PROGRESSIVO E REGRESSIVO, MEMORIA P/2 TEMPOS DE PIQUE C/ CALEDARIO E HORARIO,DE 1/100 SG,DE 1/100 CENTESIMAL,,ALIMENTACAO: BATERIA.	5,00	R$ 69,000	R$ 345,00	POKER
42/49	39013791	REDE - DE NYLON, PARA FUTSAL, NA COR AZUL, DE FIO 4,00MM,TAMANHO OFICIAL.	6,00	R$ 160,000	R$ 960,00	PANGUÉ
44/49	39013797	BOLA - EM PVC, PESANDO 280G, DE VOLEI DE PRAIA, NO TAMANHO ENTRE (CIRCUNFERENCIA) 66CM A 68CM,NAS CORES AZUL, AMARELA E BRANCA,ACABAMENTO SEM COSTURA, COM 10 GOMOS .	8,00	R$ 129,000	R$ 1. 032,00	PENALTY
45/49	39013784	CAMISA - 60% ALGODAO E 40% POLIESTER, CURTA, 42, MASCULINO (PARA ARBITRO, NA COR PRETO E AMARELO) .	10,00	R$ 49,000	R$ 490,00	PLAY FAIR
46/49	39013785	BERMUDA - 90% POLIESTER E 10% ELASTANO (MALHA), 34 AO 49,P,M,G,GG,EG, UNISEX (PARA ARBITRO NA COR PRETA, BOLSO NA PARTE DA FRENTE E UM ATRAZ).	10,00	R$ 58,000	R$ 580,00	PLAY FAIR
47/49	39013796	BOLA - EM MICROFIBRA COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO, PESANDO 280G, DE VOLEI, NO TAMANHO ENTRE (CIRCUNFERENCIA) 65 CM A 67 CM, NA COR AZUL E AMARELA, ACABAMENTO SEM COSTURA, COM 08 GOMOS.	25,00	R$ 88,000	R$ 2. 200,00	MAGUSSY
48/49	39013794	BOLA - COSTURADA, CONFECCIONADA EM PU, CAMARA DE AR EM BUTIL, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL, PESANDO DE 390 A 440 GRAMAS, TIPO: FUTEBOL DE SALAO, COM CIRCUFERENCIA DE 61 CM A 64CM.	30,00	R$ 170,000	R$ 5. 100,00	MAGUSSY
49/49	39013795	BOLA - CONFECCIONADA EM PU COM TECNOLOGIA TERMOTEC, CAMARA DE AR COM MIOLO SLIP SYSTEM DE VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESANDO ENTRE 410 A 450 GRAMAS, TIPO: FUTEBOL DE CAMPO, ADULTO, COM 8 GOMOS,TAMANHO DA CIRCUFERENCIA: DE 68,00CM A 70,00CM,APROVADA PELA FIFA.	30,00	R$ 185,000	R$ 5. 550,00	PENALTY

QUANTIDADES DE ITENS VENCEDORES: ..... R$ 42

VALOR TOTAL: ..... R$ 99.133,22

Fornecedor: ..... JONATHAN SILVA LUZ 01322186154

CNPJ: 30.709.546/0001-87

Item	Código	Especificação	Qnt	Preço unit.	Preço total	Marca
2/49	9010084	BOLA -MICROFIBRA, PESANDO ENTRE 260 A 280G, DE VOLEI DE PRAIA, MEDINDO 65,67CM, 12 GOMOS, CAMARA AIRBILITY	30,00	R$ 242,000	R$ 7. 260,00	MAGUSSY

3/49	9010170	BOLA - DE COURO, PESANDO 453G, DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, COM 32 GOMOS, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) N.04, NA COR BRANCA, ACABAMENTO COSTURADO	30,00	R$ 110,000	R$ 3. 300,00	MAGUSSY
8/49	9011096	BOLA - DE COURO, PESANDO 400 A 430G, DE FUTSAL, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA, ACABAMENTO SEM COSTURA	30,00	R$ 160,000	R$ 4. 800,00	MAGUSSY
11/49	39013311	BOLA -TIPO FUTVOLEI,CIRCUNFERENCIA ENTRE 58 A 60CM,VARIANDO DE 68 CM A 70 CM DE CIRCUNFERENCIA.	15,00	R$ 180,000	R$ 2. 700,00	MAGUSSY
15/49	39013315	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA VOLEIBOL, P, M, G, GG , MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, COMPOSTO POR CAMISA, CALCAO OU SHORT E MEIAO, TAMANHO DIVERSOS.	4,00	R$ 1. 315,000	R$ 5. 260,00	PLACAR
23/49	39013740	REDE - DE NYLON, PARA FUTEBOL DE SALAO, NA COR BRANCA, PRETA, DE FIO DUPLO, NO FORMATO OFICIAL	2,00	R$ 205,000	R$ 410,00	PANGUÉ

43/49	39013792	REDE - EM NYLON PARA CAMPO SOCIETY, NA COR BRANCA, EM FIO DE 3MM,TAMANHO OFICIAL.	8,00	R$ 377,000	R$ 3. 016,00	PLAY FAIR

QUANTIDADES DE ITENS VENCEDORES: ..... R$ 7

VALOR TOTAL: ..... R$ 26.746,00

VALOR TOTAL DE PRODUTOS LICITADOS: .....R$ 125.879,22

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DEPREÇOS

3.1. O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata**, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 011/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 02 (dois) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 20 (dias) dias do mês subsequente a entrega dos produtos e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.2.1 **As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;**

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço

registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr ***LEANDRO DOS SANTOS*** (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio, 10 de Junho de 2019.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

_____

P.MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ nº 21.395.275/0001-41

_____

JONATHAN SILVA LUZ 01322186154

CNPJ nº 30.709.546/0001-87

RESOLUÇÃO Nº 001/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA NOVA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 068/2013, resolve e torna público:

Art. 1º Nomear a nova composição dos membros do CMAS, os quais são eles:

Representantes da Igreja Evangélica:

Titular: Vilma Milhomem Guimarães Alves

Suplente: Maria Alves de Sousa Rego

Representantes da Igreja Católica:

Titular: Silvilane Soares Cardoso

Suplente: Iranete Rodrigues dos Santos

Representante da Associação de Pescadores:

Titular: Maria Nazareth Alves Souza

Suplente: Antônio Raimundo Luz

Representantes da Associação APEPASA:

Titular: Luisley Costa Alves

Suplente: Edimar dos Santos Abreu **(Vice- Presidente)**

Representantes da Associação dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Vilmar Melquiades dos Santos **(Presidente)**

Suplente: Genivaldo dos Santos Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Queila Gama da Silva Marques

Suplente: Maria Izabel de Meneses

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Sandra Maria de Souza

Suplente: Luís Alves de Sousa Neto

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Tielly Sousa Oliveira **(Secretária – Executiva)**

Suplente: Marcelo dos Santos Lopes

Representantes da Municipal Secretaria de cultura

Titular: Solange Lira Fonseca Sandes

Suplente:

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Andréia Pereira Lacerda

Suplente: Ildete Daniel Chagas

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Santo Antônio – MT: 19 de Junho de 2019

Vilmar Melquiades dos Santos

Presidente do CMDCA

LEI MUNICIPAL Nº 419/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por

Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2°, esta lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2020, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende ás determinações impostas pela Lei complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2° - As normas contidas nesta lei alcançam todos os órgãos da administração Direta e Indireta.

Capítulo II

DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 3° - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020 constam do Anexo I integrante desta Lei em conformidade com o Plano Plurianual relativo ao período 2018/2021.

Art. 4° - A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1° - A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2° - Entende-se pôr adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 5° - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2020 e a encaminhará ao Executivo até trintas dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária para apreciação do Poder Legislativo.

§ 1º – O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo previsto para remessa do projeto lei orçamentária aquele Poder, os estudos e estimativas da receitas para o exercício de 2020, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo;

§ 2º - A previsão da Receita deverá ser elaborada em observância às normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas;

§ 3º - A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, conforme § 1º do art. 12 da LRF;

§ 4º - O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.

Art. 6° - A lei orçamentária conterá uma reserva de contingência, equivalente a no máximo 1% da receita corrente líquida, destinadas a:

I – a cobertura de créditos adicionais suplementares;

II – atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

III – ajuste das contas públicas municipais.

§ 1° - A utilização dos recursos da reserva de que trata o inciso I deste artigo se fará mediante a abertura de créditos adicionais;

§ 2º- 0correndo necessidade de serem atendidos passivos contingentes e outros riscos fiscais, o Executivo providenciará a abertura de créditos adicionais à conta da reserva de que trata o inciso II desde artigo.

§ 3º- Na hipótese de ser necessária, no todo ou em parte, a utilização da reserva de que tratam os incisos II e III deste artigo, poderão os recursos remanescentes ser empregados na abertura de créditos adicionais.

Art. 7º - A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 8º - É vedado consignar na Lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 9º - Deverão constar todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão.

Parágrafo Único - O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na Lei Orçamentária e nos Créditos Adicionais:

Capítulo III

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 10 - O Executivo encaminhará em tempo hábil ao Legislativo projeto de lei propondo as alterações necessárias na legislação tributária que fizerem necessárias ao equilíbrio das contas públicas.

Art. 11 - Todo Projeto de Lei que dispor sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base cálculo que implique redução descriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não:

I - comprometerá o cumprimento de obrigações constitucionais e legais, e ainda as de atribuição do município;

II - comprometerá as ações de caráter social, particularmente as de educação, saúde e assistência social.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL

Art. 12 - Desde que observados a legislação vigente e os limites previstos nos arts. 20, 22,§ único, e 71, todos da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de aumento de remuneração em caráter de revisão anual geral:

II - a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras; e

III - admissão ou contratação de pessoal em caráter excepcional definida em Lei.

§ 1° - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e os acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas na alínea I, do caput;

III - observância dos limites constantes da legislação citada no caput deste artigo.

§ 2° - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal e art. 20 da LRF.

Art. 13 – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações

de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Capítulo V

DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 14 – Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive das receitas próprias das entidades da administração indireta e empresas controladas dependentes.

§ 1° - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2° - Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotadas critérios que produzam o menor impacto possível, nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§ 3° - Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, Inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 4° - Na ocorrência de calamidade pública serão dispensados a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 16 – Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2020, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compartilhar a realização de despesas ao efetivo das receitas municipais

§ 1° - Integrarão a programação financeira as transferências financeiras:

I - a conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal e outras pactuadas em Lei,

II - a receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal e das demais esferas de governo.

§ 2° - O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município, de vínculo constitucional e legal, do serviço da dívida e precatórios judiciais em relação às despesas de caráter discricionário.

§ 3° - O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo.

Art. 17 – Em atendimento ao disposto no art. 4°, I "e", da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal serão apurados mensalmente após a liquidação da despesa.

§ 1° - As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos entre os programas.

§ 2° - A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referente às metas.

§ 3° - Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o que proporciona bem ou serviço para atendimento direto ás demandas da sociedade.

Art. 18 – Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégica de transferir recursos à instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizada em lei municipal e seja firmado convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

§ 1° - No caso de transferências a pessoa físicas, exigir-se-à, igualmente, autorização em lei específica que tenha pôr finalidade a regulamentação pela qual essas transferências serão efetuadas, ainda que pôr meio de concessão de empréstimo ou financiamento.

§ 2° - A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se a transferências a instituições públicas vinculadas á União, ao Estado ou a outro município.

Art. 19 – Fica o executivo autorizado a arcar com as despesas abaixo relacionadas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congênere e haja recursos financeiros e orçamentários disponíveis:

I SEMA – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE ESTADO DE MATO GROSSO

II DEFESA CIVIL

III CONSEG – CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA

IV DETRAN/MT

V POLITEC/MT

VI MINISTERIO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

VII JUNTA SERVIÇO MILITAR

VIII SEFAZ – SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO MATO GROSSO

VIII INCRA – INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Parágrafo Único – Independente de convênio, termos de acordo, ajuste ou congênere, fica permitida a cessão de funcionários a outras esferas de governo, desde que:

I – não tenham sido admitidos com esse fim específico; e

II – sejam observados os limites percentuais de comportamento das despesas de pessoal a que se refere o art. 20 da Lei Complementar n° 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 20 - Para fins do disposto no art. 16, § 3°, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R$ 27.415,71 (vinte e sete mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e um centavos) para aquisição de bens ou prestação de serviços, e de R$ 51.404.47(cinquenta e um mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e sete centavos) para realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 21 – Se a Lei Orçamentária não for promulgada até o último dia do exercício de 2019 fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de um doze avos de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1° - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 22 - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária ou aos projetos que o modifiquem, propostas pelo Poder Legislativo devem obedecer ao disposto no art. 166, § 3º da Constituição Federal.

Art. 23 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Santo Antônio/MT, em 01 de Julho de 2019

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 004/2019 CONTRATO Nº. 51/2014

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL nº 004/2019

CONTRATO nº. 51/2014

OBJETO: Execução de Obras de Construção de Uma Escola (Creche) no Município de Novo Santo Antônio – MT.

Termo de Rescisão do contrato cujo objeto é a Execução de Obras de Construção de Uma Escola (Creche) no Município de Novo Santo Antônio – MT, firmado entre a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, CNPJ nº 04.199.966/0001-50, com sede na Avenida 29 de Setembro, nº. 244, Centro, Novo Santo Antonio, Mato Grosso neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, e a empresa **DARCI GOMES DA SILVA**, CNPJ **00.356.891/0001-13**, localizada na Rua Alpes, nº. 1112. Bairro São João - **Barra das Garças-MT**, CEP: 78. 600-000, vencedora do processo licitatório nº 047/2014 e tomada de preços 002/2014, neste ato representada pelo o proprietário SRº. **DARCI GOMES DA SILVA**, portadora do CPF: 459.421.101-15, conforme a seguir estipulado**:**

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Adão Soares Nogueira, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a falta de recurso do convênio e alteração no projeto inicial.

Considerando que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 78 prevê que a rescisão do contrato poderá ser reincidido pelo o inciso XVII- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Considerando, por derradeiro, que cabe à administração pública, tomar as decisões tempestivamente e, em assim não o fazendo, fazê-lo, tão logo seja detectada a situação, evitando, deste modo, o surgimento de problemas futuros;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – fica rescindido, **a partir desta data,** o contrato 051/2014 firmado entre a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio e a empresa **DARCI GOMES DA SILVA, CNPJ 00.356.891/0001-13.**

Novo Santo Antônio, 01 de Julho de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CNPJ nº 04.199.966/0001-50

D I S T R A T A N T E

TESTEMUNHAS:

1º_____ 2º _____

RG:_____RG:_____ _____

CPF:_____CPF:_____ _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2019.

No dia 26 de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT , Estado de MATOGROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50 com sede à Avenida 29 de Setembro nº 244, Centro, Novo Santo Antônio - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-9, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2019, Processo Licitatório nº. 039/2019** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.** Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME	22.579.608/000155	VERA LUCIA CRUZ	534..868.461-91
JONATHAN SILVA LUZ 01322186154	30.709.546/0001-87	JONATHAN SILVA LUZ	013.221..861-54
POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI	17.874.189/0001-44	JOÃO VITOR CALVACANTE MACHADO	055.344.181-76
STILUS MAQUINAS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	05.870.717/0001-08	CLEBER LUIZ DE CONTO	811.730.751-00

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a

seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA., tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: ..... FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME CNPJ: 22.579.608/000155

Item	Cód.	Especificação	Qnt	Preço unit.	Preço total	Marca
1/80	9010013	CADEIRA FIXA - CADEIRA COM ENCOSTO BAIXO SEM REGULAGEM, MODELO LUXO,COM ALMOFADA EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA,O ENCOSTO E FIXADO NO SUPORTE ATRAVES DE DOBRADICAS E COXINS DE BORRACHA,ACABAMENTO DO REVESTIMENTO EM SIMILICOURO PRETO,ESTRUTURA TRAPEZOIDAL, PRODUZIDA EM TUBO DE ACO COM 19MM DE DIAMETRO,,,A ESTRUTURA DA BASE E DOTADA DE DESLIZADORES INJETADOS EM POLIAMIDA 6 REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO,,,,,,,,,,	44,00	R$ 330,000	R$ 14.520,00	PLAXMETAL
2/80	9010109	APARELHO DE TELEFONE DIGITAL - O MODELO APARELHO DE TELEFONE DIGITAL: MARCA SIEMENS,GIGASET CL6015 S/FIO, C/INDENT. CHAMADAS E VIVA-VOZ, COR PRETA	17,00	R$ 238,000	R$ 4.046,00	INTELBRAS
5/80	9010663	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR - MESA RETANGULAR GRANDE COM CADEIRA,INJETADO EM RESINA TERMOPLASTICA ABS,TAMPO DA MESA COM FORMATO RETANGULAR,MEDINDO 600MM DE ALTURA X 450 MM PROFUNDIDADE,FIXADOS AS ESTRUTURA ATRAVES DE 4 (QUATRO) PARAFUSOS AUTO ATARRACHANTES INVISIVEIS,BORDAS MEDINDO NO MINIMO 45MM, ALTURA TAMPO AO CHAO DE 755MM. PORTA LAPIS MEDINDO 350 MM X 45 MM	50,00	R$ 562,000	R$ 28.100,00	PLAXMETAL
7/80	9030004	BATEDEIRA - PLASTICO RESISTENTE, BATEDEIRA PARA MASSA, COM CABECOTE FIXO E TACHO EM ACO INOXIDAVEL, TIPO DOMESTICO, COM CAPACIDADE PARA 3,300 ML, DOIS BATEDORES EM ACO CROMADO, TRES VELOCIDADES MAIS BOTAO PULSAR, 220 VOLTS, NA COR BRANCA	2,00	R$ 848,990	R$ 1.697,98	SEMP
11/80	10010051	MESA COM CADEIRA - MADEIRA, PARA EDUCACAO INFANTIL, REVESTIDA EM BORRACHA, RETANGULAR, 0,60M, 0,70 COMPRIMENTO, 0,70 LARGURA, 0,15 ESPESSURA	20,00	R$ 578,000	R$ 11.560,00	PLAXMETAL
14/80	12010003	LIQUIDIFICADOR - INDUSTRIAL, COM 01 VELOCIDADE, COPO EM ACO INOX PARA 15 LITROS, CHAVE SELETORA PARA 110/220V, POTENCIA 1,5 CV	3,00	R$ 1.640,000	R$ 4.920,00	COLOMBO
25/80	39011761	MESA - PARA ESCRITORIO,MADEIRA PRENSADA MDF COM ESTRUTURA EM ACO,REVESTIDA EM MELAMINICO EM PVCPLATINA ESTRUTURA EM ACO PINATA EM EPOXI COR ALUMUNIO,FORMATO EM ¨ L ¨,MEDINDI (1.50 X 1.70 X 0.64 X 0.75)M,PINTADA EM EPOXI PO NA COR PLATINA,SEM GAVETAS, PAINEL FRONTAL,COM PAINEL LATERAL	18,00	R$ 824,900	R$ 14.848,20	AVANTTI
27/80	39012477	MESA - PARA SALA DOS PROFESSORES,CONFECCIONADA EM MDF DE 15 MM,TAMPO REVESTIDO DE LAMINADO MELAMINICO E OS PES EM ACO INOX,FORMATO RETANGULAR,COM 0,75M DE ALTURA,COMPRIMENTO DE 2,10M E LARGURA DE 0,80M,NA COR BRANCA,PES EM V	3,00	R$ 675,000	R$ 2.025,00	AVANTTI
34/80	39013428	FOGAO - CONVENCIONAL, GÁS, 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO VOLTAGEM 220V, FORNO AUTOLIMPANTE COM PRATELEIRA, COM TAMPA DE VIDRO, COR BRANCA.	2,00	R$ 679,000	R$ 1.358,00	ATLAS
37/80	39013682	CADEIRA LONGARINA - COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO BRILHANTE LAVAVEL, LISO, TIPO CONCHA,REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO,ESTOFAMENTO EM POLIPROPILENO,ESTRUTURA DE ACO METALON TUBULAR 3 X 4,BASE DE ACO METALON,COM GARANTIA DE NO MINIMO DE 12 MESES,ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA EPOXI-PO COM PRE-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZADO),NA COR PRETO (ESTRUTURA),,,,,SEM BRACO,NA COR AZUL (ASSENTO/ENCOSTO),CONTENDO 04 LUGARES.	5,00	R$ 820,000	R$ 4.100,00	PLAXMETAL
39/80	39013685	LONGARINA SEM ESTOFAMENTO, SEM BRACOS - COM 03 LUGARES,ESPALDAR ALTO,ESTRUTURA METALICA,ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	18,00	R$ 785,000	R$ 14.130,00	PLAXMETAL
40/80	39013687	CADEIRA GIRATORIA - CADEIRA DE ESCRITORIO DIRETOR EM TELA MESH , ASSENTO COM ESPUMA, ENCOSTO RECLINAVEL COM ESTRUTURA EM ACO REVESTIDO EM TELA MESH, BASE EM ACO CROMADA, REGULACAO DE ALTURA DO ASSENTO COM PISTAO A GAS, APOIO DOS BRACOS EM ACO CROMADO E POLIPROPILENO, RODINHAS NOS 5 PES PARA MOVIMENTACAO, SUPORTA ATE 111KG A 150KG, DIMENSOES APROXIMADAS DE 94CM A 106 CM DE ALTURA E PROFUNDIDADE DO ASSENTO 47CM.	9,00	R$ 1.167,820	R$ 10.510,38	PLAXMETAL
48/80	39014642	KIT CAIXA DE SOM ATIVA + PASSIVA, ENTRADA USB/ BLUETOOH/FM+ PEDESTRAL+CABO 10MT - FRAHM. ITENS INCLUSIVOS NO KIT: 01 CAIXA DE SOM ATIVA, 01 CAIXA DE SOM PASSIVA, 02 SUPORTES TIPO TRIPE, 01 CABO DE AUDIO PARA CAIXAS 10 MT.	2,00	R$ 2.939,000	R$ 5.878,00	FRAHN
55/80	39015242	FOGAO - DOMESTICO, CORPO ESMALTADO E MESA INOX, A GAS, 4 BOCAS, QUEIMADORES SIMPLES, ACENDIMENTO NORMAL, AUTOLIMPANTE, PRATELEIRAS DESLIZANTES	2,00	R$ 660,000	R$ 1.320,00	ATLAS
60/80	39015247	CADEIRA GIRATORIA - TIPO SECRETARIA,REVESTIDA EM TECIDO,NA COR PRETA,ESTOFAMENTO COM ESPUMA INJETADA,DENSIDADE D55,ESPALDAR MEDIO,REGULAGEM A GAS,.,COM BRACO,TUBO CENTRAL EM MECANISMO DO ENCOSTO EM ACO ABNT 1010/1020,...,COM BASE EM ¨C¨,NA COR PRETA,COM GARANTIA DE 5 ANOS,CONFORME NORMA DO MINISTERIO DO TRABALHO	22,00	R$ 509,900	R$ 11.217,80	PLAXMETAL
61/80	39015248	LIQUIDIFICADOR - DOMESTICO, DUAS VELOCIDADES COM PULSAR, BRANCA, EM ACRILICO, 220V, EM EMBALAGEM ADEQUADA	2,00	R$ 189,000	R$ 378,00	MONDIAL
62/80	39015249	FORNO - ELETRICO, EM ACO INOXIDAVEL TRIFASICO, DIMENSAO TOTAL 900X1030X860 MM, COM CAPACIDADE DE 10GNS, TEMPERATURA 280ºC , DISPLAY TOUCH SCREEN.	1,00	R$ 160,000	R$ 160,00	B&D
63/80	39015250	TABUA PARA PASSAR ROUPAS - DE FERRO TUBULAR PINTURA EPOX, MEDINDO (90X31)CM, PLATAFORMA DE MADEIRA, COM 3 REGULAGENS, ACOLCHOADO REVESTIDO EM TECIDO, NA COR AZUL, COM BANDEJA DE DESCANSO	1,00	R$ 160,000	R$ 160,00	FABONE
64/80	39015251	FERRO ELETRICO - EM ACO, DO TIPO DOMESTICO, NO MODELO AUTOMATICO, NA VOLTAGEM DE 220 VOLTS, PESANDO 1,5 KG, EMBALADO DE FORMA APROPRIADA	5,00	R$ 159,000	R$ 795,00	B&D
65/80	39015252	MESA - TIPO ESCRITORIO COM 03 GAVETAS, MADEIRA EM MDF, LAMINADO MELAMINICO, EM L,ALTURA 0,75M, LARGURA1,40X1,40M PROFUNDIDADE, CINZA.	16,00	R$ 850,000	R$ 13.600,00	AVANTTI
70/80	39015326	TABUA PARA PASSAR ROUPAS - DE FERRO TUBULAR PINTURA EPOX, MEDINDO (90X31)CM, PLATAFORMA DE MADEIRA, COM 3 REGULAGENS, ACOLCHOADO REVESTIDO EM TECIDO, NA COR AZUL, COM BANDEJA DE DESCANSO.	4,00	R$ 170,000	R$ 680,00	FABONE
71/80	39015329	PROJETOR MULTIMIDIA - APARELHO PARA PROJECAO (DATASHOW) - DIMENSAO DO LCD: 0.53 - METODO DE PROJECAO: FRONTAL / TRASEIRA / MONTADA NO TETO / SOB A MESA -	5,00	R$ 3.678,000	R$ 18.390,00	EPSON

		RESOLUCAO NATIVA: SVGA (800 X 600 PIXELS) - RESOLUCAO COMPATIVEL: UXGA (1600 X 1200) - CONTRASTE: ATE 22.000:1 - REPRODUCAO DE CORES: ATE 1,07 BILHAO DE CORES - LUMINOSIDADE / BRILHO: 3500 ANSI LUMENS - RELACAO DE PROPORCAO: 4:3 (NATIVO) - DISTANCIA FOCAL: 21.85 - 24 MM - TAMANHO DA IMAGEM: 27.7? - 304.4? - ENTRADAS/SAIDAS: 1X HDMI 1.4V, -1X ENTRADA VGA, 1X VIDEO COMPOSTO, 1X ENTRADA DE AUDIO (3.5MM), 1X ENTRADA USB DE SERVICO, 1X RS232C, 1X SAIDA VGA, 1X SAIDA DE AUDIO (3.5MM) - DIMENSOES (L X A X P): 29,8 X 9,6 X 23 CM - PESO: 2,20 KG OBS: TODAS AS MEDIDAS SAO APROXIMADAS.				
73/80	39015331	MESA - PARA SECRETARIA, TAMPO EM BP MELAMINICO DE 18MM DE ESPESSURA, COM PES DUPLOS EM TUBO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO COM 01 GAVETEIRO E 02 GAVETAS COM CHAVE, REVESTIDO EM MELAMINICO, FORMATO: RETANGULAR, ALTURA DE 0,70CM, LARGURA DE 1,20CM, PROFUNDIDADE DE 0,60CM, MESA DO TIPO SECRETARIA	6,00	R$ 479,000	R$ 2.874,00	AVANTTI
77/80	39015345	ARMARIO AÉREO - ACO, PARA COPA-COZINHA, COM 3 PORTAS, MEDINDO (0,80 X 0,45 X 1,20)M, COM 01 PRATELEIRA, REVESTIDO EM PINTURA ESMALTADA, ESTRUTURA EM ACO, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO EM LOCAL APROPRIADO.	3,00	R$ 410,000	R$ 1.230,00	TELA SUL

Quantidades de Intens Vencedores:..... 24

Valor total:.....R$ 168.498,36

Fornecedor: ..... JONATHAN SILVA LUZ 01322186154 CNPJ: 30.709.546/0001-8

Item	Cód.	Especificação	Qnt	Preço unit.	Preço total	Marca
6/80	9011074	QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA DE ALUMINIO, MEDINDO (1,20 X 3,00) M, FUNDO BASE EM AGLOMERADO, REVESTIDO EM LAMINADO BRANCO	5,00	R$ 398,000	R$ 1.990,00	NEO STALO
10/80	10010050	MESA PARA COMPUTADOR - CNJ.DE MESA C/ TECLADO RETRATIL, EM MADEIRA PRENSADA, EM FORMICA, NA COR CINZA, COM TAMPO RETANGULAR, COM 1,5 CM, COM 1,20, COM ESTRUTURA METALICA, EM CHAPA 16, PINTURA EM EPOXI, COM PAINEL FRONTA	15,00	R$ 649,000	R$ 9.735,00	ATUAL MOVEIS
12/80	10040002	MICROFONE PARA RADIOCOMUNICACAO - EM SISTEMA DE ENG COM MICROFONE DE MAO SEM FIO, DIGITAL INTEGRADO, ALIMENTACAO USB,,EK10G3	4,00	R$ 560,000	R$ 2.240,00	VOKAL
15/80	12010004	FOGAO - SEMI-INDUSTRIAL, EM FERRO FUNDIDO, A GAS, COM 04 BOCAS, QUEIMADORES SIMPLES, ACENDIMENTO MANUAL, ALTA PRESSAO, SEM FORNO, PRATELEIRAS DESLIZANTES	4,00	R$ 1.198,000	R$ 4.792,00	MR
17/80	39011198	BALANCA ELETRONICA - DIGITAL, COM VISOR LCD, COM CAPACIDADE PARA 6500G, COM FRACOES DE 0,1	3,00	R$ 887,000	R$ 2.661,00	SIGA TOOLS
18/80	39011683	AR CONDICIONADO - DO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S,COMPOSTO POR 01 UNIDADE CONDENSADORA E 01 UNIDADE EVAPORADORA, COMPRESSOR ROTATIVO,VOLTAGEM DE 220V,SISTEMA ESPECIAL DE TRIPLA FILTRAGEM, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY EM CRISTAL LIQUIDO,DRENAGEM ATRAVES DE TUBOS,ISOLAMENTO TERMICO,GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO DE 36 MESES E DA INSTALACAO DE NO MINIMO 6 MESES,COM SELO PROCEL CLASSE A, COM INSTALACAO	15,00	R$ 1.870,000	R$ 28.050,00	ELGYN
23/80	39011755	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 400 LITROS APROXIMADAMENTE, MODELO DUPLEX, FROST FREE, NA COR BRANCA, TIPO DOMESTICA, 220V	4,00	R$ 3.690,000	R$ 14.760,00	CONSUL
24/80	39011759	CADEIRA LONGARINA - ESTRUTURA EM FERRO,CONCHAS CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO INJETADA DE ALTA RESISTENCIA,ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE: (430 X 470 X 330 X 470)MM (PROFUNDIDADE X LARGURA X ENCOSTO X ALTURA),ABRACADEIRAS PARA LONGARINA CONFECCIONADA EM BARRA CHATA DE ACO SAE 1010 DE 3/16¨ X 1¨, FOSFATIZADO E PINTADO COM EPOXI, FIXADAS NA FLANGE AS BARRAS DE LONGARINAS POR MEIO DE PARAFUSOS SEXTAVADOS DE 10MM,BASE DE APOIO AO PISO EM TUBO FLEX (60 X 30 X 2,25)MM E TUDO OBLONGO (30 X 90 X 2)MM FOSFATIZADO ACABAMENTO MOLDADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO, COM SAPATAS, FIXADOS POR PARAFUSOS,GARANTIA DE 03 ANOS,DE ACORDO COM AS NORMAS DE ESPECIFICACOES TECNICAS VIGENTES,TUBOS FOSFATIZADOS E PINTADOS COM TINTA EPOXI,CORES DAS CONCHAS VARIADAS A ESCOLHER,BARRA DE LONGARINA CONFECCIONADA EM TUBO DE ACO RETANGULAR APROX. (40 X 80 X 1,50)MM, COM TERMINAIS MOLDADOS EM POLIPROPILENO COPOLIMERO, FLANGE CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACO 2,65MM,ENCOSTO EM TUBO OVAL DE APROXIMADAMENTE (16 X 30X 1,50)MM, E TUBO REDONDO DE (19,05 X 1,20)MM,CADEIRAS TIPO CONCHA,COR DAS BARRAS SENDO PRETA,ACABAMENTOS BEM DEFINIDOS E DE BOA QUALIDADE,CONTENDO 04 LUGARES	8,00	R$ 819,000	R$ 6.552,00	TURIM
26/80	39012026	VENTILADOR - TIPO DE PAREDE, OSCILANTE, GRADE PROTETORA, 03 PAS EM PLASTICO, COM DIAMETRO DE 60 CM, VELOCIDADE GRADUAL, NA VOLTAGEM 110/220 V	62,00	R$ 295,000	R$ 18.290,00	TRON
31/80	39013256	FOGAO INDUSTRIAL - EM FERRO FUNDIDO, A GAS, COM 06 BOCAS, DE (30 X 30)CM, QUEIMADORES: 03 SIMPLES E 03 DUPLOS, COM REGISTRO E MANGUEIRA DE 1,20M, APROVADOS PELO IN-METRO, FORNO COM PORTA EM ACO.	4,00	R$ 2.685,000	R$ 10.740,00	METAL BREY
32/80	39013258	ARMARIO DE COZINHA - EM ACO, TIPO COPA/COZINHA DE CHAO, COM 06 PORTAS, SENDO 03 EM CIMA E 03 EM BAIXO, COM 03 GAVETAS E PRATELEIRA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE (1,90 X 1,20 X 30)CM, COM PUXADORES EM ACO CROMADO, ESTRUTURA TODA EM ACO, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO PARA ENTREGA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	2,00	R$ 1.025,000	R$ 2.050,00	TELASUL STAR
46/80	39014639	KIT MICROFONE PROFISSIONAL DUPLO SEM FIO UHF 50M ITENS INCLUSOS : 01 BASE UHF 60 DB; 02 MICROFONE SEM FIO: 01 FONTE BIVOLT 110V/220V; 01 CABO P10.	4,00	R$ 934,980	R$ 3.739,92	VOKAL
47/80	39014640	KIT MICROFONE - SEM FIO, PARA USO EM CAIXA ACUSTICA,COM FREQUENCIA UHT DIGITAL, ALCANCE MINIMO DE 100 METROS,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, CONTENDO 02 UNIDADES.	1,00	R$ 1.438,000	R$ 1.438,00	VOKAL
49/80	39014834	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - COM 4 CADEIRAS, NAS CORES VARIADAS, DE PLASTICO RIGIDO, MESA COM FORMATO QUADRADO.	100,00	R$ 311,990	R$ 31.199,00	GOIANYA
52/80	39015039	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL,VRF (FRIO), 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 24.000 BTU	15,00	R$ 3.667,000	R$ 55.005,00	ELGYN
56/80	39015243	REFRIGERADOR - CAPACIDADE ENTRE 240 E 300 LITROS, GELADEIRA COMERCIAL,NA COR BRANCA,TENSAO/VOLTAGEM DE 110V, 220 V, COM SELO PROCEL - CLASSIFICACAO A, GARANTIA MINIMA 12 MESES	2,00	R$ 2.470,000	R$ 4.940,00	CONSUL
68/80	39015324	LIQUIDIFICADOR - MODELO DOMESTICO, COM 05 VELOCIDADES, COPO EM PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 1,5 L, BIVOLT	6,00	R$ 225,000	R$ 1.350,00	PHILCO
72/80	39015330	FREEZER - 300 LITROS, 220 V / 60 HZ, DOMESTICO VERTICAL, COM 6 DIVISOES, EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERACAO E CONDICIONAMENTO.	2,00	R$ 3.390,000	R$ 6.780,00	CONSUL
75/80	39015338	BARRACA - TIPO TENDA,PIRAMIDAL CONFECCIONADA EM NYLON EMBORRACHADO,IMPERMEAVEL E ANTICHAMA, COM TESTEIRA, MEDINDO (5 X 5) MTS NO FORMATO PIRAMIDAL,DE MONTAGEM RAPIDA SEMI-AUTOMATICA, ESTRUTURA DE ACO CARBO-	13,00	R$ 3.060,000	R$ 39.780,00	FORTAL TENDAS

		NO,TRATADA COM ZINCO,PES DE SUSTENTACAO, QUATRO TRAVAS SUPERIORES DE SEGURANCA E DUAS REGULAGENS DE ALTURA, COM CAPA DE PROTECAO PARA TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUCOES DE MONTAGEM, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA.				
79/80	39015352	BARRACA - TIPO TENDA, DE LONA, MEDINDO 3,00X3,00M, BRANCA	9,00	R$ 1.039,000	R$ 9.351,00	FORTAL TENDAS

Quantidades de Intens Vencedores:..... 20

Valor total:.....R$ 255.442,92

Fornecedor:..... POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELICNPJ: 17.874.189/0001-44

Item	Cód.	Especificação	Qnt	Preço unit.	Preço total	Marca
4/80	9010603	ROCADEIRA - COM LARGURA DE CORTE DE 35 CM, A GASOLINA, POTENCIA 2.3HP, COM 03 PONTAS, PARA TRABALHO PROFISSIONAL, FORMA DE TRABALHO DE TRABALHO LATERAL, TRANSMISSAO POR POR EIXO	4,00	R$2.299,000	R$ 9.196,00	LYNUS
9/80	10010034	BATEDEIRA - DE FERRO FUNDIDO, TIPO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 20 L, <RECIPIENTE EM INOX>, 03 BATEDORES INOX < TIPO ARAME,RAQUETE,GANCHO>, SELETOR DE 03 VELOCIDADES, CABECOTE BASCULANTE A CADA CICLO, NA VOLTAGEM 220 V, COM POTENCIA DE 05 CV	2,00	R$ 7.199,990	R$ 14.399,98	VENANCIO
13/80	11010004	FORNO - FORNO DOMESTICO, ELETRICO, CONSTRUIDO EM AÇO, COM PINTURA EM ESMALTE, MODELO PADRAO, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, COM LUZ PILOTO, RESISTÊNCIA BLINDADA E PRATELEIRA REMOVÍVEL, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, 220 VOLTS	4,00	R$ 2.469,000	R$ 9.876,00	BEST
22/80	39011698	CAIXA DE SOM - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULT USO POPLINE300, PARA PALESTRAS E REUNIOES, 60P, 200, 75 WATTS	4,00	R$ 1.459,000	R$ 5.836,00	FRAHM
30/80	39013255	BEBEDOURO ELETRICO - DO TIPO INDUSTRIAL. COM CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATORIO. TRES TORNEIRA FRONTAIS CROMADAS, APARADOR DE AGUA FRONTAL EM CHAPA DE INOX COM DRENO. ISOLAMENTO TERMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO, SERPENTINA INTERNA EM ACO INOX 304, REFRIGERADO A GAS ECOLOGICO R134. MOTOR HERMETICO,REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE INOX,NA COR DO PROPRIO REVESTIMENTO,COM RESERVATORIO INTERNO EM ACO INOX 304 E SISTEMA DE OSMOSE REVERSA ACOPLADO,MEDINDO APROXIMADAMENTE 1300X600X650MM(ALT.XLARG.XPROF.),COM VOLTAGEM DE 220V,APROVADO PELO IMETRO, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO "A".	3,00	R$ 2.195,000	R$ 6.585,00	REFRIGERAÇÃO NACIONA
35/80	39013455	BEBEDOURO - EQUIPAMENTOS PARA PURIFICACAO E FILTRAGEM DE AGUA. BEBEDOURO ELETRICO COM 02 TORNEIRAS, 220 VOLTS, COM GARRAFAO DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA, CERTIFICADO PELO IMETRO, PLASTICO. .	8,00	R$ 485,000	R$ 3.880,00	LIBELL
38/80	39013683	TELEVISOR - EM CORES,40 POLEGADAS ENTRADA DE COMPOSTO (AV), SAIDA AUDIO DIGITAL (OPTICA),FULL HD LED SMART,ENTRADAS: DE RF, USBX2, HDMIX3 SAIDA DE SOM DE 10 W X 2 (RMS), ETHERNET (LAN),COBERTURA DE CANAIS, VHF: 2 A 13, UFH: 14 A 69, WIFI INTEGRADO, RESOLUCAO DE 1920X1080##,SISTEMA ANALOGICO E DIGITAL,BIVOLT 220V,SISTEMAS PAL-M/PAL-N/NTSC/DTV,CONTROLE REMOTO ACOMPANHANDO PILHAS, MANUAL DE INTRUCOES, PERMITIR MINI DE PAREDE## PERMITIR SUPORTE DE PAREDE ARTICULAVEL.,GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	8,00	R$ 1.819,000	R$ 14.552,00	PHILCO
42/80	39013690	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 24.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,COM CONTROLE REMOTO SEM FIO,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 45,4 KWH/MES,GAS R-410A,CLASSIFICACAO A,SELO PROCEL	14,00	R$ 3.099,000	R$ 43.386,00	MIDEA 42MBCA24M5 38M
50/80	39015037	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL,VRF (FRIO)., 01 UNDIDADE EVAPORADORA DE 9.000 BTU	35,00	R$ 1.199,990	R$ 41.999,65	ELGIN ECO POWER
51/80	39015038	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL, VRF (FRIO), 01 UNDIDADE EVAPORADORA DE 12.000 BTU	27,00	R$ 1.409,000	R$ 38.043,00	ELGIN ECO POWER
57/80	39015244	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - SPLIT, CAPACIDADE FRIGORIFICA NOMINAL DE 120.000 BTU-SCONDENSACAO A AR REMOTA, ALIMENTACAO TRIFASICA 380V/60HZ	5,00	R$ 1.470,000	R$ 7.350,00	ELGIN ECO POWER
67/80	39015323	LIQUIDIFICADOR - MODELO INDUSTRIAL, VELOCIDADE UNICA, COPO EM INOX, COM CAPACIDADE PARA 10 L, NA VOLTAGEM 220 V	2,00	R$ 790,000	R$ 1.580,00	VITALEX
69/80	39015325	BATEDEIRA - DE PLASTICO , TIPO DOMESTICA - MODELO PLANETARIA, COM CAPACIDADE PARA 5 L, ACOMPANHA JOGO DE BATEDORES, SELETOR DE 5 VELOCIDADES, CABECOTE BASCULANTE, NA VOLTAGEM 127/220 V - BIVOLT, E POTENCIA DE 500 WATTS	4,00	R$ 944,990	R$ 3.779,96	PHILCO
80/80	39015560	PURIFICADOR DE AGUA - EM POLIESTILENO, NATURAL / GELADA, PARA VOLTAGEM DE 220V.	2,00	R$ 565,000	R$ 1.130,00	LIBELL ACQUAFLEX

Quantidades de Intens Vencedores:..... 14

Valor total:.....R$ 201.593,59

Fornecedor:..... STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDACNPJ: 05.870.717/0001-08

Item	Cód.	Especificação	Qnt	Preço unit.	Preço total	Marca
3/80	9010573	ARMARIO - EM ACO,MEDINDO(1,33M X 40CM X 60CM),COM 05 GAVETAS,PARA PASTAS SUSPENSAS,COM PUXADORES EXTERNOS,PUXADORES E ARMARIO,NA COR CINZA,EM EMBALAGEM APROPRIADA,ESTILO DE ESCRITORIO	6,00	R$ 753,000	R$ 4.518,00	LUNASA
8/80	10010033	ARMARIO - ARMARIO DE FERRO, MEDINDO 1,70M X 48CM, TIPO PARA ARQUIVO ESCRITORIO, 05 PRATELEIRAS, ACO GALVANIZADO, NA COR CINZA	20,00	R$ 913,990	R$ 18.279,80	LUNASA
16/80	39010993	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL PARA COZINHA 50 LITROS	19,00	R$ 137,000	R$ 2.603,00	TRAMONTINA
19/80	39011684	ARQUIVO - EM ACO, 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, EM BOM ACABAMENTO, PUXADORES COM PINTURA METALICA NA COR PRATA, ARMARIO NA COR CINZA, TIPO ARQUIVO	7,00	R$ 1.279,000	R$ 8.953,00	LUNASA
20/80	39011685	ARMARIO - DE ACO PINTADO, MEDINDO (1,98 X O,92 X 0,45)M, COM 2 PORTAS, COM FECHADURAS, COM 5 PRATELEIRAS, EM ACO, REVESTIMENTO TRATADO, NA COR CINZA	20,00	R$ 1.110,000	R$ 22.200,00	LUNASA

21/80	39011686	ARMARIO - EM ACO,MEDINDO (1,8 X 075 X 60MM,COM DUAS PORTAS FRONTAIS,UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DO LABRATORIO,COM FECHADURA E PRATELEIRA	10,00	R$ 964,000	R$ 9.640,00	LUNASA
28/80	39012553	FREEZER - FREEZER HORIZONTAL, COM CAPACIDADE DE 550 LITROS,VOLTAGEM 110/220W,COM 2 PORTAS NA COR BRANCA	4,00	R$ 4.269,900	R$ 17.079,60	CONSUL
29/80	39013254	BEBEDOURO ELETRICO - BEBEDOURO INDUSTRIAL COM TRES TORNEIRAS PARA 150 LITROS, COM INSTALAÇAO FACIL LIGADO DIRETO NA REDE HIDRAULICA,GEBINETE EM CHAPA PINTADA NA COR BRANCA, POSSUI FILTRO DE CARVAO ATIVO QUE REMOVE IMPUREZAS, RESIDUOS E ODOR DA AGUA, APARADOR EM INOX,NA COR BRANCA,SERVE AGUA GELADA E MATEM A TEMPERATURA ENTRE 4º E 9º C, ISOLAMENTO TERMICO EM POLIURETANO INJETADO, CAPACIDADE PARA 150 LITROS,MED. ALTURA 148 LARGURA 85 PROFUNDIDADE 65,5 CM,PARA 220 VOLTS, COM MOTOR,CERTIFICADO DE GARANTIA DE GARANTIA DE 1 ANO, E CERTIFICADO DO INMENTRO, UNIDADE CONDENSADORA COM BAIXO NIVEL DE RUIDO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA	5,00	R$ 2.292,000	R$ 11.460,00	REFRIGERAÇÃO NACIONA

36/80	39013654	ARMARIO - EM AÇO,MEDINDO (1,8 X 075 X 60MM,COM DUAS PORTAS FRONTAIS,UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DO LABRATORIO,COM FECHADURA E PRATELEIRA.	10,00	R$ 1.084,000	R$ 10.840,00	LUNASA
41/80	39013689	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 18.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,COM CONTROLE REMOTO SEM FIO,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 34,0 KWH/MES,GAS R-410A,CLASSIFICACAO A,SELO PROCEL.	6,00	R$ 3.388,000	R$ 20.328,00	PHILCO
44/80	39014197	PRATELEIRA - EM ACO ,COM 5 PRATELEIRAS DE ALTURA REGULAVE,COM REFORCOS NAS LATERAIS E FUNDO, DIMENSOES: 0,94 X 0,44 X 2,50M,, PARA INDUSTRIAL.	55,00	R$ 254,000	R$ 13.970,00	LUNASA
53/80	39015040	AR CONDICIONADO - CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, TIPO SPLIT,MODELO HI WALL (FRIO),NA VOLTAGEM DE 220 V,MONOFASICO,COM CONTROLE REMOTO SEM FIO	37,00	R$ 2.669,000	R$ 98.753,00	AGRATTO
58/80	39015245	CADEIRA FIXA - COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM EM COMPENSADO, TIPO SECRETARIA, REVESTIDOS EM REVESTIDA EM TECIDO POLIPROPILENO, NA COR PRETA, ESTOFAMENTO EM REVESTIDA EM ESPUMA INJETADA COM 30CM DE ESPESSURA, APRESENTANDO DENSIDADE DE DENSIDADE ANATOMICA, ESPALDAR MEDIO, SEM BRAÇO, ESTRUTURA EM FERRO, COM ESPESSURA DE NO MINIMO .,, NO MODELO BASE FIXA, 04 PES TUBO 3/4¨, COM PINTURA PINTADO EM EPOXI-PO, NA COR PRETA, COM GARANTIA DE GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	22,00	R$ 333,000	R$ 7.326,00	VANDA FLEX
66/80	39015253	MESA - TIPO SECRETARIA, EM AGLOMERADO DE 25MM, NA COR ARGILA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO EM AMBAS AS FACES, BORDAS LATERAIS DOS TAMPOS COM PROTECAO DE PERFILEM PVC DE 1,5MM, FRONTAIS E POSTERIORES DE 3,0MM, COM TAMPO RETANGULAR MEDINDO 1.20 X 0.60M, COM ALTURA DE 0.74M, PES COM ESTRUTURA EM TUBO EM ACO, ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5MM, PUXADORES EM ALUMINIO, ROTACAO DE 90- DUPLA, PINTURA ELETROSTATICA EPOXI-PO NA COR PRETA, CONTENDO GAVETEIRO FIXO AO TAMPOS, C/ CHAVE NAS DUAS GAVETAS, SISTEMA DE TRAVAMENTO VERTICAL, COM DUAS GAVETAS NA MESMA COR DO TAMPO, EM AGLOMERADO DE 18MM DE ESPESSURA, PAINEL FRONTAL EM AGLOMERADO DE 18MM DE ESPESSURA,REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO EM AMBAS AS FACES	5,00	R$ 709,000	R$ 3.545,00	VANDA FLEX
76/80	39015343	ARMARIO - 100% MDF, MEDINDO (0,75 X 0,80 X 0,35)M, TIPO ARMARIO BALCAO, DE 02 PORTAS, COM PERFIL DE PVC PARA ACABAMENTO DAS BORDAS, NAS CORES CINZA E BRANCO OVO	3,00	R$ 804,000	R$ 2.412,00	VANDA FLEX
78/80	39015346	CADEIRA - GIRATORIA, TIPO SECRETARIA,COM 05 RODIZIOS, SEM BRACOS, ALCOCHOADA E REVESTIDA EM TECIDO, ESTRUTURA EM ACO, BASE REGULAVEL, CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,6 MM, EM EPOXI PRETO, EM TECIDO POLIESTER, NA COR AZUL, COM ENCOSTO E BRACOS REVESTIDOS, ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE,ASSENTO E ENCOSTO NA COR AZUL.	10,00	R$ 524,000	R$ 5.240,00	VANDA FLEX

Quantidades de Intens Vencedores:..... 16

Valor total:.....R$ 257.147,40

Valor Total deProdutos:..... R$ 882.682,27

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DEPREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 011/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (três) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 20 (dias) dias do mês subsequente a entrega dos produtos e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.2.1 As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço

registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr ***LEANDRO DOS SANTOS*** (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela *CONTRATANTE* à seu exclusivo juízo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio-MT, 26 de Junho de 2019.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

_____

Foco Papelaria e Comercio de Moveis Ltda - Me CNPJ: 22.579.608/0001-55

_____ **Jonathan Silva Luz 01322186154 CNPJ: 30.709.546/0001-87**

_____ **Potencia Comercio Produtos Informatica Eireli CNPJ: 17.874.189/000144**

_____ **Stilus Maquinas e Equipamentos Para Escritorio Ltda CNPJ: 05.870.717/0001-08**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1772/2019.

LEI Nº 1772/2019.

"*REFERENDA ADESÃO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES* - CONSPREV *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica referendada à adesão do Município de Paranatinga ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno cadastrado no CNPJ n.º **26.469.179/0001-14,** constituído com a finalidade de congregar esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos municípios participantes no âmbito previdenciário bem como a prestação de serviços necessários à administração da gestão do passivo previdenciário e consultoria à gestão própria de ativos.

§ 1° O Município de Paranatinga e seu Regime Próprio de Previdência Social (PARANATINGA-PREV) autoriza a gestão associada dos serviços estampados no caput do presente artigo.

§ 2º O consorciamento é apenas em relação à atividade meio, ficando a cargo do Regime Próprio de Previdência Social a atividade fim, dentre as quais destaca-se:

I – concessão e pagamento dos benefícios previdenciários;

II – movimentação das contas bancárias (receita e despesa);

III – aplicação das reservas financeiras no mercado financeiro em consonância com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, Comitê de Investimentos e Conselhos Curador e Previdenciário;

IV – representação em juízo ou fora dele dos interesses do RPPS;

V – comunicação com os órgãos públicos e de controles interno e externo e com seus servidores.

§ 3º A partir da publicação desta Lei, o Município de Paranatinga e seu Regime Próprio de Previdência Social estará obrigado a integrar o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV.

Art. 2º O Município de Paranatinga, através de seu Regime Próprio de Previdência Social promoverá anualmente a assinatura de contrato de rateio contendo as pretensões de participação financeira junto ao CONSPREV, previsto no art. 8°, da Lei n°. 11.107/2005 e Decreto n° 6.017/2007, que deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 3º O período de vigência da adesão do Município de Paranatinga ao CONSPREV será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 213 DE 01 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA N° 213 DE 01 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. REJANE APARECIDA COUTINHO**, inscrita no CPF sob o número 016.937.161-19 e portadora do RG de número 1838089-1 SSP/MT, do Cargo de**CHEFE DE DIVISÃO DE ENDEMIAS,** nos termos da Lei n. 837/2011.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de julho de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 214 DE 01 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA N° 214 DE 01 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. ELTON ALVES DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o número 017.983.341-35 e portador do RG de número 15349381SSP/MT, para responder pelo Cargo de**CHEFE DE DIVISÃO DE ENDEMIAS,** nos termos da Lei n. 837/2011.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de julho de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 215 DE 01 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA N° 215 DE 01 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Público Municipal **Sra. SIMARIA PAULINA ROESLER**, Matrícula 867, portadora do RG sob o nº 36918035-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 224.042.588-18, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS"**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2006-2011	01/07/2019 A 28/09/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de julho de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 12/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados a Licitação na Modalidade **Inexigibilidade Nº. 12/2019**, referente a Contratação da empresa **AKIYAMA S.A INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS**, **CNPJ: 02.688.100/0004-20**.O Presente Processo De Inexigibilidade De Licitação Tem Por Objeto: O Presente Processo De Inexigibilidade de Licitação tem por Objeto a Aquisição de 01 (Um) Kit Biométrico para o Sistema de Identificação Civil (Identidade), atendendo as Necessidades do Posto de Identificação – PI/035 do Município de Paranatinga-MT, em Conformi-

dade com o Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93, à Pedido da Secretaria do Gabinete do Prefeito. **Valor: R$: 15.495,94. Homologada em 01/07/2019.** Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 01 de julho de 2019.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1771/2019

LEI Nº 1771/2019

"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS 2019) DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DO MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Paranatinga – REFIS/PARANATINGA 2019, destinado a promover a regularização de créditos, quais sejam:

I – Aqueles relativos à Receitas Tributárias e Não Tributárias, com natureza de obrigação principal da espécie tributo ou multa, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2018, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

II – a correção monetária, juros e multas, ainda que posteriores a 31 de dezembro de 2018, desde que, exclusivamente, relativos aos créditos estabelecidos na forma do inciso I deste artigo.

Art. 2º. O ingresso no REFIS/PARANATINGA 2019 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos a que se referem o Artigo 1º, em parcelas mensais e consecutivas, na forma definida na tabela abaixo:

Percentual de Desconto		
Forma de Pagamento	**Juros**	**Multa**
À Vista	100%	100%
De 02 a 03 parcelas	80%	80%
De 04 a 05 parcelas	65%	65%
De 06 a 07 parcelas	50%	50%
De 08 a 09 parcelas	35%	35%
De 10 a 11 parcelas	20%	20%
12 parcelas	10%	10%

§ 1º. Os créditos tributários parcelados compreendem o valor principal, a atualização monetária, os juros e as multas já com as reduções nos termos desta Lei, incidentes até a data da concessão do benefício.

§ 2º O valor mínimo da parcela será de 35 UPF para Pessoa Física e 100 UPF para Pessoa Jurídica;

§ 3º. Os contribuintes com débitos tributários e não tributários já parcelados, poderão aderir ao REFIS/PARANATINGA 2019.

§ 4º. Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, que estão protestados ficará sob a responsabilidade do contribuinte requerer a carta de anuência bem como quitar as custas e emolumentos cartorários.

§ 5º. Quando houver parcelamento de débitos que estão em protesto e o contribuinte optar pelo pagamento de forma parcelada, a carta de anuência somente será disponibilizada após a quitação integral do débito protestado.

§ 6º. Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§ 7º. A primeira parcela deverá ser paga em até 05 (cinco) dias da assinatura do termo para confirmação do parcelamento, sob pena de exclusão do contribuinte do REFIS/PARANATINGA 2019, independente de notificação, com a consequente revogação do parcelamento.

§ 8º. A opção pelo REFIS/PARANATINGA 2019 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Art. 3º. A adesão ao REFIS/PARANATINGA 2019 implica:

I – Na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II – Na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III - Desistência de eventuais ações ou embargos a execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos e administrativos, além da comprovação do recolhimento de custas e encargos por ventura devidos.

IV – Na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;

V – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas na presente Norma;

VI – No compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;

Art. 4º. No caso de adesão ao programa relativo a parcelamento de crédito ajuizado, o processo judicial ficará sobrestado pelo prazo de vencimento das sucessivas parcelas, e em caso de descumprimento da obrigação, haverá prosseguimento da execução fiscal.

§ 1º. Concomitantemente ao pagamento à vista ou da primeira parcela, o sujeito passivo deverá efetuar o pagamento dos honorários advocatícios incidentes sobre o valor do crédito favorecido.

§ 2º. O valor dos honorários advocatícios decorrentes de ação de executivo fiscal será aquele arbitrado na respectiva ação, sem incidência de descontos.

§ 3º. O valor da custa processual final devida por cada ação de execução fiscal será de responsabilidade do contribuinte, que deverá retirar a guia correspondente junto ao Fórum da Comarca de Paranatinga, e efetuar o pagamento.

§ 4º. A execução fiscal somente será extinta, com o respectivo levantamento da penhora, se houver, após o pagamento integral do parcelamento e honorários advocatícios.

§ 5º. a competência para tratar da adesão ao programa relativamente a parcelamento de crédito ajuizado é da Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º. O requerimento de adesão deverá ser apresentado:

I – Através de formulário próprio;

II – Distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e numeração das ações executivas, quando existentes;

III – Assinado pelo devedor ou seu representante legal com procuração com poderes especiais para firmar parcelamentos;

IV – Instruído com:

a) Comprovante de pagamento das custas judiciais, honorários advocatícios e demais custos, no caso de execução fiscal;

b) Comprovante de pagamento das custas e emolumentos cartorários, nos casos de Protesto;

c) Cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa, quando se tratar de Pessoa Jurídica;

d) Instrumento de mandato, quando representado por procurador.

e) Em se tratando de Pessoa Física com documentos pessoais ou Instrumento de mandato, quando representado por procurador.

Parágrafo Único - O Contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, e comprovação de quitação de todas as custas atinentes ao Processo, nos termos do inciso I, letra C do art. 487 da Lei no 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil, no ato da adesão do parcelamento do REFIS/PARANATINGA/2019

Art. 6º. Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS/PARANATINGA 2019, independente de Notificação, com a consequente revogação do parcelamento:

I – O atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou 03 (três) parcelas alternadas;

II – O descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III – A decretação da falência, ou recuperação judicial do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV – A cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária do REFIS/PARANATINGA/2019, não eximindo o contribuinte devedor da respectiva cobrança legal dos valores devidos;

V - A prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

Parágrafo único - A exclusão das pessoas físicas ou jurídicas do REFIS Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da Execução da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais, na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 7º. O prazo para adesão ao REFIS/PARANATINGA 2019 será do período de 15 a 19 de julho de 2019.

Art. 8º. O presente REFIS poderá ser prorrogado, por igual período ou inferior, caso seja de interesse público, ou haja necessidade, a ser julgada pela Administração Pública, através de ato do Executivo do município.

Art. 9º. Os recursos para implementação e execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente do Município, ficando autorizado o Chefe do Poder Executivo, a realizar os remanejamentos e suplementações orçamentárias necessárias.

Art. 10. O Secretário Municipal de Finanças e o Procurador Geral do Município poderão disciplinar os procedimentos e indispensáveis à aplicabilidade desta lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 286/2019 - FÉRIAS REGULARES - JADIR PIRES RODRIGUES

PORTARIA Nº 286/2019

DE 28 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de 01**/04/2016 à 01/04/2017.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares a servidora JADIR PIRES RODRIGUES, lotada na Secretaria de Saúde Pedra Preta – MT, ocupante do cargo Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de 01**/07/2019 à 30/07/2019.**

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E OITO DIAS MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

DECRETO Nº 095/2019 - MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL E AJUSTE FISCAL

DECRETO Nº 095/2019.

DE 28 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre medidas de contenção de despesas com pessoal e ajuste fiscal e dá outras providências".

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO que, atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

CONSIDERANDO que, as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômico-financeira do Município de Pedra Preta-MT, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Moralidade, da Publicidade e da Economicidade. CONSIDERANDO ainda que é dever do Administrador Público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços público em prol da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º. A Administração Pública do Município de Pedra Preta adotará as medidas de contenção de despesas estabelecidas por este Decreto, além de outras que vierem a ser implementadas por Decreto específico.

Art. 2º. Fica determinada a redução de 10% (dez por cento) no valor do subsídio de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dos demais cargos comissionados, incluídos os assessores, coordenadores, gestores e chefes de departamento.

Parágrafo Único – Fica vedada a realização de novas nomeações para o exercício dos cargos de livre nomeação e exoneração que estejam vagos, pelo período previsto no Art. 6° deste Decreto.

Art. 3º. Ficam suspensos, temporariamente, a concessão e o pagamento das parcelas remuneratórias referentes à gratificações, adicionais e demais vantagens pecuniárias de caráter individual relacionadas abaixo, devendo os servidores públicos municipais que percebem tal benesse se limitarem ao exercício das atividades ordinárias e ao desempenho da carga horária, previstas nas respectivas leis de criação dos cargos de modo e não fazer jus ao pagamento:

I. Lei Municipal n° 994/2017 – Incentivo à Produtividade Fiscal; II. Lei Municipal n° 822/2014 – Incentivo ao Desempenho Profissional;

Art. 4°. Fica suspensa temporariamente a concessão das parcelas remuneratórias referentes as funções gratificadas de Agente de Desenvolvimento, prevista na Lei Municipal n° 1.034/2018 e Gestor de Frota, prevista na Lei n° 1.033/2018.

Art. 5° Fica Suspenso o pagamento de horas extraordinárias, aí incluídas as realizações de plantões extras, excetuadas as atividades de polícia administrativa e demais relacionadas à saúde, quando justificado pelo interesse público devidamente motivado perante a autoridade superior;

Art. 6º. As medidas determinadas por esse Decreto terão vigência a partir de 01 de Julho de 2019 até 31 de Agosto de 2019, podendo ser prorrogadas acaso não haja a adequação prevista na LC 101/2000.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 28 dias do mês de junho de 2019.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2019

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital **Pregão Presencial SRP 023/2019**;

RESOLVE:

HOMOLOGAR: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT.

ADJUDICAR: os objetos licitados das empresas abaixo relacionadas, que se sagraram vencedoras do certame acima mencionado.

Razão Social: **C.T.M. DE CARVALHO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 31.433.936/0001-30** com endereço na Rua João Parreira Duarte, nº 105A, Bairro Centro – Cáceres – MT – CEP: 78.200-000 - fone: 065 3223 - 2366 e e-mail: ctmcarvalho@gmail.com

VALOR DA PROPOSTA:

Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição	Marca	Valor Unitario	Valor Total
08	43	UND	57421	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES - CORRENTE NOMINAL: 10 A 100A, TENSÃO MÁXIMA: 220VCA – 1 POLO, 380VCA – 2 E 3 POLOS, TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 600V-CA	SOPRANO	R$ 19,17	R$ 824,31
17	50	UND	34301	INTERRUPTOR TRIPLO - INTERRUPTOR TRIPLO SIMPLES 4X2 COM 3 TECLAS 10A 250V BRANCO	ILUMI	R$ 7,14	R$ 357,00
21	400	UND	56851	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ECONOMICA 59W - TENSÃO 127V, BASE E27, FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 3540 LM, CERTIFICADA PELO INMETRO.	EMPALUX	R$ 26,20	R$ 10. 480,00
67	60	UND	56231	CAPACITOR - PARA VENTILADOR DE TETO E OUTROS, 2 FIOS, 12 UF, 220 V.	SIBRATEC	R$ 6,40	R$ 384,00

VALOR TOTAL: R$ 12.045,31 (Doze mil quarenta e cinco reais e trinta e um centavos).

Razão Social: **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 29.516.527/0001-55** com endereço na Av. Frei Coimbra, nº 500, Loteamento Novo Horizonte, Quadra 67, Lote 13, Sala 04, Bairro Jardim Ikaray – Várzea Grande – MT – CEP: 78.130-386 - fone: 065 3684 – 7209 / 065 3029 - 1234 e e-mail: licitacao@3eterraplanagem.com.br

VALOR DA PROPOSTA:

Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição	Marca	Valor Unitario	Valor Total
03	200	UND	46978	CANALETA DE PVC - COM DIVISÓRIA 40X16X2000MM, BRANCA COM FITA DUPLA FACE	PERLEX	R$ 7,93	R$ 1. 586,00
05	75	UND	32406	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 40A - FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS 1, CORRENTE NOMINAL 40 A, TENSÃO NOMINAL 127/220 V, CURVA DE DISPARO C, PADRÃO DIN	SCHAK	R$ 5,03	R$ 377,25
07	37	UND	33511	DISJUNTOR BIPOLAR 30A - DISJUNTOR BIPOLAR 30A, BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, OPERAÇÃO MANUAL, ACIONAMENTO ALAVANCA, CORRENTE NOMINAL 30A, NÚMERO DE PÓLOS 2.	SCHAK	R$ 16,24	R$ 600,88
12	200	UND	32333	FITA ISOLANTE - 19MM X 20 METROS, ESPESSURA 0,18MM, COR PRETA, AUTO-EXTINGUÍVEL A CHAMA, INDICADA PARA ISOLAÇÃO DE FIOS E CABOS DE BAIXA TENSÃO, DE ACORDO COM A NBR 5037 (ABNT), NBR NM 60454-3-1	ADELBRAS	R$ 3,08	R$ 616,00
19	105	UND	56849	LAMPADA FLUORESCENTE 110W - TENSÃO 220V, BASE E27, BIVOLT, FLUXO LUMINODO 6600, ESPIRAL CERTIFICADA PELO INMETRO.	FOXLUX	R$ 69,34	R$ 7. 280,70
24	200	UND	63646	PLAFON E27 14X14CM - PARA 1 LAMPADA - EM POLIPROPILENO, SOQUETE EM PORCELANA, BRANCO, SOQUETE COMUM E27, BASICO	BETEL	R$ 2,50	R$ 500,00

26	1	UND	66401	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL - INSTRUMENTO DIGITAL PORTÁTIL, COM FUNÇÃO DE CONGELAMENTO DE PICOS, LCD DE NO MINIMO 3 - 1/2 DIGITOS. DETECTA TENSÃO SEM CONTATO. CARACTERISTICAS MINIMAS: DISPLAY: 3-1/2 DIGITOS (2000 CONTAGENS), TAXA DE AMOSTRAGEM: 3 VEZES, INDICAÇÃO DE POLARIDADE: AUTOMÁTICA, INDICAÇÃO DE POLARIDADE NEGATIVA "-", INDICAÇÃO DE SOBREFAIXA: "1" OU "-1", INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA: INDICAÇÃO É MOSTRADA QUANDO A TENSÃO DA BATERIA CAIR ABAIXO DA TENSÃO DE OPERAÇÃO, ILUMINAÇÃO NO DISPLAY E GARRA PARA VISUALIZAÇÃO DO CONDUTOR, FUNÇÃO NCV (DETECÇÃO DE TENSÃO SEM CONTATO), MUDANÇA DE FAIXA: MANUAL, PEAK HOLD. , AMBIENTE: OPERAÇÃO: 0°C A 40°C, RH < 75% ARMAZENAMENTO: -10°C A 50°C, RH < 80% (SEM BATERIA) , ALTITUDE DE OPERAÇÃO: ATÉ 2000M, USO INTERNO, GRAU DE POLUIÇÃO: II, ALIMENTAÇÃO: 1 BATERIA DE 9V (NEDA 1604, 6F22 OU 006P), DIÂMETRO DO CONDUTOR & ABERTURA DE GARRA MÁXIMA: 40MM, DIMENSÕES APROXIMADAS: 250(A) X 95(L) X 45(P)MM.	ENERBRAS	R$ 52,00	R$ 52,00
28	30	UND	63585	BOCAL/ SOQUETE E27 (4A/250V) - CORPO EM PORCELANA, NA COR PRETA, SOQUETE EM LATÃO, FIXAÇÃO ANTI-GIRO ATRAVÉS DE 2 PONTOS APARAFUSADOS.	DECORLUX	R$ 1,60	R$ 48,00
29	200	UND	63066	BOCAL / SOQUETE E40 EM PORCELANADESCRIÇÃO DO PRODUTO - SOQUETE DE PORCELANA PARA LAMPADAS HQI DE 250 E 400W - BASE E40 - ROSCA INTERNA EM LATÃO - TRAVA ANTI VIBRATÓRIA EVITANDO O MAL FUNCIONAMENTO DA LAMPADA E PROLONGANDO SUA VIDA UTIL - 16A / 750V / 5K	G-20	R$ 4,80	R$ 960,00
31	300	UND	63586	BRAÇO PARA LUMINARIATUBOLAR - EM AÇO GALVANIZADO A FOGO COM SAPATA PARA POSTES E FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS: COMPRIMENTO MINIMO DE 2,00 MTS E DIÂMETRO DE 31,7MM A 47,5MM.	4LUZ	R$ 45,00	R$ 13.500,00
32	800	METRO	67149	CABO QUADRUPLEX - MULTIPLEX TRIFÁSICO 10MM	NEO	R$ 2,97	R$ 2.376,00
33	5000	METRO	56216	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 10MM, COR A DEFINIR, 10 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA.	SILFLEX	R$ 3,75	R$ 18.750,00
39	100	UND	35871	CANALETA DE PVC - SEM DIVISÓRIA 20X12MM E 2 METROS DE COMPRIMENTO, BRANCA	PERLEX	R$ 2,30	R$ 230,00
41	200	UND	63597	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP - 95 - CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP - 06/70 PROJETADO PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1.000 V, PARA CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMÍNIO E/OU COBRE, COM ISOLAÇÕES EM XLPE / PE (0,6 / 1 KV) E/OU PVC (750 V). ISOLAÇÕES SEM COBERTURA. PODE SER USADO EM CABOS FLEXÍVEIS E RIGIDOS. PRNCIPAL: 16-95MM², DERIVAÇÃO: 4 -35MM².	INTELLI	R$ 4,20	R$ 840,00
44	10	UND	67154	CONTATORA TRIPOLAR PARA 70 AMPERES - CORRENTE NOMINAL MAXIMA DE 70 AMPERES PARA CARGA INDUTIVA, , VIDA UTIL MECANICA MINIMA: 10 MILHOES DE MANOBRAS,	DECORLUX	R$ 146,90	R$ 1.469,00
46	20	UND	46961	DISJUNTOR - DO TIPO DISJUNTOR ELETRICO, TRIPOLAR 63A, 230/440V, BAIXA TENSAO, FREQUENCIA 50/60 HZ, CURVA C, PADRAO DIN, PRETO.	ELETROMAR	R$ 26,89	R$ 537,80
49	500	METRO	46614	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - MANGUEIRA LUMINOSA, COM LEDS DE ALTA INTENSIDADE, COR BRANCO FRIO,110/220V, RESISTENTE A AGUA, NO MINIMO 30 LEDS POR METRO	GALAXY	R$ 6,00	R$ 3.000,00
52	1	UND	46354	ESCADA - DO TIPO EXTENSIVEL, COM 5,70 X 10,20 M, APROXIMADAMENTE 33 DEGRAUS, ESCADA EM FIBRA DE VIDRO, BAIXO PESO, DEGRAUS EM LIGA DE ALUMINIO TRATADA TERMICAMENTE COM FRISOS ANTIDERRAPANTES, CATRACA EM LIGA DE ALUMINIO, ENCOSTO EM CINTA DE NYLON REVESTIDA EM BORRACHA VULCANIZADA. ACIONAMENTO DO LANCE MÓVEL MANUAL POR SISTEMA DE ROLDANA(S) E CORDA, CAPACIDADE DE CARGA MINIMO DE 110KG, COR PREDOMINANTE LARANJA OU AMARELO.	SINTESI	R$ 1.197,84	R$ 1.197,84
53	500	UND	56847	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO - 400W, BASE E40, TUBULAR LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO, 400W, BASE E40, BULBO TUBULAR, TEMPERATURA DE COR: 4.000K (MÍNIMA), FLUXO LUMINOSO: 32.000 (MÍNIMO), VIDA ÚTIL MEDIANA: 1	AVANT	R$ 25,50	R$ 12.750,00
56	50	UND	55708	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA 250W E40 - LUMINARIA PARA POSTE, TIPO ABERTA, CORPO EM ALUMINIO ESTAMPADO ANODIZADO, REFLETOR ESCALONADO QUE DISTRIBUI MELHOR O FLUXO LUMINOSO, DISPOSITIVO PARA REGULAGEM DE	OLIVO	R$ 36,90	R$ 1.845,00
57	300	UND	33768	PARAFUSOS - GALVANIZADOS CABEÇA QUADRADA ROSCA EM DIAMETRO 16MM, CUMPRIMENTO 250MM.	OLIVO	R$ 5,55	R$ 1.665,00
59	300	UND	63321	PARAFUSOS - SEXTAVADO 8.8(GRAU 5) 5/8" X 2" - COM BUCHA, DIAMETRO 5/8"MM, CUMPRIMENTO 2" MM.	OLIVO	R$ 3,69	R$ 1.107,00
60	25	UND	62777	PROJETOR 250W - METALICO/SÓDIO/MERCURIO, PRODUZIDO EM SUA MAIOR PARTE DE CHAPA ALUMINIO, COM DIFUSOR DE VIDRO PLANO E TEMPERADO, REFLETOR EM ALUMINIO POLIDO QUIMICAMENTE ANODIZADO E SELADO.	OLIVO	R$ 32,90	R$ 822,50
61	25	UND	56281	PROJETOR 400W - METALICO/SÓDIO/MERCURIO, PRODUZIDO EM SUA MAIOR PARTE DE CHAPA ALUMINIO, COM DIFUSOR DE VIDRO PLANO E TEMPERADO, REFLETOR EM ALUMINIO POLIDO QUIMICAMENTE ANODIZADO E SELADO.	OLIVO	R$ 35,20	R$ 880,00
62	2	UND	63648	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA - DE EMBUTIR COM 28 DISJUNTORES, BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 28 POLOS 100A/1000V + BARRAMENTO NEUTRO + BARRAMENTO TERRA INCLUSO.	PERLEX	R$ 299,00	R$ 598,00
66	2000	UND	38360	RELE FOTOELETRICO SEM BASE 220V - POTENCIA DE 1200W, ENCAIXE EM LATÃO ESTANHADO.	QUALITRONIX	R$ 10,19	R$ 20.380,00

VALOR TOTAL: R$ 93.968,97 (Noventa e três mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos).

Razão Social: **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 26.579.029/0001-63** com endereço na Av. Fernando Correa da Costa, nº 4646, Bairro Jardim Alencastro – Cuiabá – MT – CEP: 78.085-000 - fone: 065 3661 - 1700 e e-mail: licitacao1@luzecia.net

VALOR DA PROPOSTA:

Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

02	650	METRO	60332	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 4,0 MM, NA COR VERMELHA, 4,0 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA	TECNOFIOS	R$ 1,40	R$ 910,00
04	100	UND	35322	DISJUNTOR 100A - ELÉTRICO, TERMOMAGNÉTICO, TIPO DIN, TRIPOLAR, 100 AMPERES, BAIXA TENSÃO.	ELETROMAR	R$ 76,79	R$ 7. 679,00
06	15	UND	63610	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS 3, CORRENTENOMINAL 70 A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA 5 KA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PADRÃO DIN, TENSÃO NOMINAL 220/380 V.	ELETROMAR	R$ 37,65	R$ 564,75
09	63	UND	59246	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMPERES - CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 50/60HZ, POLOS: BIPOLAR, COR: PRETA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR NM 60898: PARA 127 -5KA	ELETROMAR	R$ 19,35	R$ 1. 219,05
10	60	UND	67158	DISJUNTOR ELÉTRICO 125A - TRIPOLAR, BAIXA TENSÃO, 125 A, 220 V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CURVA C, PADRÃO DIN.	ELETROMAR	R$ 97,00	R$ 5. 820,00
13	60	UND	56219	INTERRUPTOR 02 TECLAS E 01 TOMADA - 2 INTERRUPTOR 10A+1 TOMADA 250V HORIZONTAL C/PLACA 4X2- MODULAR	PLUZIE	R$ 6,20	R$ 372,00
14	90	UND	58010	INTERRUPTOR DE EMBUTIR - COM 1 TECLA SIMPLES + TOMADA 2P +T 10A, CONJUNTO: INTERRUPTOR + TOMADA APLICAÇÃO: EMBUTIR	PLUZIE	R$ 4,20	R$ 378,00
15	60	UND	34302	INTERRUPTOR DUPLO - CONJUNTO COM 2 INTERRUPTORES SIMPLES DE 10 AMPERES APLICÁVEL EM REDES DE ATÉ 250 VOLTS E PLACA 4X2 COM FINALIDADE DE LIGAR E DESLIGAR CIRCUITOS ELÉTRICOS RESIDENCIAIS EM ESPECIAL D	PLUZIE	R$ 4,60	R$ 276,00
16	60	UND	58855	INTERRUPTOR SIMPLES + 01 TOMADA - CONJUNTO COM 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2 POLOS E TERRA DE 10 AMPERES COM PLACA 4X4 APLICÁVEL EM REDES DE ATÉ 250 VOLTS. PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESI	PLUZIE	R$ 4,22	R$ 253,20
18	180	UND	32634	LAMPADA BULBO LED ALTA POTÊNCIA 50W - BASE E27, BIVOLT, EQUIVALENTE A LÂMPADA INCANDESCENTE DE 300W, LUZ BRANCA FRIA, TEMPERATURA DE COR 5.000K, CERTIFICADA PELO INMETRO.	BLUMENAU	R$ 46,86	R$ 8. 434,80
20	300	UND	56850	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA -ECONOMICA 30W, TENSÃO 127V, BASE E27, BIVOLT, FLUXO LUMINODO 1800 LM, ESPIRAL T4 CERTIFICADA PELO INMETRO.	EMPALUX	R$ 12,04	R$ 3. 612,00
23	150	UND	49196	LUMINÁRIA PLAFON LED - TAMANHO MINIMO 60X60 CM, SOBREPOR, COM NO MINIMO 48 W DE POTENCIA, BIVOLT, BRANCO FRIO, NO MINIMO 5500 K, VIDA UTIL MINMO DE 20.000 HORAS.	OPUS	R$ 189,20	R$ 28. 380,00
25	125	UND	41540	TOMADA - 10A INTERNA BRANCA - COM ESPELHO, PLACA 4X2, MONOBLOCO.	PLUZIE	R$ 2,54	R$ 317,50
34	1000	METRO	46986	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 25MM, 25 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA.	CORFIO	R$ 9,30	R$ 9. 300,00
36	1000	METRO	67150	CABO QUADRUPLEX - MULTIPLEX TRIFÁSICO 35MM	BOREAL	R$ 9,45	R$ 9. 450,00
37	500	METRO	67151	CABO QUADRUPLEX - 16MM (3 fases isoladas + 1 Neutro desencapado) Trifasico	BOREAL	R$ 4,87	R$ 2. 435,00
40	40	UND	63590	CINTA - PARA POSTE CIRCULAR COM DIAMETRO DE 100 MM, COM 2 PARAFUSOS CABEÇA QUADRADA, 2 PORCAS, 2 ARRUELAS QUADRADA 3X38X38MM FURO Ø 18 MM	SANTA FE	R$ 11,97	R$ 478,80
42	1000	UND	63596	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP -70 - CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP - 06/70 PROJETADO PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1.000 V, PARA CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMÍNIO E/OU COBRE, COM ISOLAÇÕES EM XLPE / PE (0,6 / 1 KV) E/OU PVC (750 V). ISOLAÇÕES SEM COBERTURA. PODE SER USADO EM CABOS FLEXÍVEIS E RÍGIDOS. PRNCIPAL: 4-95MM², DERIVAÇÃO: 1,5 -10MM².	INTELLI	R$ 3,87	R$ 3. 870,00
43	10	UND	67153	CONTATORA TRIPOLAR PARA 50 AMPERES - CORRENTE NOMINAL MAXIMA DE 50 AMPERES PARA CARGA INDUTIVA, CORRENTE NOMINAL MAXIMA DE 55 AMPERES PARA CARGA RESISTIVA, VIDA UTIL MECANICA MINIMA: 10 MILHOES DE MAN	DECORLUX	R$ 106,42	R$ 1. 064,20
48	500	METRO	55296	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - MANGUEIRA LUMINOSA, COM LEDS DE ALTA INTENSIDADE, COR AZUL,110/220V, RESISTENTE A AGUA, NO MINIMO 30 LEDS POR METRO	GLOBAL	R$ 6,00	R$ 3. 000,00
51	500	METRO	38693	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - MANGUEIRA LUMINOSA, COM LEDS DE ALTA INTENSIDADE, COR VERMELHO,110/220V, RESISTENTE A AGUA, NO MINIMO 30 LEDS POR METRO	GLOBAL	R$ 6,00	R$ 3. 000,00
54	1000	UND	56848	LÂMPADA DE VAPOR SÓDIO - 250W, BASE E40, TUBULAR LÂMPADA DE VAPOR SÓDIO, 250W, BASE E40, BULBO TUBULAR, TEMPERATURA DE COR: 1950K (MÍNIMA), FLUXO LUMINOSO: 27.000 (MÍNIMO), VIDA ÚTIL MEDIANA: 24.000 H	KIAN	R$ 19,86	R$ 19. 860,00
58	300	UND	33769	PARAFUSOS - GALVANIZADOS CABEÇA QUADRADA ROSCA EM DIAMETRO 16MM, CUMPRIMENTO 300MM.	SANTA FE	R$ 6,64	R$ 1. 992,00
64	350	UND	58481	REATOR VAPOR SÓDICO METALICO 400 W - COM IGNITOR 220 - POTENCIA DE 400 W, COM IGNITOR, TENSÃO DE ENTRADA 220V, USO EXTERNO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 177X75X85 MM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	INDUWOLT	R$ 60,65	R$ 21. 227,50

VALOR TOTAL: R$ 133.893,80 (Cento e trinta e três mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

Razão Social: **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ: 37.227.550/0001-58** com endereço na Rua R-5, nº 129, Quadra R-7, Lote 07, Setor Oeste – Goiânia – GO – CEP: 74.125-070 - fone: 062 3095 - 4399 e e-mail: delvallemateriaiseletricos@gmail.com

VALOR DA PROPOSTA:

Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	1400	METRO	55360	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 2,5 MM, NA COR VERDE, 2,5 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA	TECNOFIOS	R$ 0,76	R$ 1. 064,00
11	65	UND	58621	CHUVEIRO - TIPO DUCHA ELETRONICA, TURBO, MATERIAL TERMOPLASTICO POLIPROPILENO, COM NO MINIMO 4 TEMPERATURAS PRESSURIZADAS E 4 NÃO PRESSURIZADAS, 220/110V, COR BRANCA, JATO DIRECIONAVEL, POTENCIA MINIMA DE 7800 W.	LORENZETTI	R$ 149,50	R$ 9. 717,50

22	400	UND	56852	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ECONOMICA 59W - TENSÃO 220V, BASE E27, FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 3540 LM, CERTIFICADA PELO INMETRO.	EMPALUX	R$ 28,90	R$ 11.560,00
27	300	UND	54352	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO - CORPO: NYLON, TOMADA: CORPO DE ENCAIXE CONFORMADO SEGUNDA NORMA NEMA E NYLON COM ALTO PODER ISOLANTE E RESISTÊNCIA TÉRMICA, CONTATOR DE CARGA: LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE SOLDAGEM ISOTÉRMICA, FIXAÇÃO AO SUPORTE: POR PARAFUSO, TENSÃO NOMINAL 110/220 V, CORRENTE NOMINAL 10 A, TIPO MONTAGEM POSTE, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.123/82	EXATRON	R$ 3,90	R$ 1.170,00
30	20	UND	67147	BÓIA ELETRICA DE NIVEL - CORRENTE MÁXIMA DE 15A. CABO ELÉTRICO DE 1,5M, INDICADA PARA ACIONAMENTO OU DESLIGAMENTO DE BOMBAS D´AGUA DE ATÉ 1,5HP (220V) OU 3/4HP (127V).- ATÓXICA E SEM MERCÚRIO.	MARGIRIUS	R$ 27,14	R$ 542,80
35	500	METRO	60331	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 6.0 MM, NA COR BRANCA, 6,0 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA	TECNOFIOS	R$ 1,93	R$ 965,00
38	1000	METRO	67152	CABO QUADRUPLEX - MULTIPLEX TRIFÁSICO 25MM	LAMESA	R$ 7,70	R$ 7.700,00
45	7	UND	46963	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO TRIFASICO 150A (DIN) - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO POLOS: 3, CORRENTE NOMINAL 150A. CONFORME NBR 60898/2004.	SOPRANO	R$ 209,00	R$ 1.463,00
47	500	METRO	57570	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - MANGUEIRA LUMINOSA, COM LEDS DE ALTA INTENSIDADE, COR AMARELO,110/220V, RESISTENTE À AGUA, NO MINIMO 30 LEDS POR METRO.	LUZ SOLLAR	R$ 6,08	R$ 3.040,00
50	500	METRO	66336	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - MANGUEIRA LUMINOSA, COM LEDS DE ALTA INTENSIDADE, COR VERDE,110/220V, RESISTENTE A AGUA, NO MINIMO 30 LEDS POR METRO	LUZ SOLLAR	R$ 6,08	R$ 3.040,00
63	1000	UND	58479	REATOR VAPOR SÓDICO METALICO 250 W - COM IGNITOR 220 - POTENCIA DE 250 W, COM IGNITOR, TENSÃO DE ENTRADA 220V, USO INTERNO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 177X75X85 MM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	JRC	R$ 47,20	R$ 47.200,00
65	60	UND	63658	REFLETOR DE LED 100W - POTENCIA 100W, NO MINIMO 11000 LUMENS, A PROVA D'AGUA, BIVOLT.	DEMILED	R$ 106,00	R$ 6.360,00
68	12	UND	67157	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO TRIFASICO 175A (DIN) - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO POLOS: 3, CORRENTE NOMINAL 175A. CONFORME NBR 60898/2004.	SOPRANO	R$ 208,00	R$ 2.496,00
69	20	UND	56793	INTERRUPTOR - COM CONTROLADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR DE TETO BIVOLT, 4X2 CHAVE - REVERSORA, PARA CONTROLE DE VELOCIDADE - SENTIDO/ROTACAO, UTILIZADA EM VENTILADOR DE TETO	QUALITRONIX	R$ 11,88	R$ 237,60
70	20	UND	67156	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 250A - FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, CORRENTE NOMINAL 250 A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEMPERATURA AMBIENTE: 40¨C,TENSÃO NOMINAL 600 V, NÚMERO DE FASES TR	SOPRANO	R$ 440,00	R$ 8.800,00
71	5	UND	67155	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 200A - FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, CORRENTE NOMINAL 200 A, NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO.	SOPRANO	R$ 213,00	R$ 1.065,00

VALOR TOTAL: R$ 106.420,90 (Cento e seis mil quatrocentos e vinte reais e noventa centavos).

Proceda - se a Contratação dos vencedores do certame**:**

C.T.M. DE CARVALHO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 31.433.936/0001-30 com endereço na Rua João Parreira Duarte, nº 105A, Bairro Centro – Cáceres – MT – CEP: 78.200-000 - fone: 065 3223 - 2366 e e-mail: ctmcarvalho@gmail.com .

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 29.516.527/0001-55 com endereço na Av. Frei Coimbra, nº 500, Loteamento Novo Horizonte, Quadra 67, Lote 13, Sala 04, Bairro Jardim Ikaray – Várzea Grande – MT – CEP: 78.130-386 - fone: 065 3684 – 7209 / 065 3029 - 1234 e e-mail: licitacao@3eterraplanagem.com.br

COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 26.579.029/0001-63 com endereço na Av. Fernando Correa da Costa, nº 4646, Bairro Jardim Alencastro – Cuiabá – MT – CEP: 78.085-000 - fone: 065 3661 - 1700 e e-mail: licitacao1@luzecia.net

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ: 37.227.550/0001-58 com endereço na Rua R-5, nº 129, Quadra R-7, Lote 07, Setor Oeste – Goiânia – GO – CEP: 74.125-070 - fone: 062 3095 - 4399 e e-mail: delvallematerialseletricos@gmail.com.

Pedra Preta - MT, 01 de Julho de 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PORTARIA Nº 287/2019 - EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

PORTARIA Nº 287/2019

DE 01 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal **e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 0271/2019/GESTÃO DO SUS, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar o Servidor da Secretaria de Saúde ocupantes do cargo de Médico do PSF do São Sebastião o Sr. JONNATHAN DE ALBUQUERQUE BASTOS, no Município de Pedra Preta – MT.

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

DECRETO Nº 094/2019 - REGULAMENTAÇÃO DO PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

DECRETO Nº 094/2019.

DE 28 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a regulamentação do pagamento do adicional de insalubridade previsto no Art. 7°, XXIII da Constituição Federal de 1988 e Art. 166 da Lei Municipal n° 075/1998 e dá outras providências".

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o pagamento do adicional de insalubridade, previsto no Art. 7°, XXIII da Constituição Federal de 1988 e Art. 166 da Lei Municipal n° 075/1998, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta-MT.

CONSIDERANDO a elaboração de LTCAT - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO;

CONSIDERANDO a notificação recomendatória n° 11/2019/CGM encaminhada à Secretaria de Administração através do Ofício n° 151/2019/CGM.

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade e Moralidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica TEMPORARIAMENTE SUSPENSO o pagamento do adicional de insalubridade a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, a fim de que a administração pública possa realizar uma avaliação completa dos pagamentos de acordo com os índices adequados ao LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO.

Art. 2° Após a avaliação indicada no artigo anterior, deverá ser elaborado e enviado à Câmara Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, Projeto de Lei regulamentando o pagamento do adicional de insalubridade no âmbito da Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT.

Art. 3° - A fim de evitar injusta constrição no pagamento dos servidores a que fizerem jus ao adicional, a Administração apontará, no prazo máximo de 10 (dez) dias da publicação do presente Decreto, relação dos servidores que fazem jus à percepção da remuneração referente ao adicional de insalubridade.

Parágrafo Único. Aos servidores mencionados no caput deste artigo a Administração garantirá, no mesmo prazo, o pagamento dos adicionais devidos, fazendo-o através de folha complementar.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 28 dias do mês de junho de 2019.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°04/2019

O Senhor MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 31, § 3° da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, comunica a todos que os Relatórios **RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária** do **1º Bimestre de 2019 e 2º Bimestre de 2019 e o RGF - Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2019**, da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, encontram-se a disposição no **https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/Transparencia/LRF/,** no link **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA,** para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Peixoto de Azevedo– MT,25 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

Autor: Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°03/2019

O Senhor MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 31, § 3° da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, comunica a todos que os Relatórios **RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária** do **1º Bimestre de 2018 ao 6º Bimestre de 2018 e o RGF - Relatório de Gestão Fiscal do 1º ao 3º Quadrimestre de 2018**, da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo- MT, encontram-se a disposição no https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/Transparencia/LRF/**,** no link **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA,** para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Peixoto de Azevedo– MT,25 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

Autor: Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Comissão Eleitoral da Associação Beneficência Poconeana, no uso das suas atribuições legais, torna público o edital de convocação da eleição para Diretoria e Conselho Fiscal para o Biênio 2019-2021, e convoca todos os associados da Associação Beneficência Poconeana – Hospital Geral de Poconé para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.

Art. 1º A eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal ocorrerá no dia 11 de julho de 2019 e será regida segundo os termos do presente edital de convocação de eleição.

Art. 2º A primeira convocação será às 18:00h e deverá contar com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos associados. Ás 18:30 h, segunda convocação com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados. Ás 19:00h, terceira e última convocação com a presença mínima de 10 (dez) associados.

Art. 3º As inscrições das chapas concorrentes à Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Beneficência Poconeana – Hospital Geral de Poconé, deverão ser feitas mediante requerimento de inscrição de chapa, devidamente preenchida e destinada à Comissão Eleitoral e entregues no setor de secretaria do Hospital Geral de Poconé, a partir das 8:00h (oito horas) do dia 28 de junho de 2019 até às 17:00h do dia 08 de julho de 2019.

Art. 5 A candidatura será feira mediante chapa, designando-se o nome para cada um dos cargos: presidente, vice presidente, primeiro secretário, segundo secretário, primeiro tesoureiro, cinco conselheiros fiscais e cinco fiscais suplentes, conforme o art. 34 do Estatuto da Associação Beneficência Poconeana.

Art. 6º As chapas deverão encaminhar a fim de se habilitarem no processo eleitoral, ficha de inscrição em modelo fornecido pela Comissão Eleitoral e disponível na recepção do Hospital Geral de Poconé. As inscrições que

não tiverem todos os dados necessários preenchidos, serão automaticamente indeferidas.

Art. 7º A eleição e apuração dos votos ocorrerá no dia 11 de Julho de 2019, no auditório da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Poconé – Drº Armando de Souza. Após a apuração dos votos, será proclamado oficialmente o resultado do pleito e a chapa vencedora, sendo então já dada a posse aos membros da chapa eleita.

Poconé, 27 de Junho de 2019.

Danton Caporossi

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 148/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora *CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA,* CONFEA CREA Nº 120014837-1, *portadora do RG 11.664.617 SSP/SP e do CPF 352.579.541-68, Engenheira Responsável* da Prefeitura Municipal de Poconé Contrato 006/2019 da Pavimentação Asfaltica do Bairro Jardim dos Estados .

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 25 de junho de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2019

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 043/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES E BOLOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ.***

Data: 11/07/2019

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 02 de julho de 2019

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 147/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora *CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA,* CONFEA CREA Nº 120014837-1, *portadora do RG 11.664.617 SSP/SP e do CPF 352.579.541-68, Engenheira Responsável* desta Prefeitura Municipal de Poconé Contrato 002/2019 para Finalização da Obra do PSF do 120 .

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 25 de junho de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 149/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor *NELSON MIURA* CREA Nº 2663/D-MT, portadora do RG 5663102 SSP/SP e do CPF 929.243.288-53, Engenheiro Responsável desta Prefeitura Municipal de Poconé do Contrato 005/2019 - Conclusão da UPA 24hs.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 25 de junho de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DECRETO Nº 032, DE 1º DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo parapagamento do I.P.T.U (Imposto predial eterritorial urbano) referente ao exercício de2019 e dá outras Providências."

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência:

DECRETA:

Art.1°- Fica prorrogado o prazo para pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2019, para até o dia 1º/09/2019.

Art. 2°- Os contribuintes que optarem pelo pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2019, em Cota única até o dia 1º/09/2019, beneficiará de desconto de 20% (vinte por cento), nos termos do §4º, do Art. 206 da Lei Municipal n°. 640/2018 do CTM (Código Tributário Municipal).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 1º de Julho de 2019.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019

O Pregoeiro de Licitação, designado pela **Portaria Nº 077/2019,** torna público aos interessados, que no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**foi declarada **"DESERTA"**, pela ausência absoluta de participantes**.**

Ponte Branca – Mato Grosso, 01 de Julho de 2019.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Versa o presente documento acerca de acordo preliminar que entre si celebram os municípios deConfresa/MT, Porto Alegre do Norte/MT, Cana Brava do Norte/MT e São José do Xingupara a realização de objetivos de interesse comum mediante a constituição de consórcio público com personalidade jurídica de direito público e com natureza jurídica autárquica, entidade da Administração Pública indireta pertencente a todos os entes consorciados e doutrinariamente denominada de "autarquia interfederativa ou multifederativa" cuja regulamentação encontra-se disposta na Lei 11. 107/05, lei de caráter nacional responsável por prescrever normas gerais de aplicáveis a todos os entes da federação que eventualmente venham a celebrar consórcio públicos entre si e, supletivamente, pelo decreto federal n° 6.017/07, ato normativo infralegal responsável por aclarar diversas disposições normativas constantes na lei de regência, tendo tal entidade por finalidade a consecução de objetivos de interesse comum, notadamente no que tange a gestão daassociação de acolhimento institucional situada no Município de Porto Alegre do Norte/MT, associação responsável pelo atendimento a crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco pessoal e social e que tenham sido retirados provisoriamente do convívio familiar por ordem judicial ou encaminhamento do Conselho Tutelar.

Lei 11.107/05:

Art. 1o Esta Lei dispõe sobre normas gerais para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios contratarem consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum e dá outras providências.

Decreto 6.017/07:

Art. 1o - Este Decreto estabelece normas para a execução da Lei no 11. 107, de 6 de abril de 2005.

Art.1° - Trata o presente instrumento de contrato preliminar celebrado entre os municípios de Confresa/MT, Porto Alegre do Norte/MT, Cana Brava do Norte/MT e São José do Xingu que, uma vez ratificado pelo legislador local converter-se-á em contrato de consórcio público.

Decreto 6.017/2007:

Art. 2o Para os fins deste Decreto, consideram-se:

[...]

III - protocolo de intenções: contrato preliminar que, ratificado pelos entes da Federação interessados, converte-se em contrato de consórcio público;

§ 1° - Tem o presente protocolo de intenções por finalidade dar ensejo a constituição de consórcio público entre os municípios de Confresa/MT, Porto Alegre do Norte/MT, Cana Brava do Norte/MT e São José do Xingu para o fim instituir pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei no 11.107, de 2005, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica responsável por administrar a antiga Associação de acolhimento institucional, situada no Município de Porto Alegre do Norte/MT.

Decreto 6.017/07:

Art. 2o Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - consórcio público: pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei no 11.107, de 2005, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, ou como pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos;

§ 2° - O consórcio público adquirirá personalidade jurídica, no caso de constituir associação pública mediante a vigência das leis de ratificação do protocolo de intenções e integrará a Administração Pública indireta de todos os entes da Federação consorciados.

Lei 11.107/05: Art. 6o O consórcio público adquirirá personalidade jurídica:

I – de direito público, no caso de constituir associação pública, mediante a vigência das leis de ratificação do protocolo de intenções;

II – de direito privado, mediante o atendimento dos requisitos da legislação civil.

§ 1o O consórcio público com personalidade jurídica de direito público integra a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados.

§ 3° Os municípios de Confresa/MT, Porto Alegre do Norte/MT, Cana Brava do Norte/MT e São José do Xingu respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio público.

Decreto 6.017/07 - Art. 9o:Os entes da Federação consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio público.

§ 4° - A área de atuação do consórcio público corresponde ao somatório territorial dos entes da federação dele integrantes, ou seja, pertencentes aos municípios deConfresa/MT, Porto Alegre do Norte/MT, Cana Brava do Norte/MT e São José do Xingu.

Lei 11.107/05: Art. 4o São cláusulas necessárias do protocolo de intenções as que estabeleçam:

[...]

II – a identificação dos entes da Federação consorciados;

III – a indicação da área de atuação do consórcio;

Decreto 6.017/07:

Art. 2o Para os fins deste Decreto, consideram-se:

[...]

II - área de atuação do consórcio público: área correspondente à soma dos seguintes territórios, independentemente de figurar a União como consorciada:

a) dos Municípios, quando o consórcio público for constituído somente por Municípios ou por um Estado e Municípios com territórios nele contidos;

b) dos Estados ou dos Estados e do Distrito Federal, quando o consórcio público for, respectivamente, constituído por mais de um Estado ou por um ou mais Estados e o Distrito Federal; e

c) dos Municípios e do Distrito Federal, quando o consórcio for constituído pelo Distrito Federal e Municípios.

§ 5° - A sede da associação pública (consórcio público com personalidade jurídica de direito público) ficará situada no município de Porto Alegre do Norte/MT.

§ 6o – O consórcio público resultante deste protocolo de intenções não terá fins econômicos-lucrativos, nos termos do art. 4, inc. IV da Lei 11. 107/05, ficando as despesas de capital e, máxime as de custeio a cargos dos entes consórcios, cuja estipulação dar-se-á proporcionalmente entre os municípios consorciados e será fixado no contrato de rateio, instrumento por meio do qual os entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público.

§ 7o – Fica estipulado preliminarmente as seguintes parcelas entre os municípios consorciados, conforme acordo pré-fixado em reunião realizada no dia 24 de maio de 2019 junto aos representantes municipais:

I – Confresa/MT – 8.000,00R$ (oito mil reais);

II – Porto Alegre do Norte – 5.000,00 (cinco mil reais);

III – Cana Brava do Norte – 4.000,00 (quatro mil reais);

IV - São José do Xingu – 4.000,00 (quatro mil reais).

§ 8o –A convecção do contrato de rateio pressupõe prévia aprovação deste protocolo de intenções e já deter o consórcio público personalidade jurídica própria, o qual se dará após a ratificação deste protocolo de intenções pelo poder legislativo local de todosos entes consorciados, já que por deter natureza jurídica autárquica, fica dispensável a constituição de seus atos constitutivos nos termos da legislação civil.

Lei 11.107/05: Art. 4o São cláusulas necessárias do protocolo de intenções as que estabeleçam:

[...]

IV – a previsão de que o consórcio público é associação pública ou pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos;

[...]

Art. 8o Os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.

§ 1o O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

Decreto 6.017/07:

Art. 13° - Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio.

§ 1o O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária e financeira do ente consorciado contratante e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

§ 2o Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

§ 3o As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar, ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.

§ 4o Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 9o –Os municípios de Confresa/MT, Porto Alegre do Norte/MT, Cana Brava do Norte/MT e São José do Xingu são, isolada e conjuntamente, bem como o consórcio público, partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio, mediante o repasse financeiro dos encargos previamente assumido por estes.

Decreto 6.017/07:

Art. 13° - Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio.

[...]

§ 4o Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 10o – O consórcio público firmado entre os municípios de Confresa/MT, Porto Alegre do Norte/MT, Cana Brava do Norte/MT e São José do Xingu será organizado por seu estatuto cuja aprovação dependerá de deliberação junto à Assembleia Geral, órgão máximo do consórcio público e composto por todos os integrantes dos entes consorciados.

Decreto 6.017/07:

Art. 8o O consórcio público será organizado por estatutos cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas do seu contrato constitutivo.

§ 1o Os estatutos serão aprovados pela assembleia geral.

I – Para fins de representação junto à Assembleia Geral, cada município designará um representante responsável por participar das deliberações e votações junto a esta que, preferencialmente, ficará a cargo do chefe do poder executivo ou da secretaria municipal de assistência social.

§ 11o – Uma vez constituído o consórcio público mediante a ratificação do protocolo de intenções pelo legislativo local, a gestão, funcionamento, deliberação, convocação e demais atos pertinentes e necessários ao cumprimento das finalidades para as quais o consórcio se destina será realizado no âmbito da Assembleia Geral, instancia máxima do consórcio público, cujo representante legal deverá ser, necessariamente um dos Chefe do Poder Executivo das unidades da federação consorciadas.

I – Cada entidade política integrante do consórcio público e subscritora do protocolo de intenções terá direito a um voto junto a Assembleia Geral;

II – A convocação da assembleia geral ficará a cargo do representante legal do consórcio público e deverá ser realizado num intervalo mínimo de 5 (cinco) dia;

III – Fica estipulado como representante legal do consórcio público objeto deste protocolo de intenções o Sr. DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, conforme sorteio realizado no dia 24 de maio de 2019 junto aos demais representantes das entidades integrantes deste consórcio.

§ 1o – Terá o mandato do Sr. DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte /MT duração até o dia 31 de dezembro de 2020, quando então encerrar-se-á a presente legislatura.

§ 2o – Por ocasião do término do mandato do Sr. DANIEL ROSA DO LAGO e antes de encerrada a presente legislatura, será realizado novo sorteio para definir o próximo representante legal deste consórcio público, excluindo-se a cidade de Porto Alegre do Norte/MT, de modo a revezar a representação deste consórcio entre todos os chefes do poder executivo municipal das entidades integrantes deste consórcio.

§ 3o –A próxima eleição do representante legal se dará mediante sorteio ou por outro meio previamente estipulando e aceito pelo demais entes consorciados e terá duração de 02 (dois) anos, hipótese na qual ficará a seu cargo a gestão do consórcio público.

Lei 11.107/05: Art. 4o São cláusulas necessárias do protocolo de intenções as que estabeleçam:

[...]

VI – as normas de convocação e funcionamento da assembleia geral, inclusive para a elaboração, aprovação e modificação dos estatutos do consórcio público;

VII – a previsão de que a assembleia geral é a instância máxima do consórcio público e o número de votos para as suas deliberações;

VIII – a forma de eleição e a duração do mandato do representante legal do consórcio público que, obrigatoriamente, deverá ser Chefe do Poder Executivo de ente da Federação consorciado;

§ 12o – Uma vez subscrito e assinado o presente protocolo de intenções deverá ser publicado na imprensa oficial, nos termos do § 5o do artigo 4° da Lei 11.107/05.

Lei 11.107/05: Art. 4o São cláusulas necessárias do protocolo de intenções as que estabeleçam:

[...]

§ 5o O protocolo de intenções deverá ser publicado na imprensa oficial.

§ 13o – Denomina-se o presente consórcio público de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Art. 4o São cláusulas necessárias do protocolo de intenções as que estabeleçam:

I – a denominação, a finalidade, o prazo de duração e a sede do consórcio;

Art. 2° - A constituição do consórcio público entre os municípios de Confresa/MT, Porto Alegre do Norte/MT, Cana Brava do Norte/MT e São José do Xingu depende da prévia celebração e subscrição do presente protocolo de intenções, nos termos do artigo 3° da Lei 11.107/05.

Lei 11.107/05: Art. 3o O consórcio público será constituído por contrato cuja celebração dependerá da prévia subscrição de protocolo de intenções.

Art. 3 – Deverá o presente protocolo de intenções ser ratificação, mediante lei, pelos entes federados dele integrantes, como condição de existência do contrato de consórcio público, nos termos do artigo 5° da Lei 11.107/05.

Lei 11.107/05: Art. 5o O contrato de consórcio público será celebrado com a ratificação, mediante lei, do protocolo de intenções.

§ 1° - A prévia ratificação legislativa do protocolo de intenções para fins de constituição do contrato de consórcio público entre os entes federativos dele integrantes não lhe retira o caráter contratual;

§ 2°- Os municípios deConfresa/MT, Porto Alegre do Norte/MT, Cana Brava do Norte/MT e São José do Xingu, entidade políticas subscritoras do presente protocolo de intenções se comprometem a pautarem este protocolo na próxima sessão ordinária a se realizar junto ao Poder Legislativo local, é dizer junto a Câmara Municipal de Vereadores.

§ 3° - A prévia ratificação legislativa local é condição imprescindível a existência do consórcio público, nos termos do artigo 2°, inc. IV do Decreto 6.017/07.

Decreto 6.017/2007:

Art. 2o Para os fins deste Decreto, consideram-se:

[...]

IV - ratificação: aprovação pelo ente da Federação, mediante lei, do protocolo de intenções ou do ato de retirada do consórcio público;

Art. 4 –Nos termos do § 4o do artigo 4 da Lei 11.107/05, qualquer dos entes da federação consorciados poderá vim a ceder servidores efetivos integrantes de seus quadros para fins de desenvolver os serviços públicos inerentes aos fins a que o consórcio público se destina.

Art. 4o São cláusulas necessárias do protocolo de intenções as que estabeleçam:

[...]

§ 4o Os entes da Federação consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada um.

§ 1° - A responsabilidade pela cessão dos servidores públicos ficará a cargo do representante legal responsável por gerir a condução do consórcio público, nos termos do artigo 1, §8°, inc. III deste protocolo.

§ 2° - Poderá, mediante deliberação junto à Assembleia Geral, ser estipulado prazo superior para a manutenção da cessão de servidores de determinado ente consorciado, desde que haja sua prévia e expressa anuência e que os encargos financeiros decorrentes desta prorrogação sejam custeados pelo município cujo representante assumirá a responsabilidade pela gestão do consórcio público.

§ 3° - O quadro de servidores cedidos compreenderá, no mínimo, os seguintes profissionais:

I – 01 nutricionista, para o fim de prescrever a alimentação a ser ofertada as crianças e adolescentes ali internados;

II – 01 psicólogo, apto a realizar acompanhamento psicológico junto as crianças e adolescentes ali internados;

III – 01 Professor de educação física, destinado a realizar atividades esporádicas junto as crianças e adolescentes ali internados;

IV – 01 servidor responsávelconduzir a realização dos trabalhos junto ao consórcio público, mediante a realização de todas as atividades que se fizerem necessários a seu regular funcionamento.

§ 4° - O consórcio público quando da contratação de pessoal vinculado diretamente a sua pessoa e que não corresponda aos servidores cedidos pelos entes consorciados, se submeterá as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme orientação firmada pelo § 2º do artigo 6° da Lei 11.107/05, com redação dada pela Lei 13.822 de 03 de maio de 2019[1].

Art. 6o O consórcio público adquirirá personalidade jurídica:

I – de direito público, no caso de constituir associação pública, mediante a vigência das leis de ratificação do protocolo de intenções;

II – de direito privado, mediante o atendimento dos requisitos da legislação civil.

§ 1o O consórcio público com personalidade jurídica de direito público integra a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados.

§ 2º O consórcio público, com personalidade jurídica de direito público ou privado, observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, à celebração de contratos, à prestação de contas e à admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Redação dada pela Lei nº 13.822, de 2019)

Art. 5° - A associação pública, consórcio público com natureza jurídica de direito público, enquanto pessoa jurídica de direito público, nos termos do artigo 41, inc. IV do Código Civil, com redação dada pela Lei 11.107/05, se submete ao mesmo regime jurídico inerente as demais pessoas jurídicas de direito público, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 6° da Lei 11.107/05, com redação dada pela Lei 13.822 de 03 de maio de 2019 no que tange ao regime jurídico aplicável à admissão de pessoal junto aos consórcios públicos.

Art. 41. São pessoas jurídicas de direito público interno:

I - a União;

II - os Estados, o Distrito Federal e os Territórios;

III - os Municípios;

IV - as autarquias, inclusive as associações públicas; (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Art. 6° - O consórcio público enquanto entidade autárquica integrante da administração indireta pertencente a todos os entes consorciados, se sujeita à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio, nos termos do Parágrafo único do artigo 9° da Lei 11. 107/05 e § 2º do artigo 6° do mesmo diploma legal.

Art. 6o O consórcio público adquirirá personalidade jurídica:

[...]

§ 2º O consórcio público, com personalidade jurídica de direito público ou privado, observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, à celebração de contratos, à prestação de contas e à admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Redação dada pela Lei nº 13.822, de 2019)

[...]

Art. 9o A execução das receitas e despesas do consórcio público deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Parágrafo único. O consórcio público está sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

Art. 7° - A fiscalização contábil, operacional e patrimonial junto Tribunal de Contas de Mato Grosso/MT não exime o consórcio público de se submeter as demais esferas e instâncias de controle, cuja legitimidade é concorrente no que tange ao controle de legalidade dos atos administrativos praticados no âmbito do consórcio.

Art. 8° - Para fins de integralização do capital pertence ao consórcio público, este resultará da conversão dos bens de propriedade da associação de acolhimento institucional, situada no Município de Porto Alegre do Norte/ MT, uma vez que, após a aprovação do presente protocolo de intenções e a celebração do respectivo contrato de consórcio entre os municípios deConfresa/MT, Porto Alegre do Norte/MT, Cana Brava do Norte/MT e São José do Xingu, será extinta a então associação de acolhimento institucional e a liquidação de seus bens reverterá em favor do consórcio público avençado entre os entes consorciados.

§ 1° - Por ocasião da integralização do patrimônio pertence ao consórcio público, poderá os demais entes consorciados, individual ou coletivamente doar parcela de seus bens para o fim de compor o patrimônio daquele, mediante a destinação de bens moveis ou imóveis pertencentes ao seu patrimônio ou mediante a destinação de bem previamente licitado e constante em ata de registro de preço.

§ 2° - Em havendo a extinção do consórcio público, os bens eventualmente integralizados para compor o patrimônio deste serão rateados proporcionalmente entre os entes consorciados, ressalvada, em todo caso, a hipótese de ter sido o ente consorciado o único responsável pela cessão do bem em proveito do consórcio público, circunstância na qual o bem outrora cedido lhe reverterá em seu favor.

§ 3° - Por ocasião da liquidaçãoda associação de acolhimento institucional, situada atualmente no município de Porto Alegre do Norte/MT, eventual passivo decorrente de sua atividade pretérita será rateada, proporcionalmente entre os entes consorciados, em especial aos débitos de natureza trabalhista e previdenciária.

Art. 9° - Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre do Norte para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste protocolo de intenções e, eventualmente, do contrato de consórcio dele decorrente, a ser firmado entre os entes federativos consorciados mediante a elaboração de seu estatuto.

§ 1° - Uma vez aprovado este protocolo de intenções e após a elaboração do estatuto de que trata o caput deste artigo, será este levado a registro junto ao cartório de registro civil de pessoas jurídicas juntamente com os demais documentos que se fizerem necessários de modo a assegurar maior segurança jurídica aos atos e documentos confeccionados no âmbito deste consórcio.

§ 2° - Por ocasião da criação do presente consórcio, será outorgado a este CNPJ para fins de destinação de recursos públicos e fiscais.

§ 3° - Os municípios deConfresa/MT, Porto Alegre do Norte/MT, Cana Brava do Norte/MT e São José do Xingu, por ocasião do cumprimento das finalidades institucionais atribuídas ao consórcio público, serão subsidiária e integralmente responsáveis pelo cumprimento de suas obrigações e relações jurídicas eventualmente firmadas pelo consórcio público, podendo figurar na ação judicial na condição de litisconsórcio passivo/ativo facultativo, sem prejuízo de integrarem a demanda nas hipóteses de intervenção de terceiros, observando-se as disposições insertas no Código de Processo Civil.

§ 4° - As omissões decorrentes do consórcio público celebrado entre os municípios deConfresa/MT, Porto Alegre do Norte/MT, Cana Brava do Norte/MT e São José do Xingu serão sanadas aplicando-se as disposições da Lei 11.107/05, do decreto federal 6.017/07 e, por fim, do estatuto responsável por normatizar o consórcio público decorrente deste protocolo de intenções, cuja deliberação se dará no âmbito da Assembleia Geral, órgão máximo do consórcio público, mediante a votação de seus entes integrantes.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte /MT

RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal de Confresa/MT

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal de Cana Brava do Norte/MT

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal de São José do Xingu/MT

[1]https://www.dizerodireito.com.br/2019/05/lei-13822...

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº02/2019

***ILNº05/2019* - CHAMADA PUBLICA**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará Credenciamento de Cozinheiras: contratação 3 Cozinheiras, por 5 dias (Café da Manhã, Almoço, Jantar) para atendimento dos jogos escolares da juventude 2019 Termo de Convênio 0112-2019 FUNDED. **Data de credenciamento/Recebimento dos documentos: do dia 01/06/2019 a 3/06/2019 das 9h00 às 17:00 horas,** local das inscrições - Secretaria de Educação - Av. Sebastião Pereira s/nº esquina com rua santa Inês ,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/CMDCA/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ESTRELA - MT, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal 539/2015, torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR** que dispõe sobre a publicação de **RETIFICAÇÃO** do edital nº 004 do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Porto Estrela-MT para o quadriênio 2020/2024.

Onde se lê:

Ø O candidato terá os dias 04 e 05 de julho de 2019, das 07:00 às 17:00 para entrar com RECURSO da etapa AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO – PROVA ESCRITA.

Leia-se:

Ø O candidato terá os dias 01 e 02 de julho de 2019, das 07:00h às 17:00h para entrar com RECURSO contra o GABARITO e da etapa AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO – PROVA ESCRITA, poderá fazê-lo nos dia 04 e 05 de julho de 2019 no mesmo horário acima.

Porto Estrela-MT, 01 de Julho de 2019.

_____

CICERO FERNANDES SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente CMDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
10º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 005/2015

10º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 005/2015

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado **o MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Eugênio Pelachim**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1323121SSP/PR e CPF 424930999-15, residente e domiciliado à Av. Hitler Sansão, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa, V. A. G. DE MATOS E CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 18.629.127/0001-30, estabelecida na Rua Santo Antônio bairro, nº 950, bairro: Água Limpa, na cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada por sua Sócia Proprietária a Srª. **VIVIANE APARECIDA GOMES de MATOS**, portadora do documento de identidade RG N. º 12490881 SSP/MT e do CPF. N.º 016.838.821-99, residente e domiciliado a Rua Projetada nº 05, Casa 130, Condomínio Terra Nova, Várzea Grande-MT, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADO se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de execução e de entrega estabelecidos no contrato original de nº 005/2015, conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2. Ficando assim prorrogado o Contrato original pelo prazo de:

1.2.1 - **Execução, previsto para o dia 29/08/2019; e**

1.2.2 - **Entrega definitiva, previsto para o dia 31/10/2019**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO 2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência e do prazo de execução do 9**º Termo Aditivo** do Contrato Original nº 005/2015. **2.2.** O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 28 de junho de 2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso 2, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 005/2015.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 28 de junho de 2019

EUGÊNIO PELACHIM V.A.G. DE MATOS E CIA LTDA – ME

Prefeito Municipal VIVIANE APARECIDA GOMES DE MATOS

Contratante CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
GABARITO PROVA CONSELHO TUTELAR 2019 PORTO ESTRELA-MT

Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Porto Estrela - MT para o quadriênio 2020/2024

01. B 02. A 03. C 04. A 05. D 06. D 07. B 08. C 09. B 10. D 11. C 12. D 13. A 14. C 15. A 16. A 17. B 18. C 19. B 20. C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PROVA CONSELHO TUTELAR 2019 PORTO ESTRELA- MT

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

1. A duração da prova é de **3 horas**, já incluído o tempo de preenchimento do cartão de respostas.

2. Atenção na distribuição de seu tempo.

3. O candidato que, na primeira hora de prova, se ausentar da sala e a ela não retornar, será eliminado.

4. Os três últimos candidatos ao terminar a prova deverão permanecer na sala e somente poderão sair juntos o recinto, após aposição em ata de suas respectivas assinaturas.

5. Você **PODERÁ** levar o seu caderno de questões após ter decorrido 2 horas do início da prova.

INSTRUÇÕES - PROVA OBJETIVA

1. Confira atentamente se este caderno de perguntas, que contém **20 questões objetivas**, está completo.

2. Cada questão da Prova Objetiva(PO) conterá 4 (quatro) opções e somente uma correta.

3. Confira se ***seus dados*** indicados no ***cartão de respostas*** estão corretos. Se notar qualquer divergência, notifique imediatamente ao Fiscal ou ao Chefe de Local. Terminada a conferência, você deve assinar o ***cartão de respostas*** no espaço apropriado.

4. Confira atentamente se o ***número do caderno*** que consta neste caderno de questões é o mesmo do que consta em seu ***cartão de respostas***. Se notar qualquer divergência, notifique imediatamente ao Fiscal ou ao Chefe de Local.

5. Cuide de seu ***cartão de respostas***. Ele não pode ser rasurado, amassado, dobrado nem manchado.

6. Se você marcar mais de uma alternativa, sua resposta será considerada errada mesmo que uma das alternativas indicadas seja a correta.

7. Exemplo para preenchimento do cartão de respostas.

Questões	Respostas			
Número da Questão	A	B	C	D

_____

_____

Assinatura conforme identidade

NOME:

INSCRIÇÃO:

01. O instrumento legal específico que dispõe sobre os direitos da criança e do adolescente é a:

A) ( ) Lei nº 8.662, de 07 de julho de 1993.

B) ( ) Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

C) ( ) Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

D) ( ) Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

02. Para efeitos da lei, o Estatuto da Criança e do adolescente – ECA, considera-se criança a pessoa até:

A) ( ) 12 anos incompletos.

B) ( ) 09 anos completos.

C) ( ) 10 anos incompletos.

D) ( ) 13 anos completos.

03. Segundo o ECA, o poder familiar:

A) ( ) É exercido pelo pai ou pela mãe, segundo a legislação civil.

B) ( ) É suspenso, por medida judicial, quando os pais não têm condições materiais para prover o sustento dos filhos.

C) ( ) É exercido pelo pai e pela mãe, em igualdade de condições.

D) ( ) Refere-se apenas aos pais biológicos e não pode ser transferido pela adoção.

04. O princípio de prioridade absoluta, atribuído à criança e ao adolescente, consagrado pelos artigos 227 da Carta Magna e 4º do ECA, requer que as esferas de governo, com as atribuições que são próprias a cada uma, realizem conjuntamente o atendimento de modo:

A) ( ) Descentralizado

B) ( ) Centralizado

C) ( ) Internalizado

D) ( ) Globalizado

05. A responsabilidade de assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente cabe:

A) ( ) À família e às Escolas de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e Médio.

B) ( ) À família e ao Ministério Público.

C) ( ) Aos pais biológicos, aos conselhos tutelares, às creches e abrigos públicos.

D) ( ) À família, à comunidade, à sociedade em geral e ao Poder Público.

06. Assinale a alternativa incorreta quanto às atribuições do Conselho Tutelar previstas no art. 136 do ECA:

A) ( ) Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente.

B) ( ) Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário

C) ( ) Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar.

D) ( ) Suspensão ou destituição do poder familiar.

7. Das normativas impostas aos Conselhos Tutelares, artigo 140 do ECA, são impedidos de servir no mesmo Conselho.

A) ( ) Apenas o marido e mulher são proibidos de servir no mesmo Conselho.

B) ( ) Marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

C) ( ) Somente os ascendentes e descendentes são proibidos de servir no mesmo Conselho.

D) ( ) Marido, mulher, ascendentes e descendentes são proibidos de servir no mesmo Conselho.

8. Uma das grandes conquistas do ECA refere-se ao direito de se ter acompanhante nos casos de internação de criança e do adolescente. Nestes casos, os estabelecimentos de atendimento à saúde deverão:

A) ( ) Estabelecer procedimentos para a permanência da mãe no maior tempo possível.

B) ( ) Criar rotinas que favoreçam, em tempo parcial, a permanência dos pais ou responsável.

C) ( ) Proporcionar condições para permanência em tempo integral de um dos pais ou responsável, no casos de internação de criança ou adolescente.

D) ( ) Identificar a necessidade de permanência do responsável de acordo com as condições físicas da criança.

9. É atribuição de o Conselho Tutelar aplicar:

A) ( ) Medida Sócio educativa em Meio Aberto;

B) ( ) Medidas de Proteção;

C) ( ) Medidas de Internação;

D) ( ) Medidas de colocação em família substituta;

10. Em casos de maus-tratos a crianças ou adolescentes, consoante as regras do Estatuto da Criança e do Adolescente, deve-se comunicar o fato ao:

A) ( ) Conselho de pais;

B) ( ) Prefeito Municipal;

C) ( ) Governador do Estado;

D) ( ) Conselho Tutelar;

11. Nos termos do Art. 5º do ECA, nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, _____, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Assinale a alternativa cuja palavra completa corretamente a lacuna.

A) ( ) Potencialização;

B) ( ) Materialização;

C) ( ) Discriminação;

D) ( ) Descriminalização.

12. Sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme a Doutrina da Proteção Integral, qual é a forma correta a se referir:

I - Menores em situação irregular;

II- Delinquentes, pivetes e menores abandonados;

III- Órfãos, menores e infratores;

IV- Crianças e adolescentes, sujeitos de direitos;

Sobre estas alternativas é correto afirmar:

A) ( ) Todas as alternativas estão corretas;

B) ( ) Todas as alternativas estão erradas;

C) ( ) Somente as alternativas I, II e III estão corretas.

D) ( ) Somente a alternativa IV esta correta;

13. Com relação às funções do Conselho Tutelar, assinale V para a afirmativa verdadeira e F para a falsa.

( ) A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva.

( ) A função de Conselheiro Tutelar permite o exercício concomitante de outra atividade pública, desde que fora do horário de funcionamento regular do órgão.

( ) A função de Conselheiro Tutelar será remunerada de acordo com o disposto na legislação local.

As afirmativas são, respectivamente,

A) ( ) V, F e V.

B) ( ) V, V e F.

C) ( ) V, F e F.

D) ( ) F, V e F.

14. O Estatuto da Criança e do Adolescente tem como fonte inspiradora:

A) ( ) As normas originárias do direito romano.

B) ( ) A doutrina de assistencialismo estatal.

C) ( ) A doutrina da proteção integral.

D) ( ) As ideias da cidadania restrita à pessoa.

15. Marque a alternativa correta: Considera-se ato infracional:

A) ( ) A conduta descrita como crime ou contravenção penal praticada por criança ou adolescente.

B) ( ) A conduta descrita como crime ou contravenção penal praticada somente por criança.

C) ( ) A conduta descrita como crime ou contravenção penal praticada somente por adolescente.

D) ( ) A conduta descrita como crime ou contravenção penal praticada contra criança ou adolescente.

16. De acordo com o art. 129 da Lei Municipal N. 539/2015, é atribuição do Conselho Municipal – CMDCA em relação ao Fundo – FMDCA, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: A) ( ) Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade; B) ( ) Aplicar Medidas Sócio Educativas; C) ( ) Não dar publicidade aos projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente; D ( ) Não desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo. 17. De acordo com o art. 12 da Lei Municipal N. 539/2015, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto Estrela - CMDCA, é composto por quantos membros.

A) ( ) 06 membros;

B) ( ) 08 membros;

C) ( ) 10 membros;

D) ( ) 12 membros.

18. É competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto Estrela – CMDCA, conforme da art. 21 da Lei Municipal N. 539/2015: A) ( ) Apresentar as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo o que se refere ou possa afetar as condições de vida das pessoas idosas; B) ( ) Aplicar Medidas Sócio Educativas; C) ( ) Formular ou, de qualquer forma, opinar e intervir na formulação das políticas de âmbito municipal voltadas aos interesses da criança e do adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, captação e aplicação dos recursos a esse fim destinados; D) ( ) Nenhuma das Alternativas; 19. Referente as denúncias atendidas pelo Conselho Tutelar, o art. 69 da Lei Municipal 539/2015 estabelece que todas deverão serem registradas através de um sistema chamado: A) ( ) SITIA/CT B) ( ) SIPIA/CT C) ( ) SIBIA/CT D) ( ) SIDIA/CT 20. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto Estrela - FMDCA, criado pela Lei Municipal nº 077, de 11 de agosto de 1.997, tem como objetivo: A) ( ) Arrecadar recursos para o Fundo Municipal de Assistência Social; B) ( ) Tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e as aplicações dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança, segundo as deliberações do CMDCA, ao qual está vinculado; C) ( ) Tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e as aplicações dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, segundo as deliberações do CMDCA, ao qual está vinculado; D) ( ) Nenhuma das Alternativas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/CMDCA/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ESTRELA - MT, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal 539/2015, torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR** que dispõe sobre a publicação do **GABARITO e CADERNO DE PROVAS, da etapa AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (PROVA ESCRITA)** do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Porto Estrela-MT para o quadriênio 2020/2024.

A **publicação do resultado preliminar da AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO – PROVA ESCRITA** será PUBLICADO quarta-feira 03/07/2019.

O candidato terá os dias 04 e 05 de julho de 2019, das 07:00 às 17:00 para entrar com RECURSO da etapa AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO – PROVA ESCRITA.

Porto Estrela-MT, 01 de Julho de 2019.

_____

CICERO FERNANDES SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente CMDCA – 2019/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 128/2019 -DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO A SRª ANA CAROLINA FERREIRA LIMA DE JESUS PARA FISCAL DE OBRAS

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Arquiteta a Srª **ANA CAROLINA FERREIRA LIMA DE JESUS** , inscrita no **CPF nº 953.286.451-20 e CAU A101786-1**, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da obra conforme segue:

Referente a Carta Convite nº 002/2018 e contrato n° 029/2018." *(*Execução da obra e serviços de ampliação do centro de Saúde de Porto Estrela).

Artigo 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEO-OBRAS.

Artigo 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 01 de Julho de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito M

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º Extrato Termo aditivo de valor docontrato nº 011/2019, objetivando a TRANSPORTE ESCOLAR II 186 (CENTO E OITENTA E SEIS) DIAS LETIVOS. Decorrente do Pregão n° 009/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a empresa J. DE JESUS DE SOUZA & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 10.873.233/0001-52. Aditivam o contrato na importância de R$ 10.736,40 (dez mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 07 de junho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.978, DE 01 DE JULHO DE 2019.

LEI N.º 1.978/2019 Poxoréu/MT, 01 de julho de 2019.

Institui a Semana Municipal de Ações voltadas à Lei Maria da Penha, nas escolas municipais de ensino fundamental e ensino médio de Poxoréu - MT e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V, VI e VII da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica instituída a Semana Municipal de Ações voltadas à Lei Maria da Penha – Lei Federal n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006, nas escolas de ensino fundamental e de ensino médio, localizadas na cidade de Poxoréu/MT.

Parágrafo único. As ações serão desenvolvidas anualmente, preferencialmente na primeira semana do mês de março, salvo se recair em feriado de âmbito nacional, onde poderá ser prorrogado para a semana subsequente.

Art. 2.º A presente Lei objetiva proporcionar aos alunos:

I. Conhecimento e importância da Lei Maria da Penha;

II. Conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofrida pela mulher;

III. Contextualização da realidade atual da mulher;

IV. Viabilização da prática de boas ações relacionadas à:

a) paz;

b) não-violência;

c) igualdade de condições de vida;

d) plena cidadania;

e) conquista de direitos;

f) dignidade e respeito;

g) outras ações voltadas ao bem-estar da mulher.

V. Estudo de viabilização da erradicação da violência contra a mulher;

VI. Reforço do conceito sobre igualdade de condições de vida entre homem e mulher.

Art. 3.º As escolas poderão optar pela prática das seguintes ações em sala de aula ou fora dela:

I. Palestras;

II. Estudos e debates;

III. Trabalhos;

IV. Visitas e outras atividades a critério da escola.

Art. 4.º Para cumprimento desta Lei, as escolas também poderão firmar parcerias com:

I. Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

II. Centro Especializado de Assistência Social – CREAS;

III. Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – DEAM;

IV. Pessoas Jurídicas ou Físicas ocupadas com a promoção do bem-estar da mulher;

V. Demais órgãos governamentais ou entidades não-governamentais, que tem por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 5.º A Semana Municipal de Ações voltadas à Lei Maria da Penha nas escolas passará a fazer parte do calendário de Eventos do Município.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 01 de julho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 01/07/2019 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.977, DE 01 DE JULHO DE 2019.

LEI N.º 1.977/2019 Poxoréu/MT, 01 de julho de 2019.

Dispõe sobre a instalação de banheiros e bebedouros em casas lotéricas e bancos localizados no Município de Poxoréu- MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V, VI e VII da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º As casas lotéricas e os bancos localizados no Município de Poxoréu – MT, deverão disponibilizar aos seus usuários banheiros femininos e masculinos, inclusive adaptados às pessoas com deficiência, bem como instalarem bebedouros de água com copos descartáveis para uso de seus clientes.

Parágrafo único. Os banheiros e bebedouros deverão ser instalados na área de atendimento ao cliente, com fácil acesso de visualização e com identificação para uso de pessoas portadoras de deficiência.

Art. 2.º Os banheiros deverão ser abertos aos clientes obrigatoriamente no horário de expediente dos estabelecimentos supramencionados.

Art. 3.º As casas lotéricas e os bancos não poderão cobrar valor monetário pelo fornecimento de copos ou pela utilização de banheiros e bebedouros.

Art. 4.º Os estabelecimentos supracitados deverão atender às normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 5.º Fica estabelecido o prazo de adequação até a renovação de alvará para aqueles que já estão em funcionamento.

Art. 6.º Os novos estabelecimentos a serem instalados, a qual menciona a presente lei, ficam subordinados às regras referidas no "caput" do Artigo 1º desta Lei.

Art. 7.º O não cumprimento dos ditames previstos na presente lei ocasionará a suspensão do alvará de funcionamento dos bancos e das casas lotéricas.

Parágrafo único. Os estabelecimentos, mencionados na presente lei, que insistirem em abrir suas portas, sem o respectivo alvará de funcionamento, estarão sujeitos a multa de 100 UPF por dia de descumprimento.

Art. 8.º Cabe ao setor de fiscalização da prefeitura fiscalizar o cumprimento e aplicar a penalidade correspondente, sendo que poderá ser regulamentado por meio de decreto por parte do Poder Executivo.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 01 de julho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 01/07/2019 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 034/2019

REGISTRO DE PREÇOS 031/2019

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 034/2019, REGISTRO DE PREÇOS 031/2019**, tendo como objetopor **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES VISANDO ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT,** cuja a abertura ocorreu as 07:30 horas do dia 18/06/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – MÓVEIS E CIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 16.751.957/0001-00 com valor global de **R$ 65.670,00** (sessenta e cinco mil seiscentos e setenta reais).

2 – STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 05.870.717/0001-08, com valor global de **R$ 281.025,00** (duzentos e oitenta e um mil e vinte e cinco reais).

3 – LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 22.328.534/0001-84, com valor global de **R$ 158.145,00** (cento e cinqüenta e oito mil cento e quarenta e cinco reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 01 de julho de 2019.

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 002 /2019

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR N°. 007/2019 - RESULTADO DO TESTE SELETIVO

COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL/CMDCA/2019

Edital Complementar n°. 007/2019 Poxoréu –MT, 28 de junho de 2019.

Torna do conhecimento publico o resultado **Teste Seletivo** aplicado aos Candidatos a Conselheiro Tutelar/2019, nos termos do Edital n°. 001/2019/CMDCA, de 27 de fevereiro de 2019.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA, homologada pela Resolução 006/2019/Pres/CMDCA, datada de 31/01/2019, publicada em D.O/AMM/MT, em 01/02/2019, no uso de suas atribuições impostas pelo §2º, art. 11 da Resolução 170/CONANDA, datada de 10/12/2014, com base no disposto do artigo 9° do Edital n°. 001/2019, datada de 27/02/2019, que exige a aplicação de Teste Seletivo aos candidatos (as) inscritos e habilitados na 1ª fase do certame das eleições para Conselheiro Tutelar/2019;

Considerando a elaboração das questões da Prova pelo Ministério Público e a aplicação das supra referidas no dia 28/06/2019, na E.M. Guiomar Maria da Silva, das 8h as 11h e,

Considerando o resultado apurado na Sessão da Comissão Eleitoral Especial e membros do CMDCA, ato continuo após a realização do certame, a partir das 11h para a correção das avaliações, em 28/06/2019, observado a disponibilidade do Gabarito Oficial pelo Ministério Público, publicizado, na presença dos últimos 3 (três) candidatos a entregarem os seus e, afixado em local de fácil acesso tanto no local do Teste Seletivo, quanto na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1° - Torna do conhecimento público o resultado do Teste Seletivo, submetido aos candidatos inscritos nas eleições de Conselheiros Tutelares/2019, conforme exigência do art. 9° do edital n°. 001/2019/CMDCA, datado de 27/02/2019, conforme abaixo segue:

Inscrição	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	RESULTADO
001/2019	Tatiane Pereira da S. santos	28 PONTOS	APROVADA
003/2019	Cleide Nalva da Silva	23 PONTOS	APROVADA
004/2019	Roger Marcelo Kaba	24 PONTOS	APROVADO
005/2019	Annie Sofia Sol da Silva	25 PONTOS	APROVADA
006/2019	**Tamires Keila dos Santos Ferreira**	**AUSENTE**	**ELIMINADA**
008/2019	Carlos Cezar Ferreira Magalhães	23 PONTOS	APROVADO
010/2019	**Rodrigo Nunes Pereira**	**AUSENTE**	**ELIMINADO**
011/2019	Lucilene Lopes dos Santos	23 PONTOS	APROVADA
012/2019	Divina da Silva Barros	24 PONTOS	APROVADA
014/2019	Keila Marcia de Oliveira Silva	27 PONTOS	APROVADA
015/2019	Rose Meire Vieira da Silva Bezerra	26 PONTOS	APROVADA
016/2019	Lydysen Geannes da Silva Ferreira	25 PONTOS	APROVADA
018/2019	Nelice Xavier de Souza	23 PONTOS	APROVADA
019/2019	**Quelma Carvalho Cardoso**	**AUSENTE**	**ELIMINADA**
020/2019	Karine Silva Ramos Rocha	28 PONTOS	APROVADA
021/2019	Gerciney Leite da Silva	27 PONTOS	APROVADO
022/2019	**Wânia Figueiredo dos Santos**	**AUSENTE**	**ELIMINADA**

023/ 2019	Valdirene Alves de Souza oliveira	26 PONTOS	APROVADA
024/ 2019	Douglas de Oliveira Santos	30 PONTOS	APROVADO
025/ 2019	Lilian Souza dos Anjos Silva	21 PONTOS	APROVADA
026/ 2019	Simone Borges de Amorim	26 PONTOS	APROVADA
027/ 2019	Marilucy Vieira de Oliveira	20 PONTOS	REPROVADA

Art. 2° - Considera-**se APROVADO** o (a) candidato (a) que atingir pontuação igual ou superior a 21 pontos no teste seletivo, conforme dispõe a alínea "a" do parágrafo Único do artigo 9° do Edital n°. 001/2019/CMDCA, datado de 27 de fevereiro de 2019. .

Art. 3° - Considera-se **REPROVADO** o (a) candidato (a) que atingir pontuação inferior a 21 pontos no presente Teste Seletivo.

Art. 4° - Fica aberto o prazo recursal no período de **03 a 08/07** para interposição de recursos ao CMDCA, conforme orienta o dispositivo contido no inciso VIII, do art. 5° doEdital n°. 001/2019/CMDCA, datado de 27 de fevereiro de 2019.

Art. 5° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão Eleitoral Especial – CMDCA, em Poxoréu – MT, 28 de Junho de 2019.

LAURA CRISTINA XAVIER SILVA DE MENEZES GALVÃO

Presidente da Comissão Eleitoral Especial/CMDCA

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 036/2019

Ao Setor de Fiscalização e Tributos

PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 036/2019

EMENTA: REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DO IPTU. LEI MUNICIPAL N.º 1.738/2014. DOCUMENTAÇÃO QUE NÃO DEMONSTRA A POSSE ININTERRUPTA SOBRE O IMÓVEL. QUESTÃO LITIGIOSA QUE DEVE SER LEVADA AO CRIVO DO PODER JUDICIÁRIO. AUSÊNCIA DE URGÊNCIA NO PLEITO. PELO INDEFERIMENTO DO PEDIDO.

Veio, a minha apreciação, requerimento formulado pela sra. Vera Lúcia Miranda, devidamente qualificada, onde requer a transferência da titularidade do IPTU lançado sobre o imóvel *lote residencial n.º 02, da quadra n.º 26, do bairro Jardim Poxoréo*, nesta cidade de Poxoréu/MT.

Alega ser meeira do *de cujus* Manoel Miranda Filho, juntando Certidão de Casamento para comprovar seu *status* de esposa, e que, no ano de 2016, o setor de tributação alterou a titularidade do IPTU sobre o referido imóvel do sr. Manoel para terceira pessoa.

Juntou documentos para fundamentar o pedido.

Protocolo n.º 39.734, em 10 de junho de 2019.

É o relatório.

A Lei Municipal n.º 1.738/2014 [Código Tributário Municipal] é expressa ao aduzir que a responsabilidade pelo pagamento do IPTU não é exclusivamente do proprietário do imóvel, mas, também, de eventual possuidor do bem, a que título seja:

Art. 13. *O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU tem como fato gerador a propriedade, a posse ou o domínio útil, a qualquer título, de bem imóvel, por natureza ou por acessão física como definida na lei civil, edificado ou não situados na zona urbana do Município.*

[...]

Art. 15. *O contribuinte do imposto é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do bem imóvel, a qualquer título.*

§ 1.º *Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto o justo possuidor, o titular do direito de usufruto, uso ou habitação, os promitentes compradores imitidos na posse, os cessionários, os posseiros, os comodatários e os ocupantes a qualquer título do imóvel, ainda que pertencentes a qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, isenta do imposto ou imune.*

§ 2.º *O imposto é anual e na forma da lei civil se transmite aos adquirentes.*

[...]

A Requerente anexa ao pedido cópia de *contrato de compromisso de compra e venda* firmado entre seu falecido marido e o proprietário inaugural do imóvel, sr. Sebastião Santana Sol, sem que conste a data do negócio, nem mesmo as assinaturas dos contratantes e testemunhas nos campos existentes para tal.

Apesar disso, há colacionado, também, Termo de Comunicação expedido pela Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso ao falecido marido da Requerente, aduzindo que o mesmo se estabelecia sobre o imóvel objeto do pedido à data de 13/08/1986.

O requerimento traz, da mesma forma, documentos de arrecadação do IPTU em nome do *de cujus*, referente ao imóvel em questão, dos exercícios de 1988, 1991, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015, além de Notas Promissórias que dão conta de pagamentos de parcelas do imóvel ao proprietário de direito.

Por óbvio, o sr. Manoel Miranda Filho não anuiu com a transferência de titularidade do IPTU, ocorrida em 2016 à sra. Maria Emília Martins Carrasqueira, inscrita no CPF n.º 043.255.141-71, pois já havia falecido em 2008.

Em diligência até o setor de fiscalização e tributos da Prefeitura Municipal não fora possível apurar a motivação da troca de titularidade, sendo entregue uma certidão de débitos remanescentes a 2016, bem como o Boletim de Cadastro Imobiliário em nome da sra. Maria Emília.

Afirmou-se ao Advogado signatário que não seria possível comprovar se houveram outros possuidores diferentes dos já mencionados acima por conta de que as atualizações do sistema informatizado não registram esse *histórico*. Não se soube informar, também, o que motivou a referida alteração.

Tudo o que se disse acima serve, pura e simplesmente para se dizer que, a documentação colacionada pela Requerente e conseguida no Setor de Tributos não é suficiente para que este Procurador tenha convicção em afirmar que o ato de alteração esteja correto ou incorreto.

O *de cujus* aparenta ter mantido sua posse, ao menos até 2008, quando de seu falecimento, porém, tal fato não restou comprovado. Antes desta data apenas foram juntados dois documentos de arrecadação em nome do mesmo.

O comprovante de pagamento dos exercícios de 2010 a 2015 também não demonstra de forma clara a posse do imóvel nestes anos, eis que o IPTU estava atrasado e fora pago todo num mesmo dia.

Podemos aferir, neste contexto, que o sr. Manoel foi titular do IPTU, junto ao setor de Tributação do Município, até 2015, o que, por si só, não exprime sua posse ou da Requerente sobre o imóvel.

Correndo o risco de ser vago, mas prezando pela segurança jurídica que devem oferecer os atos administrativos, entendo que não há documentação cabal passível de convencer este Advogado a opinar favoravelmente ao pleito.

Vejo, sim, que existem contradições na relação entre a Requerente e a atual titular do IPTU do imóvel questionado, porém, não vejo que haja urgência nesta resolução, tendo em vista que a titularidade do IPTU fora alterada em 2016 e apenas em 2019 a Requerente propôs a solução do conflito.

Diante disso, não vejo possibilidade de resolução administrativa da contenda, sugerindo à Requerente que procure o Poder Judiciário buscando o

direito que entenda ser seu, sendo certo que a resolução poderá ser amistosa em audiência de conciliação prévia, motivo este que opino pelo INDEFERIMENTO DO PEDIDO.

É a manifestação.

Seguem em anexo os documentos apresentados pela Requerente, na íntegra.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 27/06/2019.

_____

WILLIAN XAVIER SOARES

Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O

Matrícula n.º 2452

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 035/2019

REGISTRO DE PREÇOS 032/2019

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 035/2019, REGISTRO DE PREÇOS 032/2019**, tendo como objetopor **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA VISANDO ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT,** cuja a abertura ocorreu as 07:30 horas do dia 19/06/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – J.SODRÉ MÁXIMO DISTR. PROD. ALIM. E EMBALAGENS, inscrita no CNPJ n° 14.437.315/0001-05 com valor global de **R$ 48.077,50** (quarenta e oito mil setenta e sete reais e cinquenta centavos).

2 – R MERLIM ROCHA DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ n° 14.837.580/0001-80, com valor global de **R$ 50.841,60** (cinquenta mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

3 – THIAGO UMBELINO DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ n° 27.804.370/0001-38, com valor global de **R$ 19.000,00** (dezenove mil reais).

4 – COMPREAKI COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n° 29.316.501/0001-63, com valor global de **R$ 38.851,00** (trinta e oito mil oitocentos e cinqüenta e um reais).

5 – ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 15.337.202/0001-09, com valor global de **R$ 9.357,00** (nove mil trezentos e cinqüenta e sete reais).

6 – SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ n° 26.877.656/0001-80, com valor global de **R$ 2.580,00** (dois mil quinhentos e oitenta reais).

7 – MOSAICO DISTRIBUIDORA, ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 26.148.070/0001-85, com valor global de **R$ 51.762,00** (cinqüenta e um mil setecentos e sessenta e dois reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 01 de julho de 2019.

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 002 /2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N°015/2019

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 24 de Junho de 2019, às 07:30 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial N°15/2019 para Contratação pelo poder Publico Municipal, das empresas **1-COPEMAQUINAS COM PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME,** cadastrada no **CNPJ Nº 13.160.566/0001-22** , Aquisição de Patrulha Mecanizada sendo 01(uma) pá carregadeira, nova, com zero hora de uso, motor diesel, peso operacional mínimo de 6.000 kg, Capacidade de caçamba mínimo de 0,9 a1,1 m3, Carga nominal de operação mínimo de 1.800kg, Altura de descarga mínima de 2.580 mm, Distancia de descarga mínimo de 900-960 mm, Distancia entre rodas mínima de 1.550 mm, Distancia entre eixos mínimo de 2300 mm, Potencia/Velocidade Km/Rpm 58/2400, cabine totalmente fechada equipada com ar condicionado, capacidade de reabastecimento de óleo hidráulico de no mínimo 100 litros, assistência técnica autorizada dentro do Estado da adquirente, garantia de no mínimo 12 meses.

Reserva do Cabaçal-MT, 28 de junho de 2019.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°015/2019

O Processo Pregão Presencial nº 015/2019 objetivou a contratação direta, pelo poder Publico Municipal, da empresa, **1- COPEMÁQUINAS COM PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, cadastrada no CNPJ Nº 13.160.566/0001-22**, Contração para Aquisição de Patrulha Mecanizada sendo 01(uma) pá carregadeira, nova, com zero hora de uso, motor diesel, peso operacional mínimo de 6.000 kg, Capacidade de caçamba mínimo de 0,9 a1,1 m3, Carga nominal de operação mínimo de 1.800kg, Altura de descarga mínima de 2.580 mm, Distancia de descarga mínimo de 900-960 mm, Distancia entre rodas mínima de 1.550 mm, Distancia entre eixos mínimo de 2300 mm, Potencia/Velocidade Km/Rpm 58/2400, cabine totalmente fechada equipada com ar condicionado, capacidade de reabastecimento de óleo hidráulico de no mínimo 100 litros, assistência técnica autorizada dentro do Estado da adquirente, garantia de no mínimo 12 meses.

Deste modo satisfazemos á lei e ao mérito, ADJUDICO à empresa **COPEMAQUINAS COM PEÇAS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME** cadastrada no **CNPJ Nº 13.160.566/0001-22**, nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação e nos Termos do Parecer jurídico.

Reserva do Cabaçal-MT, 28 de junho de 2019.

VONISSON GOMES DOS SANTOS

Pregoeiro

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°015/2019

Licitação: Pregão Presencial n° 015/2019

Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada sendo 01(uma) pá carregadeira, nova, com zero hora de uso, motor diesel, peso operacional mínimo de 6.000 kg, Capacidade de caçamba mínimo de 0,9 a1,1 m3, Carga nominal de operação mínimo de 1.800kg, Altura de descarga mínima de 2.580 mm, Distancia de descarga mínimo de 900-960 mm, Distancia entre rodas mínima de 1.550 mm, Distancia entre eixos mínimo de 2300 mm, Potencia/Velocidade Km/Rpm 58/2400, cabine totalmente fechada equipada com ar condicionado, capacidade de reabastecimento de óleo hidráulico de no mínimo 100 litros, assistência técnica autorizada dentro do Estado da adquirente, garantia de no mínimo 12 meses.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 015/2019, para aquisição do objeto acima mencionado.

Reserva do Cabaçal-MT, 28 de junho de 2019

Registre-se

Publique-se

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: GEOTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, Cadastrada No CNPJ Nº05. 612.121/0001-08.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO SERVIDOR DE REDE LENOVO ST50 INTEL XEON 8GB ITB, MEMORIA 8 GB DDR4 LENOVO THISYTEM, HD SSD 480GB LENOVO THISYTEM, SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 INTELBRAS EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

VIGENCIA: 27 DE JUNHO DE 2019 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALOR GLOBAL: R$ 12.724,95 (DOZE MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 23/2019

CONTRATO Nº 23/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME CNPJ: 13.160.566/0001-22.

OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada sendo 01(uma) pá carregadeira, nova, com zero hora de uso, motor diesel, peso operacional mínimo de 6.000 kg, Capacidade de caçamba mínimo de 0,9 a1,1 m3, Carga nominal de operação mínimo de 1.800kg, Altura de descarga mínima de 2. 580 mm, Distancia de descarga mínimo de 900-960 mm, Distancia entre rodas mínima de 1.550 mm, Distancia entre eixos mínimo de 2300 mm, Potencia/Velocidade Km/Rpm 58/2400, cabine totalmente fechada equipada com ar condicionado, capacidade de reabastecimento de óleo hidráulico de no mínimo 100 litros, peso operacional mínimo de 6.000 Kg, assistência técnica autorizada dentro do Estado da adquirente, garantia de no mínimo 12 meses, conforme CONTRATO DE REPASSE nº 847412/2017/MAPA/CAIXA-PROCESSO Nº 2628.1042748-20/2017.

VALOR: R$ 168.000,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Reais)

VIGENCIA: 28/06/2019 a 31/12/2019

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019

NOMEIA O SENHOR AMARILDO RODRIGUES GOMES PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 23/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor AMARILDO RODRIGUES GOMEScadastrado no **CPF nº938.576.911-15, responsável pela fiscalização do Contrato Nº 23/2019** que tem como objeto para Aquisição de Patrulha Mecanizada sendo 01(uma) pá carregadeira, nova, com zero hora de uso, motor diesel, peso operacional mínimo de 6.000 kg, Capacidade de caçamba mínimo de 0,9 a1,1 m3, Carga nominal de operação mínimo de 1.800kg, Altura de descarga mínima de 2.580 mm, Distancia de descarga mínimo de 900-960 mm, Distancia entre rodas mínima de 1.550 mm, Distancia entre eixos mínimo de 2300 mm, Potencia/Velocidade Km/Rpm 58/2400, cabine totalmente fechada equipada com ar condicionado, capacidade de reabastecimento de óleo hidráulico de no mínimo 100 litros, peso operacional mínimo de 6.000 Kg, assistência técnica autorizada dentro do Estado da adquirente, garantia de no mínimo 12 meses, conforme CONTRATO DE REPASSE nº 847412/2017/MAPA/CAIXA-PROCESSO Nº 2628.1042748-20/2017 e consequentemente o crédito em conta do referido contrato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, Estado de Mato Grosso, 28 de Junho de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 233/GP/19 EM, 01 DE JULHO DE 2.019.

Portaria Nº. 233/GP/19 Em, 01 de Julho de 2.019.

“Dispõe sobre Licença Premio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio ao servidor efetivo**, BALDUINO LOPES NETO**, ocupante do cargo de TECNICO EM AGROPECUARIA, lotado junto a Secretária Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 60 dias corridos, com início em 01/07/2019 e termino em 29/08/2019 referente ao Terceiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 02/02/2014 a 02/02/2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2019/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 272/2019-GAB.

ASSUNTO: Licença Prêmio para o Servidor **OSMAR APARECIDO DE QUADROS,** no Cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** Matricula ***nº 792.***

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

DECIDO.

1 – Deferir regularizando a concessão da licença prêmio remunerada para o servidor OSMAR APARECIDO DE QUADROS, No Cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Matricula nº 792, referente ao período de aquisição compreendido entre 25/11/2008 até 25/11/2013, gozado nos meses de JULHO, AGOSTO E SETEMBRO 2019.

2– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 01 julho de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023-19 - CONCURSO PUBLICO Nº 001-2016 - SEMEC

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Edital de Convocação GAB/DRH nº 023/2019

Concurso Publico nº 001/2016

Processo Administrativo nº 055/2017-DRH-GABINETE

Assunto: Registro dos atos destinados ao provimento dos cargos dos candidatos para a unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação.

A Convocada será lotada na Escola municipal Cora Coralina levando em consideração o atendimento ao anexo (fazendas).

Este Edital poderá ser impresso no endereço eletrônico do Diário Oficial dos Municípios da AMM : diariomunicipal.org/mt/ammm do dia 02/07/2019 .

- Considerando a declaração de desistência de nomeação do candidato, classificado em 9º lugar para o cargo de Professor Licenciatura Plena (Pedagogo)-Classe "B", convocado através do edital nº 022/2019 do dia 28/06/2019;(publicado no D.O.E-AMM ,edição n°3259 pag. 537 de 01/07/2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, **Agnaldo Rodrigues De Carvalho**, CONVOCA, com fulcro no item 18.3 do edital de abertura do concurso nº 001/2016, em especial no disposto na Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, o inciso II do Art. 89 da Lei Orgânica e Seção IV, do Capitulo I do Titulo II da Lei Complementar Nº. 03 de 17 de Outubro de 2007 (Regime Jurídico Único), Lei 237 de 29 de novembro de 2010(Plano de Carreira dos Trabalhadores em Educação) de para fins de contratação sob o regime estatutário e Lei Complementar nº 14, de 4 de abril de 2016 (Plano de Carreira dos Trabalhadores em Saúde), o(s) candidato(s) para o (s) cargo(s) abaixo relacionado(s), aprovados no concurso publico nº 001/2016, executado empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA e com auxílio da COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO e normas do Edital de abertura, publicado no J.E.O.M. nº 2.586 do dia 19/10/2016 (fls.107/131), e 1ª Retificação publicada no J.E.O.M nº 2.590 do dia 25/10/2016, e 2ª Retificação publicada no J.E.O.M nº 2.598 do dia 07/11/2016, e, Resultado Final do Concurso publicado no J.E.O.M nº 2.631 do dia **23/12/2016 e homologação prefeitural publicada no** J.E.O.M nº 2.828 do dia 4/10/2017, conforme processo administrativo nº 258/2017-GABINETE.

CARGO/ CANDIDATO

Professor licenciatura plena(Pedagogo) – classe "B"

10º - **ROGERIO BONIFACIO BARBOSA** 72,00 pontos

Os candidatos acima, ora convocados, terão prazo de (30) trinta dias para apresentação dos documentos exigidos, incluído neste prazo a realização dos exames médicos, compreendido **entre o dia 01/07/2019 à 30/07/2019,** horário das **8:00hs ás 11:00hs** e das **14:00hs ás 17:00hs,** no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, devendo ainda apresentar, OBRIGATORIAMENTE, **o original e xerox (legível e sem rasuras)** dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) Certidão de Nascimento ou Casamento;

c) Título Eleitoral. Certidão da justiça Eleitoral de estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;

g) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, expedido pela Junta Médica do Município, conforme condições previamente estabelecidas no pelo edital de abertura e Decreto Municipal nº 1.227/GAB/PMR/2016;

h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente;

i) Registro no respectivo Conselho de Classe, conforme exigência legal, se for o caso.

j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;

k) Certidão de tempo de serviço se houver;

l) Declaração de bens (RFB), que constituam seu patrimônio

m) 02 fotos 3x4, recentes.

n) certidões negativas de antecedentes civis e criminais da justiça estadual e federal do domicilio do candidato dos últimos (05) cinco anos.

o) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.

P) comprovante de residência atualizado. No caso dos agentes comunitários de saúde o comprovante de endereço deverá ser na microárea correspondente;

q) Copia da CTPS;

r) Abrir Conta no Banco do Brasil;

Os candidatos de posse dos exames médicos de que trata o Anexo IV do edital de abertura (publ. J.O.E-AMM, Ed. 2.586, de 19/10/2016, p. 129), deverão se dirigir a Secretaria Municipal de Saúde para o agendamento do dia e hora para a realização da pericia médica. Os exames médicos deverão ser entregues para a junta Médica que avaliará os resultados deles existentes, sendo que, dessa análise julguem necessários, poderão requisitar dos candidatos novos exames.

O D.R.H. somente receberá os documentos das provas de aptidão exigidos para a nomeação no cargo se não estiverem faltando nenhum dos relacionados nas letras "a" até "r", acima.

Rondolândia-MT, de 01 de julho de 2019.

Agnaldo Rodrigues De Carvalho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº3084 DESIGNA- IVONETE DE SOUZA ANDRADE

PORTARIA Nº. 3084/GP/PMR/19

DE 24 DE JUNHO DE 2019

Designa- Ivonete de Souza Andrade para o cargo em Função Gratificada de Diretor de Ref. De Assist. Social– FG-6.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar-*IVONETE DE SOUZA ANDRADE para o* cargo em Função Gratificada de *DIRETOR DO CENTRO DE REF.DE ASSIST. SOCIAL,FG-6,* Junto da Secretaria de Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 14/06/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 24/06//2019.*

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

O Departamento de Licitação, através de sua Pregoeira Oficial nomeado através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, considerando a data constante no Edital de chamada de Fls. 127 e publicado no Diário Oficial do Estado de MT na edição de nº 3.259 do dia 01/07/2019, pág. 537, e considerando principalmente a necessidade de retificação do mesmo em virtude da alteração da data do edital de chamada do processo administrativo de nº:85/2019 pregão presencial n° 30/2019 com o objeto **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e manutenção da rede informatizada da prefeitura municipal, assim como dependências, além de prestar serviços de manutenção nos computadores promovendo serviços de substituição de hardware se necessário".**

.

Resolve **RETIFICAR** a data da sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação, como segue:

- Onde se Lê: Recibo: Recebi do MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019, cuja realização será às 09h00min (Horário de Mato Grosso), do dia **19/07/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de RONDOLÂNDIA/MT, Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso- cplrondolandia1720@hotmail.com, CEP: 78.338-000 - Tel.: 0xx (66) 3542-1177.

- Onde se Lê: - A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação será:

- Data: 19/07/2019;

- Leia-se: Recibo: Recebi do MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, cuja realização será às 09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia **23/07/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de RONDOLÂNDIA/MT, Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso- cplrondolandia1720@hotmail.com, CEP: 78.338-000 - Tel.: 0xx (66) 3542-1177.

- Leia-se:- A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação será:

- Data: 23/07/2019;

Rondolândia - MT, 01 de Julho de 2019.

_____

Keila Taiane N. Freire

Pregoeira

ATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2019/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 273/2019-GAB.

ASSUNTO: Afastamento para o Servidor **NEIDSON GOMES TEMPONI**no Cargo efetivo de ***AGENTE ADMINISTRATIVO,*** Matricula ***nº 940.***

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

DECIDO.

1 – Deferir a concessão do afastamento sem remuneração para o servidor NEIDSON GOMES TEMPONI, No Cargo efetivo de *AGENTE ADMINISTRATIVO*, Matricula nº 940, referente ao período compreendido entre 01/07/2019 até 01/07/2021, gozado consecutivamente 24 (vinte quatro) meses.

2– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 01 de julho de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 002/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 1.595/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo documentos para Habilitação e Proposta de Preço referente aoprocedimento licitatório sob a Modalidade **Tomada de Preços de Nº. 002/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 051/2019, cujo Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Construção de muro, pintura e reparos na Unidade de Saúde, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos, localizado em um terreno com 6.451,067m2, sito a Rua Rio Madeira esquina com a Rua José Raimundo da Silva, Quadra 55, Centro, com extensão total muro a ser construído de 240,60m, e área total pintura, *não houve êxito na efetivação de habilitação de empresa(s) para o certame, logo, não houve vencedor tornando-se o certame como Fracassado*.**

Rondolândia – MT, 01 de Julho de 2019.

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº3085-2019-EXONERA- ROSEMILDA DOS SANTOS NUNES

PORTARIA Nº. 3085/GP/PMR/19

DE 24 DE JUNHO DE 2019

Exonera a Pedido- ROSEMILDA DOS SANTOS NUNES do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III, CDS-11.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Pedido- *ROSEMILDA DOS SANTOS NUNES* do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III, CDS-11, de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/06/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 24/06/2019.*

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº3086-2019-DESTITUI- NEIDSON GOMES TEMPONI

PORTARIA Nº. 3086/GP/PMR/19

DE 01 JULHO DE 2019

*DESTITUI- **NEIDSON GOMES TEMPONI** Do cargo em comissão* CHEFE DE SEÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS ESPECIAIS *, CDS-02.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUI – ***NEIDSON GOMES TEMPONI*** Do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS ESPECIAIS, CDS-02 Junto DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo aos seus efeitos do dia 28/06/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 01/07/2019.*

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/PMR/2018

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e DEFANT & DEFANT LTDA, CNPJ Nº 03320937/0004-85.

Objeto: fornecimento de (01) uma retroescavadeira.

Licitação: Pregão Presencial nº 045/2018-PMR – proc. Adm. Nº 074/2018-SEMAGRI

Fundamentação: Cláusula Sexta e Décima Terceira do Contrato nº 13/PGM/PMR/18 c/c art. 57 e art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

Objeto: dilação do prazo – (02) dois meses - reinicio: 01/07/2019 – término: 31/08/2019

Vigência: mantidas as definidas no contrato.

Recursos: CR-MAPA-CAIXA

Ass.: 28/06/20199

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 022/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de março de 2019, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 022/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 068/2019, cujo Objeto:**"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**, sagrou-se vencedora dos itens licitados: 01/02,04/171 a empresa: **R. T. B. Comércio e representações LTDA–ME, CNPJ: 34.477.133/0001-75** com a Proposta no valor total da licitação de **R$ 311.698,35 (trezentos e onze mil e seiscentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos)**. Devido não termos tido sucesso em obtermos êxito em adjudicar os item: 03, declaramos o mesmo como item fracassado do certame, ou seja, item não adjudicado.

Rondolândia - MT, 01 de Julho de 2019.

Keila Taiane

Pregoeira

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 002/2019

2º ATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 1.595/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **Tomada de Preços de Nº. 002/2019**, processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 051/2019, a ser julgada pelo critério de **Menor Preço Global**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para Construção de muro, pintura e reparos na Unidade de Saúde, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos, localizado em um terreno com 6.451,067m2, sito a Rua Rio Madeira esquina com a Rua José Raimundo da Silva, Quadra 55, Centro, com extensão total muro a ser construído de 240,60m, e área total pintura.**

A sessão pública de abertura e julgamento do(s) Documentos de Habilitação e Proposta(s) de Preços ocorrerá às **10h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 22/07/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

O Edital poderá ser obtido através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br pelo link https://e-gov.betha.com.br/transparencia. Os Anexos ao Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, maiores informações através do telefone 0xx (66) 3542-1177 ou pelo endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**.

Rondolândia - MT, 01 de Julho de 2019.

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - CAMARA MUN. ROSARIO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 002/2019

A Comissão de Apoio ao Pregão da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT, através da Pregoeira Sra. Neuza Pereira de Pinho, nomeada pela portaria 14/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00h do dia 15/07/2019, na sede da Câmara Municipal e Rosário Oeste, situada na Avenida Coronel Artur Borges, s/nº, Centro, Rosário Oeste-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT, das 07:00 às 13:00h:00 ou através do site http://www.camararosariooeste.com.br/ .

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3356-1177.

Rosário Oeste, 01 de julho de 2019.

Neuza Pereira de Pinho

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **"**Contratação de Empresa Especializada para FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (144/refeição/marmitex), durante a realização de Cursos e Capacitações a serem ministrados pela CIES Municipal no mês de julho/2019"; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 030/2019**; e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 04.003.10.301.0020.2013.33.90.39.120; f) Valor: R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais) g) Contratada: SELMA DOS SANTOS PINHO 57216819187 CNPJ: 27.724.909/0001-49; h) Autorização: em 25/06/2019, por WEMERSON ADÃO PRATA; i) Ratificação: em 01/07/2019, por WEMERSON ADÃO PRATA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n° 012/2019

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria, consultoria e suporte contábil, administrativa, planejamento, gestão pública, elaboração de justificativas, defesa e recursos junto ao tribunal de contas do estado, assessoria contábil para o setor de licitações e contratos administrativos, apoio técnico na elaboração de projetos de Lei, elaboração da LDO, LOA E PPA, audiências públicas, assessoria contábil na organização de dados para envio de informações aos órgãos estaduais e federal (SIOPS, SIOPE, SINCONFI e outros), quando solicitado para reorganização de estruturas, leis e procedimentos administrativos da prefeitura de Santa Cruz do Xingu - MT. Modalidade Pregão presencial n° 012/2019, na forma Presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 15 de Julho de 2019. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaPublica...

Santa Cruz do Xingu – MT, 01 de Julho de 2019. **Astor Albrecht –** Pregoeiro

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2018

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2018

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 15.062.243/0001-2, Objeto: Pavimentação Asfáltica em TSD, Capa Selante e Sinalização Viária da Rua Armando Cesar Bueno De Morais – Município de Santa Cruz Do Xingu-MT. vigência de 29 de junho de 2019 até 26 de dezembro de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTOS 2019 - LDO

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO EXERCÍCIO 2019

DESCRIÇÃO DA OBRA	RECURSO	Convênio	Contrato	VALOR DA OBRA
Feira do Produtor	Ministerio da Agricultura e Pecuaria e Abastecimento	Contrato de Repasse: 0308902-22/2009	33/2018	Falta pra concluir 197.576,32
Pavimentação Urbana	Ministério do Turismo	Convênio 754900/2010	Licitar novamente	Falta pra concluir 103.490,57
Rodoviária	Ministério do Turismo	Convênio: 788308/2013	34/2018	Falta pra concluir 156.007,65
Praça dos 3 Canteiros	SECID	Convênio: 66/2013	027/2016	Falta pra concluir 368.000,00
Escola 6 salas	FNDE	Convênio: 29772/2014	13/2017	Falta Pra concluir 800.791,64
Escola 2 salas	FNDE	Convênio: 29773/2014	12/2017	Falta pra concluir 241.229,60
Cobertura da Quadra	FNDE	Convênio 11416/2014	11/2017	Falta concluir 163.923,99
Construção de Galerias	Recurso Próprio Fethab	-	24/2016	Falta concluir 489.313,44
Abastecimento de Água	Funasa	TC/PAC 964/09	Expirado	Falta concluir 171.980,43
Pavimentação Asfaltica	ESTADUAL	Convenio 0957/2017	Contrato nº 24/2018	112.984,53
Pavimentação Asfaltica	ESTADUAL	Convênio 2032/2018	Contrato nº 25/2018	159.095,82

Data: 14/05/2019

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipa

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2018

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2018

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 15.062.243/0001-2, Objeto: a Pavimentação Asfáltica e**m T**SD**, Capa Selante** e Sinalização Viária d**a Rua Marcelino Simão** da Silva e Felipe Tiago Gomes n**o Município** de Santa Cruz Do Xingu-MT, vigência de 29 de junho de 2019 até 05 de novembro de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 035/2019 -EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018 – REGISTROS DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.005911/2014-45

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018 – REGISTROS DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.005911/2014-45

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO**: A SERENATA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.220. 054/0001-65; **VIGENCIA: 10/06/2019 até 10/06/2020**; **R$** 15.672,00**;** aquisição de Instrumentos Musicais, referente às atividades de Banda Musical destinado às escolas públicas estaduais, distritais e municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n.º 01/2018. **DATA:** 21/06/2019.

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0245/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 0245/2019

DE 28 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 040/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Marco Antonio Soares de Lima, inscrito no CPF nº 014.924.641-20 para Fiscalização do Contrato nº 040/2019 cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA MÃO DE OBRA DA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,** decorrente da TOMADA DE PREÇOS N° 003/2019 – fornecedor a empresa **LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.487.619/0001-99.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam –se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE JUNHO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, n° 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 14H00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), do dia 17 de Julho de 2019, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019, pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA MÃO DE OBRA DA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, ANEXOS AO PRESENTE EDITAL**.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (66) 3529-6161ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de junho de 2019.

JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS

Presidente C.P.L.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 040/2019 PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

EXTRATO DO CONTRATO 040/2019

Processo de **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO**: **LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.487.619/0001-99**; **VIGENCIA: 26/06/2019 até 26/12/2019**;**R$ 92.148,45**; OBJETO ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA MÃO DE OBRA DA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO".*** **,** conforme Processo de **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**. **DATA:** 26/06/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JUNHO 2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **073/2017**

Contratado: **RONAN DA SILVA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MOTORISTA CAT. C**

Data de Encerramento: 10/06/2019

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JUNHO 2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **009/2019**

Contratado: **SOLANGE DE FATIMA DE SIQUEIRA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR LIC.PLENA**

Data de Encerramento: 28/06/2019

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE JUNHO 2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: **095/2018**

Contratado: **DARLAN DA SILVA SOARES**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM RADIOLOGIA**

Nova Vigência: 03/06/2019 A 02/06/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0247/2019, 01 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 0247/2019, 01 DE JULHO DE 2019.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 03 de Fevereiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 017/2019;

Considerando que SOLANGE DE FATIMA DE SIQUEIRA foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA ANOS INICIAIS;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado SOLANGE DE FATIMA DE SIQUEIRA, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 7228798-3 SESP/PR e no CPF/MF sob o nº 033. 245..949-79, para ocupar o cargo Efetivo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA ANOS INICIAIS, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2018.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de Julho de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO EDITAL RETIFICADO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO EDITAL RETIFICADO P**ROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PEDRA E PÓ DE PEDRA, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT ATÉ O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que, por motivos de ***RETIFICAÇÃO DO EDITAL*** na qual ocasionou alteração nas condições de participação fica prorrogada a sessão para o dia **12 de Julho de 2019 as 09h00min**. O Edital poderá ser obtido através do site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de junho de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE JUNHO 2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: **098/2018**

Contratado: **ELIZABETH ELZA DOS SANTOS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Nova Vigência: 12/06/2019 A 11/06/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JUNHO 2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **0056/2017**

Contratado: **SUILLA ANTONIA FIDELIS MACEDO**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **SECRETARIA ESCOLAR**

Data de Encerramento: 24/06/2019

Motivo: **TERMINO DE CONTRATO**

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 002/2019, tipo menor preço POR ITEM, cuja abertura se deu em 17/06/2019, sagrou-se vencedor a empresa **ARI MARTINS COMÉRCIO DE PNEUS CNPJ Nº. 08.983.395/0001-00**, com a proposta referente aos seguintes itens;

CONSERTO PNEU VEICULOS AUTOMOTORES LEVES				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUTD.**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
01	Montagem e Desmontagem	200	22,00	4.400,00
02	Vulcanização de Pneus	200	43,00	8.600,00
03	Conserto em Geral	200	22,00	4.400,00
CONSERTO PNEU VEICULOS UTILITARIOS TIPO CAMIONETE, VAN E AMBULANCIAS				
04	Montagem e Desmontagem	200	26,00	5.200,00
05	Vulcanização de Pneus	200	43,00	8.600,00
06	Conserto em Geral	200	28,00	5.600,00
CONSERTO PNEU CAMINHÃO E ONIBUS				
07	Montagem e Desmontagem	200	42,00	8.400,00
08	Vulcanização de Pneus	200	145,00	29.000,000
09	Conserto em Geral	200	42,00	8.400,00
CONSERTO PNEU MAQUINA PESADAS				
10	Montagem e Desmontagem	100	134,00	13.400,00
11	Vulcanização de Pneus	100	230,00	23.000,00
12	Conserto em Geral	100	134,00	13.400,00
VALOR TOTAL R$			**132.400,00**	

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de JUNHO de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JUNHO 2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **0018/2019**

Contratado: **CAROLINA CORASSA VIEIRA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR DE LIC. PLENA**

Data de Encerramento: 04/06/2019

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JUNHO 2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **0108/2019**

Contratado: **RAYANE DA SILVA SOUSA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **ZELADOR DE LIMPEZA**

Data de Encerramento: 04/06/2019

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 039/2019 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019

EXTRATO DO CONTRATO 039/2019

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO**: LUMAF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.500.793/0001-24; **VIGENCIA: 25/06/2019 até 13/09/2020**;R$ 2.016,00; OBJETO **AQUISIÇÃO DE UMA ROÇADEIRA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2019. **DATA:** 25/06/2019.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO, SARJETAS E TUBOS DE CONCRETO, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 025/2019, tipo menor preço POR ITEM, cuja abertura se deu em 29/05/2019, sagrou-se vencedor a empresa **COPACEL – INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO E CEREAIS LTDA - CNPJ nº. 00.951.459/0002-51**, sagrando vencedora no valor de R$ 127.900,00 *(CENTO E VINTE SETE MIL E NOVECENTOS REAIS), cujo objeto é a aquisição de Pedras.*

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 29 de maio de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO				
Código	**Razão Social**	**CNPJ**	**Qtde de Itens**	**Valor**
4222 -	COPACEL IND. E COM. DE CALCARIO E CEREAIS LTDA	00.951.459/0002-51	3	R$ 127.900,00
			3	**R$ 127.900,00**
SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, segunda-feira, 24 de junho de 2019.				
	EGON HOEPERS			
	PREFEITO MUNICIPAL			

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0246/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE WILMAR ERASMO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE IMPRENSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear WILMAR ERASMO DA SILVA, portador do RG nº 1746733-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.219.191-32, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de Julho de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EDITAL 05/2019

EDITAL N° 05/2019 DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA

A Comissão Especial Eleitoral, no uso da atribuição torna-se público o resultado da prova escrita realizada pelos candidatos ao cargo de Conselheiro do Conselho Tutelar do Município de Santa Terezinha-MT, realizado no 30 de junho de 2019.

RESULTADO DA PROVA CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DECRESCENTE

ORDEM	NOME	Nota	Resultado
01	Cleonice Gonçalves Dantas	9,5	Ap
02	Márcia Pereira Glória	8,5	Ap
03	Wagner Barbosa da Silva	8,5	Ap
04	Olímpio Santana Alves dos Santos	8,0	Ap
05	Ricardo Costa Parente	8,0	Ap
06	Laura Rocha da Silva	8,0	Ap
07	Domingas Vieira dos Santos	7,5	Ap
08	Danielly Lima Romão Barros	7,0	Ap
09	Ezio Cunha da Silva	6.5	Ap
10	João Carlos Alves Torre	6,0	Ap
11	Laiana dos Conceição	6,0	Ap
12	Jocélio Amorim da Conceição	6,0	Ap
13	Vanderleia Feitosa da Silva	5.5	Rp
14	Artur Rhuan Costa	5,5	Rp

Comissão Especial Eleitoral

PORTARIA 001/2019 CEE

PORTARIA 001/2019 CEE – DE 01 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre o cancelamento de questões da Prova Escrita para os Candidatos ao Cargo de Conselheiro do Conselho Tutelar do Munícipio de Santa Terezinha-MT.

A Comissão Especial Eleitoral, do município de Santa Terezinha-MT, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o baixo número de candidatos aprovados na prova escrita para concorrer a uma vaga ao cargo de conselheiro do Conselho Tutelar do município de Santa Terezinha-MT, realizado no dia 30 do junho de 2019.

CONSIDERANDO o baixo número de candidatos a concorrer a uma vaga de suplência ao de Conselheiro do Conselho do Tutelar do município de Santa Terezinha-MT.

Atendendo recomendações do Ministério Público de Vila Rica.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar as questões 1(um) e 7(sete) da Prova Aplicada aos candidatos ao cargo de conselheiro do Conselho Tutelar do Munícipio de Santa Terezinha-MT, realizados no dia 30 de junho de 2019, ficando os pontos das referidas questões atribuídos a todos candidatos participantes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Comissão Especial Eleitoral

DECRETO 1384/GP/2019

DECRETO nº 1384/GP/2019

De 01 de Julho de 2019

Convoca a VIII Conferência de Assistência Social

do município de Santa Terezinha.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha –MT, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, **DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia (s) 23 de Agosto de 2019, tendo como tema central: "Em **Defesa da Política de Assistência Social com Direito do Cidadão e dever do Estado".**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha-MT, 01 julho de 2019.

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

Letycia Pires Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 53/GP/2019

ATO Nº 53/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exoneraro Sr.**DIEGO MARCEL COSTA FERNANDES**, do cargo em Comissão de Orçamentista, lotado na Secretaria Municipal de Gestão,nomeado pelo ATO Nº 101/GP/2017, a partir de 20 de maio de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 21 de Maio de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº056/GP/2019

ATO Nº056/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **DENI LOPES DE OLIVEIRA**,do cargo em Comissão de Gerente de Almoxarifado, lotado naSecretaria Municipal de Fazenda, nomeado pelo ATO nº041/GP/2018, a partir de 23 de maio de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 23 de maio de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 055/GP/2019

ATO Nº 055/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ExoneraraSra.**MAIARA ELIDIA RIBEIRO TEIXEIRA**, do cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, nomeada pelo **ATO nº138/GP/2018**, a partir de23 de maio de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 23 de maio de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 054/GP/2019

ATO Nº 054/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Srª **RAQUEL CRISTINA OLIVEIRA PEDROSO**, para exercer o cargo em Comissão de Diretora da Unidade de Saúde da Família, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a partir de 03 de Maio de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 21 de Maio de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 044/GP/2019

ATO Nº 044/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **JEANNE LIMA DO NASCIMENTO**, do cargo em Comissão de Coordenadora de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos,nomeada pelo Ato nº 073/GP/2018, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 08 de abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº045/GP/2019

ATO Nº045/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **GEANY FERNANDA DE LIMA REIS**, do cargo em Comissão de Gestora de Liquidação e Empenho, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, nomeada pelo Ato nº040/GP/2017, a partir de 09 de abril de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 09 de abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 061/GP/2019

ATO Nº 061/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **RAFAEL RIBEIRO PEDROSO**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador do CREAS, lotando-o na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, com efeito retroativo de 03 de Junho de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 10 de Junho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 062/GP/2019

ATO Nº 062/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear a Sra. **EYDY SUZAN TELES DE LIMA**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotando-a na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a partir de 18 de Junho de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 11 de Junho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº046/GP/2019

ATO Nº046/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra.**GEANY FERNANDA DE LIMA REIS**, para exercer o cargo em Comissão de Gestora de Liquidação e Empenho, lotando-a na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 15 de abril de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 10 de abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 050/GP/2019

ATO Nº 050/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **EMANUELE JULIA CRISTINA DE CARVALHO PEDROSO**, do cargo em Coordenadora do Creas, lotada naSecretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, nomeada pelo Ato nº063/GP/2017, a partir de 13 de maio de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 13 de maio de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 060/GP/2019

ATO Nº 060/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Srª.**MILENA ERNESTINA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Núcleo de Geração de Trabalho Emprego e Renda, lotando-a na Secretaria de Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, com efeito retroativo a 02 de Maio de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 05 de junho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 058/GP/2019

ATO Nº 058/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **DIEGO MATHEUS DE LIMA AMORIM**, para exercer o cargo em comissão de Núcleo de Assessoramento, lotando-o no Gabinete do Prefeito, com efeito retroativo a 02 de Maio de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 05 de junho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 051/GP/2019

ATO Nº 051/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar o Sr. LUIZ FELIPE TAQUES GALLIO, do cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, nomeado pelo ATO Nº 133/GP/2018, com efeito retroativo de 02 de maio de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 16 de Maio de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 052/GP/2019

ATO Nº 052/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr.**SADY AUGUSTO FERRAZ ANDRADE**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, lotando-o na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a partir de 17 de Maio de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 16 de maio de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº057/GP/2019

ATO Nº057/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **DENI LOPES DE OLIVEIRA**, no cargo em Comissão de-Coordenador de Recursos Humanos, lotando-o na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a partir de24 de maio de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 24de maio de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 308/2019

DE: 01 DE JULHO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **AMANDA CAMARGO FACCO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **AMANDA CAMARGO FACCO,** em 01/07/2019 a 30/07/2019, com período aquisitivo de 01/06/2016 a 31/05/2017, com retorno as suas atividades em 31 de julho de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 315/2019.

DE: 01 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em ESPÉCIE a servidora pública efetiva **CRISTINA FERREIRA**, para os meses de **JULHO, AGOSTO** e **SETEMBRO** de 2019, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 313/2019

DE: 01 DE JULHO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ROSANGELA FERREIRA DA SILVA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **ROSANGELA FERREIRA DA SILVA,** em 01/07/2019 a 30/07/2019, com período aquisitivo de 18/10/2017 a 17/10/2018, com retorno as suas atividades em 31 de julho de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 312/2019

DE: 01 DE JULHO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **DILMA NOGUEIRA DA SILVA TORQUATO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **DILMA NOGUEIRA DA SILVA TORQUATO,** em 01/07/2019 a 30/07/2019, com período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019, com retorno as suas atividades em 31 de julho de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2019

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 196/2019 de 02 de abril de 2019, torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** de processo licitatório, **Pregão Eletrônico para Aquisição e instalação de equipamento fixo digital para radiologia e impressora a seco para imagens médicas, destinado a atender o Centro Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste-MT.**

MOTIVO: Fica retificado o Termo de Referência:

Onde se lia: Ajuste de KV de 30 – 150KV em passos de 1KV;

Variações de mAs de 0,1 – 630mAs;

Tempo de exposição de 0,001 – 10 segundos

Tamanho do píxel de 143µm;

Peso do detector 3,2Kg;

74 películas por hora no tamanho 35x43cm;

Capacidade de carga 300Kg;

Goniômetro para indicação da angulação do tubo;

DICOM NATIVO para conexão com modalidades sem a necessidade de acessórios externos (print server) para conversão do sinal ao padrão DICOM;

- Permitir, à qualquer tempo, a troca do tamanho do filme desejado nas bandejas de alimentação do equipamento, sem que qualquer ajuste de usuário se faça necessário

Agora se lê: Ajuste de KV de 40 – 150KV em passos de 1KV;

- Variações de mAs de 0,25 – 576 mAs;

- Tempo de exposição de 0,002 – 6 segundos

- Tamanho do píxel de 150µm;

- Peso do detector 3,2Kg;

- 65 películas por hora no tamanho 35x43cm;

- Capacidade de carga 200Kg;

- Goniômetro ou outro tipo de angulador para indicação da angulação do tubo que não comprometa o espaço físico e o devido funcionamento do equipamento;

- DICOM NATIVO para conexão com modalidades, ou por meio de acessórios externos (print server) para conversão do sinal ao padrão DICOM;

- Permitir a troca do tamanho do filme desejado nas bandejas de alimentação do equipamento.

OBS 1: Todas as exigências deste Edital são mínimas, podendo ser os objetos, de igual ou superior qualidade, obedecendo as exigências básicas.

OBS 2: Todas as empresas que já tinham cadastrado a proposta anteriormente terão que recadastrar novamente a proposta no portal.

Fica alterado a data de recebimento de proposta:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 01/07/2019.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 11/07/2019 às 17:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 12 de julho de 2019, às 08:30 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 12 de julho de 2019, às 09:00 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se

disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores

Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00

h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br**.**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Santo Antônio do Leste/MT, 28 de junho de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Designado Port. 196/2019

Poder Executivo – Santo Antônio do Leste-MT

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 311/2019

DE: 01 DE JULHO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **SUELY NOGUEIRA DE SOUZA BERNARDES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **SUELY NOGUEIRA DE SOUZA BERNARDES,** em 01/07/2019 a 30/07/2019, com período aquisitivo de 04/08/2016 a 03/08/2017, com retorno as suas atividades em 31 de julho de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 310/2019

DE: 01 DE JULHO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ANDRESA DE MORAES COSTA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **ANDRESA DE MORAES COSTA,** em 01/07/2019 a 30/07/2019, com período aquisitivo de 23/02/2018 a 22/02/2019, com retorno as suas atividades em 31 de julho de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 309/2019.

DE: 01 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em ESPÉCIE a servidora pública efetiva **ELENITA VIDAL DE ALMEIDA**, para o mês de **JULHO** de 2019, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 307/2019

DE: 01 DE JULHO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **KARINY RIBEIRO DE FREITAS** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **KARINY RIBEIRO DE FREITAS,** em 01/07/2019 a 30/07/2019, com período aquisitivo de 19/05/2017 a 18/05/2018, com retorno as suas atividades em 31 de julho de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 306/2019

DE: 01 DE JULHO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **LIDIA ALVES DE ARAUJO REGES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **LIDIA ALVES DE ARAUJO REGES,** em 01/07/2019 a 30/07/2019, com período aquisitivo de 01/10/2017 a 30/09/2018, com retorno as suas atividades em 31 de julho de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 305/2019

DE: 01 DE JULHO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER,** em 01/07/2019 a 30/07/2019, com período aquisitivo de 01/10/2017 a 30/09/2018, com retorno as suas atividades em 31 de julho de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 004/2019

A Comissão Eleitoral Organizadora e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Santo Antonio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990, a Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA e das Leis Municipais 065/2002 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO, RELAÇÃO DE SUPLENTES ELEITAS** sobre a regulamentação do Processo de Escolha para Suplentes do Conselho Tutelar do município de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, para Gestão compreendida entre 2019/2020.

Nº	NOME DO (A) CANDIDATO (A)
001	ELIANE JOSE GOMES FIGUEIRA
002	ADRIANA DA SILVA FERREIRA

Santo Antonio do Leste – MT, 01 de Julho de 2019.

Jarineide Resplande Marques

Presidente CDMCA/

Comissão Eleitoral

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 304/2019

DE: 01 DE JULHO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **VILMAR DE SOUZA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **VILMAR DE SOUZA,** em 01/07/2019 a 30/07/2019, com período aquisitivo de 03/12/2016 a 02/12/2017, com retorno as suas atividades em 31 de julho de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 303/2019

DE: 01 DE JULHO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **HENRIQUE MARQUES DOURADO MENDES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **HENRIQUE MARQUES DOURADO MENDES,** em 01/07/2019 a 30/07/2019, com período aquisitivo de 08/06/2018 a 07/06/2019, com retorno as suas atividades em 31 de julho de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDA

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 011/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, realizado em 28/04/2019, tendo o resultado sido homologado em 10/05/2019, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 30 (trinta) dias** nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, ao 1 dia do mês de Julho de 2019.

MIGUEL BRUNETTA *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
01	RUBENS MATEUS FACHIANO BARBOSA
02	NATASHA FERREIRA JANOSKI

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2019.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 074/2019 - PREGAO ELETRONICO 011/2019

CONTRATO Nº 074/2019

PREGAO ELETRONICO 011/2019

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, com sede à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 04.217.362/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, a empresa **GENTE SEGURADORA S.A,** pessoa jurídica inscrita no **CNPJ** sob nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua MAL. Floriano Peixoto, nº 450, bairro Centro Histórico – Porto Alegre/RS CEP: 90020-060 , neste ato representado pelo seu procurador Sr. Marcelo Wais, brasileiro, portador da cédula de identidade RG de nº 7009036166 SSP/RS e CPF de nº 632.005.380-15, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 055/2019, gerado pelo Edital Pregão Eletrônico n° **011/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02 e Lei n° 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para **prestação serviços de seguros veiculares, para segurar veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do leste – MT, distribuídos entres as secretarias que compõem este órgão, sendo Gabinete do Prefeito, Saúde, Educação, Obras, Agricultura, Administração, Assistência Social e Finanças**, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

1.1. Foi elaborado pela secretaria solicitante *desta* Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 055/2019, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório; **1.2.** Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 011/2019, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no Processo nº 055/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 011/2019 - SRP e seus anexos; especificações do **Termo de Referência**, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2. A empresa detentora do registro deverá realizar a prestação dos serviços para atender as necessidades da(s) Secretaria(s) Municipal(ais), conforme especificado no Termo de Referência;

3.3. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 011/2019 e seus anexos;

3.4. Se a qualidade não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora imediatamente. À Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar quando for o caso, procedendo-se o cancelamento da Autorização de Fornecimento e cancelamento unilateral do Contrato sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas;

3.5. O fornecimento/serviço do objeto será parcelado, conforme necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Empenho, devendo os serviços ser prestados conforme itens 4 e 7 do Termo de Referência;

3.6. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as entregas cujos materiais/serviços venham a apresentar vícios, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades;

3.7. A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis vícios observados nos materiais após o seu recebimento;

3.8. Durante o período de vigência do contrato, o fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado pela Servidora efetiva Ita Roberta Soares, nomeada fiscal de contratos pela portaria nº 188/2019 de 02/04/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato grosso – ANO XIV – nº 3.198**.**.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇOS

1.3. Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a aquisição, a licitante vencedora deverá comparecer em **02 (dois) dias úteis** seguintes à notificação, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Recebida a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues/realizados para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no

desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

t) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

u) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

v) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2019;

7.6. A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

7.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

7.8. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento das apólices dos seguros serão efetuados em parcela única, 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo das apólices de seguro, sendo efetuados na terceira e/ou quarta semana do mês subsequente a entrega, mediante a apresentação da competente nota fiscal.

8.2. Em caso de sinistro, o pagamento das respectivas franquias serão efetuados em parcela única, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento e/ou solicitações, com anuência do servidor designado pelo Município para a fiscalização do contrato, sendo efetuados na terceira e/ou quarta semana do mês subsequente a entrega, mediante a apresentação da competente nota fiscal

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

8.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

8.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

9.2. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

9.3. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

9.4. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Santo Antônio do Leste;

9.5. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

9.6. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

9.7. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

10.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito:

Órgão	02	
Und. Orçamentária	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	04.122.5002.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Ficha	23	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa juridica

Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	02	
Und. Orçamentária	05	Fundo Municipal de saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e encargos da secretaria de saúde
Ficha	126	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa juridica

Órgão	02	
Und. Orçamentária	05	Fundo Municipal de saúde
Funcional programática	10.301.5017.2162	Manutenção e encargos com PSF
Ficha	169	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa juridica

Órgão	02	
Und. Orçamentária	05	Fundo Municipal de saúde
Funcional programática	10.302.5018.2168	Manutenção e encargos com pronto atendimento
Ficha	271	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa juridica

Órgão	02	
Und. Orçamentária	05	Fundo Municipal de saúde
Funcional programática	10.305.5021.2172	Manutenção e encargos com vigilância epidemologica e ambiental.
Ficha	318	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa juridica

Secretaria Municipal de Educação:

Órgão	02	
Und. Orçamentária	06	Gabinete da Secretaria municipal de Educação
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das atividades da secretaria
Ficha	331	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa juridica

Órgão	02	
Und. Orçamentária	06	Gabinete da Secretaria municipal de Educação
Funcional programática	12.361.5007.2142	Complementação do Tranporte Escolar
Ficha	377	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa juridica

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos:

Orgão	02	
Und. Orçamentária	09	Gabinete da Secretaria municipal de viação obras e serviços públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da secretaria
Ficha	545	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa juridica

Secretaria Municipal de Agricultura Turismo e Meio Ambiente:

Orgão	02	
Und. Orçamentária	10	Gabinete da Secretaria municipal de Agricultura Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da secretaria
Ficha	632	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa juridica

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

Orgão	02	
Und. Orçamentária	04	Gabinete da Secretaria municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção da secretaria
Ficha	62	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa juridica

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Orgão	02	
Und. Orçamentária	07	Gabinete da Secretaria municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2056	Manutenção da secretaria
Ficha	466	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa juridica

Orgão	02	
Und. Orçamentária	07	Gabinete da Secretaria municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.243.5009.2058	Manutenção das atividades do conselho tutelar
Ficha	450	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa juridica

Orgão	02	
Und. Orçamentária	07	Fundo Municipal de Assitência Social
Funcional programática	08.244.5009.2057	Manutenção das atividades
Ficha	484	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa juridica

Secretaria Municipal de Economia e Finanças:

Orgão	02	
Und. Orçamentária	04	Gabinete da Secretaria municipal de Economia e Finanças
Funcional programática	04.123.5005.2020	Manutenção da secretaria
Ficha	101	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa juridica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas

as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2019**,** seus anexos e a proposta da contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

e) A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante o período de vigência do contrato, o fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado pela Servidora efetiva Ita Roberta Soares, nomeada fiscal de contratos pela portaria nº 188/2019 de 02/04/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato grosso – ANO XIV – nº 3.198.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste, 01 de julho de 2019.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

GENTE SEGURADORA S.A

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 070/2019 - CREDENCIAMENTO 001/2019 - RETIFICADO

CONTRATO Nº 070/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE E DE OUTRO O HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS PRIMAVERA QUALIFICADO COMO ENTIDADE PRIVADA.

Contrato de prestação de serviços de saúde que entre si celebram o Município de **SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.362/0001-90 com sede nesta cidade na Rua A, 367 – Jardim Santa Inês, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG no1.427.577 SSP/PR, inscrito no CPF sob no326.034.369-53, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS PRIMAVERA LTDA** inscrito no CNPJ sob No. 20.424.706.0001-98 com sede na Av. Minas Gerais, nº 356, bairro Centro – Primavera do Leste/MT – CEP: 78850-000, e com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde sob Nº 2397463, instituído pela Portaria MS/SAS 376, de 03 de outubro de 2000 e regulamentada pela Portaria MS/SAS 511/2000, neste ato representado por sócio proprietário Sr. Mohamed Hamida Ribeiro, portador do RG n°. 1196304-2 DGPC/GO, inscrito no CPF no. 202.325.511-20, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecidos nas Leis Federais No. 8.080/90 e No. 8.142/90, Decreto nº. 7.508/11, Lei Complementar nº 141/12, Portaria Nº 204 de 29 de Janeiro de 2007, Portaria Nº 529 de 01 de Abril de 2013, Portaria MS Nº 2.567 de 25 de Novembro de 2016 e Portaria MS no. 3.410 de 30 de Dezembro de 2013, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos-hospitalares, mediante a prestação de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS conforme previsto nas Portarias MS No. 2.567 de 25 de Novembro de 2016 e Nº 3.410 de 30 de Dezembro de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços serão prestados em regime hospitalar em caráter eletivo e de urgência e emergência, 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, devendo atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Durante a semana de referência para atendimento de urgência e emergência os pacientes serão regulados e encaminhados ao Hospital através do Pronto Atendimento Municipal. Na semana em que a referência seja outra unidade, na ausência de leito, a Unidade de Pronto Atendimento entrará em contato com o Hospital para mapeamento e disponibilidade de leito.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os procedimentos eletivos serão regulados pela Central de Regulação Municipal e respeitarão o mapa cirúrgico apresentado pela unidade hospitalar.

PARÁGRAFO QUARTO

Integra e complementa este instrumento contratual, para todos os fins e de direito, devidamente rubricado pelas partes contratantes, o seguinte anexo:

a) Anexo I – Documento Descritivo de Contratualização.

PARÁGRAFO QUINTO

Este contrato não tem caráter de exclusividade no atendimento dispensado aos usuários do Sistema Único de Saúde.

PARÁGRAFO SEXTO

Os perfis dos Hospitais do Município não atendem ao estabelecido do Art. 2º da Portaria Nº 3.410/2013 que é de no mínimo 50 leitos operacionais, porém, atendem a caracterização regional do Município, não comprometendo a Atenção Hospitalar devida.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O valor total da contratação é de **R$ 529.788,59** (quinhentos e vinte e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), sendo pago conforme a utilização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Em cumprimento às suas obrigações, cabem a CONTRATADA, além das obrigações constantes no Documento Descritivo de Contratualização e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, as seguintes:

No Eixo de Assistência, são responsabilidades do Hospital:

I. Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;

II. Cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de alta complexidade e determinações de demais atos normativos;

III. Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;

IV. Manter o serviço de urgência e emergência geral ou especializado, quando existente, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana, e implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco;

V. Realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;

VI. Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;

VII. Implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações: implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente; elaboração de planos para Segurança do Paciente; e implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente;

VIII. Implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);

IX. Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;

X. Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;

XI. Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades na semana de referência, previstas no Documento Descritivo (Anexo II);

XII. Promover a visita ampliada para os usuários internados;

XIII. Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações especificas;

XIV. Prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;

XV. Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;

XVI. Possuir e manter em pleno funcionamento: Comissão de Prontuário Médico, Comissão de Óbito, Comissão de Ética Médica e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;

XVII. Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica; e

XVIII. Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.

No Eixo de Gestão, são responsabilidades do Hospital:

I. Prestar as ações e serviços de saúde pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;

II. Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;

III. Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;

IV. Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;

V. Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;

VI. Dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;

VII. Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;

VIII. Dispor de serviço de atendimento ao usuário;

IX. Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;

X. Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;

XI. Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;

XII. Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;

XIII. Disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas;

XIV. Participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização;

XV. Afixar aviso, em lugar visível de sua condição de entidade qualificada ao atendimento SUS;

XVI. Informar diariamente, a Secretaria Municipal de Saúde, o número de vagas disponíveis, a fim de manter atualizadas as informações do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação; **XVII.** Nos casos de Urgência e Emergência, não havendo leitos disponíveis nas enfermarias compete ao Hospital proceder à internação do paciente em acomodações especiais, até que seja liberada vaga em leito de enfermaria; e **XVIII.** Informar a Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Regulação, Controle e Avaliação sobre as alterações referentes ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). **XIX.** Manter afixado em local visível na recepção do hospital o número do telefone da Ouvidoria do SUS.

No Eixo de Avaliação, são responsabilidades do Hospital:

I. Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;

II. Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização;

III. Avaliar em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;

IV. Participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;

V. Realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos; e

VI. Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica obrigada a:

I. Dar conhecimento a CONTRATADA das obrigações e responsabilidades que lhe cabe acerca dos serviços objeto deste contrato; **II.** Informar previamente a CONTRATADA sobre total e qualquer anormalidade do sistema que possa influir no atendimento do usuário; **III.** Zelar para que a CONTRATADA atenda o usuário do Sistema Único de Saúde dentro das normas impostas pelo exercício da profissão; **IV.** Executar os procedimentos de auditoria médica de acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina e DENASUS/MS; e **V.** Programar no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto, de acordo com o sistema de pagamento previsto no Documento Descritivo de Contratualização, que integra este instrumento. **VI.** Fiscalizar, através do Conselho Municipal de Saúde / Ouvidoria e Central de Regulação o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA

DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

A execução do presente contrato será acompanhada pela Coordenação de Planejamento e Orçamento da SMS e pelo Departamento de Regulação, Controle e Avaliação.

O Contrato Assistencial contará ainda com uma Comissão de Acompanhamento da Contratualização, que:

I. Será constituída por 02 (dois) representantes do Hospital, 02 (dois) da Secretaria Municipal de Saúde e 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Saúde, e ainda os suplentes; **II.** A Comissão de Acompanhamento da Contratualização deverá se reunir mensalmente para monitorar e avaliar as metas e indicadores do Anexo IV, através de relatórios emitidos pelo Departamento de Regulação, Controle e Avaliação, pelo Hospital e outros que se fizerem necessários; **III.** O cumprimento das Metas Qualitativas e Quantitativas, estabelecidas no Anexo I - Documento Descritivo deverá ser avaliada e validada pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização, que estabelecerá critérios para aplicabilidade do percentual das faixas de Desempenho e retenção financeira; **IV.** As reuniões para avaliação e acompanhamento da execução do presente contrato, no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo I e a avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários deverão ocorrer trimestralmente; **V.** Analisará trimestralmente os relatórios relativos a execução deste Contrato Assistencial, comparando as metas com os resultados alcançados e a compatibilidade com o Documento Descritivo dos indicadores de desempenho e de produtividade pactuados; e **VI.** A Comissão de Acompanhamento da Contratualização será criada pela Contratante até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados à partir da data de assinatura, sendo renovado automaticamente, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CONTRATANTE repassará a CONTRATADA os valores previstos na Tabela Unificada de procedimentos do Sistema Único de Saúde e Complementação Financeira para os serviços executados, que passam a fazer parte integrante deste contrato, para os procedimentos realizados, conforme estabelecido no Anexo IV - Documento Descritivo de Contratualização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subseqüente a produção digitalizada no Sistema SISAIH01 – DATASUS ou sistema similar que atenda as exigências estabelecidas pelo DATASUS.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A documentação comprobatória do atendimento prestado será emitida em duas vias, destinando-se uma para apresentação à CONTRATANTE e a outra ao controle da CONTRATADA, além dos relatórios gerenciais devidamente validados.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.05.02.10.302.5018.2168.0000.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, fichas 271/272 – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Por se tratar de pagamento referente à produção, os valores repassados são variáveis e serão provenientes dos recursos federais, e municipais do Bloco da Média e Alta Complexidade - MAC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após atestado pelo fiscal de contrato.

CLÁUSULA NONA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO poderá ser aditado, alterado, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito que deverá conter a declaração de interesse de ambas as partes e autorização do Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de recebimento, desde que devidamente justificadas e na forma da Lei, prevenidas as partes por interpelação judicial ou extrajudicial formalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

Fica eleito o Foro de Primavera do Leste - MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste, 25 de junho de 2019.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS PRIMAVERA LTDA

CONTRATADO

Testemunhas:

_____ _____

Nome Nome

R.G. R.G

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 072/2019 - DISPENSA DE LICITAÇAO 038/2019

CONTRATO N.º 072/2019

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT ***CONTRATANTE***, e do outro lado, **JEAN MATEUS DIAS – ME** – CNPJ: 17.726.898/0001-82, com sede na Rua Primavera, Nº 1420, bairro: jardim bem viver – Santo Antônio do Leste - MT, CEP: 78628-000.doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação incluindo fornecimento de materiais de calha e rufo na sede da Prefeitura municipal.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 38/2019, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O valor do presente contrato é de R$ 2.837,97 (dois mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos).

8.2 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal fatura, com vencimento para até 10 (dez) dias, da emissão e entrega da nota fiscal.

8.3. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das entregas efetuadas.

8.4. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.6. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará com a assinatura do presente instrumento e com término em 30 de Julho de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento.

Ficha 62

Manutenção das atividades da secretaria

03.04.122.5004.2012.00003.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. **As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto

9.2. A contratada deverá ainda:

9.2.1. Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto a ser licitado, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização;

9.2.2. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, estando esta livre de quaisquer encargos e / ou responsabilidades;

9.2.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT ou a terceiros;

9.2.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

9.2.5. Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, inclusive as inerentes à segurança;

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.**1** - Fica designada a servidora efetiva Ita Roberta Soares para ser a fiscal do contrato conforme portaria nº. 188/2019 de 01/04/2019, publicada no diário oficial dos municípios – AMM, em 02/04/2019 Ano XIV nº. 3.198.

11.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela locação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 01 de julho de 2019.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

JEAN MATEUS DIAS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01)_____

NOME

RG.

CPF.

02)_____

NOME

RG.

CPF.

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 16.102,80 (dezesseis mil cento e dois reais e oitenta centavos). Tendo como objeto a **Aquisição de blocos de concreto para serem utilizados na implantação do sistema de drenagem profunda do Município de Santo Antônio do Leste.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **Empresa**: **BAGETTI E ZANETTE** com sede com sede na Rua Primavera, nº 115, bairro Centro – Santo Antônio do Leste-MT, 78628-000. e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 073/2019 - DISPENSA DE LICITAÇAO 039/2019

CONTRATO N.º 073/2019

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT ***CONTRATANTE***, e do outro lado, **Empresa**: **JEAN MATEUS DIAS – ME – CNPJ: 17.726.898/0001-82**, com sede na Rua Primavera, Nº 1420, bairro: jardim bem viver – Santo Antônio do Leste - MT, CEP: 78628-000, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e manutenção em estruturas metálicas e confecção de portão para o campo de futebol de areia do município de Santo Antônio do Leste.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 039/2019, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R$ 7.229,99 (sete mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).

04.2. A Administração se obriga a fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias após a e emissão da nota fiscal atestada pelo departamento competente.

04.3. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das entregas efetuadas.

04.4. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

04.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

04.6. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará com a assinatura do presente instrumento e com término em 29 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Gabinete da Secretaria de Desporto e Lazer

Ficha 667

Manutenção da secretaria municipal de Desporto e Lazer.

02.11.27.812.5013.2072.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. **As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto

9.2. A contratada deverá ainda:

9.2.1. Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto a ser licitado, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização;

9.2.2. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, estando esta livre de quaisquer encargos e / ou responsabilidades;

9.2.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT ou a terceiros;

9.2.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

9.2.5. Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, inclusive as inerentes à segurança;

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.**1** – A execução deste contrato será fiscalizado pela Servidora efetiva Ita Roberta Soares, nomeada fiscal de contratos pela portaria nº 188/2019 de 02/04/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato grosso – ANO XIV – nº 3.198.

11.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela locação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 01 de julho de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

JEAN MATEUS DIAS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01)_____

NOME

RG.

CPF.

02)_____

NOME

RG.

CPF.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 314/2019.

DE: 01 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE A SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal, de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo à servidor público efetivo**JOSE ALVES DE OLIVEIRA** para o mês de **JULHO** de 2019, conforme garante Lei nº 387/2012, artigo 46º.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 002/2019 DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 002/2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Invalidez** a *servidor*a Efetiva **Sra.Raucea de Sousa Freitas Nates ."**

O Secretário Municipal de Administração do Município de São Jose do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, Art. 6-A da EC nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29/03/2012, c/c art. 12, inciso I, e Art. 13 da Lei n.º 563/2013, de 11/11/2013, que rege a previdência do Município de São Jose do Povo; Lei Complementar Municipal nº 519/2012 de que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do município, e Lei Municipal nº 031/2019 de que dispõe sobre a correção dos salários dos servidores públicos municipais de São Jose do Povo, em virtude da revisão geral anual da remuneração;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por Invalidez**, a servidora Sra. **Raucea de Sousa Freitas Nates,** brasileira, portadora da cédula de identidade n.º RG n.º 08346992 SEJUSP/MT e do CPF n.º 496.580.501-15, residente e domiciliada neste Município, servidora Efetiva, no cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 30 horas semanais, Classe "B", Nível "05", contando com 21 (vinte e um) anos, 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculado sob n.º 204, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **FUNPREV** n.º **2019.03.00004P,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de junho de 2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

São Jose do Povo/MT, 21 de junho de 2019.

MIRIAM VIEIRA FREIRE

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO **PROCESSO LICITATÓRIO** MODALIDADE**: 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019** REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA, TORNO, SOLDAS, MONTAGEM DE PEÇAS E MONTAGEM DE CHI PARA ATENDER AO MUNICIPIO O CONSERTO DO ONIBUS ESCOLAR PLACA QBA2564. CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DESTE EDITAL.**

1.1. A sessão pública será realizada no Setor de Licitação, sito na Rua; Jose Salmen Hansen, nº 924 Centro, neste Município, **no dia 15 de julho de 2019**, com início às **13h30min horas**, horário de MT, quaisquer outras informações entre em contato pelos **Tel. (66) 34941113 ou 34941137 pelo site** http://www.saojosedopovo.mt.gov.br, ou **e-mail** licitacao2019sjp@gmail.com qualquer outras duvidas, **das 12h00min as 18h00min horas, de segunda a sexta-feira**, na Prefeitura de São Jose do Povo-MT.

São Jose do Povo-MT, 01 de Julho de 2019.

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito

Maria Irandi Duarte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 017/2019 – REGISTRO DE PREÇO.

Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000

fone (65) 3386-1222 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE REPAROS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**Data de Abertura: às 13h00min, do dia 16 de julho de 2019, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9. 648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 13h00min às 17h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 01 de julho de 2019. Angela Rodrigues de Matos – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 033/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS COM A FINALIDADE DE EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO LACHOVICZ Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando os reflexos da atual situação econômica nacional que acomete este momento;

Considerando o contingenciamento no orçamento da União efetuado pelo Governo Federal, e decreto de calamidade financeira do Estado de Mato Grosso, tendo em vista a necessidade de redução de despesa para o equilíbrio das contas públicas;

Considerando a queda nas principais receitas pelo desaquecimento da economia, principalmente nas que se referem ás transferências constitucionais e também de receitas próprias;

Considerando a necessidade de planejar, acompanhar e avaliar as ações da Administração Municipal no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal 101/2000.

Considerando o cenário de baixo crescimento econômico no ano de 2018, e com projeção de baixa expectativa para o ano de 2019;

Considerando a necessidade de adoção de medidas de contenção de despesas e otimizar os recursos existentes e qualificar o gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental e buscando equacionar a dívida atual; e

Considerando, por fim, as exigências e providências contidas no art. 169 da Constituição Federal; arts. 1°, § 1°, 4°, I, "b" e 9° da Lei Complementar 101/2000; art. 48, "b", da Lei 4.320/1964;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas para contenção de despesas no exercício de 2019 no âmbito do Poder Executivo Municipal, na forma deste Decreto.

DA COMISSÃO DE CONTROLE E REDUÇÃO E AVALIAÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS

Art. 2º Fica criada a Comissão de Controle e Avaliação de Redução dos Gastos Públicos, que visa adotar e analisar medidas destinadas a reduzir as despesas da Administração Pública, no âmbito do Poder Executivo.

§ 1º A Comissão será nomeada através de Portaria a ser emitida pelo Chefe do Executivo, e deverá ser composta pela Secretaria Municipal de Planejamento, pela Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Administração, podendo, a critério das respectivas secretarias, incluir outros membros auxiliares.

§ 2º Compete a Comissão:

I - acompanhar e fiscalizar a implantação das medidas previstas neste Decreto, assim como os efeitos na redução dos gastos públicos, reunindo-se ordinariamente uma vez por semana; II - acompanhar o desempenho da arrecadação Municipal; III - apreciar previamente anteprojetos de Lei Municipal, propostas, pleitos, sugestões, processos administrativos e quaisquer outras iniciativas que possam acarretar desvios nas metas e objetivos fiscais estabelecidos para cada período e que sejam relacionadas, em especial a: a - arrecadação municipal; b - despesas de pessoal e encargos relacionados; c - geração de despesa que acarrete impacto orçamentário e financeiro; d - concessão de benefícios fiscais IV - avaliar e propor outras ações consentâneas com a melhora no controle dos gastos públicos; V - expedir pareceres para orientação a aplicação das medidas contidas neste Decreto; VI – Analisar e autorizar despesas não essenciais; **§ 3º** A Comissão de Controle e avaliação de Redução dos Gastos Públicos apreciará e autorizará, quando for o caso, as exceções às normas constantes neste Decreto; **§ 4º** A comissão deverá definir os serviços a serem considerados essenciais e não essenciais, para fins do disposto nos Arts. 3º, 6º, 7º e 8º do presente Decreto. **DA CONTENÇÃO DA DESPESA DE PESSOAL Art. 3º** Ficam suspensos em caráter temporário, salvo casos excepcionais com autorização expressa do Prefeito Municipal: I. concessão de funções gratificadas e outras gratificações legais; II. concessão de licença para tratar de interesses particulares e licença prêmio, quando estas implicarem em nomeações ou contratações emergenciais para substituição do servidor afastado; III. cessão de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais, designação e nomeações em cargos comissionados e ou função gratificada; IV. contratação ou renovações de contratos de temporários, de estagiários ou convocação para regime especial; V. concessão de novos auxílios ajuda de custo e qualquer outro tipo de subvenções sociais; VI. fica proibida a realização de serviço extraordinário no serviço público municipal, excetuando-se somente os serviços essenciais e eventuais em casos de extrema necessidade; **DA CONTENÇÃO DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Art. 4º** Fica determinada a reavaliação e a redução dos quantitativos e valores das licitações públicas em curso, assim como das contratações administrativas, com a finalidade de contenção e diminuição das despesas públicas de cada órgão do Poder Executivo Municipal. **§ 1º** A redução de que trata este Decreto poderá alcançar até 100% (cem por cento) dos valores empenhados relativos ao saldo de cada contrato que esteja em vigor ou das contratações em curso, salvo contratos vinculados a convênios estaduais e federais. **§ 2º** Compreende-se como saldo de contrato o valor correspondente às prestações ainda não cumpridas. **§ 3º** As reduções poderão ser realizadas acima da meta estipulada no caput, sem prejuízo a execução dos serviços prestados, de acordo com avalição da comissão e participação dos secretários ordenadores das respectivas despesas; **Art. 5º** A Administração Municipal, através da Secretaria de Administração deverá promover as ações necessárias para a redução de que trata o art. 6º deste Decreto, mediante a reavaliação de todas as licitações na fase interna, as que estiverem em curso e, especialmente, dos contratos em vigor. **Parágrafo único**. Para os fins deste Decreto, as licitações em curso são as que não foram homologadas e aquelas cujo objeto não tenha sido adjudicado, no caso de pregão. **Art. 6º** As licitações na fase interna serão reavaliadas da seguinte forma: I. as relativas aos objetos considerados não essenciais, pela comissão, serão preferencialmente suspensas; II. as relativas aos objetos considerados essenciais deverão ser reavaliadas pela comissão. **Art. 7º** As licitações em curso serão reavaliadas da seguinte forma: I. as relativas aos objetos considerados não essenciais serão revogadas, com fundamento no art. 49, da Lei nº 8.666/93, sendo motivadas pela necessidade superveniente de redução imediata das despesas públicas; II. as relativas aos objetos considerados essenciais serão suspensas, para a reavaliação do quantitativo da contratação. **§ 1º** Não sendo possível a redução do quantitativo, será registrada no processo a devida motivação pelo Autorizador de Despesa, sendo en-

caminhado a análise e aprovação da Comissão de Controle e Avaliação de Redução dos Gastos Públicos. **§ 2º** Caso a redução seja viável, a licitação será revogada e outra deverá ser aberta, realizando-se nova estimativa do valor da contratação. **Art. 8º** Aplicam-se as disposições deste Decreto aos Termos Aditivos de prorrogação de prazo, às contratações diretas e às contratações decorrentes da utilização do Sistema de Registro de Preços. **Art. 9º** As reavaliações e as reduções contratuais deverão ser concluídas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Decreto. **Art. 10** Além das reavaliações levadas a efeito por força deste Decreto, toda a Administração Municipal deverá reduzir o consumo das despesas correntes, e em especial as seguintes: I. vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização após as 17h00, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal; II. racionalização do uso da frota de veículos em todos os setores da Administração Municipal, ficando o usuário do veículo obrigado a registrar no diário de bordo, o motivo do deslocamento do mesmo; III. contenção do consumo de energia elétrica, água e telefone em todas as unidades administrativas, utilizando somente o estritamente necessário para a realização das atividades de rotina, ficando estabelecido como meta uma redução de 10% (trinta por cento) do valor médio dos últimos três meses; **DO CONTINGENCIAMENTO Art. 11** A Secretaria de Finanças do Município fica autorizada a contingenciar os recursos orçamentários nos patamares suficientes ao alcance do equilíbrio fiscal. **Parágrafo único.** O contingenciamento poderá ser suspenso, após a avaliação da Comissão de Controle e Avaliação de Redução dos Gastos Públicos e expressa autorização do Prefeito Municipal, total ou parcialmente; **Art. 12** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal, São José do Rio Claro-MT, 27 de maio de 2019. ***VALDOMIRO LACHOVICZ Prefeito municipal Obs.: Fica revogada a publicação da matéria "DECRETO Nº 032/2019 DE 27 DE MAIO DE 2019", realizada em 31/5/2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (diariomunicipal.org/mt/amm), páginas 110 à 112, Edição 3.239, por conter erro material.***

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 014/2019 - RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado teve resultado **DESERTO**. São José do Rio Claro – MT, 01 de julho de 2019. **ANGELA RODRIGUES DE MATOS** – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

Processo Licitatório nº 010/2019 – Processo Administrativo nº 1628/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 058/2015, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 009/2019 **Tipo**: menor preço, cujo **Objeto: PROCESSO LICITATORIO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM MEDIÇÃO E GEORREFERENCIAMENTO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, CONFORME O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

DATA DA SESSÃO: 01 de Julho de 2019, ÁS (Nove) 09h00min HORÁRIO DE BRASÍLIA.

Em face do não comparecimento de interessados a Comissão de Licitação declarou o referido certame **DESERTO.**

São José do Xingu – MT, 01 de Julho de 2019.

MARCOS ROGERIO PEREIRA NUNES

Pregoeiro Oficial.

Dec. nº 058/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

LEI Nº 1.730, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES E DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO-JARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 6º da Lei nº 1.703, de 07 de novembro de 2018 – do Departamento de Trânsito, Segurança e Transportes e da Junta Administrativa de Recursos de Infração-JARI, que passará a ter a seguinte redação:

"**Art. 6º** - As atividades de Fiscalização de Trânsito, Controle de Tráfego e Administração das vias abertas à circulação, a serem implementadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Departamento de Trânsito, Segurança e Transportes, se referem às atividades relacionadas a:

I. administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;

II. administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;

III. controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;

IV. controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;

V. operar em segurança nas escolas;

VI. operar em rotas alternativas;

VII. operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;

VIII. operar a sinalização (verificação ou deficiências na sinalização)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação; ficam revogadas as disposições em contrário.

Sede da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 95/2017**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **LIMA & COLARINO LTDA; Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios; **Alteração de valor:** Fica repactuado o Termo Aditivo de Acréscimo nos itens: **030.007.003 - Abobora de primeira qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, sem deformações, isenta de enfermidades, sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos, oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem apropriada:** o valor é de 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos) com reajuste o valor passará para 3,30 (três reais e trinta centavos); **030.007.013 - Amido de milho - produto amilaceo extraído do milho, para o preparo de mingau, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sabor: tradicional, com**

umidade max 14% por peso, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco de papel impermeável, fechado, etc, reembalado em caixa de papel caixa, vedado, etc, com peso líquido de 500 gramas: o valor é de 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos) com reajuste o valor passará para 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos); **030.007.015 - Arroz agulhinha, tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem apropriada:** o valor é de 10,28 (dez reais e vinte e oito centavos) com reajuste o valor passará para 13,98 (treze reais e noventa centavos); **030.007.042 - Chá - erva mate queimado, constituído de folha novas, de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos, de cor verde amarronzada escura, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem a granel, embalado em caixa de papelão apropriada:** o valor é de 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos) com reajuste o valor passará para 6,19 (seis reais e dezenove centavos); **030.007.046** - **Couve - tipo manteiga, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte:** o valor é de 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) com reajuste o valor passará para 3,80 (três reais e oitenta centavos); **030.007.061 - Frango processado - file de peito de frango, carne de frango de primeira qualidade, limpa, sem ossos, com forma e tamanho uniformes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas, manchas e larvas, devendo ser considerado o peso líquido do produto drenado, acondicionado em embalagem a vácuo, congeladas a 12 graus celsius:** o valor é de 12,90 (doze reais e noventa centavos) com reajuste o valor passará para 16,40 (dezesseis reais e quarenta centavos); **030.007.065 - Laranja - pera, cor amarela esverdeada, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade, acondicionada de forma apropriada:** o valor é de 2,15 (dois reais e quinze centavos) com reajuste o valor passará para 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos); **030.007.137 - Leite longa vida - processado por uht (ultra hight temperature), zero lactose, semidesnatado, apresentação na forma liquida embalagem contendo 1.000 ml. com validade acima de 90 (noventa) dias na data de entrega, não será aceito produto com características organolépticas anormais, o produto deverá atender as legislações aplicáveis vigentes, na embalagem deverá ter identificação do fabricante, importador ou distribuidor; características do produto; qualidade; quantidade; informações nutricionais; data de fabricação; prazo de validade e peso liquido:** o valor é de 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos) com reajuste o valor passará para 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos); **030.007.080 - Linguiça - fresca, tipo toscana, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno:** o valor é de 10,96 (dez reais e noventa e seis centavos) com reajuste o valor passará para 12,60 (dez reais e sessenta centavos); **030.007.084 - Mandioca - proveniente de espécie sa, de boa qualidade, de colheita recente; livre de enfermidades e resíduos de fertilizantes; com cor, odor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitos e larvas, tamanho, aroma e cor próprios da espécie, acondicionada de forma adequada:** o valor é de 3,13 (três reais e treze centavos) com reajuste o valor passará para 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos); **030.007.085 - Manteiga - com sal, de primeira, acondicionada em pote plástico, atóxico:** o valor é de 15,30 (quinze reais e trinta centavos) com reajuste o valor passará para 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos); **030.007.092 - Melão - amarelo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme:** o valor é de 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) com reajuste o valor passará para 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos); **030.007.136 - Mistura para o preparo bebida láctea sabor morango - produto lácteo, sem sacarose, enriquecido com no mínimo vitaminas do complexo b, vitaminas a, c, e, acrescidos de minerais, com adição de maltodextrina, em pó, sabor artificial, obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substancias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor, possuir apenas corantes e conservantes permitidos pela legislação vigente, devendo ser obedecida a legislação vigente de boas práticas de fabricação, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, isento de sujidades, parasitas e larvas, hermeticamente fechado, acondicionado em lata apropriada:** o valor é de 8,90 (oito reais e noventa centavos) com reajuste o valor passará para 9,90 (nove reais e noventa centavos); **030.007.105 - Ovo - de galinha, branco, médio, isento de sujidades, fungos e substancias toxicas, acondicionado em embalagem apropriada:** o valor é de 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos) com reajuste o valor passará para 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos); **030.007.133 - Torrada - superfície lisa, macia, brilhante e não quebradiça torradinha para canapé - superfície lisa, crocante, em fatias quadradas, composição mínima da massa farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, extrato de malte, etc., gordura vegetal, leite em pó, sal, estabilizante lecitina de soja, pesando 100g, embalado em saco plástico de pvc, atóxico caixa 100 gramas:** o valor é de 3,50 (três reais e cinquenta centavos) com reajuste o valor passará para 3,99 (três reais e noventa e nove centavos); **030.007.135 - Vinagre - de vinho, resultante da fermentação acética do vinho, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado:** o valor é de 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) com reajuste o valor passará para 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 001/2019

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2019

Objeto: prorrogação da vigência de Prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **S.A LIMA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**

Convênio: 826397/2015 SUDECO

Prazo: 183 (cento e oitenta e três) dias

Data Aditivo: 14 de Junho de 2019.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 368/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – DESIGNAR o senhor ***JOAO PAULO MARTINS DA COSTA***, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1499, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, **lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura**, como **Responsável pela Alimentação dos Dados da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Tabaporã/MT,**

no sistema Informatizado Duralex, nos termos das Leis Municipais nº. 218/1999 e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 02 de Julho de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - TABAPORÃ - MT

ATA Nº 116/2019 – REUNIÃO CMDCA "2º PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TABAPORÃ".

No dia 01(primeiro) do mês de Julho de 2019, ás 08:00 horas na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, reuniram se os membros do Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tabaporã/MT, e demais convidados, com a Pauta: Julgamento de Inscrições Indeferidas e elaboração e realização das Provas referente ao "**2º PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TABAPORÃ".** Estando presente Sra. Jeiziane Mendonça, Psicóloga do CRAS, Jessika Aline Leite Tomé, Coordenadora dos Conselhos Municipais e os membros do Conselho do CMDCA: Srª. Hanna Paula Ludke, Tiago dos Santos, Marta Gottardi de Oliveira, Maria Cristiane Maximiano. A presidente Hanna Paula Ludke iniciou a reunião dando boas vindas a todos os presentes e agradeceu a presença, logo passa á todos o Requerimento recebido do Sr. Carlos Rene Rezende da Silva, portador da Cédula de RG: 2761604-5 SSP/MT, pré candidato no qual teve sua inscrição indeferida pela Comissão Especial Eleitoral devido o mesmo não ter atendido a todos os requistos de Inscrição exigidos em Edital, deixando de entregar cópia da Reservista e Antecedentes Criminais. Sendo assim o mesmo recorre ao CMDCA, para que possam estar analisando o recurso. Após discussões, troca de idéias e revisão do Edital nº 001/2019- CMDCA, o Conselho por unanimidade resolve permanecer com o indeferimento baseando se no Art. 19, Parágrafo 2º. Quanto ao Local para aplicação da prova de Informática Srª. Jeiziane Técnica do C RAS, ressalta que é interessante rever o local de aplicação da prova prática de informática, uma vez que no edital esta informando que será na CRAS, porém o mesmo não possui mais laboratório de informática, sendo assim dificulta a organização de computadores para tal, a Presidente Hanna Concorda e indica que a mesma seja mudada para a Biblioteca Municipal já que dispõe de laboratório de informática com vários computadores em ótimo estado. Todos concordam com a ideia e fica decidido a mudança. Quanto a Elaboração das provas a Srª. Hanna ressalta que e de função do Conselho se organizar para criar a prova, sendo assim fica decido que o Conselho Juntamente com os Técnicos do CRAS, realizem a elaboração das provas tanto de português, Conhecimentos específicos do ECA quanto de Informática. O Sr. Tiago informa que poderá participar das elaborações sim, mas que no dia para ajudar a aplicar a prova ou monitorar como fiscal no dia 14/07 o mesmo não garante que estará presente. A Srª. Hanna informa que ficará sob sua responsabilidade a aplicação e monitoramento da Prova de Informática Juntamente com a Técnica Jeiziane, e a aplicação e monitoramento da prova de português e Conhecimentos Específicos ficará sob responsabilidade da Srª. Marta Gottardi e Queila Frizzera e demais técnicos do CRAS que ficara como fiscal, escolhidos pela Secretaria M. de Assistência Social. Nada mais havendo a tratar eu Presidente Hanna Paula Ludke declaro encerrada a reunião Ordinária. Segue a ata lavrada e assinada por mim e pelos demais presentes:

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 365/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – DESIGNAR o senhor **ILSON FERREIRA COSTA**, servidor efetivo, admitido em 01/04/2004, nocargo de **Professor**, com matricula no RH nº. 244, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, como **Responsável pela Alimentação dos Dados da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Tabaporã/MT, no sistema informatizado Duralex**, nos termos das Leis Municipais nº. 218/1999 e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 02 de Julho de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 367/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – DESIGNAR o senhor ***JHONATAN FERNANDES COUTO,*** servidor comissionado, com matricula no RH nº. 1787, admitido em 08/01/2018, nocargo de **Gerente de Setor de Compras, Patrimônio e Manutenção da Frota**, **lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**, como **Responsável pela Alimentação dos Dados da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tabaporã/MT, no sistema Informatizado Duralex**, nos termos das Leis Municipais nº. 218/1999 e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 02 de Julho de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.835/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019.

"Acrescenta o Anexo Único na Instrução Normativa **SCL Nº 001/2009**, segunda versão, que dispõe sobre *procedimentos a serem observados e adotados na* ***"Aquisição de Bens e Serviços Mediante Licitação, Inclusive Dispensa e Inexigibilidade, aprovada pelo Decreto*** **2.422/2011, 19/12/2011."**

O Exmo. Sr. Sirineu Moleta, no uso de suas atribuições legais, objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno, e

Decreta:

Art. 1º. Fica acrescentado o Anexo Único na Instrução Normativa do Sistema de Compras, Licitações e Contratos - **SCL Nº 001/2009**, em sua ***segunda versão***, que dispõe sobre procedimentos padrões a serem observados e adotados na ***"Aquisição de Bens e Serviços Mediante Licitação, Inclusive Dispensa e Inexigibilidade"***, no Município de Tabaporã/MT.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Tabaporã/MT, 02 de Julho de 2019.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - Documento Oficial da Demanda

BRASÃO TABAPORÃ.jpg	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT**			**SOLICITAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO**		
UNIDADE: GESTOR: CELULAR:				Data:	Pedido nº	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Programa de Trabalho: Fonte de Recurso: UGR: Natureza da Despesa: Plano Interno:				**AUTORIZAÇÃO** Autorizo a aquisição, obedecidas às formalidades legais. Ordenador de Despesa		
Indicar todos os requisitos desejados para o Bem Permanente ou Material de Consumo que preten- de adquirir ou o Serviço que pretende contratar, com descrições detalhadas, precisas e convincen- tes, incluindo as características básicas.						
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Código**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
VALOR TOTAL ESTIMADO:						

Caixa de texto: 1 – OBJETO

Descrever de forma sucinta, porém clara, o bem permanente ou material de consumo que pretende adquirir ou o serviço que pretende contratar.

Caixa de texto: 2 – JUSTIFICATIVA

Descrever todos os argumentos que demonstrem a necessidade da aquisição ou contrata- ção, salientar o que ocorre na Unidade solicitante, a neces- sidade ou problema a ser atendi- do e o quanto esta aquisição/contratação será benéfica.

Esta fundamentação tem como propósito subsidiar a aprovação do pedido pela autoridade competente.

Caixa de texto: 3 – Análise de Risco

Descrever e avaliar as ameaças que podem vir a comprometer o objetivo da contratação, bem como definir de que forma devem ser tratadas.

Caixa de texto: 4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Indicar o(s) local(is) de entrega dos bens ou da realização dos serviços. Endereço completo, bairro, CEP, inclusive número da sala ou prédio (se for o caso).

Caixa de texto: 5 – PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Caixa de texto: 6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Indicar o prazo da execução dos serviços e/ou do prazo máximo de entrega dos materiais permanente/consumo. Esse prazo deve ser indicado em dias.

Indicar um servidor (nome completo, matrícula, CPF, **telefone e e-mail**) bem como seu substituto (nome completo, matrícula, CPF, **telefone e e-mail**), que serão designados Re- presentantes da Administração, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, infor- mando telefone(s) e e-mail(s) para contato. Preferencialmente, deverão ter participado da elaboração do Termo de Referência.

Caixa de texto: 7 – CONSIGNATÁRIO

No caso de compra de equipamentos e materiais permanentes, deverá ser indicado seu

***consignatário (responsável** pelo equipamento/material). "Operador do equipamento"*

Caixa de texto: 8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Neste campo deverá ser informado ***de que maneira será realizado o recebimento provi- sório e o recebimento definitivo*** *– com o respectivo prazo. (conforme orientações da Pro- curadoria Jurídica de Tabaporã/MT)*

Exemplo 01: na aquisição de um eletroeletrônico o recebimento provisório poderá ser com a simples conferência física do aparelho e o recebimento definitivo, no prazo de XX dias a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo está funcionan- do corretamente.

Exemplo 02: na aquisição de material de consumo o recebimento provisório poderia ser com a conferência da quantidade solicitada, e o recebimento definitivo, no prazo de XX dias a contar do recebimento provisório, com a análise se todos os materiais estão em perfeitas condições de utilização.

Caixa de texto: 9 – DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaramos que os orçamentos enviados juntamente com este documento são verdadeiros,

conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

Caixa de texto: 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Incluir outros itens julgados necessários à contratação/aquisição, considerando a especifici- dade dos serviços e/ou bens.

Deverá ser encaminhada, juntamente com a SOLICITAÇÃO DE COMPRA / SERVIÇO E TERMO DE REFERÊNCIA, a ***"Planilha de Média de Valores Praticados no Mercado" e "Lista de Verificação – Unidade Solicitante"****.*

Tabaporã/MT, **DD** de **MM** de **AAAA**.

RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

Ata da Reunião do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL EXERCICIO DE 2018

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezenove, às 13:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria de Educação, sito à Avenida Dr Carlos Vidotto, 360, Bairro: Centro, nesta Cidade e Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, se reuniram os Conselheiros do ***Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB*** (os Senhores (as): Andréia Hatschbach de Freitas, Nilda de Souza Silva de Oliveira, Nilton José da Silva, Ademir Giroto Junior, Jaquiceli Lodi, Renata da Silva Fleury Ribeiro, Ailson da Silva Santos) e a controladora geral Luciana Siqueira Tamiozzo, para deliberarem sobre: 1. Aprovação da Prestação de Contas do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE Federal exercício 2018. A técnica Fabiana, iniciou a reunião agradecendo a todos pela presença e informou que a prestação de contas do PNATE FEDERAL - 2018 foi realizada pela servidora Sra. Lucinett Adélia, que agora está licença prêmio, e que a partir do mês de maio de 2019, a Sra. Fabiana Carvalho se tornou responsável pela referida prestação de contas. Em seguida, foi apresentado o relatório de receitas e despesas que foram as seguintes: Saldo remanescente de 2017 para 2018 = 197,88. Receita arrecadada no período de janeiro a dezembro de 2018 = 87.045,24. Valor de rendimentos = 213,41, somando um total de receitas de 87.456,53. Os valores das despesas somaram o total de: 86.608,31, sobrando o valor de 848,22 para ser reprogramado para o exercício de 2.019. Em seguida, os conselheiros analisaram as notas fiscais, notas de empenhos e pagamentos, extratos bancários e aplicações, e todos estando de acordo com a documentação apresentada aprovaram por unanimidade a prestação de contas do exercício de 2018.

Nada mais havendo a tratar, eu Fabiana Carvalho, _____a convite, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANDREIA HATSCHBACH DE FREITAS_____

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

NILDA DE SOUZA SILVA DE OLIVEIRA_____

REPRESENTANTE DOS DIRETORES E COORDENADORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

NILTON JOSE DA SILVA_____

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS ESCOLA INFANTIL F. MARIA ROMANA GAVA BAESSO

ADEMIR GIROTO JUNIOR_____

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA ESTADUAL

JAQUICELI LODI_____

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RENATA DA SILVA FLEURY RIBEIRO_____

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

AILSON DA SILVA SANTOS_____

CONTROLADORIA GERAL

LUCIANA SIQUEIRA TAMIOZZO_____

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.834/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR o Senhor **ANDERSON LUIS LOGA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1577112-1 SSP/MT, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Setor do Transporte Escolar**, na data de **02/07/2019**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 31, Inciso IX da Lei Municipal nº. 1.090/2017 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Julho de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
CONSELHO TUTELAR DE TABAPORÃ - MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2019 – do 2º Processo Eleitoral

Unificado de Conselheiros Tutelares de Tabaporã/MT

Julgamento da Fase Recursal ao CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tabaporã/MT –CMDCA, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho, em reunião realizada no dia 01 de Julho de 2019, instituído pela Lei Municipal nº. 787/2010, *de 22 de Abril de 2010* c/c 919/2013, *de 13 de Agosto de 2013*, torna público o presente Edital Complementar do 2º Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar e Suplentes, do Município de Tabaporã- MT., 2020/2023, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 001/2019**, expedida pelo CMDCA.

Resolve:

Art. 1º- Divulgar que os recursos Interposto e apresentado ao CMDCA do candidato abaixo relacionado, não fora provido, permanecendo com sua inscrição indeferida:

ORD.	Nº inscrição	NOME	MOTIVO
01	021	CARLOS RENÊ REZENDE DA SILVA	Não atendeu ao requisito do **Artigo 19, inciso I e inciso VII, e parágrafo 2º.**

Art. 5º- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Tabaporã – MT, 02 de Julho de 2019.

HANNA PAULA LUDKE

Presidente do Conselho Municipal

Dos Direitos da Criança e do Adolescente

De Tabaporã/MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 369/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – DESIGNAR o senhor ***VICTOR HUGO BORK BARBOSA,*** servidor efetivo, admitido em 08/10/2018, com matricula no RH nº. 1828, no cargo de **Agente da Administração Pública III - Auxiliar de Saneamento**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, como **Responsável pela Alimentação dos Dados da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Tabaporã/MT, no sistema Informatizado Duralex**, nos termos das Leis Municipais nº. 218/1999 e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 02 de Julho de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 25/2019

PREGÃO PRESENCIAL N°. 23/2019

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/000-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000 fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 002/2019 de 10/01/2019, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** para o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo menor preço por item visando a **AQUISICAO FRACIONADA DE MANILHAS DE CONCRETO ARMADO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NA MANUTENÇÃO DE BUEIROS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT,** conforme Termo de Referencia no **ANEXO – I** do Edital.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: ---------- **12/07/2019**

Horário: ---------- DAS 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data: ---------- **12/07/2019**

Horário: ---------- AS 08h00minh (Horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3557 1248, pelo site http://www.*

tabaporatransparente.com.br/ ou pelo e-mail licitação@tabapora.mt.gov.br ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã/MT, 01 de Julho de 2019.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 002/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 366/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – DESIGNAR a senhora **MARTA GOTTARDI DE OLIVEIRA**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1070, admitida em 21/02/2008, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura, como **Responsável pela Alimentação dos Dados da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Tabaporã/MT, no sistema Informatizado Duralex**, nos termos das Leis Municipais nº. 218/1999 e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 02 de Julho de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2019

O **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, – MT, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Presidente da CML, instituído pela portaria 001/2019 de 10/01/2019**, no uso de suas atribuições, torna público** a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **Menor Preço Global,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, NAS RUAS MATEUS DE LIMA SOUZA, JOSÉ CARLOS MOREIRA E TRAVESSAS A E B DO NÚCLEO URBANO DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT,** conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital**.**

Modalidade de licitação:---------- TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO GLOBAL

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06 E LC 147/14.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DO CADASTRO PARA PARTICIPAÇÃO

Data:---------- 02/07/2019

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 17h00-minh (Horário Local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Data Final: ----------15/07/2019 as 17h00minh (Horário Local)

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 17/07/2019

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00-minh (Horário Local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 17/07/2019

Horário:---------- 08h00min HORAS (horário local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã/MT, 01 de Julho de 2019.

HELIELSON TEODORO ALVES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019, que fará realizar no dia **16 DE JULHO DE 2019, às 14:00** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO PODER** EXECUTIVO MUNICIPAL, EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, para atender necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 04 de julho de 2019, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 01 de Julho de 2019. Maria Alves de Souza - Chefe Departamento de Licitação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019

AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019, que fará realizar no dia **15 DE JULHO DE 2019, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Por Lote. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA PRÉ ESCOLA, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO**,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital**.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **03 de julho de 2019**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 01 de Julho de 2019. Maria Alves de Souza - Chefe Departamento de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

NO AVISO DO PREGAO PRESENCIAL 47/2019, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNÍCIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO E NO **SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR**, VEICULOU-SE INCORRETAMENTE:

ONDE SE LÊ:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 63/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE / MT

DATA/HORA: 11 DE JULHO DE 2019 – 08:00 HRS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE PICINA, AR CONDICIONADOS, TECIDO PRA CORTINA ; E SERVIÇOS DE CONFECÇAO DE BANNERS PAINEIS E ENVELOPAMENTO AUTOMOTIVOS E HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.

LEIA - SÊ:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 63/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE / MT

DATA/HORA: 11 DE JULHO DE 2019 – 08:00 HRS

OBJETO: OBJETIVA A PRESENTE LICITAÇÃO, AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 0 KM MODELO DO ANO OU SUPERIOR TRAÇÃO MÍNIMA 4X2 (3/4), DIESEL, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, 04 MÍNIMA DE CILINDROS, POTENCIA MÍNIMA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO 5800,00. PESO BRUTO TOTAL COMBINADO MÍNIMO 7400,00; CABINE COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA FURGÃO DE NO MÍNIMO 5 METROS, E UMA CARROCERIA BAÚ FRIGORÍFICO DE NO MÍNIMO 5 METROS,2 PORTAS TRASEIRAS 1 PORTA LATERAL PARTE ELÉTRICA INSTALADA EM LED COM EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO A GÁS(-20º) ACOPLADO E ELÉTRICO, INSTALADA NO CAMINHÃO. ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE MT.

TERRA NOVA DO NORTE-MT, 27 DE JUNHO DE 2019.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 148/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 148/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: WELINGTON JUNIOR DANTAS SANTOS 04752647117

OBJETO: OFICINAS DE DANÇA

VALOR: R$ 2.208,00

VIGÊNCIA: 01/07/2019 Á 01/10/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 554

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

GABARITO PRELIMINAR DE PROVA ESCRITA - CONSELHO TUTELAR

Nº.	Função	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
01	Membros do Co	B	B	C	D	A	D	D	C	B	A	C	A	C	B	D	D	B	A	D	C	A	D	B	B	C	D	A	D	B	C	C	A	B	A	D	A	C	D	A	C	A	D	C	A	D	C	B	B	A	D

n-
s
e-
lh
o
T
u-
t
e-
la
r

EXTRATO DE III-TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21-2017

Extrato de Termo Aditivo

III-Termo Aditivo ao Contrato N.º **21/2017**

Contratado:SILVA & COIMBRA LTDA-EPP

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo

Nova Vigência: de **22/06/2019 a 22/07/2019**

Data de Assinatura: 12/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
DECRETO N° 0026/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Decreto n° 0026/2019 Torixoréu – MT, 28 de junho de 2019.

Dispõe sobre a Ratificação da Homologação o Resultado do Concurso Público nº001/2001 e das outras providências legais.

A Excelentíssima Senhora Prefeita **INÊS MORAES MESQUITA COELHO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TORIXORÉU**, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições outorgadas pelo inciso XI do artigo 51 e alínea “a” do inciso I do artigo do 120 ambos da Lei Orgânica do Município de Torixoréu - MT;

CONSIDERANDO o poder de autotutela conferido a administração pública, cujo escopo e garantir que os atos administrativos valem até a data neles prevista ou, como regra geral, até que outro ato os revogue ou anule;

CONSIDERANDO a possibilidade da administração pública de validar ou tornar válido atos administrativos eivados de assimetrias passíveis de correção, e efetuar reparos no ato administrativo, de forma que ele fique perfeito, atendendo a todas as exigências legais;

CONSIDERANDO que o referido concurso foi realizado à aproximadamente 2(duas) décadas, mesmo assim nunca lhe foi aventada qualquer irregularidade ou mesmo indício de fraude, assaz de contaminar qualquer dos atos subsequentes à sua realização;

CONSIDERANDO a recorrente ausência de conservação de documentos no âmbito do arquivo municipal, cuja importância repercute na comprovação da regularidade de inúmeros procedimentos e a ausência dificulta o cadastramento de servidores municipais perante órgãos estaduais e federais;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 120, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município o decreto é o ato administrativo próprio para exercício do poder regulamentar;

D e c r e t a:

Art. 1° - Ratifica a Homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2001, realizado para provimento efetivo de cargos públicos no âmbito da administração municipal.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando todos os atos anteriores e posteriores ao aludido certamente realizado no longínquo ano de 2001.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Torixoréu/MT, 28 de junho de 2019.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: VII Termo Aditivo aoContrato de Prestação de Serviços sob nº 006/2016.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: K-3 Comércio Varejista de Jornais, Revistas e Outras Publicações Ltda. – ME.

CNPJ: 10.676.614/0001-41

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2019a vigência do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 006/2016, assinado em 09 de março de 2016.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 006/2016, assinado em 09 de março de 2016, bem como do I Termo Aditivo de 30/12/2016; do II Termo Aditivo de 30/12/2016, do III Termo Aditivo de 29/12/2017; do IV Termo Aditivo de 28/05/2018, do V Termo Aditivo de 28/12/2018 e do VI Termo Aditivo de 11/03/2019, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do VII Termo Aditivo: 28/06/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

JOÃO BATISTA ARAÚJO

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: III Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel sob Nº 003/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locador: LEANDRO ZANARDI.

CPF: 452.042.501-82.

Locatário: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

DA SUPRESSÃO PARCIAL DE OBJETO: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem suprimir da Cláusula Primeira do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 003/2017, a Sala A, que era destinada ao Tele-Centro de Informática Comunitário, por motivo de desnecessidade da continuidade da locação da referida sala, haja vista a remoção do Tele-Centro de Informática para junto ao local da Biblioteca Pública Municipal.

DA SUPRESSÃO PARCIAL DE VALOR: Com a supressão da Sala A, na forma descrita na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, fica reduzido do valor mensal da locação a quantia de R$ 500,00 (quinhentos reais) por

mês, perfazendo o total de R$ 3.000,00 (três mil reais) para o período dos meses de julho a dezembro de 2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 003/2017, assinado em 02 de janeiro de 2017, bem como do I Termo Aditivo de 29 de dezembro de 2017 e do II Termo Aditivo de 28 de dezembro de 2018, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do III Termo Aditivo: 28/**06**/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

LEANDRO ZANARDI

Locador

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: IV Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel sob Nº 007/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locador: LEANDRO TEIXEIRA DAMIAN

CPF: 887.501.671-20.

Locatário: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de **31 de Dezembro de 2019** a vigência do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 007/2017, assinado em 02 de janeiro de 2017.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 007/2017, assinado em 02 de janeiro de 2017, bem como do I Termo Aditivo de 30/06/2017, do II Termo Aditivo de 29/12/2017 e do III Termo Aditivo de 28/12/2018, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do IV Termo Aditivo: 28/06/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

LEANDRO TEIXEIRA DAMIAN

Locador

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 55/2017

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: STAF SISTEMA LTDA-EPP, CNPJ: 07.941.056/0001-90. OBJETO: serviços técnicos de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, conversão de dados, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações, em estrita observância aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 12/2017, em especial ao Termo de Referência e demais anexos e à proposta da empresa CONTRATADA, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito, devendo os mesmos permanecerem arquivados na Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos- MT. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 12/07/2020. Vale de São Domingos – MT, 01 de Julho de 2019. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2019

Processo nº 576659/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gasolina comum, etanol comum, óleo diesel comum, e óleo diesel S-10 e Agente Redutor Líquido – ARLA 32, de forma fracionada, por meio de cartão magnético ou micro processado, através de sua rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande /MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 70/2019

Validade: 12 (doze) meses.

LOTE ÚNICO					
POSTO LEBLON LTDA CNPJ: 97.550.180/0001-17					
Item	**Unidade de Medida**	**Especificações do Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**DESC %**
1	Litros	Etanol Comum	Idaza	75.400	1,60%
2	Litros	Gasolina Comum	Idaza	214.800	1,60%
3	Unidade	ARLA 32. Galão com 20 litros.	Ranking	90	1,60%
4	Litros	Óleo Diesel Comum	Idaza	165.000	1,60%
5	Litros	Óleo Diesel S10	Idaza	835.500	1,60%

Várzea Grande – MT 27 de junho de 2019

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo Moraes Pereira Secretário de Administração	**Breno Gomes** Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana
Diógenes Marcondes Secretaria de Saúde	**Evandro Homero Dias** Secretaria Municipal de Defesa Social
Helen Farias Ferreira Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável	**José Roberto Amaral de Castro Pinto** Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo
Kalil Sarat Baracat de Arruda Secretário Municipal de Governo	**Flávia Luiza Coelho Lannes Omar** Secretária Municipal de Assistência Social
Lucinéia dos Santos Ribeiro Secretaria de Gestão Fazendária	**Luiz Celso Morais de Oliveira** Secretaria de Viação e Obras
Pedro Marcos Campos Lemos Secretário de Comunicação Social	**Sadora Xavier Fonseca Chaves** Procuradoria Geral do Município

Silvio Aparecido Fidelis Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	

CONTRATADA: POSTO LEBLON LTDA CNPJ sob n. 97.550.180/0001-17

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO

PARECER JURÍDICO Nº 080/2019/JUR/DAE/VG.

CONTRATO Nº	SERVIDOR	INICIO	RESCISÃO	MOTIVO	CARGOS	FINALIDADE DO CONTRATO	AMPARO LEGAL DECRETO
1907	WILKEN MARTINS DE BARROS	27/05/2015	01/11/2019	TÉRMINO DE CONTRATO	AUXILIAR DE SANEAMENTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

VÁRZEA GRANDE,01 DE JULHO DE 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 32/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 54/2018, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 32/2018. ADESÃO Nº 08/2019.

PROCESSO Nº. 590613/2019. Objeto: aquisição de material permanente (aparelho digital de raios-X móvel) para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT. O objeto pleiteado é referente ao **ITEM 01,** totalizando o valor de **R$ 250.000,00** (Duzentos e cinquenta mil reais), cuja empresa vencedora **é VMI TECNOLOGIAS LTDA,** inscrita no CNPJ 02.659.246/0001-03. Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO** ao item **supracitado** à Ata de Registro de Preços N. 32/2018 do Processo Administrativo N. 54/2018, oriunda do Pregão Eletrônico N. 32/2018, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência. Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande-MT, 01 de julho de 2019. **Diógenes Marcondes -** Secretário Municipal de Saúde.

JUNTA DE JULGAMENTO - SEMMADRS

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: NOTIFICAÇÃO Nº 0049596, 20 de maio de 2019;

AUTO DE INSPEÇÃO Nº 003125, 20 de maio 20179;

AUTO DE EMBARGO Nº 001273, 20 de maio de 2019;

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001440,20 de maio de 2019.

OBJETO: Defesa Administrativa apresentada sem pedido, apenas informando que o autuado não sabia que era área de preservação permanente.

DEFESA ADMINISTRATIVA Nº 10203/2019 GESPRO 600495/19

DOMINGOS FAGUNDES DOS SANTOS.

CPF.702.890.401-67

1- DAS PRELIMINARES

Defesa Administrativa protocolada por DOMINGOS FAGUNDES DOS SANTOS NETO, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 702.890.401-67, em face ao Auto de Infração nº 00144.

2- DAS FORMALIDADES LEGAIS

Aos 07 dias de junho de 2019, sob nº 10203, GESPRO 600495/19, o recorrente,protocolou em que pese tempestivamente, observa-se que não estão presentes o pressuposto objetivo de admissibilidade do recurso, que são condições formais impostas por lei para que o recurso possa regularmente ter seu mérito analisado.

Não vislumbro no presente Recurso, pedido, que é o pressuposto dos pressupostos, antecedente lógico de qualquer atividade jurisdicional. Deve ele ser apresentado na forma legal ou, pelo menos com o mínimo de formalidade indispensável para que seja compreendido, provocando uma decisão a respeito, sem isso o processo deve ser abortado *in limine*.

Não obstante o princípio da simplicidade nos recursos administrativos, e do Não formalismo, não pode deixar de ser expresso o pedido.

Portanto, ausente algum dos pressupostos de admissibilidade, não poderá ser analisado, de modo que a não admissão ou o não conhecimento do apelo será medida impositiva.

3 – DA DECISÃO

Diante do exposto, e por não ser admissível, NÃO CONHEÇO o presente Recurso Administrativo, mantenho assim o Auto de Infração nº 001440.

Segue decisão para publicação e notificação do Requerente.

Várzea Grande, 01 de julho de 2019.

Michele Kovacs

Assessora Jurídica

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL –SEMMADRS – PMVG

JUNTA DE JULGAMENTO

ATA DE JULGAMENTO

Aos dias 28 de junho de 2019, as 10 horas, os membros da Junta Administrativa de Julgamento de Infrações Ambientais - SEMMADRS, Aberta a reunião pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, Sra Helen Farias Ferreira, onde foi constatada a presença dos membros da junta, Sr. Edipson Morbek Junior, Coordenador de Fiscalização, Mauricio José dos Reis, Coordenador de Gestão de Meio Ambiente, Glaucy Kelly Enciso Alves, Coordenadora de Serviço de Inspeção Municipal, Everton Jupiracy Navarro, Coordenador de Agricultura e a Dra Michele Kovacs, Assessora Jurídica, reuniram-se ordinariamente dando início, feita a chamada, por leitura da Pauta de Julgamento, em primeira

chamada as 10 horas, e em segunda chamada as 10 horas e 15 minutos, constata a ausência das partes, dando início ao julgamento:

Recurso Administrativo nº 5760/2017

Auto de Infração nº 001332

Recorrente: Juarez da Silva Vieira

Relator: Glaucy Kelly Enciso Alves – Coordenadora de Inspeção Municipal

Voto: pugnou pelo indeferimento da Defesa Administrativa apresentada, mantendo o Auto de Infração em sua integralidade.

Aberta a votação, por unanimidade, todos os membros votaram com o relator.

Recurso Administrativo nº 3936/2017

Auto de Infração nº001362

Recorrente: Ulisses José Dorileo

Relator: Everton Jupiracy Navarro – Coordenador de Agricultura

Voto: pugnou pelo Indeferimento da Defesa Administrativa apresentada, mantendo o Auto de Infração em Sua Integralidade.

Aberta a votação, por unanimidade, todos os membros votaram com o relator.

Encerrada a Reunião as 10 horas e 45 minutos, lavrada a presente ata, em três vias, e encaminhada para publicação e posterior notificação das partes.

HELEN FARIAS FERREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

SEMMADRS – PMVG

EDIPSON MORBECK JUNIOR

COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO

SEMMADRS – PMVG

EVERTON JUPIRACY NAVARRO

COORDENADOR DE AGRICULTURA

SEMMADRS – PMVG

GLAUCY KELLY ENCISO ALVES

COORDENADORA DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

SEMMADRS – PMVG

MAURICIO JOSÉ DOS REIS

COORDENADOR DE GESTÃO DE MEIO AMBIENTE

SEMMADRS – PMVG

MICHELE KOVACS

ASSESSORA JURÍDICA

SEMMADRS - PMVG

PORTARIA Nº 649/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 05 (cinco) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2018/2019**, a vigorar a partir de **01.07.2019 a 05.07.2019,** a servidora **LUSIANE MARQUES DE ASSUNÇÃO**, matrícula n° 29783, exercendo o cargo Efetivo, Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Julho de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 646/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a Portaria nº 076/2019 da servidora **DENIZE ROSA DE MORAIS**, matrícula n° 10384, exercendo o cargo Efetivo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Controladoria Geral do Município, que concedeu **24 (vinte e quatro) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2006/2007**,** a vigorar a partir de **02.01.2019 a 25.01.2019.** Conforme a Portaria nº 076/2019,publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 22/01/2019, páginas 360 e 361, edição nº 3.150.

Onde se lê :Período aquisitivo 2006/2007.

Leia-se :Período aquisitivo **2007/2008**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Julho de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019

Processo nº 598001/2019**.** Objeto:Termo de Fomento para promover o Repasse Financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas de manutenção no atendimento da área de estímulos educacionais, ofertando estímulos aos estudantes com necessidades especiais, de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia, visando à melhoria em sua qualidade de vida. Em nome de **CENTRO EQUESTRE E DE EQUOTERAPIA DE VÁRZEA GRANDE,** inscrita no CNPJ n° 07.213.730/0001-10, estabelecida na Avenida 1.000, n. 251, Jardim Nova Fronteira, Várzea Grande - MT, CEP: 78150-000, com valor total fixado em R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais), sendo R$ 7.000,00 (Sete mil reais) mensais, pelo período de 07 (sete) meses, a partir de junho/2019. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 29 de junho de 2019. **SILVIO APARECIDO FIDELIS -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO CONTRATO N. 109/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a POSTO LEBLON LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 97.550. 180/0001-17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, decorrente do Comunicado de Dispensa de Licitação n. 24/2019, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 141/2019, no Termo de Referência nº 14/2019 da Secretaria Municipal de Administração, demais documentos acostados no Processo GESPRO nº. 596103/2019. OBJETO: Tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de gasolina comum, Etanol comum, Óleo Diesel Comum, e Óleo Diesel S-10 e Agente Redutor Líquido – ARLA 32, de forma Fracionada, por meio de cartão magnético ou micro processados, através de sua rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, vi-

sando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 1.346.948,90 (Hum milhão trezentos e quarenta e seis mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos). UO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101.000. PA: 2.281. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0100. UO SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO: 13.01.04.122.0002. PA: 2.054. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0100. DO: 13.01.04.122.0002. PA: 2.054. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. Fonte: 0100. UO SECRETARIA DE GOVERNO DO: 3.3.01.04.122.0002. PA: 2.082. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0100. PROCURADORIA GERAL DO: 03.01.03.122.0002.000. PA: 2.006. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0100. UO SECRETARIA EDUCAÇÃO DO: 35.01.12.122.0002. PA: 2165. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0101. DO: 35.03.12.361.0103. PA: 2.209. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0101/0130. UO SECRETARIA DE DESENV. URBANO DO: 36.03.22.661.0036. PA: 1.269 . ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0100. UO SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022.000. PA: 2.292. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. de Consumo. Fonte: 0100/0130. DO: 37.02.15.451.0022.000. PA: 2.292. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. Fonte: 0100/0130. UO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO: 07.01.04.122.0002. PA: 2.236. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0100. DO: 07.04.18.541.0005. PA: 1.349. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0100. DO: 07.03.20.606.0006. PA: 1.486. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0100DO: 07.02.18.541.0005. PA: 1.577. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0100. DO: 07.04.18.541.0005. PA: 1.576. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0100. SECRETARIA DEFESA SOCIAL DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.537. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.53. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.538. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.538. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ.Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.539. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.539. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.540. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.540. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.541. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.541. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 2.080. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 2.080. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ.Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 2.246. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 2.246. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 39.03.06.182.0035. PA: 2.250. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0100. DO: 39.03.06.181.0035. PA: 2.250. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 39.01.04.122.0002. PA: 2.265. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0100. DO: 39.01.04.122.0002. PA: 2.265. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. UO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.01.04.122.0002. PA: 2.214. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0100. DO: 11.02.08.244.0041. PA: 2.112. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0129. DO: 11.02.08.244.0041. PA: 1.511. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0121. DO: 11.02.08.244.0042. PA: 1.087. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0129. DO: 11.02.08.243.0042. PA: 2.290. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0129. DO: 11.02.08.244.0042. PA: 1402. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0129. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 2.080. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0100. DO: 11.03.08.243.0041. PA: 1.546. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0127. DO: 11.02.08.244.0042. PA: 2.113. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0129. DO: 11.02.08.244.0041. PA: 2.094. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0129. UO SECRETARIA SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. PA: 2.303. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0142/0146. DO: 09.02.10.302.0012. PA: 2.304. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0142 / 0146. DO: 09.02.10.122.0015. PA: 2.305. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0102/0142/0146. DO: 09.02.10.305.0021. PA: 2.311. ND: 3.3.90.30.00.00.00 - Mat. Consumo. Fonte: 0146. UO SECRETARIA GESTÃO FAZENDARIA DO: 34.01.04.122.0010. PA: 1.458. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. PA: 1.458. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. PA: 2.226. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. PA: 2.227. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.123.0002. PA: 2.255. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.123.0002. PA: 2.255. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. PA: 2.297. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. PA: 2.297. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.123.0002. PA: 2.298. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.123.0002. PA: 2.298. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. UO SECRETARIA SERVIÇOS PÚBLICOS DO: 38.01.04.122.0002. PA: 2.282. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0100. VIGÊNCIA: Terá validade por 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização deste Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria de Administração que designa neste ato, o servidor José Maria Pulquério, RG nº 871.938/PMMT, CPF nº 202.636.941-00, matrícula n. 119273; Procuradoria Geral, o servidor Licinio Antonio de Campos, RG n° 10140018 SSP/MT e CPF sob o nº.918.926.941-15; Secretaria Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, o servidor Virdinei da Silva Bens, RG n° 4157979-0 SSP/MT e CPF sob o nº.574.822.259.00, matricula: 109597; Secretaria Municipal de Defesa Social, a servidora Cristiane Lima Prado brasileira, Matricula nº 9316, RG n°135.6023-9 SSP/MT e CPF sob o nº 918.082.431-53; Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, o servidor Ellen Cristina Moreno do Nascimento, Matricula nº 119259, RG n° 15871134 SSP/MT e CPF nº. 013.612.851-33; Secretaria de Saúde, o servidor Simão da Conceição Costa Filho , Matricula nº 132925, RG n°1408191-1 SSP/MT e CPF nº.703.148.021-34; Secretaria de Assistência Social, a servidora Lucilene da Costa, Matricula nº 118841, portadora da RG n° 297.253 SSP/MT e CPF Nº. 654.794.081-00; Secretaria de Viação e Obras, o servidor Luiz Carlos Sampaio, brasileiro, Matricula nº 110970, RG n° 579.1654 SSP/SP e CPF sob o nº. 474.996.058-68 e o servidor Sebastião Mario de Almeida Silva, brasileiro, Matricula nº 110976, RG n° 207240 SSP/MT e CPF sob o nº. 229.898.891-91; Secretaria Municipal de Comunicação Social, a servidora Letícia Baldini da Costa, RG n° 1691665-4 SSP/MT e CPF Nº. 736.724.671-20; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o servidor Guilson Teodoro da Silva , Matricula nº 132679, RG n° 1834022-9 SSP/MT e CPF nº. 022.959.131-01; A Secretaria de Gestão Fazendária, Fiscal Titular a servidor Victor Márcio da Silva Almeida, RG n° 16422350 e CPF sob o nº. 010.259.871-10; A Secretaria de Governo, o servidor Daniela Cristina Barone Veronezi Ilba, RG n°529433 SSP/MT e CPF sob o nº. 582.149.332-34; Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo , o servidor Reinaldo Gonçalo Martins Gomes, RG n° 0670860-9 SSP/MT e CPF nº. 468.961.801-10, matrícula nº 39614.

DATA DE ASSINATURA: 13.06.2019.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração – PMVG/MT

BRENO GOMES

Secretária Municipal de Serviço Públicos – PMVG/MT

DIÓGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretária Municipal de Assistência Social – PMVG/MT

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT
SADORA XAVIER FONSECA CHAVES
Procuradora Geral do Município – PMVG/MT
HELEN FARIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente – PMVG/MT
LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO
Secretária Municipal de Gestão Fazendária – PMVG/MT
EVANDRO HOMERO DIAS
Secretária Municipal de Defesa Social – PMVG/MT
LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVIERA
Secretária Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT
JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano – PMVG/MT
PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS
Secretária Municipal de Comunicação Social – PMVG/MT
KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Secretária Municipal de Governo – PMVG/MT
POSTO LEBLON LTDA
Contratada

LEI N.º 4.471/2019

Altera a redação do inciso IV do art. 41 da lei municipal n.º 2.719 de 07 de dezembro de 2004 nos termos da alteração realizada pela lei n.º 2.742/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do município de Várzea Grande-MT e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.ºA redação do inciso IV do art. 41 da lei municipal n.º 2.719, de 07 de dezembro de 2004, com redação dada pela lei n.º 2.742/2005, passa a vigorar com a seguinte redação.

"...

Art. 41 .....

IV - a contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 13,38%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos."

Art. 2.º Fica instituído plano de amortização, destinado ao equacionamento do déficit atuarial, despendido em aportes financeiros anuais pelo ente, definidas na tabela em anexo.

Art. 3.º As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e aporte financeiro para amortização do déficit atuarial, relativas ao exercício de 2019, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta Lei.

Art. 4.º(Revogado).

Art. 5.º Fica homologada a reavaliação atuarial n.º 1.362, ano calendário 2019, ano base 31/12/2018.

Art. 6.º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei municipal n.º 4.400/2018.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 25 de junho de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

APORTE FINANCEIRO

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (12 PARCELAS)	FOLHA SALARIAL
0	**-**	**539.470.973,21**				
1	**2019**	559.748.943,11	(20.277.969,90)	31.683.902,44	**11.405.932,54**	120.062.447,83
2	**2020**	580.197.208,54	(20.448.265,44)	32.841.351,43	**12.393.085,99**	121.263.072,31
3	**2021**	600.806.268,63	(20.609.060,09)	34.007.902,00	**13.398.841,91**	122.475.703,03
4	**2022**	621.565.762,69	(20.759.494,06)	35.182.967,70	**14.423.473,64**	123.700.460,06
5	**2023**	642.093.600,44	(20.527.837,75)	36.344.920,78	**15.817.083,03**	124.937.464,66
6	**2024**	662.347.866,88	(20.254.266,44)	37.491.388,69	**17.237.122,25**	126.186.839,31
7	**2025**	680.932.763,21	(18.584.896,33)	38.543.363,96	**19.958.467,63**	127.448.707,70
8	**2026**	697.010.028,90	(16.077.265,69)	39.453.397,86	**23.376.132,17**	128.723.194,78
9	**2027**	710.358.867,22	(13.348.838,32)	40.208.992,48	**26.860.154,16**	130.010.426,73
10	**2028**	719.352.297,51	(8.993.430,29)	40.718.054,58	**31.724.624,29**	131.310.530,99
11	**2029**	723.628.715,69	(4.276.418,18)	40.960.115,98	**36.683.697,80**	132.623.636,30
12	**2030**	722.221.185,34	1.407.530,35	40.880.444,45	**42.287.974,80**	133.949.872,67
13	**2031**	714.673.747,36	7.547.437,99	40.453.230,98	**48.000.668,97**	135.289.371,39
14	**2032**	700.501.380,68	14.172.366,68	39.651.021,55	**53.823.388,23**	136.642.265,11
15	**2033**	679.188.236,01	21.313.144,67	38.444.617,13	**59.757.761,80**	138.008.687,76
16	**2034**	650.185.763,23	29.002.472,78	36.802.967,73	**65.805.440,51**	139.388.774,64
17	**2035**	612.910.726,20	37.275.037,04	34.693.059,97	**71.968.097,01**	140.782.662,38

18	**2036**	566.743.098,10	46.167.628,09	32.079.798,01	**78.247.426,10**	142.190.489,01
19	**2037**	511.023.830,33	55.719.267,77	28.925.877,19	**84.645.144,96**	143.612.393,90
20	**2038**	445.052.487,08	65.971.343,25	25.191.650,21	**91.162.993,46**	145.048.517,84
21	**2039**	368.069.208,94	76.983.278,15	20.834.106,17	**97.817.384,31**	146.499.003,01
22	**2040**	285.430.069,83	82.639.139,11	16.156.419,05	**98.795.558,16**	147.963.993,04
23	**2041**	196.785.349,46	88.644.720,37	11.138.793,37	**99.783.513,74**	149.443.632,97
24	**2042**	101.764.240,62	95.021.108,84	5.760.240,03	**100.781.348,87**	150.938.069,30
25	**2043**	(26.417,05)	101.790.657,67	(1.495,30)	**101.789.162,36**	152.447.450,00
26	**2044**	-	-	-	-	-
27	**2045**	-	-	-	-	-
28	**2046**	-	-	-	-	-
29	**2047**	-	-	-	-	-
30	**2048**	-	-	-	-	-
31	**2049**	-	-	-	-	-
32	**2050**	-	-	-	-	-
33	**2051**	-	-	-	-	-
34	**2052**	-	-	-	-	-
35	**2053**	-	-	-	-	-

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 25 de junho de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.472/2019

Dispõe sobre a inclusão do artigo 282-H na lei municipal n.º 1.178/1991 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica incluído o artigo 282-H, composto por Seção própria, na lei municipal n.º 1.178/1991, com a seguinte redação:

"Seção XI

Dação em pagamento

Art. 282-H. O Sujeito passivo da obrigação tributária poderá oferecer, quando inscrito em dívida ativa, bens, obras e/ou serviços, como dação em pagamento, que somente poderão ser aceitos como quitação de débito, após análise e declaração de interesse público.

§ 1.º A declaração de interesse público deverá ser realizada por meio de Deliberação, ouvido o colegiado que incluirá, no mínimo, representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Secretaria Municipal de Governo, Controladoria Municipal e Procuradoria Municipal.

§ 2.º O procedimento previsto no *caput* será disciplinado através de ato normativo do Poder Executivo Municipal."

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 25 de junho de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2019

Processo n.558722/2019. O Município de Várzea Grande, através da **Secretaria de Saúde**, por meio da autoridade competente torna-se público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide **REVOGAR** o **CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2019**, Cujo **objeto** é: **Chamamento Público, para fins de credenciamento para** Chamamento público, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento em forma de consignação de órteses e próteses padronizados pela tabela SIGTAP/SUS para atender as necessidades dos pacientes do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT**, considerando** a decisão, as razões e **justificativas contidas no Ofício nº 53/Gestão/SMS/2018, c**onsubstanciado no artigo 49 da Lei nº 8.666/93. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 17 de junho de 2019. **Diógenes Marcondes -** Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 046/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 005, de 07 de janeiro de 2019, tendo como objeto a locação de 02 (duas) salas comerciais medindo aproximadamente 6 x 8m, nas dependências da sede do Sindicato Rural de Vila Bela da SSª Trindade, localizado na Julião Francisco de Brito, s/nº, Centro, em Vila Bela da Ss Trindade - MT, que será ocupado pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da SSª Trindade –MT, sob a coordenação de Secretaria Municipal de Fomento à Agricultura, opina em efetuar a contratação do **SINDICATO RURAL DE VILA BELA DA SSª TRINDADE, CNPJ: n. 15.023.203/0001-70**, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 , com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 01 de julho de 2019 – ADRIELLI MOREIRA DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

PORTARIA N. 243/2019

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **CLEIDEMILDE RANGEL ROLIM,** portadora da Cédula de Identidade n. 0310195-9 SSP/MT e CPF n. 780.787.491-15**,** Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de “Saúde”, **Licença-Prêmio,** pelo período de **30 (trinta)** dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **10/06/2013 a 10/06/2018**, tendo inicio **01/07/2019** e término em **31/07/2019.**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 146/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 007/2018, **PROCESSO N. 176/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original, bem como prorrogar o prazo de execução da 1ª e 2ª etapa da construção do terminal rodoviário no município de Vila Bela da Ss. Trindade, ocorrendo às respectivas despesas à conta do **Contrato de Repasses n. 856964 e 846982/2017, ambos do Ministério do Turismo/Caixa**, com base na Cláusula quarta, com **inicio em 13 de julho de 2019 a 13 de novembro de 2019**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 01 de julho de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: n. 00.948.380/0001-90

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

OAB/MT 23194

Procuradora do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 007 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 – C

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas aplicadas no dia 30 de junho de 2019, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital nº 001/2019, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1.	A	A
2.	A	A
3.	B	B
4.	D	D
5.	C	C
6.	C	C
7.	A	A
8.	D	C
9.	A	B
10.	B	D
11.	C	C
12.	D	D
13.	C	C
14.	B	A
15.	A	B
16.	C	C
17.	C	C
18.	A	A
19.	B	B
20.	D	D
21.	C	C
22.	A	A
23.	D	D
24.	C	C
25.	A	A
26.	A	A
27.	B	B
28.	D	D
29.	B	B
30.	D	D

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Rica - MT, 01 de julho de 2019.

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 008 - DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 – E

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas aplicadas no dia 30 de junho de 2019, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2019, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO
1.	C	C	C	C
2.	C	C	C	C
3.	C	C	C	C
4.	A	A	A	A
5.	A	A	A	A
6.	B	D	B	B
7.	D	A	D	D
8.	D	B	D	D
9.	D	A	D	D
10.	D	D	D	D

QUESTÕES	ASSISTENTE SOCIAL	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
1.	A	A	A	A
2.	A	C	A	A
3.	C	D	B	B
4.	B	D	D	D
5.	D	A	C	C
6.	D	D	B	C
7.	C	B	D	B
8.	B	C	B	A
9.	A	B	D	D
10.	C	A	B	A
11.	C	C	C	C
12.	D	C	D	D
13.	C	C	C	C
14.	A	A	B	A
15.	B	A	A	B
16.	C	A	C	C
17.	C	C	C	C
18.	A	D	A	A
19.	B	B	B	B
20.	D	D	D	D
21.	C		C	C
22.	D		A	A
23.	D		D	D
24.	C		C	C
25.	A		A	A
26.	A		A	A
27.	B		B	B
28.	D		D	D
29.	B		B	B
30.	D		D	D
31.	B			
32.	C			
33.	C			
34.	D			
35.	D			
36.	A			
37.	A			
38.	C			
39.	D			
40.	B			

QUESTÕES	ENGENHEIRO CIVIL	ESCRITURÁRIO	FARMACÊUTICO	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
1.	A	A	A	A
2.	A	A	A	A
3.	C	B	C	B
4.	B	D	B	D
5.	D	C	D	C
6.	D	B	D	D
7.	C	D	C	C
8.	B	B	B	B
9.	A	D	A	C
10.	C	B	C	A
11.	C	C	C	C
12.	D	D	D	D
13.	C	C	C	C
14.	A	B	A	B
15.	B	A	B	A
16.	C	C	C	C
17.	C	C	C	C
18.	A	A	A	A
19.	B	B	B	B
20.	D	D	D	D
21.	C	C	C	C
22.	D	A	D	A
23.	D	D	D	D
24.	C	C	C	C
25.	A	A	A	A
26.	A	A	A	A
27.	B	B	B	B
28.	D	D	D	D
29.	B	B	B	B
30.	D	D	D	D
31.	B		B	
32.	A		C	
33.	D		C	
34.	C		A	
35.	D		B	
36.	B		A	
37.	A		B	
38.	C		D	
39.	B		A	
40.	D		D	

QUESTÕES	FISCAL SANITÁRIO	FISCAL TRIBUTÁRIO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20HS	MONITOR DE CRECHE
1.	A	A	A	A
2.	A	A	A	A
3.	B	B	C	B
4.	D	D	B	D
5.	C	C	D	C
6.	A	A	D	A
7.	C	B	C	C
8.	B	A	B	C
9.	D	C	A	A
10.	A	D	C	B
11.	C	C	C	C
12.	D	D	D	D
13.	C	C	C	C
14.	B	B	A	B
15.	A	A	B	A
16.	C	C	C	C
17.	C	C	C	C
18.	A	A	A	A
19.	B	B	B	B
20.	D	D	D	D
21.	C	C	C	C
22.	A	A	D	A
23.	D	D	D	D
24.	C	C	C	C
25.	A	A	A	A
26.	A	A	A	A
27.	B	B	B	B
28.	D	D	D	D
29.	B	B	B	B
30.	D	D	D	D
31.			B	
32.			C	
33.			D	
34.			B	
35.			D	
36.			C	
37.			D	
38.			D	
39.			C	
40.			B	

QUESTÕES	MOTORISTA ESCOLAR	PROFESSOR I A IV	PROFESSOR V A VIII	PSICÓLOGO
1.	C	A	A	A
2.	C	A	A	A

3.	C	C	C	C
4.	A	B	B	B
5.	A	D	D	D
6.	C	D	D	D
7.	A	C	C	C
8.	B	B	B	B
9.	B	A	A	A
10.	C	C	C	C
11.		C	C	C
12.		D	D	D
13.		C	C	C
14.		A	A	A
15.		B	B	B
16.		C	C	C
17.		C	C	C
18.		A	A	A
19.		B	B	B
20.		D	D	D
21.		C	C	C
22.		D	D	D
23.		D	D	D
24.		C	C	C
25.		A	A	A
26.		A	A	A
27.		B	B	B
28.		D	D	D
29.		B	B	B
30.		D	D	D
31.		C	C	C
32.		C	C	C
33.		B	B	D
34.		A	A	C
35.		B	B	D
36.		B	B	C
37.		C	C	D
38.		B	B	D
39.		B	B	C
40.		C	C	A

QUESTÕES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	VIGIA
1.	A	A	C
2.	A	A	C
3.	B	B	C
4.	D	D	A
5.	C	C	A
6.	C	C	A
7.	A	B	B
8.	D	B	A
9.	C	C	B
10.	B	A	D
11.	C	C	
12.	D	D	
13.	C	C	
14.	A	A	
15.	B	B	
16.	C	C	
17.	C	C	
18.	A	A	
19.	B	B	
20.	D	D	
21.	C	C	
22.	A	A	
23.	D	D	
24.	C	C	
25.	A	A	
26.	A	A	
27.	B	B	
28.	D	D	
29.	B	B	
30.	D	D	

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Rica - MT, 01 de julho de 2019.

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

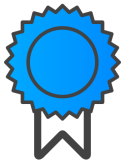	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Jul 01 22:31:19 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)